

Presidente do RIB discute integração de dados com a CNM

O presidente do Registro de Imóveis do Brasil (RIB), Ari Álvares Pires Neto, participou, no dia 26 de fevereiro, de uma reunião com a Confederação Nacional de Municípios (CNM) para tratar do compartilhamento de informações sobre mudanças de titularidade de imóveis. A demanda está prevista no artigo 184-A do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça (Provimento CNJ nº 174/2024), que determina a comunicação desses dados às prefeituras para atualização cadastral dos contribuintes.

[Leia +](#)

Prazo para ratificação de propriedades em áreas de fronteira encerra em outubro

Produtores rurais que possuem propriedades em área de fronteira devem fazer a confirmação do título de domínio do imóvel. Essa ratificação de terras a até 150 quilômetros das áreas de fronteira deve ser consultada no registro de imóveis do município onde se situa a propriedade.

**Confira os editais
desta edição!**

[Página 2](#)[Leia +](#)

Últimas notícias do mercado

Projeto de Lei regulamenta ações de advogados com perícia no setor imobiliário

Instituto de Registro Imobiliário do Brasil - 07/03/2025

DEMAIS ASSUNTOS

STF nega modular decisão que impediu cobrança de ITCMD sobre previdência

Migalhas - 07/03/2025

Regularização fundiária no Piauí contribui para a preservação ambiental

Portal AZ - 07/03/2025

Comprar imóveis com contrato de gaveta pode ser um grande risco

Repórter Beto Ribeiro - 07/03/2025

Segurança jurídica na compra e venda de imóveis: como evitar fraudes

A Gazeta - 07/03/2025

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registroidemoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ÍNDICE

ACRE	71
RIO BRANCO / AC	71
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRANCO - CNS: 000851	71
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANA MARIA LIMA MARTINS DE SOUZA, WIKELP CASTRO DE SOUZA	71
AMAZONAS	71
CAAPIRANGA / AM	71
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAAPIRANGA - CNS: 004978	71
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): COOPERATIVA DE CREDITO DA AMAZONIA - SICOOB AMAZONIA	71
MANAUS / AM	72
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004333	72
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): MAXIMINA ANDRADE DE CARVALHO	72
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004150	72
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): NEWYTHON FONTES PINTO, JOAO BATISTA PINTO, RAFAEL RODRIGUES DA SILVA, LILIANE PINTO RODRIGUES	72
BAHIA	73
CAMACARI / BA	73
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	73
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIANA SOUZA DE CASTRO	73
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	74
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADOLFO CALDAS FREIRE JUNIOR	74
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	74
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA RITA MARTINS MENEZES	74
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	74
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOAO SANTOS OLIVEIRA, ABIGAIL RIOS OLIVEIRA	74
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637	75
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO DA SILVA OLIVEIRA	75
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637	75
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAMILA REIS BEZERRA	75
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637	76
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADALBERTO PAIVA DE SAO BENTO	76
CASA NOVA / BA	76
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASA NOVA - CNS: 013227	76
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): GERALDO VIEIRA, TEREZINHA BORGES VIEIRA, BRUNO RODRIGUES ALMEIDA	76
FEIRA DE SANTANA / BA	76
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409	76

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAROLINA APARECIDA SANTOS CARDOSO	77
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355	77
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARILENE SANTOS DE JESUS PINHEIRO, FABIO DE JESUS PINHEIRO, BARI SECURITIZADORA S.A.	77
IPIAU / BA	77
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPIAU - CNS: 137091	77
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIENE DA SILVA DOS SANTOS	77
JEQUIE / BA	78
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUIE - CNS: 005645	78
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): IVAN CARLOS OLIVEIRA DE ALMEIDA	78
LAURO DE FREITAS / BA	78
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201	78
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): DENA REALIZACOES IMOBILIARIAS LTDA, SUCESSO CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	78
MIGUEL CALMON / BA	79
OFÍCIO ÚNICO DE MIGUEL CALMON - CNS: 009118	79
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSE ALEXANDRE AFONSO, MILTON DIAS DE SOUZA, VALDIANA ROSA CARVALHO	79
SALVADOR / BA	80
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	80
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RUBENS SANTOS DE BRITO	80
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	80
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AILTON GOMES PINHEIRO	80
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 015404	80
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE DE MIRANDA ROCHA	81
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 015404	81
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVAN CARLOS ALVES BARBOSA	81
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 015404	81
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATEUS MORAES LAGO	81
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 015404	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVANA BARBOSA ROCHA	82
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 015404	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA LUCIA FERNANDES DA CUNHA BARBOSA	82
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 015404	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MULTISIGNS SINALIZACAO COMPUTADORIZADA LTDA	83
SAO GONCALO DOS CAMPOS / BA	83
OFÍCIO ÚNICO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - CNS: 011460	83

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AILTON DE JESUS NUNES	83
SALVADOR / BA	83
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 013540	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, VITOR CAJUEIRO CUNHA ARAUJO	84
SAO DESIDERIO / BA	84
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO DESIDERIO - CNS: 007906	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO FERREIRA CAMACHO	84
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO DESIDERIO - CNS: 007906	84
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): AGENOR CARLOS LIMA BASTOS	85
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO DESIDERIO - CNS: 007906	85
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): VILSON DOS SANTOS BARBOSA	85
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO DESIDERIO - CNS: 007906	85
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): RAMILTON RIBEIRO DOS SANTOS	85
SERRA PRETA / BA	86
CARTORIO DO REGISTRO CIVIL - SEDE - CNS: 009902	86
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ALAN FREITAS SILVA, EVANI PEREIRA DOS SANTOS	86
VITORIA DA CONQUISTA / BA	86
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 008367	86
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NICOLE PRADO FERRAZ	86
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 007740	87
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATHEUS DE OLIVEIRA SILVA	87
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 007740	87
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAIMILSON SILVA ROCHA, TATIANE DA SILVA PEREIRA ROCHA	87
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 007740	87
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAIR DE ALENCAR AMORIM DANTAS	87
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 007740	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): UELLINGTON OLIVEIRA CHAVES	88
CEARÁ	88
FORTALEZA / CE	88
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 019174	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GIOVANNA PIETRA PIAN TARTARINI	88
HORIZONTE / CE	89
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREA DE SOUZA FIRMINO	89

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AURIVANIA RIBEIRO TABOZA, CICERO MARTINS DA SILVA	89
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO PATRICIO FEITOSA DE MATOS	90
JUAZEIRO DO NORTE / CE	90
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA GLEIZIELLE LEITE DE MOURA	91
MARANGUAPE / CE	91
2º REGITRO DE IMÓVEIS DE MARANGUAPE - CNS: 020495	91
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): RR PARTICIPACOES IMOBILIARIA E CONSTRUcoes SPE S/A	91
ESPÍRITO SANTO	92
AFONSO CLAUDIO / ES	92
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AFONSO CLAUDIO - CNS: 021410	92
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): IZABEL SYRING, ERASMO GUERING	92
SERRA / ES	92
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 023663	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ITAMAR MEREL LORETTI, JANIA JANE GONCALVES LORETTI	92
VILA VELHA / ES	93
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455	93
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO TIMOTEO, GLACIANE CARMO CONCEICAO VASCONCELLOS	93
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455	93
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE LUIZ RODRIGUES NEVES	93
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXSANDRO DE ARAUJO ASSIS, ARDALLA LANNUCY SILVA LEMOS ASSIS	94
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO HENRIQUE FERRAZ ENGELHARDT	94
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MANOEL FERREIRA DO NASCIMENTO, LINEA DOS SANTOS NASCIMENTO	95
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATHEUS DE SANTANA CARVALHO	95
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALLANDERSON NEVES, SULAMITA MARTINS SOARES NEVES	96
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 021600	96
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANA AMALIA RONCONI BARROS, DAVID SIMOES RAMALHO	96
GOIÁS	97

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ACREÚNA / GO	97
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ACREÚNA - CNS: 026328	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO BARBOSA FILHO	97
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ACREÚNA - CNS: 026328	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO BARBOSA FILHO	97
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ACREÚNA - CNS: 026328	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KARLA CAMARGO DOS SANTOS	98
AGUAS LINDAS DE GOIAS / GO	98
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	98
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): CONSTRUTORA E INCORPORADORA DEL VALLE LTDA	98
ANAPOLIS / GO	99
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005	99
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALQUIRIA DIAS RAMOS	99
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005	99
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO DE SOUSA DA COSTA	99
APARECIDA DE GOIANIA / GO	99
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	99
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ROBERTO BORGES DOS SANTOS, CINTYA OLIVEIRA BISPO DOS SANTOS	99
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	100
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONDINELLY MAYCON GODOY DA SILVA	100
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	100
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TIAGO NURIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, LOURRANNE ABREU FERNANDES	100
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	101
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRO DA CONCEICAO SILVA	101
CALDAS NOVAS / GO	101
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	101
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LORENA LOPES DOS SANTOS, DENILZA ROCHA DE OLIVEIRA LOPES	101
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	102
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO MARIA MADEIRA NETO, SIRLEY MARILIA DA ROCHA BAZILIO MADEIRA	102
CIDADE OCIDENTAL / GO	102
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	102
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA DE JESUS PEREIRA	102
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	103
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): DALMO GARCIA LEO, FRANCISCA SAMPAIO LEO, DALFRAN SAMLEO SAMPAIO LEO, LINEU AUGUSTO MEIRELES	103

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GOIANIA / GO	103
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIA TELMA LOIOLA DE OLIVEIRA, BRUNO DIONISIO LOIOLA DA COSTA	103
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	104
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MIGUEL ANTONIO DE PAULO	104
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	104
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BEATRIZ DE SENA BASSO	104
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	104
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARCO AURELIO CARLOS DA SILVA	104
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 028241	105
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): HI - EMPREENDIMENTOS LTDA	105
GOIANIA / GO	106
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054	106
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HENRIQUE DE ASSIS OLIVEIRA, ANA PAULA DIAS FRANCO	106
HIDROLANDIA / GO	106
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HIDROLANDIA - CNS: 028308	106
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): PROJETO 02 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS HIDROLANDIA SPE LTDA	106
ITAPACI / GO	107
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPACI - CNS: 024836	107
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FRANCISCO GOMES DE CASTRO, MAGDA SIMONE BRAGA	107
LUZIANIA / GO	107
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	107
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIMONE INACIO DOS SANTOS	107
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	108
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SARA CRISTINA DE SOUSA SANTOS	108
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	108
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KZA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, FREDERICO SANTOS FARIA FLORIANO, MARIANE DE MELO BARCELOS COSTA	108
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	109
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO PEREIRA LOPES FARIAS	109
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS JACOB DA SILVA	110
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA FRANCILENE PORFIRIO DE SOUSA	110
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HENRIQUE DE AZEVEDO NETO	111

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSIMAR DA SILVA PEREIRA, FERNANDA FERNANDES DE JESUS	111
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTO DA SILVA RODRIGUES	112
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MOISES BARBOSA DE SOUZA	112
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANATALIA BATISTA BELEM, FRANCIMAR PAIVA DOS SANTOS	113
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELITON SOARES DA SILVA	113
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EMANUEL PEREIRA ROCHA	114
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATASHA CARDOZO DA SILVA	114
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	115
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SIMONE PEREIRA GONCALVES DE MELO ROSA, LEONARDO VIEIRA GONCALVES DE MELO ROSA, ISABELE RAISSA SANTOS FURTADO DE MELO ROSA, LEANDRO GONCALVES DE MELO ROSA, BRUNA ARTHURI MACHADO	115
LUZIANIA / GO	116
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARTA ENGRACIA DA SILVA, ARCA - CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA	116
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MIZAE MATOS DA SILVA	116
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCUS ANTONIO SILVA REIS	117
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALTINON LOPES DA CRUZ	117
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KATIA KELLY SANTOS SANTANA	118
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE WILSON DA COSTA ALVES	118
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL DE SOUZA BARBOSA	119
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAVID JUNIO SOUZA LIMA, FRACIENE CARDOSO DA SILVA LIMA	119
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL OLIVEIRA	120

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RODRIGUES	120
MINACU / GO	120
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINACU - CNS: 025114	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEOMAR GOMES DE SOUZA	121
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINACU - CNS: 025114	121
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSIANA MOREIRA NUNES	121
NIQUELANDIA / GO	121
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NIQUELANDIA - CNS: 026260	121
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO ROBERTO PEREIRA DA CRUZ	121
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NIQUELANDIA - CNS: 026260	122
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NUBIANA DE FATIMA NOLASCO DA SILVA	122
NOVO GAMA / GO	122
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751	122
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CELIA RIBEIRO DO COUTO	122
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751	123
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE WAGNER ANDRADE CARDOSO	123
PIRACANJUBA / GO	124
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACANJUBA - CNS: 028613	124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA SOCORRO DA SILVA	124
PLANALTINA / GO	124
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984	124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CELIO DE DEUS GOMES	124
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984	125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAVI GUSTAVO DA SILVA BATISTA	125
PORANGATU / GO	125
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORANGATU - CNS: 025031	125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA CECILIA DE OLIVEIRA	125
POSSE / GO	126
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POSSE - CNS: 026294	126
EDITAL - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - ART. 31, § 5º, DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 - INTERESSADO(S): FABIO PIRES CAMPOS, ANTONIA BARBOSA TRINDADE, IVAN CARLOS BISPO FERREIRA, JOSE WILLAMY OLIVEIRA MELO, GILBERTO PEREIRA DE MAGALHAES	126
QUIRINOPOLIS / GO	127
REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUIRINOPOLIS - CNS: 027987	127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIO PAMPALONA DA SILVA	127

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RIO VERDE / GO	127
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120	127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANNA LETICIA PEREIRA DA SILVA	128
SENADOR CANEDO / GO	128
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS HENRIQUE GOMES RICARDO, POLLYANNA VIEIRA GRACIA RICARDO	128
MARANHÃO	129
BACABAL / MA	129
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BACABAL - CNS: 030023	129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MULTIPLA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ROSENDO RODRIGUES BESERRA	129
MINAS GERAIS	129
ANDRELÂNDIA / MG	129
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDRELÂNDIA - CNS: 033787	129
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE MAGNO DE ANDRADE	130
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDRELÂNDIA - CNS: 033787	133
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): AURORA ALTOMARE NARDY TAMARINDO	133
ARAXÁ / MG	133
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ - CNS: 033043	133
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KEOMA WASHINGTON LOBO CRUZ	133
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ - CNS: 033043	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO DE ARAUJO GOMES	134
BELO HORIZONTE / MG	134
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JARLES TORRES ANTUNES	134
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO PIRES GUIMARAES DA COSTA	135
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALERIA BARBOZA DE ALMEIDA	135
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL SOUZA PAIXAO	136
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDGAR SOARES RODRIGUES	136
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ITALO CESAR SOUZA SANTOS	137
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSANGELA APARECIDA DA	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SILVA SANTOS	137
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ATHIENE PAULA ARAUJO LEITE	138
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCINE CRISTIANE DA SILVA	138
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693	139
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE SOUZA DE OLIVEIRA	139
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693	139
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELBERT HENRIQUE BARBOSA SANTOS	139
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANA BARBOSA DA SILVA	140
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): YURE BRENO DE ASSIS	140
BARBACENA / MG	141
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARBACENA - CNS: 032466	141
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOAO PAULO NOGUEIRA	141
BELO HORIZONTE / MG	141
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILVIO ANDRE DOS SANTOS E SILVA	141
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134	142
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DECIO CORREA DA SILVA JUNIOR, MARIA BEATRIZ ARAUJO CORREA, MARIA RITA CANDIDA RODRIGUES	142
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134	142
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CIMOB PARTICIPACOES S/A., EDUARDO GREBLER, CIMOB COMPANHIA IMOBILIARIA, CIMOB COMPANHIA IMOBILIARIA	142
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134	143
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DECIO CORREA DA SILVA JUNIOR, MARIA BEATRIZ ARAUJO CORREA, MARIA RITA CANDIDA RODRIGUES	143
BETIM / MG	143
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUANA VIANA DE SOUZA	143
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WERLLEM CORREIA SOUZA DE OLIVEIRA	144
BURITIS / MG	144
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BURITIS - CNS: 053991	144
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RICARDO BERTICELLI	144
CAPELINHA / MG	147
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPELINHA - CNS: 043455	147

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURO ROSA DA SILVA	147
CATAGUASES / MG	148
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EMERSON AMANCIO ALVES	148
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VILMAR DE SOUZA TEIXEIRA, MARIA DE FATIMA TEIXEIRA	148
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARQUES COMERCIO DE CEREAIS E TRANSPORTES DE CARGAS LTDA, FABIO ROBERTO MARQUES DE ALMEIDA	149
CAMBUI / MG	149
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBUI - CNS: 039222	149
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): RESIDENCIAL CAMBUI VELHO LTDA, LUIZ GUILHERME DA SILVA	149
CONTAGEM / MG	165
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SONIA DOS SANTOS OSVALDO PEIXOTO LEITE, ESPOLIO DE ABMAEL PEIXOTO LEITE	165
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAIS ISABELE REIS HERCULANO	166
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSANGELA FERREIRA PENA	166
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO PEDRO DOS SANTOS CHAVES	167
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SOLANGE MARTINS PEREIRA	167
DIAMANTINA / MG	168
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIAMANTINA - CNS: 045468	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATO ALVES BARROSO, ANDREIA REZENDE SILVA BARROSO	168
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIAMANTINA - CNS: 045468	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATO ALVES BARROSO, ANDREIA REZENDE SILVA BARROSO	168
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIAMANTINA - CNS: 045468	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATO ALVES BARROSO, ANDREIA REZENDE SILVA BARROSO	169
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIAMANTINA - CNS: 045468	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATO ALVES BARROSO, ANDREIA REZENDE SILVA BARROSO	169
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIAMANTINA - CNS: 045468	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREIA REZENDE SILVA BARROSO, RENATO ALVES BARROSO	170
ESMERALDAS / MG	170

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIAS SOARES	170
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANO DE MEDEIROS SIQUEIRA	171
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVINI ESTEVAO ALMEIDA DE OLIVEIRA, VINICIUS DA SILVA DE OLIVEIRA	171
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDILEIA REIS SANTOS	172
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUSTAVO LEANDRO SALES	172
FRUTAL / MG	173
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRUTAL - CNS: 039107	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CHRISTIAN BAIÃO REIS	173
GOVERNADOR VALADARES / MG	173
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 032631	173
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): RICARDO CARVALHO RANGEL, DANIEL DAS DORES MUNIZ	173
GUAXUPE / MG	174
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAXUPE - CNS: 047274	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO DOUGLAS CUSTODIO DE BRITO, DIENE ANGELICA CRUZ DE BRITO	174
ITURAMA / MG	175
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITURAMA - CNS: 059352	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OZAIR ANTONIO QUEIROZ	175
IBIRITE / MG	175
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRITE - CNS: 058636	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LORRAYNE MYCAELA DA SILVA	175
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRITE - CNS: 058636	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE MARIA SOARES	176
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRITE - CNS: 058636	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUSSARA DOS SANTOS PEREIRA	176
ITUIUTABA / MG	177
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUIUTABA - CNS: 058016	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAN SOUSA NASCIMENTO	177
JUIZ DE FORA / MG	177
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 040949	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSUELTON DIAS TOLEDO	177

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ZELIA APARECIDA DE OLIVEIRA, ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA	178
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TIAGO WESLEY DUARTE SILVA	178
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELLA TEIXEIRA EL CORAB	179
LAVRAS / MG	179
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS - CNS: 059329	179
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): DIEGO DA SILVA ALVES	179
MATEUS LEME / MG	180
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATEUS LEME - CNS: 059188	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CICERO ANTONIO DE OLIVEIRA	180
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATEUS LEME - CNS: 059188	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIOMARA GEOVANE FERREIRA	181
MURIAE / MG	181
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MURIAE - CNS: 057067	181
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): WILSON DA SILVA CARNEIRO	182
NOVA SERRANA / MG	182
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA - CNS: 039248	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE EMILIO REIS DA SILVEIRA SOARES, ELZA MARIA NEVES DA SILVEIRA SOARES	182
PAINS / MG	183
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAINS - CNS: 053967	183
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LEDA TORRES DE OLIVEIRA	183
PASSOS / MG	183
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS - CNS: 038620	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TASSIO OLIVEIRA SILVA	183
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS - CNS: 038620	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANO DA SILVA BUZELIM	184
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS - CNS: 038620	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WESLEY CORSI	184
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS - CNS: 038620	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ATILA BARBOSA SILVA	185
POMPEU / MG	185
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMPEU - CNS: 058222	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ GUSTAVO DA SILVA BRAGA	185

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PARACATU / MG	186
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARACATU - CNS: 059469	186
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VICTOR ALEXANDRE TOLENTINO CARNEIRO, MAIRA BEATRIZ NASCIMENTO COSTA	186
POUSO ALEGRE / MG	186
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - CNS: 054023	186
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AUGUSTO OTAVIO BRAGA QUIROZ	186
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - CNS: 054023	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANA DA COSTA LOPES SILVA, CLODOALDO FERREIRA DA SILVA	187
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - CNS: 054023	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON ALVES BITENCOURT	187
RAUL SOARES / MG	188
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RAUL SOARES - CNS: 043414	188
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ELIAS MOREIRA FONSECA LTDA	188
RIBEIRAO DAS NEVES / MG	188
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	188
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE EDUARDO DA SILVA SANTANA	189
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREIA SOARES COSTA	189
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS ANTONIO DE SOUZA	190
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVA GONCALVES DE OLIVEIRA	190
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIDNEY NUNES DE LIMA	191
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIMONE MACHADO DE SOUZA	191
SACRAMENTO / MG	192
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SACRAMENTO - CNS: 039198	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PABLO HENRIQUE PAIN TIAGO	192
SAO JOAO DEL REI / MG	192
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO DEL REI - CNS: 047308	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO TOMAZ CIMINO	192
SAO SEBASTIAO DO PARAISO / MG	193
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - CNS: 038638	193
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MEDITERRANEE IMOBILIARIA LTDA	193

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	193
SETE LAGOAS / MG	193
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): APARECIDA DE FATIMA MARTINS	193
SAO GOTARDO / MG	194
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GOTARDO - CNS: 044974	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE GEISON SIQUEIRA ANGELO	194
TAIOBEIRAS / MG	194
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAIÓBEIRAS - CNS: 044933	194
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): FERRETTI & ALMEIDA SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	195
TRES CORACOES / MG	195
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS CORAÇÕES - CNS: 047324	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AECIO MOREIRA MARCOS	195
TEOFILO OTONI / MG	196
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEOFILO OTONI - CNS: 061382	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALDA MARIA SANTOS KELLER	196
UBERABA / MG	196
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARLOS VANDER ROCHA	196
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS GABRIEL DA SILVA	197
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO CAMILO GOMES, KAYLLANE BATISTA DE LIMA GOMES	197
UBERLANDIA / MG	198
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WAGNER GONCALVES BATISTA	198
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERNALDA MARIA DA SILVA	198
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO LEAL PARREIRA	199
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA JULIA PEREIRA SILVA	199
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ORIL VICENTE DOS SANTOS NETO, BRIGIDA APARECIDA GUEDES DOS SANTOS	200
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	200

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATEUS HENRIQUE SILVA SANTOS	200
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL VICTOR TEODORO DO NASCIMENTO	201
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO VIEIRA SANTOS	201
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELIO MACHADO NAVES	202
UBERLANDIA / MG	202
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLEICE DE CARVALHO RODRIGUES	203
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA PAULA SOUZA LAVOR FIDELIS, DANIEL SOARES LAVOR FIDELIS	203
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIELA BARBOSA FINIZOLA LOPES DOS SANTOS, FABIO LOPES DOS SANTOS	204
VAZANTE / MG	204
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VAZANTE - CNS: 058545	204
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 17 DA LEI 6.15/73 - INTERESSADO(S): MARIA HELENICE DE SÁ	204
MATO GROSSO DO SUL	208
BELA VISTA / MS	208
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELA VISTA - CNS: 062422	208
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADA MARICEL NUNES	208
CAMPO GRANDE / MS	209
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	209
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHELLE DA SILVA CARVALHO, ERIKA SILVA DOS SANTOS	209
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	209
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARILTON DA SILVA FONSECA, CARLA WEIS DA SILVA FONSECA	209
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	210
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA FLORDELICI FERREIRA	210
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	210
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA PERALTA	210
COXIM / MS	210
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COXIM - CNS: 062919	210
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAYANE PEREIRA MOTA	211
CAMPO GRANDE / MS	211
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	211

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): OLIVIA FRANCISCA VIEIRA, MARIA IZABEL SOARES DA SILVA, BERO CAN JOSE BARBOSA DA SILVA	211
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	211
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): UNA COMERCIAL E CONSTRUÇÕES LTDA	211
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX URIZAR DE SOUZA	212
DOURADOS / MS	212
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBSON RODRIGUES	212
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 164368	213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO JUNIOR DE MENEZES CABRERA	213
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 164368	213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLAITON MARCIO ALVES	213
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 164368	214
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL PELOGIA VERA	214
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 164368	214
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERCIB AUGUSTO GONZAGA RECCHI SANTOS	214
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 164368	215
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUSTAVO HENRIQUE JOAZEIRO DE ALMEIDA, MICHELI SOFIA FERREIRA DE ALMEIDA	215
IVINHEMA / MS	215
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IVINHEMA - CNS: 063172	215
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA APARECIDA EMILIANO CRUZ, ELCIO CRUZ FILHO	215
RIO BRILHANTE / MS	216
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRILHANTE - CNS: 062885	216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUNIO VICENTE DE OLIVEIRA, ALINE RODRIGUES DA SILVA	216
MATO GROSSO	216
ALTO TAQUARI / MT	216
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTO TAQUARI - CNS: 065474	216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAYARA KARINE FIORI	216
APIACAS / MT	217
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE APIACAS - CNS: 065516	217
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): VICENTE DA RIVA, MARIA LUISA MANCINI DA RIVA, MARILIA DA RIVA SOUSA PINTO, MONICA SOUSA PINTO, SERGIO CARLOS PASSOS, CIBELE SOUSA PINTO CABRAL FERNANDES, RENATE ANNA WELLMANN DA RIVA, CRISTINE WELLMANN DA RIVA ARAUJO, ALEXANDRE HENRIQUE DE ARAUJO, ARIOSTO DA RIVA NETO, CRISTIANA BUENO DA ROCHA CASTELLOES DA RIVA, KARIN WELLMANN DA RIVA DE ALMEIDA, EDUARDO CESAR DE ALMEIDA, ANELISE WELLMANN DA RIVA, LUDOVICO WELLMANN DA RIVA, ISMAEL DA SILVA SANTANA, MARIA DE LOURDES ALVES SANTANA, JOSAIAS VIEIRA DE SANTANA, TERESINHA TELES DE SANTANA, JACK SANDRO MENEGALI, JOSE OSWALDO FELIX ALVES, SANDRA MARA COLOMBI, CIRINEU BONETTI	217

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BARRA DO GARCAS / MT	218
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO GARÇAS - CNS: 064253	218
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA CAMPOS BORGES	218
CACERES / MT	219
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACERES - CNS: 063370	219
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAURIMAR DE ASSUNCAO FIGUEIREDO DA SILVA, CELSO FIGUEIREDO DA SILVA	219
CAMPINAPOLIS / MT	219
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAPOLIS - CNS: 065300	219
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LORISTON ALVES GUIMARAES, RUANA CAROLINE SILVA RIOS, EURIDICE DE MORAES GARCIA	219
FELIZ NATAL / MT	221
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FELIZ NATAL - CNS: 064105	221
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): PAULINO YAMASHITA, JOVITA AIKO YAMASHITA	221
JUARA / MT	222
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUARA - CNS: 063354	222
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): IEDA MARIA NOVAES SANTOS	222
NOVA UBIRATA / MT	222
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA UBIRATA - CNS: 154500	222
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): TEONISIO SIMON	222
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA UBIRATA - CNS: 154500	223
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARILEI ZANCANARO GRASIERI	223
PONTES E LACERDA / MT	223
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTES E LACERDA - CNS: 065037	223
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOAO PINHEIRO TORRES NETO	223
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTES E LACERDA - CNS: 065037	224
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ADILSON TORRES DO REGO	224
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTES E LACERDA - CNS: 065037	225
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANDRE LUIZ TORRES REGO	225
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTES E LACERDA - CNS: 065037	225
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): EDENILSON PINHEIRO DA SILVA	225
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTES E LACERDA - CNS: 065037	226
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): FRANCISCO PERCILIO DO REGO FILHO	226
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTES E LACERDA - CNS: 065037	227
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARILENE PINHEIRO TORRES, NELCI BORGES PRADO	227
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTES E LACERDA - CNS: 065037	227
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSE DOMINGOS PINHEIRO TORRES	227
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTES E LACERDA - CNS: 065037	228
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTERESSADO(S): SIOMAURO TORRES DO REGO	228
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTES E LACERDA - CNS: 065037	229
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTERESSADO(S): SUELY DA CONCEICAO TORRES	229
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTES E LACERDA - CNS: 065037	229
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTERESSADO(S): SIRLEIDE PINHEIRO TORRES, ISRAEL FRANCISCO DA SILVA	230
PORTO ALEGRE DO NORTE / MT	230
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE DO NORTE - CNS: 065425	230
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANO GUERRA MENDES FALCAO, ROBERTA CRISTINA FREITAS FALCAO	230
RONDONOPOLIS / MT	231
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS - CNS: 063297	231
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTERESSADO(S): FRANCISCO GOMES DE SOUZA	231
SAO JOSE DO RIO CLARO / MT	231
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - CNS: 063339	231
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CARLOS DIOGO MOTTA GARCIA, GLADIS TEREZINHA SORDI GARCIA	231
SINOP / MT	232
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP - CNS: 065524	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS LUCIANO BERTI, JULIANE MARCA BERTI	232
VARZEA GRANDE / MT	232
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUSTAVO PHELIPE ROCHA DE ANDRADE	232
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFFERSON CONCEICAO DA SILVA	233
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	234
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDILSON BENEDITO DE ALMEIDA, SILVANIA FORTES DA SILVA ALMEIDA	234
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	234
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GIOVANNY ANTONIO SOUZA DA SILVA	234
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ILSON BRUNO FERNANDES BARBOSA	235
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSELY CATARINA DE FIGUEIREDO	236
VERA / MT	236
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VERA - CNS: 064238	236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BIOVVIGOR INDUSTRIA	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

QUIMICA LTDA	236
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VERA - CNS: 064238	237
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANGELIN BAHRI, LURDES BAHRI	237
PARÁ	237
ANANINDEUA / PA	238
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	238
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURO CEZAR LIMA DE MORAES, WALCILENE DA CUNHA ROCHA DE MORAES	238
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	238
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALTER JORGE DIAS, RITA DE CASSIA BARBOSA LEMOS	238
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	239
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREIA TEIXEIRA DA SILVA, RONALDO ADRIANO BELEM DA SILVA	239
BELEM / PA	239
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403	239
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): ALBERTO ANTONIO DA SILVA GOMES, NORMA CLEA VIEIRA GOMES, JOODI HONDA, ECLEIDE PINTO HONDA, JACK PINTO HONDA, JESS PINTO HONDA, MONICA PINTO HONDA, ANA CRISTINA GOMES E SILVA, DELSON DE SOUZA SILVA, CLARINDO VIANA DUTRA, SONIA LIMA DUTRA	239
BELEM / PA	240
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888	240
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA PAULA FERREIRA CASTRO	240
GOIANESIA DO PARA / PA	241
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA DO PARA - CNS: 067199	241
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ERISMAR DE FARIA SALGADO	241
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA DO PARA - CNS: 067199	242
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ERISMAR DE FARIA SALGADO	242
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA DO PARA - CNS: 067199	242
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ERISMAR DE FARIA SALGADO	243
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA DO PARA - CNS: 067199	243
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ERISMAR DE FARIA SALGADO	243
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA DO PARA - CNS: 067199	244
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ERISMAR DE FARIA SALGADO	244
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA DO PARA - CNS: 067199	245
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ERISMAR DE FARIA SALGADO	245
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA DO PARA - CNS: 067199	246
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ERISMAR DE FARIA SALGADO	246
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA DO PARA - CNS: 067199	246
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ERISMAR DE FARIA SALGADO	247

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA DO PARA - CNS: 067199	247
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ERISMAR DE FARIA SALGADO	247
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA DO PARA - CNS: 067199	248
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ERISMAR DE FARIA SALGADO	248
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA DO PARA - CNS: 067199	249
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ERISMAR DE FARIA SALGADO	249
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA DO PARA - CNS: 067199	249
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ERISMAR DE FARIA SALGADO	250
MOJU / PA	250
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOJU - CNS: 068171	250
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA EDUARDA DE SOUZA SILVA	250
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOJU - CNS: 068171	251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUANNE DA SILVA DOS REIS	251
PARAUPEBAS / PA	251
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAUPEBAS - CNS: 066811	251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THOMAS LUCAS SILVA DA CONCEIÇÃO	251
SANTAREM / PA	252
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTAREM - CNS: 067843	252
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANDRA KELLY MENESES DE ARAUJO, FRANCISCO ROGERIO DE ARAUJO ABREU	252
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTAREM - CNS: 067843	252
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): YACHIN DE CARVALHO GOMEZ	252
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTAREM - CNS: 067843	253
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): YACHIN DE CARVALHO GOMEZ	253
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTAREM - CNS: 067843	253
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELINELSON DOS SANTOS LIMA	253
PARAÍBA	254
COREMAS / PB	254
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COREMAS - CNS: 071357	254
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL	254
PATOS / PB	255
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS - CNS: 069260	255
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): IVISSON AUGUSTO DANTAS CARVALHO, MICHELE NOBREGA DA SILVA	255
SAPE / PB	255
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPE - CNS: 071456	255
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELE RAMOS DE ARAUJO	255

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	255
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPE - CNS: 071456	256
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ILTON DE ARAUJO	256
PERNAMBUCO	256
BELO JARDIM / PE	256
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO JARDIM - CNS: 077057	256
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS HENRIQUE SANTOS	256
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO JARDIM - CNS: 077057	257
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA ALBIENE DA SILVA OLIVEIRA	257
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO JARDIM - CNS: 077057	257
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCILVANIA GAUDENCIO DE OLIVEIRA	257
CARUARU / PE	258
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU - CNS: 073551	258
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PECUARIA LTDA	258
CHA DE ALEGRIA / PE	258
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHÃ DE ALEGRIA - CNS: 160200	258
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIMONE DUARTE DA SILVA	258
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHÃ DE ALEGRIA - CNS: 160200	259
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ZILDA SANTIAGO DOS SANTOS SILVA, CLAUDIO ANTONIO DA SILVA	259
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHÃ DE ALEGRIA - CNS: 160200	259
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDMILSON BARBOSA FONTE	259
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHÃ DE ALEGRIA - CNS: 160200	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE MANOEL FERREIRA	260
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHÃ DE ALEGRIA - CNS: 160200	261
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELIA SANTOS DA SILVA	261
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHÃ DE ALEGRIA - CNS: 160200	261
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSEMIAS DE SOUSA SILVA	261
CAMARAGIBE / PE	262
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323	262
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILTON THEILLON DA SILVA LOPES	262
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323	262
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONALD ALEXANDRE DA SILVA	262
GRAVATA / PE	263
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATA - CNS: 077123	263
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA JOSE DE LIMA CONFECÇÕES LTDA, MARIA JOSE DE LIMA	263

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATA - CNS: 077123	264
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAZARO JOSE FELIX DE SANTANA	264
IGARASSU / PE	264
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU - CNS: 130583	264
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA PAULA RIBEIRO DA COSTA	264
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU - CNS: 130583	265
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MIRELA BATISTA SOARES DA SILVA	265
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU - CNS: 130583	265
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KELLY PATRICIA PEREIRA DE LIMA	265
JABOATAO DOS GUARARAPES / PE	265
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATAO DOS GUARARAPES - CNS: 159400	265
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSEANNE YANCKA FLORENCIA PAZ DE MIRANDA	266
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATAO DOS GUARARAPES - CNS: 159400	266
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATAN DE ARRUDA RAMOS JUNIOR, CLAUDIENE DA SILVA OLIVEIRA RAMOS	266
PAULISTA / PE	267
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434	267
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREA PEREIRA PAZ	267
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434	267
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VICTOR RAFAEL DA ROCHA ANDRADE	267
PAULISTA / PE	268
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	268
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAYSA LIDIANE TEIXEIRA PATRIOTA	268
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	268
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO JOSE DA SILVA XAVIER, LIERIKA TEIXEIRA DE PAULA CRUZ	268
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	268
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBSON LUIZ DE ARANTE	269
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	269
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIEIDE MATOS PASSOS	269
RECIFE / PE	269
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073700	269
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, JORGE MARIO DE FIGUEIREDO JUNIOR, NATALY LEAL DE OLIVEIRA	269
RECIFE / PE	270
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459	270
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSE ANTONIO AMORIM AMARAL, FRANCISCO JOSE DE AMORIM AMARAL	270

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459	271
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CONQUATRO AFLITOS SPE LTDA	271
SALGUEIRO / PE	271
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALGUEIRO - CNS: 073908	271
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILTON GOMES DE OLIVEIRA	271
SAO LOURENCO DA MATA / PE	272
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DA MATA - CNS: 077065	272
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SEVERINO JODECY DOS SANTOS JUNIOR, JULIANA PEREIRA DAS NEVES SANTOS	272
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DA MATA - CNS: 077065	272
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DA CONCEICAO DE SANTANA	272
PIAUÍ	273
ALTOS / PI	273
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883	273
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO AROUCHA LAVRA NETO	273
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883	273
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LARA BATISTA CAMPELO	273
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883	274
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TONY BRALLY DE SOUSA RIBEIRO	274
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883	274
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): L A M BARBOSA & R M DE JESUS LTDA	274
DEMERVAL LOBAO / PI	275
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	275
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): SOUSA & SOARES CONSTRUTORA LTDA	275
UNIAO / PI	275
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNIÃO - CNS: 078303	275
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FARMACIA E DROGARIA SAO RAIMUNDO LTDA	275
PARANÁ	276
ARAPONGAS / PR	276
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPONGAS - CNS: 080192	276
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VITOR GOMES DOS SANTOS	276
ARAUCARIA / PR	277
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - CNS: 080754	277
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIO CESAR CZARNESKI	277
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - CNS: 080754	277
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAELA CRUZ ALVES CZARNESKI	277
ASSAI / PR	278

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSAI - CNS: 080796	278
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): VIVIAN KOGUSHI	278
ALMIRANTE TAMANDARÉ / PR	278
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARÉ - CNS: 085258	278
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOAO BATISTA MOREIRA DOS SANTOS, NOELI DOS SANTOS	278
ASSIS CHATEAUBRIAND / PR	279
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS CHATEAUBRIAND - CNS: 080804	279
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA DA GLORIA RODRIGUES, JOSE LUCIO RODRIGUES, PEDRO LUCIO RODRIGUES, VANDERLEI BIM MOURA	279
CAMPO MOURAO / PR	280
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO MOURÃO - CNS: 085217	280
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDINEI DA SILVA	280
CASCADEL / PR	280
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCADEL - CNS: 083022	280
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LORENO IVALINO BARZOTTO, SELITA SALVATI BARZOTTO	281
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCADEL - CNS: 080473	284
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GRAZIELE PRUDENTE, MOISES DE JESUS DUARTE DE LIMA	284
COLOMBO / PR	285
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO - CNS: 081968	285
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA PAULA PIRES SANTANA	285
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO - CNS: 081968	285
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS RIBEIRO DE LARA, MARIA OLIMPIA DE CARVALHO	285
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO - CNS: 081968	286
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SONIA MARIA CARDOSO DE MENEZES, NEIRE HOMEM DE MENEZES	286
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO - CNS: 081968	286
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JHONATAN FERREIRA DE MELLO	286
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO - CNS: 081968	286
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIANA CHEVONICA BORBA, DANIEL ANIBAL ALVES PIRES	287
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO - CNS: 081968	287
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELTON LUIZ STRAPASSON	287
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO - CNS: 081968	287
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANA APARECIDA PALHANO DOS SANTOS	287
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO - CNS: 081968	288
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRO CRUZ VIEIRA	288
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO - CNS: 081968	288
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO TUCHINSKI,	288

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DIOCLECIA RODRIGUES FERNANDES	288
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO - CNS: 081968	289
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE CARDOSO DA SILVA	289
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO - CNS: 081968	289
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA ROSI CAVALLI	289
CURITIBA / PR	290
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083246	290
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCYANNA CORDEIRO DE OLIVEIRA, OROMAR CORDOVA	290
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083246	290
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LEDA FLORA MYLLA DE CARLI, MARLENE MYLLA, OSMAR LUCIO MYLLA, ARY MYLLA, JOAO ANTONIO MYLLA	290
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083246	291
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): APOLONIA CIESIELSKI	291
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080549	291
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO ALEXANDRE DOS SANTOS, MERYLIN FRANCIANE LABATUT	291
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080549	292
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO ALORINDO ANTUNES LINS	292
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080572	292
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): GILCILONI AMORIM	292
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080648	292
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): TATIANA GRAVINA DE CASTILHO CARNEIRO RIBEIRO	292
CORNELIO PROCOPIO / PR	293
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORNELIO PROCOPIO - CNS: 086140	293
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO LUIZ VENANCIO, SANDRA ALEXANDRE VILELLA	293
CURITIBA / PR	293
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080465	293
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANTONIO SERGIO MELLO PENKAL, JUCARA GEMMA PEREIRA PENKAL	293
FAZENDA RIO GRANDE / PR	294
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	294
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RUBENS RODRIGUES DO PRADO, MARIA APARECIDA RIBEIRO DO PRADO, GABRIEL HENRIQUE ARCANJO DOS SANTOS	294
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	295
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIZABETE APARECIDA NUNES	295
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	295
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATHEUS VINICIUS DOS SANTOS	295
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	296
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRA NOVASKI	296

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	296
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAROLINE MAILA DOS SANTOS	297
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCILENE HENRIQUE DA COSTA	297
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	298
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIONAI CARLOS VIEIRA DOS SANTOS	298
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	298
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO ROSA VIEIRA	298
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	299
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILVIO JOSE RIBEIRO	299
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	299
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CLAUDIA CHAVES MACHADO	300
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	300
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LORIANA PEDROSO	300
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	301
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALENCAR RODRIGUES DA SILVA, ELIANE BOCCHI DA SILVA	301
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	301
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDA RIBEIRO DA SILVA	301
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	302
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HARA MONTEIRO DA SILVA	302
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	302
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAIARA TAINÉ DA SILVA	303
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	303
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL VICTOR PEREIRA	303
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	304
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO JOSE HERRERA MARIN	304
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	304
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ GUSTAVO RAMOS DE OLIVEIRA	304
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	305
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAM SOUSA DE ALMEIDA, LORENA ARAUJO CORREA DE ALMEIDA	305
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	305
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO VITOR PEREIRA CELESTINO	306
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	306
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAELA OLIVEIRA MARIA	306
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	307
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEIDIANE MENESES SANTOS	307
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	307

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME HENRIQUE MURASKI	307
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	308
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS ANTONIO RIBEIRO COLACO	308
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	308
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDIRLEI DOS SANTOS	308
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	309
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO PEDRO DE MORAES	309
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	310
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANO DA SILVA MESSIAS, DEBORA CRISTINA IZIDORO GARCIA	310
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	310
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CESAR FARIA PACHECO	310
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	311
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL GARCIA CRUZ	311
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	311
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME AUGUSTO DE AQUINO	311
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	312
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAIR ALVES DE ALMEIDA JUNIOR, SIRLENE DA SILVA SANTOS ALVES	312
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	313
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IGOR DOS SANTOS GONCALVES	313
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	313
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TATIANA DOS SANTOS, PAULLA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	313
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	314
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KARINA FERREIRA DA CRUZ	314
FRANCISCO BELTRAO / PR	314
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO BELTRÃO - CNS: 080184	314
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIA DANIELLE AMARAL DE BRITO	314
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO BELTRÃO - CNS: 080184	315
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUANA DA CRUZ	315
GUARAPUAVA / PR	315
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPUAVA - CNS: 087288	315
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): VALDEMAR STEMPNIK	316
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPUAVA - CNS: 087288	316
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): PAULINO DE LARA ANTUNES	316
JANDAIA DO SUL / PR	316
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JANDAIA DO SUL - CNS: 083642	316
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WEDSON FRANCIS PEREIRA DE SOUZA, JANAINA	316

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GONCALVES LIBERALINO DE SOUZA	316
LOANDA / PR	317
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LOANDA - CNS: 087122	317
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERGIO BRAGA DOS SANTOS, SANDRA MANTOVANI COELHO DOS SANTOS	317
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LOANDA - CNS: 087122	317
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSIMERI MARIA	317
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LOANDA - CNS: 087122	318
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREA RODRIGUES DA SILVA	318
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LOANDA - CNS: 087122	318
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS ANTONIO SAMPAIO LOQUETE	318
LONDRINA / PR	318
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766	318
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO HENRIQUE ALVES BENETTI	319
LONDRINA / PR	319
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 081950	319
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROGERIO ALVES DE FREITAS	319
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 081950	320
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDA DE SOUZA RODRIGUES SILVA	320
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 081950	320
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA	320
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 081950	321
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ESTEPHANE CORREA DA SILVA	321
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 081950	321
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO VICTOR ARANDA MARCOLINO DE ALMEIDA	321
MARINGA / PR	322
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGA - CNS: 085290	322
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AGNALDO ALVES SAMPAIO	322
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGA - CNS: 085290	322
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL ANTONIO MOREIRA TEIXEIRA FANGUI	322
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGA - CNS: 085290	323
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LUIZ ANTONIO CASAROLI, ROSANE KOWALSKI, GIANCARLO BRUSCHI, CRISTINA KOWALKI	323
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGA - CNS: 159186	323
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CONSTRUTORA VICKY LTDA, IMOBILIARIA SOL LTDA	323
MANDAGUACU / PR	324
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANDAGUACU - CNS: 000661	324
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO APARECIDO	324

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VIEIRA, LUCILENE ROSENDO DE SOUZA	324
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANDAGUACU - CNS: 000661	324
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIOMAR RIBEIRO DOS SANTOS, MARIA DAS NEVES ALVES DA SILVA	324
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANDAGUACU - CNS: 000661	325
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS PEREIRA ARRABAL	325
NOVA AURORA / PR	325
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA AURORA - CNS: 157313	325
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO EFFTING	325
PARANAVAI / PR	326
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905	326
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA LTDA, ARTEMIS INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS E MAQUINAS LTDA	326
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 080200	326
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALERIA FRANCISCA DE OLIVEIRA	326
PONTA GROSSA / PR	326
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 144675	326
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILCEMAR MANCHENHO, RAQUEL DO COUTO MANCHENHO	327
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 144675	327
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAVID HERESON DONATI	327
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 144675	328
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RALF PIRES DA SILVA	328
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 144675	328
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HIANCA VIEIRA DOS SANTOS	328
PARANACITY / PR	329
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANACITY - CNS: 085126	329
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JHEIMES CECILIO BULGARELI	329
PEABIRU / PR	329
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEABIRU - CNS: 087254	329
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL RIBEIRO SANTANA	329
QUEDAS DO IGUAÇU / PR	330
REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUEDAS DO IGUAÇU - CNS: 081943	330
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): FRANCISCO OSOWSKI FILHO	330
REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUEDAS DO IGUAÇU - CNS: 081943	330
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): FRANCISCO OSOWSKI FILHO	330
SANTA MARIANA / PR	331
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIANA - CNS: 085159	331
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA BEATRIZ YUMI	331

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CALIXTO GOTO	331
SARANDI / PR	332
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI - CNS: 085563	332
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ CARLOS BERNARDES DE FARIA, GABRIEL BERNARDES DE FARIA	332
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS / PR	332
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CNS: 079970	332
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEVERSON ZENI	332
UNIAO DA VITORIA / PR	332
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNIÃO DA VITORIA - CNS: 088476	332
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): NIVALDO NAIZER, LINDAMIR LEÃO NAIZER, JAIR HONESTO JUNIOR	333
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNIÃO DA VITORIA - CNS: 088476	333
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): NIVALDO NAIZER, LINDAMIR LEÃO NAIZER	334
RIO DE JANEIRO	334
ARARUAMA / RJ	334
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA - CNS: 090431	335
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IBIRACY DA SILVA OLIVEIRA, PRISCILLA CHRISTIANNE MARQUES DE CAMARGO	335
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA - CNS: 090431	335
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO EUGENIO DA SILVA MATOS	335
ARMACAO DOS BUZIOS / RJ	336
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS - CNS: 092270	336
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FELIPE SARDENBERG MACHADO	336
BELFORD ROXO / RJ	337
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	337
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO CLAUDINO BARROS, BRENDA MOTTA DA SILVEIRA	337
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	337
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDSON DOS SANTOS DE ANDRADE, MARCIA IMACULADA DOS SANTOS	337
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	338
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE GOMES FERRARO	338
CABO FRIO / RJ	338
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO - CNS: 089060	338
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HEIDY CARVALHO MULLER, VITTORIA SINAGRA BRISCA, EUGENIO STRANGIS, LUIS OLIVIERO, JOSE STRANGIS, RCA - COMPANY DE TELECOMUNICACOES DE CABO FRIO LTDA	338
CACHOEIRAS DE MACACU / RJ	339
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CACHOEIRAS DE MACACU - CNS: 090415	339
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KENIA ANDRADE DE PAULA, MARCELO DE ANDRADE FRANCISCO	339
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CACHOEIRAS DE MACACU - CNS: 090415	339

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA MARINS SERPA	340
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CACHOEIRAS DE MACACU - CNS: 090415	340
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE HUMBERTO SANTOS DA SILVA	340
CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ	341
12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092	341
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCIELLE DE PAULA FONSECA	341
12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092	341
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISRAEL DORMIRO GASPAS	341
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090803	342
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA CLARA TEIXEIRA BALBI RIBEIRO	342
CONCEICAO DE MACABU / RJ	342
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DE MACABU - CNS: 092221	342
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ERALDO MARTINS DE ANDRADE	342
DUQUE DE CAXIAS / RJ	343
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716	343
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FERNANDO RIBEIRO FILHO	343
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716	344
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RONALDO CAMPOS DA SILVA	344
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716	344
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOCELINO TOMAZ DA SILVA	344
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716	345
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SERGIO PREVOT	345
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716	346
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ELIEL DA SILVA MAIA	346
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716	346
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RICARDO SIMAO LEITE	346
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647	347
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RINALDI LEAO MACHADO	347
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647	347
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ HENRIQUE SILVA DOS SANTOS, LUDMILA DE OLIVEIRA GOUVEIA DOS SANT	347
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647	348
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAIS DA SILVA CHAGAS	348
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647	348
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HEVELYN VITORIA DOS SANTOS FERREIRA	348
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647	349

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THACIANNE CARVALHO SILVA DE SOUZA	349
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647	349
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNA CRISTINA LOURENCO SILVA, LUCAS DE SOUZA SILVA, JOSE ADELINO DE LIMA SILVA	349
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647	350
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOYSILAINE ZANY	350
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647	350
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ANTONIO PIMENTEL, MARILIA CRISTINA MENDES PIMENTEL	350
GUAPIMIRIM / RJ	351
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE GUAPIMIRIM - CNS: 089763	351
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCO ANTONIO THOMAZ	351
IGUABA GRANDE / RJ	351
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE - CNS: 091025	351
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE LUIZ BARCELOS DE ARAUJO	352
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE - CNS: 091025	352
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA ALICE DE OLIVEIRA SANTOS, CAMILA TOSTES NOGUEIRA	352
ITABORAÍ / RJ	353
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064	353
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE CRISTIANO OLIVEIRA SANTOS	353
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064	353
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIOLA SOUZA DE ARAUJO	353
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064	354
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PABLO DA SILVA MOREIRA	354
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	354
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAIARA OLIVEIRA DA SILVA	354
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	355
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEANE ALMEIDA DOS SANTOS	355
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	355
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEAN PHELIPE LEITE ALVES	355
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	356
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE INGRID FELIX	356
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	356
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO ENEIAS MAIA	356
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	357
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BEATRYZ BUENO ALVES DOS SANTOS	357
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	357
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO DE OLIVEIRA SILVA JUNIOR	357

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ITAGUAI / RJ	358
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615	358
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE MARCELO LOUREIRO PAES, PRISCILA DOS SANTOS DA SILVA	358
ITAPERUNA / RJ	358
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAPERUNA - CNS: 090514	358
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOAO CARLOS SOARES MARTINS, LENA ESPINDOLA GUIMARAES MARTINS	358
MACAE / RJ	359
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094	359
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO SOARES FERREIRA	359
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094	360
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FILIPPE JATAI ROCHA	360
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094	360
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LARYSSA SANTOS MEIRELES	360
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094	361
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLEICE MESSIAS LEANDRO DE SOUZA	361
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094	361
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO ZANG	361
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094	362
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADALBERTO INACIO ALVES RIBEIRO	362
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094	362
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO LUIZ DA SILVA CUNHA	362
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094	363
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CLAUDIA BERNARDO DA SILVA	363
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094	363
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO RIBEIRO DE SOUZA JUNIOR	363
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094	364
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATO CEZAR SA DE AZEVEDO JUNIOR	364
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094	364
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATA FREIMAN DE SOUZA	364
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094	365
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA SANTOS DE JESUS, NUBIA OLIVEIRA VIEIRA	365
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094	365
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL ANTUNES PINTO BRAGA	365
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094	366
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRAS BRAGA DE PAULA	366
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094	366
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OLAVO DE AMORIM NETO	366

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	366
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094	367
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
PETTINARI & CIA LTDA, SALVADOR ALVES DE BRITO	367
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094	367
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
PETTINARI & CIA LTDA, SALVADOR ALVES DE BRITO	367
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094	368
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SALVADOR ALVES DE BRITO	
.....	368
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094	368
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SALVADOR ALVES DE BRITO	
.....	368
MANGARATIBA / RJ	369
OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA - CNS: 154492	369
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREIA MUNCH VICTOR	
DE OLIVEIRA DA SILVA	369
MARICA / RJ	369
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	369
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IASMYN FREITAS DE PADUA	
.....	369
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	370
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDIMALDO DA SILVA	
BEZERRA	370
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	370
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE SAMMER TRINDADE	
ASSUNCAO, PRISCILLA PEREIRA DE LIMA	370
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	371
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
NAYANNE LEITE LOROZA	371
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	371
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
HELIO RICARDO BRASIL LIRA	372
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	372
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): NAYANNE LEITE LOROZA	372
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	373
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): HELIO RICARDO BRASIL LIRA	
.....	373
MESQUITA / RJ	373
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA - CNS: 154302	373
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANA STEPHANIE	
GOMES FERREIRA	374
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA - CNS: 154302	374
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIO LUIZ DA SILVA	
JUNIOR	374
NILOPOLIS / RJ	375
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - CNS: 092148	375
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHELLE DE MIRANDA	
PIRES	375
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - CNS: 092148	375

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOHNNATA DAVID DE SOUZA	375
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - CNS: 092148	376
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE CAETANO LUCAS, SARAH DAS CHAGAS LUCAS	376
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - CNS: 092148	376
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA GONCALVES DA SILVA, DANIEL DO NASCIMENTO SILVA	376
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - CNS: 092148	377
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON DE FREITAS FERREIRA, JAQUELINE LEAL MACEDO	377
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - CNS: 092148	377
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS EDUARDO LUCINDO ARAUJO	377
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - CNS: 092148	378
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARINALVA ALVES BARBOSA DA SILVA, MARCIO SANTOS DA SILVA	378
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - CNS: 088898	378
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATA ALVES DA FONSECA	378
NITEROI / RJ	379
14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 090100	379
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSYCA LORENA VIEIRA BISPO	379
14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 090100	379
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CAROLINA DE SOUSA ALENCAR	379
16º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 088666	380
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCINE DA SILVA RIBEIRO PASSOS, JULIO CESAR BARROS PASSOS	380
NOVA FRIBURGO / RJ	380
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831	380
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE GARCIA DE MENEZES, MARCIA HELENA FIGUEIREDO MENEZES	381
NOVA IGUAÇU / RJ	381
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089292	381
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRO DA SILVA FALK	381
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089292	381
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO DA SILVA SANTOS	382
8º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089383	382
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL ALVES DA FONSECA, ERICKA B MENDES DE SOUZA FONSECA	382
QUEIMADOS / RJ	383
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS - CNS: 090662	383
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELE DA SILVA CARDOZO, LUCIANO SAMPAIO DOS SANTOS	383
RESENDE / RJ	383

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492	383
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MIGUEL DE OLIVEIRA RIBEIRO DA SILVA	383
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492	384
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MIGUEL DE OLIVEIRA RIBEIRO DA SILVA	384
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492	384
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): IMOBILIARIA SUL FLUMINENSE LIMITADA, VERA LUCIA BOTELHO RODRIGUES E SANTOS	385
RIO DAS OSTRAS / RJ	385
2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830	385
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DE FATIMA SOUZA FARIAS, FABIO AUGUSTO DE SOUZA MACHADO	385
2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830	386
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ORLANDO CARDOSO DE AGUIAR, LORENA SYDIO SILVA RODRIGUES	386
2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830	386
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROGERIO APARECIDO DA SILVA CASTRO ALVES, JOANNA TEIXEIRA DE CASTRO ALVES	386
2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830	387
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IRIS BELMONT BARBOSA FERREIRA, WENDELL RIBEIRO GUIMARÃES	387
RIO DE JANEIRO / RJ	387
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346	387
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BEATRIZ DELPHINO DANTAS DO NASCIMENT, ANEILTON GOMES DO NASCIMENTO JUNIOR	387
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346	388
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAYARA DA SILVA VIANA	388
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089151	388
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANA PEREIRA DEGEL	388
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	389
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAMILA CALAZANS CAMPOS DOS SANTOS	389
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	389
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL RAMOS ROSA	389
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	390
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO DE ALVERNAES VICENTE	390
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	390
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHEL DA SILVA MELO	390
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	391
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERICK DOUGLAS ALVES ROSA LIMA	391
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	391
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANA ARAUJO DA SILVA	391
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	392

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEIDE DE OLIVEIRA	392
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	392
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIA DA SILVA MOURA	393
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	393
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BEATRIZ GOMES ALVES	393
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	394
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS HENRIQUE MARINS TEIXEIRA DA C	394
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	394
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMANDA MELO FERREIRA	394
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	395
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEIVIDI FERREIRA DA SILVA	395
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	395
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUACIARA ADALGISA DANIEL SILVA	395
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	396
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIO ROSA GOMES	396
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	396
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALDAIR BENTO FERREIRA	396
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	397
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GISELE BATISTA MARINHO	397
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	397
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): UILTON FRANCISCO MARQUES, ANA CARLA DA SILVA MARQUES	397
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	398
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO VINICIUS DA COSTA NEVES	398
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	398
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KAIO ISIDORO MONTEIRO, ANNA PAULA BISPO DE JESUS ISIDORO	398
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	399
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVAN MARCIO BATISTA VANGELOTTI, DEBORAH ROSA MARTINS VANGELOTTI	399
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	399
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERIKA CRISTINA CALDAS R MARTINS	399
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	400
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OTAVIO RIBEIRO GUIMARAES FILHO	400
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	400
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO CASTANHEIRA DE CARVALHO	400
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	401
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO MAGALHAES PEREIRA	401
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	401

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCUS VINICIUS SANT ANA DA SILVA JUNIOR, ISABELE ESTEVES DE OLIVEIRA	402
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	402
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERON SANTANA DE AZEVEDO	402
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	403
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFFERSON DOMINGOS AGUIAR	403
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	403
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATO GOMES DE ALMEIDA	403
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	404
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DJALMA BARBOZA FILHO	404
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	404
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RISIA DE SOUSA FERREIRA	404
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093385	405
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAELA FERREIRA DA SILVA	405
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	405
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOVELINO FERREIRA BARROSO FILHO	405
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	406
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAMON COSTA PEREIRA	406
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	406
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIA SOARES TORTORA	406
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	407
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAISSA FREIRE MARTINS	407
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	407
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEYCO SOTO FERNANDEZ	407
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	408
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO SANTANA DA SILVA	408
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	408
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO CARLOS COSTA LIMA, MARIA DO SOCORRO NUNES LIMA	408
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	409
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUANA PEREIRA FEITOSA DE SOUZA, FELIPE PEREIRA DE SOUZA	409
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	409
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELLE DO AMARAL FURTADO	409
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	410
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VERA FERREIRA MAIA	410
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	410
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISRAEL LEANDRO DE OLIVEIRA VERGILIO	410

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	411
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAPHAEL FALLEIRO DE BARROS	411
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	411
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENAN FELIPE DA SILVA PACHECO	411
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	412
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLA REGINA DA SILVA ELIAS	412
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	412
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO DOS SANTOS LIMA E CASTRO	412
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	413
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): QUITERIA FERNANDES DOS SANTOS	413
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	413
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCA VALDIRENE LEITAO	413
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	414
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CATIELE DIAS MOTTA, BRUNO CESAR MOTA DA SILVA	414
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	414
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LILIAM RIBEIRO DA SILVA	414
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	415
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO PEDRO DE OLIVEIRA GRACIANO	415
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	415
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAMILA MORAES DE OLIVEIRA	415
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	416
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AILTON FERNANDES DE SOUZA	416
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	416
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): STEFANY MARQUES SILVA PEREIRA	416
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	417
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL DE LIMA RANGEL	417
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	417
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO MENEZES GUIMARÃES, JOSENILDA MELO FIGUEIREDO GUIMARÃES	417
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	418
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WENDEL PEREIRA SOARES	418
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	418
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAISE BARBARA PEREIRA ROCHA, AUGUSTO CESAR DOS SANTOS ROCHA	419
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	419
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO DE LIMA BARRETO	419
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	420
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CONSTANTINO DEMÉTRIO	420

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PRITSOPOULOS	420
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	420
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE DE ATAIDE PEREIRA, JULIANA DE ALENCAR CHAVES, COMPANHIA OBRASIN DE TURISMO, COMPANHIA RIO VERDE DE PARTICIPACOES, IMPORTACAO E EXPORTACAO	420
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	421
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): CARLA GOMES DE OLIVEIRA, FABIOLA SIQUEIRA VIEIRA	421
11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088583	421
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KELLY DAUD MARTINS	421
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	422
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): REGIO PEREIRA DA COSTA, VITALIA MENA BUSTAMANTE	422
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	422
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FABIO HENRIQUE COSTA DE ALMEIDA, ANA CRISTINA FERREIRA POLYDORO	422
RIO DE JANEIRO / RJ	422
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088914	422
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BERNARDO BOSCO BURLAMAQUI DE ANDRADE	422
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088914	423
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BERNARDO BOSCO BURLAMAQUI DE ANDRADE	423
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	423
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VINICIUS FARIA DA GRACA NASCIMENTO	423
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	424
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MONIQUE MARINHO DOS SANTOS	424
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	424
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS FERNANDO SILVA BATISTA, ANA CAROLINE AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA	424
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	425
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO SANTOS BOMFIM	425
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	425
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRO MARADONA FERNANDES DOS SANTOS	426
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	426
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONEN RINEY DA SILVA	426
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	427
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILA CORDEIRO DE OLIVEIRA DA COSTA, VINICIUS MOREIRA DA COSTA	427
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	427
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO PASSOS RANGEL DE SOUZA, HEVELYN CRISTINA DA SILVA RANGEL DE SOUZA	427
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	428
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCO ANTONIO LEITE SANTOS, LETICIA ALVES FERNANDES	428
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	428

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIA KATIA LEITE DA SILVA, RAFAEL VIEIRA DE ASSIS LEITE	428
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	429
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAI THIAGO PIMENTA	429
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	429
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIAN DOUGLAS FARIA DOS SANTOS	429
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	430
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILMARA SATURNINO OLIVEIRA	430
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	430
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATALIA DOS SANTOS ANDRADE	430
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	431
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRO DO NASCIMENTO TEIXEIRA	431
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	431
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAYANA DA SILVA DO NASCIMENTO	431
SAO GONCALO / RJ	432
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	432
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KAUA FERNANDES DA ROCHA	432
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	432
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO BERNARDO BARCELOS, LIGIA MACHADO BRAGA	432
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	433
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURICEIA MUNIZ DA SILVA, DANIEL MUNIZ DOS SANTOS, GLEYCE KELLY SILVA SANTOS	433
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779	433
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS RUAN FERNANDES DA SILVA	433
SAO JOAO DA BARRA / RJ	434
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DA BARRA - CNS: 093427	434
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): OFICIO UNICO DO MUNICIPIO DE SAO JOAO DA BARRA	434
TERESOPOLIS / RJ	434
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TERESOPOLIS - CNS: 089631	434
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SETOR EMPREENDIMENTOS IMPORTACOES E CONSTRUcoes LTDA, JULIO CESAR ASSIS LIMA, THIAGO RAGGIO RODRIGO FERNANDES	434
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TERESOPOLIS - CNS: 089631	435
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SETOR EMPREENDIMENTOS IMPORTACOES E CONSTRUcoes LTDA, JULIO CESAR ASSIS LIMA, THIAGO RAGGIO RODRIGO FERNANDES	435
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TERESOPOLIS - CNS: 089631	435
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SETOR EMPREENDIMENTOS IMPORTACOES E CONSTRUcoes LTDA, JULIO CESAR ASSIS LIMA, THIAGO RAGGIO RODRIGO FERNANDES	436
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TERESOPOLIS - CNS: 089631	436
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL DE ALMEIDA MATIAS	436
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TERESOPOLIS - CNS: 089631	437

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO FERREIRA DE LIMA	437
VOLTA REDONDA / RJ	437
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA - CNS: 090365	437
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MIRELLA FRANCO DE CAMPOS, JOSE LUIZ DA SILVA	437
RIO GRANDE DO SUL	438
AGUDO / RS	438
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AGUDO - CNS: 100123	438
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS FABRICIO KULLMANN	438
ALVORADA / RS	438
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006	438
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANA CRISTINA ELY	438
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006	439
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADEMIR MACIEL DA SILVA	439
ARROIO DO MEIO / RS	439
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARROIO DO MEIO - CNS: 098491	439
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELEMAR CAMARGO	439
BAGÉ / RS	440
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAGÉ - CNS: 098913	440
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ FELIPE DELPINO DA SILVEIRA	440
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAGÉ - CNS: 098913	440
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANDERSON HENRIQUE SEBAJE GARCIA	440
BARRA DO RIBEIRO / RS	441
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO RIBEIRO - CNS: 099499	441
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ISMAEL BRIDI, KELEN PATRICIA BURKE BRIDI, RAFAEL BRIDI, TATIANE PRADO DOS PASSOS BRIDI, CLEITON BRIDI	441
CAMAQUA / RS	442
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAQUA - CNS: 099184	442
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GREICY FREITAS DE CAMPOS	442
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAQUA - CNS: 099184	442
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): M. S. CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA, MICHEL PERES PIRES	442
CARAZINHO / RS	443
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAZINHO - CNS: 099903	443
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURICIO AZEVEDO SILVA	443
CAXIAS DO SUL / RS	444
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200	444
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANE TOQUETTO	444

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DOUGLAS TOQUETTO	444
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200	444
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVA ANELLI VIEIRA	444
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200	445
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANAMARIA SOARES TOMAZ	445
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200	445
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDINEI CLAUDIO DE OLIVEIRA, KAREN DOS SANTOS PERES	445
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200	446
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ILDO LOPES PEREIRA	446
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200	446
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANAINA MACARIO DE SOUSA	446
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200	447
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAIR ALVES DE ALMEIDA	447
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200	447
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARILENE SANDRA SCHUSTER ZAGONEL	447
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200	448
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KARLINE CASSOL	448
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259	448
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRIELLI DA SILVA FERNANDES	448
CERRO LARGO / RS	449
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CERRO LARGO - CNS: 097790	449
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOÃO THEOBALD (ESPÓLIO)	449
CRUZ ALTA / RS	449
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ ALTA - CNS: 097238	449
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ANDRÉ DE CASTRO FAGUNDES	449
CACHOEIRINHA / RS	450
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - CNS: 100131	450
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JORGE ARVERONI RODRIGUES	450
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - CNS: 100131	450
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FILIPPE RICARDO DOS SANTOS WINTER	450
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - CNS: 100131	451
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL HASSELMANN DA SILVA	451
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - CNS: 100131	451
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VIVIANE PAULETTI NERY	451
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - CNS: 100131	452
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARLI BORGES CORREIA	452

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - CNS: 100131	452
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAN MACHADO DE CASTRO	452
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - CNS: 100131	453
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCINE DOS ANJOS DA ROSA	453
ENCRUZILHADA DO SUL / RS	453
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENCRUZILHADA DO SUL - CNS: 098715	453
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LOECY DORNELES MACHADO	454
ERECHIM / RS	454
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM - CNS: 099283	454
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZA CATARINA BISOL, BARBARA GARCIA DE LIMA	454
FREDERICO WESTPHALEN / RS	455
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FREDERICO WESTPHALEN - CNS: 099408	455
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): BARRIL IMOVEIS E INCORPORADORA LTDA, DEOCLIDES FRIZON	455
FARROUPILHA / RS	455
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FARROUPILHA - CNS: 099754	455
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RUSSIAN SILVA ADAMI	455
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FARROUPILHA - CNS: 099754	456
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE DE MORAIS DOS SANTOS	456
GRAVATAI / RS	456
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	456
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUISA PEREIRA	456
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	457
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURO GONCALVES DE AGUIAR	457
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	457
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELISANGELA RODRIGUES	457
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	458
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDSON PINTO MARTINS, PATRICIA SIMONE FIALHO MARTINS	458
GUAIBA / RS	458
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222	458
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALNIR DOS SANTOS SILVEIRA JUNIOR	458
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222	459
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDSON SILVA DA SILVA	459
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222	459
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA BATISTA DAS CHAGAS ROSA	459
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222	460

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KETLIN RODRIGUES CLEZAR, ROBERT VICENTE ABREU	460
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222	460
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EDISON RADDE MONTEIRO, MARIA ELISETE ALVES MONTEIRO	460
LAJEADO / RS	461
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO - CNS: 097261	461
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SABRINA CORREA DA SILVA	461
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO - CNS: 097261	461
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): CONSTRUTORA DI TRENTTO LTDA	462
NOVO HAMBURGO / RS	462
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683	462
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CATRINE ENDRES DA SILVA, ROBINSON ISMAEL DA SILVA	462
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683	463
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): AL TRESPACH INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, N S EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES LTDA, TESE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	463
PALMARES DO SUL / RS	463
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMARES DO SUL - CNS: 097931	463
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ARQUILAU AZEVEDO DO PRADO, RODRIGO FRAGA BOEIRA	463
PALMEIRA DAS MISSOES / RS	464
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRA DAS MISSÕES - CNS: 098194	464
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATHALIA GABBI BAUMGRATZ	464
PAROBE / RS	465
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAROBE - CNS: 160036	465
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VLADEMIR DE JESUS, BIANCA BEATRIZ SAMPAIO GULARTE	465
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAROBE - CNS: 160036	465
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EMITENTE/ DEVEDOR: JOSEMAR VEIGA	465
PASSO FUNDO / RS	466
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309	466
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO AUGUSTO DOS SANTOS	466
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309	466
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTINA RICHETTI	466
PELOTAS / RS	467
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 162081	467
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAGDA FREITAS RIBEIRO	467
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 162081	467
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANA NORONHA ACOSTA	467

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 162081	468
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MASKE & POTENZA LTDA	468
PORTO ALEGRE / RS	468
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099226	468
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRÉIA MARIA RAUBER	468
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	469
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELE CAMBRAIA DOS PASSOS	469
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	469
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRO GRESSLER DA SILVEIRA, MAITE CURIO DE MATTOS	469
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	470
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALECSANDER DA SILVA DE SOUZA	470
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	470
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RITA DE CASSIA LIMA CANUTES, ELTON ANDERSON DOS SANTOS CANUTES	470
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	471
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILVELIS GOULART DE MELLO	471
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	471
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTO KILQUE DE AZAMBUJA	471
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	472
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRA FLORIANO RIBEIRO MACHADO, VINICIUS ROSA MACHADO	472
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	472
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIOLA NATHIELE MULLER MOTTA, LUCAS VIEIRA CORREA	472
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	473
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATASHA BITTENCOURT DE BARROS, MAURO TEIXEIRA DE BARROS	473
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218	473
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEUSA GORETE BORGES	473
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218	474
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO DA ROSA	474
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218	474
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE FELIPE GARCIA PIRES	474
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218	475
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): F.E.L JOULE JOALHERIAS SLU - SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal, FRANCIELE ELIAS LOPES	475
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099937	475
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE MOSTARDEIRO BARCELLOS	475
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	476
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIELA BASTOS DA SILVA	476
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	476
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANDRO ADEMILSON	476

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MACEDO	476
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	477
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCO ANTONIO MARTINS	
GONCALVES	477
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	477
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
PATRICIA NELI ENGROFF VIANNA	477
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	478
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
CAROLINE ENGROFF DOS SANTOS	478
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	479
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
RAQUEL ENGROFF DOS SANTOS	479
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	479
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
MARCELO ENGROFF	479
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	480
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
JOSE DOS PASSOS CORREA MENDES	480
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	480
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
TEREZINHA FURLAN MENDES	480
PELOTAS / RS	481
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234	481
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS MATHEUS OLIVEIRA	
DA LUZ	481
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234	482
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO ALVES COELHO	
	482
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234	482
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL PEREIRA COSTA	
	482
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234	483
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANE COSTA SOUZA	
	483
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234	483
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRESSA TEIXEIRA DE	
LIMA	483
RIO GRANDE / RS	484
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO GRANDE - CNS: 099366	484
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): SEVERINO AIRES NOBA	
	484
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO GRANDE - CNS: 099366	484
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): SIDEEA DE AVILA CAMARGO	
	484
ROSARIO DO SUL / RS	485
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ROSARIO DO SUL - CNS: 099333	485
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ ALBERTO BAGESTEIRO	
FURQUIM	485
SANTA ROSA / RS	485

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA - CNS: 097691	485
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SABRINA SCHAEGLER EBERHARDT	485
SAO BORJA / RS	486
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BORJA - CNS: 099192	486
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ROBERTO BESTETTI	486
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BORJA - CNS: 099192	486
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANA GUASSO	486
SAO LEOPOLDO / RS	487
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	487
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANO DE MARIAS TICKZ	487
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	487
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FILIPPE POPPE MARTINS	487
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	488
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIRCEU ZAMBRANO XIMENDES JUNIOR	488
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	488
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLADIS TERESINHA DRESCH	488
SAPIRANGA / RS	489
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPIRANGA - CNS: 101584	489
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADEMILSON DA SILVA ANHAIA	489
SAPUCAIA DO SUL / RS	489
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 101691	489
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANO LISOWSKI DE ANDRADE	489
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 101691	490
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARLI TELLES BLANCK	490
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 101691	491
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARLI TELLES BLANCK	491
SARANDI / RS	491
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI - CNS: 099176	491
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA ISABEL CAVALHEIRO, MARIA ISABEL CAVALHEIRO	491
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI - CNS: 099176	492
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): GMFL INCORPORADORA LTDA	492
TAQUARA / RS	492
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAQUARA - CNS: 101527	492
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUZIA DE FATIMA ALMEIDA DA SILVA	493
TORRES / RS	493
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TORRES - CNS: 099440	493

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVERTON GOMES DA SILVA	493
TRAMANDAI / RS	494
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228	494
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUÍS MARCELO SANTOS DA SILVEIRA	494
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228	494
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO DE FREITAS VALENTE, JOCELAINE DA SILVA RIBEIRO	494
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228	495
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCO ANTONIO ROCHA RODRIGUES, VITOR GABRIEL INACIO, MUNDO KIDS E ESPORTIVOS LTDA	495
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228	495
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAN GUSTAVO SCHENKEL	495
VIAMAO / RS	496
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897	496
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERICK DE LIMA MOREIRA, ANGELITA DE LIMA MOREIRA	496
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897	496
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILMAR JORGE DO NASCIMENTO, LUCIMARA SILVA DA SILVA	496
SANTA CATARINA	497
ARAQUARI / SC	497
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAQUARI - CNS: 107706	497
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAQUELINE SIMAO FERREIRA, JONATAS DE SOUZA	497
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAQUARI - CNS: 107706	497
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): FABIO MATIAS DE SOUZA	497
ARARANGUA / SC	498
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARANGUA - CNS: 104364	498
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MARCELO DOS SANTOS TEIXEIRA, CIBELE SPADER DOS SANTOS TEIXEIRA	498
BALNEARIO CAMBORIU / SC	498
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU - CNS: 104232	498
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAYONARA ZULIAN, SYNARA ZULIAN GRANETTO, ADRIANA SALLY ZULIAN, EUNICE ORLANDI ZULIAN	498
BARRA VELHA / SC	499
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA VELHA - CNS: 104760	499
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROZE GUERREIRO	499
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA VELHA - CNS: 104760	499
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LEONORA GARAN	500
BLUMENAU / SC	500
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104463	500
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILVIO TERRES, ANDRE FILLIPI TERRES	500

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BRUSQUE / SC	501
OFÍCIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862	501
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA DE LOURDES CAMARGO, GILMARA VANIA PODIATSKY BITTENCOURT	501
CACADOR / SC	501
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇADOR - CNS: 107565	501
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MEIO OESTE PAPEIS LTDA, LUIZ FERNANDO KLEIN, SIDIA MARIA BASSO KLEIN	501
CANOINHAS / SC	502
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOINHAS - CNS: 108571	502
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): CLEONICE DA FATIMA ALVES SOARES, VANIR ROSA ALVES	502
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOINHAS - CNS: 108571	502
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): EDUVIRGENS RATKOVSKI JULKOSKI, HELCIO JACINOR STRACK	502
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOINHAS - CNS: 108571	503
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANTONIO CAETANO DA SILVA, HELCIO JACINOR STRACK	503
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOINHAS - CNS: 108571	503
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): VICENTE GONCALVES DO ROSARIO, MARIA LUCIA DO ROZARIO WOJCIECHOWSKI, MIGUEL WOJCIECHOWSKI FILHO, VALDEMAR GONCALVES, LAUDI FERREIRA GONCALVES, HELCIO JACINOR STRACK	503
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOINHAS - CNS: 108571	503
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): VICENTE GONCALVES DO ROSARIO, SEBASTIAO SOBCZACK	503
CONCORDIA / SC	504
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA - CNS: 107276	504
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): EDUARDO DE AGOSTINI BUSSOLARO	504
CORONEL FREITAS / SC	505
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FREITAS - CNS: 150227	505
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDENILSON JOSUAN MATOZO GROMOSKI	505
CRICIUMA / SC	505
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174	505
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA APARECIDA PEREIRA COSTA	505
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174	506
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROMARIA CRISTINA MANOEL	506
CAMBORIU / SC	506
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBORIU - CNS: 149963	506
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL FERNANDO STEFFAN	507
DESCANSO / SC	507
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DESCANSO - CNS: 108373	507
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): CLAUDETE BAMBINA ANTOCEFF	507

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FLORIANOPOLIS / SC	507
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 107219	508
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAELA FLORES ANDRETTA	508
FLORIANOPOLIS / SC	508
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422	508
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERT BEAULAC, KATIA KORNDORFER	508
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422	509
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ISRAEL FERNANDES CRUZ, ESMERALDA SILVA BATISTA FERNANDES CRUZ, MANOEL ARRIAGA DE CASTRO ANDRADE, NEUSA GUILHERME DA SILVA, PAULO EDUARDO MAXIMO MULLER, MILTON FONTANA, MERCEDES DOS ANJOS FONTANA, MANOEL CARLOS PEREIRA, JOAO CARLOS DE PAULA, GISELE APARECIDA MENDES PAREDES DE PAULA, PEDRO DE PAULA FILHO, ANNA MARIA BRITTO DE PAULA, EUGENIO DA ROSA, CLEIDE MARIA DE OLIVEIRA DA ROSA, CLOVIS CARLOS GARCEZ, MARIA ISOLETE GARCEZ, ADENIRCO OLAVIO RAMOS, ARTHUR MARTINIANO MEDEIROS KLAES, MARIANNA IZABEL MEDEIROS KLAES, LACI MARIA MEDEIROS KLAES, MARINELE BAIROS QUINTANA DE ALBUQUERQUE, LUCIANO BRESSAN DA LUZ, QUITERIA MARIA DA CONCEICAO, AGUINALDO GARCEZ, SILVANA FRANCISCA MARCELINO GARCEZ, HELCIO ACELINO CORDEIRO, EDI BERNARDINA CORDEIRO, JOAO OTAVIO NESS DA SILVA, MARA REGINA SCANIELLO DA SILVA, NAIR TOME PEREIRA, ALECIO SILVA DO NASCIMENTO, VIVIANA CAROLINA FELLER, MARIA PULCENA NICLEWICZ, SYBILLA VICTORIA SIEVERT, GERSON FLORENCIO ROSA, LIGIA NARA LOPES ROSA, ADRIANO JOSE MOENSTER, MARILENE BUSS MOENSTER, PATRICIA FACHINI, RICARDO DANTAS DE LUCAS, LEONARDO SALVINI, NEIVA UTZIG SALVINI, JURACY MARTINHA GARCEZ, EDNA JURACY GARCEZ, FERNANDO ZANOTTO, MARCIA JURACI GARCEZ, CARLOS GARCEZ FILHO, SELMA GARCEZ, SUZETE JURACY GARCEZ FARIAS, VANDERLEI FARIAS, JOAO CARLOS CE, STEFANI - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA., JUAREZ AMARAL PACHECO	509
FRAIBURGO / SC	511
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRAIBURGO - CNS: 105445	511
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIANE BERNARDO DE SOUZA, SILIANDRO COELHO	511
GAROPABA / SC	511
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA - CNS: 108233	511
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA ISABELA CANTARELLI SAHIONE	511
GASPAR / SC	512
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GASPAR - CNS: 104240	512
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): EDIFIKA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., BINSFELD E SCHNEIDER ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, MCS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, JS & FILHOS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, PACA & SCHNEIDER ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, ROMY ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, GHS & FILHOS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	512
HERVAL D'OESTE / SC	513
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HERVAL D'OESTE - CNS: 150136	513
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): SERGIO CARNIELETTTO, MARILDA TEREZINHA CARNIELETTTO	513
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HERVAL D'OESTE - CNS: 150136	513
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): SERGIO CARNIELETTTO, MARILDA TEREZINHA CARNIELETTTO	513
IMBITUBA / SC	513
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUBA - CNS: 107672	513
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FERNANDA BONATO NEVES, OTTO EMIL SVENSSON	513

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ITAJAI / SC	514
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 104497	514
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IGOR CARDOZO ALVES, ANA CAROLINE CARDOSO ALVES	514
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 104497	515
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNA DE CASSIA LEISTNER	515
JARAGUA DO SUL / SC	515
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920	515
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAAHN MICHEL TIAGO GRUTZMACHER	515
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920	516
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRO BARAO GABARDO	516
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920	516
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILVIA LEME MACHADO, CALLEB MACHADO	516
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920	517
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): RS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	517
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920	517
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): VICENZI E GADOTTI LTDA	517
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920	518
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): DELLI' PRADI IMOVEIS LTDA	518
JOINVILLE / SC	518
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	518
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WULISSES MENDONCA DE LIMA	518
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	519
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEU LOURDES JOSEPH, KINYSON BIEN AIME	519
JOINVILLE / SC	519
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506	519
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE LEITE VITORIA, RAFAELA EGER HENRIQUE	519
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506	520
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLINTON LUIZ SEVERIANO, LISANDRA DE ALMEIDA NUNES	520
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498	520
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EMERSON FRANCA DE SOUZA	520
LAGES / SC	521
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 104885	521
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MADEPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	521
PALHOCA / SC	521
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	521
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OLIZER DOS SANTOS SOARES, KARINA JALBIANI GUIMARAES DA SILVA SOARES	521

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	522
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL GUILHERME KOCK	522
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	522
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEANINNE DA SILVA	522
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	523
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEBORA COELHO	523
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	523
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BERNARDO DA SILVA FREITAS, RAQUEL ALVES SANTANA	523
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	524
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA PAULA MAYER BOTELHO, EDUARDO BOTELHO	524
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	524
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EZEQUIEL SANTOS DE MELO	524
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	525
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VICTOR VERGINIO DE SENE	525
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	525
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAROLINA DE SOUZA HABLITZEL	525
SANTO AMARO DA IMPERATRIZ / SC	526
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - CNS: 108688	526
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JULIANO STRADA, LUCIANE FRANKANE DA SILVA	526
SAO BENTO DO SUL / SC	526
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO SUL - CNS: 105361	526
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): WALDIR POLZIN, ZITA SCHMIDT, POSTEP INCORPORADORA LTDA	526
SAO JOSE / SC	527
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720	527
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DJONYFFER BARBOSA RAFAEL	527
TAIO / SC	527
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAO - CNS: 108431	527
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): IRMAOS STRINGARI LTDA	527
TIMBO / SC	528
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMBO - CNS: 104166	528
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ALFABLU 75 TIMBO SPE LTDA	528
SERGIPE	529
ARACAJU / SE	529
1º OFÍCIO DE ARACAJU - CNS: 110197	529
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): FLAVIA MEIRA COSTA	529
5º OFÍCIO DE ARACAJU - CNS: 109876	529

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATARI NUNES MENEZES, ESDRAS NUNES FERREIRA	529
5º OFÍCIO DE ARACAJU - CNS: 109876	530
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELLINGTON FERNANDES MENESES	530
5º OFÍCIO DE ARACAJU - CNS: 109876	530
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO PINTO DE BRITO FILHO, LARYSSA KARLA CAVALCANTI DE BRITO	530
ARACAJU / SE	530
11º OFÍCIO DE ARACAJU - CNS: 110056	530
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GARDENIA BARRETO SANTOS, ALOISIO DE JESUS BARRETO	530
BARRA DOS COQUEIROS / SE	531
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS - CNS: 110676	531
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WENDEL DE JESUS MONTALVAO	531
CAPELA / SE	531
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPELA - CNS: 109827	531
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MANOELA SILVA SANTOS	531
SÃO PAULO	532
ATIBAIA / SP	532
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485	532
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERREIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS ATIBAIA LTDA, LUIS ANTONIO SANCHEZ	532
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485	532
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARCIO SANTOS CAMARGO, IZABEL MARIA RAMOS, FRANCISCA ANTONIA RAMOS, RAFAEL BENEDITO RAMOS, JULIO ANTONIO RAMOS, JOSE ANGELO RAMOS, MATILDE VITALINA RAMOS, ELIO JOAQUIM RAMOS, ROMEU PEÇANHA RAMOS	532
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485	533
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LAURA MENEZES ROCHA	533
ASSIS / SP	534
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS - CNS: 120766	534
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KATIUSCIA MARCELLA DOS SANTOS ZIBORDI	534
BARUERI / SP	535
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARUERI - CNS: 120576	535
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIA SOUZA DA COSTA	535
BOTUCATU / SP	535
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU - CNS: 111542	535
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO CESAR CORAZZA MARTINEZ	536
BROTAS / SP	536
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BROTAS - CNS: 120311	536
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): UBALDO JORGE FERNANDES	536

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	536
BARRA BONITA / SP	536
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA BONITA - CNS: 120493	536
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEAN CLAUDIO VEIGA DOS SANTOS, FRANCIELE DOMINGOS BATISTA DOS SANTOS	537
BORBOREMA / SP	537
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BORBOREMA - CNS: 145581	537
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO BONFIM COELHO	537
CAMPINAS / SP	538
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	538
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO DE CAMARGO MACHADO, MARIANA ZANATTA MACHADO	538
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	538
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE TOSHIO NAGAI	538
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	539
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIO ROCHA DA SILVA, RAYANA KALINE RODRIGUES ROCHA	539
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	539
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFFERSON FERREIRA DA SILVA	539
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	540
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FATIMA REGINA BENJAMIN	540
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	540
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATO DAVILA SCHIMITTEL	540
CAPIVARI / SP	541
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPIVARI - CNS: 120378	541
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): BURCAR ADMINISTRADORA E PARTICIPACOES LTDA	541
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPIVARI - CNS: 120378	541
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTERESSADO(S): PAMELA GOES DA SILVA	541
CARAPICUIBA / SP	542
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429	542
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODOLFO MORETI	542
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429	543
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO DE PAULA MORAES	543
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429	544
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFFERSON DE SANTANA VIANNA, AMELIA MORAIS DO NASCIMENTO VIANNA	544
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429	544
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE DAYANE DE SOUSA E SILVA, FRANCISCO CARLOS LOPES FELIX SOUSA, LUCIANA DE SOUSA FELIX, ALAN DEISON DE SOUSA E SILVA	544
COTIA / SP	545
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	545

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CELSO MACIEL FILHO, PRISCILA FEHER MARINI MACIEL, BANCO BRADESCO S.A.	545
CUBATAO / SP	546
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUBATÃO - CNS: 119875	546
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERNANE DOS SANTOS LACERDA	546
GUARUJA / SP	546
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469	546
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDIR MIGUEL DE SOUZA, JACIRA APARECIDA ANTUNES DE SOUZA	546
GUARULHOS / SP	547
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS - CNS: 111484	547
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROGERIO RODRIGUES, ELAINE DE OLIVEIRA RODRIGUES	547
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS - CNS: 111484	548
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO RIBEIRO DA SILVA	548
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS - CNS: 111484	549
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CICERO NUNES DE CARVALHO	549
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS - CNS: 111484	550
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO GARCIA INACIO	550
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS - CNS: 111484	551
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LOURDES DO NASCIMENTO FERRAZ	551
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS - CNS: 111484	552
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROMARIO ALVES QUEROZ, JANARI ALVES QUEROZ	552
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS - CNS: 111484	553
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELLE BATISTA ALVES DA SILVA, GERSON ALVES DA SILVA	553
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS - CNS: 111484	554
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AUGUSTO DE SOUZA GOMES, LUCIANA DA SILVA GOMES	554
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS - CNS: 111484	555
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LETICIA ROVANI RIBEIRO	555
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS - CNS: 111484	556
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS ROBERTO THEREZA	556
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS - CNS: 111484	557
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VAGNER JOSE SANCHES	557
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS - CNS: 111484	558
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAVID DIAS DA SILVA	558
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS - CNS: 111484	559
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAYLTON SOARES LUIZ, CAROLINA SOARES LUIZ	559
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS - CNS: 111484	561

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDA SANTANA NASCIMENTO	561
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS - CNS: 111484	562
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO ALMEIDA DE LIMA, THAIS SOARES DE LIMA	562
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS - CNS: 111484	563
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WAGNER OLIVEIRA DE SOUZA	563
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS - CNS: 111484	564
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISMAEL SOUZA DA CRUZ	564
IBIUNA / SP	565
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIUNA - CNS: 120733	565
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BERENICE ISHII	565
IBITINGA / SP	566
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBITINGA - CNS: 120923	566
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANA CARMEM PARENTE DO VALLE	566
JOSE BONIFACIO / SP	567
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOSÉ BONIFACIO - CNS: 114397	567
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): SINEZIO PONTE GIMENES	567
JUNDIAI / SP	567
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI - CNS: 112623	568
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALDENIZE MARIA GONCALVES DA SILVEIRA	568
MARILIA / SP	568
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA - CNS: 123836	568
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS DANTE MARQUES DE JESUS	568
MARTINOPOLIS / SP	569
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARTINOPOLIS - CNS: 119677	569
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILBERTO CASTELO BRANCO SOUZA, ANDREA CAROLINA RAMOS GONCALVES	569
MOGI DAS CRUZES / SP	569
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 111567	569
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS AZEVEDO DA SILVA, MARCIA CRISTINA DA GAMA SILVA	569
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 111567	570
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELLINGTON GILNES DE CAMARGO	570
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 111567	570
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILLA FERREIRA DOS SANTOS, CARLOS ROBERTO REZENDE JUNIOR	570
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 111567	571
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO TRINDADE DA SILVA	571
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 112557	572
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RONALDO MAXIMIANO, PRISCILA APARECIDA MAXIMIANO CORREIA, PAMELA CRISTINA MAXIMIANO RIBEIRO	572
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 112557	572
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARCELA ANDREA VASQUEZ GUERRERO, PATRICIO LEONARDO VASQUEZ GUERRERO, SUSANA IVONE VASQUEZ GUERRERO MACHADO, RICARDO ALEX VASQUEZ GUERRERO	572
MOJI MIRIM / SP	573
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOJI MIRIM - CNS: 120220	573
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANO VASCONCELOS ARAUJO	573
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOJI MIRIM - CNS: 120220	574
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CAIO PRADO BITTENCOURT NETO	574
MIRASSOL / SP	574
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIRASSOL - CNS: 119891	574
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MUNICIPIO DE BALSAMO	574
OSASCO / SP	575
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	575
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LETICIA APARECIDA MOREIRA FEITOSA, LUIZ GUSTAVO PEREIRA NACHBAR	575
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	576
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL JUNIO DE PAULA	576
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	576
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ILDA DA SILVA DANTAS	576
PALMITAL / SP	577
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITAL - CNS: 119784	577
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CLAUDIA TASSO CALLIL, MARCELO JORGE CALLIL, ISABELLA MOTTA LACRETA CALLIL	577
PIRAJU / SP	578
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAJU - CNS: 120063	578
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDOMIRO DA CRUZ FERRAZ, JANIA DA CUNHA FERRAZ	578
POA / SP	579
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	579
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDER BARRETO LISBOA, ANA PAULA LISBOA BARRETO	579
PRESIDENTE PRUDENTE / SP	579
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615	579
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELAINE APARECIDA HILARIO, BANCO BRADESCO S.A.	579
PIRACICABA / SP	580
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 111518	580
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAICK FORTUNATO	580
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 111518	580
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): CONSTRUTORA BARAO DE REZENDE LTDA	580

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PIRASSUNUNGA / SP	581
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRASSUNUNGA - CNS: 119651	581
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO PAULO FERREIRA	581
REGISTRO / SP	582
REGISTRO DE IMÓVEIS DE REGISTRO - CNS: 120956	582
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ONESIO FRANCO DE OLIVEIRA	582
RIBEIRAO PRETO / SP	582
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	582
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REGIANE DE ALBUQUERQUE PACAGNELLA	582
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	583
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELAINE REGINA AFFONSO BRUNELLO	583
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	583
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL KIYOSHI MURAKAMI	583
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	584
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VICTOR HUGO SIMPCS DA SILVA	584
SANTO ANDRE / SP	585
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005	585
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVERTON MARCEL DE CAMARGO, THAISA FERNANDES DE OLIVEIRA CAMARGO	585
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005	585
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS MALITO SILVA, THIAGO MALITO SILVA, MARCIO ANTONIO DIAS DA SILVA, GINA MALITO DA SILVA, MARINA MALITO SILVA, WEST PARK ESTACIONAMENTO LTDA	585
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005	586
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANDREIA ALVES CELIO, ANDERSON CARDOSO, CLEBER PEREIRA DE OLIVEIRA, PATRICIA BEZERRA DE SOUZA DE OLIVEIRA, DORALICE APARECIDA GALVAO	586
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573	586
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA	586
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573	587
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FELIZMINA D OLIVEIRA RITO, MARIA ROSA D OLIVEIRA RITO SILVA, CARLOS FREDERICO SILVA, ROBSON D OLIVEIRA RITO, ANNA PAULA PIRES DE FARIA RITO, ROSANA D OLIVEIRA RITO, SHIRLEI DA SILVA FELIX PIRES, GABRIELLA CAMILO PIRES, VITORIA CAMILO PIRES, KARINA CORREA PIRES SILVA, LEONARDO SALES PIRES	587
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573	588
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MAURICIO VIEIRA DA CONCEICAO, CLEUZA SUELI DA SILVA PINTO CONCEICAO	588
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573	589
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): TATIANA CRISTINA MOREIRA DA GUIA, DALVA MOREIRA SOUZA DA GUIA, ADEMIR DA GUIA, SIM SOCIEDADE IMOBILIARIA MAREK LTDA	589
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573	590
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JORGE DE PAULA CUSTODIO, ROSANJELA CASSIA PAIVA CUSTODIO	590

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTOS / SP	590
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 112474	590
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ARTHUR SOUZA FILHO, SERGIO DA ROCHA SOARES	591
SAO BERNARDO DO CAMPO / SP	591
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 122317	591
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DENILSON DOS SANTOS NASCIMENTO	591
SAO CAETANO DO SUL / SP	592
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CAETANO DO SUL - CNS: 112664	592
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REBECA BASTOS WALCACER DE OLIVEIRA	592
SAO JOSE DO RIO PRETO / SP	593
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508	593
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO CESAR DUMBRA JUNIOR, LEIDIANE DE CARVALHO QUINTILIANO DUMBRA	593
SAO JOSE DOS CAMPOS / SP	593
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CNS: 111492	593
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO RONALDO TEIXEIRA JUNIOR	593
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CNS: 111492	594
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRESSA GONCALVES CAMPOI	594
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CNS: 111492	594
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANGELO SIGNORETTI	594
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CNS: 111492	595
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): EDILBERTO PIRES DE CAMARGO, CANDIDA CORREA PIRES	595
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CNS: 111492	595
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO MASCATE LTDA	595
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CNS: 111492	595
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): OLYNTHO BORGES FIALHO	596
SAO PAULO / SP	596
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	596
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANGELO LIMA DA SILVA	596
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	597
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REDRASFER INDUSTRIA DE AUTO PECAS LTDA, KATIA CRISTINA BARROS BALBO	597
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	597
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA HELENA MENDES DA SILVA, ROMILDO CARDOSO DA SILVA, ANA MARIA DA SILVA	597
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	598
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAM DA SILVA NERES	598
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	599

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CLARA PORTUGAL FELIPPE	599
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	599
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO DE BRITO MONTEIRO, EDICLEIDE VANDERLEY DE BRITO MONTEIRO	599
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	600
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEYSILA CARLA DA SILVA RAMOS	600
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	600
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ALFREDO MARTINS PAIVA NETO, CAMILA IURI HATANAKA PAIVA, ALZIRA MIADAIARA PAIVA, LAURA MIADAIARA MARTINS PAIVA, MIDORI MIYAHARA KIKKAWA, KELVIN BENATI TAVARES DE SA, KAREN BENATI TAVARES DE SA, AMELIA DOS PRAZERES MORAIS, ESTHER CERQUEIRA DE CARVALHO NETO, MARIA DINORAH BIANCO, LINCOLN JUNQUEIRA DE AZEVEDO, ESTHER YOLANDA BIANCO DE AZEVEDO, ALVARO DE ASSUMPTÃO JUNIOR	601
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	602
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE TOME DA SILVA NETO, EURIDES MARIA MARTINS FEITOSA	602
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	603
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): PAULO DE OLIVEIRA RODRIGUES, VERA DA SILVA RODRIGUES	603
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	604
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): GILBERTO DE SOUSA GALVAO, SENILDES ALVES DA SILVA GALVAO	604
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	605
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ARGENI ROSA MATTOS MENDES, JOSE PAULO CARDOSO MENDES	605
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	606
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JEFERSON LEANDRO CARDOSO, VANDELMA FRANCISCA DOS SANTOS SILVA	606
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	607
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): YOLANDA VAZ COELHO	607
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	607
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DORVAL ALVES DE OLIVEIRA, ZENILDA JESUS DE OLIVEIRA	608
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	608
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE ALBERTO MARQUES DOS SANTOS, MARIA DE LOURDES DA ROSA FIORANTE	608
SAO VICENTE / SP	609
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612	609
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CIDALIA FERREIRA	609
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612	610
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): WALTER PEIDADE JORGE	610
SERTÃOZINHO / SP	610
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERTÃOZINHO - CNS: 120386	610
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE CARLOS FIGUEIRA MATOS	610
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERTÃOZINHO - CNS: 120386	611
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATO LOURENCO DOS SANTOS	611
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERTÃOZINHO - CNS: 120386	611

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO CESAR SCLAUNICK	611
SOROCABA / SP	612
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	612
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANA DEISE BIAGIONI CENJOR, LEANDRO CENJOR BIAGIONI, EVELIN CENJOR BIAGIONI, AMAURI GERALDO PRADO, LUCIANA FERREIRA, CELIA MELLO FRANCO LINS DE VASCONCELOS, HELENA BONILHA DE TOLEDO COSTA, MARIA ADELAIDE LINS DA NOVA, MARIA DE LOURDES AFFONSO DOS SANTOS JUNQUEIRA NETO, JULIA FERREIRA, RAFAEL FERREIRA, RODRIGO FERREIRA	612
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	613
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SONIA FERREIRA PROENCA, PEDRO ALVES DE PROENCA, PAULO FERREIRA, MARIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	613
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	614
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ERMINIO PEREIRA DA SILVA	614
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607	614
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO MARTINS DA NOBREGA JUNIOR, DANIELLE NAVARRO DA NOBREGA	614
SUMARE / SP	615
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	615
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSIVANIA DIAS FREITAS	615
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	615
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KAUE REMER DE TOLENTINO AZEVEDO	615
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	616
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON LUIS DOS SANTOS	616
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	616
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HEBERT LEOPOLDO LOPES LARA	616
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	616
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIO FERREIRA PIRES	617
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	617
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ROSANGELA APARECIDA SIMAO MARQUES, JEXSON GUBEL INACIO MARQUES, CONDE DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA	617
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	617
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ROSANGELA APARECIDA SIMAO MARQUES, JEXSON GUBEL INACIO MARQUES, CONDE DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA	618
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	618
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): DOW BRASIL SUDESTE INDUSTRIAL LTDA	618
SUZANO / SP	618
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620	619
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO RAFAEL DA SILVA GOMES, PAULA JESSICA DE OLIVEIRA	619
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620	619
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): STEFANE GABRIELY CORDEIRO DOS SANTOS	619

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620	620
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO FERNANDO QUEIROZ	620
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620	620
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): OSVALDO RODRIGUES DE MELO E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS	620
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620	621
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSEFA DOS SANTOS SILVA E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS	621
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620	621
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): NILO JOSE SIRIO, EMÍLIA SALOMÃO SÍRIO E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS	621
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620	622
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MANOEL DE OLIVEIRA JORGE JUNIOR, AHMAD MOHAMAD HAGE E A.M.H. EMPREENDIMENTOS EIRELI ME	622
SAO BERNARDO DO CAMPO / SP	622
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 112524	622
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VEVINEIA MARIA SILVO DIAS, PAULO ROBERTO SILVO	622
SAO JOSE DO RIO PRETO / SP	623
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427	623
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARINA LUCIANA MAURI	623
SAO PAULO / SP	623
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113571	623
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LTR EDITORA LTDA, MANOEL CASIMIRO COSTA, BEATRIZ AUXILIADORA CASIMIRO COSTA	624
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113571	624
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE PROGETTI DO NASCIMENTO	624
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113571	625
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIA HELENA COBRA	625
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935	625
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): PAULO MITSUGE SAITO	625
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935	626
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE CICERO BERNARDO, ANA MARIA DE OLIVEIRA BERNARDO	626
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746	626
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NIVALDO LOPES DA SILVA FILHO, DANIANE DE GOES PRADO	626
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746	627
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SINEZIO ALVES DE SOUZA, ANA DE LOURDES CAMARGO DE SOUZA	627
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278	627
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): OLIMPIA RODRIGUES COELHO DOS SANTOS, DOUGLAS COELHO DOS SANTOS, DANIELE COELHO DOS SANTOS, ALINE COELHO DOS SANTOS	627
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278	628

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):

JOSE ADAO ROCHA DA SILVA, MARIA DE LOURDES ROCHA DA SILVA 628

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278 628

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):

MARIA DE LOURDES SOUZA 629

TATUI / SP 629

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TATUI - CNS: 119990 629

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **DIOCESE DE ITAPETININGA**

..... 629

TABOAO DA SERRA / SP 630

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TABOÃO DA SERRA - CNS: 148411 630

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **CARLOS ROBERTO PESTANA,**

MARIA DAS GRACAS DANTAS DA SILVA PESTANA 630

VOTUPORANGA / SP 630

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTUPORANGA - CNS: 126417 631

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **NILCEIA MARIA BUENO**

..... 631

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTUPORANGA - CNS: 126417 631

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **CINTIA MOREIRA DOS**

SANTOS 631

Verifique na próxima página o índice de leilões do art. 27 da Lei n. 9.514/97

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART. 27, L. 9.514/97

ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SICREDI LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	632
PARANÁ	632
MARINGÁ / PR	632
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ - CNS: 085290	632
IMÓVEL - ID12009275 - MATRÍCULA Nº 35.669 - RUA DAS AZALÉIAS, Nº SN (DATA 34 DA QUADRA 98), BAIRRO JARDIM SANTA ROSA	632
BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	632
ACRE	632
RIO BRANCO / AC	632
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRANCO - CNS: 000851	632
IMÓVEL - ID12009288 - MATRÍCULA Nº 46.269 - RUA CLÁUDIO WOVIAC, Nº 21 (IN LOCO), BAIRRO CHICO MENDES	633
ALAGOAS	633
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS / AL	633
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - CNS: 001750	633
IMÓVEL - ID23094 - MATRÍCULA Nº 19171 - A 5, Nº 25, BAIRRO ANTÔNIO COUTINHO	633
GOIÁS	634
CAMPO LIMPO DE GOIÁS / GO	634
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS - CNS: 029496	634
IMÓVEL - ID20502 - MATRÍCULA Nº 1314 - RUA LOURIVAL LUIZ DE FREITAS, Nº S/N, BAIRRO RESIDENCIAL CLAUDEMIRA MENDONÇA	639
MINAS GERAIS	640
ESPERA FELIZ / MG	640
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESPERA FELIZ - CNS: 038869	640
IMÓVEL - ID12009292 - MATRÍCULA Nº 8.129 - RUA MANOEL MOURA FILHO, Nº 145, APARTAMENTO 101 (1º PAVIMENTO) BAIRRO CENTRO (IN LOCO)	640
JUIZ DE FORA / MG	641
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699	641
IMÓVEL - ID23079 - MATRÍCULA Nº 90.466 - RUA MERCEDES RODRIGUES BARRETO, Nº S/N, BAIRRO PARQUE GUARANI	646
MATO GROSSO DO SUL	647
MARACAJU / MS	647
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACAJU - CNS: 062612	647
IMÓVEL - ID4186 - MATRÍCULA Nº 1502 - RUA ARISTIDES ALVES M. BARBOSA, Nº S/N, BAIRRO ALTO MARACAJU	647
MATO GROSSO	647
CUIABÁ / MT	648
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABÁ - CNS: 063784	648
IMÓVEL - ID6472 - MATRÍCULA Nº 114378 - PADRE ANTÔNIO VIEIRA, Nº 95, BAIRRO SANTA CRUZ	648
PARÁ	648
ÁGUA AZUL DO NORTE / PA	648
REGISTRO DE IMÓVEIS DE XINGUARA - CNS: 067454	648
IMÓVEL - ID23123 - MATRÍCULA Nº 14.703 - FAZENDA SÃO JOAQUIM, Nº S/N, BAIRRO ZONA RURAL	654
RIO DE JANEIRO	654
RIO DE JANEIRO / RJ	654

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	654
IMÓVEL - ID23098 - MATRÍCULA Nº 387089 - DOS BANDEIRANTES, Nº 7025, APTO 1407 BAIRRO JACAREPAGUÁ	655
SÃO PEDRO DA ALDEIA / RJ	655
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - CNS: 090233	655
IMÓVEL - ID23095 - MATRÍCULA Nº 17058 - PROJETADA K, Nº S/N, BAIRRO PRAIA LINDA	656
RONDÔNIA	656
JI-PARANÁ / RO	656
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JI-PARANA - CNS: 096164	656
IMÓVEL - ID18819 - MATRÍCULA Nº 62.035 - RUA JOSÉ MESSIAS FILHO, Nº 84, BAIRRO COLINA PARK I	662
RIO GRANDE DO SUL	662
CAIBATÉ / RS	662
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAIBATE - CNS: 100339	662
IMÓVEL - ID2738 - MATRÍCULA Nº 2070 - AV. SETE DE SETEMBRO, Nº S/N, BAIRRO CENTRO	662
CAPÃO DA CANOA / RS	663
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - CNS: 100099	663
IMÓVEL - ID12009291 - MATRÍCULA Nº 83.656 - RUA DO AMOR PERFEITO, Nº 3.848, SOBRADO Nº 1 BAIRRO PRAIA DE CAPÃO NOVO	663
SANTA CATARINA	663
URUSSANGA / SC	663
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUSSANGA - CNS: 105338	664
IMÓVEL - ID12001778 - MATRÍCULA Nº 21.866 - RUA DEPUTADO MAC DONALD CARUSO, Nº SN (IN LOCO), BAIRRO BAIRRO DAMAS (IN LOCO)	664
SERGIPE	664
ARACAJU / SE	664
6º OFÍCIO DE ARACAJU - CNS: 110742	664
IMÓVEL - ID8211 - MATRÍCULA Nº 8723 - GONÇALO ROLEMBERG LEITE, Nº 1938, 1103 BAIRRO SUÍSSA	665
SÃO PAULO	665
BAURU / SP	665
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534	665
IMÓVEL - ID12009290 - MATRÍCULA Nº 120.828 - RUA NICOLAU ASSIS, Nº 3-14, APARTAMENTO 24 (2º PAVIMENTO) C/ 1 VAGA DE GARAGEM Nº24SS BAIRRO JARDIM PANORAMA (LANÇADO EM CADASTRO IMOBILIÁRIO)	665
GUARUJÁ / SP	666
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469	666
IMÓVEL - ID12009110 - MATRÍCULA Nº 57.293 - AVENIDA MANOEL NASCIMENTO JÚNIOR, Nº 277, BAIRRO JARDIM VIRGINIA (LANÇADO EM CADASTRO IMOBILIÁRIO)	666
JARDINÓPOLIS / SP	667
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDINOPOLIS - CNS: 119818	667
IMÓVEL - ID23039 - MATRÍCULA Nº 13292 - RUA JOÃO TURATTI, Nº 42, BAIRRO JD MÁRIO ANTÔNIO MARCONI	667
SANTOS / SP	668
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 123745	668
IMÓVEL - ID23078 - MATRÍCULA Nº 50.027 - AV. PRESIDENTE WILSON, Nº 200, AP 332 BAIRRO JOSÉ MENINO	673
SÃO PAULO / SP	674
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278	674
IMÓVEL - ID21486 - MATRÍCULA Nº 91.502 - RUA BENEDITO DA FONSECA RONDON, Nº 143, BAIRRO JARDIM SANTO ELIAS	679
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	680
IMÓVEL - ID12009295 - MATRÍCULA Nº 247.747 - RUA MARGARIDA, Nº 616, APARTAMENTO 62 (6º ANDAR) C/ 1 VAGA DE GARAGEM BAIRRO BARRA FUNDA	680
BANCO PAN S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	681

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GOIÁS	681
GOIÂNIA / GO	681
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039	681
IMÓVEL - ID5086 - MATRÍCULA Nº 32.166 - RUA RECIFE, Nº S/N, BAIRRO VILA JOÃO VAZ	681
SANTA CATARINA	682
BRUSQUE / SC	682
OFÍCIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862	682
IMÓVEL - ID1728 - MATRÍCULA Nº 71.236 - VARGINHA, Nº 1260, BAIRRO RIO BRANCO	683
BRASESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	684
MINAS GERAIS	684
GOVERNADOR VALADARES / MG	684
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 032631	684
IMÓVEL - ID5306 - MATRÍCULA Nº 24108 - MARECHAL DEODORO, Nº 70, 201 BAIRRO CENTRO	684
COOPERATIVA DE CREDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS - SICOOB MAXICREDITO - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	685
RIO GRANDE DO SUL	685
TRÊS COROAS / RS	685
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS COROAS - CNS: 130781	685
IMÓVEL - ID12009015 - MATRÍCULA Nº 4.159 - RUA PROFESSOR JOÃO ROENNAU, Nº 418, BAIRRO QUILOMBO	685
SANTA CATARINA	685
CHAPECÓ / SC	685
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 107599	685
IMÓVEL - ID12009276 - MATRÍCULA Nº 55.389 - RUA ANTÔNIO MORANDI, Nº 464E (LANÇADO EM CADASTRO IMOBILIÁRIO), BAIRRO LOTEAMENTO ZANROSSO E ROSINA	686
IMÓVEL - ID12009277 - MATRÍCULA Nº 145.544 - AVENIDA ANTÔNIO SACHETT, Nº 100-D, APARTAMENTO 202 (1º PAVIMENTO) C/ 1 VAGA DE GARAGEM Nº 202 BAIRRO DESBRAVADOR	687
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO CAMINHO DAS AGUAS RS SICREDI CAMINHO DAS AGUAS RS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	687
RIO GRANDE DO SUL	687
TORRES / RS	687
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TORRES - CNS: 099440	687
IMÓVEL - ID12009235 - MATRÍCULA Nº 76.246 - RUA MANOEL DE OLIVEIRA MANDUCA, Nº 6080 (IN LOCO), BAIRRO CAMPO BONITO	687
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DA REGIAO DAS FLORES, DAS AGUAS E DOS VENTOS SP - SICREDI FORCA DOS VENTOS SP - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	688
SÃO PAULO	688
JAGUARIÚNA / SP	688
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARIUNA - CNS: 146282	688
IMÓVEL - ID12009275 - MATRÍCULA Nº 12.933 - RUA 6, Nº SN (IN LOCO), BAIRRO RECANTO CAMANDOCAIA (LANÇADA EM CADASTRO IMOBILIÁRIO: CAMANDUCAIA)	688
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO NORTE MATO-GROSSENSE E OESTE PARAENSE - SICREDI GRANDES RIOS MT PA AM - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	688
PARÁ	688

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ITAITUBA / PA	688
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITUBA - CNS: 066662	688
IMÓVEL - ID12009150 - MATRÍCULA Nº 15.677 - TRAVESSA 13 DE MAIO, Nº 462, BAIRRO PERPETUO SOCORRO (LANÇADO EM CADASTRO IMOBILIÁRIO)	689
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO PARQUE DAS ARAUCARIAS - SICREDI PARQUE DAS ARAUCARIAS PR/SC/SP - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	689
SÃO PAULO	689
RIBEIRÃO PRETO / SP	689
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 112490	689
IMÓVEL - ID12009147 - MATRÍCULA Nº 134.088 - RUA PRUDENTE DE MORAIS, Nº 1.183, BAIRRO CENTRO (LANÇADO EM CADASTRO IMOBILIÁRIO)	689
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO VALE DO CERRADO - SICREDI VALE DO CERRADO - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	690
MATO GROSSO	690
CAMPO VERDE / MT	690
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO VERDE - CNS: 063388	690
IMÓVEL - ID12009294 - MATRÍCULA Nº 1.169 - RUA SANTOS, Nº 1676 (IN LOCO), BAIRRO CAMPO REAL II	690
COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS MEDICOS DOS VALES DO TAQUARI E RIO PARDO E REGIAO DA PRODUCAO LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	690
RIO GRANDE DO SUL	691
CARAZINHO / RS	691
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAZINHO - CNS: 099903	691
IMÓVEL - ID43.954 - MATRÍCULA Nº 43.954 - RUA ANTÔNIO VARGAS, Nº 1.600, BAIRRO LOEFF	696
SICREDI CEARA - COOPERATIVA DE CREDITO DO ESTADO DO CEARA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	696
CEARÁ	696
IGUATU / CE	696
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGUATU - CNS: 017871	696
IMÓVEL - ID7.431 - MATRÍCULA Nº 7.431 - RODOVIA CE-375, Nº S/N, BAIRRO VILA COQUEIROS	701
IMÓVEL - ID7.432 - MATRÍCULA Nº 7.432 - RODOVIA CE-375, Nº S/N, BAIRRO VILA COQUEIROS	707

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - ACRE**RIO BRANCO/AC****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRANCO - CNS: 000851**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUCIANA MARIA LIMA MARTINS DE SOUZA, WIKELP CASTRO DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Pelo presente e na qualidade de Oficiala Registradora Titular desta Serventia, seguindo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4 da Lei 9.514/97 e a requerimento da Credor(a) Fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/ n 00.360.305/0001-04 INTIMAMOS as pessoas abaixo relacionadas, para, no prazo de 15 dias - contados a partir da data de publicação deste Edital, comparecer à esta Serventia Imobiliária, situada na Av. Ceará, n 2.563, Bairro Dom Giocondo, nesta Capital, com o fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso do contrato, bem como, todas as demais prestações e despesas devidas até a data do efetivo pagamento: N MATRÍCULA: 28.743 ; NOME: LUCIANA MARIA LIMA MARTINS DE SOUZA CPF N ***.298.222-**; NOME: WIKELP CASTRO DE SOUZA CPF N ***.162.502-** N CONTRATO: 155551798074; ENDEREÇO: Rua Dourado, n 466, R, C Tangara, Rio Branco-AC, Cep 69915002. Tendo em vista que, os devedores fiduciantes acima encontram-se em lugar incerto e não sabido, é realizada a publicação deste Edital, pelo qual serão considerados INTIMADOS e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seus débitos, sob as penas da lei. Rio Branco AC. Fabiana Faro de Souza Campos - Oficiala Registradora Titular 1 Circunscrição de Registro de Imóveis de Rio Branco/AC.

ESTADO - AMAZONAS**CAAPIRANGA/AM****REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAAPIRANGA - CNS: 004978**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **COOPERATIVA DE CREDITO DA AMAZONIA - SICOOB AMAZONIA**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caapiranga/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor COOPERATIVA DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA - SICOOB AMAZÔNIA, CNPJ sob o n. 05.203.605/0001-01, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem INTIMAR o devedor JCLD MULTISSERVIÇOS LTDA (JOTA SOLUÇÕES, CNPJ N. 41.351.153/0001-60, JÚLIO CÉSAR LOUREIRO DILAHAR, CPF: ***.923.892-**. Endereço: Rua Felix Amorim, n. 75, bairro Santa Luzia, nesta cidade e Comarca de CAAPIRANGA/AM - CEP 69.425-000, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente à Cédula de Crédito Bancário n. 831264, emitida em 01/09/2022, registrado na matrícula 196 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Caapiranga/AM. Assim, procedo à INTIMAÇÃO a V.S., para que se dirija a agência da credora ou ao Ofício de Registro de Imóveis de Caapiranga, para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97 contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Caapiranga/AM. Dou fé. O Oficial.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MANAUS/AM**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004333**

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **MAXIMINA ANDRADE DE CARVALHO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO EXTRAJUDICIAL José Carlos de Oliveira, Oficial do 1 Registro de Imóveis da Comarca de Manaus/AM, na forma da lei. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 23/01/2025 o requerimento pelo qual MAXIMINA ANDRADE DE CARVALHO, brasileira, divorciada, contadora, não convivente em união estável, portadora da CNH n. ***542053**-DETRAN/AM, inscrita no CPF n. ***.547.072-**, residente e domiciliada nesta cidade, solicitando o reconhecimento do direito de propriedade através da Adjudicação extrajudicial, em face de PAULO FARIAS IMÓVEIS SOCIEDADE CIVIL LTDA, inscrito sob o CNPJ n. 04.401.147/0001-44, ambos qualificados nos documentos acostados, nos termos do art. 216-B, da Lei n. 6.015/1973, c/c o Provimento n 440/2023 - CGJ/AM e com art. 440-U, 2 c/c 440-X do Provimento 150/2023 - CNJ, autuado sob protocolo 205589 de 23/01/2025, do imóvel urbano designado como: LOTE DE TERRAS sob n. 26 e 28, da Quadra B, situado na Rua "A", atual Rua Epaminondas Brauna do Loteamento denominado PARQUE SHANGRI-LÁ II, Manaus/AM, objeto da matrícula n. 37.937 do Livro n. 02 desta Serventia. Assim sendo, ficam notificados, os requeridos, os herdeiros dos requeridos, bem como qualquer terceiro interessado, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação deste, compareça à Serventia para fins de anuir à transmissão de propriedade; ou, impugne o pedido com as razões e documentos que entender pertinentes, de maneira expressa e inequívoca perante o Oficial do 1 Registro de Imóveis de Manaus-AM, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a adjudicação extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Obs. Todos os documentos encontram-se disponíveis nesta serventia para possíveis verificações. Manaus/AM, 18 de fevereiro de 2025. O Oficial, José Carlos de Oliveira.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004150

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **NEWYTHON FONTES PINTO, JOAO BATISTA PINTO, RAFAEL RODRIGUES DA SILVA, LILIANE PINTO RODRIGUES**

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **RAFAEL RODRIGUES DA SILVA e LILIANE PINTO RODRIGUES** EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL. Ana Paula Mota da Silva, Suboficiala do Segundo Ofício de Registro de Imóveis de Manaus, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, Faz saber ao Sr. JOAO BATISTA PINTO, CPF ***.627.782-** e aos HERDEIROS DO ESPÓLIO DE TEREZA FONTES PINTO, Srs. JOAO BATISTA PINTO, CPF ***627.782*** e NEWYTHON FONTES PINTO, CPF ***039.452** para todos os fins de direito, nos termos do art. 440-0 do Provimento n 149/CNN/CN/CNJ/Extra, que foi protocolado nesta serventia sob o n 104168 em 25/06/2024, pelos requerentes RAFAEL RODRIGUES DA SILVA, CPF ***.395.202** e LILIANE PINTO RODRIGUES, CPF ***.659.222**, requerimento para REGISTRO DA ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL de 02 (dois) imóveis adquiridos conjuntamente, a seguir descritos: a) APARTAMENTO N 704, localizado no 7 pavimento, do Edifício Lobrás, com frente para Avenida Sete de Setembro, n 740, e mais frente que dá na esquina com a Avenida Eduardo Ribeiro, n 350 e na esquina com a Rua Quintino Bocaiúva, n 11, cidade de Manaus, Estado do Amazonas, matriculado sob o n 4.820, no Registro Geral deste Ofício; e, b) SALA n 705 do Edifício Lobrás, situado na Avenida 7 de Setembro 740 esquina com a Avenida Eduardo Ribeiro, cidade de Manaus, Estado do Amazonas, matriculado sob o n 14.860, no Registro Geral deste Ofício. Ambos os imóveis são de propriedade de João Batista Pinto. O requerente depositou nesta Serventia os documentos identificados no art. 216-B, 1, I, da Lei n 6.015/73, conforme as diretrizes do art. 440-A e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

seguintes do CNN/CNJ/EXTRA, para que seja reconhecido o direito de registro da transferência da propriedade do imóvel acima identificado a se favor. Diante disso, a requerimento do interessado, ficam V. Senhorias notificados, nos termos do art. 440-S do CNN/CNJ/Extra, na qualidade de titular e herdeiros do titular registral do imóvel, para que no prazo de 15 dias úteis: a) anua à transmissão da propriedade; ou, b) impugne o pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes. Na hipótese de Vossas Senhorias concordar com o registro da transferência de propriedade, nos termos do Art. 440-Y do CNN-CNJ-EXTRA, poderá declarar a anuência a qualquer momento, por instrumento particular, com firma reconhecida, por instrumento público ou por meio eletrônico idôneo, na forma da lei, notoriamente, o Código Civil. Poderá também comparecer ao Registro de Imóveis, para declarar à Suboficiala notificante, ou, na sua ausência, ao preposto desta, que lavrará certidão de anuência no ato da notificação. Importante ressaltar que, na forma do 2, do art. 440-Y do CNN-CNJ-EXTRA, "a mera anuência, desacompanhada de providências para a efetiva celebração do negócio translativo de propriedade, implicará o prosseguimento do processo extrajudicial". Contudo, caso as alegações do requerente não sejam verdadeiras, Vossas Senhorias poderão apresentar IMPUGNAÇÃO ao pedido de registro da transferência de propriedade, a qual deverá conter os seguintes requisitos: 1) Ser apresentada ao cartório, por escrito (art. 440-Z do CNN-CNJ-EXTRA), no endereço do cartório de Registro de Imóveis, na Avenida Boulevard Álvaro Maia, n 2357, 1 andar do Edifício Corporate Trade, bairro Adrianópolis, Manaus-AM, E-mail: cartorio@2rimanaus.com.br, com firma reconhecida de Vossa Senhoria, ou por procurador regularmente constituído, juntando-se a procuração competente com sua firma reconhecida, dispensada a firma para os casos de documento assinado digitalmente com certificado padrão ICP-Brasil; 2) Ser apresentada tempestivamente (no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao dia do recebimento desta notificação - art. 440-Z do CNN-CNJ-EXTRA); 3) Conter as fundamentações de fato e de direito que obstem o prosseguimento do pedido de registro da adjudicação compulsória, instruído, quando cabível, de prova das alegações, por qualquer meio admitido em direito. Informa-se ainda que, no caso de apresentação de impugnação, a Oficial observará se esta é fundamentada ou se é imotivada, conforme os parâmetros estabelecidos no art. 440-AB do CNN-CNJ-EXTRA. Por fim, atendendo ao disposto no art. 440-S, IV, do art. 440-Z do CNN-CNJ-EXTRA, adverte-se que o silêncio de Vossa Senhoria não obsta o reconhecimento do direito à adjudicação compulsória e poderá implicar na presunção, para o registrador de imóveis, de ser verdadeira a alegação de inadimplemento trazida pelo(a) requerente, de que, mesmo tendo recebido o preço negociado pelo imóvel na integralidade, Vossa Senhoria está se recusando a, voluntariamente, lavrar ou assinar a escritura pública de alienação do imóvel para transferência do domínio, nos termos do art. 1.245 do Código Civil. E, para que possíveis interessados não possam no futuro alegar qualquer ignorância, é passado o presente EDITAL, que será publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Manaus-AM, em 14 de fevereiro de 2.025. Ana Paula M. da Silva Substituta Legal

ESTADO - BAHIA**CAMACARI/BA****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIANA SOUZA DE CASTRO**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1 Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar a Sra. MARIANA SOUZA DE CASTRO, inscrita no CPF/MF n ***.949.785-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao INSTRUMENTO PARTICULAR, COM EFEITO DE ESCRITURA PÚBLICA, DE COMPRA, VENDA E FINANCIAMENTO DE IMÓVEL DE ACORDO COM AS NORMAS DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO. - CONTRATO N 279.809.076, firmado em 22 de agosto de 2023, junto a BANCO DO BRASIL S/A, referente a Casa residencial n 12, integrante do Empreendimento denominado Residencial do Bosque, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula n 26178. Assim, procedo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

à intimação a V.S , para que se dirija a qualquer agência do BANCO DO BRASIL S/A, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor do CREDOR FIDUCIÁRIO. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADOLFO CALDAS FREIRE JUNIOR**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1 Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar o Sr. ADOLFO CALDAS FREIRE JUNIOR, inscrito no CPF/MF n ***.794.065-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE TERRENO E FINANCIAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL COM FIANÇA, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PESSOA FÍSICA - COM RECURSOS DO FGTS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - PMCMV - CONTRATO N 286.605.585, firmado em 16 de setembro de 2013, junto ao BANCO DO BRASIL S/A, referente ao Apartamento de n 501, do Bloco 03, integrante do Empreendimento denominado Condomínio Residencial Sun Park, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula n 34030. Assim, procedo à intimação a V.S , para que se dirija a qualquer agência do BANCO DO BRASIL S/A, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor do CREDOR FIDUCIÁRIO. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA RITA MARTINS MENEZES**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1 Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar a Sra. ANA RITA MARTINS MENEZES, inscrita no CPF/MF n ***.005.065-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE TERRENO E FINANCIAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL COM FIANÇA, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PESSOA FÍSICA - COM RECURSOS DO FGTS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - PMCMV - CONTRATO N 286.605.986, firmado em 25 de março de 2014, junto a BANCO DO BRASIL S.A, referente ao Apartamento de n 108, do Bloco 07, integrante do Empreendimento denominado Condomínio Residencial Parque Sun Castle - Módulo 1, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula n 36961. Assim, procedo à intimação a V.S , para que se dirija a qualquer agência do BANCO DO BRASIL S.A, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor do CREDOR FIDUCIÁRIO. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
JOAO SANTOS OLIVEIRA, ABIGAIL RIOS OLIVEIRA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

A Ilustríssima Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, Rosalice Bispo dos Santos, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, nos autos do processo n.º 149.648, que tramita neste Cartório, referente ao processo de Usucapião Extrajudicial, consoante autorização do Art. 1.071 do Código de Processo Civil (Lei n.º 13.105, de 16/03/2015), que incluiu o Art. 216-A na Lei de Registros Públicos (Lei n.º 6.015, de 31/12/1973), figuram como requerentes o Sr. João Santos Oliveira, inscrito no CPF/MF n.º ***.798.605-**, e a Sra. Abigail Rios Oliveira, inscrita no CPF/MF n.º ***.787.475-**, representados por seu advogado Samuel Duarte de Macêdo, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, OAB/BA n.º 62.442. O pedido refere-se a um imóvel localizado na Estrada Maracaiuba, n.º 03, Vila de Abrantes, Distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, denominado Sítio da Felicidade, com área de 7.005,48m². Os requerentes alegam, em petição, que o referido imóvel não está matriculado ou registrado nos Ofícios de Imóveis competentes, razão pela qual desconhecem os proprietários tabulares. Nos autos do processo, constam Instrumentos Particulares de Contrato de Compra e Venda, contudo, não foi possível identificar a origem registral do imóvel. Em ordem a documentação apresentada, foi deferida a publicação deste edital, pelo qual ficam notificados quaisquer terceiros interessados. Ficam, ainda, advertidos de que a ausência de manifestação no prazo legal será interpretada como concordância com os fatos e com o pedido inaugural. Para conhecimento de todos, expede-se o presente edital, cuja segunda via ficará afixada no mural deste Cartório. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Camaçari.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n.º 9.514/97 - Interessado(s): **MARCIO DA SILVA OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Maise Campos Sarlo, Oficiala do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei n.º 9.514/97, vem intimar o Sr. MÁRCIO DA SILVA OLIVEIRA, inscrito sob o CPF n.º ***.592.415-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, garantido por alienação fiduciária, firmado em 28 de julho de 2011, com o CAIXA ECONÔMICA FEDERAL referente ao imóvel situado no empreendimento denominado RESIDENCIAL CAMAÇARI LIFE, BLOCO 08, APARTAMENTO 05, BAIRRO PONTO CERTO, CEP:42.802-570 CAMAÇARI/BA registrado sob n.º da matrícula 12.606. Assim, procedo à intimação a V.S., para que se dirija ao BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, ficando, Vossa Senhoria, ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO da propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari - Bahia, aos 18 de fevereiro 2025. A Oficial Maise Campos Sarlo.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n.º 9.514/97 - Interessado(s): **SAMILA REIS BEZERRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Maise Campos Sarlo, Oficiala do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei n.º 9.514/97, vem intimar o Sr. SAMILA REIS BEZERRA, inscrito sob o CPF n.º ***.295.615-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, garantido por alienação fiduciária, firmado em 24 de agosto de 2018, com o CAIXA ECONÔMICA FEDERAL referente ao imóvel situado no Loteamento denominado RESIDENCIAL VIENA, APARTAMENTO 03, BLOCO 02, LOTEAMENTO PARQUE NASCENTE CAPIVARA, SEDE, CAMAÇARI/BA CEP:42.841-000. Registrado sob n.º da matrícula 33.965. Assim, procedo à intimação a V.S., para que se dirija ao BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, ficando, Vossa Senhoria, ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO da propriedade em favor da CREDORA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari - Bahia, aos 18 de fevereiro 2025. A Oficial Maise Campos Sarlo.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ADALBERTO PAIVA DE SAO BENTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Maise Campos Sarlo, Oficiala do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei n. 9.514/97, vem intimar o Sr. ADALBERTO PAIVA DE SÃO BENTO, inscrito sob o CPF n.º 000.464.045-00, por não ter sido encontrada no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, garantido por alienação fiduciária, firmado em 15 de fevereiro de 2019, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL referente ao imóvel situado no Loteamento denominado RESIDENCIAL HAVANA, BLOCO 02, N.º 07, LOTE 44A, QUADRA 19, JARDIM LIMOEIRO, CEP: 42.841-000 CAMAÇARI/BA registrado sob n.º da matrícula 41.090. Assim, procedo à intimação a V.S., para que se dirija ao BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, ficando, Vossa Senhoria, ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO da propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari - Bahia, aos 18 de fevereiro 2025. A Oficial Maise Campos Sarlo.

CASA NOVA/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASA NOVA - CNS: 013227**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **GERALDO VIEIRA, TEREZINHA BORGES VIEIRA, BRUNO RODRIGUES ALMEIDA**

O CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE CASA NOVA, BAHIA, por sua Delegatária de Registros Públicos, Bela. Kamilla Silva Miranda, à luz das orientações do art. 213, 10 e 17 da Lei n. 6015/73, NOTIFICA confrontantes proprietários e titulares de outros direitos reais e aquisitivos sobre os imóveis contíguos ao imóvel denominado "UMA ÁREA RURAL, denominada SÍTIO FLORESTA, com uma área de 08ha,85a,48ca, na Zona Rural de Pau-a-Pique, neste Município de Casa Nova Bahia", objeto do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA N.º 04-01/2025, PROTOCOLO N.º 28224, de propriedade da GERALDO VIEIRA, para, no prazo IMPRORROGÁVEL de 15 (QUINZE) dias úteis, se manifestar acerca de eventual sobreposição, litígio que recaia sobre o imóvel, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo implicará anuência às peças técnicas. Maiores informações podem ser obtidas na referida Serventia, sediada na Quadra L, n.º 08, Centro, Casa Nova, Bahia. CERTIFICA-SE, por fim, que a presente notificação contém dados pessoais, cujo vazamento, manuseio indevido ou o uso abusivo poderá acarretar responsabilidade na forma da Lei 13.709/2018 e legislações correlatas.

[Consultar o arquivo anexo](#)

FEIRA DE SANTANA/BA**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAROLINA APARECIDA SANTOS CARDOSO**

Vera Lucia Matos Lopes, Oficial (a) do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2 Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar a Sra. CAROLINA APARECIDA SANTOS CARDOSO, brasileira, solteira, maior, não mantendo união estável, empresária, Filiação: Joselita Maria dos Santos Cardoso e Clovis Rafael Moreira Cardoso, portadora do RG n 08.410.525-90 - SSP/BA, inscrita no CPF sob n ***.214.445-**, por não ter sido encontrada no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber Avenida Senador Quintino, n 2613, cond. res. green park - casa 22, Bairro Tomba e Rua Palmeira Branca, n 4545, apartamento n 106, bloco 3, Bairro Lagoa Salgada, FEIRA DE SANTANA-BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n 10184391200, datado de 22 de Agosto de 2023, tendo como credor o Itaú Unibanco S.A, CNPJ n 60.701.190/0001-04, referente ao Casa 22 integrante do CONDOMINIO RESIDENCIAL GREEN PARK, situado na Rua Senador Quintino n 2613, bairro Jomafa, nesta cidade de Feira de Santana/BA, registrado sob n da matrícula 35299. Assim, procedo à intimação a V.S, para que se dirija a qualquer Agência do ITAÚ UNIBANCO S.A, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. A Oficial. Vera Lucia Matos Lopes.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARILENE SANTOS DE JESUS PINHEIRO, FABIO DE JESUS PINHEIRO, BARI SECURITIZADORA S.A.**

Mauracy de Carvalho Barretto, Oficial do 1 Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, na forma da lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar os DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), FABIO DE JESUS PINHEIRO CPF ***.653.975-** e MARILENE SANTOS DE JESUS PINHEIRO CPF ***.199.755-**, por não ter(em) sido encontrado(s) nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Bem Imóvel, com Caráter de Escritura Pública, Financiamento e Pacto Adjetivo de Constituição e Alienação da Propriedade Fiduciária em Garantia, firmado em 08/03/2019, com a(o) BARI SECURITIZADORA S.A, referente ao imóvel registrado na Matrícula 69662. Assim, procedo à intimação a V. Sa., para que se dirija a BARI SECURITIZADORA S.A, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data desta publicação, ficando V. Sa. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dado e passado nesta cidade e comarca de Feira de Santana, Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025.

IPIAU/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPIAU - CNS: 137091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIENE DA SILVA DOS SANTOS**

MARIA HELOYSA DE ANDRADE CARDOSO, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Ipiáú-Ba, por nomeação legal na forma da lei - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL. Faz saber, para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ciência de terceiros eventualmente interessados, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar a Sra. LUCIENE DA SILVA DOS SANTOS, portadora do CPF n ***.533.945-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MÚTUO COM OBRIGAÇÃO FIDUCIÁRIA - PROGRAMA CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, contrato n 844440052451-2, ADQUIRIDA EM GARANTIA A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, firmado em 17 de abril de 2012, referente ao imóvel situado na R. Dona Benta NR 1 - Casa - Sítio do P. Pau - Ipiaú-Ba, registrado na matrícula 9.704, Assim, procedo à intimação a V.Sa, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Ipiaú, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

JEQUIE/BA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUIE - CNS: 005645**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **IVAN CARLOS OLIVEIRA DE ALMEIDA**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Cível das Pessoas Jurídicas da Comarca de Jequié/BA, sob protocolo n 94.746 com os seguintes dados: REQUERENTE: IVAN CARLOS OLIVEIRA DE ALMEIDA, brasileiro, maior, capaz, comerciante, RG n 354914260 SSP/BA, CPF n ***.450.765-**, casado em 15/04/1989 sob o regime da comunhão parcial de bens com ELIENE SOUSA DOS SANTOS DE ALMEIDA, brasileira, maior, capaz, contadora, RG n 659056364 SSP/BA, CPF n ***.694.025-**, residentes e domiciliados na Rua Frederico Costa, n 238, Apt. 401, Centro, em Jequié/BA. IMÓVEL USUCAPIENDO: Imóvel rural denominado SÍTIO SANTA RITA, localizado na Zona do Provisão, neste Município de Jequié, medindo 31.770,51m , NIRF n 9637198-6, Código do Imóvel Rural 951.153.619.906-0, conforme mapa e memorial descritivo elaborado José Jorge Souza Maia, Engenheiro Agrimensor, CREA/BA 18968-D, ART n BA20220104920. MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO: 170, Livro 2-A. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Extraordinária. TEMPO DE POSSE: Há mais 15 anos. Pelo presente edital, fica intimado BANCO BRADESCO S.A, CNPJ N 60.746.948/0001-12 SUCESSOR DO BANCO DO ESTADO DA BAHIA - BANEBA, CGC n 15.142.490/001-38 na qualidade de proprietário tabular, para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente nesta serventia, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da publicação deste, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas neste Ofício Registral, no endereço constante do cabeçalho. A Oficiala Substituta, SAMARA BENEVIDES DUQUE.

LAURO DE FREITAS/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **DENA REALIZACOES IMOBILIARIAS LTDA, SUCESSO CONSULTORIA E SERVICOS LTDA**

Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficiala titular do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Lauro de Freitas/BA, na forma da lei, Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

conhecimento tiverem, que foi protocolado sob o n 165.357, em 13/01/2025, nesta Serventia, localizada na Avenida Praia de Guarapari, 22, Lote 32, QD 15, Vilas do Atlântico, Lauro de Freitas/BA, Telefone (71) 3026 0010/0022, e-mail: recepcao@rilaurodefreitas.com.br, pedido de retificação de área administrativa dos imóveis urbanos identificados por: LOTE 17 da Quadra R do Loteamento Miragem, Situado na Rua Ana C. B. Dias, 506, Buraquinho, Lauro de Freitas/BA, registrado sob a matrícula 22.276 (Livro 2 RG) desta Serventia, de 1.200,00m para 1.295,41m e do LOTE 25 da Quadra R do Loteamento Miragem, Situado na Rua Ana C. B. Dias, 528, Buraquinho, Lauro de Freitas/BA, registrado sob a matrícula 14.175 (Livro 2 RG) desta Serventia, de 742,95m para 743,69m, os quais, tiveram projeto de amembramento aprovado pela Portaria Sedur N 30 de 31 de outubro de 2024, resultando em uma área amembrada com 2.039,10m com perímetro de 181,84m, estando os trabalhos técnicos disponíveis para consulta nesta Serventia. PROPRIETÁRIA: DENA REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA, CNPJ 34.611.633/0001-58, com sede na Rua João Chagas de Ortins, n 577, Edifício Mais Empresarial, Sala 1315, Buraquinho, Lauro de Freitas/BA, representada por seu administrador, Francesco Nani, CPF 853.***.***-72. O presente edital tem por finalidade cumprir o 3 do art. 213 da Lei 6.015/73, tendo em vista que o confrontante abaixo indicado não assinou a planta e as tentativas de notificações no endereço do imóvel confrontante restaram infrutíferas estando, portanto, em local incerto e não sabido, para manifestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da disponibilização do primeiro edital no ambiente eletrônico. NOTIFICADOS/ CONFRONTANTES: SUCESSO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 19.299.904/0001-98, endereço do imóvel confrontante: Rua Ana C. B. Dias, Lote 16, Quadra R, Loteamento Miragem, Lauro de Freitas/BA, matrícula 12.338 RG desta Serventia; Ficam NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificando(s), o procedimento poderá ser deferido, mediante a apresentação de todos os documentos necessários e comprovação do direito do(s) requerente(s). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da publicação deste edital que será publicado única vez, poderá ser deferida a retificação pretendida. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MIGUEL CALMON/BA

OFÍCIO ÚNICO DE MIGUEL CALMON - CNS: 009118

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOSE ALEXANDRE AFONSO, MILTON DIAS DE SOUZA, VALDIANA ROSA CARVALHO**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido averbação de georreferenciamento com retificação de área no Ofício Único de Miguel Calmon (BA), protocolo n 18.795. Na qualidade de confrontante do imóvel matriculado neste cartório sob número 1135, ficam as partes notificadas quanto ao protocolo de n, 18.795, com requerimento de averbação de georreferenciamento com retificação de área neste cartório, da Serventia extrajudicial do Ofício Único de Miguel Calmon/BA, com vistas a tomarem ciência dos seus termos. O silêncio faz presumir anuência com os trabalhos técnicos apresentados, os quais se encontram disponíveis para retirada de cópia em cartório ou envio pelo meio que requisitarem.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SALVADOR/BA**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RUBENS SANTOS DE BRITO**

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNJP n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, vem intimar, RUBENS SANTOS DE BRITO, CPF n ***.674.295-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado/incerto nos termos da certidão datada de 04 de novembro de 2024, expedida pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificado no endereço eletrônico fornecido para a credora: RUBALOPESSOA30@HOTMAIL.COM, em 29/01/2025, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao apartamento n 102, bloco 18, integrante do empreendimento Pelourinho, situado na Rua 2 de Julho, n 924, Areia Branca, CI n 945.131-5, registrado nesta Serventia na matrícula n 182.426, consoante cálculo elaborado pela credora fiduciária no procedimento de intimação - protocolo n 462.615. Fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AILTON GOMES PINHEIRO**

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) Caixa Econômica Federal, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, vem intimar, AILTON GOMES PINHEIRO, CPF n ***.348.325-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado ou incerto nos termos das certidões datadas de 04 de novembro e 02 de dezembro de 2024, expedidas pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: AILTONPINHEIRO900@GMAIL.COM, em 17/01/2025, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel situado no(a) RUA VIVER AREIA BRANCA, 168 BL.2 AP103, CONDOMINIO ELEVADOR LACERDA - AREIA BRANCA, SALVADOR - BA, 41412334, CI n 959.993-2, registrado nesta Serventia na matrícula n 191.316, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo n 462612. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 015404**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXANDRE DE MIRANDA ROCHA**

Marivanda Conceição de Souza, Oficiala do Registro de Imóveis da 3 Circunscrição da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97, vem intimar o Sr. ALEXANDRE DE MIRANDA ROCHA, CPF ***.137.535-**, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos (conforme certificação do 1 Registro de Títulos e Documentos, registro n 215449 e 215446), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ SOB O N 00.360.305/0001-04, referente as salas 401 e 402, Edf. Empresarial Costa Andrade, situado na Rua Coronel Almerindo Rehem, 126, Salvador/BA, matrículas 85.260 e 85.261. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, para realizar o pagamento dos valores em atraso (purgação da mora), bem como as que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, indicado na planilha de projeção do dia 18/10/2024 como sendo no importe de R\$4.081.934,28, ficando Vossa Senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. A Oficiala /Suboficial_

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 015404

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IVAN CARLOS ALVES BARBOSA**

Marivanda Conceição de Souza, Oficiala do Registro de Imóveis da 3 Circunscrição da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97, vem intimar o Sr. IVAN CARLOS ALVES BARBOSA, CPF ***.422.635-**, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos (conforme certificação do 1 Registro de Títulos e Documentos, registro n 215452 e 215443), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ SOB O N 00.360.305/0001-04, referente as salas 401 e 402, Edf. Empresarial Costa Andrade, situado na Rua Coronel Almerindo Rehem, 126, Salvador/BA, matrículas 85.260 e 85.261. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, para realizar o pagamento dos valores em atraso (purgação da mora), bem como as que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, indicado na planilha de projeção do dia 18/10/2024 como sendo no importe de R\$4.081.934,28, ficando Vossa Senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. A Oficiala /Suboficial_

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 015404

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MATEUS MORAES LAGO**

Marivanda Conceição de Souza, Oficiala do Registro de Imóveis da 3 Circunscrição da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97, vem intimar o Sr. MATEUS MORAES LAGO, CPF ***.003.255-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido (conforme certificação do 1 Registro de Títulos e Documentos, registro n 216609), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de financiamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imobiliário, garantido por alienação fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ SOB O N 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel objeto da matrícula 61.743. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, para realizar o pagamento dos valores em atraso (purgação da mora), bem como as que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, indicado na planilha de projeção do dia 23/02/2025 como sendo no importe de R\$ 583.493,46, ficando Vossa Senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. A Oficiala /Suboficial_

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 015404

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **IVANA BARBOSA ROCHA**

Marivanda Conceição de Souza, Oficiala do Registro de Imóveis da 3 Circunscrição da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97, vem intimar a Sra. IVANA BARBOSA ROCHA, CPF ***.178.335-**, por não ter sido encontrada nos endereços fornecidos (conforme certificação do 1 Registro de Títulos e Documentos, registro n 215448 e 215447), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ SOB O N 00.360.305/0001-04, referente as salas 401 e 402, Edf. Empresarial Costa Andrade, situado na Rua Coronel Almerindo Rehem, 126, Salvador/BA, matrículas 85.260 e 85.261. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, para realizar o pagamento dos valores em atraso (purgação da mora), bem como as que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, indicado na planilha de projeção do dia 18/10/2024 como sendo no importe de R\$4.081.934,28, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. A Oficiala /Suboficial_

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 015404

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANA LUCIA FERNANDES DA CUNHA BARBOSA**

Marivanda Conceição de Souza, Oficiala do Registro de Imóveis da 3 Circunscrição da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97, vem intimar a Sra. ANA LUCIA FERNANDES DA CUNHA BARBOSA, CPF ***.071.085-**, por não ter sido encontrada nos endereços fornecidos (conforme certificação do 1 Registro de Títulos e Documentos, registro n 215451 e 215444), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ SOB O N 00.360.305/0001-04, referente as salas 401 e 402, Edf. Empresarial Costa Andrade, situado na Rua Coronel Almerindo Rehem, 126, Salvador/BA, matrículas 85.260 e 85.261. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, para realizar o pagamento dos valores em atraso (purgação da mora), bem como as que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, indicado na planilha de projeção do dia 18/10/2024 como sendo no importe de R\$4.081.934,28, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. A Oficiala /Suboficial_

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 015404

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MULTISIGNS SINALIZACAO COMPUTADORIZADA LTDA**

Marivanda Conceição de Souza, Oficiala do Registro de Imóveis da 3 Circunscrição da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97, vem intimar a MULTISIGNS SINALIZACAO COMPUTADORIZADA LTDA, CNPJ 97.451.421/0001-70, por não ter sido encontrada nos endereços fornecidos (conforme certificação do 1 Registro de Títulos e Documentos, registro n 215450 e 215445), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ SOB O N 00.360.305/0001-04, referente as salas 401 e 402, Edf. Empresarial Costa Andrade, situado na Rua Coronel Almerindo Rehem, 126, Salvador/BA, matrículas 85.260 e 85.261. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, para realizar o pagamento dos valores em atraso (purgação da mora), bem como as que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, indicado na planilha de projeção do dia 18/10/2024 como sendo no importe de R\$4.081.934,28, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. A Oficiala /Suboficial_

SAO GONCALO DOS CAMPOS/BA**OFÍCIO ÚNICO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - CNS: 011460**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AILTON DE JESUS NUNES**

COMARCA - SÃO GONÇALO DOS CAMPOS/BA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AILTON DE JESUS NUNES ROSE CLEIDE PINTO DOS SANTOS, Oficial do Cartório da Serventia Extrajudicial do Ofício Único da Comarca de São Gonçalo dos Campos/Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar o(a) Sr(a). AILTON DE JESUS NUNES, CPF n ***.271.685-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário n 844441434516-0, garantido por alienação fiduciária, firmado em 29/12/2016, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, referente ao imóvel situado na R I NR 68 QD H BOA HORA - SÃO GONÇALO DOS CAMPOS/BA, registrado sob n 03 da matrícula n 4518 . Assim, procedo à intimação a V.S , para que se dirija a qualquer Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, ficando, Vossa Senhoria, cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Gonçalo dos Campos/BA.

SALVADOR/BA**7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 013540****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, VITOR CAJUEIRO CUNHA ARAUJO**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 596351. João Borges Hegouet Neto, Oficial do Registro de Imóveis do, 7 Ofício de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, informo que fica intimado o Sr. VITOR CAJUEIRO CUNHA ARAUJO CPF n ***.074.265-**, por não terem sido encontrados no endereço do imóvel, fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel registrado sob n de Matrícula n 15850. Assim, procedo à INTIMAÇÃO, para que Vossa Senhoria se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo de 15 dias, contados a partir da data da Publicação deste. Na oportunidade, ficam os Ilm s. Sr.s, cientes de que o não cumprimento no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, nos termos do Art. 26, 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador - Estado da Bahia. O Oficial: João Borges Hegouet Neto.

SAO DESIDERIO/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO DESIDERIO - CNS: 007906

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO FERREIRA CAMACHO**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 601853. EDITAL DE INTIMAÇÃO Passada a requerimento de pessoa interessada, na forma como vai declarada: Eu, FERNANDA ASSIS LOMANTO ANDRADE, Oficiala Titular do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de São Desidério-Bahia, na forma da lei, vem, com fulcro no art. no art. 26, 4, da Lei Federal n. 9.514/1997 c/c art. 973 do Provimento Conjunto CGJ-CCI 15/2023 do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, vem NOTIFICAR, via edital, o Sr. FRANCISCO FERREIRA CAMACHO, inscrito no CPF sob n ***.174.439-**, endereço informado no requerimento "Avenida José Rodrigues do Prado, número 594, Bloco 1, Apartamento 1302, Santa Rosa, Cuiabá - MT, CEP 78.040-000", tendo em vista que a Notificação Extrajudicial realizada pessoalmente restou infrutífera em virtude do Notificado não ter sido localizado no endereço supradescrito, conforme certidão expedida aos 13/02/2025 pelo 1 Tabelionato de Notas, Registro de Título e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Cuiabá - MT. O Interessado poderá se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, bem como inteirar-se do inteiro teor da documentação protocolada nesta Serventia, referente ao requerimento feito pela Instituição Financeira Banco do Nordeste do Brasil S.A, inscrita no CNPJ/MF sob n 07.237.373/0001-20, sediada na Avenida Silas Munguba, 5700, Bairro Passaré, CEP 60743-902, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, solicitando cumprimento das obrigações contratuais relativas às parcelas e aos encargos vencidos e não pagos oriundos da Cédula de Crédito Bancário com Alienação Fiduciária firmada aos 01/08/2022, encargos vencidos na data de 25/06/2024, registrado na matrícula n 642 do Cartório de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos, e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de São Desidério - BA aos 30/08/2022. A falta de impugnação no prazo acima mencionado implicará na consolidação da propriedade em nome do fiduciário, em consonância com o parágrafo 7 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO DESIDERIO - CNS: 007906

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **AGENOR CARLOS LIMA BASTOS**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 594657. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FERNANDA ASSIS LOMANTO ANDRADE, Oficiala Titular do Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de São Desidério, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o artigo 213, 3 da Lei 6.015/73, vem NOTIFICAR o Sr. AGENOR CARLOS LIMA BASTOS, inscrito no CPF/MF sob n.º ***.341.125-**, posseiro/proprietário do imóvel rural denominado Fazenda Paraíso, matrícula n.º 18348, localizado na zona rural do Município de São Desidério - BA, para que no prazo de 15 (quinze) dias, apresente anuência como confrontante, conforme requerimento apresentado por MA MING KWONG, inscrito no CPF/MF sob n.º ***526.250**, onde pleiteia a averbação da certificação/georreferenciamento do imóvel rural Fazenda Oriental IX, situado no Município de São Desidério/BA, matriculado sob o n.º 7726 neste Cartório, podendo Vossa Senhoria inteirar-se da documentação protocolada nesta Serventia. Transcorrido o prazo acima, será interpretado o silêncio do notificando como concordância, nos termos do artigo 213, 4 da Lei 6.015/73. São Desidério/BA, 04 de fevereiro de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO DESIDERIO - CNS: 007906

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **VILSON DOS SANTOS BARBOSA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 591571. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FERNANDA ASSIS LOMANTO ANDRADE, Oficiala Titular do Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de São Desidério, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o artigo 213, 3 da Lei 6.015/73, vem NOTIFICAR o Sr. VILSON DOS SANTOS BARBOSA, inscrito no CPF/MF sob n.º ***.412.725-**, posseiro/proprietário do imóvel rural denominado Fazenda Água Nova, matrícula n.º 9108, localizada no Povoado Poção, Município de Catolândia - BA, para que no prazo de 15 (quinze) dias, apresente anuência como confrontante, conforme requerimento apresentado por Euzébio João Fontana, inscrito no CPF/MF sob n.º ***.250.879-**, onde pleiteia a averbação da certificação/georreferenciamento do imóvel rural Fazenda Bela Vista, situado no Município de São Catolândia/BA, matriculado sob o n.º 0255 neste Cartório, podendo Vossa Senhoria inteirar-se da documentação protocolada nesta Serventia. Transcorrido o prazo acima, será interpretado o silêncio do notificando como concordância, nos termos do artigo 213, 4 da Lei 6.015/73. São Desidério/BA, 04 de fevereiro de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO DESIDERIO - CNS: 007906

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **RAMILTON RIBEIRO DOS SANTOS**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 594242. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. FERNANDA ASSIS LOMANTO ANDRADE, Oficiala Titular do Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de São Desidério, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o artigo 213, 3 da Lei 6.015/73, vem NOTIFICAR o Sr. RAMILTON RIBEIRO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob n.º ***.597.718-**, posseiro/proprietário do imóvel rural denominado Fazenda Barão II, matrícula n.º 2008, localizada no Município de São Desidério - BA, para que no prazo de 15 (quinze) dias, apresente anuência como confrontante, conforme requerimento apresentado por MA MING KWONG, inscrito no CPF/MF sob n.º ***.526.250-**, onde pleiteia a averbação da certificação/georreferenciamento do imóvel rural Fazenda Oriental VIII, situado no Município de São Desidério/BA, matriculado sob o n.º 7727 neste Cartório, podendo Vossa Senhoria inteirar-se da documentação protocolada nesta Serventia. Transcorrido o prazo acima, será interpretado o silêncio

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do notificando como concordância, nos termos do artigo 213, 4 da Lei 6.015/73. São Desidério/BA, 06 de fevereiro de 2025.

SERRA PRETA/BA

CARTORIO DO REGISTRO CIVIL - SEDE - CNS: 009902

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ALAN FREITAS SILVA, EVANI PEREIRA DOS SANTOS**

O Oficial do Ofício Único de Serra Preta-BA, Sr. Daniel de Oliveira Sampaio, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 216-A, 4, da Lei n. 6.015/73, FAZ SABER a todos os eventuais interessados que o(a) Sr. ALAN FREITAS SILVA (CPF: ***.263.245-**) e a Sra. EVANI PEREIRA DOS SANTOS (CPF: 993.198 375-20), protocolaram neste Cartório o pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel urbano, caracterizado como UM LOTE DE TERRA, com área medindo 15 (quinze) metros de frente, por 25 (vinte e cinco) metros de frente ao fundo, totalizando 375m, registrado sob n matrícula n 43 do Registro de Imóveis de Serra Preta - BA, com os seguintes confrontantes: ao lado esquerdo para a Rua Quixaba, e ao lado direito com a Sr. Antônio Hailton da Silva Machado e ao fundo o Sr. Joao Santa Rosa Santos. Terreno esse a 10.00 metros do Grupo escolar Papa Joao Paulo 1 e da Quadra Poliesportiva, que tramita neste Cartório sob número de protocolo 004681. O referido imóvel possui registro em Cartório sob n. de matrícula n 43 do Registro de Imóveis de Serra Preta - BA. Dessa forma, fica o referido proprietário notificado de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO poderá apresentar IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA AO PEDIDO DE REGISTRO, neste Cartório de Ofício Único, sito na Praça 31 de Março, n. 70, Galeria Bravo Center sala 7, Centro, Serra Preta-BA, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 14:00h, sendo o silêncio entendido como concordância ao referido pedido. Serra Preta-BA, 25 de fevereiro de 2025. _ Daniel de Oliveira Sampaio

VITORIA DA CONQUISTA/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 008367

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): NICOLE PRADO FERRAZ**

CARLOS ALBERTO RESENDE, Oficial do 1 Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, Bahia, com sede na Praça Estevão Santos, 103, Centro, Vitória da Conquista, CEP 45.000-435, com horário de atendimento das 08 às 14 horas, nos termos do art. 26 da Lei n 9.514/97, após tentativa frustrada de intimação pessoal do(a)(s) devedor(a)(es), INTIMA o(a)(s) Sr(a)(s) NICOLE PRADO FERRAZ, inscrito(a) no CPF: ***.494.365-**, a comparecer(em) nos dias úteis, das 10h00 às 15h00, na Agência da Caixa Econômica Federal de CANDIDO SALES, BA, inscrita no CNPJ: 00.360.305/0001-04, situado(a) na Rua Dep. Alves de Macedo, N 947, Centro, Cândido Sales - BA, 45157-000, ou, também em dias úteis, no endereço e horário explícitos no cabeçalho, na sede do 1 Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, posicionado em 11/09/2023, referente ao Contrato n 1.4444.1785258-7, firmado em 05/04/2022, registrado sob a matrícula 123.699, deste 1 Ofício de Registro de Imóveis, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Vitória da Conquista, em 27 de fevereiro de 2024. Carlos Alberto Resende, oficial.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 007740

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MATHEUS DE OLIVEIRA SILVA**

CARLOS ALBERTO RESENDE, Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, Bahia, com sede na Praça Estevão Santos, 103, Centro, Vitória da Conquista, CEP 45.000-435, com horário de atendimento das 08 às 14 horas, nos termos do art. 26 da Lei n. 9.514/97, após tentativa frustrada de intimação pessoal do(a)(s) devedor(a)(es), INTIMA o(a)(s) Sr(a)(s) **MATHEUS DE OLIVEIRA SILVA**, inscrito(a) no CPF: *****.793.935-****, a comparecer(em) nos dias úteis, das 09h00 às 15h00, na Agência **VITORIA DA CONQUISTA**, BA da Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ: **00.360.305/0001-04**, situado(a) na **PRACA PC DO BARAO RIO 30 NUM 30 - CENTRO045000904**, **VITORIA DA CONQUISTA - BA**, ou, também em dias úteis, no endereço e horário explícitos no cabeçalho, na sede do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para **PAGAMENTO** (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, posicionado em 26/02/2025, referente ao Contrato n. **878770457754-6**, firmado em 26/10/2018, registrado sob a matrícula **61853**, deste 2º Ofício de Registro de Imóveis, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Vitória da Conquista, em 27/02/2025. Carlos Alberto Resende, oficial.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 007740

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JAIMILSON SILVA ROCHA, TATIANE DA SILVA PEREIRA ROCHA**

CARLOS ALBERTO RESENDE, Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, Bahia, com sede na Praça Estevão Santos, 103, Centro, Vitória da Conquista, CEP 45.000-435, com horário de atendimento das 08 às 14 horas, nos termos do art. 26 da Lei n. 9.514/97, após tentativa frustrada de intimação pessoal do(a)(s) devedor(a)(es), INTIMA o(a)(s) Sr(a)(s) **JAIMILSON SILVA ROCHA**, inscrito(a) no CPF: *****.280.865-**** e **TATIANE DA SILVA PEREIRA ROCHA**, inscrito(a) no CPF: *****.421.375-****, a comparecer(em) nos dias úteis, das 10h00 às 15h00, na Agência **VILA IMPERIAL**, BA, da Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ: **00.360.305/0001-04**, situada na **AVENIDA JURACY MAGALHAES NUM 3405 - BOA VISTA, 4502690 - VITORIA DA CONQUISTA, BA**, ou, também em dias úteis, no endereço e horário explícitos no cabeçalho, na sede do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para **PAGAMENTO** (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, posicionado em 27/02/2025, referente ao Contrato n. **844441267045-4**, firmado em 10/06/2016, registrado sob a matrícula **74783** (Antiga matrícula **94.808** do 1º Ofício), deste 2º Ofício de Registro de Imóveis, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Vitória da Conquista, em 27/02/2024. Carlos Alberto Resende, oficial.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 007740

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JAIR DE ALENCAR AMORIM DANTAS**

CARLOS ALBERTO RESENDE, Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, Bahia, com sede na Praça Estevão Santos, 103, Centro, Vitória da Conquista, CEP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

45.000-435, com horário de atendimento das 08 às 14 horas, nos termos do art. 26 da Lei n 9.514/97, após tentativa frustrada de intimação pessoal do(a)(s) devedor(a)(es), INTIMA o(a)(s) Sr(a)(s) JAIR DE ALENCAR AMORIM DANTAS, inscrito(a) no CPF: ***.116.105-**, a comparecer(em) nos dias úteis, das 10h00 às 15h00, na Agência VILA IMPERIAL, BA, da Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ: 00.360.305/0001-04, situada na AVENIDA JURACY MAGALHAES NUM 3405 - BOA VISTA4502690 - VITORIA DA CONQUISTA, BA, ou, também em dias úteis, no endereço e horário explícitos no cabeçalho, na sede do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, posicionado em 27/02/2025, referente ao Contrato n 878770707089-2, firmado em 30/10/2019, registrado sob a matrícula 77976, deste 2º Ofício de Registro de Imóveis, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Vitória da Conquista, em 27/02/2024. Carlos Alberto Resende, oficial.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 007740

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **UELLINGTON OLIVEIRA CHAVES**

CARLOS ALBERTO RESENDE, Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, Bahia, com sede na Praça Estevão Santos, 103, Centro, Vitória da Conquista, CEP 45.000-435, com horário de atendimento das 08 às 14 horas, nos termos do art. 26 da Lei n 9.514/97, após tentativa frustrada de intimação pessoal do(a)(s) devedor(a)(es), INTIMA o(a)(s) Sr(a)(s) UELLINGTON OLIVEIRA CHAVES, inscrito(a) no CPF: ***.408.475-**, a comparecer(em) nos dias úteis, das 09h00 às 15h00, na Agência MONGOIOS, BA, da Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ: 00.360.305/0001-04, situada na Av. Crescêncio Silveira, 430 - Centro, Vitória da Conquista - BA, 45000-720, ou, também em dias úteis, no endereço e horário explícitos no cabeçalho, na sede do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, posicionado em 05/02/2025, referente ao Contrato n 844442396319-9, firmado em 24/09/2020, registrado sob a matrícula 82572, deste 2º Ofício de Registro de Imóveis, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Vitória da Conquista, em 27/02/2025. Carlos Alberto Resende, oficial.

ESTADO - CEARÁ

FORTALEZA/CE

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 019174

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GIOVANNA PIETRA PIAN TARTARINI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. Na qualidade de oficial do 4º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza/CE, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei n 9.514/97, bem como pelo credor fiduciário Hesa 140 - Investimentos Imobiliários Ltda, CNPJ 15.503.978/0001-43, garantido pela escritura de 30/07/2020, objeto de registro sob o R-8 e R-9 da Matrícula n 45.264 deste cartório, referente ao apartamento n. 153, localizado no Edifício Helbor My Way Abolição, na Rua Tiburcio Cavalcante, n 170, Meireles, Fortaleza/CE, INTIMO, GIOVANNA PIETRA PIAN TARTARINI, brasileira, comerciante, solteira, CPF ***.218.058-**, para fins de cumprimento das obrigações relativas às parcelas vencidas em 30/03/2022 à 30/01/2025, bem como as que se vencerem

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

até a data do pagamento, informando que o valor destes encargos, posicionados em 30 de janeiro de 2025, corresponde à R\$ 376.263,20 (trezentos e setenta e seis mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, e às despesas de cobrança e intimação, conforme o art. 1.661, II do Provimento 04/2023 da CGJ/CE. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sa. para se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Silva Paulet, n. 1180, Aldeota, nesta capital, de segunda à sexta-feira, no horário de 8hrs às 17hrs ou através de boleto bancário que poderá ser obtido junto ao credor fiduciário para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica V. Sa. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário Hesa 140 - Investimentos Imobiliários Ltda, nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/97 c/c art. 1.671 do Provimento 04/2023 da CGJ/CE. Fortaleza/CE, 28 de fevereiro de 2025. Atenciosamente, Bel. Cláudio Narcélio Miranda Bezerra, Oficial.

HORIZONTE/CE**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDREA DE SOUZA FIRMINO**

A Tabeliã titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2 Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ n 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, n 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, INTIMA o(a) Senhor(a) ANDREA DE SOUZA FIRMINO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, MAIOR, TRABALHADORA DE FABRICAÇÃO DE CALÇADOS, CPF/MF XXX.811.843-XX, contrato n 8.4444.0725931-8, firmado em 12/09/2014, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o n R.05, na matrícula n 5.237 deste cartório, referente ao imóvel situado na R MARIA ALVES DE MELLO 82 PLANALTO HORIZ HORIZONTE CE 62880000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas de 17/09/2024 à 17/01/2025, posicionado em 22/01/2025 totalizando R\$ 3.630,24. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei n 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. S. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 07 de março de 2025.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AURIVANIA RIBEIRO TABOZA, CICERO MARTINS DA SILVA**

A Tabeliã titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2 Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ n 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, n 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FEDERAL-CEF, INTIMA o(a) Senhor(a) CICERO MARTINS DA SILVA, BRASILEIRO, DIVORCIADO, MAIOR, TRABALHADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL, INSCRITO NO CPF/MF XXX.252.363-XX, E AURIVANIA RIBEIRO TABOSA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, MAIOR, TRABALHADORA DE FABRICAÇÃO DE CALÇADOS, INSCRITO NO CPF/MF XXX.831.763-XX, contrato n 8.4444.0884937-2, firmado em 23/04/2015, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o n R.05, na matrícula n 6.173 deste cartório, referente ao imóvel situado na R PROF MARIA OZELIA DA COSTA 1120 DIADEMA HORIZONTE CE 62880000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas de 23/10/2021 à 23/12/2024, posicionado em 22/01/2025 totalizando R\$ 45.312,79. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei n 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. S. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 07 de março de 2025.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EDUARDO PATRICIO FEITOSA DE MATOS**

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ n 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, n 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, INTIMA o(a) Senhor(a) EDUARDO PATRICIO FEITOSA DE MATOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MAIOR, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMBLHADOS, CPF/MF N XXX.171.703-XX, contrato n 8.4444.2762451-8, firmado em 30/08/2022, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o n R.04, na matrícula n 14.010 deste cartório, referente ao imóvel situado na R RDO EXPEDITO DA SILVA 469 L LAGOINHA HORIZONTE CE 62886700, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas de 05/09/2024 à 05/01/2025, posicionado em 22/01/2025 totalizando R\$ 3.425,30. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei n 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. S. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 07 de março de 2025.

JUAZEIRO DO NORTE/CE**5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIA GLEIZIELLE LEITE DE MOURA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O(a) Oficial(a) do 5 Ofício de Registro de Imóveis de JUAZEIRO DO NORTE, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n 9.514/97, devidamente autorizado pelo credor CAIXA ECONOMICA FEDERAL S.A CNPJ 00360305/0001-04 INTIMA o(s) senhor(as) MARIA GLEIZIELLE LEITE DE MOURA CPF ***491653-** NA RUA CEL. NERY, 795 BAIRRO DE FÁTIMA E RUA JOSÉ JOAQUIM DE SANTANA, 132 LOTEAMENTO CONVIVER LIFE 2 BAIRRO AEROPORTO EM JUAZEIRO DO NORTE-CE, contrato n 144442014308-7, firmado em 23/01/2023, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o n* R-04 MATRICULA 26103 , para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas as seguintes encargos vencidos: parcelas 23/08/2024 Á 23/12/2024, totalizando R\$ 8.550,86 POSICIONADO EM 02/01/2025 em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei n 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V.S . cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO CAIXA ECONOMICA FEDERAL S.A. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus débitos. Juazeiro do Norte / CE, 6 de março de 2025. FRANCISCO ROGELIO BEZERRA BARBOSA Oficial Substituto do Registro de Imóveis da 2 Zona

MARANGUAPE/CE

2º REGITRO DE IMÓVEIS DE MARANGUAPE - CNS: 020495

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **RR PARTICIPACOES IMOBILIARIA E CONSTRUcoes SPE S/A**

O Dr. HORÁCIO MARQUES NETO, 2 Tabelião Público-Oficial Privativo do Registro de Imóveis - Oficial Privativo do Registro de Títulos e Documentos - Oficial Privativo do Registro de Pessoas Jurídicas - Oficial do Protesto de Títulos da Comarca de Maranguape/Ceará, situado na Rua Cel. Antônio Botelho n 34, na forma da lei, faz público, em cumprimento ao disposto nos Art s. 18 e 19 da Lei n. 6.766/79, que a proprietária RR PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIA E CONSTRUÇÕES SPE S/A, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Av. Joaquim Lopes de Abreu, S/N, Urucará, em Maranguape-CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n 54.233.014/0001-84, apresentou o REQUERIMENTO, inclusive planta, memorial descritivo e demais documentos necessários para o registro do LOTEAMENTO aprovado pela Prefeitura Municipal de Maranguape-CE, referente ao imóvel: Um terreno de formato irregular, situado na Avenida Joaquim Lopes de Abreu, s/n, Lugar Urucará, Município de Maranguape, Estado do Ceará, com uma área total de 9,2966ha, perímetro 1.377,87m e demais características constantes da Matrícula n 9869 do C.R.I. do 2 Ofício de Maranguape-CE onde será implantado o LOTEAMENTO CAMPO BELO, composto por 10 Quadras subdivididas em 275 Lotes, com as seguintes áreas: ÁREA TOTAL DO TERRENO: 9,2966ha; ÁREA LOTEÁVEL: 57.517,61m ; ÁREA VERDE: 15.820,33m ; ÁREA DO SISTEMA VIÁRIO: 19.627,65m ; ÁREA DE LOTES: 52.975,72m . As impugnações de quem se julgar prejudicado quanto ao domínio do referido terreno, deverão, ser apresentados dentro de 15(dias) dias a contar da data da terceira e última publicação do presente Edital, no órgão Oficial do Estado ou em jornal regional (amparado no que dispõe os arts. 18 e 19 da Lei n. 6.766/79). Findo o prazo deste e não havendo impugnação será feito o REGISTRO do LOTEAMENTO, estando os documentos à disposição dos interessados neste Cartório, durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta cidade de Maranguape, Ceará,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

aos 27 de fevereiro de 2025. HORÁCIO MARQUES NETO - Oficial de Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - ESPÍRITO SANTO

AFONSO CLAUDIO/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AFONSO CLAUDIO - CNS: 021410

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **IZABEL SYRING, ERASMO GUERING**

IAMÊ PEIXOTO DORNELAS, Oficiala do Registro Geral de Imóveis de Afonso Cláudio/ES, Comarca de Afonso Cláudio/ES, Estado do Espírito Santo, por título e nomeação legal, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que, devido à impossibilidade de identificar o (s) titular (es) do domínio do (s) imóvel (eis) confrontante (s) Izabel Syring, matrícula 10902, onde foi colhida a anuência do (s) ocupante (s) Erasmo Guering, pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS no procedimento de retificação de registro com alteração e inserção das medidas perimetrais NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital eletrônico, publicado 01 (uma) vez em jornal de grande circulação, conforme determina 17 do artigo 213 da Lei Federal n 6.015/73. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis (17 do artigo 213 da Lei Federal n. 6.015/73), sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de retificação de registro com alteração e inserção das medidas perimetrais do imóvel, nos termos do 4 do artigo 213 da Lei Federal n 6.015/73.

SERRA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 023663

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ITAMAR MEREL LORETTI, JANIA JANE GONCALVES LORETTI**

ELISABETH BERGAMI ROCHA, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1 Ofício 1 Zona da Serra, Comarca da Capital, nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o Sr. ITAMAR MEREL LORETTI - CPF n ***.186.837-**, e a Sra. JANIA JANE GONÇALVES LORETTI - CPF ***.425.026-**, proprietários do imóvel situado à Rua Dezesseis e Rua Dr. Pedro Feu Rosa, Apt. 502, Bloco 04, Condomínio Residencial Sevilha Condomínio Clube, Acréscimo do Bairro Jardim Atlântico, em Jacaraípe, Serra, ES, a fim de que compareçam a esta Serventia que está situada à Rua Major Pissarra, n 196, Serra Sede, Serra, ES, que funciona de segunda a sexta-feira das 09:00 horas às 18:00 horas, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da data da 3 publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, acrescidos dos emolumentos referentes à intimação e as despesas com a publicação deste edital, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO N 855551838733, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 03/01/2012. - Matrícula do Imóvel n 37.178, Livro 2, desta Serventia. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4 do art. 26, da Lei 9.514/97. ELISABETH BERGAMI ROCHA - Oficiala e Tabeliã.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VILA VELHA/ES**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RODRIGO TIMOTEO, GLACIANE CARMO CONCEICAO VASCONCELLOS**

RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS AOKI, delegatária do 1 Ofício da 1 Zona de Vila Velha/ES, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei n 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica(m) INTIMADO(A/S) ao(à/s) devedor(a/s) fiduciante(s) **RODRIGO TIMÓTEO**, CPF n ***.848.846-** e seu cônjuge **GLACIANE CARMO CONCEIÇÃO VASCONCELLOS**, CPF n ***.660.476-**, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o n 427.166, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário n 125210000327, garantido por **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, firmado com **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, em 30/03/2007, registrado nesta Serventia sob o R.007 da matrícula n 46.486, do imóvel situado na(o) Rua Fernando de Noronha, Casa C-3, Jardim Guadalajara, nesta cidade de Vila Velha/ES, com saldo devedor no valor de R\$27.481,20, em 06/03/2025. O pagamento deverá ser procedido diretamente ao(à) credor(a) na agência bancária onde foi efetuado o contrato de financiamento, devendo o recibo ser apresentado nesta Serventia. Poderá ainda o pagamento ser procedido diretamente na sede da serventia na Avenida Antônio Gil Veloso, n 1.998, Praia da Costa, Vila Velha/ES, no horário de 09:00h às 18:00h, mediante cheque administrativo ou visado, nominal ao(à) credor(a) fiduciário(a). Na oportunidade, fica(m) V.Sa(s). cientificado(a/s) que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) Credor(a) Fiduciário(a) - **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF** - nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97. Vila Velha, 06 de março de 2025. Oficial Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSE LUIZ RODRIGUES NEVES**

RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS AOKI, delegatária do 1 Ofício da 1 Zona de Vila Velha/ES, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei n 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica(m) INTIMADO(A/S) ao(à/s) devedor(a/s) fiduciante(s) **JOSE LUIZ RODRIGUES NEVES**, CPF n ***.378.457-**, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o n 436.996, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário n 160000014942, garantido por **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, firmado com **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, em 03/12/2015, registrado nesta Serventia sob o R.6 da matrícula n 52.191, do imóvel situado na(o) Rua Goiânia, 270, Edifício Lubianka, apto 501, Itapuã, nesta cidade de Vila Velha/ES, com saldo devedor no valor de R\$78.799,10, em 05/03/2025. O pagamento deverá ser procedido diretamente ao(à) credor(a) na agência bancária onde foi efetuado o contrato de financiamento, devendo o recibo ser apresentado nesta Serventia. Poderá ainda o pagamento ser procedido diretamente na sede da serventia na Avenida Antônio Gil Veloso, n 1.998, Praia da Costa, Vila Velha/ES, no horário de 09:00h às 18:00h, mediante cheque administrativo ou visado, nominal ao(à) credor(a) fiduciário(a). Na oportunidade, fica(m) V.Sa(s). cientificado(a/s) que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) Credor(a) Fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97. Vila Velha, 05 de março de 2025. Oficial Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALEXSANDRO DE ARAUJO ASSIS, ARDALLA LANNUCY SILVA LEMOS ASSIS**

RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS AOKI, delegatária do 1 Ofício da 1 Zona de Vila Velha/ES, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei n 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica(m) INTIMADO(A/S) ao(à/s) devedor(a/s) fiduciante(s) ALEXSANDRO DE ARAUJO ASSIS, CPF n ***.071.657-** e ARDALLA LANNUCY SILVA LEMOS, CPF n ***.408.877-**, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o n 421.517, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário n 825210000506, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, em 04/12/2007, registrado nesta Serventia sob o R.7 da matrícula n 52.878, do imóvel situado na(o) Rua Thomas Antônio Gonzaga, 48, Lote 23, Quadra D, nesta cidade de Vila Velha/ES, com saldo devedor no valor de R\$3.231,67, em 06/03/2025. O pagamento deverá ser procedido diretamente ao(à) credor(a) na agência bancária onde foi efetuado o contrato de financiamento, devendo o recibo ser apresentado nesta Serventia. Poderá ainda o pagamento ser procedido diretamente na sede da serventia na Avenida Antônio Gil Veloso, n 1.998, Praia da Costa, Vila Velha/ES, no horário de 09:00h às 18:00h, mediante cheque administrativo ou visado, nominal ao(à) credor(a) fiduciário(a). Na oportunidade, fica(m) V.Sa(s). cientificado(a/s) que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) Credor(a) Fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97. Vila Velha, 06 de março de 2025. Oficial Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **THIAGO HENRIQUE FERRAZ ENGELHARDT**

RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS AOKI, delegatária do 1 Ofício da 1 Zona de Vila Velha/ES, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei n 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica(m) INTIMADO(A/S) ao(à/s) devedor(a/s) fiduciante(s) THIAGO HENRIQUE FERRAZ ENGELHARDT, CPF n ***.722.717-**, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o n 434.771, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário n 0010244798, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, em 30/06/2021, registrado nesta Serventia sob o R-8 da matrícula n 62.936, do imóvel situado na(o) Rua Emygdio Ferreira Sacramento, n 117, fundos com a Rua Laurentino Ferreira, Residencial Aribiri, Bloco D, apto. 404, bairro Santa Rita (antigamente Aribiri), nesta cidade de Vila Velha/ES, com saldo devedor no valor de R\$6.400,77, em 06/03/2025. O pagamento deverá ser procedido diretamente ao(à) credor(a) na agência bancária onde foi efetuado o contrato de financiamento, devendo o recibo ser apresentado nesta Serventia. Poderá ainda o pagamento ser procedido diretamente na sede da serventia na Avenida Antônio Gil Veloso, n 1.998, Praia da Costa, Vila Velha/ES, no horário de 09:00h às 18:00h, mediante cheque administrativo ou visado, nominal ao(à) credor(a) fiduciário(a). Na oportunidade, fica(m) V.Sa(s). cientificado(a/s) que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) Credor(a) Fiduciário(a) - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A - nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97. Vila Velha, 06 de março de 2025. Oficial Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MANOEL FERREIRA DO NASCIMENTO, LINEA DOS SANTOS NASCIMENTO**

RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS AOKI, delegatária do 1 Ofício da 1 Zona de Vila Velha/ES, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei n 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica(m) INTIMADO(A/S) ao(à/s) devedor(a/s) fiduciante(s) MANOEL FERREIRA DO NASCIMENTO, CPF n ***.282.697-** e seu cônjuge LINEA DOS SANTOS NASCIMENTO, CPF n ***.220.967-**, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o n 432.856, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário n 1.4444.0053544, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, em 13/07/2012, registrado nesta Serventia sob o R.4 da matrícula n 86.741, do imóvel situado na(o) Rua Rio Grande do Sul, Loteamento Amaralina, Lote 01, Quadra 10, Ponta da Fruta, nesta cidade de Vila Velha/ES, com saldo devedor no valor de R\$420.975,59, em 06/03/2025. O pagamento deverá ser procedido diretamente ao(à) credor(a) na agência bancária onde foi efetuado o contrato de financiamento, devendo o recibo ser apresentado nesta Serventia. Poderá ainda o pagamento ser procedido diretamente na sede da serventia na Avenida Antônio Gil Veloso, n 1.998, Praia da Costa, Vila Velha/ES, no horário de 09:00h às 18:00h, mediante cheque administrativo ou visado, nominal ao(à) credor(a) fiduciário(a). Na oportunidade, fica(m) V.Sa(s). cientificado(a/s) que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) Credor(a) Fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97. Vila Velha, 06 de março de 2025. Oficial Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MATHEUS DE SANTANA CARVALHO**

RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS AOKI, delegatária do 1 Ofício da 1 Zona de Vila Velha/ES, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei n 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica(m) INTIMADO(A/S) ao(à/s) devedor(a/s) fiduciante(s) MATHEUS DE SANTANA CARVALHO, CPF n ***.904.347-**, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o n 436.769, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário n 878770710572, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, em 28/11/2019, registrado nesta Serventia sob o R-5 da matrícula n 169.612, do imóvel situado na(o) Rua Um, 150, Vista de Vila Velha Condomínio Clube, Apto 806, Torre E, Ataíde, nesta cidade de Vila Velha/ES, com saldo devedor no valor de R\$8.743,90, em 05/03/2025. O pagamento deverá ser procedido diretamente ao(à) credor(a) na agência bancária onde foi efetuado o contrato de financiamento, devendo o recibo ser apresentado nesta Serventia. Poderá ainda o pagamento ser procedido diretamente na sede da serventia na Avenida Antônio Gil Veloso, n 1.998, Praia da Costa, Vila Velha/ES, no horário de 09:00h às 18:00h, mediante cheque administrativo ou visado, nominal ao(à) credor(a) fiduciário(a). Na oportunidade, fica(m) V.Sa(s). cientificado(a/s) que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) Credor(a) Fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97. Vila Velha, 05 de março de 2025. Oficial Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALLANDERSON NEVES, SULAMITA MARTINS SOARES NEVES**

RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS AOKI, delegatária do 1 Ofício da 1 Zona de Vila Velha/ES, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei n 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica(m) INTIMADO(A/S) ao(à/s) devedor(a/s) fiduciante(s) ALLANDERSON NEVES, CPF n ***.528.487-** e seu cônjuge SULAMITA MARTINS SOARES NEVES, CPF n ***.844.137-**, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o n 425.901, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário n 1041/7838 (grupo/cota), garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com CNP CONSÓRCIO S/A - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS, em 20/07/2023, registrado nesta Serventia sob o R-6 da matrícula n 186.460, do imóvel situado na(o) Rua da Manga, Lote 22, Quadra 30, Ponta da Fruta, Loteamento Balneário Ponta da Fruta, nesta cidade de Vila Velha/ES, com saldo devedor no valor de R\$11.837,92, em 06/03/2025. O pagamento deverá ser procedido diretamente ao(à) credor(a) na agência bancária onde foi efetuado o contrato de financiamento, devendo o recibo ser apresentado nesta Serventia. Poderá ainda o pagamento ser procedido diretamente na sede da serventia na Avenida Antônio Gil Veloso, n 1.998, Praia da Costa, Vila Velha/ES, no horário de 09:00h às 18:00h, mediante cheque administrativo ou visado, nominal ao(à) credor(a) fiduciário(a). Na oportunidade, fica(m) V.Sa(s). cientificado(a/s) que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) Credor(a) Fiduciário(a) - CNP CONSÓRCIO S/A - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS - nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97. Vila Velha, 06 de março de 2025. Oficial Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 021600

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ANA AMALIA RONCONI BARROS, DAVID SIMOES RAMALHO**

A Oficiala do Cartório do 1 Ofício da 2 Zona do Juízo de Vila Velha da Comarca da Capital, na forma da lei, etc., FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que em 17/01/2025 foi Protocolado nesta Serventia sob o n 000035.2025.62, o requerimento pelo qual ANA AMÁLIA RONCONI BARROS, brasileira, Aposentada, casada, inscrita no CPF n 704.XXX.947-XX, residente na Avenida Carlos Lindemberg, n 1.597, Bairro Alvorada, Vila Velha/ES, solicitou a RETIFICAÇÃO DE ÁREA, nos termos do art. 213, II, da Lei n. 6.015/1973, do seguinte imóvel: Lote de Terreno de n 11 (onze) da Quadra n V (cinco), integrante do Loteamento Bairro Alvorada, em Alvorada, Vila Velha/ES, confronta-se pela frente com a Rua Jatobá em um segmento de reta, medindo 26,69m; fundos com parte do Lote 10 (dez), em um segmento de reta, medindo 9,04m; lado direito com parte do Lote 08 (oito), em um segmento de reta, medindo 2,05m e Lote 09 (nove), em um segmento de reta, medindo 24,06m, totalizando 26,11m; lado esquerdo com o Lote 12 (doze), em um segmento de reta, medindo 14,25m. Área do Terreno: 304,55m (trezentos e quatro metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados); Perímetro: 76,09m (setenta e seis metros e nove decímetros), devidamente registrado sob o n 2009, no livro 2-H, do Cartório de Registro de Imóveis do 1 Ofício da 2 Zona de Vila Velha/ES, de propriedade de ANA AMÁLIA RONCONI BARROS e seu esposo ALAIM MARES DE BARROS; tudo conforme planta e memorial descritivo elaborados pelo engenheiro civil Lucas Senna Vieira Melo - CREA: ES-0047669/D, que se encontram disponíveis para consulta neste Cartório. Assim sendo, ficam notificados, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do art. 213, II, 2 e 3 da Lei 6.015/73, os terceiros interessados, titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido para, querendo, apresentar impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a Retificação de área, com a competente averbação conforme determina a Lei. Oficiala - Liane Persio. Conferido por Janaína.

ESTADO - GOIÁS**ACREÚNA/GO****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ACREÚNA - CNS: 026328**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEONARDO BARBOSA FILHO**

O Oficial de Registro de Imóveis de Acreúna-GO, com fulcro no artigo 26, 4, da lei 9.514/97, promove a presente intimação de Leonardo Barbosa Filho, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n 24.647.410/0001-97, para que compareça a esta Serventia Registral, localizado na Avenida Corumbá n 128, Centro, Acreúna-GO, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação deste edital, para pagamento da dívida vencida e as parcelas que vencerem até a data da efetiva liquidação, acrescidas dos encargos legais e contratuais, referente a Cédula de Crédito Bancário n C30520471-4, emitida em 31 de outubro de 2023, na cidade de Santo Antônio da Barra-GO, com vencimento em 10 de dezembro de 2027., devidamente registrado sob n R04-9.988, do registro de imóveis de Acreúna-GO, referente a um lote de terreno, situado em Acreúna-GO, no Loteamento Acreúna, na rua Orismar Alves de Avelar, designado LOTE M, DA QUADRA SETENTA (70), com a área de 437,50 metros quadrados, sob pena de ser consolidada a propriedade do referido imóvel ao Credor Fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO DO CERRADO DE GOIÁS-SICREDI CERRADO GO. Acreúna-GO, Vinícius Rosa Bezerra, Oficial de Registro.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ACREÚNA - CNS: 026328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEONARDO BARBOSA FILHO**

O Oficial de Registro de Imóveis de Acreúna-GO, com fulcro no artigo 26, 4, da lei 9.514/97, promove a presente intimação de Leonardo Barbosa Filho, inscrito no CPF n ***.623.081-**, para que compareça a esta Serventia Registral, localizado na Avenida Corumbá n 128, Centro, Acreúna-GO, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação deste edital, para pagamento da dívida vencida e as parcelas que vencerem até a data da efetiva liquidação, acrescidas dos encargos legais e contratuais, referente a Cédula de Crédito Bancário n C30520471-4, emitida em 31 de outubro de 2023, na cidade de Santo Antônio da Barra-GO, com vencimento em 10 de dezembro de 2027., devidamente registrado sob n R04-9.988, do registro de imóveis de Acreúna-GO, referente a um lote de terreno, situado em Acreúna-GO, no Loteamento Acreúna, na rua Orismar Alves de Avelar, designado LOTE M, DA QUADRA SETENTA (70), com a área de 437,50 metros quadrados, sob pena de ser consolidada a propriedade do referido imóvel ao Credor Fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO DO CERRADO DE GOIÁS-SICREDI CERRADO GO. Acreúna-GO, Vinícius Rosa Bezerra, Oficial de Registro.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ACREÚNA - CNS: 026328**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **KARLA CAMARGO DOS SANTOS**

O Oficial de Registro de Imóveis de Acreúna-GO, com fulcro no artigo 26, 4, da lei 9.514/97, promove a presente intimação de Karla Camargo dos Santos, inscrito no CPF nº ***.081.811-**, para que compareça a esta Serventia Registral, localizado na Avenida Corumbá nº 128, Centro, Acreúna-GO, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação deste edital, para pagamento da dívida vencida e as parcelas que vencerem até a data da efetiva liquidação, acrescidas dos encargos legais e contratuais, referente a Cédula de Crédito Bancário nº C30520471-4, emitida em 31 de outubro de 2023, na cidade de Santo Antônio da Barra-GO, com vencimento em 10 de dezembro de 2027., devidamente registrado sob nº R04-9.988, do registro de imóveis de Acreúna-GO, referente a um lote de terreno, situado em Acreúna-GO, no Loteamento Acreúna, na rua Orismar Alves de Avelar, designado LOTE M, DA QUADRA SETENTA (70), com a área de 437,50 metros quadrados, sob pena de ser consolidada a propriedade do referido imóvel ao Credor Fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO DO CERRADO DE GOIÁS-SICREDI CERRADO GO. Acreúna-GO, Vinícius Rosa Bezerra, Oficial de Registro.

AGUAS LINDAS DE GOIAS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **CONSTRUTORA E INCORPORADORA DEL VALLE LTDA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas da Comarca de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela interessada CONSTRUTORA E INCORPORADORA DEL VALLE LTDA, sociedade empresária limitada, inscrito no C.N.P.J. sob o número XX.890.114/XXXX-XX, com sede na SDMC Quadra 6, Lotes 10 e 12, Sala 03, Setor de Materiais de Construção, Ceilândia, Brasília-DF, depositou nesta serventia os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para registro de um DESMEMBRAMENTO do imóvel denominado: Lote 2/6 da quadra 11, Conjunto B Setor 05 situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, em Águas Lindas de Goiás - GO, com a área de 2.325,00 metros quadrados. Confrontando pela Frente com a Rua 03, com 50,00 metros, pelo fundo com o lote 01, 03 e 05, com 50,00 metros, pelo lado direito com a Avenida Perimetral, com 46,50 metros, e pelo lado esquerdo com o lote 08, com 46,50 metros, que será desmembrado em 03 (três) lotes menores que serão denominados: "Lote 2-A da quadra 11, Conjunto B Setor 05 situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, em Águas Lindas de Goiás - GO, com a área de 930,00 metros quadrados. Confrontando pela Frente com a Rua 03, com 20,00 metros, pelo fundo com o lote 01 e parte do lote 03, com 20,00 metros, pelo lado direito com a Avenida Perimetral, com 46,50 metros, e pelo lado esquerdo com o lote 2-B, com 46,50 metros"; "Lote 2-B da quadra 11, Conjunto B Setor 05 situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, em Águas Lindas de Goiás - GO, com a área de 697,50 metros quadrados. Confrontando pela Frente com a Rua 03, com 15,00 metros, pelo fundo com parte do lote 03 e parte do lote 05, com 15,00 metros, pelo lado direito com o lote 2-A, com 46,50 metros, e pelo lado esquerdo com o lote 2-C, com 46,50 metros" e o "Lote 2-C da quadra 11, Conjunto B Setor 05 situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, em Águas Lindas de Goiás - GO, com a área de 697,50 metros quadrados. Confrontando pela Frente com a Rua 03, com 15,00 metros, pelo fundo com o lote 05, com 15,00 metros, pelo lado direito com o lote 2-B, com 46,50 metros, e pelo lado esquerdo com o lote 08, com 46,50 metros", conforme planta e memorial descritivo, que fazem parte integrante da Certidão Municipal de Aprovação do Parcelamento expedida em 24/01/2025, onde consta o processo administrativo de nº 01501.0000072/2024-71. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro por 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal n. 6.766. Selo Agrupador: 01592502032975425430120 Emolumentos da Expedição do Edital: R\$105,59; fundos R\$22,44; ISSQN R\$ 5,28

[Consultar o arquivo anexo](#)

ANAPOLIS/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WALQUIRIA DIAS RAMOS**

WANDER RIBEIRO PALHANO, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição da Comarca de Anápolis/GO, na forma da lei, em cumprimento ao disposto no 4 do Art. 26 da Lei 9.514/97, vem INTIMAR a Senhora WALQUIRIA DIAS RAMOS, CPF n. ***.034.671-**, a qual não foi encontrada durante as diligências realizadas pelo 1 Tabelionato de Protestos e Registros De Pessoas Jurídicas Títulos e Documentos, conforme protocolos 132.781 e 132.782, para que quite o débito referente ao n 144441639590, registrado no ato R-04 da Matrícula n 83.656 (Lote 18 (oriundo do desdobro do Lote 18) da Quadra 10, do Loteamento denominado Residencial Veneza). A interessada terá o PRAZO DE 15 DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para realizar o pagamento da quantia de R\$ 4.806,73 (quatro mil e oitocentos e seis reais e setenta e três centavos), valor posicionado em 10/01/2025. Para tanto, deverá comparecer em Cartório, localizado no Anashopping, LUC 100. Av. Universitária, n 2221, Anápolis, das 8:00 às 17:00h. PROTOCOLO 193.316.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEANDRO DE SOUSA DA COSTA**

WANDER RIBEIRO PALHANO, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição da Comarca de Anápolis/GO, na forma da lei, em cumprimento ao disposto no 4 do Art. 26 da Lei 9.514/97, vem INTIMAR o Senhor LEANDRO DE SOUSA DA COSTA, CPF n. ***.284.841-**, o qual não foi encontrado durante as diligências realizadas pelo 1 Tabelionato de Protestos e Registros De Pessoas Jurídicas Títulos e Documentos, conforme protocolos 132.814 e 132.815, para que quite o débito referente ao Contrato n 844443166774, registrado no ato R-04 da Matrícula n 85.128, (Lote 25 da Quadra 18, do Loteamento denominado Residencial Aldeia). O interessado terá o PRAZO DE 15 DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para realizar o pagamento da quantia de R\$ 5.705,15 (cinco mil e setecentos e cinco reais e quinze centavos), valor posicionado em 10/01/2025. Para tanto, deverá comparecer em Cartório, localizado no Anashopping, LUC 100. Av. Universitária, n 2221, Anápolis, das 8:00 às 17:00h. PROTOCOLO 193.329.

APARECIDA DE GOIANIA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE ROBERTO BORGES DOS SANTOS, CINTYA OLIVEIRA BISPO DOS SANTOS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Auto n 9.518/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar JOSÉ ROBERTO BORGES DOS SANTOS, CPF n ***.951.081-** e CINTYA OLIVEIRA BISPO DOS SANTOS, CPF n ***.900.041-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 1.4444.1862556-8 firmado em 22/07/2022, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 64.249, cujo débito principal corresponde, a R\$ 11.531,75, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado LOTE 26 da QUADRA 16 do loteamento PARQUE ITATIAIA, de frente com a Rua Ipiranga, neste município (matrícula n 64.249), em favor do credor CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 721.395 - Selo: 00852502213396526950002 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RONDINELLY MAYCON GODOY DA SILVA**

Auto n 9.587/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar e RONDINELLY MAYCON GODOY DA SILVA, CPF n ***.350.091-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.4444.1628061-8, firmado em 03/10/2017, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 115.370, cujo débito principal corresponde, a R\$ 8.979,30, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO n 404, localizado no 4 PAVIMENTO ou 4 ANDAR, do BLOCO E, do EDIFÍCIO RESIDENCIAL PORTAL DO BOSQUE, edificado nos LOTES 01 à 08 e 21 à 24 da QUADRA 127 do loteamento SETOR DOS AFONSOS, de frente para a Avenida Jundiá, neste município (matrícula n 115.370), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 721.398 - Selo: 00852502213396526950003 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **TIAGO NURIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, LOURRANNE ABREU FERNANDES**

Auto n 9.491/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar TIAGO NURIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF n ***.121.221-**, LOURRANNE ABREU FERNANDES, CPF n ***.552.371-**, e, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 855552262092, firmado em 20/07/2012, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 225.999, cujo débito principal corresponde, a R\$ 4.502,28, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO n 201, no 1 ANDAR OU 1 PAVIMENTO TIPO do BLOCO "C", do Condomínio "RESIDENCIAL ALEGRIA SANTA LUZIA", com direito a UMA VAGA DE ESTACIONAMENTO DESCOBERTA de n 37, localizado no TÉRREO, edificado sobre a CHÁCARA n 13 do loteamento "SITIOS SANTA LUZIA", de frente para a Avenida W-2, neste município (matricula n 225.999), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 721.396 - Selo: 00852502213396526950005 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALESSANDRO DA CONCEICAO SILVA**

Auto n 9.441/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar e ALESSANDRO DA CONCEIÇÃO SILVA, CPF n ***.888.733-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.4444.1315911-7, firmado em 03/10/2016, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 251.593, cujo débito principal corresponde, a R\$ 4.511,21, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA GEMINADA 01 de frente para a Rua Eliezer Loureiro da Cunha localizada no condomínio "RESIDENCIAL CUSTODIO BATISTA", edificada no LOTE 08 da QUADRA 51 do loteamento "ROSA DOS VENTOS", neste município (matricula n 251.593), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 721.404 - Selo: 00852502213396526950004 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

CALDAS NOVAS/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LORENA LOPES DOS SANTOS, DENILZA ROCHA DE OLIVEIRA LOPES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4, do Artigo 26, da Lei Federal n 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE no Âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, datado de 01/09/2011, registrada sob o n R.5, da matrícula n 45.237, deste Cartório, INTIMA por este edital, o Sr. HELIO CAMELO LOPES (espólio), CPF n ***.952.461-**, na pessoa de sua representante herdeira a Sra. LORENA LOPES DOS SANTOS, CPF n ***.796.111-** e a devedora fiduciante e herdeira a Sra. DENILZA ROCHA DE OLIVEIRA LOPES, CPF n ***.915.991-** a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

comparecerem neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, n 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua 101, Quadra n 48, Lote n 31, Estância Itaguai, Caldas Novas - GO, CEP.: 75682168", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 28 de fevereiro de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANTONIO MARIA MADEIRA NETO, SIRLEY MARILIA DA ROCHA BAZILIO MADEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4, do Artigo 26, da Lei Federal n 9.514/97, a requerimento de ITAU UNIBANCO S/A, credora fiduciária da Cédula de Crédito Bancário n 10186786902, e, Aditivo, emitidos em 03/04/2024 e 09/04/2024, registrada sob o n R.7, da matrícula n 136.390, deste Cartório, INTIMA por este edital, o Sr. ANTONIO MARIA MADEIRA NETO, CPF n ***.965.061-** e a Sra. SIRLEY MARILIA DA ROCHA BAZILIO MADEIRA, CPF n ***.197.201-**, a comparecerem neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, n 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua RA-4, n 583, Quadra n 08, Lote n 12-B, Recanto das Águas, Caldas Novas - GO, CEP 75688-052;", em favor da credora fiduciária, nos termos do 7, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 28 de fevereiro de 2025.

CIDADE OCIDENTAL/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JESSICA DE JESUS PEREIRA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 6 de março de 2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): JESSICA DE JESUS PEREIRA, portador(a) do CPF n ***.659.521-**, solteira, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS n 8.7877.0896394-7, firmado em Brasília-DF, em 22/07/2020, que tem como objeto o imóvel situado no: Rua Duque de Caxias, Quadra 05, Lote 21, APARTAMENTO n 1105, BLOCO 11, 1 PAVIMENTO do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARK IBIZA II, RECREIO MOSSORÓ, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 33182 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552503063661026950001 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **DALMO GARCIA LEAO, FRANCISCA SAMPAIO LEAO, DALFRAN SAMLEO SAMPAIO LEAO, LINEU AUGUSTO MEIRELES**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 26/02/2025, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 213, II, 3 da Lei 6.015/73, científica a todos os interessados que o virem que, pelo presente edital vem intimar o(s) Confrontante(s): **DALMO GARCIA LEÃO**, inscrito no CPF n.º ***.953.461-**, casado com **FRANCISCA SAMPAIO LEÃO**, inscrita no CPF n.º ***.840.956-**, sob o regime da comunhão de bens, anteriormente a vigência da lei N 6.515/77 e **DALFRAN SAMLEO SAMPAIO LEÃO**, inscrito no CPF n.º ***.913.601-**, proprietários do imóvel rural: **FAZENDA SAMLEO**, com a área de 169,5001 hectares, situada neste município, registrado sob a matrícula n.º 48309, e **LINEU AUGUSTO MEIRELES**, inscrito no CPF n.º ***.079.241-**, proprietário do imóvel rural Uma Gleba de terras, com a denominação de **GLEBA A**, situada neste município, na **FAZENDA GARAPA**, com a área de 304,15233 hectares, registrado sob a matrícula n.º 16.077 desta serventia, referente à confrontação do imóvel rural: **FAZENDA BARREIROS, MATO GROSSO ou SANTANA**, nesta cidade, cadastrado no INCRA sob o código n.º : 950.092.037.206-1, com a matrícula 2741 desta serventia. Assim, procedo à **INTIMAÇÃO DE V. S** a manifestar(em)-se a respeito da pretensão, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado(a) que a ausência de manifestação no prazo ora estipulado, garante o direito à averbação da retificação requerida na matrícula do imóvel em favor do notificante, **OMEGA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A**, cadastrada no CNPJ sob o n.º 08.990.967/0001-70, sediada no SRT/N QD.702, Bloco P, Sala 1132, Parte B, Asa Norte, Brasília -DF, nos termos do Art. 213, II, 3 da Lei 6.015/73. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos a apresentarem impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 dias, a contar da data da publicação do presente edital. Selo n.º 005525022658226267000000 Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/>.

GOIANIA/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANTONIA TELMA LOIOLA DE OLIVEIRA, BRUNO DIONISIO LOIOLA DA COSTA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n.º 9.514/97, **INTIMA** o Sr. **BRUNO DIONÍSIO LOIOLA DA COSTA**, inscrito sob o CPF n.º ***.965.771-**, e a Sra. **ANTÔNIA TELMA LOIOLA DE OLIVEIRA**, inscrita sob o CPF n.º ***.200.911-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n.º 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular datado de 20/01/2023, emitido pelo **BMP Sociedade de Crédito Direto S/A** e a Cédula de Crédito Imobiliário n.º 20268910, Série n.º 00.1400, do Apartamento n.º 01, **UM BOXE DE GARAGEM DESCOBERTO** n.º 01, do "RESIDENCIAL MARIANO", da área do lote de terras n.º 08, da quadra 15, sito a Rua C-34, no SETOR JARDIM AMÉRICA, nesta capital, alienado fiduciariamente ao **WIMO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, consoante aos registros R-3 e Av-4 da matrícula n.º 186.952. O valor do débito até 28/02/2025 era de R\$ 14.710,29 (quatorze mil e setecentos e dez reais e vinte e nove centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da elaboração desta intimação. SEL0: 00122502243640326950009.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MIGUEL ANTONIO DE PAULO**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA o Sr. MIGUEL ANTONIO DE PAULO, inscrito sob o CPF n. ***.028.081-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, Da Casa Residencial n 01, do "RESIDENCIAL MONTE CASTRO VELOSO", da área do lote de terras n 11, da quadra 15, sito a Rua SM-7, no RESIDENCIAL SÃO MARCOS, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 223.199. O valor do débito até 26/02/2025 era de R\$ 3.260,89 (três mil duzentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122502243640326950008.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **BEATRIZ DE SENA BASSO**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA a Sra. BEATRIZ DE SENA BASSO, inscrita sob o CPF n. ***.630.541-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 20240405-07605, da Casa n. 02, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VAZ DE ALMEIDA RESIDENCE III, situada na Rua VB-10, Lote 16, Quadra 09, Residencial Vereda dos Buritis, nesta capital, alienado fiduciariamente à VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, consoante aos registros R-4 e Av-5 da matrícula n. 361.063. O valor do débito até 06/03/2025 era de R\$ 21.929,97 (vinte e um mil e novecentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122503063030126950000.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARCO AURELIO CARLOS DA SILVA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS - IGOR FRANÇA GUEDES, Oficial do Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de Goiânia-GO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973 e o art. 413 do Provimento no 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça, NOTIFICA os eventuais terceiros interessados, para, em caso de interesse, manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial, pela modalidade Extraordinária, nos termos do art. 1.238 do Código Civil, requerido a este Oficial pelo Sr. MARCO AURÉLIO CARLOS DA SILVA, brasileiro, funcionário público, portador da Cédula de Identidade n. 1.600.430/SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.409.881-**, e pela Sra. CRISTIANE RICARDA SILVA COSTA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n. 3.564.466/SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.477.631-**, casados sob o regime comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados a Rua BG-02, quadra 05, lote 04, Bairro Goiá IV, nesta Capital, em razão da posse exercida, desde 1.999, de forma mansa, pacífica, contínua e ininterrupta o seguinte imóvel: Lote n. 04, da quadra 05, situado à Rua BG-02, no Loteamento denominado Bairro Goiá IV, nesta Capital, com área de 360,00m, sendo 18,00m de frente pela Rua BG-02; 18,00m pelo fundo com os lotes 15 e 16; 20,00m pelo lado direito com o lote 05; e 20,00m pelo lado esquerdo com os lotes 02 e 03. O imóvel encontra-se no loteamento, matriculado sob o número 132.123 - Livro 02, Registro Geral, desta Serventia. Conforme imagens fotográficas inseridas na Ata Notarial, existe construção edificada dentro da área usucapida, de propriedade do Sr. Joaquim Pereira Nunes, (falecido) era brasileiro, empresário, portador do CI.RG n. 84074/SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob n. ***.980.401-** e da Sra. Joana Aparecida Nunes, brasileira, do lar, portadora da CI.RG n. 7943311/SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob n. ***.814.071-**, residentes e domiciliados a Rua T-47, n. 100, quadra R-24, lote 06, Setor Oeste, nesta capital. A documentação apresentada ficará disponível nesta serventia para os terceiros que se julgarem interessados no pedido. ADVERTÊNCIA: a não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Goiânia, 27/02/2025. Cristiany Alves Luz, Escrevente Jurídica.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 028241

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **HI - EMPREENDIMENTOS LTDA**

MAÍSA DEL VALE DA SILVA, Oficiala de Registro, titular do Cartório de Registro de Imóveis da 3 Circunscrição da Comarca de Goiânia-GO, faz saber a todos quantos virem este edital ou dele tomarem conhecimento, que, nos termos do artigo 18 da Lei Federal 6.766/79 c/c artigo 1.085 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do TJ-GO (CNPFE da CGJ-TJ/GO), foi requerido à este ofício o registro do Loteamento denominado "RESIDENCIAL PROVENÇE", pela loteadora HI - EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n 19.901.079/0001-50, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás (JUCEG), sob o NIRE n 52203327252, com sede na Rua 94, n 837, MZINIOED, Rizzo Plaza, Setor Sul, na cidade de Goiânia-GO, loteamento esse que localizar-se-á no imóvel objeto da Matrícula n 53.005, qual seja, GLEBA 01 situada na FAZENDA RETIRO ou Petrópolis, localizada na Macrozona Construída (Zona de expansão urbana), com a área de 524.000,42m ou 52,40,42 hectares, desta cidade de Goiânia-GO. Toda a documentação constante nos termos do artigo 18 da Lei Federal 6.766/79 e artigo 1.085 do CNPFE da CGJ-TJ/GO se encontra em ordem e depositada nesta Serventia Imobiliária, compondo o procedimento registral devidamente prenotado sob n 168.280. O referido loteamento foi aprovado pelo Decreto Municipal n 4.466, datado de 25/10/2024, e passará a ser constituído por 446 lotes e 21 áreas públicas (APM's, Mata e Áreas de Preservação Permanente, Faixas de Servidão e Faixa de Domínio) e Reserva do Proprietário, tudo em conformidade com o aludido Decreto. Ficam cientificados os interessados de que, caso alguém se sinta prejudicado, deverá, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados após a terceira publicação, nos termos do artigo 19 da Lei Federal 6.766/79, IMPUGNAR o registro do LOTEAMENTO por escrito perante este Cartório de Registro de Imóveis da 3 Circunscrição, situado na Avenida Araguaia, n 499, Setor Central, Goiânia-GO, dentro do horário de funcionamento das 08:00 às 17:00 horas. Inexistindo impugnação e estando toda a documentação em consonância ao ordenamento jurídico, proceder-se-á ao registro do loteamento nos termos do 1 do artigo 19 da Lei Federal 6.766/79.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GOIANIA/GO**4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **HENRIQUE DE ASSIS OLIVEIRA, ANA PAULA DIAS FRANCO**

O Oficial de Registro de Imóveis da 4 Circunscrição, de Goiânia, conforme a lei n 9.514/97, e com fulcro no disposto no 1 artigo 997, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás, atendendo ao que lhe foi requerido por BANCO INTER S.A., CNPJ n. 00.416.968/0001-01 como CREDOR FIDUCIÁRIO, cujo processo encontra-se arquivado neste registro, pelo presente INTIMA: HENRIQUE DE ASSIS OLIVEIRA, RG MG-18.094.690 PC-MG, CPF n. ***.703.596-** e ANA PAULA DIAS FRANCO, CPF n. ***.395.411-**, devedor(es) fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer o pagamento das prestações em atraso e demais cominações de direito, nesta serventia, com endereço à Rua 72 esquina com a Rua 14, Qd. C-16, Lt.12/15, n 48, 4 andar, Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, Goiânia-GO ou diretamente perante o credor, referente ao financiamento com Alienação Fiduciária nos termos da Lei 9.514/97, do imóvel constante do Apartamento de n. 3302 e Box de n. 105/105A M2, do "Edifício Residencial L'Essence Énergie", edificado no lote de n. 01-04/06-32/36, da quadra C-2, sito à Área Pública Municipal C-37(rua 46), Jardim Goiás, Goiânia-GO, devidamente registrado sob o n. R-6-93.276 e R-6-93.342, firmado com o credor acima, cujos valores e quantias são constantes da planilha arquivada digitalmente nesta serventia, sob pena de decorrido o prazo legal, ser o mesmo consolidado, ensejando, posteriormente o cancelamento do respectivo registro, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Goiânia, 13.02.2025. Gabriel Augusto de Oliveira - Escrevente.

HIDROLANDIA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE HIDROLANDIA - CNS: 028308**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **PROJETO 02 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS HIDROLANDIA SPE LTDA**

Lilian Camilo Domingues, Oficial do Registro de Imóveis desta e Comarca Hidrolândia, Estado de Goiás, na forma da lei, etc. FAZ Público para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19 3 da Lei 6.766/79, que se encontra processado neste Cartório, o pedido para o registro do loteamento com acesso controlado denominado QUINTA DAS FLORES, de propriedade de PROJETO 02 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS HIDROLÂNDIA SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n 31.757.534/0001-90, com sede na Rua 1137, n 306, Qd. 242, Lt. 19, Setor Marista, em Goiânia, GO; que depositou neste Cartório, o memorial descritivo, planta e demais documentos relativos ao imóvel localizado neste município de Hidrolândia, GO, contendo a área total de 821.168,00 m , estando registrado na Matrícula sob n 26.361, do livro 02, deste CRI. O loteamento terá 391 lotes alienáveis com área de 439.120,81 m (62,67%), 03 lotes portaria com 1.553,55 m (0,22%); 14 áreas verdes com 54.689,05 m (7,81%), 02 áreas institucionais com 84.087,86 (12,00%), 01 área de lote reservação de água, com 455,01 m (0,06%), sistema viário com 120.825,92 m (17,24%), totalizando a área parcelável de 700.732,20 m (100%), estando devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal pelo Decreto n 422/2024 em 08.05.2024, e ratificado pelo Decreto 1063/2024 de 08.11.2024. Em virtude do que expedi este Edital que será afixado na forma da Lei e publicado no Jornal de circulação diária por 03 (três) dias consecutivos e, as impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de quinze (15) dias a contar da data da terceira e última publicação do presente Edital.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Findo o prazo e não havendo reclamações, será feito o REGISTRO, ficando os documentos à disposição dos interessados, neste Cartório, durante as horas regulamentares. DADOS E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (25.02.2025). Janaina Maria Machado - Escrevente e Sub Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITAPACI/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPACI - CNS: 024836

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **FRANCISCO GOMES DE CASTRO, MAGDA SIMONE BRAGA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Itapaci, Estado de Goiás, através do presente edital, torna público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião ordinária, protocolo n 36405 Autos n 001/2025, do imóvel denominado de lote urbano de n 22-A da quadra 08, do loteamento Jardim Presidente, situado à antiga rua Presidente Washington Luiz, hoje rua Valdivino Batista de Alcantara, esquina com a rua Aurora Rosa de Almeida, nesta cidade, com a área de 216,95 metros quadrados, objeto da Matrícula 3.362, deste Cartório, constando como requerente ADEMIR BASTISTA SOUZA SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, capaz, autonomo, nascido em 07/05/1969, natural de Ceres-GO, filho de Euclides dos Santos e Maria Batista Souza Santos, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.640.261-**, portador da Carteira Nacional de Habilitação n 05898785565-DETRAN-GO, expedida em 08/11/2022, onde consta a cédula de identidade n 5.876.754-SSP-GO, email: não informado, nos termos do Provimento 61 do CNJ, residente e domiciliado na rua 08, quadra 05, lote 66, Setor Oeste I, nesta cidade, nesta cidade, e como titulares registraes, FRANCISCO GOMES DE CASTRO, C.I. n 410.343-SSP-GO, CPF/MF n ***.248.351-** e sua mulher, MAGDA SIMONE BRAGA DE CASTRO, brasileiros, casados, comerciantes, residentes e domiciliados nesta cidade. A requerente afirma ter posse continuada do imóvel desde o ano de 2007 somando 15 anos de posse. Pelo presente edital de intimação ficam intimados FRANCISCO GOMES DE CASTRO, C.I. n 410.343-SSP-GO, CPF/MF n ***.248.351-** e sua mulher, MAGDA SIMONE BRAGA DE CASTRO, brasileiros, casados, comerciantes, residentes e domiciliados nesta cidade, na qualidade de titulares registral, bem como, ficam intimados terceiros eventualmente interessados, para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita nesta Serventia, com as razões da sua discordância, no prazo de quinze (15) dias, corridos, contados após o transcurso de quarenta (40) dias da primeira publicação, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itapaci, Estado de Goiás, situado à avenida Olívio da Costa Agra, quadra 18, lote 01-A, Centro, Itapaci-GO.

LUZIANIA/GO

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SIMONE INACIO DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 18 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: SIMONE INACIO DOS SANTOS, CPF n ***.459.401-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3 andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO;

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 589.400.442, firmado em: 02/12/2014, que tem como objeto o imóvel: Casa 02, localizada no CONDOMÍNIO ALFA VII, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Jardim do Ingá, com a área privativa de 65,52 m . Edificada no Lote 36, da Quadra 50, confrontando pela frente com a Rua Araguacema, matrícula n 2.903. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO DO BRASIL S.A, CNPJ: 00.000.000/0001-91 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 83.999, selo eletrônico n 00812502113395025430167, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SARA CRISTINA DE SOUSA SANTOS**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 584375. EDITAL DE INTIMAÇÃO Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 23 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: SARA CRISTINA DE SOUSA SANTOS, CPF n ***.243.761-**, pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3 andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 844441468970, firmado em: 07/02/2017, que tem como objeto o imóvel: Apartamento 201, do Primeiro Pavimento, localizado no RESIDENCIAL ÁGUA MARINHA, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Parque Estrela D'Alva VII, com a área privativa total de 59,70 m . Edificada no lote 03 da quadra 43, confrontando pela frente com a Rua 07, matrícula n 3.081. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 82.945, selo eletrônico n 00812501213297225430079, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **KZA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, FREDERICO SANTOS FARIA FLORIANO, MARIANE DE MELO BARCELOS COSTA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 21 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dos devedores. Faz saber: KZA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ n 11.733.036/0001-09; FREDERICO SANTOS FARIA FLORIANO, CPF n ***.218.826-** e MARIANE DE MELO BARCELOS COSTA FLORIANO, CPF n ***.413.311-**, pelo presente edital FICAM INTIMADOS a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Número do Contrato ou CCB:04.0007.606.0000321-26, datado em 19/03/2018, referente aos imóveis descritos com: Lote 03 da Quadra 35, com área de 300,00 m , situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado PARQUE RESIDENCIAL JARDIM EUROPA, confrontando pela frente com a Rua 02, objeto da matrícula n 21480; Lote 04 da Quadra 35, com área de 300,00 m , situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado PARQUE RESIDENCIAL JARDIM EUROPA, confrontando pela frente com a Rua 02 objeto da matrícula n 21481; Lote 15 da Quadra 35, com área de 390,00 m , situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado PARQUE RESIDENCIAL JARDIM EUROPA, confrontando pela frente com a Rua 01 objeto da matrícula n 21483; Lote 16 da Quadra 35, com área de 352,50 m , situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado PARQUE RESIDENCIAL JARDIM EUROPA, confrontando pela frente com a Rua 01 objeto da matrícula n 21484; Lote 18 da Quadra 35, com área de 275,00 m , situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado PARQUE RESIDENCIAL JARDIM EUROPA, confrontando pela frente com a Rua 01 objeto da matrícula n 21486; Lote 16 da Quadra 130, com a área de 1.200,00 m , situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado MANSÕES DE RECREIO ESTRELA D'ALVA IV, confrontando pela frente com a Rua 35, objeto da matrícula n 22801, Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 84.113, selo eletrônico n 00812502213320725430000, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RODRIGO PEREIRA LOPES FARIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 21 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: RODRIGO PEREIRA LOPES FARIAS, CPF n ***.117.831-**, pelo presente edital FICA INTIMADO (A) a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3 andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 8.4444.2153232-8, firmado em: 23/09/2019, que tem como objeto o imóvel: Apartamento 302, do 2 Pavimento, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELA VIDA P5, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Parque Estrela D'Alva IX , com a área privativa de 53,55 m . A ser edificado no lote 11 da quadra 299, confrontando pela frente com a Rua 107, Matrícula n 21.446. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 84.123, selo eletrônico n 00812502213345725430000, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUCAS JACOB DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 21 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: LUCAS JACOB DA SILVA, CPF n ***.683.731-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3 andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 8.4444.2498481-5, firmado em: 16/03/2021, que tem como objeto o imóvel: Lote 09A da Quadra 213, com a área total construída de 85,98 m , situada na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado PARQUE ESTRELA D'ALVA IX, confrontando pela frente com a Rua 248, Matrícula n 23.889. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 84.118, selo eletrônico n 00812502213325425430000, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIA FRANCILENE PORFIRIO DE SOUSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 18 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: MARIA FRANCILENE PORFIRIO DE SOUSA, CPF n ***.857.771-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3 andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 341.112.389, firmado em: 09/10/2019, que tem como objeto o imóvel: CASA 02, localizada no CONDOMÍNIO SÃO JORGE RESIDENCE, situada nesta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado PARQUE INDUSTRIAL MINGONE, com a área privativa de 65,10 m . Edificada no lote J da quadra 12, confrontando pela frente para a confluência da Rua 02, matrícula n 28.384. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em favor da credora fiduciária - BANCO DO BRASIL S.A, CNPJ: 00.000.000/0001-91 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 83.998, selo eletrônico n 00812502113395025430166, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **HENRIQUE DE AZEVEDO NETO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 21 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: HENRIQUE DE AZEVEDO NETO, CPF n ***.881.031-**, pelo presente edital FICA INTIMADO (A) a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3 andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 8.4444.2215187-5, firmado em: 27/11/2019, que tem como objeto o imóvel: CASA 01, localizada no CONDOMÍNIO PARK BLUE 2019 - I, situada nesta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado PARQUE ESTRELA D'ALVA IX, com a área privativa de 85,61 m. Edificada no lote 20 da quadra 263, confrontando pela frente com a Rua 82, Matrícula n 28.590. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 84.122, selo eletrônico n 00812502213344825430000, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSIMAR DA SILVA PEREIRA, FERNANDA FERNANDES DE JESUS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 21 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: JOSIMAR DA SILVA PEREIRA, CPF n ***.685.084-** e FERNANDA FERNANDES DE JESUS, CPF n ***.028.245-**, pelo presente edital FICAM INTIMADOS a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3 andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 8.4444.2542888-6, firmado em: 02/06/2021, que tem como objeto o imóvel: APARTAMENTO 102, do Pavimento Térreo, localizado no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELA VIDA P16", situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado PARQUE ESTRELA D'ALVA IX, com área privativa interna de 54,37 m, edificado no Lote 13 da Quadra 257, confrontando pela frente com a Rua 211, Matrícula n 30.191. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 84.120, selo eletrônico n 00812502213327725430000, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROBERTO DA SILVA RODRIGUES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 21 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: ROBERTO DA SILVA RODRIGUES, CPF n ***.827.321-**, pelo presente edital FICA INTIMADO (A) a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3 andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 8.4444.2309826-9, firmado em: 22/05/2020, que tem como objeto o imóvel: APARTAMENTO 02, localizado no Pavimento Térreo, do RESIDENCIAL SANTHIAGO - XIII, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado JARDIM DO INGÁ, com a área privativa de 60,008 m². Edificado no Lote 43 da Quadra 106, confrontando pela frente com a Rua Botucatu, Matrícula n 32.297. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 84.121, selo eletrônico n 00812502213299826900012, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MOISES BARBOSA DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 21 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: MOISES BARBOSA DE SOUZA, CPF n ***.682.497-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3 andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 8.4444.2498481-5, firmado em: 16/03/2021, que tem como objeto o imóvel: CASA 01, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELA VIDA 43, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado PARQUE ESTRELA D'ALVA IX, com área privativa de 81,375m², edificada no lote 06 da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

quadra 347, confrontando pela frente com a Rua 182, Matrícula n 35.021. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 84.119, selo eletrônico n 00812502213326225430000, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANATALIA BATISTA BELEM, FRANCIMAR PAIVA DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 21 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente dos devedores. Faz saber: ANATALIA BATISTA BELEM, CPF n ***.136.141-** e FRANCIMAR PAIVA DOS SANTOS, CPF n ***.059.541-**, pelo presente edital FICAM INTIMADOS a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 844442630328, firmado em: 07/12/2021, referente ao imóvel: CASA 04, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELA VIDA 87, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado PARQUE ESTRELA D'ALVA IX, com área privativa de 81,375m, edificada no lote 01A da quadra 392, confrontando pela frente com Rua 186, objeto da matrícula n 37.984. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 84.114, selo eletrônico n 00812502213321725430000, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ELITON SOARES DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 21 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: ELITON SOARES DA SILVA, CPF n ***.412.641-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 844442652559, firmado em: 31/01/2022, referente ao imóvel: APARTAMENTO 202,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

localizado no 1 PAVIMENTO do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELA VIDA P38, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado PARQUE ESTRELA D'ALVA IX, edificado no lote 01 da quadra 16, confrontando pela frente com a Rua 10, objeto da matrícula n 37.111. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 84.117, selo eletrônico n 00812502213324425430000, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EMANUEL PEREIRA ROCHA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 21 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: EMANUEL PEREIRA ROCHA, CPF n ***.563.751-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 844442755144, firmado em: 06/09/2022, referente ao imóvel: APARTAMENTO 02, localizado no Pavimento Térreo, do RESIDENCIAL JARDINS, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado JARDIM DO INGÁ, com área privativa de 62,00m, edificado no lote 45 da quadra 88, confrontando pela frente com a Rua Luziânia, objeto da matrícula n 40.927. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 84.115, selo eletrônico n 00812502213322425430000, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NATASHA CARDOZO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, em 21 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei N 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: NATASHA CARDOZO DA SILVA, CPF n ***.577.641-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

conforme Contrato: 844442844959, firmado em: 23/12/2022, referente ao imóvel: Apartamento 102, localizado no Pavimento Térreo, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GEOMÉTRICA Z6, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Jardim Zuleika, com a área privativa de 63,033m², edificado no lote 28 da Quadra 18, confrontando pela frente com a Rua Bom Pastor, objeto da matrícula n 42.761. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 267 da Lei n 9.514/1997 e Art. 997 1 e 2 do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição, edital protocolo 84.116, selo eletrônico n 00812502213323025430000, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): SIMONE PEREIRA GONCALVES DE MELO ROSA, LEONARDO VIEIRA GONCALVES DE MELO ROSA, ISABELE RAISSA SANTOS FURTADO DE MELO ROSA, LEANDRO GONCALVES DE MELO ROSA, BRUNA ARTHURI MACHADO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Bel. Renato de Carvalho Ayres, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, Cartório este situado na Av. Marginal B, Quadra 18, Lote 1A - Bairro Vila Juracy - 3 Piso - Sala 410, CEP: 72.813-970, com funcionamento das 08horas às 17horas de segunda a sexta-feira, FAZ SABER, que foi requerido por SIMONE PEREIRA GONÇALVES DE MELO ROSA, brasileira, viúva, que declara não conviver em união estável, comerciante, natural de Goiânia - GO, nascida aos 05/06/1970, portadora da CNH de n ***539021** DETRAN-GO e inscrita no CPF/MF sob o n ***.539.021-**, residente e domiciliada à Rua da Platina, Chácara 268, Jardim Novo Mundo, Goiânia - GO; LEONARDO VIEIRA GONÇALVES DE MELO ROSA, ele brasileiro, autônomo, natural de Goiânia - GO, nascido aos 07/07/1995, portador da CNH de n 05899052500 DETRAN-GO, na qual consta a CI/RG de n 5312551 SSP-GO e inscrito no CPF/MF sob o n ***.527.741-**, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, com ISABELE RAISSA SANTOS FURTADO DE MELO ROSA, ela brasileira, autônoma, natural de Axixá- MA, nascido aos 03/06/1996, portadora da CNH de n 07637996946 DETRAN-GO, na qual consta a CI/RG de n 6212050 PC-GO e inscrito no CPF/MF sob o n ***.861.881-** e LEANDRO GONÇALVES DE MELO ROSA, brasileiro, empresário, natural de Goiânia - GO, nascido aos 18/08/1999, portador da CNH de n 07055353565 DETRAN-GO e inscrito no CPF/MF sob o n ***.527.761-**, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, com BRUNA ARTHURI MACHADO, brasileira, pedagoga, natural de Goiânia - GO, nascida aos 14/08/1995, portadora da CNH de n 06493943458 DETRAN-GO e inscrita no CPF/MF sob o n ***.098.641-**, residentes e domiciliados à Rua da Platina, Chácara 268, Jardim Novo Mundo, Goiânia GO; o reconhecimento do Direito real de Propriedade através de Usucapião Extrajudicial na modalidade Ordinária, nos termos do artigo 216-A da lei 6.015/73, Provimento 149/2023 do CNJ (antigo Provimento 65/2017 do CNJ) e artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro, autuado sob o Protocolo n 78.720, em 25/09/2024, referente ao imóvel descrito como: Lote - 12 da quadra - 28, com 455,40 m², situado nesta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado SETOR AEROPORTO, com frente para a Rua Alberto de Paiva, na extensão de 15,180 mts; fundo com o lote - 07 com 15,180 mts; lado direito com o lote - 13, na extensão de 30,00 mts. e esquerdo com o lote - n 11, com 29,020 mts; objeto da Transcrição n 33.557, do Livro 3-AH, fl. 177 do Cartório de Registro de Imóveis da 1 Circunscrição desta cidade de Luziânia - GO. Na certidão de inteiro teor da transcrição do imóvel usucapiendo consta como proprietários PEDRO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado neste município. Os requerentes alegam que são possuidores do imóvel usucapiendo há mais de 32 anos, desde 04/02/1992, somando-se à posse de seus antecessores, conforme previsto no Código Civil e normas extrajudiciais. A posse inicial era exercida por Sinval Vieira de Melo Rosa, que adquiriu os direitos sobre o imóvel por meio de escritura pública de cessão e transferência de direitos de meação conjugal e herança. Durante todo esse período, a posse foi mansa, pacífica, contínua e sem oposição, sendo exercida com "animus

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

domini", caracterizando-se como posse "ad usucapionem". Tudo conforme mapa/planta e memorial descritivo elaborado pelo Responsável Técnico em agrimensura senhor Luan Luiz Tavares, com registro n ***035911**; TRT - Termo de Responsabilidade Técnica n CFT2403704609, registrada pelo CREA-GO, em 26/07/2024. Assim sendo, faço saber que ficam devidamente NOTIFICADOS os TERCEIROS INTERESSADOS sobre o pedido de usucapião extraordinária do imóvel/lote acima especificado. Portanto, caso tenham interesse, ficam intimados/notificados a apresentarem impugnação escrita perante este Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, conforme Art. 413 do Provimento 149/2023 do CNJ (antigo artigo 16 do Provimento 65/2017 do CNJ) e Art. 1.220 do CNPFE-GO, cientes de que, caso não contestado/impugnado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina o ordenamento jurídico.

LUZIANIA/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARTA ENGRACIA DA SILVA, ARCA - CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de Luziânia, Estado de Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustradas as intimações dos devedores fiduciários nos endereços informados pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICAM INTIMADOS: MARTA ENGRÁCIA DA SILVA, estudante, filha de Enézio Rodrigues da Silva e de Adair Engrácia da Silva, CNH n 03992789017, onde consta a CI n 1.935.245 SSP-DF, CPF n ***.827.391-**; e ARCA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n 03.929.683/0001-54, endereço eletrônico: alison@arcaincorporadora.com, relativas ao Instrumento Particular de Convênio de Limite Rotativo de Crédito com Garantia de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, firmado em São Paulo - SP, em 18/1/2022, aditado e rerratificado por outro instrumento, firmado em São Paulo - SP, em 18/4/2022 e Cédula de Crédito Bancário n 99825-9, emitida em São Paulo - SP, em 18/1/2022, que tem como objeto os imóveis situados em: Chácara 12, da quadra 05, com a área de 6.040,00 m ; e Chácara 13, da quadra 05, com a área de 13.650,00 m , situadas na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado CHÁCARAS SAIA VELHA, confrontando pela frente com a Rua 07, LUZIÂNIA - GO, registrado sob as matrículas n s 174.633 e 174.634; a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, sito à Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3 Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do credor - BANCO DAYCOVAL S/A, inscrito no CNPJ/MF sob o n 62.232.889/0001-9, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00872502033039925430078, consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MIZAEEL MATOS DA SILVA**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de Luziânia, Estado de Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustradas as intimações dos devedores fiduciários nos endereços informados pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FICA INTIMADO: MIZAEI MATOS DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, trabalhador de construção civil, CI n 2.899.133 SSP-BA, CPF n ***.718.671-**, endereço eletrônico: não consta, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, firmado em Brasília - DF, em 18/09/2012, que tem como objeto o imóvel situado em: Casa 03, localizada no CONDOMÍNIO GN II, situado no Cidade Jardim Marília, zona suburbana desta cidade, edificado no lote 07, da quadra D-3, com a área 347,50 m , confrontando pela frente com a Avenida Brasil, LUZIÂNIA - GO, registrado sob a matrícula n 179.635; a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, sito à Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3 Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7 , da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00872502033039925430085, consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCUS ANTONIO SILVA REIS**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de Luziânia, Estado de Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4 , da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustradas as intimações dos devedores fiduciários nos endereços informados pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: MARCUS ANTÔNIO SILVA REIS, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de escritório e assemelhados, CI n 1.561.367 SSP-DF, CPF n ***.332.461-**, endereço eletrônico: não consta, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, firmado em Brasília - DF, em 17/08/2011, que tem como objeto o imóvel situado em: Casa 01, localizada no CONDOMÍNIO FLORISTON, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Parque Industrial Mingone, edificado no lote FG, da quadra 210, com a área de 790,00 m , confrontando pela frente com a Rua 45, LUZIÂNIA - GO, registrado sob a matrícula n 185.499; a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, sito à Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3 Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7 , da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00872502033039925430084, consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALTINON LOPES DA CRUZ**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de Luziânia, Estado de Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4 , da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustradas as intimações dos devedores fiduciários nos endereços informados pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FICA INTIMADO: VALTINON LOPES DA CRUZ, brasileiro, solteiro, maior, motorista, CNH n 03452852220 DETRAN-GO, CPF n ***.618.781-**, endereço eletrônico: não consta, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, firmado nesta cidade, em 07/07/2011, que tem como objeto o imóvel situado em: Lote 15-C, da quadra 328, (desmembrado do lote 15 da quadra 328), com a área de 150,00 m , situado nesta cidade, no loteamento denominado PARQUE ESTRELA D'ALVA IV, confrontando pela frente com a Rua 59, LUZIÂNIA - GO, registrado sob a matrícula n 187.948; a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, sito à Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3 Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7 , da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00872502033039925430080, consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KATIA KELLY SANTOS SANTANA**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de Luziânia, Estado de Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4 , da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustradas as intimações dos devedores fiduciários nos endereços informados pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: KATIA KELLY SANTOS SANTANA, brasileira, solteira, maior, gerente, CI n 21730253 SSP-SE, CPF n ***.087.745-**, endereço eletrônico: não consta, relativas ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, firmado em Brasília - DF, em 18/02/2014, que tem como objeto o imóvel situado em: Casa 02, localizada no CONDOMÍNIO MÍSSEL I, situado nesta cidade, no loteamento denominado Bairro São Caetano, edificado no lote 26, da quadra 05, com a área de 437,50 m , confrontando pela frente com a Rua Araguatins, LUZIÂNIA - GO, registrado sob a matrícula n 201.964; a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, sito à Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3 Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7 , da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00872502033039925430081, consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE WILSON DA COSTA ALVES**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de Luziânia, Estado de Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4 , da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustradas as intimações dos devedores fiduciários nos endereços informados pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: JOSÉ WILSON DA COSTA ALVES, brasileiro, solteiro, maior, cortador de pedras, CI n

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

4.914.574 DGPC-GO, CPF n.º ***.977.721-**, endereço eletrônico: não consta, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, com Utilização do FGTS do Devedor, firmado em Brasília - DF, em 19/11/2013, que tem como objeto o imóvel situado em: Casa 02, localizada no CONDOMÍNIO ABREU I, situado nesta cidade, no loteamento denominado Bairro São Caetano, edificado no lote 17, da quadra 60, com a área de 706,86 m², confrontando pela frente em curva para a confluência das Ruas Piracanjuba e Pirenópolis, LUZIÂNIA - GO, registrado sob a matrícula n.º 208.378; a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, sito à Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3 Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n.º 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n.º : 00872502033039925430087, consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n.º 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL DE SOUZA BARBOSA**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de Luziânia, Estado de Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n.º 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustradas as intimações dos devedores fiduciários nos endereços informados pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: RAFAEL DE SOUZA BARBOSA, brasileiro, solteiro, maior, militar, CI n.º 5.562.645 SSP-GO, CPF n.º ***.322.011-**, endereço eletrônico: eliz.secretariado@gmail.com, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/ Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH, firmado nesta cidade, em 21/3/2016, que tem como objeto o imóvel situado em: Casa 02, localizada no CONDOMÍNIO QUEIROZ & CIA - IV, situado nesta cidade, no loteamento denominado Parque Estrela D'alva, edificado no Lote 05, da quadra 07, com a área de 450,00 m², confrontando pela frente para a Rua Vasco dos Reis, LUZIÂNIA - GO, registrado sob a matrícula n.º 212.698; a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, sito à Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3 Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n.º 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n.º : 00872502033039925430079, consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n.º 9.514/97 -
Interessado(s): **DAVID JUNIO SOUZA LIMA, FRANCIENE CARDOSO DA SILVA LIMA**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de Luziânia, Estado de Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n.º 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustradas as intimações dos devedores fiduciários nos endereços informados pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FICA INTIMADO: DAVID JUNIO SOUZA LIMA, vendedor, filho de Arnaldo de Melo Lima e de Cleonir Souza de Almeida, CNH n 05413059015 DETRAN-DF, CPF n ***.480.031-**, e sua mulher FRANCIENE CARDOSO DA SILVA LIMA, desempregada, filha de Helio Ferreira da Silva e de Iza Cardoso dos Santos, CI n 3.139.568 SESP-DF, CPF n ***.826.641-**, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6., endereço eletrônico: juniodavid863@gmail.com, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, firmado em Valparaíso de Goiás - GO, em 13/8/2021, que tem como objeto o imóvel situado em: Apartamento 202, Duplex, Bloco 11, do empreendimento denominado RESIDENCIAL GRAN ACRÓPOLIS II, situado na zona de expansão urbana desta cidade, na Fazenda Saia Velha, edificado na Gleba GA5, LUZIÂNIA - GO, registrado sob a matrícula n 220.092; a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, sito à Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3 Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00872502033039925430082, consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RAFAEL OLIVEIRA RODRIGUES**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de Luziânia, Estado de Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustradas as intimações dos devedores fiduciários nos endereços informados pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: RAFAEL OLIVEIRA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, que declara não manter união estável, maior, vendedor, filho de Enis Alves Rodrigues e de Clarice Santana de Oliveira, CI n 4.278.738 SSP-DF, CPF n ***.581.648-**, endereço eletrônico: rafaeljulianamatheus56@gmail.com, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, firmado em Valparaíso de Goiás - GO, em 13/8/2021, que tem como objeto o imóvel situado em: Apartamento 203, Duplex, Bloco 2, do empreendimento denominado RESIDENCIAL GRAN ACRÓPOLIS II, situado na zona de expansão urbana desta cidade, na Fazenda Saia Velha, edificado na Gleba GA55, LUZIÂNIA - GO, registrado sob a matrícula n 220.039; a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, sito à Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3 Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00872502033039925430088, consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

MINACU/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINACU - CNS: 025114****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEOMAR GOMES DE SOUZA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessada: Leomar Gomes de Souza. EDITAL DE INTIMAÇÃO (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA) A Oficiala do Registro de Imóveis de Minaçu, Estado de Goiás, INTIMA o Sr. Leomar Gomes de Souza, a comparecer em Cartório, localizado na Rua 08, n 751, Centro, Minaçu/GO, entre às 08:00h e às 17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 1.964,92 (mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos), referentes ao contrato de financiamento com garantia fiduciária n 855552691219, firmado em 25/06/2013, registrado sob o n R-02, na matrícula n 4.874, deste Cartório, tendo como garantia o imóvel situado na Alameda Perimetral Norte, Quadra 18, Lote 03, Jardim Floresta, Minaçu-GO, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor e consequente leilão extrajudicial do imóvel, em caso de não pagamento. Dado e passado na cidade de Minaçu, aos 06 (seis) dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (2025). Selo eletrônico: 00142503064170126950000. Consulte: extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINACU - CNS: 025114

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSIANA MOREIRA NUNES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessada: Josiana Moreira Nunes. EDITAL DE INTIMAÇÃO (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA) A Oficiala do Registro de Imóveis de Minaçu, Estado de Goiás, INTIMA a Sra. Josiana Moreira Nunes, a comparecer em Cartório, localizado na Rua 08, n 751, Centro, Minaçu/GO, entre às 08:00h e às 17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 1.964,92 (mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos), referentes ao contrato de financiamento com garantia fiduciária n 855552691219, firmado em 25/06/2013, registrado sob o n R-02, na matrícula n 4.874, deste Cartório, tendo como garantia o imóvel situado na Alameda Perimetral Norte, Quadra 18, Lote 03, Jardim Floresta, Minaçu-GO, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor e consequente leilão extrajudicial do imóvel, em caso de não pagamento. Dado e passado na cidade de Minaçu, aos 06 (seis) dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (2025). Selo eletrônico: 00142503064170126950001. Consulte: extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

NIQUELANDIA/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NIQUELANDIA - CNS: 026260

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO ROBERTO PEREIRA DA CRUZ

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou conhecimento dele tiverem, que por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, foi requerida, nos termos do Art. 26, 4, da Lei 9.514/1997, a INTIMAÇÃO POR EDITAL de PAULO ROBERTO PEREIRA DA CRUZ, portador do CPF n ***.226.031-**, conforme Contrato Habitacional/Financiamento Imobiliário n

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

144440424823, firmado em 28/05/2014, referente ao imóvel situado à RUA JOÃO CARVALHO BONFIM, N 8, QD.13 LT.08, SOL NASCENTE, NIQUELÂNDIA-GO - CEP: 76.420-000. Em virtude de não haver conseguido intimá-lo, para comparecer a este Cartório, dentro do prazo de quinze (15) dias, contado do primeiro dia útil, após a última publicação deste Edital, e efetuar o pagamento da dívida, atualizada até esta data. O referido contrato encontra-se com prestações em atraso, totalizando a quantia de R\$ 5.989,85 (CINCO MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), posicionado em 11/02/2025, originária do Contrato de Empréstimo, garantia de Imóvel, com a Cláusula de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, sob pena de decorrido o prazo legal, sem cumprimento da obrigação, ser procedida, pelo Credor, a consolidação do imóvel, objeto da alienação fiduciária.- E, para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar, especialmente do DEVEDOR, expediu-se o presente Edital, que será publicado por três (3) vezes, consecutivas, no site "Registro de Imóveis do Brasil". Eu, CAMILA TORRES DIAS, 2 Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis, que expedi, subscrevi e assino. (Selo Extrajudicial n 04102502114328026940001 TJ/GO). Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NIQUELANDIA - CNS: 026260

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NUBIANA DE FATIMA NOLASCO DA SILVA**

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou conhecimento dele tiverem, que por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, foi requerida, nos termos do Art. 26, 4, da Lei 9.514/1997, a INTIMAÇÃO POR EDITAL de NUBIANA DE FÁTIMA NOLASCO DA SILVA, portador do CPF n ***.322.481-**, conforme Contrato Habitacional/Financiamento Imobiliário n 818450000499, firmado em 11/02/2009, referente ao imóvel situado à RUA MINAS GERAIS, N 0, QD.20 LT.01, BELO HORIZONTE, NIQUELÂNDIA-GO - CEP: 76.420-000. Em virtude de não haver conseguido intimá-lo, para comparecer a este Cartório, dentro do prazo de quinze (15) dias, contado do primeiro dia útil, após a última publicação deste Edital, e efetuar o pagamento da dívida, atualizada até esta data. O referido contrato encontra-se com prestações em atraso, totalizando a quantia de R\$ 3.481,30 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS), posicionado em 11/02/2025, originária do Contrato de Empréstimo, garantia de Imóvel, com a Cláusula de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, sob pena de decorrido o prazo legal, sem cumprimento da obrigação, ser procedida, pelo Credor, a consolidação do imóvel, objeto da alienação fiduciária.- E, para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar, especialmente do DEVEDOR, expediu-se o presente Edital, que será publicado por três (3) vezes, consecutivas, no site "Registro de Imóveis do Brasil". Eu, CAMILA TORRES DIAS, 2 Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis, que expedi, subscrevi e assino. (Selo Extrajudicial n 04102502114328026940000 TJ/GO). Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

NOVO GAMA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CELIA RIBEIRO DO COUTO**

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CELIA RIBEIRO DO COUTO CPF: ***.573.075-** O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a), Sr(a) CELIA RIBEIRO DO COUTO CPF: ***.573.075-**, residente e domiciliada em SMLN MI TR 06, Recanto Cysne CH 218B, Setor de Mansões do Lago Norte, devedora fiduciante do imóvel: CASA n 01, Área H-40 da Quadra 01 CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SOLAR DOS CYSNES II, CHÁCARAS SÃO JORGE, Neste Município; o qual não tenha sido

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encontrado no endereço de cobrança: CASA n 01, Área H-40 da Quadra 01 CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SOLAR DOS CYSNES II, CHÁCARAS SÃO JORGE, Neste Município; fica, por este edital INTIMADA do teor respectivo, O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 1 e 3 da lei n 9.514/97. Por requerimento da BANCO DO BRASIL S.A, credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, na Matrícula n 432 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMA-LA a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contatuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R\$ 141.136,62 (cento e quarenta e um mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, BANCO DO BRASIL S.A, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Ofício situado na Av. Haidê do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lote 02/06, Loja 01, Parque Estrela D'alva VI, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 7 , da Lei n 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALEXANDRE WAGNER ANDRADE CARDOSO**

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ALEXANDRE WAGNER ANDRADE CARDOSO CPF: ***.737.601-**. O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a), Sr(a) ALEXANDRE WAGNER ANDRADE CARDOSO CPF: ***.737.601-**, residente e domiciliado em Quadra 07, Casa 05, Lunabel 3A, nesta cidade, devedor fiduciante do imóvel: APARTAMENTO n 302 - 3 PAVIMENTO, Lote 15 da Quadra 15 "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IGUATEMI XI", LUNABEL 3-A, Neste Município; o qual não tenha sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO n 302 - 3 PAVIMENTO, Lote 15 da Quadra 15 "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IGUATEMI XI", LUNABEL 3-A, Neste Município; fica, por este edital INTIMADO do teor respectivo, O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 1 e 3 da lei n 9.514/97. Por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, na Matrícula n 26.222 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMA-LO a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contatuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R\$ 8.368,18 (oito mil, trezentos e sessenta e oito reais e dezoito centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Ofício situado na Av. Haidê do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lote 02/06, Loja 01, Parque Estrela D'alva VI, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 7 , da Lei n 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PIRACANJUBA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACANJUBA - CNS: 028613**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA SOCORRO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PEDRO MAX DE SOUZA CRUZ, Oficial Interino do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piracanjuba, Estado de Goiás, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados, que pelo presente edital, nos termos do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA o Senhor MARIA SOCORRO DA SILVA - CPF ***.122.591-**; qualificações constantes no Contrato Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei 4.380, de 21 de agosto de 1964, alterada pela Lei n. 5.049, de 29 de junho de 1966, no âmbito do programa Carta de Crédito FGTS e do Programa Nacional de Habitação Popular integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, na forma da Lei 11.977, de 07 de julho de 2009, lavrada pela Caixa Econômica Federal, nesta cidade, em 11 de outubro de 2011; em virtude de estar em local não sabido, conforme certidão expedida nos autos. Os intimados deverão comparecer em Cartório, à Praça Guarda-Mor Francisco José Pinheiro, n 257, centro, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, no total de R\$2.959,39, posição em 28 de outubro de 2024, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, referentes ao contrato de financiamento com garantia fiduciária n 844441402453, firmado em 10 de novembro de 2017, registrado sob o n R.3-16.830, na matrícula n 18.839, deste Cartório, tendo como garantia o imóvel situado na zona urbana desta cidade de Piracanjuba, Estado de Goiás, denominado de lote 18-A (dezoito A), da quadra 07 (sete), sito à Rua Inhumas, Residencial Jardim Goiás, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Piracanjuba-GO, em 05/03/2025. PEDRO MAX DE SOUZA CRUZ Oficial Interino do Registro de Imóveis da Comarca de Piracanjuba-GO

PLANALTINA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CELIO DE DEUS GOMES**

A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica o devedor/fiduciante, CELIO DE DEUS GOMES - CPF: ***.107.101-**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em PLANALTINA-GO, INTIMADO a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELÓJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08:00 às 17:00hs, ou na agência AG CIDADE OCIDENTAL, GO, no horário das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n. 8.7877.0425452-6, celebrado em 06/09/2018, referente ao imóvel, **APARTAMENTO 202, BLOCO F, TIPO B, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MADRID, CHÁCARA 98-A, CHÁCARAS SANTA MARIA, PLANALTINA-GO, registrado sob o n. R.4/R.5, da matrícula n. 75.697, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 4.344,84, calculado na data base

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

26/02/2025. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica o devedor fiduciante advertido que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina- GO, 26/02/2025. Gismeire M. de Carvalho Oliveira, Oficial Substituta.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAVI GUSTAVO DA SILVA BATISTA**

A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica o devedor/fiduciante, DAVI GUSTAVO DA SILVA BATISTA - CPF: ***.427.861-**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em PLANALTINA-GO, INTIMADO a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELÓJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08:00 às 17:00hs, ou na agência AG TAGUATINGA, DF, no horário das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n. 1.4444.1609612-6, celebrado em 23/08/2021, referente ao imóvel, *LOTE 04-B, QR 11, PARQUE ITAPUÃ I, PLANALTINA-GO, registrado sob o n. R.2/R.3, da matrícula n. 92.357, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 9.710,65, calculado na data base 26/02/2025. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica o devedor fiduciante advertido que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina- GO, 26/02/2025. Gismeire M. de Carvalho Oliveira, Oficial Substituta.

PORANGATU/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORANGATU - CNS: 025031**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA CECILIA DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO ADRYELLY COSTA E SILVA, Escrevente autorizada do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato de Notas desta Comarca de Porangatu/GO, segundo atribuições conferidas pelo Art. 26 4 Lei 9.514/97 e depois de frustrada a intimação do devedor. Faz saber aos que o presente edital vir, ou dele tiver conhecimento que, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL instituição financeira inscrita no CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, por sua agência situada à Avenida Getúlio Vargas, n 20-105, 1 Andar, Pq. Jd. Europa, CEP: 17017-383, Bauru-SP, na qualidade de credora fiduciária, requereu a este Serviço Registral, a intimação da Sr . MARIA CECILIA DE OLIVEIRA, CPF n ***.156.721-**; Na qualidade de devedora fiduciante, para que satisfaça as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e à custa de intimação referente ao contrato de financiamento imobiliário, registrado nesta serventia, que tem como objeto o imóvel situado na Parte do Lote número 06 (seis) de terreno da Quadra número 51, á Rua Cabo Frio, Loteamento Jardim Brasília, designada ÁREA B, Porangatu/GO, CEP 76550-000. Tal dívida é originária da Alienação Fiduciária sob Contrato Habitacional de n 8.4444.0364380-6, firmado em 29/05/2013, registrado sob o n R.02, matrícula n 16083. Desta forma, fica a devedora fiduciante, acima qualificado, constituído em mora e intimada para que satisfaça o pagamento e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

situado na Rua 14-A, no 02, Qd. 05 Lote 02, Centro, Porangatu-GO. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, sem o devido pagamento, será promovida a consolidação do imóvel para em face da Credora: Caixa Econômica Federal - CEF. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da lei.

POSSE/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POSSE - CNS: 026294

EDITAL - Regularização Fundiária Urbana - Art. 31, § 5º, da Lei Federal nº 13.465/2017 - Interessado(s): **FABIO PIRES CAMPOS, ANTONIA BARBOSA TRINDADE, IVAN CARLOS BISPO FERREIRA, JOSE WILLAMY OLIVEIRA MELO, GILBERTO PEREIRA DE MAGALHAES**

EDITAL N 007/2025. DESTINATÁRIO: TERCEIROS INTERESSADOS JEAN KARLO WOICIECHOSKI MALLMANN, Oficial e Tabelião do Registro de Imóveis e 1 Tabelionato de Notas de Posse/GO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei Federal nº 6.766/79 (Lei de Parcelamento do Solo Urbano), art. 1.088, 2 do CNP-GO e o Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 3/2019. FAZ SABER, para todos os fins de direito, que FÁBIO PIRES CAMPOS, CPF sob nº ***.615.351-**, requereu neste Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato de Notas de Posse/GO, situado na Rua Correntina, nº 437, Quadra 30, Lote 14, Centro, Posse/GO, CEP 73.900-592, o reconhecimento como núcleo urbano informal consolidado e a regularização fundiária urbana (Reurb) do imóvel abaixo descrito: 1. IMÓVEL: Lote urbano nº 4, da quadra 36, do Loteamento Setor Guarani, zona urbana, localizado na Rua Adontino Aires Cerqueira, s/n, Setor Guarani, no município de Posse/GO, medindo uma área total de 366,60 m (trezentos e sessenta e seis metros e sessenta centímetros quadrados), perfazendo um perímetro de 78,70 m (setenta e oito metros e setenta centímetros), com a seguinte descrição, limites e confrontações: AO SUL Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 8.443.104,125m e E 354.214,884m; deste segue confrontando com a Rua Adontino Aires Cerqueira, com azimute de 357 07'57" por uma distância de 15,11m até o vértice P02, de coordenadas N 8.443.119,218m e E 354.214,128m; deste segue confrontando com o Lote urbano número 05 (inscrição: 04.36.005.01 | CNS 02.629-4 | Matrícula 18.884), com azimute de 87 05'55" por uma distância de 24,30m até o vértice P03, de coordenadas N 8.443.120,448m e E 354.238,397m; deste segue confrontando com o Lote urbano número 19 (inscrição: 04.36.019.01 | CNS 02.629-4 | Matrícula 7.321), com azimute de 177 54'08" por uma distância de 15,19m até o vértice P04, de coordenadas N 8.443.105,269m e E 354.238,953m; deste segue confrontando com o Lote urbano número 03 (inscrição: 04.36.003.01 | CNS 02.629-4 | Matrícula 3.765), com azimute 267 16'44" por uma distância de 24,10m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. BENFEITORIA: Não possui. O referido imóvel não tem registro imobiliário (matrícula/transcrição) neste Cartório. 2. REQUERENTE: FÁBIO PIRES CAMPOS, brasileiro, funcionário público, nascido em 21/07/1981, portador da cédula de identidade (RG) nº 4271197, expedida pela DGPC/GO, registrado na carteira nacional de habilitação (CNH) nº 00898113860, expedida pelo DETRAN/GO, inscrito no CPF sob nº ***.615.351-**, casado no regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com KASSIA VIEIRA DE SOUSA CAMPOS, brasileira, empresária, nascida em 16/12/1986, portadora da cédula de identidade (RG) nº 4988746, expedida pela DGPC/GO, registrada na carteira nacional de habilitação (CNH) nº 04733714546, expedida pelo DETRAN/GO, inscrita no CPF sob nº ***.749.811-**, conforme registro de casamento datado de 11/04/2011, matrícula nº 025494 01 55 2011 3 00009 061 0001746 19, expedida pelo Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Posse/GO, residente e domiciliado na Rua Cícero Fagundes de Souza s/n, Quadra 34, Lote 07, Setor Guarani, no município de Posse/GO. 3. TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O IMÓVEL: a) Domingos Alexandre da Silva, CPF ***.396.431-**; b) Antônio Barbosa da Trindade. 4. TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O(S) IMÓVEL(IS) CONFINANTE(S): a) Gilberto Ferreira de Magalhães, CPF 591.989.431-34; b) José Willamy Melo, CPF ***.796.191-**; c) Ivan Carlos Bispo Ferreira, CPF ***.739.541-**. 5. MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA: Regularização Fundiária de Interesse Específico - REURB-E. 6. COMPROVANTE DE DOMÍNIO FÁTICO DO IMÓVEL: Escritura Pública de Cessão de Direitos de Posse e Benfeitorias sob protocolo nº 010730, fls. 130f/131v, Livro 65, lavrada no 2 Tabelionato de Notas de Posse/GO em 16/01/2024.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

7. OBSERVAÇÕES: a) O presente edital de pedido de reconhecimento do núcleo urbano informal consolidado sobre o imóvel acima especificado está vinculada ao Protocolo n 36.827, deste Cartório, e tem por finalidade dar ciência terceiros eventualmente interessados, podendo o procedimento ser impugnado no prazo máximo e peremptório de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de 10 (dez) dias após a publicação deste edital em ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 85 do Decreto Federal n 9.310/17 e art. 1.155 do CNPFE/GO). b) Este instrumento de notificação será publicado por uma única vez por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis). c) Fica o notificado advertido de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel objeto da Reurb (art. 20, 6, da Lei Federal n 13.465/17). d) A impugnação poderá ser protocolada por e-mail com certificado digital, no endereço eletrônico ritn.posse@gmail.com, ou diretamente na sede desta serventia, situada na Rua Correntina, n 437, Quadra 30, Lote 14, Centro, Posse/GO, CEP 73.900-592. e) A documentação do pedido de Reurb encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima mencionado. Fica o(s) notificando(s) convidado(s) a comparecer à sede da serventia para tomar conhecimento da CRF, plantas, projetos, memoriais descritivos e outros documentos. f) Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificando(s), será saneado o processo e encaminhado à autoridade municipal para decisão sobre o deferimento ou não do procedimento de regularização fundiária. Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE Posse/GO, 07/03/2025. Luig Aparecido Carmo Ramos Escrevente Autorizado

QUIRINOPOLIS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUIRINOPOLIS - CNS: 027987

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FLAVIO PAMPALONA DA SILVA**

NATHÁLIA DA MOTA SANTOS DIAS, na qualidade de Titular e Registradora do 1 Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis do Município e Comarca de Quirinópolis - GO, e segundo as atribuições conferidas pelo 4, art. 26 da Lei Federal n. 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante FLAVIO PAMPALONA DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n ***.209.201-**, para PURGAR A MORA das prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Doação de Terreno e Mútuo para Construção Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações de Imóvel na Planta - Recursos FGTS, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos da Lei n 4.380 de 21/08/1964, alterada pela Lei n 5.049 de 29/06/1966, assinado em 20/01/2010, registrado sob o R-02, da Matrícula n 20.631, Livro 02, desta Serventia, referente ao imóvel, situado à Rua 04, Quadra 07, Lote 03, Bairro Joaquim Quirino, Quirinópolis-GO, SAEC/ONR - PROTOCOLO SAEC IN01309729C, neste Cartório. RESSALTA-SE QUE não purgada a mora no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital e após cumprido o disposto no 7 do art. 26 da Lei Federal n. 9.514/97, será procedida a consolidação da propriedade fiduciária do referido imóvel à favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ 00.360.305.305/0001-04. O valor do débito até data de 07 de Março de 2025, corresponde ao valor de R\$ 3.151,95 (três mil cento e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos), acrescido dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Quirinópolis - Goiás, 07 de março de 2025, selo digital: 01102503054853125430032.

RIO VERDE/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANNA LETICIA PEREIRA DA SILVA**

FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde/GO. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiver conhecimento que, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, na qualidade de CREDOR FIDUCIÁRIO, REQUEREU a este Serviço Registral, a INTIMAÇÃO da Sra., ANNA LETICIA PEREIRA DA SILVA, brasileira, nascida em 02/10/1991, solteira, proprietária de estabelecimento de prestação de serviços, CPF: ***.271.311-**, residente e domiciliado à Rua João Barbosa de Faria, Apto.202, Bloco 06, Condomínio "Residencial Laranjeiras", Parque das Laranjeiras - Prolongamento, nesta cidade, na qualidade de DEVEDORA FIDUCIANTE, nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$ 8.797,49 (oito mil setecentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos), posicionado no dia 06/03/2025, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, Contrato n 1.4444.1671206-4 datado em 03/11/2021, que possui como garantia o imóvel situado à "Hum Apartamento Residencial n 202, do Bloco 06, Condomínio "Residencial Laranjeiras", situado à Rua João Barbosa de Faria, Parque das Laranjeiras-Prolongamento, nesta cidade, registrado na matrícula sob n 75.523. A devedora fiduciante encontra-se em local ignorado e incerto, conforme certificado por meio do protocolo de intimação de alienação fiduciária n 471.580. Desta forma, fica(m) o(s) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), acima qualificada, CONSTITUÍDA EM MORA E INTIMADA, para que satisfaça o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado à Avenida Universitária, n 780, Qd. 07, Lt. 01/02, Jd. Presidente, Rio Verde-GO, CEP: 75.908-435, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO.

SENADOR CANEDO/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS HENRIQUE GOMES RICARDO, POLLYANNA VIEIRA GRACIA RICARDO**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA CARLOS HENRIQUE GOMES RICARDO, inscrito(a) no CPF/MF n ***.140.221-**, POLLYANNA VIEIRA GRACIA RICARDO, inscrito(a) no CPF/MF n ***.876.121-**, para comparecerem à BANCO BRADESCO S. A. , instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF n 60.746.948/0001-12 , com sede no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", s/n , Vila Yara, Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato Por Instrumento Particular de Financiamento Para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, Entre Outras Avenças n 001089595-2, passado em São Paulo, SP aos 04/Março/2022, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à BANCO BRADESCO S. A. objeto da matrícula n 46.309, correspondente a CASA RESIDENCIAL, localizada no lote de terras para construção urbana de número vinte e três (23), da quadra treze (13), situado na Rua JV-11, no loteamento denominado RESIDENCIAL CONDOMÍNIO JARDIM VENEZA, neste município. Nesta oportunidade, fica V. Sr cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à BANCO BRADESCO S. A. - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 26 de fevereiro de 2025. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542503073086226950000 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$133,31 - Taxa Judiciária: R\$33,23. Valor Total R\$: 166,54

ESTADO - MARANHÃO**BACABAL/MA****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BACABAL - CNS: 030023**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MULTIPLA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ROSENDO RODRIGUES BESERRA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Credor Fiduciário: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, agência São José de Ribamar/MA, situada na Avenida Gonçalves Dias, n 593, centro, São José de Ribamar/MA, CNPJ/MF sob o n 07.237.373/0253-86 Notificado/Devedor: MULTIPLA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o n 23.693.328/0001-36, situada na Rua Teixeira de Freitas, 2171, Letra A, Ramal - Bacabal/MA, CEP 65.700-000 e ROSENDO RODRIGUES BESERRA, brasileiro, maior, divorciado, funcionário publico, portadora da CI n 136402-SSPI-PI, nascido em 01/06/1953, e inscrito no CPF/MF sob o n ***.957.663-**, filho de Melquiades Beserra da Silva e Maria Norberta da Silva, residente e domiciliada a Rua Frederico Leda Lote 13, Bairro Jardim Valeria, nesta cidade Assunto: Notificação Extrajudicial nos termos do 2 do Art 26 da Lei 9-514/97. Faz saber a tantos quantos esta notificação virem ou dele conhecimento toverem, que foi apresentado nesta Serventia, perante a plataforma ONR Operador Nacional do Registro de Imóveis, sob pedido contendo numeração de protocolo IN0118200c, datado de 21/02/2025, às 14:17:53, tendo como requerente citado acima o PEDIDO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, Referente ao instrumento de credito: 253.2023.122.1527.em 03/05/2023, Matrícula 27.433 OPERAÇÃO N C300001503/002, contendo período de atraso o saldo devedor atualizado o dia 15/04/2024 a 15/02/2025, contendo 11 parcelas, total da divida R\$ 431.798,10 (quatrocentos e trinta e um mil setecentos e noventa e oito reais e dez centavos). OPERAÇÃO N C300001503/004, contendo período de atraso o saldo devedor atualizado o dia 15/03/2024 a 15/02/2025, contendo 09 parcelas, total da divida R\$206.099,53 (duzentos e seis mil noventa e nove reais e cinquenta e três centavos). OPERAÇÃO N C300001503/005, contendo período de atraso o saldo devedor atualizado o dia 15/03/2024 a 15/02/2025, contendo 09 parcelas, total da divida R\$ 242.243,41 (duzentos e quarenta e dois mil duzentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos). Somando o total das três operações em R\$ 880.141,04 (oitocentos e oitenta mil cento e quarenta e um reais e quatro centavos), acrescidas dos encargos contratuais. Onde já decorreu o prazo de carência previsto no contrato de financiamento e que desconhece outros endereços além dos que foram fornecidos. Que os devedores fiduciantes e notificados em 15 dias a contar do recebimento desta notificação, compareçam junto a este Cartório de Registro de Imóveis para efetuar o devido pagamento das parcelas em atraso do referido contrato supramencionado acima, almém dos que veceram até o efetivo pagamento, acrescidas de todas as incidências contratuais e das despesas com a presente cobrança. Não cumprindo os requisitos acima, será realizada a efetivação da consolidação da propriedade do imóvel em nome do Fiduciário, nos permissivos termos do artigo 26 e seguintes da Lei n 9.514 de 20 de novembro de 1997.

ESTADO - MINAS GERAIS**ANDRELÂNDIA/MG****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDRELÂNDIA - CNS: 033787****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
JOSE MAGNO DE ANDRADE**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Andrelândia, Estado de Minas Gerais, protocolo n 59542, com os seguintes dados: Requerentes: Maria Vania Ezequiel de Sousa e Antonio Rodrigues de Sousa, brasileiros, lavradores, CPF ***.770.914-** e 831.569.413-49, respectivamente, com residência no Sítio Carapiá, município de Arantina/MG. Identificação do imóvel usucapiendo: 45,9887 HA de terras, situados no lugar denominado "Sítio Carapiá", na zona rural do município de Arantina/MG, desta Comarca, com o perímetro de 3.762,58 m, iniciando-se a descrição deste perímetro no vértice GAAS-P-139546, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45 W, de coordenadas Longitude:-44 13'43,862", Latitude:-21 53'58,645" de altitude 1.054,07m; deste segue confrontando com a propriedade de Maria Terezinha da Silva, possuidora do imóvel sem matrícula (Posse), com os seguintes azimutes e distâncias: 127 49'03" e 14,20m até o vértice GAAS-P-139547, de coordenadas Longitude:-44 13'43,471", Latitude:-21 53'58,928" de altitude 1.053,78m; 130 41'16" e 36,39m até o vértice GAAS-P-139548, de coordenadas Longitude:-44 13'42,510", Latitude:-21 53'59,699" de altitude 1.055,32m; 198 45'13" e 9,57m até o vértice GAAS-P-139549, de coordenadas Longitude:-44 13'42,617", Latitude:-21 53'59,993" de altitude 1.055,14m; 116 54'23" e 133,28m até o vértice GAAS-P-139550, de coordenadas Longitude:-44 13'38,477", Latitude:-21 54'01,954" de altitude 1.061,26m; 130 11'33" e 14,81m até o vértice GAAS-P-139551, de coordenadas Longitude:-44 13'38,083", Latitude:-21 54'02,265" de altitude 1.058,63m; 145 34'00" e 70,25m até o vértice GAAS-P-139552, de coordenadas Longitude:-44 13'36,699", Latitude:-21 54'04,148" de altitude 1.073,75m; 128 00'50" e 74,43m até o vértice GAAS-P-139553, de coordenadas Longitude:-44 13'34,657", Latitude:-21 54'05,638" de altitude 1.098,46m; 140 58'58" e 49,41m até o vértice GAAS-P-139554, de coordenadas Longitude:-44 13'33,573", Latitude:-21 54'06,886" de altitude 1.114,35m; 135 29'11" e 15,18m até o vértice GAAS-P-139555, de coordenadas Longitude:-44 13'33,202", Latitude:-21 54'07,238" de altitude 1.117,81m; 139 07'48" e 43,71m até o vértice GAAS-P-139556, de coordenadas Longitude:-44 13'32,206", Latitude:-21 54'08,312" de altitude 1.132,74m; 128 52'03" e 28,70m até o vértice GAAS-P-139557, de coordenadas Longitude:-44 13'31,428", Latitude:-21 54'08,898" de altitude 1.140,52m; 199 26'51" e 32,47m até o vértice GAAS-P-139558, de coordenadas Longitude:-44 13'31,804", Latitude:-21 54'09,893" de altitude 1.146,83m; 200 35'14" e 50,68m até o vértice GAAS-P-139559, de coordenadas Longitude:-44 13'32,425", Latitude:-21 54'11,435" de altitude 1.151,01m; 198 40'25" e 34,83m até o vértice GAAS-P-139560, de coordenadas Longitude:-44 13'32,814", Latitude:-21 54'12,508" de altitude 1.144,96m; 203 20'25" e 42,51m até o vértice GAAS-P-139561, de coordenadas Longitude:-44 13'33,400", Latitude:-21 54'13,776" de altitude 1.129,98m; 171 35'17" e 14,80m até o vértice GAAS-P-139562, de coordenadas Longitude:-44 13'33,325", Latitude:-21 54'14,252" de altitude 1.128,92m; 94 31'15" e 63,62m até o vértice GAAS-P-139563, de coordenadas Longitude:-44 13'31,116", Latitude:-21 54'14,415" de altitude 1.132,42m; 109 47'20" e 28,27m até o vértice GAAS-P-139564, de coordenadas Longitude:-44 13'30,189", Latitude:-21 54'14,726" de altitude 1.139,89m; 114 51'38" e 70,39m até o vértice GAAS-P-139565, de coordenadas Longitude:-44 13'27,964", Latitude:-21 54'15,688" de altitude 1.147,48m; 114 17'42" e 146,68m até o vértice GAAS-P-139566, de coordenadas Longitude:-44 13'23,307", Latitude:-21 54'17,650" de altitude 1.172,68m; 114 24'03" e 62,04m até o vértice GAAS-M-0216, de coordenadas Longitude:-44 13'21,339", Latitude:-21 54'18,483" de altitude 1.181,29m; deste segue confrontando com a Estrada Municipal, com os seguintes azimutes e distâncias: 165 53'13" e 32,32m até o vértice GAAS-P-139567, de coordenadas Longitude:-44 13'21,065", Latitude:-21 54'19,502" de altitude 1.181,60m; 161 10'30" e 26,56m até o vértice GAAS-M-0217, de coordenadas Longitude:-44 13'20,766", Latitude:-21 54'20,319" de altitude 1.181,12m; deste segue confrontando com a propriedade de Cledster Luiz Rodrigus Rezende, proprietário do imóvel de matrícula 14.079, com os seguintes azimutes e distâncias: 266 56'30" e 118,18m até o vértice GAAS-P-139568, de coordenadas Longitude:-44 13'24,877", Latitude:-21 54'20,524" de altitude 1.166,79m; 267 22'27" e 147,38m até o vértice GAAS-P-139569, de coordenadas Longitude:-44 13'30,005", Latitude:-21 54'20,744" de altitude 1.154,77m; 172 54'10" e 61,42m até o vértice GAAS-P-139570, de coordenadas Longitude:-44 13'29,741", Latitude:-21 54'22,725" de altitude 1.144,11m; 236 12'09" e 22,27m até o vértice GAAS-P-139571, de coordenadas Longitude:-44

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

13'30,385", Latitude:-21 54'23,128" de altitude 1.135,39m; 214 19'11" e 14,94m até o vértice GAAS-P-139572, de coordenadas Longitude:-44 13'30,679", Latitude:-21 54'23,529" de altitude 1.128,50m; 203 13'30" e 41,83m até o vértice GAAS-P-139573, de coordenadas Longitude:-44 13'31,253", Latitude:-21 54'24,779" de altitude 1.118,97m; 243 50'07" e 43,71m até o vértice GAAS-M-0218, de coordenadas Longitude:-44 13'32,620", Latitude:-21 54'25,405" de altitude 1.099,96m; deste segue confrontando com a propriedade de Osvaldina das Graças Landim Alves, possuidora do imóvel sem matrícula (Posse), com os seguintes azimutes e distâncias: 292 10'41" e 73,36m até o vértice GAAS-P-139574, de coordenadas Longitude:-44 13'34,986", Latitude:-21 54'24,505" de altitude 1.109,14m; 273 52'53" e 64,40m até o vértice GAAS-M-0219, de coordenadas Longitude:-44 13'37,224", Latitude:-21 54'24,363" de altitude 1.113,51m; 348 07'40" e 46,63m até o vértice GAAS-P-139575, de coordenadas Longitude:-44 13'37,559", Latitude:-21 54'22,880" de altitude 1.121,26m; 319 37'30" e 25,78m até o vértice GAAS-P-139576, de coordenadas Longitude:-44 13'38,140", Latitude:-21 54'22,242" de altitude 1.118,09m; 293 58'50" e 26,46m até o vértice GAAS-P-139577, de coordenadas Longitude:-44 13'38,982", Latitude:-21 54'21,892" de altitude 1.119,47m; 294 26'11" e 18,80m até o vértice GAAS-P-139578, de coordenadas Longitude:-44 13'39,579", Latitude:-21 54'21,639" de altitude 1.119,85m; 280 38'15" e 11,40m até o vértice GAAS-P-139579, de coordenadas Longitude:-44 13'39,969", Latitude:-21 54'21,571" de altitude 1.121,49m; 280 47'40" e 15,30m até o vértice GAAS-P-139580, de coordenadas Longitude:-44 13'40,493", Latitude:-21 54'21,478" de altitude 1.122,21m; 273 53'04" e 15,54m até o vértice GAAS-P-139581, de coordenadas Longitude:-44 13'41,033", Latitude:-21 54'21,443" de altitude 1.124,16m; 280 55'02" e 23,58m até o vértice GAAS-P-139582, de coordenadas Longitude:-44 13'41,839", Latitude:-21 54'21,298" de altitude 1.124,52m; 294 36'01" e 27,36m até o vértice GAAS-P-139583, de coordenadas Longitude:-44 13'42,706", Latitude:-21 54'20,928" de altitude 1.123,60m; 271 40'17" e 38,05m até o vértice GAAS-P-139584, de coordenadas Longitude:-44 13'44,031", Latitude:-21 54'20,892" de altitude 1.117,85m; 264 10'09" e 5,80m até o vértice GAAS-P-139585, de coordenadas Longitude:-44 13'44,232", Latitude:-21 54'20,911" de altitude 1.117,11m; 253 03'43" e 18,19m até o vértice GAAS-P-139586, de coordenadas Longitude:-44 13'44,838", Latitude:-21 54'21,083" de altitude 1.112,92m; 244 01'17" e 41,08m até o vértice GAAS-P-139587, de coordenadas Longitude:-44 13'46,124", Latitude:-21 54'21,668" de altitude 1.101,91m; 248 07'40" e 12,32m até o vértice GAAS-P-139588, de coordenadas Longitude:-44 13'46,523", Latitude:-21 54'21,817" de altitude 1.097,00m; 273 21'30" e 28,17m até o vértice GAAS-P-139589, de coordenadas Longitude:-44 13'47,502", Latitude:-21 54'21,764" de altitude 1.083,80m; 277 03'55" e 21,35m até o vértice GAAS-P-139590, de coordenadas Longitude:-44 13'48,240", Latitude:-21 54'21,678" de altitude 1.072,09m; 275 56'51" e 13,08m até o vértice GAAS-M-0220, de coordenadas Longitude:-44 13'48,693", Latitude:-21 54'21,634" de altitude 1.065,37m; 327 36'36" e 26,34m até o vértice GAAS-P-139591, de coordenadas Longitude:-44 13'49,185", Latitude:-21 54'20,911" de altitude 1.065,43m; 309 15'38" e 56,96m até o vértice GAAS-P-139592, de coordenadas Longitude:-44 13'50,721", Latitude:-21 54'19,740" de altitude 1.055,95m; 357 48'11" e 39,03m até o vértice GAAS-P-139593, de coordenadas Longitude:-44 13'50,773", Latitude:-21 54'18,472" de altitude 1.050,14m; 330 31'48" e 41,84m até o vértice GAAS-P-139594, de coordenadas Longitude:-44 13'51,490", Latitude:-21 54'17,288" de altitude 1.050,03m; 280 29'35" e 29,74m até o vértice GAAS-P-139595, de coordenadas Longitude:-44 13'52,509", Latitude:-21 54'17,112" de altitude 1.049,63m; 339 21'00" e 28,41m até o vértice GAAS-P-139596, de coordenadas Longitude:-44 13'52,858", Latitude:-21 54'16,248" de altitude 1.048,48m; 299 42'39" e 11,51m até o vértice GAAS-P-139597, de coordenadas Longitude:-44 13'53,206", Latitude:-21 54'16,062" de altitude 1.047,38m; 273 23'13" e 14,21m até o vértice GAAS-P-139598, de coordenadas Longitude:-44 13'53,700", Latitude:-21 54'16,035" de altitude 1.046,16m; 32 15'25" e 11,38m até o vértice GAAS-P-139599, de coordenadas Longitude:-44 13'53,488", Latitude:-21 54'15,722" de altitude 1.046,07m; 354 24'20" e 6,49m até o vértice GAAS-P-139600, de coordenadas Longitude:-44 13'53,510", Latitude:-21 54'15,512" de altitude 1.046,90m; 288 26'34" e 28,23m até o vértice GAAS-P-139601, de coordenadas Longitude:-44 13'54,443", Latitude:-21 54'15,222" de altitude 1.046,44m; 318 50'21" e 32,24m até o vértice GAAS-P-139602, de coordenadas Longitude:-44 13'55,182", Latitude:-21 54'14,433" de altitude 1.045,85m; 253 24'10" e 31,99m até o vértice GAAS-P-139603, de coordenadas Longitude:-44 13'56,250", Latitude:-21 54'14,730" de altitude 1.045,32m; 204 22'33" e 28,72m até o vértice GAAS-P-139604, de coordenadas Longitude:-44 13'56,663", Latitude:-21 54'15,580" de altitude 1.045,40m; 261 50'59" e 14,55m até o vértice GAAS-P-139605, de coordenadas Longitude:-44 13'57,165", Latitude:-21 54'15,647" de altitude

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1.045,67m; 216 54'04" e 26,24m até o vértice GAAS-P-139606, de coordenadas Longitude:-44 13'57,714", Latitude:-21 54'16,329" de altitude 1.045,86m; 245 48'41" e 20,79m até o vértice GAAS-P-139607, de coordenadas Longitude:-44 13'58,375", Latitude:-21 54'16,606" de altitude 1.045,33m; 265 46'36" e 22,59m até o vértice GAAS-M-0221, de coordenadas Longitude:-44 13'59,159", Latitude:-21 54'16,660" de altitude 1.047,06m; deste segue confrontando com a Faixa de Dominio da MRS Logística S/A, com os seguintes azimutes e distâncias: 329 58'25" e 200,49m até o vértice GAAS-P-139611, de coordenadas Longitude:-44 14'02,654", Latitude:-21 54'11,017" de altitude 1.103,40m; deste segue confrontando com a propriedade de Ronan José Lopes, possuidor do imóvel sem matrícula (Posse), com os seguintes azimutes e distâncias: 10 24'08" e 45,74m até o vértice GAAS-P-139612, de coordenadas Longitude:-44 14'02,366", Latitude:-21 54'09,555" de altitude 1.108,79m; 9 10'18" e 41,88m até o vértice GAAS-P-139613, de coordenadas Longitude:-44 14'02,134", Latitude:-21 54'08,211" de altitude 1.115,26m; 75 20'06" e 79,10m até o vértice GAAS-P-139614, de coordenadas Longitude:-44 13'59,468", Latitude:-21 54'07,560" de altitude 1.120,43m; 75 41'25" e 49,01m até o vértice GAAS-P-139615, de coordenadas Longitude:-44 13'57,814", Latitude:-21 54'07,167" de altitude 1.120,78m; 40 21'19" e 7,36m até o vértice GAAS-P-139616, de coordenadas Longitude:-44 13'57,648", Latitude:-21 54'06,984" de altitude 1.122,07m; 14 33'22" e 22,88m até o vértice GAAS-P-139617, de coordenadas Longitude:-44 13'57,448", Latitude:-21 54'06,264" de altitude 1.125,27m; 15 36'11" e 37,13m até o vértice GAAS-P-139618, de coordenadas Longitude:-44 13'57,100", Latitude:-21 54'05,102" de altitude 1.120,52m; 17 13'45" e 71,01m até o vértice GAAS-P-139619, de coordenadas Longitude:-44 13'56,367", Latitude:-21 54'02,898" de altitude 1.100,97m; 85 44'49" e 26,33m até o vértice GAAS-M-0223, de coordenadas Longitude:-44 13'55,453", Latitude:-21 54'02,834" de altitude 1.095,26m; deste segue confrontando com a propriedade de Maria Aparecida das Graças, possuidora do imóvel sem matrícula (Posse), com os seguintes azimutes e distâncias: 137 11'08" e 118,37m até o vértice GAAS-P-139620, de coordenadas Longitude:-44 13'52,650", Latitude:-21 54'05,657" de altitude 1.070,79m; 107 52'30" e 31,90m até o vértice GAAS-P-139621, de coordenadas Longitude:-44 13'51,593", Latitude:-21 54'05,975" de altitude 1.058,79m; 85 30'00" e 14,71m até o vértice GAAS-P-139622, de coordenadas Longitude:-44 13'51,082", Latitude:-21 54'05,937" de altitude 1.052,59m; 167 22'10" e 21,76m até o vértice GAAS-P-139623, de coordenadas Longitude:-44 13'50,916", Latitude:-21 54'06,628" de altitude 1.055,54m; 155 30'34" e 16,72m até o vértice GAAS-P-139624, de coordenadas Longitude:-44 13'50,675", Latitude:-21 54'07,122" de altitude 1.051,84m; 171 22'40" e 47,56m até o vértice GAAS-P-139625, de coordenadas Longitude:-44 13'50,427", Latitude:-21 54'08,651" de altitude 1.050,14m; 80 45'01" e 5,84m até o vértice GAAS-P-139626, de coordenadas Longitude:-44 13'50,226", Latitude:-21 54'08,620" de altitude 1.048,81m; 33 28'50" e 20,34m até o vértice GAAS-P-139627, de coordenadas Longitude:-44 13'49,835", Latitude:-21 54'08,069" de altitude 1.050,18m; 51 03'00" e 38,58m até o vértice GAAS-P-139628, de coordenadas Longitude:-44 13'48,790", Latitude:-21 54'07,280" de altitude 1.052,30m; 13 10'28" e 41,64m até o vértice GAAS-P-139629, de coordenadas Longitude:-44 13'48,459", Latitude:-21 54'05,962" de altitude 1.049,28m; 56 58'37" e 15,65m até o vértice GAAS-P-139630, de coordenadas Longitude:-44 13'48,002", Latitude:-21 54'05,685" de altitude 1.051,08m; 327 37'49" e 15,82m até o vértice GAAS-P-139631, de coordenadas Longitude:-44 13'48,297", Latitude:-21 54'05,251" de altitude 1.049,87m; 26 19'00" e 58,40m até o vértice GAAS-P-139632, de coordenadas Longitude:-44 13'47,395", Latitude:-21 54'03,549" de altitude 1.054,66m; 26 36'00" e 32,61m até o vértice GAAS-P-139633, de coordenadas Longitude:-44 13'46,887", Latitude:-21 54'02,601" de altitude 1.051,75m; 352 28'04" e 23,80m até o vértice GAAS-P-139634, de coordenadas Longitude:-44 13'46,995", Latitude:-21 54'01,834" de altitude 1.051,16m; 31 46'05" e 34,93m até o vértice GAAS-P-139635, de coordenadas Longitude:-44 13'46,355", Latitude:-21 54'00,869" de altitude 1.052,16m; 35 07'08" e 26,40m até o vértice GAAS-P-139636, de coordenadas Longitude:-44 13'45,826", Latitude:-21 54'00,167" de altitude 1.052,15m; 60 17'33" e 13,12m até o vértice GAAS-P-139637, de coordenadas Longitude:-44 13'45,429", Latitude:-21 53'59,955" de altitude 1.053,03m; 51 23'14" e 46,56m até o vértice GAAS-P-139638, de coordenadas Longitude:-44 13'44,161", Latitude:-21 53'59,011" de altitude 1.052,48m; 37 22'28" e 14,18m até o vértice GAAS-P-139546, ponto inicial da descrição deste perímetro de 3.762,58 m. Código do Imóvel Rural/INCRA: 443.042.001.864-8. CCIR/2024: 64618710244. CIB: 2.106.073-8. CAR: MG-3103603-D24F.B33C.A09A. 4A9F.834C.AB17.8E3B.E9C5, cadastrado em 09/01/2021. Não há inscrição deste imóvel neste Ofício de Registro de Imóveis. Modalidade: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, prevista no art. 1.238, do Código Civil. Tempo de posse alegado: mais de 15 (quinze) anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente ao Ofício de Registro de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imóveis da Comarca de Andrelândia - MG, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados após o transcurso de 20 (vinte) dias desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Andrelândia - MG, situado à Rua Joaquim José de Andrade Carvalho, n 280. Andrelândia, 07 de março de 2025. O Oficial, José Magno de Andrade.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDRELÂNDIA - CNS: 033787

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): AURORA ALTOMARE NARDY TAMARINDO

JOSÉ MAGNO DE ANDRADE, Oficial do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Andrelândia, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que em cumprimento ao disposto na Lei n 6.766 de 19/12/79 e no Provimento n 93/CGJ/2020, AURORA ALTOMARE NARDY TAMARINDO, inscrita no CPF sob o n ***.750357-**, depositou nesta Serventia, para exame dos interessados, o processo de loteamento, contendo os documentos exigidos pelo art. 18 da Lei Federal 6.766/79, com pedido de registro de loteamento do imóvel urbano matriculado sob o n 26.774, fls. 029, do livro 2N-5, Registro Geral, com a área de 7.039,83 m2, no município de Bom Jardim de Minas - MG. O Loteamento será denominado "VILA ANGELINA I", conterá 11 lotes, com as seguintes especificações: área total do empreendimento - 7.039,83 m2; área dos lotes - 6.437,53 m2; calçadas - 602,03 m2; área non aedificandi (incluída na área dos lotes) - 1.946,42 m2. O loteamento foi aprovado pela Prefeitura Municipal em 25 de fevereiro de 2025. Toda documentação exigida por lei encontra-se arquivada nesta Serventia, à Rua Joaquim José de Andrade Carvalho, n 280, sala 01, Centro, nesta cidade de Andrelândia/MG, à disposição dos interessados. As eventuais impugnações de todos aqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas neste Cartório no prazo de 15 dias, contados da data da terceira e última publicação deste edital. Findo o prazo, não havendo impugnação, será feito o registro do loteamento. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Andrelândia, aos 06 dias do mês de março de 2025. Eu, José Magno de Andrade, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ARAXÁ/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ - CNS: 033043**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KEOMA WASHINGTON LOBO CRUZ

Olavo de Carvalho Junior, oficial do Registro de Imóveis de Araxá, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº212.624, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KEOMA WASHINGTON LOBO CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***167786**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Senador Montandon, 299, Centro Araxá MG CEP 38183-214, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***441157**0-6, firmada em 12/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02, na Matrícula nº 60898, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO DE FREITAS 270 B L SERRA MORENA ARAXA MG 38180626. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2025, correspondentes a R\$ 4.654,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARAXÁ-MG. Olavo de Carvalho Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ - CNS: 033043

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO DE ARAUJO GOMES**

Olavo de Carvalho Junior, oficial do Registro de Imóveis de Araxá, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº212817, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO DE ARAUJO GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***400946**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Senador Montandon, 299, Centro Araxá MG CEP 38183-214, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 800970005290-6, firmada em 08/10/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1, na Matrícula nº 45.380, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 2 0 S/N RES. VITORIA ARAXA MG 38181414. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/02/2025, correspondentes a R\$ 1.907,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARAXÁ-MG. Olavo de Carvalho Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

BELO HORIZONTE/MG**5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JARLES TORRES ANTUNES**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº349819, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JARLES TORRES ANTUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***571866**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440358109-8, firmada em 22/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 107709, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO MIGUEL 1395 APT0 401 ITAPOA BELO HORIZONTE MG 31710350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

22/01/2025, correspondentes a R\$ 19.283,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO PIRES GUIMARAES DA COSTA**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº348577, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO PIRES GUIMARAES DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***193556**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770161246-6, firmada em 29/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.2 na matrícula 133699, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANA DIAS DUARTE 140 BL02 AP1306 SOLAR VISTAS DO HORIZONTE FLORAMAR BELO HORIZONTE MG 31742273. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/01/2025, correspondentes a R\$ 25.704,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALERIA BARBOZA DE ALMEIDA**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº349774, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALERIA BARBOZA DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***046966**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770948037-0, firmada em 29/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 125137, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA PADRE A MOREIRA 11481 BL.5 APT0 302 MONTE AZUL BELO HORIZONTE MG 31980400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2025, correspondentes a R\$ 3.222,16, sujeitando-se a atualização monetária,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL SOUZA PAIXAO**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº348205, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL SOUZA PAIXAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***898586**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771471740-5, firmada em 08/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 124801, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA QUATRO MIL DUZENTOS E QUARENTA E OITO, nº 701 BL-5 AP 502, RESIDENCIAL PARNAIBA, MONTE AZUL BELO HORIZONTE MG 31998250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/01/2025, correspondentes a R\$ 9.957,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDGAR SOARES RODRIGUES**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº348207, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDGAR SOARES RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***115296**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771487808-5, firmada em 29/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 124840, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA QUATRO MIL DUZENTOS E QUARENTA E OITO, Nº 701, BL-7 AP 501, RESIDENCIAL PARNAIBA, MONTE AZUL BELO HORIZONTE MG 31998250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/01/2025, correspondentes a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

R\$ 9.378,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ITALO CESAR SOUZA SANTOS**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº348198, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ITALO CESAR SOUZA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***819536**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771452627-8, firmada em 22/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14, na Matrícula nº 124649, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUATRO MIL DUZENTOS E QUARENTA E OITO, Nº 281, BL.5 AP 202, RESIDENCIAL IPE, MONTE AZUL BELO HORIZONTE MG 31980400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/02/2025, correspondentes a R\$ 2.675,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROSANGELA APARECIDA DA SILVA SANTOS**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº348202, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSANGELA APARECIDA DA SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***573256**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***771452**5-0, firmada em 19/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 124891, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUATRO MIL DUZENTOS E QUARENTA E OITO, nº 701 BL.10 AP 204, RESIDENCIAL PARNAIBA, MONTE AZUL BELO HORIZONTE MG

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

31998250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/02/2025, correspondentes a R\$ 12.018,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ATHIENE PAULA ARAUJO LEITE**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº348200, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **ATHIENE PAULA ARAUJO LEITE**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***094666**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771420790-3, firmada em 14/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº124713, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA QUATRO MIL DUZENTOS E QUARENTA E OITO, Nº 701, BL-1 AP 302, RESIDENCIAL PARNAIBA, MONTE AZUL BELO HORIZONTE MG 31998250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/02/2025, correspondentes a R\$ 8.068,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCINE CRISTIANE DA SILVA**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº348120, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **FRANCINE CRISTIANE DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***292546**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771211228-0, firmada em 19/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 123077, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PADRE ARGEMIRO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MOREIRA nº 11300 BL.6 AP 102 MONTE AZUL BELO HORIZONTE MG 31980400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/02/2025, correspondentes a R\$ 4.964,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FELIPE SOUZA DE OLIVEIRA**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº349829, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE SOUZA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***491106**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770931871-9, firmada em 31/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 131929, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALVA 200 BL.11 103 BAIRRO JULIANA BELO HORIZONTE MG 31744560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/02/2025, correspondentes a R\$ 5.170,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **HELBERT HENRIQUE BARBOSA SANTOS**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº348127, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HELBERT HENRIQUE BARBOSA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***716656**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770103450-0, firmada em 19/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 133479, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANA DIAS DUARTE 140

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BL-01 AP 102 FLORAMAR BELO HORIZONTE MG 31742273. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/02/2025, correspondentes a R\$ 10.027,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FABIANA BARBOSA DA SILVA**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº349779, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANA BARBOSA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***012256**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771559482-0, firmada em 16/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 0123797, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUATRO MIL D E Q E OITO 700 BL.8 AP204 MONTE AZUL BELO HORIZONTE MG 31980400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2025, correspondentes a R\$ 8.657,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **YURE BRENO DE ASSIS**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº349777, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante YURE BRENO DE ASSIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***178756**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771479400-0, firmada em 19/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 132351, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO CARVALHO 105 BL.1 AP405 JULIANA BELO HORIZONTE MG 31744551. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/02/2025,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

correspondentes a R\$ 14.543,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

BARBACENA/MG**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARBACENA - CNS: 032466**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOAO PAULO NOGUEIRA**

Por meio do presente edital torna-se público que tramita pedido de retificação de área no 2 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena/MG, sob o protocolo n 65581, no qual Espólio de Antônio Coelho Nogueira, representado por João Paulo Nogueira, requereu a retificação dos limites e confrontações de área do imóvel matriculado sob o n 1.700, livro 2-E, fl. 204, do 2 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena/MG, situado no lugar denominado Indaiá, Zona Rural de Senhora dos Remédios/MG, que após levantamento topográfico, passou a ter área total de 36,1627ha, seccionada em duas glebas distintas por ser cortada por Estrada Pública Municipal, sendo: GLEBA 1 com área de 35,0678ha e GLEBA 2 com área de 1,0949ha, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei n 6.015/73. Identificação do imóvel retificado anexo a este edital. O imóvel possui como confrontantes os imóveis denominados: "Tico Tico" e "Indaiá", para os quais não foram encontrados registros, cujos possuidores indicados são: Fernanda Aparecida Ferreira Armond, Conceição Isabel da Silva, Dércio Pereira do Nascimento e Marcos Afonso Dornelas, respectivamente. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao procedimento de retificação de área, para que, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, adotem um dos seguintes procedimentos, conforme dispõe o artigo 213 da Lei n 6.015/73: 1) Apresentar impugnação fundamentada; ou 2) Anuir expressamente com a retificação; ou 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado do primeiro dia útil subsequente à data da publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei 6.015/73, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Eventual impugnação deverá ser apresentada perante o 2 Ofício de Registro de Imóveis de Barbacena/MG, situado na Rua Presidente Kennedy, n 710, sala 02, Centro, Barbacena/MG, CEP 36.200-042. Barbacena/MG, 28 de fevereiro de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BELO HORIZONTE/MG**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SILVIO ANDRE DOS SANTOS E SILVA**

Matheus Campolina Moreira, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº614392, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SILVIO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ANDRE DOS SANTOS E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***862684**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Timbiras, 2062, Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-069, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551269150-3, firmada em 17/06/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 104.426, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MAESTRO GEORGE MARINUZZI, NÚMERO 188, CASA, BAIRRO MANACAS, BELO HORIZONTE/MG, CEP 30840620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2025, correspondentes a R\$ 610.869,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Matheus Campolina Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **DECIO CORREA DA SILVA JUNIOR, MARIA BEATRIZ ARAUJO CORREA, MARIA RITA CANDIDA RODRIGUES**

Por meio do presente Edital de Intimação, com base no art. 408 do Provimento CNJ n 149/2023, torna-se público que tramita pedido de reconhecimento de usucapião junto ao 3 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG, protocolo n 602313, com os seguintes dados: Requerente: DÉCIO CORREA DA SILVA JUNIOR e MARIA BEATRIZ ARAUJO CORREA. Descrição do imóvel usucapiendo: Apartamento 805, do Edifício Castelo Branco, na Avenida Bias Fortes, esquina com a Rua dos Tupis n 1785, 8 Seção Urbana. Matrícula: 27.101. Índice Cadastral: 008038 003 0779. Titular de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados no registro do imóvel: MARIA RITA CANDIDA RODRIGUES. Modalidade de usucapião: Extraordinária - artigo 1.238 do Código Civil. Tempo de posse alegado pelos requerentes: desde 1992. Pelo presente Edital de Intimação, ficam intimados os titulares registraes do imóvel objeto da usucapião, para se manifestarem com relação ao pedido de usucapião, no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes ao da publicação do presente, apresentando impugnação escrita diretamente ao 3 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG, situado na Rua dos Timbiras, 2.062, Bairro de Lourdes, CEP 30140-069, Belo Horizonte-MG, com as razões de sua discordância, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 3 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte/MG; horário de funcionamento: 09:00h às 17:00h.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CIMOB PARTICIPACOES S/A., EDUARDO GREBLER, CIMOB COMPANHIA IMOBILIARIA, CIMOB COMPANHIA IMOBILIARIA**

Por meio do presente Edital de Intimação, com base no art. 408 do Provimento CNJ n 149/2023, torna-se público que tramita pedido de reconhecimento de usucapião junto ao 3 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG, protocolo n 597413, com os seguintes dados: Requerente: EDUARDO GREBLER. Descrição do imóvel usucapiendo: Apartamento 1603, Edifício Potinari Residence, situado na Rua Riata Durão 1.000, 5 Seção Urbana, Belo Horizonte-MG. Matrícula: 56.550. Índice

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Cadastral: 005017 001 0941. Titular de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados no registro do imóvel: CIMOB COMPANHIA IMOBILIÁRIA. Modalidade de usucapião: Ordinária - artigo 1.242 do Código Civil. Tempo de posse alegado pelo requerente: desde 11/05/1994. Pelo presente Edital de Intimação, ficam intimados os titulares registraes do imóvel objeto da usucapião, para se manifestarem com relação ao pedido de usucapião, no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes ao da publicação do presente, apresentando impugnação escrita diretamente ao 3 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG, situado na Rua dos Timbiras, 2.062, Bairro de Lourdes, CEP 30140-069, Belo Horizonte-MG, com as razões de sua discordância, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 3 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte/MG; horário de funcionamento: 09:00h às 17:00h.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
DECIO CORREA DA SILVA JUNIOR, MARIA BEATRIZ ARAUJO CORREA, MARIA RITA CANDIDA RODRIGUES

Por meio do presente Edital de Intimação, com base no art. 413 do Provimento CNJ n 149/2023, torna-se público que tramita pedido de reconhecimento de usucapião junto ao 3 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG, protocolo n 602313, com os seguintes dados: Requerente: DÉCIO CORREA DA SILVA JUNIOR e MARIA BEATRIZ ARAUJO CORREA. Descrição do imóvel usucapiendo: Apartamento 805, do Edifício Castelo Branco, na Avenida Bias Fortes, esquina com a Rua dos Tupis n 1785, 8 Seção Urbana. Matrícula: 27.101. Índice Cadastral: 008038 003 0779. Titular de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados no registro do imóvel: MARIA RITA CANDIDA RODRIGUES. Modalidade de usucapião: Extraordinária - artigo 1.238 do Código Civil. Tempo de posse alegado pelos requerentes: desde 1992. Pelo presente Edital de Intimação, ficam intimados os terceiros eventualmente interessados, para se manifestarem com relação ao pedido de usucapião, no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes ao da publicação do presente, apresentando impugnação escrita diretamente ao 3 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG, situado na Rua dos Timbiras, 2.062, Bairro de Lourdes, CEP 30140-069, Belo Horizonte-MG, com as razões de sua discordância, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 3 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte/MG, no horário de funcionamento: 09:00h às 17:00h.

BETIM/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUANA VIANA DE SOUZA**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº418285, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUANA VIANA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***670897**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770711741-4, firmada em 31/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV.1, na Matrícula nº 167803, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUATRO 98 BL.21 AP304 PARQUE D CACH BETIM MG 32601490. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/02/2025, correspondentes a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

R\$ 31.549,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WERLLEM CORREIA SOUZA DE OLIVEIRA**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº417640, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WERLLEM CORREIA SOUZA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***225366**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552867300-1, firmada em 31/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 154418, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CÔRSEGA, Nº 369, APTº 303, BLOCO 07, RESIDENCIAL GARDEN BELA VISTA, ARQUIPELAGO VERDE, BETIM/MG, CEP: 32656-860. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2025, correspondentes a R\$ 3.612,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

BURITIS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BURITIS - CNS: 053991**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **RICARDO BERTICELLI**

E D I T A L D E I N T I M A Ç Ã O Pelo presente ficam "QUAISQUER TERCEIROS INTERESSADOS" que vierem a tomar ciência deste edital, INTIMADOS a se manifestarem formalmente nos autos do PROCESSO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO N 61.385, que tramita junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Buritis, localizado à Rua Bahia, n 1.028, Centro, Buritis-MG, proposto por "RICARDO BERTICELLI", brasileiro, divorciado, agricultor, CI RG n MG-10.081.802-SSP-MG e CPF n ***.541.936-**, residente e domiciliado na Rua João Apolonio, n 101, Distrito de Serra Bonita, em Buritis-MG; por meio do qual pretende ver reconhecida a aquisição da propriedade por usucapião extraordinária, por mais de 23 anos de posse ininterrupta, por si e seus antecessores, de uma gleba de terras localizada no município de Buritis-MG, Distrito de Serra Bonita, denominada FAZENDA SÃO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JOÃO DO PINDUCA, com área retificada de 126,3511ha (cento e vinte e seis hectares, trinta e cinco ares e onze centiares). A área que se pretende usucapida possui os seguintes limites e confrontações: "INICIA-SE a descrição deste imóvel no vértice EJK-M-16900, Longitude: -46 46'19,075", Latitude: -15 07'42,710" e Altitude: 902,00 m, deste segue confrontando com CNS: 05.399-1 | MATRÍCULA 18.720 | FAZENDA SÃO DOMINGOS no azimuth 132 17' e distância de 1.251,53 m até o vértice EJK-M-16901, Longitude: -46 45'48,070", Latitude: -15 08'10,104" e Altitude: 982,00 m; no azimuth 132 03' e distância 527,61 m até o vértice EJK-M-16902, Longitude: -46 45'34,953", Latitude: -15 08'21,603" e Altitude: 991,70 m; deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL NÃO-PAV (F0.00) no azimuth 272 07' e distância 467,40 m até o vértice EJK-M-16903, Longitude: -46 45'50,595", Latitude: -15 08'21,038" e Altitude: 979,47 m; no azimuth 255 50' e distância 45,98 m até o vértice EJK-M-16904, Longitude: -46 45'52,088", Latitude: -15 08'21,404" e Altitude: 978,64 m; no azimuth 233 08' e distância 94,54 m até o vértice EJK-M-16905, Longitude: -46 45'54,621", Latitude: -15 08'23,249" e Altitude: 977,30 m; no azimuth 219 23' e distância 34,49 m até o vértice EJK-M-16906, Longitude: -46 45'55,354", Latitude: -15 08'24,116" e Altitude: 976,75 m; no azimuth 190 02' e distância 173,17 m até o vértice EJK-M-16907, Longitude: -46 45'56,365", Latitude: -15 08'29,663" e Altitude: 965,29 m; no azimuth 188 29' e distância 568,04 m até o vértice EJK-M-16908, Longitude: -46 45'59,174", Latitude: -15 08'47,939" e Altitude: 911,65 m; no azimuth 211 25' e distância 176,49 m até o vértice EJK-M-16909, Longitude: -46 46'02,256", Latitude: -15 08'52,838" e Altitude: 891,83 m; no azimuth 199 08' e distância 215,81 m até o vértice EJK-M-16910, Longitude: -46 46'04,627", Latitude: -15 08'59,470" e Altitude: 882,25 m; no azimuth 195 55' e distância 116,33 m até o vértice EJK-M-16911, Longitude: -46 46'05,696", Latitude: -15 09'03,109" e Altitude: 881,93 m; no azimuth 178 50' e distância 34,13 m até o vértice EJK-M-16912, Longitude: -46 46'05,673", Latitude: -15 09'04,219" e Altitude: 880,84 m; deste segue confrontando com CÔRREGO PINDUCA pela margem esquerda a montante no azimuth 318 10' e distância 55,07 m até o vértice EJK-P-22500, Longitude: -46 46'06,903", Latitude: -15 09'02,884" e Altitude: 896,00 m; no azimuth 324 10' e distância 19,49 m até o vértice EJK-P-22501, Longitude: -46 46'07,285", Latitude: -15 09'02,370" e Altitude: 896,00 m; no azimuth 355 23' e distância 18,20 m até o vértice EJK-P-22502, Longitude: -46 46'07,334", Latitude: -15 09'01,780" e Altitude: 896,00 m; no azimuth 345 57' e distância 32,35 m até o vértice EJK-P-22503, Longitude: -46 46'07,597", Latitude: -15 09'00,759" e Altitude: 896,00 m; no azimuth 19 47' e distância 36,33 m até o vértice EJK-P-22504, Longitude: -46 46'07,185", Latitude: -15 08'59,647" e Altitude: 896,00 m; no azimuth 41 35' e distância 25,28 m até o vértice EJK-P-22505, Longitude: -46 46'06,623", Latitude: -15 08'59,032" e Altitude: 897,00 m; no azimuth 356 01' e distância 19,35 m até o vértice EJK-P-22506, Longitude: -46 46'06,668", Latitude: -15 08'58,404" e Altitude: 897,00 m; no azimuth 118 22' e distância 1,36 m até o vértice EJK-P-22507, Longitude: -46 46'06,628", Latitude: -15 08'58,425" e Altitude: 897,00 m; no azimuth 126 18' e distância 11,78 m até o vértice EJK-P-22508, Longitude: -46 46'06,310", Latitude: -15 08'58,652" e Altitude: 897,00 m; no azimuth 173 09' e distância 29,04 m até o vértice EJK-P-22509, Longitude: -46 46'06,194", Latitude: -15 08'59,590" e Altitude: 897,00 m; no azimuth 55 20' e distância 56,55 m até o vértice EJK-P-22510, Longitude: -46 46'04,636", Latitude: -15 08'58,544" e Altitude: 897,00 m; no azimuth 354 58' e distância 11,60 m até o vértice EJK-P-22511, Longitude: -46 46'04,670", Latitude: -15 08'58,168" e Altitude: 897,00 m; no azimuth 313 38' e distância 29,09 m até o vértice EJK-P-22512, Longitude: -46 46'05,375", Latitude: -15 08'57,515" e Altitude: 897,00 m; no azimuth 354 19' e distância 30,46 m até o vértice EJK-P-22513, Longitude: -46 46'05,476", Latitude: -15 08'56,529" e Altitude: 897,00 m; no azimuth 214 33' e distância 21,43 m até o vértice EJK-P-22514, Longitude: -46 46'05,883", Latitude: -15 08'57,103" e Altitude: 897,00 m; no azimuth 284 09' e distância 15,09 m até o vértice EJK-P-22515, Longitude: -46 46'06,373", Latitude: -15 08'56,983" e Altitude: 897,00 m; no azimuth 335 01' e distância 21,64 m até o vértice EJK-P-22516, Longitude: -46 46'06,679", Latitude: -15 08'56,345" e Altitude: 898,00 m; no azimuth 357 34' e distância 19,78 m até o vértice EJK-P-22517, Longitude: -46 46'06,707", Latitude: -15 08'55,702" e Altitude: 898,00 m; no azimuth 4 11' e distância 46,94 m até o vértice EJK-P-22518, Longitude: -46 46'06,592", Latitude: -15 08'54,179" e Altitude: 899,00 m; no azimuth 32 23' e distância 9,98 m até o vértice EJK-P-22519, Longitude: -46 46'06,413", Latitude: -15 08'53,905" e Altitude: 899,00 m; no azimuth 145 44' e distância 44,67 m até o vértice EJK-P-22520, Longitude: -46 46'05,571", Latitude: -15 08'55,106" e Altitude: 899,00 m; no azimuth 108 18' e distância 10,57 m até o vértice EJK-P-22521, Longitude: -46 46'05,235", Latitude: -15 08'55,214" e Altitude: 899,00 m; no azimuth 39 29' e distância 21,03 m até o vértice EJK-P-22522, Longitude: -46 46'04,787", Latitude: -15 08'54,686" e Altitude: 899,00 m; no azimuth 8 28' e distância 52,03 m até o vértice EJK-P-22523,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Longitude: -46 46'04,530", Latitude: -15 08'53,012" e Altitude: 899,00 m; no azimute 256 35' e distância 38,58 m até o vértice EJK-P-22524, Longitude: -46 46'05,787", Latitude: -15 08'53,303" e Altitude: 899,00 m; no azimute 339 02' e distância 8,43 m até o vértice EJK-P-22525, Longitude: -46 46'05,888", Latitude: -15 08'53,047" e Altitude: 899,00 m; no azimute 30 29' e distância 22,19 m até o vértice EJK-P-22526, Longitude: -46 46'05,511", Latitude: -15 08'52,425" e Altitude: 900,00 m; no azimute 35 15' e distância 24,36 m até o vértice EJK-P-22527, Longitude: -46 46'05,040", Latitude: -15 08'51,778" e Altitude: 900,00 m; no azimute 3 06' e distância 33,13 m até o vértice EJK-P-22528, Longitude: -46 46'04,980", Latitude: -15 08'50,702" e Altitude: 900,00 m; no azimute 336 21' e distância 89,50 m até o vértice EJK-P-22529, Longitude: -46 46'06,182", Latitude: -15 08'48,035" e Altitude: 900,00 m; no azimute 59 38' e distância 14,84 m até o vértice EJK-P-22530, Longitude: -46 46'05,753", Latitude: -15 08'47,791" e Altitude: 900,00 m; no azimute 110 26' e distância 45,41 m até o vértice EJK-P-22531, Longitude: -46 46'04,328", Latitude: -15 08'48,307" e Altitude: 900,00 m; no azimute 7 17' e distância 14,60 m até o vértice EJK-P-22532, Longitude: -46 46'04,266", Latitude: -15 08'47,836" e Altitude: 900,00 m; no azimute 283 23' e distância 93,83 m até o vértice EJK-P-22533, Longitude: -46 46'07,323", Latitude: -15 08'47,129" e Altitude: 900,00 m; no azimute 242 45' e distância 2,55 m até o vértice EJK-P-22534, Longitude: -46 46'07,399", Latitude: -15 08'47,167" e Altitude: 900,00 m; no azimute 293 47' e distância 14,78 m até o vértice EJK-P-22535, Longitude: -46 46'07,852", Latitude: -15 08'46,973" e Altitude: 900,00 m; no azimute 284 47' e distância 21,93 m até o vértice EJK-P-22536, Longitude: -46 46'08,562", Latitude: -15 08'46,791" e Altitude: 900,00 m; no azimute 277 37' e distância 70,37 m até o vértice EJK-P-22537, Longitude: -46 46'10,898", Latitude: -15 08'46,487" e Altitude: 899,00 m; no azimute 300 18' e distância 28,57 m até o vértice EJK-P-22538, Longitude: -46 46'11,724", Latitude: -15 08'46,018" e Altitude: 899,00 m; no azimute 288 26' e distância 53,13 m até o vértice EJK-P-22539, Longitude: -46 46'13,412", Latitude: -15 08'45,471" e Altitude: 899,00 m; no azimute 281 21' e distância 42,48 m até o vértice EJK-P-22540, Longitude: -46 46'14,807", Latitude: -15 08'45,199" e Altitude: 899,00 m; no azimute 243 49' e distância 69,77 m até o vértice EJK-P-22541, Longitude: -46 46'16,904", Latitude: -15 08'46,200" e Altitude: 899,00 m; no azimute 216 11' e distância 40,95 m até o vértice EJK-P-22542, Longitude: -46 46'17,714", Latitude: -15 08'47,275" e Altitude: 899,00 m; no azimute 267 31' e distância 27,74 m até o vértice EJK-P-22543, Longitude: -46 46'18,642", Latitude: -15 08'47,314" e Altitude: 899,00 m; no azimute 295 31' e distância 27,96 m até o vértice EJK-P-22544, Longitude: -46 46'19,487", Latitude: -15 08'46,922" e Altitude: 899,00 m; no azimute 339 53' e distância 19,80 m até o vértice EJK-P-22545, Longitude: -46 46'19,715", Latitude: -15 08'46,317" e Altitude: 899,00 m; no azimute 278 04' e distância 43,76 m até o vértice EJK-P-22546, Longitude: -46 46'21,166", Latitude: -15 08'46,117" e Altitude: 899,00 m; no azimute 289 53' e distância 41,56 m até o vértice EJK-P-22547, Longitude: -46 46'22,475", Latitude: -15 08'45,657" e Altitude: 899,00 m; no azimute 306 53' e distância 67,76 m até o vértice EJK-P-22548, Longitude: -46 46'24,290", Latitude: -15 08'44,334" e Altitude: 901,00 m; deste segue confrontando com - GROTA pela margem esquerda a montante no azimute 31 49' e distância 51,92 m até o vértice EJK-P-22549, Longitude: -46 46'23,373", Latitude: -15 08'42,899" e Altitude: 901,00 m; no azimute 32 48' e distância 65,29 m até o vértice EJK-P-22550, Longitude: -46 46'22,188", Latitude: -15 08'41,114" e Altitude: 906,00 m; no azimute 17 52' e distância 85,89 m até o vértice EJK-P-22551, Longitude: -46 46'21,305", Latitude: -15 08'38,455" e Altitude: 908,00 m; no azimute 3 21' e distância 81,97 m até o vértice EJK-P-22552, Longitude: -46 46'21,144", Latitude: -15 08'35,793" e Altitude: 909,00 m; no azimute 10 58' e distância 82,67 m até o vértice EJK-P-22553, Longitude: -46 46'20,617", Latitude: -15 08'33,153" e Altitude: 913,00 m; no azimute 38 18' e distância 66,76 m até o vértice EJK-P-22554, Longitude: -46 46'19,231", Latitude: -15 08'31,449" e Altitude: 918,00 m; no azimute 57 45' e distância 70,14 m até o vértice EJK-P-22555, Longitude: -46 46'17,244", Latitude: -15 08'30,232" e Altitude: 925,00 m; no azimute 61 39' e distância 47,97 m até o vértice EJK-P-22556, Longitude: -46 46'15,830", Latitude: -15 08'29,491" e Altitude: 925,00 m; no azimute 56 03' e distância 49,17 m até o vértice EJK-P-22557, Longitude: -46 46'14,464", Latitude: -15 08'28,598" e Altitude: 925,00 m; no azimute 30 53' e distância 20,99 m até o vértice EJK-M-16913, Longitude: -46 46'14,103", Latitude: -15 08'28,012" e Altitude: 925,00 m; deste segue confrontando com FAZENDA SÃO DOMINGOS, possuidora Ivanete Aparecida de Oliveira Guedes Abraão da Silva (CPF n.º 033.541.401-00) no azimute 9 55' e distância 198,08 m até o vértice EJK-M-16914, Longitude: -46 46'12,959", Latitude: -15 08'21,665" e Altitude: 947,11 m; no azimute 20 56' e distância 19,88 m até o vértice EJK-M-16915, Longitude: -46 46'12,721", Latitude: -15 08'21,061" e Altitude: 949,47 m; no azimute 0 44' e distância 30,28 m até o vértice EJK-M-16916, Longitude: -46 46'12,708", Latitude: -15 08'20,076" e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Altitude: 950,48 m; no azimute 312 46' e distância 7,65 m até o vértice EJK-M-16917, Longitude: -46 46'12,896", Latitude: -15 08'19,907" e Altitude: 950,04 m; no azimute 338 01' e distância 310,26 m até o vértice EJK-M-16918, Longitude: -46 46'16,785", Latitude: -15 08'10,548" e Altitude: 935,00 m; deste segue confrontando com - GROTA pela margem esquerda a montante no azimute 2 57' e distância 205,22 m até o vértice EJK-P-22558, Longitude: -46 46'16,431", Latitude: -15 08'03,881" e Altitude: 921,00 m; no azimute 335 22' e distância 106,90 m até o vértice EJK-P-22559, Longitude: -46 46'17,923", Latitude: -15 08'00,720" e Altitude: 915,00 m; no azimute 355 15' e distância 112,37 m até o vértice EJK-P-22560, Longitude: -46 46'18,234", Latitude: -15 07'57,077" e Altitude: 910,00 m; no azimute 354 21' e distância 100,58 m até o vértice EJK-P-22561, Longitude: -46 46'18,565", Latitude: -15 07'53,821" e Altitude: 908,00 m; no azimute 350 49' e distância 117,64 m até o vértice EJK-P-22562, Longitude: -46 46'19,193", Latitude: -15 07'50,043" e Altitude: 906,00 m; no azimute 353 36' e distância 122,43 m até o vértice EJK-P-22563, Longitude: -46 46'19,650", Latitude: -15 07'46,085" e Altitude: 902,00 m; no azimute 3 06' e distância 76,41 m até o vértice EJK-P-22564, Longitude: -46 46'19,511", Latitude: -15 07'43,603" e Altitude: 902,00 m; no azimute 25 22' e distância 30,38 m até o vértice EJK-M-16900 ponto inicial da descrição deste imóvel." Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Imóvel georreferenciado e certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, conforme certificação d7f13373-2b81-4631-a0fa-f14f467269c7. TRT n BR20231108921, devidamente recolhida. Imóvel cadastrado no INCRA/SNCR sob o n 950.122.292.400-8. O imóvel usucapiendo faz confrontação com os seguintes imóveis: Fazenda São Domingos (matrícula n 18.720 - RI Buritis), onde consta como proprietária Rejane Berticelli Rauber; Fazenda São Domingos, onde consta como posseira Ivanete Aparecida de Oliveira Guedes Abraão da Silva. O prazo para manifestação é de 15 (quinze) dias contados da presente publicação. O transcurso acima informado sem manifestação expressa consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Buritis, 05 de março de 2025. Jéssica Stephany Silva Santos - Escrevente do Registro de Imóveis da Comarca de Buritis.

CAPELINHA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPELINHA - CNS: 043455**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MAURO ROSA DA SILVA**

Eduardo Antônio Soares Lopes, oficial do Registro de Imóveis de Capelinha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº52655, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURO ROSA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***773496**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sebastião Vieira Otoni, 05, Acácias Capelinha MG CEP 39680-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440117010-4, firmada em 21/09/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 08, na Matrícula nº 3306, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua João Pimenta, nº 118, Bairro das Acácias, nesta cidade de Capelinha-MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/01/2025, correspondentes a R\$ 20.360,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAPELINHA-MG. Eduardo Antônio Soares Lopes, Oficial de Registro de Imóveis.

CATAGUASES/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EMERSON AMANCIO ALVES**

Cecília Costa Cruz Curto, oficial do Registro de Imóveis de Cataguases, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115544, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EMERSON AMANCIO ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***919176**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rui Barbosa, 170, Sala 04 Centro Cataguases MG CEP 36770-034, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550371645-9, firmada em 28/10/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 27.227, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO MENDES 321 TERREO 02 HAIDEE FAJARDO CATAGUASES MG 36770000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2025, correspondentes a R\$ 5.095,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CATAGUASES-MG. Cecília Costa Cruz Curto, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VILMAR DE SOUZA TEIXEIRA, MARIA DE FATIMA TEIXEIRA**

Cecília Costa Cruz Curto, oficial do Registro de Imóveis de Cataguases, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114815, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VILMAR DE SOUZA TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***899986**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA DE FATIMA TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***701606**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rui Barbosa, 170, Sala 04 Centro Cataguases MG CEP 36770-034, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 00000099251028115-5, firmada em 31/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-10 ; na matrícula nº 25069, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTR SERRA DA ONCA CATAGUARINO - SÍTIO VARGEM ALEGRE / CARANGOLA E PRATA - CATAGUASES/MG - CEP: 36.779-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/11/2024, correspondentes a R\$ 538.734,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CATAGUASES-MG. Cecília Costa Cruz Curto, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARQUES COMERCIO DE CEREAIS E TRANSPORTES DE CARGAS LTDA, FABIO ROBERTO MARQUES DE ALMEIDA**

Cecília Costa Cruz Curto, oficial do Registro de Imóveis de Cataguases, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SOFISA S/A, prenotado sob nº112880, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARQUES COMERCIO DE CEREAIS E TRANSPORTES DE CARGAS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16966963000184, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIO ROBERTO MARQUES DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***883011**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rui Barbosa, 170, Sala 04 Centro Cataguases MG CEP 36770-034, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 26284-4, firmada em 22/02/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 4140, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Antonio Augusto de Souza Filho, 360, Leonardo, Seção 80-D Térreo. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2024, correspondentes a R\$ 687.210,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CATAGUASES-MG. Cecília Costa Cruz Curto, Oficial de Registro de Imóveis.

CAMBUI/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBUI - CNS: 039222**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **RESIDENCIAL CAMBUI VELHO LTDA, LUIZ GUILHERME DA SILVA**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art. 19 Lei 6.766/79 - Interessado(s): **RESIDENCIAL CAMBUI VELHO LTDA, LUIZ GUILHERME DA SILVA** Fabio Seabra de Oliveira, Oficial do Ofício de Registro de Imóveis de Cambuí/MG, no uso de suas atribuições, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que a empresa **RESIDENCIAL CAMBUI VELHO LTDA** representada por seus sócios, depositou nesta Serventia Imobiliária a documentação necessária requerendo o registro do loteamento denominado "Loteamento Cambuí Velho", situado na Estrada Municipal - Bairro Cambuí Velho, Cambuí-MG, com área total de 11.913,62m , com medidas, divisas e confrontações constantes da matrícula n. 33.948 desta serventia, sendo: "ÁREA INSTITUCIONAL Área: 1.565,078 m Perímetro: 198,394m Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AI1, de coordenadas N 7.500.430,0491m e E

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

389.955,9092m; ; deste, segue confrontando com Ezequiel de Almeida - (Matrícula R3-9.380), com os seguintes azimutes e distâncias: 212 34'14" e 69,304 m até o vértice AI2, de coordenadas N 7.500.371,6444m e E 389.918,6001m; ; deste, segue confrontando com Lote 08-QA, com os seguintes azimutes e distâncias: 294 17'47" e 23,778 m até o vértice AI3, de coordenadas N 7.500.381,4278m e E 389.896,9285m; ; deste, segue confrontando com alameda JOSÉ CASSIANO PEREIRA LIMA, com os seguintes azimutes e distâncias: 24 17'47" e 20,049 m até o vértice AI4, de coordenadas N 7.500.399,7009m e E 389.905,1777m; ; deste, segue confrontando com SAAE, com os seguintes azimutes e distâncias: 76 07'49" e 8,901 m até o vértice AI5, de coordenadas N 7.500.401,8346m e E 389.913,8191m; 24 17'46" e 20,000 m até o vértice AI6, de coordenadas N 7.500.420,0632m e E 389.922,0481m; 294 18'01" e 9,999 m até o vértice AI7, de coordenadas N 7.500.424,1778m e E 389.912,9354m; ; deste, segue confrontando com Lote 01 - QD, com os seguintes azimutes e distâncias: 24 18'01" e 5,751 m até o vértice AI8, de coordenadas N 7.500.429,4196m e E 389.915,3022m; ; deste, segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 89 06'43" e 40,612 m até o vértice AI1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central n 45 00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. ÁREA REMANESCENTE - 14.163,05 m (Área Remanescente - 5.306,70m e APP - 8.856,35m) Área: 5.306,70m Perímetro: 591,257m Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AR1, de coordenadas N 7.500.582,1780m e E 389.815,6610m; ; deste, segue confrontando com Benedito Marmo Ribeiro, com os seguintes azimutes e distâncias: 125 59'08" e 47,805 m até o vértice AR2, de coordenadas N 7.500.554,0887m e E 389.854,3430m; 126 11'53" e 56,135 m até o vértice AR3, de coordenadas N 7.500.520,9368m e E 389.899,6427m; 120 19'54" e 39,172 m até o vértice AR4, de coordenadas N 7.500.501,1550m e E 389.933,4524m; 138 53'51" e 18,184 m até o vértice AR5, de coordenadas N 7.500.487,4524m e E 389.945,4069m; 121 57'39" e 39,755 m até o vértice AR6, de coordenadas N 7.500.466,4085m e E 389.979,1357m; ; deste, segue confrontando com Ezequiel de Almeida - (Matrícula R3-9.380), com os seguintes azimutes e distâncias: 212 34'14" e 43,145 m até o vértice AR7, de coordenadas N 7.500.430,0491m e E 389.955,9092m; ; deste, segue confrontando com ÁREA INSTITUCIONAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 269 06'43" e 40,612 m até o vértice AR8, de coordenadas N 7.500.429,4196m e E 389.915,3022m; ; deste, segue confrontando com ÁREA VERDE, com os seguintes azimutes e distâncias: 24 17'46" e 20,298 m até o vértice AR9, de coordenadas N 7.500.447,9195m e E 389.923,6537m; 24 17'46" e 1,450 m até o vértice AR10, de coordenadas N 7.500.449,2410m e E 389.924,2502m; 271 10'02" e 17,003 m até o vértice AR11, de coordenadas N 7.500.449,5873m e E 389.907,2508m; 272 29'29" e 7,592 m até o vértice AR12, de coordenadas N 7.500.449,9174m e E 389.899,6660m; 275 46'31" e 8,611 m até o vértice AR13, de coordenadas N 7.500.450,7839m e E 389.891,0984m; 278 46'02" e 8,925 m até o vértice AR14, de coordenadas N 7.500.452,1443m e E 389.882,2776m; 290 00'50" e 10,320 m até o vértice AR15, de coordenadas N 7.500.455,6762m e E 389.872,5812m; 294 17'41" e 13,638 m até o vértice AR16, de coordenadas N 7.500.461,2873m e E 389.860,1507m; 289 13'25" e 15,509 m até o vértice AR17, de coordenadas N 7.500.466,3936m e E 389.845,5068m; 285 58'12" e 20,361 m até o vértice AR18, de coordenadas N 7.500.471,9955m e E 389.825,9318m; 204 21'06" e 9,216 m até o vértice AR19, de coordenadas N 7.500.463,5996m e E 389.822,1318m; ; deste, segue confrontando com alameda JOÃO MARQUES RIBEIRO, com os seguintes azimutes e distâncias: 285 58'14" e 11,099 m até o vértice AR20, de coordenadas N 7.500.466,6535m e E 389.811,4607m; 204 27'09" e 11,003 m até o vértice AR21, de coordenadas N 7.500.456,6375m e E 389.806,9062m; ; deste, segue confrontando com QUADRA "D", com os seguintes azimutes e distâncias: 286 41'27" e 28,654 m até o vértice AR22, de coordenadas N 7.500.464,8673m e E 389.779,4591m; ; deste, segue confrontando com Benedito Marmo Ribeiro, com os seguintes azimutes e distâncias: 17 09'01" e 122,770 m até o vértice AR1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central n 45 00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Pertencente a esta área remanescente, consta a Área de Preservação Permanente (APP) conforme descrição a baixo: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice APP1, de coordenadas N 7.500.522,5835m e E 389.797,2703m; ; deste, segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 105 58'12" e 62,990 m até o vértice APP2, de coordenadas N 7.500.505,2527m e E 389.857,8292m; 109 13'24" e 18,037 m até o vértice APP3, de coordenadas N 7.500.499,3140m e E 389.874,8606m; 112 35'57" e 19,620 m até o

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vértice APP4, de coordenadas N 7.500.491,7746m e E 389.892,9737m; 96 34'22" e 7,782 m até o vértice APP5, de coordenadas N 7.500.490,8839m e E 389.900,7041m; 92 21'44" e 19,178 m até o vértice APP6, de coordenadas N 7.500.490,0934m e E 389.919,8661m; 90 32'22" e 10,134 m até o vértice APP7, de coordenadas N 7.500.489,9980m e E 389.929,9997m; 88 02'19" e 12,811 m até o vértice APP8, de coordenadas N 7.500.490,4365m e E 389.942,8035m; ; deste, segue confrontando com Benedito Marmo Ribeiro, com os seguintes azimutes e distâncias: 138 53'49" e 3,960 m até o vértice APP9, de coordenadas N 7.500.487,4525m e E 389.945,4069m; 121 57'39" e 39,755 m até o vértice APP10, de coordenadas N 7.500.466,4085m e E 389.979,1357m; ; deste, segue confrontando com Ezequiel de Almeida - (Matrícula R3-9.380), com os seguintes azimutes e distâncias: 212 34'14" e 43,145 m até o vértice APP11, de coordenadas N 7.500.430,0491m e E 389.955,9092m; ; deste, segue confrontando com ÁREA INSTITUCIONAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 269 06'43" e 40,612 m até o vértice APP12, de coordenadas N 7.500.429,4196m e E 389.915,3022m; ; deste, segue confrontando com ÁREA VERDE, com os seguintes azimutes e distâncias: 24 17'45" e 21,748 m até o vértice APP13, de coordenadas N 7.500.449,2410m e E 389.924,2502m; 271 10'03" e 17,003 m até o vértice APP14, de coordenadas N 7.500.449,5874m e E 389.907,2508m; 272 29'29" e 7,592 m até o vértice APP15, de coordenadas N 7.500.449,9174m e E 389.899,6660m; 275 46'30" e 8,611 m até o vértice APP16, de coordenadas N 7.500.450,7839m e E 389.891,0984m; 278 46'03" e 8,925 m até o vértice APP17, de coordenadas N 7.500.452,1443m e E 389.882,2776m; 290 00'51" e 10,320 m até o vértice APP18, de coordenadas N 7.500.455,6762m e E 389.872,5812m; 294 17'40" e 13,638 m até o vértice APP19, de coordenadas N 7.500.461,2873m e E 389.860,1507m; 289 13'26" e 15,509 m até o vértice APP20, de coordenadas N 7.500.466,3937m e E 389.845,5068m; 285 58'12" e 20,361 m até o vértice APP21, de coordenadas N 7.500.471,9956m e E 389.825,9318m; 204 21'05" e 9,216 m até o vértice APP22, de coordenadas N 7.500.463,5996m e E 389.822,1318m; 285 58'13" e 11,099 m até o vértice APP23, de coordenadas N 7.500.466,6535m e E 389.811,4607m; 204 27'08" e 11,003 m até o vértice APP24, de coordenadas N 7.500.456,6375m e E 389.806,9062m; 286 41'27" e 28,654 m até o vértice APP25, de coordenadas N 7.500.464,8673m e E 389.779,4591m; ; deste, segue confrontando com Benedito Marmo Ribeiro, com os seguintes azimutes e distâncias: 17 09'01" e 60,402 m até o vértice APP1, ponto inicial da descrição deste perímetro. ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE Área: 8.856,356 m Perímetro: 552,105 m Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice APP1, de coordenadas N 7.500.522,5835m e E 389.797,2703m; deste, segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 105 58'12" e 62,990 m até o vértice APP2, de coordenadas N 7.500.505,2527m e E 389.857,8292m; 109 13'24" e 18,037 m até o vértice APP3, de coordenadas N 7.500.499,3140m e E 389.874,8606m; 112 35'57" e 19,620 m até o vértice APP4, de coordenadas N 7.500.491,7746m e E 389.892,9737m; 96 34'22" e 7,782 m até o vértice APP5, de coordenadas N 7.500.490,8839m e E 389.900,7041m; 92 21'44" e 19,178 m até o vértice APP6, de coordenadas N 7.500.490,0934m e E 389.919,8661m; 90 32'22" e 10,134 m até o vértice APP7, de coordenadas N 7.500.489,9980m e E 389.929,9997m; 88 02'19" e 12,811 m até o vértice APP8, de coordenadas N 7.500.490,4365m e E 389.942,8035m; ; deste, segue confrontando com Benedito Marmo Ribeiro, com os seguintes azimutes e distâncias: 138 53'49" e 3,960 m até o vértice APP9, de coordenadas N 7.500.487,4525m e E 389.945,4069m; 121 57'39" e 39,755 m até o vértice APP10, de coordenadas N 7.500.466,4085m e E 389.979,1357m; ; deste, segue confrontando com Ezequiel de Almeida - (Matrícula R3-9.380), com os seguintes azimutes e distâncias: 212 34'14" e 43,145 m até o vértice APP11, de coordenadas N 7.500.430,0491m e E 389.955,9092m; ; deste, segue confrontando com ÁREA INSTITUCIONAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 269 06'43" e 40,612 m até o vértice APP12, de coordenadas N 7.500.429,4196m e E 389.915,3022m; ; deste, segue confrontando com ÁREA VERDE, com os seguintes azimutes e distâncias: 24 17'45" e 21,748 m até o vértice APP13, de coordenadas N 7.500.449,2410m e E 389.924,2502m; 271 10'03" e 17,003 m até o vértice APP14, de coordenadas N 7.500.449,5874m e E 389.907,2508m; 272 29'29" e 7,592 m até o vértice APP15, de coordenadas N 7.500.449,9174m e E 389.899,6660m; 275 46'30" e 8,611 m até o vértice APP16 de coordenadas N 7.500.450,7839m e E 389.891,0984m; 278 46'03" e 8,925 m até o vértice APP17, de coordenadas N 7.500.452,1443m e E 389.882,2776m; 290 00'51" e 10,320 m até o vértice APP18, de coordenadas N 7.500.455,6762m e E 389.872,5812m; 294 17'40" e 13,638 m até o vértice APP19, de coordenadas N 7.500.461,2873m e E 389.860,1507m; 289 13'26" e 15,509 m até o vértice APP20, de coordenadas N 7.500.466,3937m e E 389.845,5068m; 285 58'12" e 20,361 m até o vértice APP21, de coordenadas N 7.500.471,9956m e E 389.825,9318m; 204 21'05" e 9,216 m até o vértice APP22, de coordenadas N 7.500.463,5996m e E 389.822,1318m; 285 58'13" e 11,099 m até o vértice APP23, de coordenadas N 7.500.466,6535m e E 389.811,4607m; 204 27'08" e 11,003 m até o vértice APP24, de coordenadas N 7.500.456,6375m e E

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

389.806,9062m; 286 41'27" e 28,654 m até o vértice APP25, de coordenadas N 7.500.464,8673m e E 389.779,4591m; ; deste, segue confrontando com Benedito Marmo Ribeiro, com os seguintes azimutes e distâncias: 17 09'01" e 60,402 m até o vértice APP1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central n 45 00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. SAAE Área: 219,235 m Perímetro: 67,403 m Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice S1, de coordenadas N 7.500.424,1778m e E 389.912,9354m; ; deste, segue confrontando com ÁREA INSTITUCIONAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 114 18'01" e 9,999 m até o vértice S2, de coordenadas N 7.500.420,0632m e E 389.922,0481m; 204 17'46" e 20,000 m até o vértice S3, de coordenadas N 7.500.401,8346m e E 389.913,8191m; 256 07'49" e 8,901 m até o vértice S4, de coordenadas N 7.500.399,7009m e E 389.905,1777m; ; deste, segue confrontando com alameda SEBASTIÃO MARQUES RIBEIRO, com os seguintes azimutes e distâncias: 24 17'43" e 5,500 m até o vértice S5, de coordenadas N 7.500.404,7140m e E 389.907,4407m; 294 17'47" e 3,002 m até o vértice S6, de coordenadas N 7.500.405,9491m e E 389.904,7048m; ; deste, segue confrontando com LOTE 01 QUADRA E, com os seguintes azimutes e distâncias: 24 18'00" e 20,001 m até o vértice S1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central n 45 00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. ÁREA VERDE Área: 2.035,01 m Perímetro: 245,452 m Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AV1, de coordenadas N 7.500.471,9955m e E 389.825,9318m; deste, segue confrontando com APP, com os seguintes azimutes e distâncias: 105 58'12" e 20,361 m até o vértice AV2, de coordenadas N 7.500.466,3936m e E 389.845,5068m; 109 13'25" e 15,509 m até o vértice AV3, de coordenadas N 7.500.461,2873m e E 389.860,1507m; 114 17'40" e 13,638 m até o vértice AV4, de coordenadas N 7.500.455,6762m e E 389.872,5812m; 110 00'51" e 10,320 m até o vértice AV5, de coordenadas N 7.500.452,1443m e E 389.882,2776m; 98 46'03" e 8,925 m até o vértice AV6, de coordenadas N 7.500.450,7839m e E 389.891,0984m; 95 46'30" e 8,611 m até o vértice AV7, de coordenadas N 7.500.449,9174m e E 389.899,6660m; 92 29'31" e 7,592 m até o vértice AV8, de coordenadas N 7.500.449,5873m e E 389.907,2508m; 91 10'01" e 17,003 m até o vértice AV9, de coordenadas N 7.500.449,2410m e E 389.924,2502m; 204 17'37" e 1,450 m até o vértice AV10, de coordenadas N 7.500.447,9195m e E 389.923,6537m; 204 17'47" e 20,298 m até o vértice AV11, de coordenadas N 7.500.429,4191m e E 389.915,3019m; ; deste, segue confrontando com QUADRA E, com os seguintes azimutes e distâncias: 271 10'07" e 8,699 m até o vértice AV12, de coordenadas N 7.500.429,5965m e E 389.906,6047m; 272 29'30" e 8,389 m até o vértice AV13, de coordenadas N 7.500.429,9612m e E 389.898,2239m; 275 46'39" e 9,709 m até o vértice AV14, de coordenadas N 7.500.430,9392m e E 389.888,5579m; 278 46'03" e 11,408 m até o vértice AV15, de coordenadas N 7.500.432,6781m e E 389.877,2829m; 290 00'59" e 13,044 m até o vértice AV16, de coordenadas N 7.500.437,1428m e E 389.865,0271m; 294 17'42" e 13,493 m até o vértice AV17, de coordenadas N 7.500.442,6941m e E 389.852,7294m; 289 13'19" e 14,055 m até o vértice AV18, de coordenadas N 7.500.447,3239m e E 389.839,4509m; 285 58'11" e 22,732 m até o vértice AV19, de coordenadas N 7.500.453,5782m e E 389.817,5961m; ; deste, segue confrontando com alameda JOÃO MARQUES RIBEIRO, com os seguintes azimutes e distâncias: 24 21'06" e 11,000 m até o vértice AV20, de coordenadas N 7.500.463,5996m e E 389.822,1318m; deste, segue confrontando com APP, com os seguintes azimutes e distâncias: 24 21'06" e 9,216 m até o vértice AV1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central n 45 00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Quadra: Q-A Lote: 01 Área: 172,19 m Perímetro: 52,77 Para quem da Alameda José Cassiano Pereira Lima olha para o lote 01 inicia-se a descrição no vértice na coordenada (EX: 389.868,1376 NY: 7.500.317,6556), no azimute de 24 17'47" com uma distância de 12,05 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 389.873,0958 NY: 7.500.328,6386), confrontando com Alameda José Cassiano Pereira Lima, daí deflete à direita no azimute de 119 32'08" com uma distância de 15,22 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: 389.886,3357 NY: 7.500.321,1370), confrontando com Lote 02, daí deflete à direita no azimute de 212 34'15" com uma distância de 12,02 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 389.879,8665 NY: 7.500.311,0101), confrontando com Ezequiel de Almeida, daí deflete à direita no azimute de 299 32'08" com uma distância de 13,48 m do lado direito até o vértice de coordenada (EX:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

389.868,1376 NY: 7.500.317,6556), confrontando com Estrada Municipal; Há uma faixa não edificante de 2,5m de frente para a Estrada do Cambuí Velho, de acordo com solicitação da Secretaria de Planejamento e desenvolvimento econômico social. Quadra: Q-A Lote: 02 Área: 163,28 m Perímetro: 52,48m Para quem da Alameda José Cassiano Pereira Lima olha para o lote 02 inicia-se a descrição no vértice na coordenada (EX: 389.873,0958 NY: 7.500.328,6386), no azimute de 24 17'44" com uma distância de 9,50 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 389.877,0045 NY: 7.500.337,2972), confrontando com Alameda José Cassiano Pereira Lima, daí deflete à direita no azimute de 114 13'44" com uma distância de 16,74 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: 389.892,2703 NY: 7.500.330,4272), confrontando com Lote 03, daí deflete à direita no azimute de 212 34'14" com uma distância de 11,02 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 389.886,3357 NY: 7.500.321,1370), confrontando com Ezequiel de Almeida, daí deflete à direita no azimute de 299 32'08" com uma distância de 15,22 m do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 389.873,0958 NY: 7.500.328,6386), confrontando com Lote 01;; Quadra: Q-A Lote: 03 Área: 160,95 m Perímetro: 53,62m Para quem da Alameda José Cassiano Pereira Lima olha para o lote 03 inicia-se a descrição no vértice na coordenada (EX: 389.877,0045 NY: 7.500.337,2972), no azimute de 24 17'46" com uma distância de 8,42 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 389.880,4688 NY: 7.500.344,9712), confrontando com Alameda José Cassiano Pereira Lima, daí deflete à direita no azimute de 109 02'34" com uma distância de 18,28 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: 389.897,7506 NY: 7.500.339,0062), confrontando com Lote 04, daí deflete à direita no azimute de 212 34'14" com uma distância de 10,18 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 389.892,2703 NY: 7.500.330,4272), confrontando com Ezequiel de Almeida, daí deflete à direita no azimute de 294 13'44" com uma distância de 16,74 m do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 389.877,0045 NY: 7.500.337,2972), confrontando com Lote 02 Quadra: Q-A Lote: 04 Área: 167,45 m Perímetro: 56,25m Para quem da Alameda José Cassiano Pereira Lima olha para o lote 04 inicia-se a descrição no vértice na coordenada (EX: 389.880,4688 NY: 7.500.344,9712), no azimute de 24 17'45" com uma distância de 8,00 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 389.883,7604 NY: 7.500.352,2627), confrontando com Alameda José Cassiano Pereira Lima, daí deflete à direita no azimute de 103 59'48" com uma distância de 19,97 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: 389.903,1340 NY: 7.500.347,4335), confrontando com Lote 05, daí deflete à direita no azimute de 212 34'14" com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 389.897,7506 NY: 7.500.339,0062), confrontando com Ezequiel de Almeida, daí deflete à direita no azimute de 289 02'34" com uma distância de 18,28 m do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 389.880,4688 NY: 7.500.344,9712), confrontando com Lote 03;; Quadra: Q-A Lote: 05 Área: 160,90 m Perímetro: 57,32m Para quem da Alameda José Cassiano Pereira Lima olha para o lote 05 inicia-se a descrição no vértice na coordenada (EX: 389.883,7604 NY: 7.500.352,2627), no azimute de 24 17'46" com uma distância de 8,00 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 389.887,0521 NY: 7.500.359,5541), confrontando com Alameda José Cassiano Pereira Lima, daí deflete à direita no azimute de 104 15'46" com uma distância de 21,15 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: 389.907,5484 NY: 7.500.354,3438), confrontando com Lote 06, daí deflete à direita no azimute de 212 34'14" com uma distância de 8,20 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 389.903,1340 NY: 7.500.347,4335), confrontando com Ezequiel de Almeida, daí deflete à direita no azimute de 283 59'48" com uma distância de 19,97 m do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 389.883,7604 NY: 7.500.352,2627), confrontando com Lote 04; Quadra: Q-A Lote: 06 Área: 160,51 m Perímetro: 58,48m Para quem da Alameda José Cassiano Pereira Lima olha para o lote 06 inicia-se a descrição no vértice na coordenada (EX: 389.887,0521 NY: 7.500.359,5541), no azimute de 24 17'46" com uma distância de 8,00 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 389.890,3437 NY: 7.500.366,8456), confrontando com Alameda José Cassiano Pereira Lima, daí deflete à direita no azimute de 106 47'13" com uma distância de 22,06 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: 389.911,4644 NY: 7.500.360,4741), confrontando com Lote 07, daí deflete à direita no azimute de 212 34'14" com uma distância de 7,27 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 389.907,5484 NY: 7.500.354,3438), confrontando com Ezequiel de Almeida, daí deflete à direita no azimute de 284 15'46" com uma distância de 21,15 m do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 389.887,0521 NY: 7.500.359,5541), confrontando com Lote 05; Quadra: Q-A Lote: 07 Área: 167,96 m Perímetro: 60,24m Para quem da Alameda José Cassiano Pereira Lima olha para o lote 07 inicia-se a descrição no vértice na coordenada (EX: 389.890,3437 NY: 7.500.366,8456), no azimute de 24 17'46" com uma distância de 8,00 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 389.893,6353 NY: 7.500.374,1370), confrontando com Alameda José Cassiano Pereira Lima, daí deflete à direita no azimute de 109

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

18'22" com uma distância de 22,99 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: 389.915,3360 NY: 7.500.366,5349), confrontando com Lote 08, daí deflete à direita no azimute de 212 34'14" com uma distância de 7,19 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 389.911,4644 NY: 7.500.360,4741), confrontando com Ezequiel de Almeida, daí deflete à direita no azimute de 286 47'13" com uma distância de 22,06 m do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 389.890,3437 NY: 7.500.366,8456), confrontando com Lote 06; Quadra: Q-A Lote: 08 Área: 162,96 m Perímetro: 60,83m Para quem da Alameda José Cassiano Pereira Lima olha para o lote 08 inicia-se a descrição no vértice na coordenada (EX: 389.893,6353 NY: 7.500.374,1370), no azimute de 24 17'45" com uma distância de 8,00 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 389.896,9269 NY: 7.500.381,4285), confrontando com Alameda José Cassiano Pereira Lima, daí deflete à direita no azimute de 114 17'46" com uma distância de 23,78 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: 389.918,6001 NY: 7.500.371,6444), confrontando com Área Institucional, daí deflete à direita no azimute de 212 34'16" com uma distância de 6,06 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 389.915,3360 NY: 7.500.366,5349), confrontando com Ezequiel de Almeida, daí deflete à direita no azimute de 289 18'22" com uma distância de 22,99 m do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 389.893,6353 NY: 7.500.374,1370), confrontando com Lote 07; Quadra: Q-B Lote: 01 Área: 209,17 m Perímetro: 61,23m Para quem da Alameda José Cassiano Pereira Lima olha para o lote 01 inicia-se a descrição no vértice na coordenada (EX: 389.863,2628 NY: 7.500.333,5916), no azimute de 204 17'47" com uma distância de 11,44 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 389.858,5547 NY: 7.500.323,1625), confrontando com Alameda José Cassiano Pereira Lima, daí deflete à direita no azimute de 300 16'40" com uma distância de 13,03 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: 389.847,3024 NY: 7.500.329,7319), confrontando com Estrada Municipal, daí deflete à esquerda no azimute de 297 21'39" com uma distância de 7,05 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: 389.841,0399 NY: 7.500.332,9727), confrontando com Estrada Municipal, daí deflete à direita no azimute de 24 17'46" com uma distância de 9,71 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 389.845,0342 NY: 7.500.341,8207), confrontando com Lote 20, daí deflete à direita no azimute de 114 17'47" com uma distância de 20,00 m do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 389.863,2628 NY: 7.500.333,5916), confrontando com Lote 02; Há uma faixa não edificante de 2,5m de frente para a Estrada do Cambuí Velho, de acordo com solicitação da Secretaria de Planejamento e desenvolvimento econômico social. Quadra: Q-B Lote: 02 Área: 160,00 m Perímetro: 56 m Para quem da Alameda José Cassiano Pereira Lima olha para o lote 02 inicia-se a descrição no vértice na coordenada (EX: 389.866,5544 NY: 7.500.340,8831), no azimute de 204 17'46" com uma distância de 8,00 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 389.863,2628 NY: 7.500.333,5916), confrontando com Alameda José Cassiano Pereira Lima, daí deflete à direita no azimute de 294 17'46" com uma distância de 20,00 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: 389.845,0342 NY: 7.500.341,8207), confrontando com Lote 01, daí deflete à direita no azimute de 24 17'46" com uma distância de 8,00 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 389.848,3258 NY: 7.500.349,1121), confrontando com Lote 19, daí deflete à direita no azimute de 114 17'46" com uma distância de 20,00 m do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 389.866,5544 NY: 7.500.340,8831), confrontando com Lote 03; Quadra: Q-B Lote: 03 Área: 160,00 m Perímetro: 56 m Para quem da Alameda José Cassiano Pereira Lima olha para o lote 03 inicia-se a descrição no vértice na coordenada (EX: 389.869,8460 NY: 7.500.348,1745), no azimute de 204 17'46" com uma distância de 8,00 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 389.866,5544 NY: 7.500.340,8831), confrontando com Alameda José Cassiano Pereira Lima, daí deflete à direita no azimute de 294 17'46" com uma distância de 20,00 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: 389.848,3258 NY: 7.500.349,1121), confrontando com Lote 02, daí deflete à direita no azimute de 24 17'45" com uma distância de 8,00 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 389.851,6174 NY: 7.500.356,4036), confrontando com Lote 18, daí deflete à direita no azimute de 114 17'47" com uma distância de 20,00 m do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 389.869,8460 NY: 7.500.348,1745), confrontando com Lote 04; Quadra: Q-B Lote: 04 Área: 160,00 m Perímetro: 56 m Para quem da Alameda José Cassiano Pereira Lima olha para o lote 04 inicia-se a descrição no vértice na coordenada (EX: 389.873,1376 NY: 7.500.355,4660), no azimute de 204 17'45" com uma distância de 8,00 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 389.869,8460 NY: 7.500.348,1745), confrontando com Alameda José Cassiano Pereira Lima, daí deflete à direita no azimute de 294 17'47" com uma distância de 20,00 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: 389.851,6174 NY: 7.500.356,4036), confrontando com Lote 03, daí deflete à direita no azimute de 24 17'46" com uma distância de 8,00 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 389.854,9090 NY: 7.500.363,6950), confrontando com Lote 17, daí deflete à direita no azimute de 114 17'46" com uma distância de 20,00

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

m do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 389.873,1376 NY: 7.500.355,4660), confrontando com Lote 05; Quadra: Q-B Lote: 05 Área: 160,00 m Perímetro: 56 m Para quem da Alameda José Cassiano Pereira Lima olha para o lote 05 inicia-se a descrição no vértice na coordenada (EX: 389.876,4293 NY: 7.500.362,7574), no azimute de 204 17'48" com uma distância de 8,00 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 389.873,1376 NY: 7.500.355,4660), confrontando com Alameda José Cassiano Pereira Lima, daí deflete à direita no azimute de 294 17'46" com uma distância de 20,00 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: 389.854,9090 NY: 7.500.363,6950), confrontando com Lote 04, daí deflete à direita no azimute de 24 17'45" com uma distância de 8,00 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 389.858,2006 NY: 7.500.370,9865), confrontando com Lote 16, daí deflete à direita no azimute de 114 17'46" com uma distância de 20,00 m do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 389.876,4293 NY: 7.500.362,7574), confrontando com Lote 06; Quadra: Q-B Lote: 06 Área: 160,00 m Perímetro: 56 m Para quem da Alameda José Cassiano Pereira Lima olha para o lote 06 inicia-se a descrição no vértice na coordenada (EX: 389.879,7209 NY: 7.500.370,0489), no azimute de 204 17'46" com uma distância de 8,00 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 389.876,4293 NY: 7.500.362,7574), confrontando com Alameda José Cassiano Pereira Lima, daí deflete à direita no azimute de 294 17'46" com uma distância de 20,00 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: 389.858,2006 NY: 7.500.370,9865), confrontando com Lote 05, daí deflete à direita no azimute de 24 17'46" com uma distância de 8,00 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 389.861,4922 NY: 7.500.378,2779), confrontando com Lote 15, daí deflete à direita no azimute de 114 17'46" com uma distância de 20,00 m do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 389.879,7209 NY: 7.500.370,0489), confrontando com Lote 07; Quadra: Q-B Lote: 07 Área: 160,00 m Perímetro: 56 m Para quem da Alameda José Cassiano Pereira Lima olha para o lote 07 inicia-se a descrição no vértice na coordenada (EX: 389.883,0125 NY: 7.500.377,3403), no azimute de 204 17'46" com uma distância de 8,00 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 389.879,7209 NY: 7.500.370,0489), confrontando com Alameda José Cassiano Pereira Lima, daí deflete à direita no azimute de 294 17'46" com uma distância de 20,00 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: 389.861,4922 NY: 7.500.378,2779), confrontando com Lote 06, daí deflete à direita no azimute de 24 17'46" com uma distância de 8,00 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 389.864,7839 NY: 7.500.385,5694), confrontando com Lote 14, daí deflete à direita no azimute de 114 17'46" com uma distância de 20,00 m do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 389.883,0125 NY: 7.500.377,3403), confrontando com Lote 08; Quadra: Q-B Lote: 08 Área: 160,00 m Perímetro: 56 m Para quem da Alameda José Cassiano Pereira Lima olha para o lote 08 inicia-se a descrição no vértice na coordenada (EX: 389.886,3041 NY: 7.500.384,6318), no azimute de 204 17'45" com uma distância de 8,00 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 389.883,0125 NY: 7.500.377,3403), confrontando com Alameda José Cassiano Pereira Lima, daí deflete à direita no azimute de 294 17'47" com uma distância de 20,00 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: 389.864,7839 NY: 7.500.385,5694), confrontando com Lote 07, daí deflete à direita no azimute de 24 17'46" com uma distância de 8,00 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 389.868,0755 NY: 7.500.392,8608), confrontando com Lote 13, daí deflete à direita no azimute de 114 17'46" com uma distância de 20,00 m do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 389.886,3041 NY: 7.500.384,6318), confrontando com Lote 09; Quadra: Q-B Lote: 09 Área: 160,00 m Perímetro: 56 m Para quem da Alameda José Cassiano Pereira Lima olha para o lote 09 inicia-se a descrição no vértice na coordenada (EX: 389.889,5957 NY: 7.500.391,9232), no azimute de 204 17'46" com uma distância de 8,00 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 389.886,3041 NY: 7.500.384,6318), confrontando com Alameda José Cassiano Pereira Lima, daí deflete à direita no azimute de 294 17'46" com uma distância de 20,00 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: 389.868,0755 NY: 7.500.392,8608), confrontando com Lote 08, daí deflete à direita no azimute de 24 17'45" com uma distância de 8,00 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 389.871,3671 NY: 7.500.400,1523), confrontando com Lote 12, daí deflete à direita no azimute de 114 17'47" com uma distância de 20,00 m do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 389.889,5957 NY: 7.500.391,9232), confrontando com Lote 10; Quadra: Q-B Lote: 10 Área: 160,00 m Perímetro: 56 m Para quem da Alameda José Cassiano Pereira Lima olha para o lote 10 inicia-se a descrição no vértice na coordenada (EX: 389.892,8869 NY: 7.500.399,2138), no azimute de 204 17'45" com uma distância de 8,00 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 389.889,5957 NY: 7.500.391,9232), confrontando com Alameda José Cassiano Pereira Lima, daí deflete à direita no azimute de 294 17'47" com uma distância de 20,00 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: 389.871,3671 NY: 7.500.400,1523), confrontando com Lote 09, daí deflete à direita no azimute de 24 17'45" com uma distância de 8,00 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 389.874,6583 NY: 7.500.407,4429),

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

confrontando com Lote 11, daí deflete à direita no azimute de 114 17'47" com uma distância de 20,00 m do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 389.892,8869 NY: 7.500.399,2138), confrontando com Alameda Sebastião Marques Ribeiro; Quadra: Q-B Lote: 11 Área: 160,00 m Perímetro: 56 m Para quem da Alameda José Carlos Ribeiro olha para o lote 11 inicia-se a descrição no vértice na coordenada (EX: 389.853,1385 NY: 7.500.408,3813), no azimute de 24 17'45" com uma distância de 8,00 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 389.856,4301 NY: 7.500.415,6728), confrontando com Alameda José Carlos Ribeiro, daí deflete à direita no azimute de 114 17'56" com uma distância de 20,00 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: 389.874,6583 NY: 7.500.407,4429), confrontando com Alameda Sebastião Marques Ribeiro, daí deflete à direita no azimute de 204 17'45" com uma distância de 8,00 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 389.871,3671 NY: 7.500.400,1523), confrontando com Lote 10, daí deflete à direita no azimute de 294 17'46" com uma distância de 20,00 m do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 389.853,1385 NY: 7.500.408,3813), confrontando com Lote 12; Quadra: Q-B Lote: 12 Área: 160,00 m Perímetro: 56 m Para quem da Alameda José Carlos Ribeiro olha para o lote 12 inicia-se a descrição no vértice na coordenada (EX: 389.849,8469 NY: 7.500.401,0899), no azimute de 24 17'46" com uma distância de 8,00 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 389.853,1385 NY: 7.500.408,3813), confrontando com Alameda José Carlos Ribeiro, daí deflete à direita no azimute de 114 17'46" com uma distância de 20,00 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: 389.871,3671 NY: 7.500.400,1523), confrontando com Lote 11, daí deflete à direita no azimute de 204 17'45" com uma distância de 8,00 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 389.868,0755 NY: 7.500.392,8608), confrontando com Lote 09, daí deflete à direita no azimute de 294 17'47" com uma distância de 20,00 m do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 389.849,8469 NY: 7.500.401,0899), confrontando com Lote 13; Quadra: Q-B Lote: 13 Área: 160,00 m Perímetro: 56 m Para quem da Alameda José Carlos Ribeiro olha para o lote 13 inicia-se a descrição no vértice na coordenada (EX: 389.846,5552 NY: 7.500.393,7984), no azimute de 24 17'47" com uma distância de 8,00 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 389.849,8469 NY: 7.500.401,0899), confrontando com Alameda José Carlos Ribeiro, daí deflete à direita no azimute de 114 17'47" com uma distância de 20,00 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: 389.868,0755 NY: 7.500.392,8608), confrontando com Lote 12, daí deflete à direita no azimute de 204 17'46" com uma distância de 8,00 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 389.864,7839 NY: 7.500.385,5694), confrontando com Lote 08, daí deflete à direita no azimute de 294 17'45" com uma distância de 20,00 m do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 389.846,5552 NY: 7.500.393,7984), confrontando com Lote 14; Quadra: Q-B Lote: 14 Área: 160,00 m Perímetro: 56 m Para quem da Alameda José Carlos Ribeiro olha para o lote 14 inicia-se a descrição no vértice na coordenada (EX: 389.843,2636 NY: 7.500.386,5070), no azimute de 24 17'46" com uma distância de 8,00 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 389.846,5552 NY: 7.500.393,7984), confrontando com Alameda José Carlos Ribeiro, daí deflete à direita no azimute de 114 17'45" com uma distância de 20,00 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: 389.864,7839 NY: 7.500.385,5694), confrontando com Lote 13, daí deflete à direita no azimute de 204 17'47" com uma distância de 8,00 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 389.861,4922 NY: 7.500.378,2779), confrontando com Lote 07, daí deflete à direita no azimute de 294 17'47" com uma distância de 20,00 m do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 389.843,2636 NY: 7.500.386,5070), confrontando com Lote 15; Quadra: Q-B Lote: 15 Área: 160,00 m Perímetro: 56 m Para quem da Alameda José Carlos Ribeiro olha para o lote 15 inicia-se a descrição no vértice na coordenada (EX: 389.839,9720 NY: 7.500.379,2155), no azimute de 24 17'45" com uma distância de 8,00 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 389.843,2636 NY: 7.500.386,5070), confrontando com Alameda José Carlos Ribeiro, daí deflete à direita no azimute de 114 17'47" com uma distância de 20,00 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: 389.861,4922 NY: 7.500.378,2779), confrontando com Lote 14, daí deflete à direita no azimute de 204 17'46" com uma distância de 8,00 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 389.858,2006 NY: 7.500.370,9865), confrontando com Lote 06, daí deflete à direita no azimute de 294 17'46" com uma distância de 20,00 m do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 389.839,9720 NY: 7.500.379,2155), confrontando com Lote 16; Quadra: Q-B Lote: 16 Área: 160,00 m Perímetro: 56 m Para quem da Alameda José Carlos Ribeiro olha para o lote 16 inicia-se a descrição no vértice na coordenada (EX: 389.836,6804 NY: 7.500.371,9241), no azimute de 24 17'46" com uma distância de 8,00 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 389.839,9720 NY: 7.500.379,2155), confrontando com Alameda José Carlos Ribeiro, daí deflete à direita no azimute de 114 17'46" com uma distância de 20,00 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: 389.858,2006 NY: 7.500.370,9865), confrontando com Lote 15, daí deflete à direita no azimute de 204 17'45" com uma distância de 8,00

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 389.854,9090 NY: 7.500.363,6950), confrontando com Lote 05, daí deflete à direita no azimute de 294 17'47" com uma distância de 20,00 m do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 389.836,6804 NY: 7.500.371,9241), confrontando com Lote 17; Quadra: Q-B Lote: 17 Área: 160,00 m Perímetro: 56 m Para quem da Alameda José Carlos Ribeiro olha para o lote 17 inicia-se a descrição no vértice na coordenada (EX: 389.833,3888 NY: 7.500.364,6326), no azimute de 24 17'45" com uma distância de 8,00 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 389.836,6804 NY: 7.500.371,9241), confrontando com Alameda José Carlos Ribeiro, daí deflete à direita no azimute de 114 17'47" com uma distância de 20,00 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: 389.854,9090 NY: 7.500.363,6950), confrontando com Lote 16, daí deflete à direita no azimute de 204 17'46" com uma distância de 8,00 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 389.851,6174 NY: 7.500.356,4036), confrontando com Lote 04, daí deflete à direita no azimute de 294 17'46" com uma distância de 20,00 m do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 389.833,3888 NY: 7.500.364,6326), confrontando com Lote 18; Quadra: Q-B Lote: 18 Área: 160,00 m Perímetro: 56 m Para quem da Alameda José Carlos Ribeiro olha para o lote 18 inicia-se a descrição no vértice na coordenada (EX: 389.830,0971 NY: 7.500.357,3412), no azimute de 24 17'48" com uma distância de 8,00 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 389.833,3888 NY: 7.500.364,6326), confrontando com Alameda José Carlos Ribeiro, daí deflete à direita no azimute de 114 17'46" com uma distância de 20,00 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: 389.851,6174 NY: 7.500.356,4036), confrontando com Lote 17, daí deflete à direita no azimute de 204 17'45" com uma distância de 8,00 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 389.848,3258 NY: 7.500.349,1121), confrontando com Lote 03, daí deflete à direita no azimute de 294 17'46" com uma distância de 20,00 m do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 389.830,0971 NY: 7.500.357,3412), confrontando com Lote 19; Quadra: Q-B Lote: 19 Área: 160,00 m Perímetro: 56 m Para quem da Alameda José Carlos Ribeiro olha para o lote 19 inicia-se a descrição no vértice na coordenada (EX: 389.826,8055 NY: 7.500.350,0497), no azimute de 24 17'45" com uma distância de 8,00 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 389.830,0971 NY: 7.500.357,3412), confrontando com Alameda José Carlos Ribeiro, daí deflete à direita no azimute de 114 17'46" com uma distância de 20,00 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: 389.848,3258 NY: 7.500.349,1121), confrontando com Lote 18, daí deflete à direita no azimute de 204 17'46" com uma distância de 8,00 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 389.845,0342 NY: 7.500.341,8207), confrontando com Lote 02, daí deflete à direita no azimute de 294 17'45" com uma distância de 20,00 m do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 389.826,8055 NY: 7.500.350,0497), confrontando com Lote 20; Quadra: Q-B Lote: 20 Área: 196,07 m Perímetro: 60,57 m Para quem da Alameda José Carlos Ribeiro olha para o lote 20 inicia-se a descrição no vértice na coordenada (EX: 389.822,3783 NY: 7.500.340,2427), no azimute de 24 17'45" com uma distância de 10,76 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 389.826,8055 NY: 7.500.350,0497), confrontando com Alameda José Carlos Ribeiro, daí deflete à direita no azimute de 114 17'45" com uma distância de 20,00 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: 389.845,0342 NY: 7.500.341,8207), confrontando com Lote 19, daí deflete à direita no azimute de 204 17'46" com uma distância de 9,71 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 389.841,0399 NY: 7.500.332,9727), confrontando com Lote 01, daí deflete à direita no azimute de 297 21'38" com uma distância de 8,12 m do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 389.833,8273 NY: 7.500.336,7051), confrontando com Estrada Municipal, daí deflete à esquerda no azimute de 287 10'14" com uma distância de 11,98 m do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 389.822,3783 NY: 7.500.340,2427), confrontando com Estrada Municipal; Há uma faixa não edificante de 2,5m de frente para a Estrada do Cambuí Velho, de acordo com solicitação da Secretaria de Planejamento e desenvolvimento econômico social. Quadra: Q-C Lote: 01 Área: 299,74 m Perímetro: 70,49 m Para quem da Alameda José Carlos Ribeiro olha para o lote 01 inicia-se a descrição no vértice na coordenada (EX: 389.816,7798 NY: 7.500.354,5757), no azimute de 204 17'46" com uma distância de 12,70 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 389.811,5537 NY: 7.500.342,9991), confrontando com Alameda José Carlos Ribeiro, daí deflete à direita no azimute de 281 25'21" com uma distância de 20,52 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: 389.791,4444 NY: 7.500.347,0622), confrontando com Estrada Municipal, daí deflete à direita no azimute de 24 17'45" com uma distância de 9,27 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 389.795,2595 NY: 7.500.355,5133), confrontando com Lote 21, daí deflete à direita no azimute de 24 17'47" com uma distância de 8,00 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 389.798,5512 NY: 7.500.362,8047), confrontando com Lote 20, daí deflete à direita no azimute de 114 17'46" com uma distância de 20,00 m do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 389.816,7798 NY: 7.500.354,5757), confrontando com Lote 02; Há uma faixa não edificante de 2,5m de frente para a

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Estrada do Cambuí Velho, de acordo com solicitação da Secretaria de Planejamento e desenvolvimento econômico social. Quadra: Q-C Lote: 02 Área: 160,00 m Perímetro: 56 m Para quem da Alameda José Carlos Ribeiro olha para o lote 02 inicia-se a descrição no vértice na coordenada (EX: 389.820,0714 NY: 7.500.361,8671), no azimute de 204 17'46" com uma distância de 8,00 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 389.816,7798 NY: 7.500.354,5757), confrontando com Alameda José Carlos Ribeiro, daí deflete à direita no azimute de 294 17'46" com uma distância de 20,00 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: 389.798,5512 NY: 7.500.362,8047), confrontando com Lote 01, daí deflete à direita no azimute de 24 17'45" com uma distância de 8,00 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 389.801,8428 NY: 7.500.370,0962), confrontando com Lote 19, daí deflete à direita no azimute de 114 17'47" com uma distância de 20,00 m do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 389.820,0714 NY: 7.500.361,8671), confrontando com Lote 03; Quadra: Q-C Lote: 03 Área: 160,00 m Perímetro: 56 m Para quem da Alameda José Carlos Ribeiro olha para o lote 03 inicia-se a descrição no vértice na coordenada (EX: 389.823,3630 NY: 7.500.369,1586), no azimute de 204 17'46" com uma distância de 8,00 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 389.820,0714 NY: 7.500.361,8671), confrontando com Alameda José Carlos Ribeiro, daí deflete à direita no azimute de 294 17'46" com uma distância de 20,00 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: 389.801,8428 NY: 7.500.370,0962), confrontando com Lote 02, daí deflete à direita no azimute de 24 17'46" com uma distância de 8,00 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 389.805,1344 NY: 7.500.377,3876), confrontando com Lote 18, daí deflete à direita no azimute de 114 17'46" com uma distância de 20,00 m do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 389.823,3630 NY: 7.500.369,1586), confrontando com Lote 04; Quadra: Q-C Lote: 04 Área: 160,00 m Perímetro: 56 m Para quem da Alameda José Carlos Ribeiro olha para o lote 04 inicia-se a descrição no vértice na coordenada (EX: 389.826,6546 NY: 7.500.376,4500), no azimute de 204 17'46" com uma distância de 8,00 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 389.823,3630 NY: 7.500.369,1586), confrontando com Alameda José Carlos Ribeiro, daí deflete à direita no azimute de 294 17'46" com uma distância de 20,00 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: 389.805,1344 NY: 7.500.377,3876), confrontando com Lote 03, daí deflete à direita no azimute de 24 17'46" com uma distância de 8,00 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 389.808,4260 NY: 7.500.384,6791), confrontando com Lote 17, daí deflete à direita no azimute de 114 17'46" com uma distância de 20,00 m do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 389.826,6546 NY: 7.500.376,4500), confrontando com Lote 05; Quadra: Q-C Lote: 05 Área: 160,00 m Perímetro: 56 m Para quem da Alameda José Carlos Ribeiro olha para o lote 05 inicia-se a descrição no vértice na coordenada (EX: 389.829,9463 NY: 7.500.383,7415), no azimute de 204 17'47" com uma distância de 8,00 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 389.826,6546 NY: 7.500.376,4500), confrontando com Alameda José Carlos Ribeiro, daí deflete à direita no azimute de 294 17'47" com uma distância de 20,00 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: 389.808,4260 NY: 7.500.384,6791), confrontando com Lote 04, daí deflete à direita no azimute de 24 17'46" com uma distância de 8,00 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 389.811,7176 NY: 7.500.391,9705), confrontando com Lote 16, daí deflete à direita no azimute de 114 17'45" com uma distância de 20,00 m do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 389.829,9463 NY: 7.500.383,7415), confrontando com Lote 06; Quadra: Q-C Lote: 06 Área: 160,00 m Perímetro: 56 m Para quem da Alameda José Carlos Ribeiro olha para o lote 06 inicia-se a descrição no vértice na coordenada (EX: 389.833,2379 NY: 7.500.391,0329), no azimute de 204 17'46" com uma distância de 8,00 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 389.829,9463 NY: 7.500.383,7415), confrontando com Alameda José Carlos Ribeiro, daí deflete à direita no azimute de 294 17'45" com uma distância de 20,00 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: 389.811,7176 NY: 7.500.391,9705), confrontando com Lote 05, daí deflete à direita no azimute de 24 17'45" com uma distância de 8,00 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 389.815,0092 NY: 7.500.399,2620), confrontando com Lote 15, daí deflete à direita no azimute de 114 17'46" com uma distância de 20,00 m do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 389.833,2379 NY: 7.500.391,0329), confrontando com Lote 07; Quadra: Q-C Lote: 07 Área: 160,00 m Perímetro: 56 m Para quem da Alameda José Carlos Ribeiro olha para o lote 07 inicia-se a descrição no vértice na coordenada (EX: 389.836,5295 NY: 7.500.398,3244), no azimute de 204 17'45" com uma distância de 8,00 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 389.833,2379 NY: 7.500.391,0329), confrontando com Alameda José Carlos Ribeiro, daí deflete à direita no azimute de 294 17'46" com uma distância de 20,00 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: 389.815,0092 NY: 7.500.399,2620), confrontando com Lote 06, daí deflete à direita no azimute de 24 17'48" com uma distância de 8,00 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 389.818,3009 NY: 7.500.406,5534), confrontando com Lote 14, daí deflete à direita no azimute de 114 17'46" com uma distância de 20,00

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

m do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 389.836,5295 NY: 7.500.398,3244), confrontando com Lote 08; Quadra: Q-C Lote: 08 Área: 160,00 m Perímetro: 56 m Para quem da Alameda José Carlos Ribeiro olha para o lote 08 inicia-se a descrição no vértice na coordenada (EX: 389.839,8211 NY: 7.500.405,6158), no azimute de 204 17'46" com uma distância de 8,00 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 389.836,5295 NY: 7.500.398,3244), confrontando com Alameda José Carlos Ribeiro, daí deflete à direita no azimute de 294 17'46" com uma distância de 20,00 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: 389.818,3009 NY: 7.500.406,5534), confrontando com Lote 07, daí deflete à direita no azimute de 24 17'45" com uma distância de 8,00 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 389.821,5925 NY: 7.500.413,8449), confrontando com Lote 13, daí deflete à direita no azimute de 114 17'47" com uma distância de 20,00 m do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 389.839,8211 NY: 7.500.405,6158), confrontando com Lote 09; Quadra: Q-C Lote: 09 Área: 160,00 m Perímetro: 56 m Para quem da Alameda José Carlos Ribeiro olha para o lote 09 inicia-se a descrição no vértice na coordenada (EX: 389.843,1127 NY: 7.500.412,9073), no azimute de 204 17'45" com uma distância de 8,00 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 389.839,8211 NY: 7.500.405,6158), confrontando com Alameda José Carlos Ribeiro, daí deflete à direita no azimute de 294 17'47" com uma distância de 20,00 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: 389.821,5925 NY: 7.500.413,8449), confrontando com Lote 08, daí deflete à direita no azimute de 24 17'46" com uma distância de 8,00 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 389.824,8841 NY: 7.500.421,1363), confrontando com Lote 12, daí deflete à direita no azimute de 114 17'46" com uma distância de 20,00 m do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 389.843,1127 NY: 7.500.412,9073), confrontando com Lote 10; Quadra: Q-C Lote: 10 Área: 160,00 m Perímetro: 56 m Para quem da Alameda José Carlos Ribeiro olha para o lote 10 inicia-se a descrição no vértice na coordenada (EX: 389.846,4043 NY: 7.500.420,1987), no azimute de 204 17'46" com uma distância de 8,00 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 389.843,1127 NY: 7.500.412,9073), confrontando com Alameda José Carlos Ribeiro, daí deflete à direita no azimute de 294 17'46" com uma distância de 20,00 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: 389.824,8841 NY: 7.500.421,1363), confrontando com Lote 09, daí deflete à direita no azimute de 24 17'45" com uma distância de 8,00 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 389.828,1757 NY: 7.500.428,4278), confrontando com Lote 11, daí deflete à direita no azimute de 114 17'47" com uma distância de 20,00 m do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 389.846,4043 NY: 7.500.420,1987), confrontando com Alameda Sebastião Marques Ribeiro; Quadra: Q-C Lote: 11 Área: 160,00 m Perímetro: 56 m Para quem da Alameda João Marques Ribeiro olha para o lote 11 inicia-se a descrição no vértice na coordenada (EX: 389.806,6556 NY: 7.500.429,3653), no azimute de 24 17'43" com uma distância de 8,00 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 389.809,9471 NY: 7.500.436,6568), confrontando com Alameda João Marques Ribeiro, daí deflete à direita no azimute de 114 17'46" com uma distância de 20,00 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: 389.828,1757 NY: 7.500.428,4278), confrontando com Alameda Sebastião Marques Ribeiro, daí deflete à direita no azimute de 204 17'45" com uma distância de 8,00 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 389.824,8841 NY: 7.500.421,1363), confrontando com Lote 10, daí deflete à direita no azimute de 294 17'46" com uma distância de 20,00 m do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 389.806,6556 NY: 7.500.429,3653), confrontando com Lote 12; Quadra: Q-C Lote: 12 Área: 160,00 m Perímetro: 56 m Para quem da Alameda João Marques Ribeiro olha para o lote 12 inicia-se a descrição no vértice na coordenada (EX: 389.803,3640 NY: 7.500.422,0738), no azimute de 24 17'45" com uma distância de 8,00 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 389.806,6556 NY: 7.500.429,3653), confrontando com Alameda João Marques Ribeiro, daí deflete à direita no azimute de 114 17'46" com uma distância de 20,00 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: 389.824,8841 NY: 7.500.421,1363), confrontando com Lote 11, daí deflete à direita no azimute de 204 17'46" com uma distância de 8,00 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 389.821,5925 NY: 7.500.413,8449), confrontando com Lote 09, daí deflete à direita no azimute de 294 17'45" com uma distância de 20,00 m do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 389.803,3640 NY: 7.500.422,0738), confrontando com Lote 13; Quadra: Q-C Lote: 13 Área: 160,00 m Perímetro: 56 m Para quem da Alameda João Marques Ribeiro olha para o lote 13 inicia-se a descrição no vértice na coordenada (EX: 389.800,0725 NY: 7.500.414,7823), no azimute de 24 17'43" com uma distância de 8,00 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 389.803,3640 NY: 7.500.422,0738), confrontando com Alameda João Marques Ribeiro, daí deflete à direita no azimute de 114 17'45" com uma distância de 20,00 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: 389.821,5925 NY: 7.500.413,8449), confrontando com Lote 12, daí deflete à direita no azimute de 204 17'45" com uma distância de 8,00 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 389.818,3009 NY: 7.500.406,5534), confrontando com Lote

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

08, daí deflete à direita no azimute de 294 17'46" com uma distância de 20,00 m do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 389.800,0725 NY: 7.500.414,7823), confrontando com Lote 14; Quadra: Q-C Lote: 14 Área: 160,00 m Perímetro: 56 m Para quem da Alameda João Marques Ribeiro olha para o lote 14 inicia-se a descrição no vértice na coordenada (EX: 389.796,7810 NY: 7.500.407,4909), no azimute de 24 17'44" com uma distância de 8,00 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 389.800,0725 NY: 7.500.414,7823), confrontando com Alameda João Marques Ribeiro, daí deflete à direita no azimute de 114 17'46" com uma distância de 20,00 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: 389.818,3009 NY: 7.500.406,5534), confrontando com Lote 13, daí deflete à direita no azimute de 204 17'48" com uma distância de 8,00 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 389.815,0092 NY: 7.500.399,2620), confrontando com Lote 07, daí deflete à direita no azimute de 294 17'46" com uma distância de 20,00 m do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 389.796,7810 NY: 7.500.407,4909), confrontando com Lote 15; Quadra: Q-C Lote: 15 Área: 160,00 m Perímetro: 56 m Para quem da Alameda João Marques Ribeiro olha para o lote 15 inicia-se a descrição no vértice na coordenada (EX: 389.793,4894 NY: 7.500.400,1994), no azimute de 24 17'45" com uma distância de 8,00 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 389.796,7810 NY: 7.500.407,4909), confrontando com Alameda João Marques Ribeiro, daí deflete à direita no azimute de 114 17'46" com uma distância de 20,00 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: 389.815,0092 NY: 7.500.399,2620), confrontando com Lote 14, daí deflete à direita no azimute de 204 17'45" com uma distância de 8,00 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 389.811,7176 NY: 7.500.391,9705), confrontando com Lote 06, daí deflete à direita no azimute de 294 17'46" com uma distância de 20,00 m do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 389.793,4894 NY: 7.500.400,1994), confrontando com Lote 16; Quadra: Q-C Lote: 16 Área: 160,00 m Perímetro: 56 m Para quem da Alameda João Marques Ribeiro olha para o lote 16 inicia-se a descrição no vértice na coordenada (EX: 389.790,1979 NY: 7.500.392,9079), no azimute de 24 17'43" com uma distância de 8,00 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 389.793,4894 NY: 7.500.400,1994), confrontando com Alameda João Marques Ribeiro, daí deflete à direita no azimute de 114 17'46" com uma distância de 20,00 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: 389.811,7176 NY: 7.500.391,9705), confrontando com Lote 15, daí deflete à direita no azimute de 204 17'46" com uma distância de 8,00 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 389.808,4260 NY: 7.500.384,6791), confrontando com Lote 05, daí deflete à direita no azimute de 294 17'46" com uma distância de 20,00 m do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 389.790,1979 NY: 7.500.392,9079), confrontando com Lote 17; Quadra: Q-C Lote: 17 Área: 160,00 m Perímetro: 56 m Para quem da Alameda João Marques Ribeiro olha para o lote 17 inicia-se a descrição no vértice na coordenada (EX: 389.786,9064 NY: 7.500.385,6164), no azimute de 24 17'43" com uma distância de 8,00 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 389.790,1979 NY: 7.500.392,9079), confrontando com Alameda João Marques Ribeiro, daí deflete à direita no azimute de 114 17'46" com uma distância de 20,00 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: 389.808,4260 NY: 7.500.384,6791), confrontando com Lote 16, daí deflete à direita no azimute de 204 17'45" com uma distância de 8,00 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 389.805,1344 NY: 7.500.377,3876), confrontando com Lote 04, daí deflete à direita no azimute de 294 17'46" com uma distância de 20,00 m do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 389.786,9064 NY: 7.500.385,6164), confrontando com Lote 18; Quadra: Q-C Lote: 18 Área: 160,00 m Perímetro: 56 m Para quem da Alameda João Marques Ribeiro olha para o lote 18 inicia-se a descrição no vértice na coordenada (EX: 389.783,6149 NY: 7.500.378,3249), no azimute de 24 17'43" com uma distância de 8,00 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 389.786,9064 NY: 7.500.385,6164), confrontando com Alameda João Marques Ribeiro, daí deflete à direita no azimute de 114 17'46" com uma distância de 20,00 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: 389.805,1344 NY: 7.500.377,3876), confrontando com Lote 17, daí deflete à direita no azimute de 204 17'46" com uma distância de 8,00 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 389.801,8428 NY: 7.500.370,0962), confrontando com Lote 03, daí deflete à direita no azimute de 294 17'46" com uma distância de 20,00 m do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 389.783,6149 NY: 7.500.378,3249), confrontando com Lote 19; Quadra: Q-C Lote: 19 Área: 160,00 m Perímetro: 56 m Para quem da Alameda João Marques Ribeiro olha para o lote 19 inicia-se a descrição no vértice na coordenada (EX: 389.780,3233 NY: 7.500.371,0334), no azimute de 24 17'45" com uma distância de 8,00 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 389.783,6149 NY: 7.500.378,3249), confrontando com Alameda João Marques Ribeiro, daí deflete à direita no azimute de 114 17'46" com uma distância de 20,00 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: 389.801,8428 NY: 7.500.370,0962), confrontando com Lote 18, daí deflete à direita no azimute de 204 17'45" com uma distância de 8,00 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 389.798,5512 NY: 7.500.362,8047), confrontando com Lote

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

02, daí deflete à direita no azimute de 294 17'46" com uma distância de 20,00 m do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 389.780,3233 NY: 7.500.371,0334), confrontando com Lote 20; Quadra: Q-C Lote: 20 Área: 160,00 m Perímetro: 56 m Para quem da Alameda João Marques Ribeiro olha para o lote 20 inicia-se a descrição no vértice na coordenada (EX: 389.777,0318 NY: 7.500.363,7419), no azimute de 24 17'43" com uma distância de 8,00 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 389.780,3233 NY: 7.500.371,0334), confrontando com Alameda João Marques Ribeiro, daí deflete à direita no azimute de 114 17'46" com uma distância de 20,00 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: 389.798,5512 NY: 7.500.362,8047), confrontando com Lote 19, daí deflete à direita no azimute de 204 17'48" com uma distância de 8,00 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 389.795,2595 NY: 7.500.355,5133), confrontando com Lote 01, daí deflete à direita no azimute de 294 17'46" com uma distância de 20,00 m do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 389.777,0318 NY: 7.500.363,7419), confrontando com Lote 21; Quadra: Q-C Lote: 21 Área: 233,00 m Perímetro: 64,15 m Para quem da Alameda João Marques Ribeiro olha para o lote 21 inicia-se a descrição no vértice na coordenada (EX: 389.771,1633 NY: 7.500.350,7419), no azimute de 24 17'44" com uma distância de 14,26 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 389.777,0318 NY: 7.500.363,7419), confrontando com Alameda João Marques Ribeiro, daí deflete à direita no azimute de 114 17'46" com uma distância de 20,00 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: 389.795,2595 NY: 7.500.355,5133), confrontando com Lote 20, daí deflete à direita no azimute de 204 17'45" com uma distância de 9,27 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 389.791,4444 NY: 7.500.347,0622), confrontando com Lote 01, daí deflete à direita no azimute de 281 25'21" com uma distância de 11,46 m do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 389.780,2093 NY: 7.500.349,3322), confrontando com Estrada Municipal, daí deflete à esquerda no azimute de 278 51'28" com uma distância de 9,16 m do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 389.771,1633 NY: 7.500.350,7419), confrontando com Estrada Municipal; Há uma faixa não edificante de 2,5m de frente para a Estrada do Cambuí Velho, de acordo com solicitação da Secretaria de Planejamento e desenvolvimento econômico social. Quadra: Q-D Lote: 01 Área: 183,28 m Perímetro: 54,50 m Para quem da Alameda João Marques Ribeiro olha para o lote 01 inicia-se a descrição no vértice na coordenada (EX: 389.764,6693 NY: 7.500.363,0705), no azimute de 204 17'41" com uma distância de 11,60 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 389.759,8967 NY: 7.500.352,4977), confrontando com Alameda João Marques Ribeiro, daí deflete à direita no azimute de 278 51'29" com uma distância de 13,06 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: 389.746,9912 NY: 7.500.354,5090), confrontando com Estrada Municipal, daí deflete à direita no azimute de 16 36'06" com uma distância de 15,21 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 389.751,3380 NY: 7.500.369,0885), confrontando com Pierre da Rosa Krajuskinas, daí deflete à direita no azimute de 114 17'43" com uma distância de 14,63 m do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 389.764,6693 NY: 7.500.363,0705), confrontando com Lote 02; Há uma faixa não edificante de 2,5m de frente para a Estrada do Cambuí Velho, de acordo com solicitação da Secretaria de Planejamento e desenvolvimento econômico social. Quadra: Q-D Lote: 02 Área: 185,85 m Perímetro: 55,10 m Para quem da Alameda João Marques Ribeiro olha para o lote 02 inicia-se a descrição no vértice na coordenada (EX: 389.769,6065 NY: 7.500.374,0078), no azimute de 204 17'42" com uma distância de 12,00 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 389.764,6693 NY: 7.500.363,0705), confrontando com Alameda João Marques Ribeiro, daí deflete à direita no azimute de 294 17'43" com uma distância de 14,63 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: 389.751,3380 NY: 7.500.369,0885), confrontando com Lote 01, daí deflete à direita no azimute de 16 08'02" com uma distância de 12,12 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 389.754,7067 NY: 7.500.380,7338), confrontando com Pierre da Rosa Krajuskinas, daí deflete à direita no azimute de 114 17'43" com uma distância de 16,35 m do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 389.769,6065 NY: 7.500.374,0078), confrontando com Lote 03; Quadra: Q-D Lote: 03 Área: 170,42 m Perímetro: 54,19 m Para quem da Alameda João Marques Ribeiro olha para o lote 03 inicia-se a descrição no vértice na coordenada (EX: 389.773,7208 NY: 7.500.383,1222), no azimute de 204 17'41" com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 389.769,6065 NY: 7.500.374,0078), confrontando com Alameda João Marques Ribeiro, daí deflete à direita no azimute de 294 17'43" com uma distância de 16,35 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: 389.754,7067 NY: 7.500.380,7338), confrontando com Lote 02, daí deflete à direita no azimute de 16 23'39" com uma distância de 10,10 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 389.757,5562 NY: 7.500.390,4192), confrontando com Pierre da Rosa Krajuskinas, daí deflete à direita no azimute de 114 17'43" com uma distância de 17,74 m do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 389.773,7208 NY: 7.500.383,1222), confrontando com Lote 04; Quadra: Q-D Lote: 04 Área: 165,24 m

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

7.500.438,8461), confrontando com Pierre da Rosa Krajuskinas, daí deflete à direita no azimute de 114 17'43" com uma distância de 24,67 m do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 389.794,2924 NY: 7.500.428,6942), confrontando com Lote 10; Quadra: Q-D Lote: 10 Área: 201,83 m Perímetro: 66,53 m Para quem da Alameda João Marques Ribeiro olha para o lote 10 inicia-se a descrição no vértice na coordenada (EX: 389.797,5839 NY: 7.500.435,9857), no azimute de 204 17'41" com uma distância de 8,00 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 389.794,2924 NY: 7.500.428,6942), confrontando com Alameda João Marques Ribeiro, daí deflete à direita no azimute de 294 17'43" com uma distância de 24,67 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: 389.771,8035 NY: 7.500.438,8461), confrontando com Lote 09, daí deflete à direita no azimute de 16 23'39" com uma distância de 8,08 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 389.774,0831 NY: 7.500.446,5944), confrontando com Pierre da Rosa Krajuskinas, daí deflete à direita no azimute de 114 17'43" com uma distância de 25,78 m do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 389.797,5839 NY: 7.500.435,9857), confrontando com Lote 11; Quadra: Q-D Lote: 11 Área: 210,71 m Perímetro: 68,75m Para quem da Alameda João Marques Ribeiro olha para o lote 11 inicia-se a descrição no vértice na coordenada (EX: 389.800,8753 NY: 7.500.443,2773), no azimute de 204 17'41" com uma distância de 8,00 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 389.797,5839 NY: 7.500.435,9857), confrontando com Alameda João Marques Ribeiro, daí deflete à direita no azimute de 294 17'43" com uma distância de 25,78 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: 389.774,0831 NY: 7.500.446,5944), confrontando com Lote 10, daí deflete à direita no azimute de 16 23'39" com uma distância de 8,08 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 389.776,3627 NY: 7.500.454,3427), confrontando com Pierre da Rosa Krajuskinas, daí deflete à direita no azimute de 114 17'43" com uma distância de 26,89 m do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 389.800,8753 NY: 7.500.443,2773), confrontando com Lote 12; Quadra: Q-D Lote: 12 Área: 354,29 m Perímetro: 81,15 m Para quem da Alameda João Marques Ribeiro olha para o lote 12 inicia-se a descrição no vértice na coordenada (EX: 389.806,9062 NY: 7.500.456,6375), no azimute de 204 17'41" com uma distância de 14,66 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 389.800,8753 NY: 7.500.443,2773), confrontando com Alameda João Marques Ribeiro, daí deflete à direita no azimute de 294 17'43" com uma distância de 26,89 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: 389.776,3627 NY: 7.500.454,3427), confrontando com Lote 11, daí deflete à direita no azimute de 16 23'39" com uma distância de 10,95 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 389.779,4591 NY: 7.500.464,8673), confrontando com Pierre da Rosa Krajuskinas, daí deflete à direita no azimute de 106 41'27" com uma distância de 28,65 m do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 389.806,9062 NY: 7.500.456,6375), confrontando com Área Verde; Quadra: Q-E Lote: 01 Área: 192,34 m Perímetro: 64,78 m Para quem da Alameda Sebastião Marques Ribeiro olha para o lote 01 inicia-se a descrição no vértice na coordenada (EX: 389.904,7047 NY: 7.500.405,9489), no azimute de 294 17'46" com uma distância de 8,00 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 389.897,4133 NY: 7.500.409,2405), confrontando com Alameda Sebastião Marques Ribeiro, daí deflete à direita no azimute de 24 17'46" com uma distância de 22,33 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: 389.906,6029 NY: 7.500.429,5970), confrontando com Lote 02, daí deflete à direita no azimute de 91 10'07" com uma distância de 8,70 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 389.915,3002 NY: 7.500.429,4196), confrontando com Área Verde, daí deflete à direita no azimute de 204 17'46" com uma distância de 5,75 m do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 389.912,9354 NY: 7.500.424,1778), confrontando com Área Institucional e segue com uma distância de 20m até o vértice de coordenada (EX: 389.904,7048 NY: 7.500.405,9491) confrontando com o SAAE; Quadra: Q-E Lote: 02 Área: 163,85 m Perímetro: 57,94 m Para quem da Alameda Sebastião Marques Ribeiro olha para o lote 02 inicia-se a descrição no vértice na coordenada (EX: 389.897,4133 NY: 7.500.409,2405), no azimute de 294 17'45" com uma distância de 8,00 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 389.890,1218 NY: 7.500.412,5321), confrontando com Alameda Sebastião Marques Ribeiro, daí deflete à direita no azimute de 24 55'35" com uma distância de 19,22 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: 389.898,2221 NY: 7.500.429,9617), confrontando com Lote 03, daí deflete à direita no azimute de 92 29'30" com uma distância de 8,39 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 389.906,6029 NY: 7.500.429,5970), confrontando com Área Verde, daí deflete à direita no azimute de 204 17'46" com uma distância de 22,33 m do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 389.897,4133 NY: 7.500.409,2405), confrontando com Lote 01; Quadra: Q-E Lote: 03 Área: 160,79 m Perímetro: 54,06 m Para quem da Alameda Sebastião Marques Ribeiro olha para o lote 03 inicia-se a descrição no vértice na coordenada (EX: 389.890,1218 NY: 7.500.412,5321), no azimute de 294 17'46" com uma distância de 9,00 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 389.881,9189 NY:

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

7.500.416,2352), confrontando com Alameda Sebastião Marques Ribeiro, daí deflete à direita no azimuth de 24 17'46" com uma distância de 16,13 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: 389.888,5570 NY: 7.500.430,9396), confrontando com Lote 04, daí deflete à direita no azimuth de 95 46'40" com uma distância de 9,71 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 389.898,2221 NY: 7.500.429,9617), confrontando com Área Verde, daí deflete à direita no azimuth de 204 55'35" com uma distância de 19,22 m do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 389.890,1218 NY: 7.500.412,5321), confrontando com Lote 02; Quadra: Q-E Lote: 04 Área: 160,61 m Perímetro: 51,62 m Para quem da Alameda Sebastião Marques Ribeiro olha para o lote 04 inicia-se a descrição no vértice na coordenada (EX: 389.881,9189 NY: 7.500.416,2352), no azimuth de 294 17'47" com uma distância de 11,00 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 389.871,8932 NY: 7.500.420,7612), confrontando com Alameda Sebastião Marques Ribeiro, daí deflete à direita no azimuth de 24 19'40" com uma distância de 13,08 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: 389.877,2811 NY: 7.500.432,6786), confrontando com Lote 05, daí deflete à direita no azimuth de 98 46'02" com uma distância de 11,41 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 389.888,5570 NY: 7.500.430,9396), confrontando com Área Verde, daí deflete à direita no azimuth de 204 17'46" com uma distância de 16,13 m do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 389.881,9189 NY: 7.500.416,2352), confrontando com Lote 03; Quadra: Q-E Lote: 05 Área: 163,74 m Perímetro: 51,23 m Para quem da Alameda Sebastião Marques Ribeiro olha para o lote 05 inicia-se a descrição no vértice na coordenada (EX: 389.871,8932 NY: 7.500.420,7612), no azimuth de 294 17'45" com uma distância de 13,00 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 389.860,0446 NY: 7.500.426,1100), confrontando com Alameda Sebastião Marques Ribeiro, daí deflete à direita no azimuth de 24 17'46" com uma distância de 12,11 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: 389.865,0254 NY: 7.500.437,1433), confrontando com Lote 06, daí deflete à direita no azimuth de 110 00'59" com uma distância de 13,04 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 389.877,2811 NY: 7.500.432,6786), confrontando com Área Verde, daí deflete à direita no azimuth de 204 19'40" com uma distância de 13,08 m do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 389.871,8932 NY: 7.500.420,7612), confrontando com Lote 04; Quadra: Q-E Lote: 06 Área: 163,42 m Perímetro: 51,21 m Para quem da Alameda Sebastião Marques Ribeiro olha para o lote 06 inicia-se a descrição no vértice na coordenada (EX: 389.860,0446 NY: 7.500.426,1100), no azimuth de 294 17'46" com uma distância de 13,50 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 389.847,7402 NY: 7.500.431,6646), confrontando com Alameda Sebastião Marques Ribeiro, daí deflete à direita no azimuth de 24 17'46" com uma distância de 12,10 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: 389.852,7207 NY: 7.500.442,6971), confrontando com Lote 07, daí deflete à direita no azimuth de 114 17'31" com uma distância de 13,50 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 389.865,0254 NY: 7.500.437,1433), confrontando com Área Verde, daí deflete à direita no azimuth de 204 17'46" com uma distância de 12,11 m do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 389.860,0446 NY: 7.500.426,1100), confrontando com Lote 05; Quadra: Q-E Lote: 07 Área: 160,76 m Perímetro: 51,02 m Para quem da Alameda Sebastião Marques Ribeiro olha para o lote 07 inicia-se a descrição no vértice na coordenada (EX: 389.847,7402 NY: 7.500.431,6646), no azimuth de 294 17'46" com uma distância de 14,00 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 389.834,9802 NY: 7.500.437,4249), confrontando com Alameda Sebastião Marques Ribeiro, daí deflete à direita no azimuth de 24 17'44" com uma distância de 10,86 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: 389.839,4491 NY: 7.500.447,3244), confrontando com Lote 08, daí deflete à direita no azimuth de 109 13'18" com uma distância de 14,06 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 389.852,7207 NY: 7.500.442,6971), confrontando com Área Verde, daí deflete à direita no azimuth de 204 17'47" com uma distância de 12,10 m do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 389.847,7402 NY: 7.500.431,6646), confrontando com Lote 06; Quadra: Q-E Lote: 08 Área: 207,31 m Perímetro: 63,66 m Para quem da Alameda Sebastião Marques Ribeiro olha para o lote 08 inicia-se a descrição no vértice na coordenada (EX: 389.834,9802 NY: 7.500.437,4249), no azimuth de 294 17'47" com uma distância de 22,50 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 389.814,4731 NY: 7.500.446,6826), confrontando com Alameda Sebastião Marques Ribeiro, daí deflete à direita no azimuth de 24 21'06" com uma distância de 7,57 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: 389.817,5943 NY: 7.500.453,5787), confrontando com Alameda João Marques Ribeiro, daí deflete à direita no azimuth de 105 58'11" com uma distância de 22,73 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 389.839,4491 NY: 7.500.447,3244), confrontando com Área Verde, daí deflete à direita no azimuth de 204 17'44" com uma distância de 10,86 m do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 389.834,9802 NY: 7.500.437,4249), confrontando com Lote 07; Cambuí - MG, 09 de janeiro de 2024. PROPRIETÁRIO:

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Atesto, sob as penas da lei, serem verdadeiras, todas as informações apresentadas neste memorial descritivo e no mapa que o acompanha. Residencial Cambuí Velho CNPJ: 46.781.021/0001-92 LAUDO TÉCNICO: Atesto sob as penas da lei, que efetuei pessoalmente o levantamento da área da propriedade, in loco, e que os valores corretos dos azimutes e distâncias e os dados de identificação dos confrontantes são os apresentados nesta oportunidade, neste memorial descritivo e no mapa que acompanha o presente laudo. Atesto também, que a descrição do imóvel respeita o alinhamento da via confinante e que respeita os limites do domínio, ou seja, que não é caso de aquisição ou transmissão de propriedade. Atesto ainda, que tenho conhecimento do prescrito no artigo 213, parágrafo 14 da Lei Federal 6.015/1973, que diz: Verificando a qualquer tempo não serem verdadeiros os fatos constantes no memorial descritivo, responderão os requerentes e o profissional que o elaborou pelos prejuízos descritivos e pelos prejuízos causados, independentes das sanções disciplinares e penais. O levantamento foi efetuado intramuros, uma vez que, as divisas são claras e respeitadas há muitos anos. A documentação encontra-se à disposição dos interessados, na sede deste Serviço Registral, situada na Rua Lino Lopes da Conceição, n. 82, Centro, nesta cidade de Cambuí/MG. E para que chegasse ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado no jornal, por 03 dias consecutivos, em meio digital no seguinte endereço eletrônico: registrodeimoveis.org.br, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 dias, durante as horas regulamentares deste ofício, contados da data da última publicação, findo o prazo e não havendo impugnação, será efetuado o registro do loteamento na forma da lei. - Dou Fé. - Cambuí/MG, 06 de março de 2025. Fábio Seabra de Oliveira - Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CONTAGEM/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SONIA DOS SANTOS OSVALDO PEIXOTO LEITE, ESPOLIO DE ABMAEL PEIXOTO LEITE**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº585952, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SONIA DOS SANTOS OSVALDO PEIXOTO LEITE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***965606**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ESPOLIO DE ABMAEL PEIXOTO LEITE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***156856**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9008838--, firmada em 07/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-9 matrícula nº 11362, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA Nº 189, LOTE Nº 05, DO QUARTEIRAO Nº 39, RUA FRANÇA, BAIRRO DA GLÓRIA CONTAGEM/MG - CEP: 32340-020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/01/2025, correspondentes a R\$ 120.705,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THAIS ISABELE REIS HERCULANO

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº586755, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAIS ISABELE REIS HERCULANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***813116**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553310860-2, firmada em 09/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 137.659, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA DAS COTOVIAS, Nº 260, APTO 102 TORRE 8 BAIRRO DO CABRAL CONTAGEM MG 32146057. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2025, correspondentes a R\$ 7.442,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSANGELA FERREIRA PENA**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº582368, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSANGELA FERREIRA PENA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***163056**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441958926-3, firmada em 26/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-14, na Matrícula nº 35051, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA RIO TIBRE 48, LOTE 03, DA QUADRA 36, PARQUE RIACHO DA PEDRA - 1ª SEÇÃO, CONTAGEM MG 32280590. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/12/2024, correspondentes a R\$ 37.866,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOAO PEDRO DOS SANTOS CHAVES**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº582788, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO PEDRO DOS SANTOS CHAVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***936156**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771038073-2, firmada em 25/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 162975, a qual diz respeito ao imóvel situado na V DE ACESSO 375 BL.12 AP204 DONATO CONTAGEM MG 32055290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2025, correspondentes a R\$ 4.737,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SOLANGE MARTINS PEREIRA**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº584412, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SOLANGE MARTINS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***445636**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553695626-2, firmada em 30/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 143236, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DR PAULO RIBEIRO NUNES 220 AP402 BL1 LUGAR DENOMINADO FAZENDA DO MANDU CONTAGEM MG 32145700. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/12/2024, correspondentes a R\$ 7.396,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DIAMANTINA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIAMANTINA - CNS: 045468**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RENATO ALVES BARROSO, ANDREIA REZENDE SILVA BARROSO**

Carlos Eduardo Cesar, oficial do Registro de Imóveis de Diamantina, atendendo a requerimento do credor fiduciário VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, prenotado sob nº57542, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATO ALVES BARROSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***716876**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDREIA REZENDE SILVA BARROSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***365836**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Felício, 27, Centro Diamantina MG CEP 39100-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9022-0, firmada em 29/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 22.496 | R03 OS DEVEDOR (es) ALIENANTE(S) FIDUCIANTE(S) ou qualquer devedor ou cônjuge constituído como procurador, de acordo com o item 6.15.3 ? DOS MANDATOS, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Centenário, nº 550, Apto. 102 ? Condomínio Residencial Belo Vale, Bela Vista, Diamantina/MG, CEP: 39100-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/12/2024, correspondentes a R\$ 3.083,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DIAMANTINA-MG. Carlos Eduardo Cesar, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIAMANTINA - CNS: 045468

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RENATO ALVES BARROSO, ANDREIA REZENDE SILVA BARROSO**

Carlos Eduardo Cesar, oficial do Registro de Imóveis de Diamantina, atendendo a requerimento do credor fiduciário VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, prenotado sob nº57546, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATO ALVES BARROSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***716876**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDREIA REZENDE SILVA BARROSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***365836**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Felício, 27, Centro Diamantina MG CEP 39100-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9018-0, firmada em 29/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 22.500 R03 INTIME o (a, os, as) DEVEDOR (A, OS, AS) ALIENANTE(S) FIDUCIANTE(S) ou qualquer devedor ou cônjuge constituído como procurador, de acordo com o item 6.15.3 ? DOS MANDATOS, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Centenário, nº 550, Apto 204, Condomínio Residencial Belo Vale, bairro Bela Vista, Diamantina, MG, CEP: 39100-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/12/2024, correspondentes a R\$ 2.880,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DIAMANTINA-MG. Carlos Eduardo Cesar, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIAMANTINA - CNS: 045468

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATO ALVES BARROSO, ANDREIA REZENDE SILVA BARROSO**

Carlos Eduardo Cesar, oficial do Registro de Imóveis de Diamantina, atendendo a requerimento do credor fiduciário VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, prenotado sob nº57543, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATO ALVES BARROSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***716876**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDREIA REZENDE SILVA BARROSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***365836**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Felício, 27, Centro Diamantina MG CEP 39100-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9020-0, firmada em 29/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 22.499, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Centenário, nº 550, Apto. 203? Condomínio Residencial Belo Vale, Bela Vista, Diamantina/MG, CEP: 39100-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/12/2024, correspondentes a R\$ 2.883,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DIAMANTINA-MG. Carlos Eduardo Cesar, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIAMANTINA - CNS: 045468

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATO ALVES BARROSO, ANDREIA REZENDE SILVA BARROSO**

Carlos Eduardo Cesar, oficial do Registro de Imóveis de Diamantina, atendendo a requerimento do credor fiduciário VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, prenotado sob nº57545, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATO ALVES BARROSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***716876**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDREIA REZENDE SILVA BARROSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***365836**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Felício, 27, Centro Diamantina MG CEP 39100-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9024-0, firmada em 29/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 22.503 R.03 (INTIME o (a, os, as) DEVEDOR (A, OS, AS) ALIENANTE(S) FIDUCIANTE(S) ou qualquer devedor ou cônjuge constituído como procurador, de acordo com o item 6.15.3 ? DOS MANDATOS), a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Centenário, nº 550, Apto. 303? Condomínio Residencial Belo Vale, Bela Vista, Diamantina/MG, CEP: 39100-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/12/2024, correspondentes a R\$ 2.880,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DIAMANTINA-MG. Carlos Eduardo Cesar, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIAMANTINA - CNS: 045468

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANDREIA REZENDE SILVA BARROSO, RENATO ALVES BARROSO**

Carlos Eduardo Cesar, oficial do Registro de Imóveis de Diamantina, atendendo a requerimento do credor fiduciário VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, prenotado sob nº57544, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREIA REZENDE SILVA BARROSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***365836**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RENATO ALVES BARROSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***716876**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Felício, 27, Centro Diamantina MG CEP 39100-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9026-0, firmada em 29/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 22.504 - R03 9INTIME o (a, os, as) DEVEDOR (A, OS, AS) ALIENANTE(S) FIDUCIANTE(S) ou qualquer devedor ou cônjuge constituído como procurador, de acordo com o item 6.15.3 ? DOS MANDATOS, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Centenário, nº 550, Apto 304, Condomínio Residencial Belo Vale, bairro Bela Vista, Diamantina, MG, CEP: 39100-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/11/2024, correspondentes a R\$ 2.826,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DIAMANTINA-MG. Carlos Eduardo Cesar, Oficial de Registro de Imóveis.

ESMERALDAS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ELIAS SOARES**

Aurélijo Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº125.143, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIAS SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***989626**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440787703-8, firmada em 26/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 45.857, a qual diz respeito ao imóvel situado na R G 179 CASA 02 NOVA ESMERALDA ESMERALDAS MG 35740971. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/01/2025, correspondentes a R\$ 3.589,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIANO DE MEDEIROS SIQUEIRA**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº125.041, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANO DE MEDEIROS SIQUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***104696**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441110665-2, firmada em 07/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 49595, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TRES 871 CASA 04 DUMAVILLE ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/01/2025, correspondentes a R\$ 63.890,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IVINI ESTEVAO ALMEIDA DE OLIVEIRA, VINICIUS DA SILVA DE OLIVEIRA**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº125.043, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IVINI ESTEVAO ALMEIDA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***542436**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VINICIUS DA SILVA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***702536**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442421557-9, firmada em 30/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 51807, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SETE 148 CASA 03 DUMAVILLE ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/01/2025, correspondentes a R\$ 24.528,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDILEIA REIS SANTOS**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº123.365, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDILEIA REIS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***594786**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440091242-3, firmada em 20/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 39606, a qual diz respeito ao imóvel situado na R V 160 C 3 FLORESTA ENCAN ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2025, correspondentes a R\$ 9.427,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GUSTAVO LEANDRO SALES**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº124.279, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUSTAVO LEANDRO SALES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***920846**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440417257-4, firmada em 25/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 42567, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA T 1221 CASA 1 FLORESTA ENCAN ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/11/2024, correspondentes a R\$ 30.424,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

FRUTAL/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRUTAL - CNS: 039107**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CHRISTIAN BAIÃO REIS**

Rosa Maria Veloso de Castro, oficial do Registro de Imóveis de Frutal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº259556, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CHRISTIAN BAIÃO REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***899736**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Castro Alves, 13, Xv de Novembro Frutal MG CEP 38200-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441847783-6, firmada em 22/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3, na Matrícula nº 68493, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DAS PAPOULAS, 95, JARDIM ASSIS SIMPLICIO, FRONTEIRA MG, 38230000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/01/2025, correspondentes a R\$ 10.554,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. FRUTAL-MG. Rosa Maria Veloso de Castro, Oficial de Registro de Imóveis.

GOVERNADOR VALADARES/MG**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 032631**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **RICARDO CARVALHO RANGEL, DANIEL DAS DORES MUNIZ**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Jacinta de Lourdes de Faria Costa, Oficial Titular do Segundo Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Governador Valadares/MG, em pleno exercício de seu cargo, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os que este virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado sob o nº 159.497, livro 1, em 16/12/2024, nesta Serventia Registral, situada na Rua Tiradentes, nº 395 - Centro, nesta cidade, o processo de retificação de área, nos termos do artigo nº 59 da Lei nº 10.931/04, que alterou o artigo nº 212 da Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), relativo ao imóvel denominado "Estrada de Ferro Vitória a Minas (EFVM)- Gleba 11-D", neste Município, objeto das Matrículas nºs 2.682 e 2.683, livro 2, desta Serventia e Transcrição nº 4.748, livro 3-D, de ordem da Serventia Registral de Imóveis do Primeiro Ofício desta Comarca, o qual teve sua área acrescida em 1,3806ha, em virtude de levantamento topográfico, devidamente georreferenciado e com a Certificação junto ao SIGEF, passando a ter a descrição seguinte: Área de terras legítimas, medindo 17,5106ha (dezessete hectares, cinquenta e um ares e seis centiares), com as demais medidas e confrontações constantes da documentação apresentada e que encontra-se arquivada nesta Serventia. Imóvel este de propriedade de: VALE S/A, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.592.510/0001-54, com sede na Torre Oscar Niemeyer, Praia do Botafogo, nº 186, salas 701/1901, Botafogo, Rio de Janeiro RJ. Assim fica notificado por este Edital, Ricardo Carvalho Rangel, inscrito no CPF nº 735.010.006/00, na qualidade de proprietário da "Fazenda Lembranças - Glebas 01 e 02 (Trecho 01 e 02)", registrada no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Governador Valadares, matrículas nºs 44.726 e 44.727, livro 02; e, Daniel das Dores Muniz, inscrito no CPF nº 220.396.356/53, na qualidade de proprietário da "Fazenda Monte Cristo - Glebas 01 e 02", registrada no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Governador Valadares, matrículas nºs 44.422 e 44.423, livro 02, por si encontrarem em lugar incerto e não sabido, confinantes ao imóvel pertencente a Vale S/A e acima referido, para no prazo de 15 (quinze) dias contados da 2ª e última publicação no jornal local, impugnar a retificação requerida. Vencido o prazo e não havendo impugnação, será procedida a retificação na forma legal. Governador Valadares/MG. Eu, Ronaldo de Paula Miranda, Escrevente, o digitei e, Eu, Jacinta de Lourdes de Faria Costa, Oficiala, o subscrevo.

GUAXUPE/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAXUPE - CNS: 047274**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 - Interessado(s): **MARCIO DOUGLAS CUSTODIO DE BRITO, DIENE ANGELICA CRUZ DE BRITO**

Wellington Batista Lourenço, oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Guaxupé - MG, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 126315, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO DOUGLAS CUSTODIO DE BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***264588**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DIENE ANGELICA CRUZ DE BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***640038**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Izabel Puntel, 22, -- Centro Guaxupe MG CEP 37800-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 101170100196-9, firmada em 20/06/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R6, na Matrícula nº 9081, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOMINGOS ACORINTE 519 AGENOR DE LIMA GUAXUPE MG 37800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/01/2025, correspondentes a R\$ 971,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Guaxupe-MG. Wellington Batista Lourenço, Oficial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Registro de Imóveis.

ITURAMA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITURAMA - CNS: 059352**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **OZAIR ANTONIO QUEIROZ**

Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial do Registro de Imóveis de Iturama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº182.336, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OZAIR ANTONIO QUEIROZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***663616**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ribeirão São Domingos, 653, Sala Centro Iturama MG CEP 38280-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 809360001549-5, firmada em 15/09/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 23873, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OITO 495 P/L005 QU52 CENTRO UNIAO DE MINAS MG 38288000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/01/2025, correspondentes a R\$ 3.000,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITURAMA-MG. Virma Morimotta Assis dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

IBIRITE/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRITE - CNS: 058636**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LORRAYNE MYCAELA DA SILVA**

IVANA ISABEL PINHEIRO, oficial do Registro de Imóveis de Ibirite, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90492, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LORRAYNE MYCAELA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***550736**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Campos, 241, Centro Ibirite MG CEP 32400-212, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770471200-1, firmada em 01/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.9, na Matrícula nº 34.676, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ANTÔNIO RICARDO DA SILVA, 111, BLOCO 03, APARTAMENTO 202, RESIDENCIAL SATÉLITE, ZONA URBANA DE SARZEDO/MG - CEP: 32450-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2025, correspondentes a R\$ 22.520,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ibirite-MG. IVANA ISABEL PINHEIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRITE - CNS: 058636

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE MARIA SOARES**

IVANA ISABEL PINHEIRO, oficial do Registro de Imóveis de Ibirite, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº89297, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE MARIA SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***539866**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Campos, 241, Centro Ibirite MG CEP 32400-212, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551773079-3, firmada em 07/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 23250, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VINTE E SETE 649 CASA 04 PALMEIRAS IBIRITE MG 32400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/03/2025, correspondentes a R\$ 97.087,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ibirite-MG. IVANA ISABEL PINHEIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRITE - CNS: 058636

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JUSSARA DOS SANTOS PEREIRA**

IVANA ISABEL PINHEIRO, oficial do Registro de Imóveis de Ibirite, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº90186, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JUSSARA DOS SANTOS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***725716**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Campos, 241, Centro Ibirite MG CEP 32400-212, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1018126760-1, firmada em 10/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 27.115 / R.11, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Ana Jacinta Horta, nº 413, apartamento nº 202, Bairro Jardim Monsenhor Horta - 2ª Seção, Ibirité/MG - CEP: 32410-289. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/03/2025, correspondentes a R\$ 4.878,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ibirite-MG. IVANA ISABEL PINHEIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

ITUIUTABA/MG**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUIUTABA - CNS: 058016**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WILLIAN SOUSA NASCIMENTO**

Denise Garcia de Paula, oficial do 2º Registro de Imóveis de Ituiutaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº255118, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIAN SOUSA NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***300386**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20 N° 880 Terreo, 880, Terreo Centro Ituiutaba MG CEP 38300-074, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442010362-0, firmada em 23/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R05, na Matrícula nº 43.408, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANDRE MANDIN THEODORO 197 SOL NASCENTE ITUIUTABA MG 38307388. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2024, correspondentes a R\$ 18.109,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ituiutaba-MG. Denise Garcia de Paula, Oficial de Registro de Imóveis.

JUIZ DE FORA/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 040949**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSUELTON DIAS TOLEDO**

Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, oficial do 1º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº249462, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSUELTON DIAS TOLEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***473448**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 2337, Sala 1209 Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771399585-1, firmada em 08/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

R-7 83801, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ENGENHEIRO V P MONACHESI 1400 T IV AP 1703 AEROPORTO JUIZ DE FORA MG 36038230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/02/2025, correspondentes a R\$ 12.664,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JUIZ DE FORA-MG. Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ZELIA APARECIDA DE OLIVEIRA, ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA**

CRISTINE PORTO DE PAULA, oficial do 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº213189, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ZELIA APARECIDA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***802066**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***919638**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Halfeld, 828, Sala 1110, Ed. Clube Juiz de Fora Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552365921-3, firmada em 18/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.2 na Matrícula nº 67643, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROF MAURICIO MACEDO 100 BL E AP 503 JD STA ISABEL JUIZ DE FORA MG 36087750. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2025, correspondentes a R\$ 7.994,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JUIZ DE FORA-MG. CRISTINE PORTO DE PAULA, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **TIAGO WESLEY DUARTE SILVA**

CRISTINE PORTO DE PAULA, oficial do 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº206617, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TIAGO WESLEY DUARTE SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***086916**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Halfeld, 828, Sala 1110, Ed. Clube Juiz de Fora Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

878770714739-9, firmada em 15/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 82266, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PRESIDENTE J KUBITSCHKE 0 BL.18 A302 BARBOSA LAGE JUIZ DE FORA MG 36085000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/12/2024, correspondentes a R\$ 35.894,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JUIZ DE FORA-MG. CRISTINE PORTO DE PAULA, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCELLA TEIXEIRA EL CORAB**

CRISTINE PORTO DE PAULA, oficial do 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 209654, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELLA TEIXEIRA EL CORAB, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***634746**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Halfeld, 828, Sala 1110, Ed. Clube Juiz de Fora Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552994704-2, firmada em 28/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2, na Matrícula nº 76.428, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROF VIOLETA DOS SANTOS 31 AP 208 BL 6 MARIANO PROCOP JUIZ DE FORA MG 36035210. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/12/2024, correspondentes a R\$ 32.803,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JUIZ DE FORA-MG. CRISTINE PORTO DE PAULA, Oficial de Registro de Imóveis.

LAVRAS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS - CNS: 059329**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **DIEGO DA SILVA ALVES**

Patrícia Elena dos Reis Garcia, Oficial do Serviço Registral de Imóveis de Lavras/MG, na forma da lei, vem notificar, nos termos do art. 903 do Provimento n 93/2020 da CGJ/TJMG, o Sr. Diego da Silva Alves, CPF n 094.*****-63, por se encontrar em local desconhecido, tendo em vista que Maria de Nazaré Silva, CPF: 323.XXX.XXX-15, requereu neste cartório, retificação de área (protocolo 208.050), conforme art. 213, inciso II, da Lei n 6.015/1973, do imóvel de sua propriedade (Matrícula 11.594, deste CRI), constituído por um imóvel situado na Rua José Cornélio de Oliveira, n 399 bairro Lavrinhas, nesta cidade, com a área escriturada de 140,00 m e a área real apurada de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

274,53m ; com as seguintes divisas e confrontações: "LADO ESQUERDO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01=PP, de coordenadas N 7.652.795,649m e E 500.597,901m, deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 155 49'18" e 4,28 m até o vértice 02, de coordenadas N 7.652.791,740m e E 500.599,656m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 155 49'18" e 4,65m até o vértice 03, de coordenadas N 7.652.787,574m e E 500.601,732m confrontando com Dayana Regina Silva (CPF: ***.516.246-** / Inscrição Municipal: 06.008.0043.00127.0001 e 2 / Cadastros: 15.117 e 42.878 / Conforme declaração de posse), deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 153 30'52" e 8,86m até o vértice 04, de coordenadas N 7.652.779,644m e E 500.605,683m; 154 11'50" e 5,18m até o vértice 05, de coordenadas N 7.652.774,984m e E 500.607,936m; 153 07'47" e 5,96m até o vértice 06, de coordenadas N 7.652.769,669m e E 500.610,629m confrontando com Joao Camilo Neto (CPF: ***.687.616-** / Inscrição Municipal: 06.008.0043.00118.000 / Cadastro: 15.116); FRENTE: Segue do vértice 06, de coordenadas N 7.652.769,669m e E 500.610,629m com os seguintes azimutes e distâncias: 237 39'26" e 2,12m até o vértice 07, de coordenadas N 7.652.768,533m e E 500.608,835m confrontando com Rua José Cornélio de Oliveira; LADO DIREITO: Segue do vértice 07, de coordenadas N 7.652.768,533m e E 500.608,835m com os seguintes azimutes e distâncias: 328 50'40" e 1,84m até o vértice 08, de coordenadas N 7.652.770,111m e E 500.607,881m; 332 38'24" e 4,35m até o vértice 09, de coordenadas N 7.652.773,976m e E 500.605,881m; 246 42'04" e 4,80m até o vértice 10, de coordenadas N 7.652.772,076m e E 500.601,469m; 244 35'51" e 4,17m até o vértice 11, de coordenadas N 7.652.770,289m e E 500.597,706m confrontando com Maria Jose de Fatima Barboza (CPF: ***.390.606-** / Inscrição Municipal: 06.008.0043.00140.000 / Cadastro: 15.120 / Conforme declaração de posse); deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 326 58'50" e 6,47m até o vértice 12, de coordenadas N 7.652.775,713m e E 500.594,181m; 238 13'29" e 0,41m até o vértice 13, de coordenadas N 7.652.775,495m e E 500.593,830m; 328 47'01" e 12,13m até o vértice 14, de coordenadas N 7.652.782,412m e E 500.589,638m; 327 20'42" e 4,04m até o vértice 15, de coordenadas N 7.652.785,812m e E 500.587,459m confrontando com Diego da Silva Alves (Inscrição Cadastral: 08.008.00040.00138.000 / Cadastro: 25.002 / R-2-11594); FUNDOS: Segue do vértice 15, de coordenadas N 7.652.785,812m e E 500.587,459m com os seguintes azimutes e distâncias: 47 09'15" e 6,06m até o vértice 16, de coordenadas N 7.652.789,931m e E 500.591,900m confrontando com Joaquim Adailton Pereira (CPF: ***.804.406-** / Inscrição Cadastral: 08.008.00040.00130.000 / Cadastro: 20.100 / Conforme declaração de posse); deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 46 35'14" e 3,19m até o vértice 17, de coordenadas N 7.652.792,124m e E 500.594,218m; 46 15'21" e 5,10m até o vértice 01=PP, de coordenadas N 7.652.795,649m e E 500.597,901m confrontando com João Paulo Ribeiro de Carvalho (CPF: ***.668.826-** / Inscrição Cadastral: 08.008.00040.00132.000 / Cadastro: 1.255 / Conforme declaração de posse)." Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL - Sistema Geodésico Local)". O levantamento topográfico foi elaborado pelo Responsável Técnico, Samuel dos Santos Belarmino, CAU n A292271-1. Foi declarado pelo proprietário e responsável técnico acima mencionados que existem eventuais interessados titulares de direitos reais, do imóvel indicado como confrontante em que foi o mapa/memorial sido assinado pelo(a) ocupante/possuidor, Sr.(a) Juliana Francisco Ferreira, CPF: 061.XXX.XXX-05. Desta forma, nos termos do 3, do inciso II, do art. 213 da Lei 6.015/73 e artigo 903, do Provimento 93/2020/CGJ/MG, ficam notificados por meio deste Edital os eventuais interessados não identificados/confrontantes/titulares de direitos reais que deverão, caso queiram, se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da publicação deste. Presumir-se-á a anuência do confrontante e/ou eventuais interessados, em caso de ausência de manifestação/impugnação. O endereço desta Serventia para aqueles que desejarem se manifestar/apresentar impugnação é: Rua Dona Ignácia n 153, Centro, nesta cidade de Lavras/MG, Cep: 37.200-184.

MATEUS LEME/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATEUS LEME - CNS: 059188****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CICERO ANTONIO DE OLIVEIRA****DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)**
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Cláudia Bastos Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Mateus Leme, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº129386, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CICERO ANTONIO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***438793**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Alcides Cunha, 62, Centro Mateus Leme MG CEP 35670-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440621494-9, firmada em 18/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03, na Matrícula nº 48497, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FLORESTAL 118 CASA 101 JO O PAULO II MATEUS LEME MG 35670000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/02/2025, correspondentes a R\$ 3.865,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MATEUS LEME-MG. Cláudia Bastos Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATEUS LEME - CNS: 059188

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SIOMARA GEOVANE FERREIRA**

Cláudia Bastos Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Mateus Leme, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº129392, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIOMARA GEOVANE FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***755866**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Alcides Cunha, 62, Centro Mateus Leme MG CEP 35670-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441282520-2, firmada em 28/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02, na Matrícula nº 54795, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALAMEDA DAS PALMAS 210 CASA 01 PLANALTO MATEUS LEME MG 35670000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/02/2025, correspondentes a R\$ 96.649,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MATEUS LEME-MG. Cláudia Bastos Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

MURIAE/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MURIAE - CNS: 057067****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **WILSON DA SILVA CARNEIRO**

HENRIQUE GUARÇONI MARINHO, Oficial Interino do Registro de Imóveis de Muriaé/MG, na forma da lei, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que esta Serventia está processando pedido de RETIFICAÇÃO DE REGISTRO, sob o n 151985, no qual o proprietário Helson Aurélio Botelho De Moraes, requer, a retificação dos limites e confrontações do imóvel matriculado sob o n 42059, do Livro 02 - Registro Geral, desta Serventia, nos termos do art. 213 e seguintes da Lei 6.015/73, conforme planta anexa. Por este edital fica o(a) confrontante não anuente, WILSON DA SILVA CARNEIRO, brasileiro, mecânico, solteiro, portador da carteira de identidade n 07.906.041-4, inscrito no CPF n ***.033.907-**, residentes e domiciliado na Estrada Velha do Tinguí, n 480, bairro Km 32, Nova Iguaçu-RJ, CEP: 07.906.041-4, proprietário(a) do imóvel confrontante, aqui matriculado sob o n 4.918 do Livro 02 - Registro Geral; bem como, eventuais possuidores e/ou interessados, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, proceda a uma das seguintes opções, conforme dispõe o art. 213 da Lei 6.015/73: 1) Apresentar impugnação fundamentada; ou 2) Anuir expressamente com a retificação; ou 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Eventual impugnação ou termo de anuência deverão ser apresentados perante esta Oficial na Rua Cel. Domiciano, n 121, Loja 01, Centro, Muriaé/MG, CEP: 36.880-013.

[Consultar o arquivo anexo](#)

NOVA SERRANA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA - CNS: 039248

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE EMILIO REIS DA SILVEIRA SOARES, ELZA MARIA NEVES DA SILVEIRA SOARES**

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº138901, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE EMILIO REIS DA SILVEIRA SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***643856**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELZA MARIA NEVES DA SILVEIRA SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***494866**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440419187-0, firmada em 04/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 45718, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO F DOS SANTOS 0 LOTE 7 QUAD SANTO AGOSTINH PERDIGAO MG 35515000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/01/2025, correspondentes a R\$ 7.667,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA SERRANA-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PAINS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAINS - CNS: 053967**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LEDA TORRES DE OLIVEIRA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAINS-MG Oficial Titular: RONILSON PARREIRA Rua Padre Francisco Goulart, n 206, Lojas 01 e 02 - Centro CEP: 35582-000 Tel: (37) 3455-0472 Whatsapp: (37) 99818-9856 Email: cartoriopains@yahoo.com.br EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Em cumprimento ao disposto no artigo 213, parágrafo 3 . e seguintes, da Lei 6.015/73, (Lei dos Registros Públicos), NOTIFICO a senhora CÂNDIDA MERCES TORRES DE OLIVEIRA, com endereço à Rua João Batista Veloso, n 506, Centro, nesta cidade de Pains-MG, para manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da segunda publicação deste Edital, neste Cartório de Registro de Imóveis, sobre a retificação de área e georreferenciamento promovida pela empresa CALCINAÇÃO PAINS LTDA, proprietária do imóvel rural, no lugar denominado Fazenda Buracão, zona rural, nesta cidade de Pains-MG, registrado sob R-2-2129, livro n 2-H, fls. n 40, tendo em vista, na qualidade de proprietária e/ou possuidora, de imóvel confrontante ao ora retificando, a ausência de sua assinatura na respectiva planta. Findo o prazo e não havendo impugnação, presumir-se á a anuência do confrontante, com o que será averbada a retificação requerida. Pains-MG, 21 de fevereiro de 2025 . O Oficial Substituto: Eliton Rosa Campos.

PASSOS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS - CNS: 038620**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TASSIO OLIVEIRA SILVA**

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº258748, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TASSIO OLIVEIRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***585336**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553269592-8, firmada em 07/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 42117, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ESTR MUNICIPAL BANANAL 0 QD G LT 24 VILA BETINHO PASSOS MG 37900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2025, correspondentes a R\$ 2.902,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PASSOS-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS - CNS: 038620

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUCIANO DA SILVA BUZELIM**

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº258852, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANO DA SILVA BUZELIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***354526**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441293143-6, firmada em 22/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV7, na Matrícula nº 74436, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OITO 0 T3PL18,19QQ JARDIM FLAMBOY PASSOS MG 37901824. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/01/2025, correspondentes a R\$ 3.348,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PASSOS-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS - CNS: 038620

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WESLEY CORSI**

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº259148, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WESLEY CORSI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***838356**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9006097-0, firmada em 18/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.15/ M. 40.824, a qual diz respeito ao imóvel situado na TERRENO PARTE DOS LOTES 667 E 668 DA QUADRA 27, SITUADO NA RUA PENSILVÂNIA, NÚMERO 20 NO DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE PASSOS ? MG 37902-090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/02/2025, correspondentes a R\$ 10.143,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PASSOS-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS - CNS: 038620

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ATILA BARBOSA SILVA**

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº258657, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ATILA BARBOSA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***345008**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9091442-0, firmada em 14/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 14905 . R-9, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA VENEZUELA, Nº477, LOTE 25, QUADRA S, JARDIM POLIVALENTE, PASSOS/MG, CEP: 37900-580. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/01/2025, correspondentes a R\$ 15.283,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PASSOS-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

POMPEU/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMPEU - CNS: 058222**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ GUSTAVO DA SILVA BRAGA**

Alan Flávio Ferreira, oficial do Registro de Imóveis de Pompeu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº81105, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ GUSTAVO DA SILVA BRAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***300216**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ministro Francisco Campos, 245, Centro Pompeu MG CEP 35640-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443351605-5, firmada em 03/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2, na Matrícula nº 00000000, a qual diz respeito ao imóvel situado na R INACIO DIOGO 0 L395Q81S03 VITORIA POMPEU MG 35640000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2025, correspondentes a R\$ 2.309,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pompeu-MG. Alan Flávio Ferreira, Oficial de Registro de Imóveis.

PARACATU/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARACATU - CNS: 059469**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VICTOR ALEXANDRE TOLENTINO CARNEIRO, MAIRA BEATRIZ NASCIMENTO COSTA**

Inah Álvares da Silva Campos, oficial do Registro de Imóveis de Paracatu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº148168, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VICTOR ALEXANDRE TOLENTINO CARNEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***365866**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAIRA BEATRIZ NASCIMENTO COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***058636**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Olegário Maciel, 807, Centro Paracatu MG CEP 38600-210, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440858933-0, firmada em 29/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 18385, a qual diz respeito ao imóvel situado na R B 160 QD 03 LT15 CIDADE JARDIM PARACATU MG 38600000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2025, correspondentes a R\$ 200.799,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Paracatu-MG. Inah Álvares da Silva Campos, Oficial de Registro de Imóveis.

POUSO ALEGRE/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - CNS: 054023**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **AUGUSTO OTAVIO BRAGA QUIROZ**

Livia de Almeida Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº359008, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AUGUSTO OTAVIO BRAGA QUIROZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***392146**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Otavio Meyer, 145, Centro Pouso Alegre MG CEP 37550-067, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770395832-5, firmada em 15/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 103625, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV WALDEMAR DE A JUNQUEIRA 290 BL.T3 A 201 STA E - R D M POUSO ALEGRE MG 37552475. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2025, correspondentes a R\$ 3.192,47, sujeitando-se a atualização monetária,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pouso Alegre-MG. Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - CNS: 054023

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANA DA COSTA LOPES SILVA, CLODOALDO FERREIRA DA SILVA**

Livia de Almeida Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº355518, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANA DA COSTA LOPES SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***176266**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLODOALDO FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***571506**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Otavio Meyer, 145, Centro Pouso Alegre MG CEP 37550-067, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9087228--, firmada em 01/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.04 matrícula nº 113975, a qual diz respeito ao imóvel situado na APTO 302, UMA VAGA DE GARAGEM, COND RESIDENCIAL ANA CLAUDIA, LOTE N 15, QUADRA D, RUA BRANCA BUSTAMANTE STEPHAN N 75, RES SANTA BRANCA POUSO ALEGRE/MG - CEP: 37550-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/03/2025, correspondentes a R\$ 20.315,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pouso Alegre-MG. Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - CNS: 054023

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON ALVES BITENCOURT**

Livia de Almeida Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº359056, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON ALVES BITENCOURT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***633226**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Otavio Meyer, 145, Centro Pouso Alegre MG CEP 37550-067, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771784562-5, firmada em 03/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 119337, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE RAIMUNDO DETONI 151 BL.T12 AP204 MIGUEIS CONGONHAL MG 37584000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

22/01/2025, correspondentes a R\$ 3.421,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pouso Alegre-MG. Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

RAUL SOARES/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RAUL SOARES - CNS: 043414**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **ELIAS MOREIRA FONSECA LTDA**

República Federativa do Brasil-Estado de Minas Gerais Comarca de Raul Soares- Serviço Registral Imobiliário Edital de loteamento para conhecimento de terceiros Faço saber a todos quanto o presente edital, virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, que por parte da ELIAS MOREIRA FONSECA LTDA. portador do CNPJ n 35.865.475/0001-25, com sede na Rua Sebastião de Assis Pereira n 245 no Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 35359-000, Vermelho Novo/MG, neste ato representada por seu titular administrador ELIAS MOREIRA FONSECA, brasileiro, filho de José Cardoso Fonseca e Margarida Maria Moreira Fonseca, engenheiro civil, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, portador do CPF de n ***.511.606-** e da cédula de identidade n MG14918189 SSP-MG. deu entrada neste Serviço de Registro Imobiliário, que funciona na Rua Professor Alberto Álvaro Pacheco, 20, Bairro Bom Jesus, Raul Soares, MG., das 9:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, o pedido de registro do loteamento prenotado sob o n 50.166 em 26/02/2025 localizado no loteamento VISTA BELA no município de Vermelho Novo comarca de Raul Soares, MG, matriculado sob o n M-15.534 1 02, do qual será loteado em 4 quadras a saber: QUADRA A com 39 lotes com área de 11.191,05m2; QUADRA B com 66 lotes com área de 24.499,90m2-QUADRA C COM 5 lote com área de 4.756,76 c QUADRA D com 16 lote com área de 4.915,63m2; AREA INSTITUCIONAL SERVIDÃO 01 com 102,47m2- SERVIDÃO 02 com 102,59m2- SERVIDÃO 03 com 62,19m- SERVIDÃO 04 com 1.274,35- SERVIDÃO 05 com 956,84m2-SERVIDÃO 06 com 249,03m2- SERVIDÃO 07 com 116,59m2- EQUIPAMENTO URBANO com 6.731,00m2- AREA VERDE 01 com 3.051,30m2- AREA VERDE 2 com 315,29m2- SISTEMA VIARIO- RUA MIGUEL MOREIRA DE ABREU com 4.461,53 e RUA JOSÉ MARTINS VENTURA com 4.531.09. O projeto do loteamento foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Vermelho Novo, MG, MG. O requerimento e a documentação completa que o acompanha, permanecerão a disposição dos interessados, no período de publicação e até 15 dias após a 3 publicação deste edital, para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro do loteamento na forma da lei federal n 6.766/79. E. para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e de futuro, ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado em lugar público de costume neste serviço de registro, e será publicado na imprensa, pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade e comarca de Raul Soares, MG, pelo serviço registral imobiliário, aos 26 de fevereiro de 2025. Eu, Oficial Titular do Registro de Imóveis da comarca de Raul Soares, MG., digitei e assino. Eu, Luciano Andrade Leão, Oficial Titular desta comarca de Raul Soares, MG.

[Consultar o arquivo anexo](#)

RIBEIRAO DAS NEVES/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE EDUARDO DA SILVA SANTANA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº57861, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE EDUARDO DA SILVA SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***521487**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441986753-9, firmada em 04/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 42126, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO SA 36 APTO 401 SEVILHA (SEC RIBEIRAO DAS NE MG 33855150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2025, correspondentes a R\$ 24.904,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDREIA SOARES COSTA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº57828, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREIA SOARES COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***259726**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440693033-6, firmada em 07/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 36023, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE ANTONIO VELOSO 20 CS01 NOVA UNIAO RIBEIRAO DAS NE MG 33861520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2025, correspondentes a R\$ 195.172,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCOS ANTONIO DE SOUZA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº57838, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS ANTONIO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***240206**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440211382-0, firmada em 28/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1, na Matrícula nº 30799, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SOLDADO RAIMUNDO PEREIRA 240 03 SANTA MARTA RIBEIRAO DAS NE MG 33880000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2025, correspondentes a R\$ 45.076,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EVA GONCALVES DE OLIVEIRA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº57848, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVA GONCALVES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***624226**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440770183-5, firmada em 04/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 36517, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JULIETA GOMES 704 CASA 01 RES PORTO SEGU RIBEIRAO DAS NE MG 33863027. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2025, correspondentes a R\$ 46.174,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SIDNEY NUNES DE LIMA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº57671, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIDNEY NUNES DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***538106**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440739815-6, firmada em 15/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 35417, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PAINEIRA 480 AP 202 GIRASSOL RIBEIRAO DAS NE MG 33915008. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/01/2025, correspondentes a R\$ 7.977,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SIMONE MACHADO DE SOUZA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº57159, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIMONE MACHADO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***801726**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770094848-7, firmada em 11/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 00000000, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BOTAFOGO 325 BL.56 A301 SBC 2 URCA (JUSTINO RIBEIRAO DAS NE MG 33933580. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/12/2024, correspondentes a R\$ 60.360,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)**
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

SACRAMENTO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SACRAMENTO - CNS: 039198

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PABLO HENRIQUE PAIN TIAGO**

Gabriel Pires, oficial do Registro de Imóveis de Sacramento, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº84.945, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PABLO HENRIQUE PAIN TIAGO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***269216**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Capitão Borges, 12B, Centro Sacramento MG CEP 38190-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440055383-0, firmada em 20/04/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 14.126 (R-2), a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Assyncrito Natal, 835, Bairro João XXIII, em Sacramento/MG - CEP: 38.190-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/01/2025, correspondentes a R\$ 10.157,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SACRAMENTO-MG. Gabriel Pires, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO JOAO DEL REI/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO DEL REI - CNS: 047308

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELO TOMAZ CIMINO**

DANIEL FALCÃO GUIMARÃES, oficial do Registro de Imóveis de São João Del Rei, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº326765, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO TOMAZ CIMINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***409116**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua José Carlos das Neves, 64, Vila Marchetti São João Del Rei MG CEP 36307-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10179381604-0, firmada em 24/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 23.997 (R.6), a qual diz respeito ao imóvel situado na Praça Barão do Rio Branco, nº 56, Centro, São João Dei Rei/MG, CEP: 36300-068. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/10/2024, correspondentes a R\$ 12.846,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOAO DEL REI-MG. DANIEL FALCÃO GUIMARÃES, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO SEBASTIAO DO PARAISO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - CNS: 038638**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s):
MEDITERRANEE IMOBILIARIA LTDA

Wagner Adalberto da Silveira, Oficial Interino do Registro de Imoveis da circunscrição de Sao Sebastiao do Paraíso-MG, FAZ PÚBLICO, em cumprimento ao disposto no artigo 19 da Lei 6.766, de 1.979, que Mediterranee Imobiliaria Ltda, sociedade empresaria, com sede nesta cidade, a Rua Pinto Ribeiro n. 635, sala 1, inscrita no C.N.P.J.n 08.059.129/0001-87, depositou neste cartorio, os documentos relativos ao imóvel situado nesta cidade, de sua propriedade, constituído de um terreno localizado no imóvel denominado Fazenda Sape ou Ressaca, com a area de 450.744,00m2 (quatrocentos e cinquenta mil, setecentos e quarenta e quatro metros quadrados), matriculado sob n 54.751, do livro 02, de Registro Geral, deste cartorio, para o processamento do loteamento do referido bem, com a denominação de LOTEAMENTO JARDINS DE LUXEMBURGO I, assim compreendido: Matrícula mae (54.751), CNM: 038638.2.0054751-79, I - Area de A.P.P.: 49.583,39m , correspondente a 11,00%; II - Area Verde: 47.485,30m , correspondente a 10,53%; III - Passarela para pedestre: 398,15m , correspondente a 0,09%; IV - Areas dos lotes: 227.819,49m , correspondente a 50,54%; V - Areas de ruas: 119.573,34m , correspondente a 26,53%; VI - Areas de ciclovias: 5.884,33m , correspondente a 1,31%; VII - Area total do empreendimento: 450.744,00m , correspondente a 100%; VIII - Area Institucional: 22.537,20m (area antecipada atraves da Lei Municipal n 3.247/2005), constituído de 804 lotes, distribuidos em 33 quadras, e como garantia da execucao da infraestrutura completa, a caucao de 403 lotes, em favor do Municipio de Sao Sebastiao do Paraíso-MG, de conformidade com o Decreto Municipal n 6559, assinado em 30 de agosto de 2024, e instrumento particular de prestacao de garantia, celebrado entre a proprietaria e o aludido municipio, assinado em 29 de agosto de 2024. Os documentos exigidos pela lei, e relativos ao empreendimento, ficarao em cartorio para exame de possiveis interessados, e, havendo impugnações, estas deverao ser apresentadas dentro do prazo legal de 15 dias corridos, contados da ultima publicação deste edital, por meio de Central Eletronica de Registro de Imoveis. Dado e passado nesta cidade e comarca de São Sebastiao do Paraíso-MG, em 27 de fevereiro de 2025. O Oficial Interino: Wagner Adalberto da Silveira.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SETE LAGOAS/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **APARECIDA DE FATIMA MARTINS**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imoveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº93775, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante APARECIDA DE FATIMA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***384206**, que está em lugar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553707572-3, firmada em 24/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 37858, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARMEM KILESSE 595 AP 504 BL C IPORANGA SETE LAGOAS MG 35701220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/01/2025, correspondentes a R\$ 3.593,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SETE LAGOAS-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO GOTARDO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GOTARDO - CNS: 044974**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSE GEISON SIQUEIRA ANGELO**

Leonardo Versiani Nogueira Tarabal, oficial do Registro de Imóveis de São Gotardo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº94008, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE GEISON SIQUEIRA ANGELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***187976**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Gerson Duarte Coelho, 67, Loja 01 Centro Sao Gotardo MG CEP 38800-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770957660-2, firmada em 27/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 25740, a qual diz respeito ao imóvel situado na R C 55 LT 21 QD 02 GUARDA D FERR SAO GOTARDO MG 38800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/02/2025, correspondentes a R\$ 3.213,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Gotardo-MG. Leonardo Versiani Nogueira Tarabal, Oficial de Registro de Imóveis.

TAIOBEIRAS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAIÓBEIRAS - CNS: 044933****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **FERRETTI & ALMEIDA SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

ANDRÉ LUÍS TOLENTINO MOURA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Taiobeiras-MG, na forma da lei de regência (art. 19 da Lei n 6.766/79 e art. 1.005 do Provimento Conjunto n 93/2020/CGJ/TJMG), FAZ SABER, a tantos quantos o presente virem ou dele tomarem conhecimento que, por parte de FERRETTI & ALMEIDA SPR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 45.392.795/0001-69, com sede à rua Santos Dumont, n. 04, Centro, Taiobeiras/MG - CEP: 39550-000, representada por seu administrador Mácio Ferreira Tiago, inscrito no CPF sob o n. ***.751.306-**, foi requerido o registro do loteamento denominado "RESIDENCIAL CAMPO ALEGRE", zona urbana desta cidade de Taiobeiras/MG. O imóvel está matriculado sob n. 16.423, livro 2-RG, deste Ofício, onde constam as suas confrontações. O loteamento tem área total de 36.986,792 m , constituído por 68 (sessenta e oito) lotes, distribuídos em 5 (cinco) quadras, sendo a área de lotes: 23.745,763 m ; área de uso institucional: 3.698,874 m ; área de ruas: 6.342,497 m ; área verde: 3.199,658 m . O loteamento foi aprovado pelo Município de Taiobeiras, nos termos do alvará de urbanização datado de 05.09.2024. Para assegurar a execução das obras de infraestrutura, a proprietária garantirá, mediante instrumento público de constituição de hipoteca, 10 (dez) lotes da quadra 538, os quais serão oportunamente liberados por ocasião da conclusão das obras de infraestrutura. A documentação exigida pela Lei n 6.766/79 foi protocolada sob n 34.446 em 11/12/2024 e encontra-se à disposição dos interessados neste Serviço, situado na rua Rio Pardo, n. 452, Centro de Taiobeiras/MG, CEP 39550-000. As impugnações dos que se acharem prejudicados deverão ser apresentadas neste Serviço até 15 (quinze) dias contados da 3 (terceira) publicação deste Edital, que ocorrerá de forma impressa (física) ou eletrônica. Nos casos de publicações eletrônicas deste edital, elas se darão exclusivamente por meio do sítio eletrônico: www.registrodeimoveis.org.br/editais-online. Findo o prazo e não havendo impugnação, será o loteamento registrado como determina a legislação. Segue desenho de localização do empreendimento. Dado e passado nesta cidade de Taiobeiras/MG, aos 05 dias do mês de março de 2025. Dou fé.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TRES CORACOES/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS CORAÇÕES - CNS: 047324

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **AECIO MOREIRA MARCOS**

DENISE MARIA SOARES, oficial do Registro de Imóveis de Três Corações, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº124875, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AECIO MOREIRA MARCOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***794326**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Bento de Carvalho, 292, Centro Tres Coracoes MG CEP 37410-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801560001810-7, firmada em 17/11/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-3, na Matrícula nº 25154, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUATRO 23 LT 02,QD F JD MONTE VERDE TRES CORACOES MG 37410000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2025, correspondentes a R\$ 13.607,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRES CORACOES-MG. DENISE MARIA SOARES, Oficial de Registro de Imóveis.

TEOFILO OTONI/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEOFILO OTONI - CNS: 061382**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALDA MARIA SANTOS KELLER**

Pablo Roque Villarino, oficial do 1º Registro de Imóveis de Teófilo Otoni, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº61314, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALDA MARIA SANTOS KELLER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***757666**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Mattar, n 40, Edifício City Shopping Centro Teófilo Otoni MG CEP 39800-078, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0708640-7, firmada em 22/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.7 ? 11.089, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 21, nº 596, Bairro São Jacinto, Teófilo Otoni ? MG, CEP 39803-043. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/12/2024, correspondentes a R\$ 166.266,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Teófilo Otoni-MG. Pablo Roque Villarino, Oficial de Registro de Imóveis.

UBERABA/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARLOS VANDER ROCHA**

RICARDO PENA TEIXEIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº374.966, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARLOS VANDER ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***749636**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050-110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440733179-7, firmada em 22/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R. 8 na Matrícula nº 29.281, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA LUIZ ABRÃO, N. 256, OLINDA II, UBERABA-MG, CEP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

38055-720.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/12/2024, correspondentes a R\$ 24.746,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. RICARDO PENA TEIXEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CARLOS GABRIEL DA SILVA**

RICARDO PENA TEIXEIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº375.674, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS GABRIEL DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***942356**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050-110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771648977-9, firmada em 28/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R. 9 da Matrícula nº 92.560., a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Pedro Lucas, n. 601, bloco 20, apto. 303, Condomínio Residencial Petrópolis, Chácara Triângulo, Cachimbo, Uberaba-MG, CEP 38067-400.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/01/2025, correspondentes a R\$ 4.189,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. RICARDO PENA TEIXEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DIEGO CAMILO GOMES, KAYLLANE BATISTA DE LIMA GOMES**

RICARDO PENA TEIXEIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº375.401 e 375.417, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO CAMILO GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***560356**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KAYLLANE BATISTA DE LIMA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***287596**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050-110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442505629-6, firmada em 26/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sob o R.7 da Matrícula nº 59.829., a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Dirson Silva Martins, n. 277, Residencial Jardim Espanha, Uberaba-MG, CEP 38051-664.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/01/2025, correspondentes a R\$ 2.478,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. RICARDO PENA TEIXEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

UBERLANDIA/MG**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WAGNER GONCALVES BATISTA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº454038, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WAGNER GONCALVES BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***460521**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlandia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771363608-8, firmada em 25/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 119.331, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Alfredo Vieira n.º 280, ap. 512, bl. A, 4º pavimento, Condomínio Residencial Vertentes III, Jardim Europa, Uberlândia - MG38414582. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/01/2025, correspondentes a R\$ 5.739,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLANDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERNALDA MARIA DA SILVA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº454029, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERNALDA MARIA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***669722**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlandia MG CEP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771334754-0, firmada em 08/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 125.500, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua João Rodrigues de Castro n.º 355, ap. 403, bl. 07, 4º pavimento, Condomínio Parque Trilhas do Paraíso, Jardim Patrícia, Uberlândia - MG 38414122. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/01/2025, correspondentes a R\$ 5.252,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEANDRO LEAL PARREIRA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº455878, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO LEAL PARREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***811031**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770920065-3, firmada em 14/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 133106, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Ruth Rocha n.º 93, ap. 1008, bl. 02, 10º pavimento, Condomínio Residencial Torres Flamboyant II, Loteamento Habitacional Convencional Flamboyant Residencial, Minas Gerais, Uberlândia - MG 38402758. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2025, correspondentes a R\$ 4.080,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA JULIA PEREIRA SILVA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº455087, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA JULIA PEREIRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***787576**, que está em lugar ignorado, incerto ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770898618-1, firmada em 04/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 133759, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Rural nº 340, AP 104, BL 08, 1º pavimento, Condomínio Residencial Ponto Ônix, Jardim Brasília, Uberlândia/MG - 38401410. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/12/2024, correspondentes a R\$ 3.552,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ORIL VICENTE DOS SANTOS NETO, BRIGIDA APARECIDA GUEDES DOS SANTOS**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº454020, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ORIL VICENTE DOS SANTOS NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***730646**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRIGIDA APARECIDA GUEDES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***547676**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441811295-0, firmada em 04/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 122.664, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Fernando Pereira dos Santos nº 390, Casa 02, Condomínio Residencial Xavier IX, Jardim Brasília, Uberlândia/MG - 38401872. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/01/2025, correspondentes a R\$ 11.699,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MATEUS HENRIQUE SILVA SANTOS**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº454610, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATEUS HENRIQUE SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***802776**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771421185-4, firmada em 30/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula matrícula 125535, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO RODRIGUES DE CASTRO 355 BL.9 A302 MOINHO D VENTO UBERLÂNDIA MG 38414122. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/12/2024, correspondentes a R\$ 18.993,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DANIEL VICTOR TEODORO DO NASCIMENTO**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº454032, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL VICTOR TEODORO DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***131806**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770952860-8, firmada em 20/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 133.868, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Olivia Ribeiro de Sa n.º 1.150, esquina com a Via Marginal n.º 1.625, ap. 1.205, bl. 01, 12º pavimento, Condomínio Residencial Royale III, Jardim Europa, Uberlândia - MG 38414688. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2025, correspondentes a R\$ 4.127,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOAO VIEIRA SANTOS**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº454307, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO VIEIRA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***081986**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771450823-7, firmada em 13/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 133.870, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Olívia Ribeiro de Sá nº 1150, esquina com a Via Marginal nº 1625, AP 1207, BL 01, décimo segundo pavimento, Condomínio Residencial Royale III, Jardim Europa, Uberlândia/MG - 38414688. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/01/2025, correspondentes a R\$ 30.322,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **HELIO MACHADO NAVES**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº454195, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HELIO MACHADO NAVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***553026**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017294380-6, firmada em 25/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 93388 - R 6, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Imperatriz Leopoldina nº 100, AP 103, BL 04, Pavimento Térreo, Residencial Imperatriz, Tubalina, Uberlândia/MG - 38412-012. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/02/2025, correspondentes a R\$ 7.966,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

UBERLÂNDIA/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GLEICE DE CARVALHO RODRIGUES

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº739844, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLEICE DE CARVALHO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***226416**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770268198-2, firmada em 05/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 206859, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA FELIPE CALIXTO MILKEN, Nº 535, BLOCO 02, AP. 302, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTAL VEREDAS, BAIRRO MORUMBI, UBERLÂNDIA MG 38407225. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2025, correspondentes a R\$ 2.492,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA PAULA SOUZA LAVOR FIDELIS, DANIEL SOARES LAVOR FIDELIS**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº739507, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA PAULA SOUZA LAVOR FIDELIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***152756**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIEL SOARES LAVOR FIDELIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***281584**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9047159--, firmada em 26/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R. 06 matrícula nº 223242, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOSÉ MIGUEL SARAMAGO, Nº 1590, AP. 1203, CONDOMÍNIO ABSOLUTO RESIDENCE, BAIRRO SANTA MÔNICA, UBERLÂNDIA/MG - CEP: 98408-222. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/01/2025, correspondentes a R\$ 15.214,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GABRIELA BARBOSA FINIZOLA LOPES DOS SANTOS, FABIO LOPES DOS SANTOS**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº740829, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIELA BARBOSA FINIZOLA LOPES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***727066**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIO LOPES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***282966**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0008832811--, firmada em 10/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R. 07 matrícula nº 167829, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SUL, Nº 100, AP. 401, BLOCO 06, RESIDENCIAL SPAZIO ÚNICO, LOTEAMENTO SPAZIO ÚNICO, UBERLÂNDIA/MG - CEP: 38411-889. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/01/2025, correspondentes a R\$ 2.210,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

VAZANTE/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VAZANTE - CNS: 058545**

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante não identificado, Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 17 da Lei 6.15/73 - Interessado(s): **MARIA HELENICE DE SÁ**

INDIVIDUALIZAÇÃO DE IMÓVEL RURAL por meio de Escritura de Estremação. Antônio João Guimarães, Oficial Titular do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Vazante-MG, situado na Rua João Vieira, 542, Centro, em Vazante-MG, na forma do 17 do art. 213, da Lei n 6.015/73, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob o n . 56.967, em data de 27/02/2025, a Escritura Pública de Especificação e Estremação de Imóvel Rural em Condomínio, lavrada às fls. 015-019, do livro n 034, em data de 30/08/2017, e Escritura de Retificação e Ratificação lavrada às fls. 191-194, do livro n 051-N, em data de 09/08/2024, ambas no 2 Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais desta Comarca de Vazante (MG), pelo qual ANTONIO MOREIRA CRUVINEL e sua mulher ELIANA BORGES DE MELO CRUVINEL, casados sob o regime de comunhão universal de bens, em data de 09/02/1979, brasileiros, produtores rurais, inscritos no CPFs sob os n s ***.424.836-** e ***.250.506-**, portadores das C.I.s RGs n s MG-13.916.701 SSP/MG e MG-1.024.867 PC/MG, respectivamente, residentes e domiciliados na Rua Marechal Floriano, n 23, Centro, na cidade de Coromandel (MG), CEP: 38.550-000, solicitou a individualização e retificação de área do seu imóvel constituído por um GLEBA DE TERRAS, com a área de 122.55.46 ha (cento e vinte e dois hectares, cinquenta e cinco ares e quarenta e seis centiares), com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice DD6-P-4338, Longitude: -47 05'19,369", Latitude: -17

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

50'05,530" e Altitude: 622,62 m, deste segue confrontando com CNS: 05.854-5 | Mat. 12.326 | FAZENDA ARRENEGADO, CORREGO ARRENEGADO pela margem direita a jusante no azimuth 114 33' e distância de 23,38 m até o vértice DD6-P-4337, Longitude: -47 05'18,647", Latitude: -17 50'05,846" e Altitude: 619,78 m; no azimuth 112 30' e distância 36,47 m até o vértice DD6-P-4336, Longitude: -47 05'17,503", Latitude: -17 50'06,300" e Altitude: 620,19 m; no azimuth 81 40' e distância 19,73 m até o vértice DD6-P-4335, Longitude: -47 05'16,840", Latitude: -17 50'06,207" e Altitude: 622,42 m; no azimuth 139 54' e distância 19,29 m até o vértice DD6-P-4334, Longitude: -47 05'16,418", Latitude: -17 50'06,687" e Altitude: 621,46 m; no azimuth 168 13' e distância 16,30 m até o vértice DD6-P-4333, Longitude: -47 05'16,305", Latitude: -17 50'07,206" e Altitude: 621,53 m; no azimuth 268 13' e distância 14,97 m até o vértice DD6-P-4332, Longitude: -47 05'16,813", Latitude: -17 50'07,221" e Altitude: 619,38 m; no azimuth 264 29' e distância 16,01 m até o vértice DD6-P-4331, Longitude: -47 05'17,354", Latitude: -17 50'07,271" e Altitude: 621,46 m; no azimuth 290 58' e distância 25,86 m até o vértice DD6-P-4330, Longitude: -47 05'18,174", Latitude: -17 50'06,970" e Altitude: 618,84 m; no azimuth 211 57' e distância 12,68 m até o vértice DD6-P-4329, Longitude: -47 05'18,402", Latitude: -17 50'07,320" e Altitude: 620,99 m; no azimuth 156 19' e distância 7,55 m até o vértice DD6-P-4328, Longitude: -47 05'18,299", Latitude: -17 50'07,545" e Altitude: 619,08 m; no azimuth 119 59' e distância 23,56 m até o vértice DD6-P-4327, Longitude: -47 05'17,606", Latitude: -17 50'07,928" e Altitude: 620,15 m; no azimuth 127 55' e distância 23,11 m até o vértice DD6-P-4326, Longitude: -47 05'16,987", Latitude: -17 50'08,390" e Altitude: 619,67 m; no azimuth 99 07' e distância 28,90 m até o vértice DD6-P-4325, Longitude: -47 05'16,018", Latitude: -17 50'08,539" e Altitude: 618,33 m; no azimuth 80 48' e distância 20,02 m até o vértice DD6-P-4324, Longitude: -47 05'15,347", Latitude: -17 50'08,435" e Altitude: 620,81 m; no azimuth 130 29' e distância 15,10 m até o vértice DD6-P-4323, Longitude: -47 05'14,957", Latitude: -17 50'08,754" e Altitude: 619,58 m; no azimuth 176 09' e distância 8,78 m até o vértice DD6-P-4322, Longitude: -47 05'14,937", Latitude: -17 50'09,039" e Altitude: 620,26 m; no azimuth 248 03' e distância 12,10 m até o vértice DD6-P-4321, Longitude: -47 05'15,318", Latitude: -17 50'09,186" e Altitude: 621,35 m; no azimuth 274 32' e distância 13,18 m até o vértice DD6-P-4320, Longitude: -47 05'15,764", Latitude: -17 50'09,152" e Altitude: 620,64 m; no azimuth 237 52' e distância 5,15 m até o vértice DD6-P-4319, Longitude: -47 05'15,912", Latitude: -17 50'09,241" e Altitude: 620,71 m; no azimuth 140 20' e distância 5,35 m até o vértice DD6-P-4318, Longitude: -47 05'15,796", Latitude: -17 50'09,375" e Altitude: 619,56 m; no azimuth 85 11' e distância 8,07 m até o vértice DD6-P-4317, Longitude: -47 05'15,523", Latitude: -17 50'09,353" e Altitude: 621,26 m; no azimuth 81 33' e distância 14,47 m até o vértice DD6-P-4316, Longitude: -47 05'15,037", Latitude: -17 50'09,284" e Altitude: 620,56 m; no azimuth 51 37' e distância 46,16 m até o vértice DD6-P-4315, Longitude: -47 05'13,808", Latitude: -17 50'08,352" e Altitude: 620,83 m; no azimuth 22 43' e distância 37,67 m até o vértice DD6-P-4314, Longitude: -47 05'13,314", Latitude: -17 50'07,222" e Altitude: 619,21 m; no azimuth 34 49' e distância 19,85 m até o vértice AKP-V-0237, Longitude: -47 05'12,929", Latitude: -17 50'06,692" e Altitude: 630,76 m; deste segue confrontando com RODOVIA ESTADUAL MG - 188 (COROMANDEL - PARACATU) no azimuth 135 05' e distância 822,73 m até o vértice AKP-V-0238, Longitude: -47 04'53,202", Latitude: -17 50'25,640" e Altitude: 661,16 m; no azimuth 136 54' e distância 29,05 m até o vértice AKP-V-0239, Longitude: -47 04'52,528", Latitude: -17 50'26,330" e Altitude: 661,56 m; no azimuth 137 33' e distância 15,67 m até o vértice AKP-V-0240, Longitude: -47 04'52,169", Latitude: -17 50'26,706" e Altitude: 662,38 m; no azimuth 143 14' e distância 24,21 m até o vértice AKP-V-0241, Longitude: -47 04'51,677", Latitude: -17 50'27,337" e Altitude: 664,72 m; no azimuth 146 14' e distância 17,75 m até o vértice AKP-V-0242, Longitude: -47 04'51,342", Latitude: -17 50'27,817" e Altitude: 665,54 m; no azimuth 149 50' e distância 22,51 m até o vértice AKP-V-0243, Longitude: -47 04'50,958", Latitude: -17 50'28,450" e Altitude: 666,65 m; no azimuth 153 40' e distância 22,85 m até o vértice AKP-V-0244, Longitude: -47 04'50,614", Latitude: -17 50'29,116" e Altitude: 667,55 m; no azimuth 158 34' e distância 21,93 m até o vértice AKP-V-0245, Longitude: -47 04'50,342", Latitude: -17 50'29,780" e Altitude: 668,47 m; no azimuth 160 36' e distância 22,98 m até o vértice AKP-V-0246, Longitude: -47 04'50,083", Latitude: -17 50'30,485" e Altitude: 669,29 m; no azimuth 164 26' e distância 15,48 m até o vértice AKP-V-0247, Longitude: -47 04'49,942", Latitude: -17 50'30,970" e Altitude: 669,95 m; no azimuth 167 23' e distância 132,90 m até o vértice AKP-P-3332, Longitude: -47 04'48,957", Latitude: -17 50'35,188" e Altitude: 672,82 m; deste segue confrontando com CNS: 05.854-5 | Mat. R13-1035 | FAZENDA ARRENEGADO no azimuth 204 49' e distância 102,89 m até o vértice AKP-P-3331, Longitude: -47 04'50,424", Latitude: -17 50'38,225" e Altitude: 676,87 m; deste segue confrontando com CNS: 05.854-5 | Mat. 1695 | FAZENDA ARRENEGADO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no azimute 268 28' e distância 1.402,52 m até o vértice DD6-M-0606, Longitude: -47 05'38,036", Latitude: -17 50'39,436" e Altitude: 650,37 m; deste segue confrontando com CNS: 05.854-5 | Mat. 12.326 | FAZENDA ARRENEGADO no azimute 335 36' e distância 710,39 m até o vértice DD6-M-0605, Longitude: -47 05'48,001", Latitude: -17 50'18,395" e Altitude: 626,23 m; no azimute 335 09' e distância 57,56 m até o vértice DD6-P-4424, Longitude: -47 05'48,822", Latitude: -17 50'16,696" e Altitude: 623,48 m; deste segue confrontando com CNS: 05.854-5 | Mat. 12.326 | FAZENDA ARRENEGADO, CORREGO ARRENEGADO pela margem direita a jusante no azimute 46 41' e distância 34,48 m até o vértice DD6-P-4423, Longitude: -47 05'47,970", Latitude: -17 50'15,927" e Altitude: 621,27 m; no azimute 32 52' e distância 10,25 m até o vértice DD6-P-4422, Longitude: -47 05'47,781", Latitude: -17 50'15,647" e Altitude: 625,09 m; no azimute 334 24' e distância 24,27 m até o vértice DD6-P-4421, Longitude: -47 05'48,137", Latitude: -17 50'14,935" e Altitude: 622,30 m; no azimute 8 09' e distância 16,40 m até o vértice DD6-P-4420, Longitude: -47 05'48,058", Latitude: -17 50'14,407" e Altitude: 621,21 m; no azimute 90 39' e distância 5,24 m até o vértice DD6-P-4419, Longitude: -47 05'47,880", Latitude: -17 50'14,409" e Altitude: 621,15 m; no azimute 133 13' e distância 70,23 m até o vértice DD6-P-4418, Longitude: -47 05'46,142", Latitude: -17 50'15,973" e Altitude: 622,18 m; no azimute 108 11' e distância 11,13 m até o vértice DD6-P-4417, Longitude: -47 05'45,783", Latitude: -17 50'16,086" e Altitude: 622,62 m; no azimute 26 23' e distância 30,07 m até o vértice DD6-P-4416, Longitude: -47 05'45,329", Latitude: -17 50'15,210" e Altitude: 621,96 m; no azimute 92 43' e distância 4,54 m até o vértice DD6-P-4415, Longitude: -47 05'45,175", Latitude: -17 50'15,217" e Altitude: 621,16 m; no azimute 164 19' e distância 18,52 m até o vértice DD6-P-4414, Longitude: -47 05'45,005", Latitude: -17 50'15,797" e Altitude: 621,49 m; no azimute 96 04' e distância 7,85 m até o vértice DD6-P-4413, Longitude: -47 05'44,740", Latitude: -17 50'15,824" e Altitude: 622,69 m; no azimute 13 19' e distância 11,50 m até o vértice DD6-P-4412, Longitude: -47 05'44,650", Latitude: -17 50'15,460" e Altitude: 621,56 m; no azimute 41 13' e distância 10,10 m até o vértice DD6-P-4411, Longitude: -47 05'44,424", Latitude: -17 50'15,213" e Altitude: 620,57 m; no azimute 24 22' e distância 22,55 m até o vértice DD6-P-4410, Longitude: -47 05'44,108", Latitude: -17 50'14,545" e Altitude: 621,67 m; no azimute 52 40' e distância 7,96 m até o vértice DD6-P-4409, Longitude: -47 05'43,893", Latitude: -17 50'14,388" e Altitude: 620,85 m; no azimute 88 44' e distância 25,09 m até o vértice DD6-P-4408, Longitude: -47 05'43,041", Latitude: -17 50'14,370" e Altitude: 627,25 m; no azimute 113 33' e distância 22,62 m até o vértice DD6-P-4407, Longitude: -47 05'42,337", Latitude: -17 50'14,664" e Altitude: 619,97 m; no azimute 123 57' e distância 53,72 m até o vértice DD6-P-4406, Longitude: -47 05'40,824", Latitude: -17 50'15,640" e Altitude: 621,79 m; no azimute 220 25' e distância 31,34 m até o vértice DD6-P-4405, Longitude: -47 05'41,514", Latitude: -17 50'16,416" e Altitude: 620,94 m; no azimute 175 28' e distância 9,69 m até o vértice DD6-P-4404, Longitude: -47 05'41,488", Latitude: -17 50'16,730" e Altitude: 624,47 m; no azimute 100 48' e distância 4,92 m até o vértice DD6-P-4403, Longitude: -47 05'41,324", Latitude: -17 50'16,760" e Altitude: 623,62 m; no azimute 67 43' e distância 33,41 m até o vértice DD6-P-4402, Longitude: -47 05'40,274", Latitude: -17 50'16,348" e Altitude: 624,03 m; no azimute 49 44' e distância 21,65 m até o vértice DD6-P-4401, Longitude: -47 05'39,713", Latitude: -17 50'15,893" e Altitude: 620,17 m; no azimute 310 40' e distância 22,60 m até o vértice DD6-P-4400, Longitude: -47 05'40,295", Latitude: -17 50'15,414" e Altitude: 618,54 m; no azimute 336 17' e distância 12,59 m até o vértice DD6-P-4399, Longitude: -47 05'40,467", Latitude: -17 50'15,039" e Altitude: 623,58 m; no azimute 20 51' e distância 14,81 m até o vértice DD6-P-4398, Longitude: -47 05'40,288", Latitude: -17 50'14,589" e Altitude: 623,55 m; no azimute 71 14' e distância 16,73 m até o vértice DD6-P-4397, Longitude: -47 05'39,750", Latitude: -17 50'14,414" e Altitude: 620,41 m; no azimute 27 27' e distância 24,78 m até o vértice DD6-P-4396, Longitude: -47 05'39,362", Latitude: -17 50'13,699" e Altitude: 623,69 m; no azimute 83 12' e distância 10,14 m até o vértice DD6-P-4395, Longitude: -47 05'39,020", Latitude: -17 50'13,660" e Altitude: 619,39 m; no azimute 166 12' e distância 19,76 m até o vértice DD6-P-4394, Longitude: -47 05'38,860", Latitude: -17 50'14,284" e Altitude: 620,47 m; no azimute 91 22' e distância 10,22 m até o vértice DD6-P-4393, Longitude: -47 05'38,513", Latitude: -17 50'14,292" e Altitude: 623,48 m; no azimute 65 24' e distância 10,27 m até o vértice DD6-P-4392, Longitude: -47 05'38,196", Latitude: -17 50'14,153" e Altitude: 622,89 m; no azimute 40 08' e distância 3,70 m até o vértice DD6-P-4391, Longitude: -47 05'38,115", Latitude: -17 50'14,061" e Altitude: 620,14 m; no azimute 335 46' e distância 8,40 m até o vértice DD6-P-4390, Longitude: -47 05'38,232", Latitude: -17 50'13,812" e Altitude: 621,22 m; no azimute 25 35' e distância 6,48 m até o vértice DD6-P-4389, Longitude: -47 05'38,137", Latitude: -17 50'13,622" e Altitude: 619,33 m; no azimute 108 24' e distância 16,85 m

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

até o vértice DD6-P-4388, Longitude: -47 05'37,594", Latitude: -17 50'13,795" e Altitude: 622,91 m; no azimute 80 38' e distância 10,59 m até o vértice DD6-P-4387, Longitude: -47 05'37,239", Latitude: -17 50'13,739" e Altitude: 621,11 m; no azimute 118 21' e distância 30,62 m até o vértice DD6-P-4386, Longitude: -47 05'36,324", Latitude: -17 50'14,212" e Altitude: 621,33 m; no azimute 191 26' e distância 39,47 m até o vértice DD6-P-4385, Longitude: -47 05'36,590", Latitude: -17 50'15,470" e Altitude: 623,72 m; no azimute 108 15' e distância 9,61 m até o vértice DD6-P-4384, Longitude: -47 05'36,280", Latitude: -17 50'15,568" e Altitude: 620,32 m; no azimute 41 03' e distância 17,17 m até o vértice DD6-P-4383, Longitude: -47 05'35,897", Latitude: -17 50'15,147" e Altitude: 621,20 m; no azimute 18 53' e distância 15,37 m até o vértice DD6-P-4382, Longitude: -47 05'35,728", Latitude: -17 50'14,674" e Altitude: 620,31 m; no azimute 55 21' e distância 47,82 m até o vértice DD6-P-4381, Longitude: -47 05'34,392", Latitude: -17 50'13,790" e Altitude: 619,84 m; no azimute 43 55' e distância 21,82 m até o vértice DD6-P-4380, Longitude: -47 05'33,878", Latitude: -17 50'13,279" e Altitude: 622,66 m; no azimute 118 13' e distância 8,46 m até o vértice DD6-P-4379, Longitude: -47 05'33,625", Latitude: -17 50'13,409" e Altitude: 622,82 m; no azimute 138 52' e distância 5,06 m até o vértice DD6-P-4378, Longitude: -47 05'33,512", Latitude: -17 50'13,533" e Altitude: 621,68 m; no azimute 188 05' e distância 7,11 m até o vértice DD6-P-4377, Longitude: -47 05'33,546", Latitude: -17 50'13,762" e Altitude: 621,32 m; no azimute 185 15' e distância 10,59 m até o vértice DD6-P-4376, Longitude: -47 05'33,579", Latitude: -17 50'14,105" e Altitude: 621,55 m; no azimute 165 58' e distância 6,56 m até o vértice DD6-P-4375, Longitude: -47 05'33,525", Latitude: -17 50'14,312" e Altitude: 620,40 m; no azimute 76 40' e distância 5,87 m até o vértice DD6-P-4374, Longitude: -47 05'33,331", Latitude: -17 50'14,268" e Altitude: 621,51 m; no azimute 22 13' e distância 14,71 m até o vértice DD6-P-4373, Longitude: -47 05'33,142", Latitude: -17 50'13,825" e Altitude: 623,34 m; no azimute 19 11' e distância 27,67 m até o vértice DD6-P-4372, Longitude: -47 05'32,833", Latitude: -17 50'12,975" e Altitude: 619,75 m; no azimute 0 50' e distância 14,05 m até o vértice DD6-P-4371, Longitude: -47 05'32,826", Latitude: -17 50'12,518" e Altitude: 621,60 m; no azimute 52 21' e distância 23,06 m até o vértice DD6-P-4370, Longitude: -47 05'32,206", Latitude: -17 50'12,060" e Altitude: 620,08 m; no azimute 82 45' e distância 47,85 m até o vértice DD6-P-4369, Longitude: -47 05'30,594", Latitude: -17 50'11,864" e Altitude: 620,90 m; no azimute 84 47' e distância 20,64 m até o vértice DD6-P-4368, Longitude: -47 05'29,896", Latitude: -17 50'11,803" e Altitude: 624,21 m; no azimute 88 10' e distância 23,07 m até o vértice DD6-P-4367, Longitude: -47 05'29,113", Latitude: -17 50'11,779" e Altitude: 624,40 m; no azimute 91 38' e distância 49,35 m até o vértice DD6-P-4366, Longitude: -47 05'27,438", Latitude: -17 50'11,825" e Altitude: 622,43 m; no azimute 76 28' e distância 10,39 m até o vértice DD6-P-4365, Longitude: -47 05'27,095", Latitude: -17 50'11,746" e Altitude: 621,65 m; no azimute 46 08' e distância 10,74 m até o vértice DD6-P-4364, Longitude: -47 05'26,832", Latitude: -17 50'11,504" e Altitude: 617,54 m; no azimute 330 59' e distância 18,46 m até o vértice DD6-P-4363, Longitude: -47 05'27,136", Latitude: -17 50'10,979" e Altitude: 622,81 m; no azimute 50 51' e distância 11,35 m até o vértice DD6-P-4362, Longitude: -47 05'26,837", Latitude: -17 50'10,746" e Altitude: 623,72 m; no azimute 113 37' e distância 9,13 m até o vértice DD6-P-4361, Longitude: -47 05'26,553", Latitude: -17 50'10,865" e Altitude: 621,47 m; no azimute 127 48' e distância 12,64 m até o vértice DD6-P-4360, Longitude: -47 05'26,214", Latitude: -17 50'11,117" e Altitude: 621,08 m; no azimute 66 12' e distância 10,14 m até o vértice DD6-P-4359, Longitude: -47 05'25,899", Latitude: -17 50'10,984" e Altitude: 620,66 m; no azimute 11 39' e distância 10,64 m até o vértice DD6-P-4358, Longitude: -47 05'25,826", Latitude: -17 50'10,645" e Altitude: 622,39 m; no azimute 330 46' e distância 27,80 m até o vértice DD6-P-4357, Longitude: -47 05'26,287", Latitude: -17 50'09,856" e Altitude: 620,24 m; no azimute 45 26' e distância 14,59 m até o vértice DD6-P-4356, Longitude: -47 05'25,934", Latitude: -17 50'09,523" e Altitude: 622,09 m; no azimute 19 12' e distância 6,09 m até o vértice DD6-P-4355, Longitude: -47 05'25,866", Latitude: -17 50'09,336" e Altitude: 620,13 m; no azimute 355 42' e distância 23,59 m até o vértice DD6-P-4354, Longitude: -47 05'25,926", Latitude: -17 50'08,571" e Altitude: 621,92 m; no azimute 48 08' e distância 20,09 m até o vértice DD6-P-4353, Longitude: -47 05'25,418", Latitude: -17 50'08,135" e Altitude: 624,02 m; no azimute 132 51' e distância 9,76 m até o vértice DD6-P-4352, Longitude: -47 05'25,175", Latitude: -17 50'08,351" e Altitude: 621,45 m; no azimute 179 33' e distância 11,32 m até o vértice DD6-P-4351, Longitude: -47 05'25,172", Latitude: -17 50'08,719" e Altitude: 620,50 m; no azimute 90 24' e distância 17,43 m até o vértice DD6-P-4350, Longitude: -47 05'24,580", Latitude: -17 50'08,723" e Altitude: 620,10 m; no azimute 42 17' e distância 8,27 m até o vértice DD6-P-4349, Longitude: -47 05'24,391", Latitude: -17 50'08,524" e Altitude: 620,49 m; no azimute 343 35' e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

distância 8,65 m até o vértice DD6-P-4348, Longitude: -47 05'24,474", Latitude: -17 50'08,254" e Altitude: 620,63 m; no azimute 316 20' e distância 11,64 m até o vértice DD6-P-4347, Longitude: -47 05'24,747", Latitude: -17 50'07,980" e Altitude: 620,16 m; no azimute 9 43' e distância 16,22 m até o vértice DD6-P-4346, Longitude: -47 05'24,654", Latitude: -17 50'07,460" e Altitude: 621,07 m; no azimute 57 52' e distância 38,28 m até o vértice DD6-P-4345, Longitude: -47 05'23,553", Latitude: -17 50'06,798" e Altitude: 620,66 m; no azimute 99 53' e distância 21,28 m até o vértice DD6-P-4344, Longitude: -47 05'22,841", Latitude: -17 50'06,917" e Altitude: 620,56 m; no azimute 62 16' e distância 4,76 m até o vértice DD6-P-4343, Longitude: -47 05'22,698", Latitude: -17 50'06,845" e Altitude: 620,39 m; no azimute 329 07' e distância 15,15 m até o vértice DD6-P-4342, Longitude: -47 05'22,962", Latitude: -17 50'06,422" e Altitude: 620,27 m; no azimute 46 50' e distância 17,08 m até o vértice DD6-P-4341, Longitude: -47 05'22,539", Latitude: -17 50'06,042" e Altitude: 621,14 m; no azimute 69 08' e distância 36,18 m até o vértice DD6-P-4340, Longitude: -47 05'21,391", Latitude: -17 50'05,623" e Altitude: 621,12 m; no azimute 95 35' e distância 29,68 m até o vértice DD6-P-4339, Longitude: -47 05'20,388", Latitude: -17 50'05,717" e Altitude: 620,49 m; no azimute 79 09' e distância 30,55 m até o vértice DD6-P-4338 ponto inicial da descrição deste imóvel. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Imóvel georreferenciado e certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, conforme certificação 9C5C8354-DF60-4B9A-9B27-4D766C30A269. Tem como ORIGEM REGISTRAL o R-1-1.035, Livro 02, deste Ofício. Os confrontantes do imóvel compareceram e outorgaram suas anuências. Toda a documentação encontra-se no cartório à disposição de qualquer interessado. Pelo presente Edital de Intimação, FICAM INTIMADOS a Sr. Maria Helenice de Sá, brasileira, solteira, não vive em união estável, produtora rural, inscrita no CPF sob o n.º ***.915.046-**, portadora da cédula de identidade n.º M-4.520.048 SSP/MG, residente e domiciliada no lugar denominado Fazenda Arrenegado, zona rural do município de Guarda-Mor-MG, CEP: 38.570-000 e também ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e outros direitos por ventura existentes no registro do imóvel objeto do pedido, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere), perante o Oficial do Registro de Imóveis, no endereço constante deste Edital, com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente. Findo o prazo, não havendo impugnação será dado o devido andamento legal à presente Escritura de Pública de Especificação e Estremação. Vazante, 06 de Março de 2025. O Oficial, Antônio João Guimarães.

ESTADO - MATO GROSSO DO SUL**BELA VISTA/MS****REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELA VISTA - CNS: 062422**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ADA MARICEL NUNES**

O Serviço de Registro de Imóveis de Bela Vista-MS, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, na conformidade do Art. 26 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n. 9.514/97, atendendo requerimento do credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ n.º 00.360.305/0001-04), fica a fiduciante, ADA MARICEL NUNES (CPF/MF sob n.º ***.493.951-**) INTIMADA para PAGAMENTO (purgação de mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, exatamente como consta do 1 do artigo citado, referente ao Contrato por instrumento particular de compra e venda de unidade isolada e mútuo com obrigações e alienação fiduciária - carta de crédito individual FGTS - n.º 811440000333, assinado pelas partes em 28 de outubro de 2018, sendo pactuado em garantia fiduciária, registrado sob n.º R-3, na matrícula 13.377, deste Cartório, referente ao Lote de terreno

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

urbano determinado sob o número 24-B (vinte e quatro B), da quadra n. 29 (vinte e nove), Setor 02, na Rua Eduardo Peixoto, Centro II, nesta cidade de Bela Vista-MS, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Ana Myrthes Estevam da Silveira Oyama - Oficial de Registro.

CAMPO GRANDE/MS**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MICHELLE DA SILVA CARVALHO, ERIKA SILVA DOS SANTOS**

O Oficial da 3 Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela VERT COMPANHIA SECURITIZADORA com sede em São Paulo/SP, CNPJ 25.005.683/0001-09, na qualidade de credora fiduciária, amparado pela Lei 9.514/97, referente à UNIDADE AUTÔNOMA DESIGNADA CASA 01 (UM), DO "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BOAVENTURA", SITUADA NA RUA ZILCA PIMENTEL PAIVA, N 198, BAIRRO MONTE CASTELO, objeto da matrícula n. 52.583 deste Cartório de Registro de Imóveis, ficam intimadas a comparecerem a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, n 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, as devedoras fiduciantes MICHELLE DA SILVA CARVALHO, CPF n ***.107.421-** e ÉRIKA SILVA DOS SANTOS, CPF n ***.588.791-**, ou alguém por elas, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 28/02/2025 no valor de R\$ 17.870,86 (dezessete mil e oitocentos e setenta reais e oitenta e seis centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1 da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, as citadas devedoras fiduciantes são consideradas intimadas e terão o prazo de 15 dias para satisfazerem seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que as mesmas estão em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação n 226571. Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3 Circunscrição, conferi e subscrevi.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARILTON DA SILVA FONSECA, CARLA WEIS DA SILVA FONSECA**

O Oficial da 3 Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com sede em Brasília-DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, amparado pela Lei 9.514/97, referente à UNIDADE AUTÔNOMA DESIGNADA "CASA 01", DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LADEIA II, SITUADA NA AVENIDA ABRÃO ANACHE, N 428, BAIRRO NOVA LIMA, objeto da matrícula n. 56.496 deste Cartório de Registro de Imóveis, ficam intimados a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, n 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, os devedores fiduciantes MARILTON DA SILVA FONSECA, CPF n ***.399.217-** e CARLA WEIS DA SILVA FONSECA, CPF n ***.719.421-**, ou alguém por eles, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 28/02/2025 no valor de R\$ 25.306,46 (vinte e cinco mil e trezentos e seis reais e quarenta e seis centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1 da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciantes são considerados intimados e terão prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que a mesma está em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação n 228360. Campo Grande/MS. Eu, Fabiana

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3 Circunscrição, conferi e subscrevi.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIA FLORDELICI FERREIRA**

O Oficial da 3 Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com sede em Brasília-DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, amparado pela Lei 9.514/97, referente à CASA RESIDENCIAL, SITUADA NA RUA EUNICE WEAVER N 484, DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO, objeto da matrícula n. 67.309 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimada a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, n 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, a devedora fiduciante MARIA FLORDELICI FERREIRA, CPF n ***.773.841-**, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 06/03/2025 no valor de R\$ 47.431,26 (quarenta e sete mil e quatrocentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1 da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante é considerada intimada e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que a mesma está em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação n 222151. Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3 Circunscrição, conferi e subscrevi.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JESSICA PERALTA**

O Oficial da 3 Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com sede em Brasília/DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, amparado pela Lei 9.514/97, referente à UNIDADE AUTÔNOMA DESIGNADA CASA 02 (DOIS), DO "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SUIT I", SITUADA NA RUA SEU NÉ, N 247, BAIRRO PANAMÁ, objeto da matrícula n. 78.937 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimada a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, n 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, a devedora fiduciante JESSICA PERALTA, CPF n ***.056.901-**, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 28/02/2025 no valor de R\$ 2.834,82 (dois mil e oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1 da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante é considerada intimada e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que a mesma está em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação n 226272. Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3 Circunscrição, conferi e subscrevi.

COXIM/MS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE COXIM - CNS: 062919****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAYANE PEREIRA MOTA**

EDITAL Júlio Lima de Almeida, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Coxim-MS. FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pelo CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, com sede em Brasília-DF, na qualidade de Credora Fiduciante, nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei 9.514/97, referente ao imóvel situado na RUA VIRIATO BANDEIRA N 99999, L06/G Q01, CENTRO-Coxim/MS, objeto da matrícula n 22.159, deste CRI, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, o devedor fiduciário, DAYANE PEREIRA MOTA, CPF: ***.660.371-**, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 24/09/2024 a 24/02/2025 e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto ou não sabido. Coxim/MS, 06 de Março de 2025. Júlio Lima de Almeida Cartório de Registro de Imóveis e Anexos Coxim-MS.

CAMPO GRANDE/MS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **OLIVIA FRANCISCA VIEIRA, MARIA IZABEL SOARES DA SILVA, BERO CAN JOSE BARBOSA DA SILVA**

EDITAL EXTRAJUDICIAL JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis da 1 Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 6.015/73, artigo 216-A, 4, e, atendendo solicitação formulada por BERO CAN JOSÉ BARBOSA DA SILVA, inscrito no CPF n. ***.458.091-** e MARIA IZABEL SOARES DA SILVA, inscrita no CPF sob n. ***.966.013-**, faz saber a OLIVIA FRANCISCA VIEIRA, inscrita no CPF sob n. ***.623.951-**, possível cônjuge de Alfredo Vieira Rosa que, perante este registro de imóveis tramitam os autos de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, protocolado sob n 761.873, na modalidade extraordinária, cujo tempo de posse declarado é superior a 12 anos, sendo objeto da usucapião Parte do Lote 10 da quadra B, da VILA ORNELAS, com 118,50 m2 e a seguinte descrição: partindo do M-1 com azimute de 261 7'49" e distância de 10,45 metros até o M-2; deste, segue com azimute de 355 4'1" e distância de 11,87 metros até o M-3; deste, segue com azimute de 80 56'2" e distância de 9,57 metros até o M-4; deste, segue com azimute de 170 49'3" e distância de 11,87 metros até o M-1, marco principal da medição. Confrontações: norte, com o lote 8; sul, com o lote 12B; leste, com a tua Rui Barbosa; oeste com a Travessa Joli, tendo sido construído um prédio comercial, objeto da matrícula 134.983 desde RI. Tudo conforme memorial, planta e memorial elaborados pelo Profissional Luís Carlos da Silva Maia, Técnico Agrimensor Registro ***513774**. O presente edital tem previsão nos Provimentos 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça e 240/2020 da Corregedoria-Geral de Justiça de MS e o silêncio da notificanda será interpretado como concordância ao pedido, sendo o prazo para eventual impugnação de 15 dias. Campo Grande, MS, 13 de janeiro de 2025. Maria Cristina Michelette Registradora Substituta

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **UNA COMERCIAL E CONSTRUÇÕES LTDA**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis da 1 Circunscrição Imobiliária desta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 6.015/73, artigo 216-A, 4, e, atendendo solicitação formulada por UNA COMERCIAL E CONSTRUÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n 33.493.491.0001-09, com sede nesta Capital, na rua Maria Fontoura Borges, n. 5, Bairro Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, faz saber a terceiros interessados que, perante este registro de imóveis tramitam os autos de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade extraordinária, protocolado sob n 802.325, cujo objeto é uma área de 8.691,704 m2, parte dos quinhões 11-A e 11-B2, desmembrados das fazendas Bálsamo e Colonial, matriculados sob números 2.366 e 85.349, com as seguintes confrontações: norte, entre os marcos 7 e 1, com o remanescente das matrículas 2.366 e 85.349; sul, entre os marcos 5 e 6, com o remanescente das matrículas 2.366 e 85.349; leste, entre os marcos 1 e 2, com o lote 1 da quadra 18, entre os marcos 2 e 3, com o lote 7 da quadra 18, entre os marcos 3 e 4, com a rua Maria Fontoura Borges, entre os marcos 4 e 5 com o lote 1 da quadra 09, todos do loteamento Nossa Senhora do Perpétuo Socorro e oeste, entre os marcos 6 e 7, com o quinhão 12, conforme Memorial Descritivo e Planta elaborados pelo arquiteto e urbanista Valter Cortez, inscrito no CAU sob n. A4837-2. Os interessados poderão manifestar-se sobre o pedido no prazo de quinze dias após o decurso do prazo do presente edital, conforme previsão do artigo 1339 e do Provimento 240/2020 da Corregedoria-Geral de Justiça de MS, e a falta de impugnação implicará anuência ao pedido. Campo Grande, MS, 06 de fevereiro de 2025. Maria Cristina Michelette Registradora Substituta

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEX URIZAR DE SOUZA**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pelo credor fiduciária BANCO BRADESCO S.A. - CNPJ: 60.746.948/0001-12, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, o Sr. ALEX URIZAR DE SOUZA - CPF: ***.113.691-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 0010933293, registrado no R-13 da matrícula n 40.291, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à RUA. BRILHANTE N 2856, APTO 102, BL01, CONDOMÍNIO RIO BRILHANTE, LT01 QD 28, VILA BANDEIRANTES, CAMPO GRANDE-MS CEP. 79006-560. Valor do débito posicionado em 27/02/2025, é de R\$ 17.619,50 (dezessete mil e seiscentos e dezenove reais e cinq enta centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

DOURADOS/MS**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBSON RODRIGUES**

EDITAL, TALITA MATOS KRUL OLIVEIRA, Oficial Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF com sede em BAURU/SP, na qualidade de credor fiduciário nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei n 9.514/97, datado de 16/07/2013, referente ao imóvel situado na RUA OLAVO RIBEIRO DOS SANTOS, N 765, CASA 01, JARDIM GUAICURUS, cidade de DOURADOS-MS, objeto da matrícula n 116517 deste Registro de Imóveis, FICA INTIMADO a comparecer à agência da CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF o devedor: ROBSON RODRIGUES CPF: ***.694.911-** ou alguém

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

por ele à fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 20/09/2024 e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto ou não sabido. FICA NOTIFICADO através do presente edital, o comparecimento junto à Caixa Econômica Federal, para liquidar os valores que se encontram em atraso sob pena de ser efetuado a Consolidação de Propriedade em nome do CREDOR FIDUCIÁRIO. Pedido protocolado sob n 511770 livro 1 em 23 de Janeiro de 2025. Para ser averbada a Consolidação de Propriedade, deverá ser publicado o presente edital na imprensa, por 03 (três) vezes num prazo de 10 dias e decorridos 15 (quinze) dias a contar da última publicação e não havendo o comparecimento do DEVEDOR junto a agência da Caixa Econômica Federal, será efetuado a AVERBAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO e para que ninguém possa alegar ignorância, passo o presente Edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados-MS; aos 24 de Fevereiro de 2025. Talita Matos Krul Oliveira Substituta.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 164368

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO JUNIOR DE MENEZES CABRERA**

EDITAL, ALCEU BAGGIO AGUIAR, Oficial Substituto do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pelo CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF., na qualidade de credor fiduciário nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei n 9.514/97, datado de 03/07/2015, referente ao imóvel situado: no Parque Residencial Monte Carlo, localizado na Rua Alberto Ribeiro Martins n 655, LT X-4 QD 25, Dourados/MS, objeto da matrícula n 7.344 do Registro de imóveis da 2 Circunscrição, fica intimada a comparecer à agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o DEVEDOR FABIO JUNIOR DE MENEZES CABRERA - CPF N ***.018.021-** ou alguém por ele(a), a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 03/01/2023 até 28/02/2025 e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários serão considerados intimados e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto ou não sabido. FICAM NOTIFICADOS através do presente edital, o comparecimento junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para liquidar os valores que se encontram em atraso sob pena de ser efetuado a Consolidação de Propriedade em nome dos CREDITORES FIDUCIÁRIOS. Pedido protocolado sob n 12250 livro 1 em 12 de Dezembro de 2024. Para ser averbada a Consolidação de Propriedade, deverá ser publicado o presente edital na imprensa, por 03 (três) vezes num prazo de 10 dias e decorridos 15 (quinze) dias a contar da última publicação e não havendo o comparecimento da DEVEDORA junto a agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, será efetuado a AVERBAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO, e para que ninguém possa alegar ignorância, passo o presente Edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados-MS; aos 28 de Fevereiro de 2025. Alceu Baggio Aguiar Oficial Substituto.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 164368

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GLAITON MARCIO ALVES**

EDITAL, ALCEU BAGGIO AGUIAR, Oficial Substituto do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pelo CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF., na qualidade de credor fiduciário nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei n 9.514/97, datado de 05/03/2014, referente ao imóvel situado: no Residencial Vila Toscana, localizado na Rua Gildasio G da Costa n 825, CS 02, LT 03, QD 11, Vila Toscana, Dourados/MS, objeto da matrícula n 7.362 do Registro de imóveis da 2 Circunscrição, fica intimada a comparecer à agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o DEVEDOR GLAITON MARCIO ALVES - CPF N ***.247.971-** ou alguém por ele(a), a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 25/10/2022 até 25/01/2025 e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários serão considerados intimados e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto ou não sabido. FICAM NOTIFICADOS através do presente edital, o comparecimento junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para liquidar os valores que se encontram em atraso sob pena de ser efetuado a Consolidação de Propriedade em nome dos CREDORES FIDUCIÁRIOS. Pedido protocolado sob n 12508 livro 1 em 26 de Dezembro de 2024. Para ser averbada a Consolidação de Propriedade, deverá ser publicado o presente edital na imprensa, por 03 (três) vezes num prazo de 10 dias e decorridos 15 (quinze) dias a contar da última publicação e não havendo o comparecimento da DEVEDORA junto a agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, será efetuado a AVERBAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO, e para que ninguém possa alegar ignorância, passo o presente Edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados-MS; aos 28 de Fevereiro de 2025. Alceu Baggio Aguiar Oficial Substituto.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 164368

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RAFAEL PELOGIA VERA**

EDITAL, ALCEU BAGGIO AGUIAR, Oficial Substituto do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pelo CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF., na qualidade de credor fiduciário nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei n 9.514/97, datado de 29/04/2016, referente ao imóvel situado: no Residencial Vila Roma 2, localizado na Rua Aventino n 1.705, LT 06 QD 06, Vila Roma 2, Dourados/MS, objeto da matrícula n 7.369 do Registro de imóveis da 2 Circunscrição, fica intimada a comparecer à agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o DEVEDOR RAFAEL PELOGIA VERA - CPF N ***.509.231-** ou alguém por ele(a), a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 29/04/2023 até 28/02/2025 e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários serão considerados intimados e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto ou não sabido. FICAM NOTIFICADOS através do presente edital, o comparecimento junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para liquidar os valores que se encontram em atraso sob pena de ser efetuado a Consolidação de Propriedade em nome dos CREDORES FIDUCIÁRIOS. Pedido protocolado sob n 12244 livro 1 em 12 de Dezembro de 2024. Para ser averbada a Consolidação de Propriedade, deverá ser publicado o presente edital na imprensa, por 03 (três) vezes num prazo de 10 dias e decorridos 15 (quinze) dias a contar da última publicação e não havendo o comparecimento da DEVEDORA junto a agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, será efetuado a AVERBAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO, e para que ninguém possa alegar ignorância, passo o presente Edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados-MS; aos 28 de Fevereiro de 2025. Alceu Baggio Aguiar Oficial Substituto.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 164368

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ERCIB AUGUSTO GONZAGA RECCHI SANTOS**

EDITAL, ALCEU BAGGIO AGUIAR, Oficial Substituto do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pelo CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF., na qualidade de credor fiduciário nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei n 9.514/97, datado de 05/03/2014, referente ao imóvel situado: no Residencial Vila Toscana, localizado na Rua Ataíde de Souza Leitão n 885, CS 02, TP G, Vila Toscana, Dourados/MS objeto da matrícula n 7.418 do Registro de imóveis da 2 Circunscrição, fica intimada a comparecer à agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o DEVEDOR ERCIB AUGUSTO GONZAGA RECCHI SANTOS - CPF N ***.371.411-** ou alguém por ele(a), a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 05/11/2022 até 05/02/2025 e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

os citados devedores fiduciários serão considerados intimados e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto ou não sabido. FICAM NOTIFICADOS através do presente edital, o comparecimento junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para liquidar os valores que se encontram em atraso sob pena de ser efetuado a Consolidação de Propriedade em nome dos CREDORES FIDUCIÁRIOS. Pedido protocolado sob n 12245 livro 1 em 12 de Dezembro de 2024. Para ser averbada a Consolidação de Propriedade, deverá ser publicado o presente edital na imprensa, por 03 (três) vezes num prazo de 10 dias e decorridos 15 (quinze) dias a contar da última publicação e não havendo o comparecimento da DEVEDORA junto a agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, será efetuado a AVERBAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO, e para que ninguém possa alegar ignorância, passo o presente Edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados-MS; aos 28 de Fevereiro de 2025. Alceu Baggio Aguiar Oficial Substituto.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 164368

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GUSTAVO HENRIQUE JOAZEIRO DE ALMEIDA, MICHELI SOFIA FERREIRA DE ALMEIDA**

EDITAL, ALCEU BAGGIO AGUIAR, Oficial Substituto do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com sede em Brasília/DF, na qualidade de credor fiduciário nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei n 9.514/97, datado de 03/02/2015, referente ao imóvel situado na: Rua Reinaldo Bianchi, n 941, Parque Alvorada, CEP: 79823-381, Dourados/MS, objeto da matrícula n 8.261 do Registro de imóveis da 2 Circunscrição, ficam intimados a comparecer à agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, os DEVEDORES GUSTAVO HENRIQUE JOAZEIRO DE ALMEIDA - CPF: ***.464.218-** e MICHELI SOFIA FERREIRA DE ALMEIDA - CPF: ***.494.971-**, ou alguém por eles, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 15/01/2024 até 15/02/2025 e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários serão considerados intimados e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto ou não sabido. FICAM NOTIFICADOS através do presente edital, o comparecimento junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para liquidar os valores que se encontram em atraso sob pena de ser efetuado a Consolidação de Propriedade em nome do CREDOR FIDUCIÁRIO. Pedido protocolado sob n 12256 livro 1 em 12 de Dezembro de 2024. Para ser averbada a Consolidação de Propriedade, deverá ser publicado o presente edital na imprensa, por 03 (três) vezes num prazo de 10 dias e decorridos 15 (quinze) dias a contar da última publicação e não havendo o comparecimento dos DEVEDORES junto a agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, será efetuado a AVERBAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO, e para que ninguém possa alegar ignorância, passo o presente Edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados-MS; aos 25 de Fevereiro de 2025. Alceu Baggio Aguiar Oficial Substituto.

IVINHEMA/MS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IVINHEMA - CNS: 063172**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIA APARECIDA EMILIANO CRUZ, ELCIO CRUZ FILHO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedores Fiduciários, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIA APARECIDA EMILIANO CRUZ. ELCIO CRUZ FILHO. RAFAEL JOSÉ DE MORAES**, Oficial Registrador Interino do REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS. FAZ SABER que atendendo a solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, na qualidade de credor fiduciário, nos termos do Instrumento Particular n. 155550418240, amparado pela Lei 9.514/97, datado de 17.08.2010, referente ao imóvel situado na Rua Antonio Passos Filho, 254, Bairro Piravevê, EM IVINHEMA MS, CEP n. 79.740-000 - objeto da matrícula n. 19.325, deste Cartório de Registro de Imóveis, ficam

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

intimados a comparecer a este Serviço Registral, situado à RUA JOÃO FERREIRA BORGES, 270, Ivinhema - MS, os devedores fiduciários MARIA APARECIDA EMILIANO CRUZ, CPF: ***.088.361-** e ELCIO CRUZ FILHO, CPF: ***.237.901-**, ou alguém por eles, a fim de efetuar o pagamento da (s) prestação (ões) vencida (s), posicionadas na data 20.02.2025 no valor de R\$ 7.906,37 (sete mil, novecentos e seis reais e trinta e sete centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1 da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários serão considerados intimados e terão prazo de 15 dias para satisfazerem seus débitos, sob as penas da Lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto e não sabido. RAFAEL JOSÉ DE MORAES REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS. Ivinhema - MS, 20/02/2025.

RIO BRILHANTE/MS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRILHANTE - CNS: 062885**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JUNIO VICENTE DE OLIVEIRA, ALINE RODRIGUES DA SILVA**

Rio Brilhante/MS, 28 de fevereiro de 2025. EDITAL DE INTIMAÇÃO O SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA Comarca de Rio Brilhante/MS, na forma da Lei, Faz publicar, através deste Edital, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, a INTIMAÇÃO, dos Devedores Fiduciários, Sr. JUNIO VICENTE DE OLIVEIRA, brasileiro, autônomo/serralheiro, portador da CNH n 04352191496 DETRAN/MS, onde consta o doc.identidade n 4553326 DGPC/GO, inscrito no CPF n ***.804.711-** e seu cônjuge ALINE RODRIGUES DA SILVA, brasileira, vendedora, portadora da RG n 5178083 SSP/GO, inscrita no CPF n ***.574.941-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Teresinha Basso, Q. 394 Lt. 08, Bairro Nova Rio Brilhante, Rio Brilhante/MS, para comparecer a esta Serventia, sito na Rua Professora Etelvina Vasconcelos, n 503, Centro, Rio Brilhante/MS - CEP: 79130-000, dentro do prazo previsto no 1 do art. 26 da lei supracitada, qual seja, 15 dias, a contar da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionais e demais encargos contratuais e legais, contabilizadas em R\$ 46.083,03 (quarenta e seis mil, oitenta e três reais e três centavos) na data desta publicação, conforme planilha de projeção de débitos em anexo, além das despesas de cobrança e intimação referente ao respectivo Contrato de Financiamento, firmado com o Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., inscrita no CNPJ n 90.400.888/0001-42, relativo ao imóvel da Matrícula 21.911, registrado sob o n R.03 na mesma, descrito como: Um lote de terreno urbano sob o n 08 da quadra n 394, situado à Rua Teresinha Basso, n 797, Bairro Nova Rio Brilhante, Rio Brilhante/MS, com área total de 250,00 m , com averbação de construção de uma residência unifamiliar + comercial salas e lojas, com 200,17 m de área construída, sendo 80,99 m de área comercial (comercial salas e lojas) e 119,18 m de área residencial (residencial unifamiliar). Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Brilhante/MS

ESTADO - MATO GROSSO**ALTO TAQUARI/MT****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTO TAQUARI - CNS: 065474**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MAYARA KARINE FIORI**

Franciele Alves dos Santos, Oficial Segunda Substituta do registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Alto Taquari-MT, Serviço Extrajudicial, situado Avenida Macário Subtil de Oliveira, n

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

791, Centro, em Alto Taquari-MT, na forma da Lei. FAZ SABER que, ao BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, apresentou requerimento, com planilha demonstrativa de débito, devidamente prenotado sob n 13.352 em 29/10/2024, solicitando a Intimação de MAYARA KARINE FIORI - CPF N ***.506.808-**, nos endereços, Residencial Unifamiliar n 345, da Avenida Dona Zica, Lote 22, Quadra 20, Loteamento Urbano Parque Taquari, Alto Taquari-MT - CEP: 7878-5000, Estrada Rural, s/n , Acaue Agropecuária, São José do Xingu/MT - CEP: 78663-000, e Rua Sebastião de Oliveira Damas, n 221, Parque Taquari, Campos do Jordão-SP - CEP: 12460-000; não foi notificada por não o encontrar nos endereços acima mencionados, portanto encontra-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pelo Credor - BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, garantido pela Cédula de Crédito Bancário n 0010365381, emitida em 20 de abril de 2023, registrado sob n R.04, na matrícula n 4.501 deste RGI, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo, ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado após 14/02/2025, corresponde a R\$23.140,37 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa(s) Senhoria(s), para que se dirija(m) a este 1 SERVIÇO REGISTRAL DE ALTO TAQUARI-MT, situado na AVENIDA MACÁRIO SUBTIL DE OLIVEIRA, N 791, CENTRO, nesta Cidade de ALTO TAQUARI-MT, de segunda a sexta, no horário das 8:00h às 11:00h e das 13:00 às 18:00h (DF), onde deverá efetuar o pagamento do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s), ciente(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da(a-s) credora(a-s) fiduciária(a-s) - BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Alto Taquari - MT, 19 de fevereiro de 2025.

APIACAS/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE APIACAS - CNS: 065516**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **VICENTE DA RIVA, MARIA LUISA MANCINI DA RIVA, MARILIA DA RIVA SOUSA PINTO, MONICA SOUSA PINTO, SERGIO CARLOS PASSOS, CIBELE SOUSA PINTO CABRAL FERNANDES, RENATE ANNA WELLMANN DA RIVA, CRISTINE WELLMANN DA RIVA ARAUJO, ALEXANDRE HENRIQUE DE ARAUJO, ARIOSTO DA RIVA NETO, CRISTIANA BUENO DA ROCHA CASTELLOES DA RIVA, KARIN WELLMANN DA RIVA DE ALMEIDA, EDUARDO CESAR DE ALMEIDA, ANELISE WELLMANN DA RIVA, LUDOVICO WELLMANN DA RIVA, ISMAEL DA SILVA SANTANA, MARIA DE LOURDES ALVES SANTANA, JOSAIAS VIEIRA DE SANTANA, TERESINHA TELES DE SANTANA, JACK SANDRO MENEGALI, JOSE OSWALDO FELIX ALVES, SANDRA MARA COLOMBI, CIRINEU BONETTI**

PAULO CAMPOS CHAVES, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Apiacás, Estado do Mato Grosso, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, EM ESPECIAL VICENTE DA RIVA, CPF n ***.187.598-**, casado com MARIA LUISA MANCINI DA RIVA, CPF n ***.193.758-**; MARILIA DA RIVA SOUSA PINTO, CPF n ***.135.308-**; MONICA SOUSA PINTO, CPF n ***.446.168-**, casada com SERGIO CARLOS PASSOS, CPF n ***.208.228-**; CIBELE SOUSA PINTO, CPF n ***.025.358-**; RENATE ANNA WELLMANN DA RIVA, CPF n ***.038.091-**; CRISTINE WELLMANN DA RIVA ARAUJO, CPF n ***.802.547-**, casada com ALEXANDRE HENRIQUE ARAUJO, CPF n ***.957.618-**; ARIOSTO DA RIVA NETO, CPF n ***.636.811-**, casado com CRISTIANA BUENO DA ROCHA CASTELLOES DA RIVA, CPF n ***.091.117-**; KARIN WELLMANN DA RIVA, CPF n ***.803.578-** e seu esposo EDUARDO CESAR DE ALMEIDA, CPF n ***.520.668-**; ANELISE WELLMANN DA RIVA, CPF n ***.897.718-**; LUDOVICO WELLMANN DA RIVA, CPF n ***.402.561-**; ISMAEL DA SILVA SANTANA, CPF n ***.719.339-** e sua esposa MARIA DE LOURDES ALVES SANTANA, CPF N ***.719.151-**; JOSAIAS VIEIRA DE SANTANA, CPF n ***.257.809-** e sua esposa TEREZINHA TELES DE SANTANA, CPF n ***.842.561-**, JACK SANDRO MENEGALI, CPF n ***.137.822-**, e JOSE OSWALDO FELIX ALVES, CPF n ***.020.558-** e sua esposa SANDRA MARA COLOMBI ALVES, CPF n ***.020.538-**, que na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973 e Provimento n 149 de 30 de agosto de 2023 do CNJ foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por CIRINEU BONETTI, brasileiro, maior, capaz, solteiro, Produtor Rural, RG n 10598529-SESP/MT, CPF n

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.465.971-**, residente e domiciliado no Sítio Novo de Novo, Zona Rural, Apicás-MT, e representado pela Dr. Ana Paula Stormovski Ferreira Dutra, Advogada, OAB/MT n 20.059/0, CPF n ***.781.321-**, com escritório na Av. Governador Dante Martins de Oliveira, n 101-A, Centro, Apicás-MT. Protocolo n 20.326 de 06/08/2024, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: SÍTIO NOVO DE NOVO, COM A ÁREA DE 46,430 HA (QUARENTA E SEIS HECTARES QUARENTA E TRÊS ARES E ZERO CENTIARES), LOCALIZADO NA COMUNIDADE SAGRADA FAMÍLIA, ZONA RURAL, SITUADO NO MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT; da Matrícula n 616 do Livro 2-C deste Primeiro Serviço Registral da Comarca de Apicás-MT; O requerente pleiteia o reconhecimento do USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, prevista no art. 1.238 do Código Civil, alegando a posse do imóvel por si e por seus antecessores, com justo título, há mais de 20 (vinte anos) anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona na Av. Governador Dante Martins Oliveira, n 115, sala 03, Centro, Apicás-MT, no horário das 9:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de cada uma das duas publicações deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome dos requerentes, como previsto no art. 216-A, 6, da Lei n 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital.

BARRA DO GARCAS/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO GARÇAS - CNS: 064253

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA CAMPOS BORGES**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS-MT, Dr. Julian Barros da Silva, no uso de suas atribuições legais e considerando os artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73), bem como da subseção IV, da Consolidação das Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso relativas ao Foro extrajudicial (CNGCE/MT), faz saber ao(à) Sr. (a) Maria Campos Borges e Jeronimo Barcelo Borges, inscrito no CPF sob n ***.458.981-**, e a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se encontra em trâmite nesta serventia procedimento administrativo de retificação de área, protocolado sob o n , a requerimento do(a) Sr.(a). Antônio Leite de Almeida, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob n ***.322.611-**, portador da CI/RG n 2152098 - SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Raimundo Soares Brito, Bairro Jardim Bela Vista, na cidade de Barra do Garças/MT, CEP: 78.600-000, envolvendo o imóvel localizado no "Loteamento União", Lote 11, Quadra 06 e registrado sob n 1.076, localizado no município de Barra do Garças/MT e comarca de Barra do Garças-MT, cuja pretensão consiste na adequação da descrição tabular do imóvel e consequentes alterações de sua área de 360,00m para 388,44m, de conformidade com o constante nos levantamentos topográficos apresentados. Considerando que para o regular processo de averbação do Georreferenciamento do imóvel acima descrito, necessita das assinaturas de todos os proprietários, ou herdeiros, caso exista alguma discordância de Vossa Senhoria com relação ao deferimento do pedido de averbação do georreferenciamento/retificação administrativa registral, solicito que apresente manifestação escrita impugnando fundamentadamente o presente trabalho, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. Em função do que estabelece o 4 do Artigo 213, da Lei dos Registros Públicos a falta de impugnação no prazo da notificação resultará na presunção legal de anuência e se dará andamento ao pedido inicial. As peças técnicas poderão ser consultadas de forma presencial na serventia localizada na Avenida Ministro João Alberto, n 528, Quadra 22, Lote 15 - Centro - Barra do Garças-MT, no horário de funcionamento da serventia, qual seja, de segunda a sexta-feira, das 09h às 17h. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de cada uma das publicações deste edital, sem que haja impugnação, será presumida anuência ao pedido de averbação do georreferenciamento/retificação administrativa registral, nos termos dos artigos supramencionados. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta serventia e publicado na plataforma eletrônica www.registrodeimoveis.org.br/editais-online. Barra do Garças-MT. Julian Barros da Silva. Oficial Registrador

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CACERES/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACERES - CNS: 063370**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LAURIMAR DE ASSUNCAO FIGUEIREDO DA SILVA, CELSO FIGUEIREDO DA SILVA**

A oficial do 1 Serviço Notarial e Registral de Cáceres-MT, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/97, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela Credora do Contrato com alienação fiduciária, em caráter de escritura pública, contrato n 808700800758, registrado na matrícula 41.150, neste Registro de Imóveis, referente ao imóvel situado a Rua Madeval, Lote 05 da quadra 07, Loteamento Nucleo Habitacional São Luiz, bairro Cohab Nova em Cáceres-MT, com o saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, intimar os senhores, LAURIMAR DE ASSUNÇÃO FIGUEIREDO DA SILVA, inscrita no CPF n ***.147.301-** e CELSO FIGUEIREDO DA SILVA, inscrito no CPF n ***.991.731-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos que se encontram-se vencidas. Informo, ainda, que os valores destes encargos posicionados em 28/01/2025, corresponde a R\$ 1.906,49 (um mil, novecentos e seis reais e quarenta e nove centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também os encargos que vencerem neste período. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora, as despesas de cobranças e as demais cominações previstas no artigo 26 1 da Lei 9.514/97, até a data do efetivo pagamento, somando-se também as parcelas que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo a NOTIFICAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a esta Serventia de Registro de Imóveis, situado à Rua Frei Grignon, n 229 - Centro - Cáceres-MT, das 09:00 horas às 17:00 horas, onde devera efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias corridos, contados a partir da data da terceira publicação. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 7 da Lei 9514/97.

CAMPINAPOLIS/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAPOLIS - CNS: 065300**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LORISTON ALVES GUIMARAES, RUANA CAROLINE SILVA RIOS, EURIDICE DE MORAES GARCIA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO ADMINISTRATIVA - Paulo Rogério Soares Valente, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos da comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 1.071 do Código de Processo Civil, que acrescentou o artigo 216-A da Lei 6.015/73, Lei de Registros Públicos e do Provimento n 65/2017-CNJ que os regulamentou vem, por meio do presente edital, proceder a NOTIFICAÇÃO de EURIDICE DE MORAES GARCIA ou seu Espólio, brasileiro(a), agricultor(a), CI-RG 137422-SSP-PR e CPF ***.635.591-**, na qualidade de proprietário(a) do imóvel a ser usucapido, objeto da matrícula n 2.759, do livro 02, desta Serventia, estando em lugar incerto e não sabido, e ainda, POSSÍVEIS INTERESSADOS do procedimento de USUCAPIÃO ADMINISTRATIVA, na modalidade usucapião extraordinário, requerido por Loriston Alves Guimarães, brasileiro, solteiro, não convivente em união estável, agropecuarista, CNH 02697175610-DETRAN-MT, CPF ***.154.271-**, residente na Rua Vista Gaúcha, 193, bairro Nova Canarana, em Canarana, MT, representado pela advogada Ruana Caroline Silva Rios, CPF ***.253.001-**, composto por uma área de terras com 131,8988ha (cento e trinta e um hectares, oitenta e nove ares e oitenta e oito centiares) e perímetro de 7.248,82m denominada FAZENDA PAISAGEM, situado neste município e comarca de Campinápolis, MT, cujo imóvel encontra-se dentro dos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice VCXT-P-0849, de coordenadas N 8.473.434,15m e E 275.681,73m; situado na margem direita da Cabeceira Pindaíba; deste, segue confrontando com a Cabeceira Pindaíba, margem direita a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 132 06' e 189,10m até o vértice VCXT-V-0010, de coordenadas N 8.473.308,55m e E 275.823,13m; 135 28' e 180,62m até o vértice VCXT-V-0011, de coordenadas N 8.473.180,85m e E 275.950,91m; 145 12' e 401,02m até o vértice VCXT-V-0012, de coordenadas N 8.472.853,43m e E 276.182,58m; deste, segue confrontando com o Sítio Campo Verde, propriedade de Maria de Fátima Regioli Duarte, CPF n ***.006.661-** e RG n 883021-SSP-MT, com os seguintes azimutes e distâncias: 236 45' e 87,17m até o vértice VCXT-M-0126, de coordenadas N 8.472.805,02m e E 276.110,07m; 236 45' e 509,76m até o vértice VCXT-M-0127, de coordenadas N 8.472.521,91m e E 275.686,05m; 230 41' e 534,27m até o vértice VCXT-M-0128, de coordenadas N 8.472.179,83m e E 275.275,53m; 230 43' e 58,38m até o vértice VCXT-M-0129, de coordenadas N 8.472.142,47m e E 275.230,65m; deste, segue confrontando com o Córrego Pindaíba, margem direita a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 114 38' e 148,44m até o vértice VCXT-P-0850, de coordenadas N 8.472.081,74m e E 275.366,13m; 88 46' e 145,24m até o vértice VCXT-P-0851, de coordenadas N 8.472.086,12m e E 275.511,33m; 81 13' e 99,57m até o vértice VCXT-P-0852, de coordenadas N 8.472.102,17m e E 275.609,62m; 67 19' e 127,70m até o vértice VCXT-P-0853, de coordenadas N 8.472.152,41m e E 275.727,05m; 91 52' e 59,15m até o vértice VCXT-P-0854, de coordenadas N 8.472.150,99m e E 275.786,19m; 69 25' e 64,70m até o vértice VCXT-P-0855, de coordenadas N 8.472.174,25m e E 275.846,58m; 82 19' e 60,82m até o vértice VCXT-P-0856, de coordenadas N 8.472.182,89m e E 275.906,79m; 108 12' e 46,23m até o vértice VCXT-P-0857, de coordenadas N 8.472.168,82m e E 275.950,84m; 61 10' e 49,93m até o vértice VCXT-P-0858, de coordenadas N 8.472.193,28m e E 275.994,38m; 88 16' e 38,58m até o vértice VCXT-P-0859, de coordenadas N 8.472.194,77m e E 276.032,94m; 62 34' e 33,47m até o vértice VCXT-P-0860, de coordenadas N 8.472.210,44m e E 276.062,52m; 105 32' e 63,30m até o vértice VCXT-P-0861, de coordenadas N 8.472.194,01m e E 276.123,66m; 28 35' e 28,45m até o vértice VCXT-P-0862, de coordenadas N 8.472.219,11m e E 276.137,06m; 115 47' e 47,44m até o vértice VCXT-P-0863, de coordenadas N 8.472.198,84 m e E 276.179,96m; 22 32' e 10,10m até o vértice VCXT-P-0864, de coordenadas N 8.472.208,20m e E 276.183,75m; 44 52' e 27,77m até o vértice VCXT-P-0865, de coordenadas N 8.472.228,05m e E 276.203,18m; 324 14' e 32,09m até o vértice VCXT-P-0866, de coordenadas N 8.472.253,93m e E 276.184,20m; 28 22' e 34,13m até o vértice VCXT-P-0867, de coordenadas N 8.472.284,10m e E 276.200,16m; 99 11' e 30,11m até o vértice VCXT-P-0868, de coordenadas N 8.472.279,55m e E 276.229,93m; deste, segue confrontando com Córrego Água Fria, margem esquerda a montante, com os seguintes azimutes e distâncias 155 49' e 41,26m até o vértice VCXT-P-0869, de coordenadas N 8.472.242,05m e E 276.247,16m; 179 25' e 43,15m até o vértice VCXT-P-0870, de coordenadas N 8.472.198,90m e E 276.247,97m; 250 24' e 12,37m até o vértice VCXT-P-0871, de coordenadas N 8.472.194,65m e E 276.236,35m; 141 50' e 34,13m até o vértice VCXT-P-0872, de coordenadas N 8.472.167,99m e E 276.257,67m; 148 16' e 46,63m até o vértice VCXT-P-0873, de coordenadas N 8.472.128,53m e E 276.282,53m; 160 43' e 43,95m até o vértice VCXT-P-0874, de coordenadas N 8.472.087,16m e E 276.297,40m; 166 25' e 23,11m até o vértice VCXT-P-0875, de coordenadas N 8.472.064,74m e E 276.303,02m; 88 50' e 25,03m até o vértice VCXT-P-0876, de coordenadas N 8.472.065,46m e E 276.328,04m; 36 29' e 27,63m até o vértice VCXT-P-0877, de coordenadas N 8.472.087,82m e E 276.344,28m; 357 54' e 54,83m até o vértice VCXT-P-0878, de coordenadas N 8.472.142,60m e E 276.341,81m; 87 00' e 30,11 m até o vértice VCXT-P-0879, de coordenadas N 8.472.144,43m e E 276.371,87m; 139 19' e 24,01m até o vértice VCXT-P-0880, de coordenadas N 8.472.126,35m e E 276.387,68m; 165 02' e 52,53m até o vértice VCXT-P-0881, de coordenadas N 8.472.075,71m e E 276.401,68m; 228 13' e 44,47m até o vértice VCXT-P-0882, de coordenadas N 8.472.045,79m e E 276.368,77m; 147 57' e 30,21m até o vértice FR3-M-0116, de coordenadas N 8.472.020,32m e E 276.385,02m; deste, segue confrontando com a Chácara Duas Irmãs, propriedade de Edriana Bernadina de Souza Santos, CPF n ***.519.141-** e RG n 1447912-5-SSP-MT, e Sherlia Bernardina de Souza Silva Moraes, CPF n ***.717.341-** e RG n 1.240.715-1-SJ-MT, com os seguintes azimutes e distâncias: 244 49' e 1.162,71m até o vértice EKN-M-0984, de coordenadas N 8.471.516,67m e E 275.336,83m; 248 26' e 2,05m até o vértice VCXT-M-0130, de coordenadas N 8.471.515,90m e E 275.334,93m; deste, segue confrontando com Estrada Municipal, com os seguintes azimutes e distâncias: 328 57' e 486,71m até o vértice VCXT-P-0883, de coordenadas N 8.471.930,76m e E 275.080,26m; 330 25' e 341,60m até o vértice FR3-M-0114, de coordenadas N 8.472.226,45m e E 274.909,10m; 335 15' e 102,29m até o vértice VCXT-M-0131, de coordenadas N 8.472.318,99m e E

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

274.865,49m; deste, segue confrontando com a Chácara Jatobazinho, propriedade de Elair Ferreira de Souza, CPF n.º ***.594.081-** e RG n.º 3544122-4-SSP-MT, com os seguintes azimutes e distâncias: 62 24' e 200,30m até o vértice VCXT-M-132, de coordenadas N 8.472.413,34m e E 275.042,22m; 62 24' e 91,44m até o vértice VCXT-V-0013, de coordenadas N 8.472.456,41m e E 275.122,90m; deste, segue confrontando com a Cabeceira Pindaíba, margem direita a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 09 13' e 104,70m até o vértice VCXT-P-0884, de coordenadas N 8.472.559,92m e E 275.138,78m; 347 49' e 117,72m até o vértice VCXT-P-0885, de coordenadas N 8.472.674,79m e E 275.112,96m; 14 31' e 139,57m até o vértice VCXT-P-0886, de coordenadas N 8.472.810,22m e E 275.146,79m; 22 18' e 121,53m até o vértice VCXT-P-0887, de coordenadas N 8.472.923,08m e E 275.191,94m; 28 32' e 152,98m até o vértice VCXT-P-0888, de coordenadas N 8.473.058,13m e E 275.263,87m; 37 18' e 179,56m até o vértice VCXT-P-0889, de coordenadas N 8.473.201,91m e E 275.371,48m; 47 11' e 151,61m até o vértice VCXT-P-0890, de coordenadas N 8.473.305,92m e E 275.481,82m; 37 47' e 127,86m até o vértice VCXT-P-0891, de coordenadas N 8.473.407,64m e E 275.559,32m; 78 16' e 125,23m até o vértice VCXT-P-0849, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da Base-VCXT (PPP), de coordenadas N 8.472.166,981 metros e E 274.992,851 metros e coordenadas Geográficas -13 48'40.6743" e -53 04'53.3330", e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central - 51 00', fuso 22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Tudo conforme memorial descritivos e planta elaborados e firmados pelo R.T. Jonas Rafael Cardoso Serafim, técnico em agrimensura, CFT ***006671**-RN, credenciado no INCRA sob o código VCXT, que recolheu a TRT CFT2302742882, em 11 de julho de 2023, que possui procedência no Título Primitivo expedido pelo Estado de Mato Grosso, em favor de Euridice de Moraes Garcia, com área de 8.009,9855ha, conforme livro fundiário 72, folhas 19 e 20, nos termos da Certidão de Usucapião n.º 00285/2023/GEDOF/INTERMAT, expedida em 04 de outubro de 2023, pelo Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, de forma eletrônica. Sendo assim, por esta via, procedo a NOTIFICAÇÃO de EURIDICE DE MORAES GARCIA ou seu Espólio, brasileiro(a), agricultor(a), CI-RG 137422-SSP-PR e CPF ***.635.591-**, na qualidade de detentores de direito real de propriedade, bem como de POSSÍVEIS INTERESSADOS, do inteiro teor dos trabalhos técnicos acima mencionados que encontram-se protocolados sob o n.º 14.161, do livro 01, em 12 de novembro de 2024, sobre os quais, nos termos do 13 do artigo 216-A, da Lei 6.015/73, poderão apresentar impugnação fundamentada, no prazo legal de 15 (quinze) dias, com afixação deste edital por 30 dias no quadro de avisos desta Serventia, advertindo-os que a falta de impugnação, no prazo legal, será interpretada como concordância, resultando na presunção legal de anuência ao pedido de Usucapião. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campinápolis, MT, em 06 de março de 2025. O Oficial Registrador Paulo Rogério Soares Valente, e-mail sricampinapolis@hotmail.com.

FELIZ NATAL/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FELIZ NATAL - CNS: 064105

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n.º 6.015/73 - Interessado(s): **PAULINO YAMASHITA, JOVITA AIKO YAMASHITA**

DANIELA SAUER, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos da Comarca de Feliz Natal - MT, na forma na lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao que dispõe o artigo 213, 3, da Lei n.º 6.015/73 c/c artigo 704 do Código de Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Foro Extrajudicial - CNGCE, faz saber que, PAULINO YAMASHITA e sua esposa JOVITA AIKO YAMASHITA, ambos já qualificados, requerem a AVERBAÇÃO DE MEMORIAIS DESCRITIVOS GEORREFERENCIADOS do imóvel descrito na Matrícula n.º 3.265, Livro n.º 2 - Registro Geral, do CRI de Feliz Natal-MT - Protocolo n.º 20.505, datado de 29/01/2025, para que os confrontantes fiquem notificados e que estejam em local incerto e desconhecido, a saber: HARVO MIYABARA, HIDEO UNO, BRUNO LESSIO, LUCIANO LESSIO, CARLOS ALEXANDRE ALIPERT, ALEXANDRE ALIEPERTI e MARIO SHIMOKAWA, para que se manifestem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da segunda e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo IMPUGNAÇÃO, será procedida a averbação dos memoriais georreferenciados certificados pelo INCRA sob os códigos:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fc4248b-b2ff-4966-ac76-12d55312b0cd e f8397dab-73ba-42cf-b4e6-63c58ec4ca86, cujos memoriais podem ser conferidos no site <https://sigef.incra.gov.br/>, ficando os documentos apresentados à disposição dos interessados/notificados neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Pinhalzinho, n 542, Centro, em Feliz Natal - MT, com CNS n 06.410-5, durante as horas regulamentares de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h.

JUARA/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUARA - CNS: 063354**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **IEDA MARIA NOVAES SANTOS**

EDITAL DE GEORREFERENCIAMENTO - ÁREA DESLOCADA OU SOBREPOSTA RUBIA MARA OLIVEIRA CASTRO GIRÃO, Oficiala do 1 Ofício de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no Provimento 42/2020, da CNGCE-MT, faz saber que IEDA MARIA NOVAES SANTOS, inscrita no CPF/MF n ***.273.999-** e RG n 3.882.047-8-SESP/PR, residente e domiciliada em Maringá-PR, apresentou a documentação para lançamento de AVERBAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO GEORREFERENCIADO do imóvel descrito na matrícula n 7.922, arquivada no Livro n 2 do CRI de Juara-MT, para que fiquem notificados terceiros interessados e que estejam em local incerto e não sabido, bem como dos proprietários e/ou sucessores dos títulos descritos na Certidão de Legitimidade de Origem n 23.632-9CD/2022, a seguir nomeados JOSÉ BENEDITO DE FIGUEIREDO, GENEROSO PONCE DE ARRUDA, BEJAMIN JOFRE, HERONIDES ARAUJO FILHO e ANTONIO ANTUNES DA SILVA tendo em vista que foram apontados como objeto da sobreposição e/ou deslocamento, para que se manifestem no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da segunda e última publicação do presente edital, na forma do 3 do art. 3 da Lei n 6.015/73. Findo o prazo e não havendo reclamações, será feito a averbação do memorial georreferenciado certificado pelo INCRA sob o n 9bdb531-cfec-45b3-8848-6fcfa886d049, cujo memorial pode ser conferido no site www.sigef.incra.gov.br, ficando os documentos apresentados à disposição dos interessados neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Vitor Assis Brasil, n 481-W, Jardim Boa Vista, Juara-MT, com CNS n 06.335-4, durante as horas regulamentares - de segunda-feira a sexta-feira, das 7h às 11h e das 13h às 17h. Dado e passado nesta Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (27/02/2025). Rubia Mara Oliveira Castro Girão, Oficiala do 1 Ofício de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos de Juara-MT.

NOVA UBIRATA/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA UBIRATA - CNS: 154500**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **TEONISIO SIMON**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial do Registro de Imóveis de Nova Ubitatã-MT, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o 8 do artigo 9 do Decreto n 4.449/02, com a redação dada pelo Decreto n 5.570/2005, c/c o artigo 213, 3, da Lei n 6.015/73, nos termos no 7 do art. 3 do Prov. 63/2014 - CGJ/MT, FAZ SABER ao(s) notificado(s), os antigos confinantes apontados na matrícula Boanerges Godoy e Samuel Junqueira Ribeiro de Andrade, bem como de terceiros interessados estando em local incerto e não sabido, os proprietários e/ou sucessores dos Títulos referidos na Certidão de Legitimidade de Origem - CLO n 02154/2024/GEDOF/INTERMAT, emitida pelo Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT informando que a área certificada incide parcialmente em sua origem, no título definitivo expedido em favor de Boanerges Godoy, Livro Fundiário n 54, às fls. 107v a 108v, expedido em 26/06/1958, e fora da origem no título definitivo expedido em favor de Samuel Junqueira Ribeiro de Andrade, Livro Fundiário n 46, às fls. 40v a 41v, expedido em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

27/01/1956, que se encontra em trâmite nesta serventia procedimento administrativo, protocolado sob o n 16268, em que se requer a AVERBAÇÃO DO GEORREFERENCIAMENTO do imóvel rural denominado Fazenda Simon, com área total de 353,5299 ha, localizado no Município de Nova Uiratã-MT, matrícula n 535, Livro 02, deste C.R.I. de Nova Uiratã-MT, de propriedade de Teonísio Simon, o qual incide sobre o título definitivo acima referido. Fica Vossa Senhoria, dessa forma, CIENTIFICADO de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, poderá apresentar, perante este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Tancredo Neves, n 1790, Centro, em Nova Uiratã-MT, nos dias úteis, no horário das 09h00min as 17h00min, IMPUGNAÇÃO aos limites e confrontações estabelecidos para o referido imóvel rural. Nova Uiratã - MT, em 06 de março de 2025.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA UIRATÃ - CNS: 154500

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARILEI ZANCANARO GRASIERI**

O Oficial do Registro de Imóveis de Nova Uiratã-MT, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o 8 do artigo 9 do Decreto n 4.449/02, com a redação dada pelo Decreto n 5.570/2005, c/c o artigo 213, 3, da Lei n 6.015/73, FAZ SABER o notificado PROJETO MONTE VERDE, ora apontado como CONFRONTANTE, que se encontra em trâmite nesta serventia procedimento administrativo, protocolado sob o n 36728, em que se requer o REGISTRO DA RETIFICAÇÃO DE MATRÍCULA do imóvel rural denominado Fazenda CharruáV, no Município de Nova Uiratã-MT, com área total de 503,4532 ha, matrícula n 6370, Livro 02, deste C.R.I. de Nova Uiratã-MT, de propriedade Crysleine Zancanaro Grasieri, Leonardo Zancanaro Grasieri e Jose Erson Grasieri, a qual CONFRONTA com o imóvel rural de propriedade do já referido notificado. Fica Vossa Senhoria, dessa forma, CIENTIFICADA de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, poderá apresentar, perante este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Tancredo Neves, n 1790, Centro, em Nova Uiratã - MT, nos dias úteis, no horário das 09h00 min as 17h00 min, IMPUGNAÇÃO aos limites traçados entre as suas propriedades rurais, conforme lhe é facultado pelo 6 do artigo 213 da Lei 6.515/73. Nova Uiratã-MT, em 06 de março de 2025. Bruno Becker Registrador de Imóveis

PONTES E LACERDA/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTES E LACERDA - CNS: 065037**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOAO PINHEIRO TORRES NETO**

KERLI CRISTINA DE MIRANDA, Oficiala Substituta do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Pontes e Lacerda-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos 4 e 5 do art. 20 da Lei n 8.935, de 18 de novembro de 1994, e considerando o requerimento da parte interessada, conforme descrição apresentada pela Notificante Helena da Silva, faz saber o seguinte: "Venho por meio desta, nos termos do artigo 49 da Lei n. 6.766/79, notificar a elaboração de uma Declaração de Reconhecimento de Limites referente à propriedade rural situada em Pontes e Lacerda, pertencente à família Torres e seus herdeiros. Notificante: Helena da Silva, brasileira, divorciada não convive em união estável, pecuarista, portadora da cédula de identidade RG n 0238767-0 SSP/MT e CPF n ***.621.371-**, residente na Av. Bom Jesus, 1710 B, Centro, Pontes e Lacerda - MT - CEP 78250-000. Notificado: João Pinheiro Torres Neto, brasileiro, declarou ser solteiro e não manter relação estável, portador do RG n 501259 SSP/MT sob o CPF de n ***.133.051-**, residentes e domiciliados à R. Amazonas, n 642 - centro, CEP: 78250-000, Pontes e Lacerda - MT, proprietários do imóvel rural denominado SITIO BOA VISTA- GLEBA DO VEADO, sob a matrícula n . 24345, inscrita no Cartório de Registro de Imóveis de Pontes e Lacerda- MT. DESCRIÇÃO DO TRECHO DE CONFRONTAÇÃO: Inicia-se a descrição no vértice ABP-M-2529, de coordenadas -59 18'36,771" e -15 11'35,900"; deste, segue

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

confrontando com o seguinte azimute e distância: 133 43' e 807,29m, até o vértice QIAC-M-0114, de coordenadas -59 18'17,227" e -15 11'54,055". Objetivo da Notificação: O objetivo desta notificação é informar e garantir que todos os herdeiros e partes interessadas pelo imóvel rural denominado Sítio Boa Vista - Gleba do Veado, estejam cientes dos limites e confrontações reconhecidos oficialmente na referida declaração. Este reconhecimento é essencial para a correta do georreferenciamento do imóvel de Helena da Silva, portadora da cédula de identidade RG n 0238767-0 SSP/MT e CPF n ***.621.371-**, proprietária do imóvel rural denominado FAZENDA SANTA HELENA, sob a matrícula n . 21116, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pontes e Lacerda - MT, cadastrada no INCRA sob o código n . 950.050.441.040-0. Ação Requerida: - Tomar ciência: Examinar a Declaração de Reconhecimento de Limites elaborada. - Assinar: Confirmar e validar os limites e confrontações especificados na declaração. - Ajustes: Caso haja alguma discordância ou necessidade de ajuste, solicitamos que sejam apresentadas as devidas documentações para análise. Prazo: Pedimos que esta ação seja realizada com a maior brevidade possível, a fim de evitar qualquer atraso no processo de regularização do imóvel rural denominado FAZENDA SANTA HELENA, sob a matrícula n . 21116." NADA MAIS. O referido é verdade. Pontes e Lacerda - MT, em 03 de março de 2025. Emolumentos: R\$ 45,90 - cód. Ato: 50 - selo: CFV15646. Eu, Kerli Cristina de Miranda, Oficiala Substituta, que o fiz digitar, conferi, subscrevo e Dou fé.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTES E LACERDA - CNS: 065037

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ADILSON TORRES DO REGO**

KERLI CRISTINA DE MIRANDA, Oficiala Substituta do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Pontes e Lacerda-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos 4 e 5 do art. 20 da Lei n 8.935, de 18 de novembro de 1994, e considerando o requerimento da parte interessada, conforme descrição apresentada pela Notificante Helena da Silva, faz saber o seguinte: "Venho por meio desta, nos termos do artigo 49 da Lei n. 6.766/79, notificar a elaboração de uma Declaração de Reconhecimento de Limites referente à propriedade rural situada em Pontes e Lacerda, pertencente à família Torres e seus herdeiros. Notificante: Helena da Silva, brasileira, divorciada não convive em união estável, pecuarista, portadora da cédula de identidade RG n 0238767-0 SSP/MT e CPF n ***.621.371-**, residente na Av. Bom Jesus, 1710 B, Centro, Pontes e Lacerda - MT - CEP 78250-000. Notificado: Adilson Torres do Rego, brasileiro, desempregado, declara ser solteiro e não convive em união estável com outra pessoa. portadora do RG n 1813991-8 SSP/MT sob o CPF de n ***.902.221-**, residente na R. Amazonas, n 642 - centro, CEP: 78250-000, Pontes e Lacerda - MT, proprietária do imóvel rural denominado SÍTIO BOA VISTA - GLEBA DO VEADO, sob a matrícula n . 24345, inscrita no Cartório de Registro de Imóveis de Pontes e Lacerda - MT. DESCRIÇÃO DO TRECHO DE CONFRONTAÇÃO: Inicia-se a descrição no vértice ABP-M-2529, de coordenadas -59 18'36,771" e -15 11'35,900"; deste, segue confrontando com o seguinte azimute e distância: 133 43' e 807,29m, até o vértice QIAC-M-0114, de coordenadas -59 18'17,227" e -15 11'54,055". Objetivo da Notificação: O objetivo desta notificação é informar e garantir que todos os herdeiros e partes interessadas pelo imóvel rural denominado Sítio Boa Vista - Gleba do Veado, estejam cientes dos limites e confrontações reconhecidos oficialmente na referida declaração. Este reconhecimento é essencial para a correta do georreferenciamento do imóvel de Helena da Silva, portadora da cédula de identidade RG n 0238767-0 SSP/MT e CPF n ***.621.371-**, proprietária do imóvel rural denominado FAZENDA SANTA HELENA, sob a matrícula n . 21116, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pontes e Lacerda - MT, cadastrada no INCRA sob o código n . 950.050.441.040-0. Ação Requerida: - Tomar ciência: Examinar a Declaração de Reconhecimento de Limites elaborada. - Assinar: Confirmar e validar os limites e confrontações especificados na declaração. - Ajustes: Caso haja alguma discordância ou necessidade de ajuste, solicitamos que sejam apresentadas as devidas documentações para análise. Prazo: Pedimos que esta ação seja realizada com a maior brevidade possível, a fim de evitar qualquer atraso no processo de regularização do imóvel rural denominado FAZENDA SANTA HELENA, sob a matrícula n . 21116." NADA MAIS. O referido é verdade. Pontes e Lacerda - MT, em 03 de março de 2025. Emolumentos: R\$ 45,90 - cód. Ato: 50 - selo: CFV15632. Eu, Kerli Cristina de Miranda, Oficiala Substituta, que o fiz digitar, conferi, subscrevo e Dou fé.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTES E LACERDA - CNS: 065037

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ANDRE LUIZ TORRES REGO**

KERLI CRISTINA DE MIRANDA, Oficiala Substituta do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Pontes e Lacerda-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos 4 e 5 do art. 20 da Lei n 8.935, de 18 de novembro de 1994, e considerando o requerimento da parte interessada, conforme descrição apresentada pela Helena da Silva, faz saber o seguinte: "Venho por meio desta, nos termos do artigo 49 da Lei n. 6.766/79, notificar a elaboração de uma Declaração de Reconhecimento de Limites referente à propriedade rural situada em Pontes e Lacerda, pertencente à família Torres e seus herdeiros. Notificante: Helena da Silva, brasileira, divorciada não convive em união estável, pecuarista, portadora da cédula de identidade RG n 0238767-0 SSP/MT e CPF n ***.621.371-**, residente na Av. Bom Jesus, 1710 B, Centro, Pontes e Lacerda - MT - CEP 78250-000. Notificado: André Luiz Torres Rego, brasileiro, desempregado, declaro ser solteiro e declara não conviver em união estável com outra pessoa. portadora do RG n 2290598-7 SSP/MT sob o CPF de n ***.093.631-**, residente na R. Amazonas, n 642 - centro, CEP: 78250-000, Pontes e Lacerda - MT, proprietária do imóvel rural denominado SÍTIO BOA VISTA - GLEBA DO VEADO, sob a matrícula n . 24345, inscrita no Cartório de Registro de Imóveis de Pontes e Lacerda - MT. DESCRIÇÃO DO TRECHO DE CONFRONTAÇÃO: Inicia-se a descrição no vértice ABP-M-2529, de coordenadas -59 18'36,771" e -15 11'35,900"; deste, segue confrontando com o seguinte azimuth e distância: 133 43' e 807,29m, até o vértice QIAC-M-0114, de coordenadas -59 18'17,227" e -15 11'54,055". Objetivo da Notificação: O objetivo desta notificação é informar e garantir que todos os herdeiros e partes interessadas pelo imóvel rural denominado Sítio Boa Vista - Gleba do Veado, estejam cientes dos limites e confrontações reconhecidos oficialmente na referida declaração. Este reconhecimento é essencial para a correta do georreferenciamento do imóvel de Helena da Silva, portadora da cédula de identidade RG n 0238767-0 SSP/MT e CPF n ***.621.371-**, proprietária do imóvel rural denominado FAZENDA SANTA HELENA, sob a matrícula n . 21116, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pontes e Lacerda - MT, cadastrada no INCRA sob o código n . 950.050.441.040-0. Ação Requerida: - Tomar ciência: Examinar a Declaração de Reconhecimento de Limites elaborada. - Assinar: Confirmar e validar os limites e confrontações especificados na declaração. - Ajustes: Caso haja alguma discordância ou necessidade de ajuste, solicitamos que sejam apresentadas as devidas documentações para análise. Prazo: Pedimos que esta ação seja realizada com a maior brevidade possível, a fim de evitar qualquer atraso no processo de regularização do imóvel rural denominado FAZENDA SANTA HELENA, sob a matrícula n . 21116." NADA MAIS. O referido é verdade. Pontes e Lacerda - MT, em 03 de março de 2025. Emolumentos: R\$ 45,90 - cód. Ato: 50 - selo: CFV15635. Eu, Kerli Cristina de Miranda, Oficiala Substituta, que o fiz digitar, conferi, subscrevo e Dou fé.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTES E LACERDA - CNS: 065037

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **EDENILSON PINHEIRO DA SILVA**

KERLI CRISTINA DE MIRANDA, Oficiala Substituta do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Pontes e Lacerda-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos 4 e 5 do art. 20 da Lei n 8.935, de 18 de novembro de 1994, e considerando o requerimento da parte interessada, conforme descrição apresentada pela Notificante Helena da Silva, faz saber o seguinte: "Venho por meio desta, nos termos do artigo 49 da Lei n. 6.766/79, notificar a elaboração de uma Declaração de Reconhecimento de Limites referente à propriedade rural situada em Pontes e Lacerda, pertencente à família Torres e seus herdeiros. Notificante: Helena da Silva, brasileira, divorciada não convive em união estável, pecuarista, portadora da cédula de identidade RG n 0238767-0 SSP/MT e CPF n ***.621.371-**, residente na Av. Bom Jesus, 1710 B, Centro, Pontes e Lacerda - MT - CEP 78250-000. Notificado: Ednilson Pinheiro Da Silva, brasileiro, declarou ser solteiro e não manter relação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

estável, portador do RG n 2155158-8 1 SSP/MT sob o CPF de n ***.339.471-**, residentes e domiciliados à R. Amazonas, n 642 - centro, CEP: 78250-000, Pontes e Lacerda - MT, proprietários do imóvel rural denominado SÍTIO BOA VISTA- GLEBA DO VEADO, sob a matrícula n . 24345, inscrita no Cartório de Registro de Imóveis de Pontes e Lacerda- MT. DESCRIÇÃO DO TRECHO DE CONFRONTAÇÃO: Inicia-se a descrição no vértice ABP-M-2529, de coordenadas -59 18'36,771" e -15 11'35,900"; deste, segue confrontando com o seguinte azimute e distância: 133 43' e 807,29m, até o vértice QIAC-M-0114, de coordenadas -59 18'17,227" e -15 11'54,055". Objetivo da Notificação: O objetivo desta notificação é informar e garantir que todos os herdeiros e partes interessadas pelo imóvel rural denominado Sítio Boa Vista - Gleba do Veado, estejam cientes dos limites e confrontações reconhecidos oficialmente na referida declaração. Este reconhecimento é essencial para a correta do georreferenciamento do imóvel de Helena da Silva, portadora da cédula de identidade RG n 0238767-0 SSP/MT e CPF n ***.621.371-**, proprietária do imóvel rural denominado FAZENDA SANTA HELENA, sob a matrícula n . 21116, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pontes e Lacerda - MT, cadastrada no INCRA sob o código n . 950.050.441.040-0. Ação Requerida: - Tomar ciência: Examinar a Declaração de Reconhecimento de Limites elaborada. - Assinar: Confirmar e validar os limites e confrontações especificados na declaração. - Ajustes: Caso haja alguma discordância ou necessidade de ajuste, solicitamos que sejam apresentadas as devidas documentações para análise. Prazo: Pedimos que esta ação seja realizada com a maior brevidade possível, a fim de evitar qualquer atraso no processo de regularização do imóvel rural denominado FAZENDA SANTA HELENA, sob a matrícula n . 21116." NADA MAIS. O referido é verdade. Pontes e Lacerda - MT, em 03 de março de 2025. Emolumentos: R\$ 45,90 - cód. Ato: 50 - selo: CFV15638. Eu, Kerli Cristina de Miranda, Oficiala Substituta, que o fiz digitar, conferi, subscrevo e Dou fé.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTES E LACERDA - CNS: 065037

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **FRANCISCO PERCILIO DO REGO FILHO**

KERLI CRISTINA DE MIRANDA, Oficiala Substituta do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Pontes e Lacerda-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos 4 e 5 do art. 20 da Lei n 8.935, de 18 de novembro de 1994, e considerando o requerimento da parte interessada, conforme descrição apresentada pela Notificante Helena da Silva, faz saber o seguinte: "Venho por meio desta, nos termos do artigo 49 da Lei n. 6.766/79, notificar a elaboração de uma Declaração de Reconhecimento de Limites referente à propriedade rural situada em Pontes e Lacerda, pertencente à família Torres e seus herdeiros. Notificante: Helena da Silva, brasileira, divorciada não convive em união estável, pecuarista, portadora da cédula de identidade RG n 0238767-0 SSP/MT e CPF n ***.621.371-**, residente na Av. Bom Jesus, 1710 B, Centro, Pontes e Lacerda - MT - CEP 78250-000. Notificado: Francisco Percilio do Rego Filho, brasileiro, desempregado, declaro ser viúvo declaro não manter em vida em comum ou união estável com outra pessoa. Portador do RG n 523242 SSP/MT sob CPF de n ***.560.871-**, residente na R. Amazonas, n 642 - centro, CEP: 78250-000, Pontes e Lacerda - MT, proprietário do imóvel rural denominado SÍTIO BOA VISTA - GLEBA DO VEADO, sob a matrícula n . 24345, inscrita no Cartório de Registro de Imóveis de Pontes e Lacerda - MT. DESCRIÇÃO DO TRECHO DE CONFRONTAÇÃO: Inicia-se a descrição no vértice ABP-M-2529, de coordenadas -59 18'36,771" e -15 11'35,900"; deste, segue confrontando com o seguinte azimute e distância: 133 43' e 807,29m, até o vértice QIAC-M-0114, de coordenadas -59 18'17,227" e -15 11'54,055". Objetivo da Notificação: O objetivo desta notificação é informar e garantir que todos os herdeiros e partes interessadas pelo imóvel rural denominado Sítio Boa Vista - Gleba do Veado, estejam cientes dos limites e confrontações reconhecidos oficialmente na referida declaração. Este reconhecimento é essencial para a correta do georreferenciamento do imóvel de Helena da Silva, portadora da cédula de identidade RG n 0238767-0 SSP/MT e CPF n ***.621.371-**, proprietária do imóvel rural denominado FAZENDA SANTA HELENA, sob a matrícula n . 21116, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pontes e Lacerda - MT, cadastrada no INCRA sob o código n . 950.050.441.040-0. Ação Requerida: - Tomar ciência: Examinar a Declaração de Reconhecimento de Limites elaborada. - Assinar: Confirmar e validar os limites e confrontações especificados na declaração. - Ajustes: Caso haja alguma discordância ou necessidade de ajuste, solicitamos que sejam apresentadas as devidas documentações para análise. Prazo: Pedimos que esta ação seja realizada com a maior brevidade possível, a fim de evitar qualquer atraso no processo de regularização do imóvel rural

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

denominado FAZENDA SANTA HELENA, sob a matrícula n . 21116." NADA MAIS. O referido é verdade. Pontes e Lacerda - MT, em 03 de março de 2025. Emolumentos: R\$ 45,90 - cód. Ato: 50 - selo: CFV15641. Eu, Kerli Cristina de Miranda, Oficiala Substituta, que o fiz digitar, conferi, subscrevo e Dou fé.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTES E LACERDA - CNS: 065037

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARILENE PINHEIRO TORRES, NELCI BORGES PRADO**

KERLI CRISTINA DE MIRANDA, Oficiala Substituta do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Pontes e Lacerda-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos 4 e 5 do art. 20 da Lei n 8.935, de 18 de novembro de 1994, e considerando o requerimento da parte interessada, conforme descrição apresentada pela Notificante Helena da Silva, faz saber o seguinte: "Venho por meio desta, nos termos do artigo 49 da Lei n. 6.766/79, notificar a elaboração de uma Declaração de Reconhecimento de Limites referente à propriedade rural situada em Pontes e Lacerda, pertencente à família Torres e seus herdeiros. Notificante: Helena da Silva, brasileira, divorciada não convive em união estável, pecuarista, portadora da cédula de identidade RG n 0238767-0 SSP/MT e CPF n ***.621.371-**, residente na Av. Bom Jesus, 1710 B, Centro, Pontes e Lacerda - MT - CEP 78250-000. Notificados: Marilene Pinheiro Torres De Souza, brasileira, do lar, declaro ser casada sob o regime parcial de bens. portador do RG n 0629309-3 SSP/MT sob o CPF de n ***.868.631-** e seu esposo Nelci Borges Prado, brasileiro, agricultor, casado, portadora do RG n 05508843 SESP/MT sob o CPF de n ***.744.181-**, residente na R. Amazonas, n 642 - centro, CEP: 78250-000, Pontes e Lacerda - MT, proprietária do imóvel rural denominado SÍTIO BOA VISTA - GLEBA DO VEADO, sob a matrícula n . 24345, inscrita no Cartório de Registro de Imóveis de Pontes e Lacerda - MT. DESCRIÇÃO DO TRECHO DE CONFRONTAÇÃO: Inicia-se a descrição no vértice ABP-M-2529, de coordenadas -59 18'36,771" e -15 11'35,900"; deste, segue confrontando com o seguinte azimute e distância: 133 43' e 807,29m, até o vértice QIAC-M-0114, de coordenadas -59 18'17,227" e -15 11'54,055". Objetivo da Notificação: O objetivo desta notificação é informar e garantir que todos os herdeiros e partes interessadas pelo imóvel rural denominado Sítio Boa Vista - Gleba do Veado, estejam cientes dos limites e confrontações reconhecidos oficialmente na referida declaração. Este reconhecimento é essencial para a correta do georreferenciamento do imóvel de Helena da Silva, portadora da cédula de identidade RG n 0238767-0 SSP/MT e CPF n ***.621.371-**, proprietária do imóvel rural denominado FAZENDA SANTA HELENA, sob a matrícula n . 21116, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pontes e Lacerda - MT, cadastrada no INCRA sob o código n . 950.050.441.040-0. Ação Requerida: - Tomar ciência: Examinar a Declaração de Reconhecimento de Limites elaborada. - Assinar: Confirmar e validar os limites e confrontações especificados na declaração. - Ajustes: Caso haja alguma discordância ou necessidade de ajuste, solicitamos que sejam apresentadas as devidas documentações para análise. Prazo: Pedimos que esta ação seja realizada com a maior brevidade possível, a fim de evitar qualquer atraso no processo de regularização do imóvel rural denominado FAZENDA SANTA HELENA, sob a matrícula n . 21116." NADA MAIS. O referido é verdade. Pontes e Lacerda - MT, em 03 de março de 2025. Emolumentos: R\$ 45,90 - cód. Ato: 50 - selo: CFV15649. Eu, Kerli Cristina de Miranda, Oficiala Substituta, que o fiz digitar, conferi, subscrevo e Dou fé.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTES E LACERDA - CNS: 065037

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOSE DOMINGOS PINHEIRO TORRES**

KERLI CRISTINA DE MIRANDA, Oficiala Substituta do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Pontes e Lacerda-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos 4 e 5 do art. 20 da Lei n 8.935, de 18 de novembro de 1994, e considerando o requerimento da parte interessada, conforme descrição apresentada pela Notificante Helena da Silva, faz saber o seguinte: "Venho por

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

meio desta, nos termos do artigo 49 da Lei n. 6.766/79, notificar a elaboração de uma Declaração de Reconhecimento de Limites referente à propriedade rural situada em Pontes e Lacerda, pertencente à família Torres e seus herdeiros. Notificante: Helena da Silva, brasileira, divorciada não convive em união estável, pecuarista, portadora da cédula de identidade RG n 0238767-0 SSP/MT e CPF n ***.621.371-**, residente na Av. Bom Jesus, 1710 B, Centro, Pontes e Lacerda - MT - CEP 78250-000. Notificado: Jose Domingos Pinheiro Torres, brasileiro, pecuarista, declaro ser solteiro e não convive em união estável com outra pessoa. portadora do RG n 0776184-8 SSP/MT sob o CPF de n ***.588.911-**, residente na R. Amazonas, n 642 - centro, CEP: 78250-000, Pontes e Lacerda - MT, proprietária do imóvel rural denominado SITIO BOA VISTA - GLEBA DO VEADO, sob a matrícula n . 24345, inscrita no Cartório de Registro de Imóveis de Pontes e Lacerda - MT. DESCRIÇÃO DO TRECHO DE CONFRONTAÇÃO: Inicia-se a descrição no vértice ABP-M-2529, de coordenadas -59 18'36,771" e -15 11'35,900"; deste, segue confrontando com o seguinte azimute e distância: 133 43' e 807,29m, até o vértice QIAC-M-0114, de coordenadas -59 18'17,227" e -15 11'54,055". Objetivo da Notificação: O objetivo desta notificação é informar e garantir que todos os herdeiros e partes interessadas pelo imóvel rural denominado Sitio Boa Vista - Gleba do Veado, estejam cientes dos limites e confrontações reconhecidos oficialmente na referida declaração. Este reconhecimento é essencial para a correta do georreferenciamento do imóvel de Helena da Silva, portadora da cédula de identidade RG n 0238767-0 SSP/MT e CPF n ***.621.371-**, proprietária do imóvel rural denominado FAZENDA SANTA HELENA, sob a matrícula n . 21116, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pontes e Lacerda - MT, cadastrada no INCRA sob o código n . 950.050.441.040-0. Ação Requerida: - Tomar ciência: Examinar a Declaração de Reconhecimento de Limites elaborada. - Assinar: Confirmar e validar os limites e confrontações especificados na declaração. - Ajustes: Caso haja alguma discordância ou necessidade de ajuste, solicitamos que sejam apresentadas as devidas documentações para análise. Prazo: Pedimos que esta ação seja realizada com a maior brevidade possível, a fim de evitar qualquer atraso no processo de regularização do imóvel rural denominado FAZENDA SANTA HELENA, sob a matrícula n . 21116." NADA MAIS. O referido é verdade. Pontes e Lacerda - MT, em 03 de março de 2025. Emolumentos: R\$ 45,90 - cód. Ato: 50 - selo: CFV15652. Eu, Kerli Cristina de Miranda, Oficiala Substituta, que o fiz digitar, conferi, subscrevo e Dou fé.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTES E LACERDA - CNS: 065037

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **SIOMAURO TORRES DO REGO**

KERLI CRISTINA DE MIRANDA, Oficiala Substituta do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Pontes e Lacerda-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos 4 e 5 do art. 20 da Lei n 8.935, de 18 de novembro de 1994, e considerando o requerimento da parte interessada, conforme descrição apresentada pela Notificante Helena da Silva, faz saber o seguinte: "Venho por meio desta, nos termos do artigo 49 da Lei n. 6.766/79, notificar a elaboração de uma Declaração de Reconhecimento de Limites referente à propriedade rural situada em Pontes e Lacerda, pertencente à família Torres e seus herdeiros. Notificante: Helena da Silva, brasileira, divorciada não convive em união estável, pecuarista, portadora da cédula de identidade RG n 0238767-0 SSP/MT e CPF n ***.621.371-**, residente na Av. Bom Jesus, 1710 B, Centro, Pontes e Lacerda - MT - CEP 78250-000. Notificada: Siomaura Torres do Rego, brasileira, do Lar, declaro não manter relação em vida em comum ou união estável com outra pessoa. portadora do RG n 1344092-6 SSP/MT sob o CPF de n ***.083.011-**, residente na R. Amazonas, n 642 - centro, CEP: 78250-000, Pontes e Lacerda - MT, proprietária do imóvel rural denominado SITIO BOA VISTA - GLEBA DO VEADO, sob a matrícula n . 24345, inscrita no Cartório de Registro de Imóveis de Pontes e Lacerda - MT. DESCRIÇÃO DO TRECHO DE CONFRONTAÇÃO: Inicia-se a descrição no vértice ABP-M-2529, de coordenadas -59 18'36,771" e -15 11'35,900"; deste, segue confrontando com o seguinte azimute e distância: 133 43' e 807,29m, até o vértice QIAC-M-0114, de coordenadas -59 18'17,227" e -15 11'54,055". Objetivo da Notificação: O objetivo desta notificação é informar e garantir que todos os herdeiros e partes interessadas pelo imóvel rural denominado Sitio Boa Vista - Gleba do Veado, estejam cientes dos limites e confrontações reconhecidos oficialmente na referida declaração. Este reconhecimento é essencial para a correta do georreferenciamento do imóvel de Helena da Silva, portadora da cédula de identidade RG n 0238767-0 SSP/MT e CPF n ***.621.371-**, proprietária do imóvel rural denominado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FAZENDA SANTA HELENA, sob a matrícula n . 21116, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pontes e Lacerda - MT, cadastrada no INCRA sob o código n . 950.050.441.040-0. Ação Requerida: - Tomar ciência: Examinar a Declaração de Reconhecimento de Limites elaborada. - Assinar: Confirmar e validar os limites e confrontações especificados na declaração. - Ajustes: Caso haja alguma discordância ou necessidade de ajuste, solicitamos que sejam apresentadas as devidas documentações para análise. Prazo: Pedimos que esta ação seja realizada com a maior brevidade possível, a fim de evitar qualquer atraso no processo de regularização do imóvel rural denominado FAZENDA SANTA HELENA, sob a matrícula n . 21116." NADA MAIS. O referido é verdade. Pontes e Lacerda - MT, em 03 de março de 2025. Emolumentos: R\$ 45,90 - cód. Ato: 50 - selo: CFV15655. Eu, Kerli Cristina de Miranda, Oficiala Substituta, que o fiz digitar, conferi, subscrevo e Dou fé.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTES E LACERDA - CNS: 065037

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **SUELY DA CONCEICAO TORRES**

KERLI CRISTINA DE MIRANDA, Oficiala Substituta do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Pontes e Lacerda-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos 4 e 5 do art. 20 da Lei n 8.935, de 18 de novembro de 1994, e considerando o requerimento da parte interessada, conforme descrição apresentada pela Notificante Helena da Silva, faz saber o seguinte: "Venho por meio desta, nos termos do artigo 49 da Lei n. 6.766/79, notificar a elaboração de uma Declaração de Reconhecimento de Limites referente à propriedade rural situada em Pontes e Lacerda, pertencente à família Torres e seus herdeiros. Notificante: Helena da Silva, brasileira, divorciada não convive em união estável, pecuarista, portadora da cédula de identidade RG n 0238767-0 SSP/MT e CPF n ***.621.371-**, residente na Av. Bom Jesus, 1710 B, Centro, Pontes e Lacerda - MT - CEP 78250-000. Notificada: Suely da Conceição Torres, brasileira, do Lar, solteira declaro não manter relação em vida em comum ou união estável com outra pessoa. portadora do RG n 0589195-7 SSP/MT sob o CPF de n ***.274.321-**, residente na R. Amazonas, n 642 - centro, CEP: 78250-000, Pontes e Lacerda - MT, proprietária do imóvel rural denominado SITIO BOA VISTA - GLEBA DO VEADO, sob a matrícula n . 24345, inscrita no Cartório de Registro de Imóveis de Pontes e Lacerda - MT. DESCRIÇÃO DO TRECHO DE CONFRONTAÇÃO: Inicia-se a descrição no vértice ABP-M-2529, de coordenadas -59 18'36,771" e -15 11'35,900"; deste, segue confrontando com o seguinte azimuth e distância: 133 43' e 807,29m, até o vértice QIAC-M-0114, de coordenadas -59 18'17,227" e -15 11'54,055". Objetivo da Notificação: O objetivo desta notificação é informar e garantir que todos os herdeiros e partes interessadas pelo imóvel rural denominado Sitio Boa Vista - Gleba do Veado, estejam cientes dos limites e confrontações reconhecidos oficialmente na referida declaração. Este reconhecimento é essencial para a correta do georreferenciamento do imóvel de Helena da Silva, portadora da cédula de identidade RG n 0238767-0 SSP/MT e CPF n ***.621.371-**, proprietária do imóvel rural denominado FAZENDA SANTA HELENA, sob a matrícula n . 21116, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pontes e Lacerda - MT, cadastrada no INCRA sob o código n . 950.050.441.040-0. Ação Requerida: - Tomar ciência: Examinar a Declaração de Reconhecimento de Limites elaborada. - Assinar: Confirmar e validar os limites e confrontações especificados na declaração. - Ajustes: Caso haja alguma discordância ou necessidade de ajuste, solicitamos que sejam apresentadas as devidas documentações para análise. Prazo: Pedimos que esta ação seja realizada com a maior brevidade possível, a fim de evitar qualquer atraso no processo de regularização do imóvel rural denominado FAZENDA SANTA HELENA, sob a matrícula n . 21116." NADA MAIS. O referido é verdade. Pontes e Lacerda - MT, em 03 de março de 2025. Emolumentos: R\$ 45,90 - cód. Ato: 50 - selo: CFV15658. Eu, Kerli Cristina de Miranda, Oficiala Substituta, que o fiz digitar, conferi, subscrevo e Dou fé.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTES E LACERDA - CNS: 065037**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **SIRLEIDE PINHEIRO TORRES, ISRAEL FRANCISCO DA SILVA**

KERLI CRISTINA DE MIRANDA, Oficiala Substituta do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Pontes e Lacerda-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos 4 e 5 do art. 20 da Lei n 8.935, de 18 de novembro de 1994, e considerando o requerimento da parte interessada, conforme descrição apresentada pela Notificante Helena da Silva, faz saber o seguinte: "Venho por meio desta, nos termos do artigo 49 da Lei n. 6.766/79, notificar a elaboração de uma Declaração de Reconhecimento de Limites referente à propriedade rural situada em Pontes e Lacerda, pertencente à família Torres e seus herdeiros. Notificante: Helena da Silva, brasileira, divorciada não convive em união estável, pecuarista, portadora da cédula de identidade RG n 0238767-0 SSP/MT e CPF n ***.621.371-**, residente na Av. Bom Jesus, 1710 B, Centro, Pontes e Lacerda - MT - CEP 78250-000. Notificados: Sirleide Pinheiro Torres, brasileira, do lar, declaro ser casada sob o regime parcial de bens, portador do RG n 12241679 SJ/MT sob o CPF de n ***.075.491-** e seu esposo Israel Francisco Da Silva, brasileiro, agricultor, casado, portadora do RG n 780289 SSP/MT sob o CPF de n ***.710.871-**, residente na R. Amazonas, n 642 - centre, CEP: 78250-000, Pontes e Lacerda - MT, proprietária do imóvel rural denominado SITIO BOA VISTA - GLEBA DO VEADO, sob a matrícula n . 24345, inscrita no Cartório de Registro de Imóveis de Pontes e Lacerda - MT. DESCRIÇÃO DO TRECHO DE CONFRONTAÇÃO: Inicia-se a descrição no vértice ABP-M-2529, de coordenadas -59 18'36,771" e -15 11'35,900"; deste, segue confrontando com o seguinte azimute edistância: 133 43' e 807,29m, até o vértice QIAC-M-0114, de coordenadas -59 18'17,227" e -15 11'54,055". Objetivo da Notificação: O objetivo desta notificação é informar e garantir que todos os herdeiros e partes interessadas pelo imóvel rural denominado Sitio Boa Vista - Gleba do Veado, estejam cientes dos limites e confrontações reconhecidos oficialmente na referida declaração. Este reconhecimento é essencial para a correta do georreferenciamento do imóvel de Helena da Silva, portadora da cédula de identidade RG n 0238767-0 SSP/MT e CPF n ***.621.371-**, proprietária do imóvel rural denominado FAZENDA SANTA HELENA, sob a matrícula n . 21116, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pontes e Lacerda - MT, cadastrada no INCRA sob o código n . 950.050.441.040-0. Ação Requerida: - Tomar ciência: Examinar a Declaração de Reconhecimento de Limites elaborada. - Assinar: Confirmar e validar os limites e confrontações especificados na declaração. - Ajustes: Caso haja alguma discordância ou necessidade de ajuste, solicitamos que sejam apresentadas as devidas documentações para análise. Prazo: Pedimos que esta ação seja realizada com a maior brevidade possível, a fim de evitar qualquer atraso no processo de regularização do imóvel rural denominado FAZENDA SANTA HELENA, sob a matrícula n . 21116." NADA MAIS. O referido é verdade. Pontes e Lacerda - MT, em 05 de março de 2025. Emolumentos: R\$ 45,90 - cód. Ato: 50 - selo: CFV15754. Eu, Kerli Cristina de Miranda, Oficiala Substituta, que o fiz digitar, conferi, subscrevo e Dou fé.

PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE DO NORTE - CNS: 065425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIANO GUERRA MENDES FALCAO, ROBERTA CRISTINA FREITAS FALCAO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO Prezados FABIANO GUERRA MENDES FALCÃO, CPF n ***.380.704-**. ROBERTA CRISTINA FREITAS FALCÃO, CPF n ***.477.024-**. Confresa - MT 1. Eluana Souza Moura, Escrevente autorizada do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Alegre do Norte/MT, em atendimento as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 4 , da Lei Federal n 9.514/97, e a requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, credora do Contrato de Financiamento Imobiliário n 144442358134, garantido pela alienação fiduciária do imóvel situado na avenida Perimetral, Lote 01, Quadra 13, Jardim Alvorada, zona urbana da cidade de Porto Alegre do Norte - MT, com área de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

terreno de 770,m , e área edificada de 130,51m , registrado sob o R-09, na Matrícula n 3.760, deste cartório, intima o senhor Fabiano Guerra Mendes Falcão, e esposa Roberta Cristina Freitas Falcão, acima qualificados, pelas tentativas infrutíferas de intimação pessoal, para que cumpra as obrigações contratuais inadimplidas, referente às parcelas vencidas de n 03 a 06, com saldo devedor atualizado de R\$ 29.806,73 (vinte e nove mil, oitocentos e seis reais e setenta e três centavos), posição de 03/02/2025. O valor a ser pago será o estabelecido em planilha da credora fiduciária para o dia do efetivo pagamento, que na data de expedição desta intimação, em 07.03.2025, perfaz o valor de R\$ 37.992,69. 2. Informo que o saldo devedor acima citado está sujeito, na purgação da mora, à atualização monetária, aos juros convencionais e moratórios, as penalidades e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, a ser apurado na data do efetivo pagamento; além das parcelas que se vencerem até o efetivo pagamento e que não estão incluídas no valor e nas parcelas acima citados. 3. Assim, procedo à intimação dos senhores Fabiano Guerra Mendes Falcão, e esposa Roberta Cristina Freitas Falcão, acima qualificados, para que se dirijam ao cartório de Registro de Imóveis de Porto Alegre do Norte/MT, situado na avenida Betumarco, n 1.821, ao lado do Hotel Karajás, na cidade de Porto Alegre do Norte/MT, ou se dirijam preferencialmente à agência da credora Caixa Econômica Federal - CEF, na cidade de Confresa/MT, detentora do financiamento, para efetuar o pagamento do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última de três publicações desta, sob pena de ser a propriedade do imóvel consolidada em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do artigo 26, 7 , da Lei 9.514/97. 4. Após a purga da mora junto a credora deverá comprovar o pagamento ao cartório, mediante apresentação do boleto quitado ou documento equivalente. Porto Alegre do Norte/MT, 07 de março de 2025. Eluana Souza Moura (assinatura no original, arquivado no cartório), Escrevente autorizada da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT.

RONDONOPOLIS/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS - CNS: 063297**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **FRANCISCO GOMES DE SOUZA**

HUDSON FRANKLIN FELIPETTO MALTA, na qualidade de Oficial do Serviço Registral de Imóveis - Cartório 1 Ofício da comarca de Rondonópolis-MT, cujo endereço físico é Avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, Rondonópolis-MT, endereço eletrônico: geo@primeirooficioroo.com.br, telefone (66) 3024-9600, pelo presente Edital, em conformidade com o disposto no Art. 213, 3 , da Lei n. 6.015/73, vem NOTIFICAR, FRANCISCO GOMES DE SOUZA, inscrito no CPF n. ***.975.701-**, sobre o requerimento de Mara Rubia França, solicitando averbação do Georreferenciamento/Retificação de Área, do imóvel matriculado sob n. 2.401, confrontante do imóvel que lhe pertence, matriculado sob n. 43.551, podendo vossas senhorias inteirarem-se da documentação que se encontra nesta Serventia. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, significará a anuência ao referido ato, nos termos do 4 art. 213 da Lei dos Registros Públicos.

SAO JOSE DO RIO CLARO/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - CNS: 063339**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
CARLOS DIOGO MOTTA GARCIA, GLADIS TEREZINHA SORDI GARCIA

=EDITAL DE NOTIFICAÇÃO= Protocolo(s) 52.656 L 1 RI e 8.086 L A- RTD 06/03/2025 Requerente(s) CARLOS DIOGO MOTTA GARCIA, engenheiro agrônomo, portador do RG n 2810389-0 SESP-MT, inscrito no CPF n ***.792.869-** e GLADIS TEREZINHA SORDI GARCIA, agropecuarista, portadora do RG n 572626 SSP-MT,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inscrita no CPF n.º ***.452.259-**, ambos brasileiros, casados, possuidores da Fazenda Rio das Flores, incidente da matrícula n.º 10.761, do CRI de São José do Rio Claro-MT, situado na zona rural de Nova Maringá-MT. Notificado(s) TERCEIROS INTERESSADOS Assunto Pretensão de Reconhecimento da Prescrição Aquisitiva de imóvel rural, para retificação de matrícula e registro aquisitivo em seu nome Documentos Petição Inicial; Planta; Memorial descritivo; ART/Crea; Ata Notarial; Certidão do INTERMAT; Certidão da matrícula deste RI; CCIR; CND do ITR; e outros em cartório. Os originais estão em cartório, podendo ser verificados por quem se interessar. Notificamos que foi protocolado Pedido de Reconhecimento de Usucapião Extraordinária Extrajudicial (prescrição aquisitiva) de imóvel rural com 703,4072 ha, (conforme memorial descritivo e mapa), processado nos termos da Lei n.º 6.015/73 e Provimentos n.º 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e n.ºs 07/2018 e 26/2018 da Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-Tribunal de Justiça de Mato Grosso). Planta e Memorial Descritivo, Fazenda Rio das Flores, área particular no total de 703,4072 ha matrícula n.º 10.761, do CRI de São José do Rio Claro-MT, requerentes Carlos Diogo Motta Garcia e Gladis Terezinha Sordi Garcia, que alegam serem dele possuidores e de antecessores desde o ano de 1.979 (46 anos, pois). Estando o Pedido instruído e em ordem, notificamos o ente público, oferecendo-lhe a oportunidade de manifestação acerca da pretensão no prazo legal de 15 (quinze) dias (3 do art. 216-A Lei n.º 6.015/73). Para tanto, a documentação original fica disponível em cartório, para verificação, análise e eventual impugnação fundamentada. A não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. São José do Rio Claro, 06 de março de 2025. Herald Kiefer Oficial Registrador Comarca de São José do Rio Claro-MT

SINOP/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP - CNS: 065524**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n.º 9.514/97 - Interessado(s): **MARCOS LUCIANO BERTI, JULIANE MARCA BERTI**

A Registradora do Cartório do 1º Ofício Sinop/MT, nos termos do art. 26 da Lei n.º 9.514/97, INTIMA o Sr. MARCOS LUCIANO BERTI - CPF: ***.702.171-** e a Sra. JULIANE MARCA BERTI - CPF: ***.185.661-**, a comparecerem em Cartório, na Rua das Nogueiras, n.º 1.108, Centro de Sinop/MT, entre 09 e 17 horas nos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, no total de R\$ 10.346,85 (dez mil, trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), bem como eventuais acréscimos de juros, correções e despesas legais até a data do pagamento, referente ao Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária entre Outras Avenças, datado de 24 de Março de 2017, Contrato n.º 000872638-8, registrado sob o n.º 04, na matrícula n.º 69.281, deste Cartório, o qual constituiu a PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA referente ao imóvel LOTE n.º 04, da QUADRA n.º 25, com a área remanescente de 224,17m², situado no Loteamento denominado "AQUARELA BRASIL RESIDENCIAL", constante do Perímetro Urbano da Cidade e Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - BANCO BRADESCO S.A, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Sinop-MT, 27 de fevereiro de 2025. Eu, Aparecida Maria Hartmann, Registradora, digitei e assino.

VARZEA GRANDE/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n.º 9.514/97 - Interessado(s): **GUSTAVO PHELIPE ROCHA DE ANDRADE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr. Gustavo Phelipe Rocha de Andrade, brasileiro, solteiro, portador do RG n ***668291**, expedida pela SSP/MT em 31/03/2023 e do CPF n ***.668.291-**, situado "Rua 12, Lote n 11 da Quadra n 62", Loteamento "Jardim Ouro Verde", em Várzea Grande - MT, não foi notificado por não residir no endereço da presente notificação, segundo informação da vizinha da casa em frente "n 13 da quadra 66" que me informou que o imóvel se encontra desocupado. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, garantido pelo Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa Minha Vida n 8.4444.3511740-9, datada em 26/07/2024, devidamente registrado a Intimação em 04/02/2025, referente ao imóvel registrado sob o n R-22, na matrícula n 43.670, desta Serventia, referente ao imóvel situado "Rua 12, Lote n 11 da Quadra n 62", Loteamento "Jardim Ouro Verde", em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 04/03/2025, correspondente a R\$ 13.638,48 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, N 38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEFFERSON CONCEICAO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr. Jefferson Conceicao da Silva, brasileiro, solteiro, portador de CNH n 04360169087, expedida por Órgão de Trânsito/MT em 03/07/2018 e do CPF ***.230.021-**, situado Rua Goiás, Apartamento n 206 do Bloco J - 2 Pavimento, "Condomínio Parque Chapada do Poente", Bairro Nova Várzea Grande, vaga de estacionamento sob o n 410, descoberta livre, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por encontrar-se ausente no endereço da presente notificação, nos dias 16/01/2025 às 12:35 horas; 20/01/2025 às 14:25 horas e 17/02/2025 às 10:05 horas. E sito a Rua Vila Alegre 5 Parque do Lago em Várzea Grande - MT, não foi notificado por ser o endereço insuficiente, pois falta o número da quadra, os imóveis da Rua Vila Alegre, Parque do Lago em Várzea Grande - MT, são compostos por número de quadra. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, garantido pelo Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do(s) Devedor(es) n 8.4444.1966791-2, datada em 21/11/2018, devidamente registrado a Intimação em 15/01/2025, referente ao imóvel registrado sob o n R-09, na matrícula n 80.603, desta Serventia, referente ao imóvel situado Rua Goiás, Apartamento n 206 do Bloco J - 2 Pavimento, "Condomínio Parque Chapada do Poente", Bairro Nova Várzea Grande, vaga de estacionamento sob o n 410, descoberta livre, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 17/02/2025, correspondente a R\$ 4.505,73 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1 Serviço de Registro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, N 38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDILSON BENEDITO DE ALMEIDA, SILVANIA FORTES DA SILVA ALMEIDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr. Edilson Benedito de Almeida, brasileiro, portador de CNH n 04762491623, expedida por Órgão de Trânsito/MT em 05.05.2015 e do CPF ***.880.501-**, e sua cônjuge Sr. Silvania Fortes da Silva Almeida, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n 1677941-0, expedida por Secretaria de Segurança Pública/MT em 17.01.2003 e do CPF ***.015.561-**, residentes na Rua 23, Lote 14 da Quadra 19, Área "14A", Loteamento denominado Residencial São Francisco, em Várzea Grande - MT, não foram intimados por encontrar-se ausentes no endereço da presente notificação nos dias 29/01/2025 às 11:00; 10/02/2025 às 16:00 horas e 17/02/2024 às 15:35 horas, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - garantido pelo Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH Com Utilização do FGTS do Devedor n 8.4444.1287619-2, firmado em 06/07/2016, devidamente registrado a Intimação em 27/01/2025, referente ao imóvel registrado sob o n R-04 da Matrícula n 103.801, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua 23, Lote 14 da Quadra 19, Área "14A", Loteamento denominado Residencial São Francisco, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 27/02/2025, correspondente a R\$ 5.138,56 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, N 38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GIOVANNY ANTONIO SOUZA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr. Giovanni Antonio Souza da Silva, brasileiro, solteiro, portador de Carteira de Identidade n 23244755, expedida por Secretaria de Segurança Pública/MT em 19/01/2016 e do CPF ***.606.791-**, situado Rua Pedro da Silva (Antiga Rua "13"), Área "J", Quadra 37, Loteamento Parque Paiaguás, Bairro Paiaguás, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por não residir no endereço da presente notificação, segundo informação do Sr. Joilson, locatário. Portanto o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

notificado se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, garantido pelo Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS n 8.7877.0464954-7, datada em 23/11/2018, devidamente registrado a Intimação em 04/02/2025, referente ao imóvel registrado sob o n R-05, na matrícula n 108.962, desta Serventia, referente ao imóvel situado Rua Pedro da Silva (Antiga Rua "13"), Área "J", Quadra 37, Loteamento Parque Paiaguás, Bairro Paiaguás, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 04/03/2025, correspondente a R\$ 3.593,03 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, N 38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ILSON BRUNO FERNANDES BARBOSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr. Ilson Bruno Fernandes Barbosa, brasileiro, solteiro, portador do RG n 31899277, expedido por SSP/MT em 07/03/2018 e do CPF n ***.112.211-**, situado Rua Santo Antônio (Antiga Estrada Da Capela), Apartamento N 202 - 2 Pavimento - Bloco 09, "Condomínio Chapada Das Violetas", Bairro Centro-Sul, vaga de garagem n 66, descoberta livre, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por não residir no endereço da presente notificação em 17/02/2025 às 09:40 horas, segundo informação do Sr. João, zelador do "Condomínio Chapada das Violetas" que me informou ainda que a atual moradora é a Sr. Paula, locatária, e tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: fernandesbarbosailsonbruno@gmail.com, foi encaminhado a intimação no correio eletrônico às 14:53 horas do dia 20/02/2025. E sito a Rua Tenente Horta Barbosa 39 Marajoara em Várzea Grande - MT, não foi notificado por ser o endereço insuficiente, pois falta o número da quadra e o loteamento. Sito a Rua Tenente Horta Barbosa, Marajoara em Várzea Grande - MT, faz divisa com os loteamentos, loteamento Jardim Marajoara I, loteamento Jardim Marajoara II e Jardim Itororó, todos compostos por quadras. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, garantido pelo Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS n 8.7877.1083291-9, datada em 26/02/2021, devidamente registrado a Intimação em 04/02/2025, referente ao imóvel registrado sob o n R-06, na matrícula n 113.429, desta Serventia, referente ao imóvel situado Rua Santo Antônio (Antiga Estrada Da Capela), Apartamento N 202 - 2 Pavimento - Bloco 09, "Condomínio Chapada Das Violetas", Bairro Centro-Sul, vaga de garagem n 66, descoberta livre, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 05/03/2025, correspondente a R\$ 29.738,94 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, N 38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROSELY CATARINA DE FIGUEIREDO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Sr. Rosely Catarina de Figueiredo, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade n 15663736, expedida por Secretaria de Segurança Pública/MT em 07/12/2001 e do CPF ***.164.641-**, situado Rua Cândido Pedroso Lino, Área 06A", Quadra 73, Loteamento "Colinas Verdejantes", Bairro São Simão, em Várzea Grande - MT, não foi notificada por não residir no endereço da presente notificação, segundo informação do Sr. Pedro, vizinho da casa 24-A, quadra 72 "casa em frente", que me informou que o imóvel se encontra desocupado. Certifico ainda que na parte exterior do imóvel a uma grande extensão de mato alto, sem equipamentos de energia elétrica e sem moveis no seu interior. Portanto a notificada se encontra em lugar incerto e não sabido. E sito a Rua Claro Alves da Silva 1 São Simão, em Várzea Grande - MT, não foi notificada por ser o endereço insuficiente, pois falta o número da quadra e o loteamento. Portanto a notificada se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, garantido pelo Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa Minha Vida n 8.4444.3533561-9, datada em 15/08/2024, devidamente registrado a Intimação em 04/02/2025, referente ao imóvel registrado sob o n R-04, na matrícula n 133.233, desta Serventia, referente ao imóvel situado Rua Cândido Pedroso Lino, Área 06A", Quadra 73, Loteamento "Colinas Verdejantes", Bairro São Simão, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 04/03/2025, correspondente a R\$ 7.129,64 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, N 38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

VERA/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VERA - CNS: 064238**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **BIOVVIGOR INDUSTRIA QUIMICA LTDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA N 01/2025 Cartório do 1 Ofício Registro de Imóveis, Títulos e Documentos desta Cidade e Comarca de Vera - MT, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve: FAZ SABER, a todos quanto estes virem ou tiverem conhecimento que pelo presente edital, por não terem sido encontrados, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e nos termos do art. 26 da Lei n 9.514/97, que dispõe sobre a alienação fiduciária de coisa imóvel e dá outras providências, e em conformidade com o requerido por BIOVVIGOR INDUSTRIA QUÍMICA LTDA, CNPJ: 13.450.715/0001-98, na qualidade de credora fiduciária da Cédula de Crédito Bancário n 87167 emitida em 09/10/2020 na cidade de Sinop-MT, registrada sob R-04 da matrícula n 1.391 e R-04 da matrícula n 1.439 do Livro 02 - Registro Geral neste RI, INTIMA, INSUMOS AGRO FORT LTDA, CNPJ n 28.380.347/0001-26, FABIA PEREIRA ORTEGA, CPF n ***.987.561-**, e PAULO ROBERTO BARROS VELOZO, CPF n ***.472.651-**, para que se dirijam até este cartório de Registro de Imóveis situado na Rua Chile, n 2229, Centro, na cidade de Vera-MT, CEP: 78.880-000, de segunda a sexta, das 09:00h às 17:00h, a fim de satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, a(s) prestação(ões) vencida(s) e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis aos imóveis, cujo extrato é o seguinte: Parcela 01 Vencimento 28/02/2022 valor R\$ 445.000,00; e Parcela 02 Vencimento 03/02/2024 valor R\$ 667.929,57, totalizando R\$ 667.929,57. E para que se dê ampla publicidade deste fato, será o presente publicado por 03 (três) dias, no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, sem a purgação da mora, este Oficial certificará o fato e promoverá a averbação, nas matrículas dos imóveis, da consolidação da propriedade em nome da fiduciária, à vista da prova do pagamento por esta, do imposto de transmissão intervivos. Vera-MT, JÚLIA JERÔNIMO LIMA REGISTRADORA SUBSTITUTA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VERA - CNS: 064238

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art.213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ANGELIN BAHRI, LURDES BAHRI**

1 OFICIO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE VERA-MT REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL O 1 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio de sua Registradora Substituta que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições, vem por meio deste NOTIFICAR os confrontantes: NICOLINO PEREIRA BARBÃO e sua mulher MANOELA FAUSTINO PEREIRA, brasileiros, casados, CPF n ***.503.929-**, no endereço do imóvel da matrícula n 2.229 do Cartório de Registro de Imóveis de Vera-MT, com a denominação de Lote n 59-A, bairro Marta, Estrada Municipal Margareth, Zona Rural do Município de Vera-MT, proprietários do imóvel da matrícula n 2.229 do Registro de Imóveis de Vera-MT, para se manifestarem em quinze dias, atendendo ao que foi requerido por ANGELIN BAHRI, brasileiro, agricultor, RG n 5018313113-SSP/RS, CPF n ***.702.560-** e sua mulher LURDES BAHRI, brasileira, agricultora, RG n 1044432721-SSP/RS, CPF n ***.016.790-**, casados sob o regime da comunhão de bens em 14/06/1975, anteriormente à vigência da Lei n 6.515/77, conforme Certidão de Casamento n 2.845, fls. 249V, do livro n B-10, emitida pelo Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Santo Augusto-RS, residentes e domiciliados na Estrada Municipal Margareth, km 15, Zona Rural, em Vera-MT, CEP: 78.880-000, tendo em vista que Vossas Senhorias são titulares e/ou responsáveis pelo imóvel confrontante e não há sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados, referente a RETIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, de acordo com a Lei 10.267 de 28/08/2001, regulamentada pelo Decreto n 4.449 de 30/10/2002, da área do imóvel rural denominada LOTE N 59-B, matriculado sob n 657 deste CRI, Certificação código: dd7ea4a3-4dd4-47d9-93e7-870e51ef3a0f em 24/10/2024, emitida pelo INCRA, de propriedade dos Requerentes. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Ficam Vossas Senhorias, dessa forma, CIENTIFICADAS de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, poderá apresentar, perante esta Serventia de Registro de Imóveis, situada na Rua Chile, n 2.229, Centro, na Cidade e Comarca de Vera-MT, nos dias úteis, no horário das 09h00min às 17h00min, IMPUGNAÇÃO ao referido procedimento. A falta de impugnação no prazo acima significará anuência tácita. Vera-MT, Júlia Jerônimo Lima Registradora Substituta

ESTADO - PARÁ**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ANANINDEUA/PA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MAURO CEZAR LIMA DE MORAES, WALCILENE DA CUNHA ROCHA DE MORAES**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº144880, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURO CEZAR LIMA DE MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***066472**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WALCILENE DA CUNHA ROCHA DE MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***387812**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553232614-0, firmada em 23/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 38223, a qual diz respeito ao imóvel situado na RDV MARIO COVAS NR 200 LIRIO A1008 COQUEIRO ANANINDEUA PA 67115000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/11/2024, correspondentes a R\$ 8.035,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WALTER JORGE DIAS, RITA DE CASSIA BARBOSA LEMOS**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº145957, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALTER JORGE DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***896962**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RITA DE CASSIA BARBOSA LEMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***684712**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550924342-0, firmada em 25/02/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 26237, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RICARDO BORGES NR 67 BL-2 AP 206 COQUEIRO ANANINDEUA PA 67110290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/01/2025, correspondentes a R\$ 5.328,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **Andreia Teixeira da Silva, Ronaldo Adriano Belem da Silva**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Banco Bradesco S.A.: CNPJ 60.746.948/0001-12 ? Núcleo Cidade de Deus, prenotado sob nº146390, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Andreia Teixeira da Silva, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***013162**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Ronaldo Adriano Belem da Silva, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***900222**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9026862-0, firmada em 22/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 40.285, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA FRANCISCO DE OLIVEIRA NOBRE, CENTRO, ANANINDEUA ? PA, CEP: 67030-764. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/01/2025, correspondentes a R\$ 2.273,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

BELEM/PA**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403**

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **ALBERTO ANTONIO DA SILVA GOMES, NORMA CLEA VIEIRA GOMES, JOODI HONDA, ECLEIDE PINTO HONDA, JACK PINTO HONDA, JESS PINTO HONDA, MONICA PINTO HONDA, ANA CRISTINA GOMES E SILVA, DELSON DE SOUZA SILVA, CLARINDO VIANA DUTRA, SONIA LIMA DUTRA**

ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL (NOTIFICAÇÃO 2 SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM/PA) Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2 Serviço de Registro de Imóveis de Belém-PA, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob n 347093 de 25 de Junho de 2024, o requerimento por meio do qual o solicitante ALBERTO ANTÔNIO DA SILVA GOMES, brasileiro, aposentado, portador da Cédula de Identidade n 1785019 PC/PA, inscrito no CPF/MF n ***.680.432-**, e sua esposa NORMA CLÉA VIEIRA GOMES, brasileira, autônoma, portadora da Cédula de Identidade n 3132596 PC/PA, inscrita no CPF/MF n ***.942.332-**, residentes e domiciliados na Rodovia Augusto Montenegro, n 311, Residencial Ulisses Guimarães, Bloco J, Apartamento 108, Marambaia, Belém/PA, solicitou o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

reconhecimento do direito de propriedade por meio do ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIAS EXTRAJUDICIAL, nos termos do Provimento 150/2023 do Conselho Nacional de Justiça, do seguinte imóvel urbano: "Terreno em domínio pleno, edificado com a casa tipo PA-3-45, coletada sob o n 90, situado na Passagem J-2, integrante do núcleo habitacional "NOVA MARAMBAIA", localizado na cidade de Belém/PA, medindo dito imóvel 10ms00, de frente por 15ms00., de fundos, confinando pela lateral direita com a Passagem J-3, e pela esquerda com o imóvel de n 80", registrado sob a matrícula n 174, Livro 2-GI deste Registro de Imóveis de Belém/PA, PROPRIETÁRIO: JOODI HONDA, comerciante, casado sob o regime da comunhão universal de bens com ECLEIDE PINTO HONDA, ambos brasileiros, CPF/MF n ***.987.412-**, domiciliados e residentes nesta cidade, que encontra-se disponível para consulta nesta Serventia. Foi depositada nesta serventia toda documentação exigida pelo Provimento 150/2023 do CNJ. Assim sendo, ficam intimadas as pessoas de: i. ECLEIDE PINTO HONDA, brasileira, viúva, do lar, portadora da Cédula de Identidade n 3716690 PC/PA, inscrita no CPF/MF n ***.327.582-**, residente e domiciliada na Rua 15, n 11, Conjunto Catalina, Mangueirão, Belém/PA. ii. JACK PINTO HONDA, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade RG n 9709100 SSP/AM, inscrito no CPF/MF sob o n ***.355.792-**, residente e domiciliado à Avenida do Turismo, n 14370, Casa n 131, Taruma, Manaus/AM. iii. JESS PINTO HONDA, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da Cédula de Identidade n 1459764-PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o n ***.520.692-**, residente e domiciliado na Travessa 15, n 11, Conjunto Catalina, Mangueirão, Belém/PA; iv. MÔNICA HONDA SHIMOMAEBARA, brasileira, divorciada, autônoma, portadora da Cédula de Identidade n 67.958.044-X Instituto de Identificação "Ricardo Humberto Daunt"/SP, inscrita no CPF/MF sob o n ***.522.402-**, residente e domiciliada à Avenida Jabaquara, n 1469, Bloco A-3, Apto 16, Mirandópolis, São Paulo/SP; v. ANA CRISTINA GOMES E SILVA, brasileira, casada, pedagoga, portadora da Cédula de Identidade n 1822838/PA, inscrita no CPF/MF n ***.264.842-**, residente e domiciliada na Rua Euclides Cunha, n 688, Santa Rita, Macapá/AP; vi. DELSON DE SOUZA SILVA, brasileiro, casado, pedagogo, portador da Cédula de Identidade n 230251/AP, inscrito no CPF/MF sob o n ***.844.062-**, residente e domiciliado na Rua Euclides Cunha, n 688, Santa Rita, Macapá/AP; vii. CLARINDO VIANA DUTRA, brasileiro, viúvo, técnico em laboratório, portador da Cédula de Identidade n 2246077/PA, inscrito no CPF/MF sob o n ***.391.592-**, residente e domiciliado na Travessa Violeta, n 790F, Pedreira, Belém/PA; viii. HERDEIROS DE SONIA LIMA DUTRA, que em vida era brasileira, casada, técnica em laboratório, portadora da Cédula de Identidade n 2092994/PA, inscrita no CPF/MF n ***.596.572-**, residente e domiciliada na Travessa Violeta, n 790F, Pedreira, Belém/PA; em relação ao pedido para que apresentem impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (QUINZE) DIAS úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, o que implicará anuência ao pedido de Adjudicação Compulsória Extrajudicial com o competente Registro conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidos no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Belém/PA, sito na Travessa Timbó, N 1598, entre Avenida Marquês de Herval e Avenida Visconde de Inhaúma, Bairro da Pedreira, Belém/PA, CEP 66095-128. Belém (PA), 05 de março de 2025. Flavio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém-PA.

BELEM/PA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANA PAULA FERREIRA CASTRO**

Cleomar Carneiro de Moura, oficial do 1º Registro de Imóveis de Belem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº186400, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA PAULA FERREIRA CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***914942**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Gentil Bittencourt, 549, Torre Infinito - Sala 401 Batista Campos Belem PA CEP 66035-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553248997-1, firmada em 31/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 59926, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IGARAPÉ-ACU NR 54 QUADRA 49, CJ PTE MEDICI MARAMBAIA BELEM PA 66620130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/01/2025, correspondentes a R\$ 3.312,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belem-PA. Cleomar Carneiro de Moura, Oficial de Registro de Imóveis.

GOIANESIA DO PARA/PA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA DO PARA - CNS: 067199

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ERISMAR DE FARIA SALGADO**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Ofício de Registro de Imóveis do Cartório do Único Ofício de Goianésia do Pará/PA, protocolo n. 8.857, com os seguintes dados: Requerente: ERISMAR DE FARIAS SALGADO, brasileiro, divorciado, pecuarista, portador da cédula de identidade RG n 5869342 PC/PA emitida em 26/08/2005 e inscrito no CPF/MF sob o n ***.812.267-**, nascido aos vinte e seis (26) dias do mês de novembro (11) do ano de um mil e novecentos e quarenta e quatro (1944), filho de Francisco de Faria Salgado e Julieta Latini Faria. Identificação do imóvel usucapiendo: Um terreno Rural, Localizado nos lotes 03 e 04, da M/E da Rodovia PA-150, da colônia Tailândia, com área total de 99,9773ha, (noventa e nove hectares, noventa e sete ares e setenta e três centiares), constituído por Lote Avulso Definitivo, situado neste município de Goianésia do Pará-PA, com os limites e confrontações seguintes: NORTE: Do marco M2-M3, numa distância de 1.034,17m, e azimute de 112 16'29", Lote 02; SUL: Do marco M-4 ao marco M-1, numa distância de 1.041,60m, e azimute de 289 16'19", com quem de direito; LESTE: Do marco M-3 ao marco M-4, numa distância de 938,82m, e azimute de 204 51'57", lote 05; OESTE: Do marco M-1 ao marco M-2, numa distância de 993,60m, e azimute de 25 04'09", Rodovia PA-150; Sendo a Declinação Magnética observada em março de 1984, igual a 17 48' 10"W. Constando no imóvel as seguintes benfeitorias: uma cerca de arame, um cocho de sal. Matrícula/Transcrição: matrícula n 2.201, Livro 2-RG- Sistema de Fichas, desta Serventia de Registro de Imóveis de Goianésia do Pará. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: Figura na matrícula do imóvel usucapiendo como proprietário tabular, GILBERTO GONÇALVES PINHEIRO, brasileiro, solteiro, agricultor, portadora da CI.RG n 042.696 SEGUP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n . ***.833.698-** e sua esposa MARIA JOSE FERREIRA PINHEIRO, brasileira, Agricultora, portadora da cédula de identidade RG n 990.105.35.950 SSP/CE, e inscrita no CPF/MF sob o n ***.157.993-**, residentes e domiciliados na zona rural de Rondon do Pará-PA. Confrontantes: FAZENDA JATAÍ de propriedade de RAMON LOTTICI AMBONI, FAZENDA MONTE SINAI I, FAZENDA MONTE SINAI IV, do próprio requerente ERISMAR DE FARIA SALGADO. Modalidade de usucapião: O requerente pretende o reconhecimento da usucapião Ordinária, com base no artigo 1.242 do Código Civil Brasileiro. Tempo de posse alegado pelo requerente: tempo de posse alegado pelo requerente, individualmente, é de não menos que 29 (VINTE E NOVE) ANOS. Pelo presente edital de intimação, fica intimada GILBERTO GONÇALVES PINHEIRO, brasileiro, solteiro, agricultor, portadora da CI.RG n 042.696 SEGUP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n . ***.833.698-** e sua esposa MARIA JOSE FERREIRA PINHEIRO, brasileira, Agricultora, portadora da cédula de identidade RG n 990.105.35.950 SSP/CE, e inscrita no CPF/MF sob o n ***.157.993-**, residentes e domiciliados na zona rural de Rondon do Pará-PA, na qualidade de titular registral, bem como, seus eventuais herdeiros e cônjuge, para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis de Goianésia do Pará/PA, com as razões da sua discordância, no prazo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de 15 dias úteis, contados após o transcurso de 20 dias desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Cartório do Único Ofício de Goianésia do Pará/PA, situado na Rua Osório Fernandes, n 7, Bairro Colegial, na Cidade de Goianésia do Pará. A Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA DO PARA - CNS: 067199

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ERISMAR DE FARIA SALGADO**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Ofício de Registro de Imóveis do Cartório do Único Ofício de Goianésia do Pará/PA, protocolo n . 8.858, com os seguintes dados: Requerente: ERISMAR DE FARIAS SALGADO, brasileiro, divorciado, pecuarista, portador da cédula de identidade RG n 5869342 PC/PA emitida em 26/08/2005 e inscrito no CPF/MF sob o n ***.812.267-**, nascido aos vinte e seis (26) dias do mês de novembro (11) do ano de um mil e novecentos e quarenta e quatro (1944), filho de Francisco de Faria Salgado e Julieta Latini Faria. Identificação do imóvel usucapiendo: Um terreno Rural, Localizado nos lotes 01 e 02, da M/E da Rodovia PA-150, GLEBA 83, da colônia Tailândia, com área total de 98,3285ha, (noventa e oito hectares, trinta e dois ares e oitenta e cinco centiares), constituído por Lote Avulso Definitivo, situado neste município de Goianésia do Pará-PA, com os limites e confrontações seguintes: NORTE: Do marco M2-M3, numa distância de 1.041,79m, e azimuth de 115 41'43", Lote 04 Gleba 81; SUL: Do marco M4-M1, numa distância de 1.032,70m, e azimuth de 294 43'43", lote 03; LESTE: Do marco M3-M4, numa distância de 939,34m, e azimuth de 205 56'16", lote 06; OESTE: Do marco M1-M2, numa distância de 956,77m, e azimuth de 25 22'49", Rodovia PA-150; Sendo a Declinação Magnética observada em março de 1984, igual a 17 48' 10"W. Constando no imóvel as seguintes benfeitorias: uma cerca de arame, um cocho de sal. Matrícula/Transcrição: matrícula n 2.202, Livro 2-RG- Sistema de Fichas, desta Serventia de Registro de Imóveis de Goianésia do Pará. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: Figura na matrícula do imóvel usucapiendo como proprietária tabular, JOSÉ ARIMATEIA LIMA, brasileiro, casado, agricultor, portadora da CI. RG n 161.084 SEGUP/CE e inscrito no CPF/MF sob o n . ***.194.403-** e sua esposa MARIA ALZENI DE SOUSA LIMA, brasileira, Agricultora, portadora da cédula de identidade RG n 48061182 SEGUP/CE e inscrita no CPF/MF sob o n 427.183.253.72, residentes e domiciliados à Rua John Sanford, 1700, Junco, Sobral/CE. Confrontantes: FAZENDA AIMORÉ de propriedade de ERICK MANSUR SALGADO, FAZENDA MONTE SINAI XI, FAZENDA MONTE SINAI XVI e FAZENDA MONTE SINAI V, FAZENDA MONTE SINAI III e o próprio requerente ERISMAR DE FARIA SALGADO. Modalidade de usucapião: O requerente pretende o reconhecimento da usucapião Ordinária, com base no artigo 1.242 do Código Civil Brasileiro. Tempo de posse alegado pelo requerente: tempo de posse alegado pelo requerente, individualmente, é de não menos que 39 (TRINTA E NOVE) ANOS. Pelo presente edital de intimação, fica intimada JOSÉ ARIMATEIA LIMA, brasileiro, casado, agricultor, portadora da CI. RG n 161.084 SEGUP/CE e inscrito no CPF/MF sob o n . ***.194.403-** e sua esposa MARIA ALZENI DE SOUSA LIMA, brasileira, Agricultora, portadora da cédula de identidade RG n 48061182 SEGUP/CE e inscrita no CPF/MF sob o n 427.183.253.72, residentes e domiciliados à Rua John Sanford, 1700, Junco, Sobral/CE, na qualidade de titular registral, bem como, seus eventuais herdeiros e cônjuge, para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis de Goianésia do Pará/PA, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 dias úteis, contados após o transcurso de 20 dias desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Cartório do Único Ofício de Goianésia do Pará/PA, situado na Rua Osório Fernandes, n 7, Bairro Colegial, na Cidade de Goianésia do Pará. A Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA DO PARA - CNS: 067199**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ERISMAR DE FARIA SALGADO**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Ofício de Registro de Imóveis do Cartório do Único Ofício de Goianésia do Pará/PA, protocolo n. 8.859, com os seguintes dados: Requerente: ERISMAR DE FARIAS SALGADO, brasileiro, divorciado, pecuarista, portador da cédula de identidade RG n 5869342 PC/PA emitida em 26/08/2005 e inscrito no CPF/MF sob o n ***.812.267-**, nascido aos vinte e seis (26) dias do mês de novembro (11) do ano de um mil e novecentos e quarenta e quatro (1944), filho de Francisco de Faria Salgado e Julieta Latini Faria. Identificação do imóvel usucapiendo: Um terreno Rural, Localizado nos lote 08, da gleba 83, da colônia Tailândia, com área total de 45,4019ha, (quarenta e cinco hectares, quarenta ares e dezenove centiares), constituído por Lote Avulso Definitivo, situado neste município de Goianésia do Pará-PA, com os limites e confrontações seguintes: NORTE: Do marco M3-M4, numa distância de 501,10m, e azimuth de 115 37'34", Lote 07 gleba 81; SUL: Do marco M1-M2, numa distância de 516,08m, e azimuth de 292 26'26", lote 07; LESTE: Do marco M4 -M1, numa distância de 879,05m, e azimuth de 205 01'02", lote 10; OESTE: Do marco M2-M3, numa distância de 997,69m, e azimuth de 25 55'54", lote 06; Sendo a Declinação Magnética observada em março de 1984, igual a 17 48' 10"W. Constando no imóvel as seguintes benfeitorias: uma cerca de arame, um cocho de sal. Matrícula/Transcrição: matrícula n 2.203, Livro 2-RG- Sistema de Fichas, desta Serventia de Registro de Imóveis de Goianésia do Pará. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: Figura na matrícula do imóvel usucapiente como proprietária tabular, MARIA DE FATIMA CAVALCANTE VIEIRA, brasileira, casada, agricultora, portadora da CI. RG n 662.766 SEGUP/CE e inscrita no CPF/MF sob o n. ***.488.773-** e seu esposo EDMAR VIEIRA FILHO, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade RG n 474610 SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o n ***.654.523-**, ambos residentes e domiciliados à Rua General Bernardo Figueiredo, 771, Amadeu Furtado, Fortaleza/CE. Confrontantes: FAZENDA AIMORÉ de propriedade de ERICK MANSUR SALGADO, FAZENDA MONTE SINAI XI, FAZENDA MONTE SINAI XVI e FAZENDA MONTE SINAI V, e o próprio requerente ERISMAR DE FARIA SALGADO. Modalidade de usucapião: O requerente pretende o reconhecimento da usucapião Ordinária, com base no artigo 1.242 do Código Civil Brasileiro. Tempo de posse alegado pelo requerente: tempo de posse alegado pelo requerente, individualmente, é de não menos que 39 (TRINTA E NOVE) ANOS E 2 (DOIS) MESES. Pelo presente edital de intimação, fica intimada MARIA DE FATIMA CAVALCANTE VIEIRA, brasileira, casada, agricultora, portadora da CI. RG n 662.766 SEGUP/CE e inscrita no CPF/MF sob o n. ***.488.773-** e seu esposo EDMAR VIEIRA FILHO, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade RG n 474610 SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o n ***.654.523-**, ambos residentes e domiciliados à Rua General Bernardo Figueiredo, 771, Amadeu Furtado, Fortaleza/CE, na qualidade de titular registral, bem como, seus eventuais herdeiros e cônjuge, para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis de Goianésia do Pará/PA, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 dias úteis, contados após o transcurso de 20 dias desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Cartório do Único Ofício de Goianésia do Pará/PA, situado na Rua Osório Fernandes, n 7, Bairro Colegial, na Cidade de Goianésia do Pará. A Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA DO PARA - CNS: 067199

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ERISMAR DE FARIA SALGADO**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Ofício de Registro de Imóveis do Cartório do Único Ofício de Goianésia do Pará/PA, protocolo n. 8.860, com os seguintes dados: Requerente: ERIS-MAR DE FARIAS SALGADO, brasileiro, divorciado, pecuarista, portador da cédula de identidade RG n 5869342 PC/PA emitida em 26/08/2005 e inscrito no CPF/MF sob o n ***.812.267-**, nascido aos vinte e seis (26) dias do mês de novembro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(11) do ano de um mil e novecentos e quarenta e quatro (1944), filho de Francisco de Faria Salgado e Julieta Latini Faria. Identificação do imóvel usucapiendo: Um terreno Rural, Localizado no lote 11, da gleba 83, da colônia Tailândia, com área total de 42,4498ha, (quarenta e dois hectares, quarenta e quatro ares e noventa e oito centiares), constituído por Lote Avulso Definitivo, situado neste município de Goianésia do Pará-PA, com os limites e confrontações seguintes: NORTE: Do marco M1-M2, numa distância de 498,57m, e azi-mute de 113 16'27", Lote 12; SUL: Do marco M3-M4, numa distância de 503,40m, e azimuth de 289 17'22", quem de direito; LESTE: Do marco M2 -M3, numa distância de 832,91m, e azimuth de 205 42'08", quem de direito; OESTE: Do marco M4-M1, numa distância de 868,01m, e azimuth de 25 50'33", lote 09; Sendo a Declinação Magnética observada em março de 1984, igual a 17 48' 10"W. Constando no imóvel as seguintes benfeitorias: uma cerca de arame, um cocho de sal. Matrícula/Transcrição: matrícula n 2.205, Livro 2-RG- Sistema de Fichas, desta Serventia de Registro de Imóveis de Goia-nésia do Pará. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: Figura na matrícula do imóvel usucapiendo como pro-prietário tabular, IRAN CORDEIRO PINA, brasileiro, solteiro, agricultor, portadora da CI.RG n 289.514 SEGUP/PA e inscrito no CPF/MF sob o n . 603.455.302-04 e sua esposa LUIZA CORDEIRO DE PINA, brasileira, Agricultora, portadora da cédula de identidade RG n 2235246 SSP/PA, e inscrita no CPF/MF sob o n ***.457.352-**, am-bos residentes e domiciliados à Rua Açougueiros, s/n, Aeroporto, Tailândia/PA. Confron-tantes: FAZENDA MONTE SINAI IV, FAZENDA MONTE SINAI VII, FAZENDA MONTE SINAI XVI, do próprio requerente ERISMAR DE FARIA SALGADO. Mo-dalidade de usucapião: O requerente pretende o reconhecimento da usucapião Ordinária, com base no artigo 1.242 do Código Civil Brasileiro. Tempo de posse alegado pelo re-querente: tempo de posse alegado pelo requerente, individualmente, é de não menos que 39 (TRINTA E NOVE) ANOS. Pelo presente edital de intimação, fica intimada IRAN CORDEIRO PINA, brasileiro, solteiro, agricultor, portadora da CI.RG n 289.514 SE-GUP/PA e inscrito no CPF/MF sob o n . 603.455.302-04 e sua esposa LUIZA COR-DEIRO DE PINA, brasileira, Agricultora, portadora da cédula de identidade RG n 2235246 SSP/PA, e inscrita no CPF/MF sob o n ***.457.352-**, ambos residentes e domiciliados à Rua Açougueiros, s/n, Aeroporto, Tailândia/PA, na qualidade de titular registral, bem como, seus eventuais herdeiros e cônjuge, para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Re-gistro de Imóveis de Goianésia do Pará/PA, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 dias úteis, contados após o transcurso de 20 dias desta publicação, ficando adverti-dos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedi-do feito podem ser obtidas no Cartório do Único Ofício de Goianésia do Pará/PA, situado na Rua Osório Fernandes, n 7, Bairro Colegial, na Cidade de Goianésia do Pará. A Ofi-cial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA DO PARA - CNS: 067199

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ERISMAR DE FARIA SALGADO**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Ofício de Registro de Imóveis do Cartório do Único Ofício de Goianésia do Pará/PA, protocolo n . 8.862, com os seguintes dados: Requerente: ERISMAR DE FARIAS SALGADO, brasileiro, divorciado, pecuarista, portador da cédula de identidade RG n 5869342 PC/PA emitida em 26/08/2005 e inscrito no CPF/MF sob o n ***.812.267-**, nascido aos vinte e seis (26) dias do mês de novembro (11) do ano de um mil e novecentos e quarenta e quatro (1944), filho de Francisco de Faria Salgado e Julieta Latini Faria. Identificação do imóvel usucapiendo: Um terreno Rural, com lote n . 05, M/E PA 150, da Gleba 83, da colônia Tailândia, com área de 46,3159ha, (quarenta e seis hectares, trinta e um ares cinquenta e nove centiares), situado no município de Goianésia do Pará - PA, com os limites e confrontações seguintes: NORTE: Do marco M1-M2, numa distância de 500,64m, e azimuth de 112 03'23", Lote 06; SUL: Do marco M3-M4, numa distância de 501,60m, e azimuth de 289 21'03", Quem de Direito; LESTE: Do marco M2 -M3, numa distância de 915,15m, e azimuth de 204 54'49", Lote 07; OESTE: Do marco M4-M1, numa distância de 938,82m, e azimuth de 24 51'57", Lotes 03 e 04; Sendo a Declinação Magnética observada em março de 1984, igual a 17 48' 10"W. Constando no imóvel as seguintes benfeitorias: uma cerca de arame, um cocho de sal. Matrícula/Transcrição: matrícula n 2.867, Livro 2-RG- Sistema de Fichas, desta Serventia de Registro de Imóveis de Goianésia do Pará. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

usucapiendo: Figura na matrícula do imóvel usucapiendo como proprietário tabular, ANTONIO CARNEIRO, brasileiro, casado, agricultor, Carteira de Identidade n. 562.878 SEGUP/PA e inscrito no CPF/MF sob o n. 608.893-60 e sua esposa IRACEMA NUNES CORDEIRO, brasileira, Agricultora, portadora da cédula de identidade RG n 218973652 SSP/CE, e inscrita no CPF/MF sob o n 887.293-88, residentes e domiciliados na zona rural de São Domingos do Capim-PA. Confrontantes: FAZENDA MONTE SINAI XI, FAZENDA MONTE SINAI V e FAZENDA MONTE SINAI VII, do próprio requerente ERISMAR DE FARIA SALGADO. Modalidade de usucapião: O requerente pretende o reconhecimento da usucapião Ordinária, com base no artigo 1.242 do Código Civil Brasileiro. Tempo de posse alegado pelo requerente: tempo de posse alegado pelo requerente, individualmente, é de não menos que 29 (VINTE E NOVE) ANOS. Pelo presente edital de intimação, fica intimada ANTONIO CARNEIRO, brasileiro, casado, agricultor, Carteira de Identidade n. 562.878 SEGUP/PA e inscrito no CPF/MF sob o n. 608.893-60 e sua esposa IRACEMA NUNES CORDEIRO, brasileira, Agricultora, portadora da cédula de identidade RG n 218973652 SSP/CE, e inscrita no CPF/MF sob o n 887.293-88, residentes e domiciliados na zona rural de São Domingos do Capim-PA, na qualidade de titular registral, bem como, seus eventuais herdeiros e cônjuge, para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis de Goianésia do Pará/PA, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 dias úteis, contados após o transcurso de 20 dias desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Cartório do Único Ofício de Goianésia do Pará/PA, situado na Rua Osório Fernandes, n 7, Bairro Colegial, na Cidade de Goianésia do Pará. A Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA DO PARA - CNS: 067199

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ERISMAR DE FARIA SALGADO**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Ofício de Registro de Imóveis do Cartório do Único Ofício de Goianésia do Pará/PA, protocolo n. 8.861, com os seguintes dados: Requerente: ERIS-MAR DE FARIAS SALGADO, brasileiro, divorciado, pecuarista, portador da cédula de identidade RG n 5869342 PC/PA emitida em 26/08/2005 e inscrito no CPF/MF sob o n 812.267-81, nascido aos vinte e seis (26) dias do mês de novembro (11) do ano de um mil e novecentos e quarenta e quatro (1944), filho de Francisco de Faria Salgado e Julieta Latini Faria. Identificação do imóvel usucapiendo: Um terreno Rural, Lote 06, da gleba 83, da Colônia Tailândia, com área total de 46,1244ha, (quarenta e seis hectares, doze ares e quarenta e quatro centiares), constituído, situado neste município de Goianésia do Pará-PA, com os limites e confrontações seguintes: NORTE: Do marco M3-M4, distância de 499,40m, e azimuth de 115 40'50", Lote 05 Gleba 82; SUL: Do marco M1-M2, distância de 500,64m, e azimuth de 292 03'23", Lote 05; LESTE: Do marco M4 -M1, distância de 907,69m, e azimuth de 205 55'54", Lote 08; OESTE: Do marco M2-M3, distância de 939,34m, e azimuth de 25 56'16", Lotes 01 e 02; Sendo a Declinação Magnética observada em março de 1984, igual a 17 48'10"W. Constando no imóvel as seguintes benfeitorias: uma cerca de arame, um cocho de sal. Matrícula/Transcrição: matrícula n 2.871, Livro 2-RG- Sistema de Fichas, desta Serventia de Registro de Imóveis de Goianésia do Pará. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: Figura na matrícula do imóvel usucapiendo como proprietário tabular, RAIMUNDO DE BRITO CORDEIRO, brasileiro, casado, agricultor, Carteira de Identidade n. 58.050 SEGUP/PA e inscrito no CPF/MF sob o n. 169.702-16 e sua esposa MARIA TIVICA LOPES CORDEIRO, brasileira, Agricultora, portadora da cédula de identidade RG n 224.4091 SSP/PA, e inscrita no CPF/MF sob o n 205.082-20, residentes e domiciliados na zona rural de Rondon do Pará-PA. Confrontantes: FAZENDA AIMORÉ de propriedade de ERICK MANSUR SALGADO, FAZENDA MONTE SINAI I, FAZENDA MONTE SINAI IV e FAZENDA MONTE SINAI VII, do próprio requerente ERISMAR DE FARIA SALGADO. Modalidade de usucapião: O requerente pretende o reconhecimento da usucapião Ordinária, com base no artigo 1.242 do Código Civil Brasileiro. Tempo de posse alegado pelo requerente: tempo de posse alegado pelo requerente, individualmente, é de não menos que 39 (TRINTA E NOVE) ANOS E 2 (DOIS) MESES. Pelo presente edital de intimação, fica intimada RAIMUNDO DE BRITO CORDEIRO, brasileiro, casado, agricultor, Carteira de Identidade n. 58.050 SEGUP/PA e inscrito no CPF/MF sob o n. 169.702-16 e sua esposa MARIA TIVICA LOPES CORDEIRO, brasileira, Agricultora, portadora da cédula de identidade RG n 224.4091 SSP/PA, e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.205.082-**, residentes e domiciliados na zona rural de Rondon do Pará-PA, na qualidade de titular registral, bem como, seus eventuais herdeiros e cônjuge, para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis de Goianésia do Pará/PA, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 dias úteis, contados após o transcurso de 20 dias desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Cartório do Único Ofício de Goianésia do Pará/PA, situado na Rua Osório Fernandes, n.º 7, Bairro Colegial, na Cidade de Goianésia do Pará. A Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA DO PARA - CNS: 067199

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n.º 65/17 - Interessado(s):
ERISMAR DE FARIA SALGADO**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Ofício de Registro de Imóveis do Cartório do Único Ofício de Goianésia do Pará/PA, protocolo n.º 8.857, com os seguintes dados: Requerente: ERISMAR DE FARIAS SALGADO, brasileiro, divorciado, pecuarista, portador da cédula de identidade RG n.º 5869342 PC/PA emitida em 26/08/2005 e inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.812.267-**, nascido aos vinte e seis (26) dias do mês de novembro (11) do ano de um mil e novecentos e quarenta e quatro (1944), filho de Francisco de Faria Salgado e Julieta Latini Faria. Identificação do imóvel usucapiendo: Um terreno Rural, Localizado nos lotes 03 e 04, da M/E da Rodovia PA-150, da colônia Tailândia, com área total de 99,9773ha, (noventa e nove hectares, noventa e sete ares e setenta e três centiares), constituído por Lote Avulso Definitivo, situado neste município de Goianésia do Pará-PA, com os limites e confrontações seguintes: NORTE: Do marco M2-M3, numa distância de 1.034,17m, e azimuth de 112 16'29", Lote 02; SUL: Do marco M-4 ao marco M-1, numa distância de 1.041,60m, e azimuth de 289 16'19", com quem de direito; LESTE: Do marco M-3 ao marco M-4, numa distância de 938,82m, e azimuth de 204 51'57", lote 05; OESTE: Do marco M-1 ao marco M-2, numa distância de 993,60m, e azimuth de 25 04'09", Rodovia PA-150; Sendo a Declinação Magnética observada em março de 1984, igual a 17 48' 10"W. Constando no imóvel as seguintes benfeitorias: uma cerca de arame, um cocho de sal. Matrícula/Transcrição: matrícula n.º 2.201, Livro 2-RG- Sistema de Fichas, desta Serventia de Registro de Imóveis de Goianésia do Pará. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: Figura na matrícula do imóvel usucapiendo como proprietário tabular, GILBERTO GONÇALVES PINHEIRO, brasileiro, solteiro, agricultor, portadora da CI.RG n.º 042.696 SEGUP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.833.698-** e sua esposa MARIA JOSE FERREIRA PINHEIRO, brasileira, Agricultora, portadora da cédula de identidade RG n.º 990.105.35.950 SSP/CE, e inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.157.993-**, residentes e domiciliados na zona rural de Rondon do Pará-PA. Confrontantes: FAZENDA JATAÍ de propriedade de RAMON LOTTICI AMBONI, FAZENDA MONTE SINAI I, FAZENDA MONTE SINAI IV, do próprio requerente ERISMAR DE FARIA SALGADO. Modalidade de usucapião: O requerente pretende o reconhecimento da usucapião Ordinária, com base no artigo 1.242 do Código Civil Brasileiro. Tempo de posse alegado pelo requerente: tempo de posse alegado pelo requerente, individualmente, é de não menos que 29 (VINTE E NOVE) ANOS. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis de Goianésia do Pará/PA, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 dias úteis, contados após o transcurso de 20 dias desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Cartório do Único Ofício de Goianésia do Pará/PA, situado na Rua Osório Fernandes, n.º 7, Bairro Colegial, na Cidade de Goianésia do Pará. A Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA DO PARA - CNS: 067199**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ERISMAR DE FARIA SALGADO**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Ofício de Registro de Imóveis do Cartório do Único Ofício de Goianésia do Pará/PA, protocolo n. 8.858, com os seguintes dados: Requerente: ERISMAR DE FARIAS SALGADO, brasileiro, divorciado, pecuarista, portador da cédula de identidade RG n 5869342 PC/PA emitida em 26/08/2005 e inscrito no CPF/MF sob o n ***.812.267-**, nascido aos vinte e seis (26) dias do mês de novembro (11) do ano de um mil e novecentos e quarenta e quatro (1944), filho de Francisco de Faria Salgado e Julieta Latini Faria. Identificação do imóvel usucapiendo: Um terreno Rural, Localizado nos lotes 01 e 02, da M/E da Rodovia PA-150, GLEBA 83, da colônia Tailândia, com área total de 98,3285ha, (noventa e oito hectares, trinta e dois ares e oitenta e cinco centiares), constituído por Lote Avulso Definitivo, situado neste município de Goianésia do Pará-PA, com os limites e confrontações seguintes: NORTE: Do marco M2-M3, numa distância de 1.041,79m, e azimute de 115 41'43", Lote 04 Gleba 81; SUL: Do marco M4-M1, numa distância de 1.032,70m, e azimute de 294 43'43", lote 03; LESTE: Do marco M3-M4, numa distância de 939,34m, e azimute de 205 56'16", lote 06; OESTE: Do marco M1-M2, numa distância de 956,77m, e azimute de 25 22'49", Rodovia PA-150; Sendo a Declinação Magnética observada em março de 1984, igual a 17 48' 10"W. Constando no imóvel as seguintes benfeitorias: uma cerca de arame, um cocho de sal. Matrícula/Transcrição: matrícula n 2.202, Livro 2-RG- Sistema de Fichas, desta Serventia de Registro de Imóveis de Goianésia do Pará. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: Figura na matrícula do imóvel usucapiendo como proprietária tabular, JOSÉ ARIMATEIA LIMA, brasileiro, casado, agricultor, portadora da CI. RG n 161.084 SEGUP/CE e inscrito no CPF/MF sob o n. ***.194.403-** e sua esposa MARIA ALZENI DE SOUSA LIMA, brasileira, Agricultora, portadora da cédula de identidade RG n 48061182 SEGUP/CE e inscrita no CPF/MF sob o n 427.183.253.72, residentes e domiciliados à Rua John Sanford, 1700, Junco, Sobral/CE. Confrontantes: FAZENDA AIMORÉ de propriedade de ERICK MANSUR SALGADO, FAZENDA MONTE SINAI XI, FAZENDA MONTE SINAI XVI e FAZENDA MONTE SINAI V, FAZENDA MONTE SINAI III e o próprio requerente ERISMAR DE FARIA SALGADO. Modalidade de usucapião: O requerente pretende o reconhecimento da usucapião Ordinária, com base no artigo 1.242 do Código Civil Brasileiro. Tempo de posse alegado pelo requerente: tempo de posse alegado pelo requerente, individualmente, é de não menos que 39 (TRINTA E NOVE) ANOS. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis de Goianésia do Pará/PA, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 dias úteis, contados após o transcurso de 20 dias desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Cartório do Único Ofício de Goianésia do Pará/PA, situado na Rua Osório Fernandes, n 7, Bairro Colegial, na Cidade de Goianésia do Pará. A Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA DO PARA - CNS: 067199**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ERISMAR DE FARIA SALGADO**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Ofício de Registro de Imóveis do Cartório do Único Ofício de Goianésia do Pará/PA, protocolo n. 8.859, com os seguintes dados: Requerente: ERISMAR DE FARIAS SALGADO, brasileiro, divorciado, pecuarista, portador da cédula de identidade RG n 5869342 PC/PA emitida em 26/08/2005 e inscrito no CPF/MF sob o n ***.812.267-**, nascido aos vinte e seis (26) dias do mês de novembro (11) do ano de um mil e novecentos e quarenta e quatro (1944), filho de Francisco de Faria Salgado e Julieta Latini Faria. Identificação do imóvel usucapiendo: Um terreno Rural, Localizado nos lote 08, da gleba 83, da colônia Tailândia, com área total de 45,4019ha, (quarenta e cinco hectares, quarenta ares e dezenove centiares), constituído por Lote Avulso Definitivo, situado neste

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

município de Goianésia do Pará-PA, com os limites e confrontações seguintes: NORTE: Do marco M3-M4, numa distância de 501,10m, e azimute de 115 37'34", Lote 07 gleba 81; SUL: Do marco M1-M2, numa distância de 516,08m, e azimute de 292 26'26", lote 07; LESTE: Do marco M4 -M1, numa distância de 879,05m, e azimute de 205 01'02", lote 10; OESTE: Do marco M2-M3, numa distância de 997,69m, e azimute de 25 55'54", lote 06; Sendo a Declinação Magnética observada em março de 1984, igual a 17 48' 10"W. Constando no imóvel as seguintes benfeitorias: uma cerca de arame, um cocho de sal. Matrícula/Transcrição: matrícula n 2.203, Livro 2-RG- Sistema de Fichas, desta Serventia de Registro de Imóveis de Goianésia do Pará. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: Figura na matrícula do imóvel usucapiendo como proprietária tabular, MARIA DE FATIMA CAVALCANTE VIEIRA, brasileira, casada, agricultora, portadora da CI. RG n 662.766 SEGUP/CE e inscrita no CPF/MF sob o n . ***.488.773-** e seu esposo EDMAR VIEIRA FILHO, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade RG n 474610 SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o n ***.654.523-**, ambos residentes e domiciliados à Rua General Bernardo Figueiredo, 771, Amadeu Furtado, Fortaleza/CE. Confrontantes: FAZENDA AIMORÉ de propriedade de ERICK MANSUR SALGADO, FAZENDA MONTE SINAI XI, FAZENDA MONTE SINAI XVI e FAZENDA MONTE SINAI V, e o próprio requerente ERISMAR DE FARIA SALGADO. Modalidade de usucapião: O requerente pretende o reconhecimento da usucapião Ordinária, com base no artigo 1.242 do Código Civil Brasileiro. Tempo de posse alegado pelo requerente: tempo de posse alegado pelo requerente, individualmente, é de não menos que 39 (TRINTA E NOVE) ANOS E 2 (DOIS) MESES. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis de Goianésia do Pará/PA, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 dias úteis, contados após o transcurso de 20 dias desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Cartório do Único Ofício de Goianésia do Pará/PA, situado na Rua Osório Fernandes, n 7, Bairro Colegial, na Cidade de Goianésia do Pará. A Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA DO PARA - CNS: 067199

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ERISMAR DE FARIA SALGADO**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Ofício de Registro de Imóveis do Cartório do Único Ofício de Goianésia do Pará/PA, protocolo n . 8.860, com os seguintes dados: Requerente: ERISMAR DE FARIAS SALGADO, brasileiro, divorciado, pecuarista, portador da cédula de identidade RG n 5869342 PC/PA emitida em 26/08/2005 e inscrito no CPF/MF sob o n ***.812.267-**, nascido aos vinte e seis (26) dias do mês de novembro (11) do ano de um mil e novecentos e quarenta e quatro (1944), filho de Francisco de Faria Salgado e Julieta Latini Faria. Identificação do imóvel usucapiendo: Um terreno Rural, Localizado no lote 11, da gleba 83, da colônia Tailândia, com área total de 42,4498ha, (quarenta e dois hectares, quarenta e quatro ares e noventa e oito centiares), constituído por Lote Avulso Definitivo, situado neste município de Goianésia do Pará-PA, com os limites e confrontações seguintes: NORTE: Do marco M1-M2, numa distância de 498,57m, e azimute de 113 16'27", Lote 12; SUL: Do marco M3-M4, numa distância de 503,40m, e azimute de 289 17'22", quem de direito; LESTE: Do marco M2 -M3, numa distância de 832,91m, e azimute de 205 42'08", quem de direito; OESTE: Do marco M4-M1, numa distância de 868,01m, e azimute de 25 50'33", lote 09; Sendo a Declinação Magnética observada em março de 1984, igual a 17 48' 10"W. Constando no imóvel as seguintes benfeitorias: uma cerca de arame, um cocho de sal. Matrícula/Transcrição: matrícula n 2.205, Livro 2-RG- Sistema de Fichas, desta Serventia de Registro de Imóveis de Goianésia do Pará. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: Figura na matrícula do imóvel usucapiendo como proprietário tabular, IRAN CORDEIRO PINA, brasileiro, solteiro, agricultor, portadora da CI.RG n 289.514 SEGUP/PA e inscrito no CPF/MF sob o n . 603.455.302-04 e sua esposa LUIZA CORDEIRO DE PINA, brasileira, Agricultora, portadora da cédula de identidade RG n 2235246 SSP/PA, e inscrita no CPF/MF sob o n ***.457.352-**, ambos residentes e domiciliados à Rua Açougueiros, s/n, Aeroporto, Tailândia/PA. Confrontantes: FAZENDA MONTE SINAI IV, FAZENDA MONTE SINAI VII, FAZENDA MONTE SINAI XVI, do próprio requerente ERISMAR DE FARIA SALGADO. Modalidade de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

usucapião: O requerente pretende o reconhecimento da usucapião Ordinária, com base no artigo 1.242 do Código Civil Brasileiro. Tempo de posse alegado pelo requerente: tempo de posse alegado pelo requerente, individualmente, é de não menos que 39 (TRINTA E NOVE) ANOS. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis de Goianésia do Pará/PA, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 dias úteis, contados após o transcurso de 20 dias desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Cartório do Único Ofício de Goianésia do Pará/PA, situado na Rua Osório Fernandes, n 7, Bairro Colegial, na Cidade de Goianésia do Pará. A Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA DO PARA - CNS: 067199

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ERISMAR DE FARIA SALGADO

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Ofício de Registro de Imóveis do Cartório do Único Ofício de Goianésia do Pará/PA, protocolo n . 8.862, com os seguintes dados: Requerente: ERIS-MAR DE FARIAS SALGADO, brasileiro, divorciado, pecuarista, portador da cédula de identidade RG n 5869342 PC/PA emitida em 26/08/2005 e inscrito no CPF/MF sob o n ***.812.267-**, nascido aos vinte e seis (26) dias do mês de novembro (11) do ano de um mil e novecentos e quarenta e quatro (1944), filho de Francisco de Faria Salgado e Julieta Latini Faria. Identificação do imóvel usucapiendo: Um terreno Rural, com lote n . 05, M/E PA 150, da Gleba 83, da colônia Tailândia, com área de 46,3159ha, (quarenta e seis hectares, trinta e um ares cinquenta e nove centiares), situado no município de Goianésia do Pará - PA, com os limites e confrontações seguintes: NORTE: Do marco M1-M2, numa distância de 500,64m, e azimuth de 112 03'23", Lote 06; SUL: Do marco M3-M4, numa distância de 501,60m, e azimuth de 289 21'03", Quem de Direito; LESTE: Do marco M2 -M3, numa distância de 915,15m, e azimuth de 204 54'49", Lote 07; OESTE: Do marco M4-M1, numa distância de 938,82m, e azimuth de 24 51'57", Lotes 03 e 04; Sendo a Declinação Magnética observada em março de 1984, igual a 17 48' 10"W. Constando no imóvel as seguintes benfeitorias: uma cerca de arame, um cocho de sal. Matrícula/Transcrição: matrícula n 2.867, Livro 2-RG- Sistema de Fichas, desta Ser-ventia de Registro de Imóveis de Goianésia do Pará. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: Figura na matrícula do imóvel usucapiendo como proprietário tabular, ANTONIO CARNEIRO, brasileiro, casado, agricultor, Carteira de Identidade n . 562.878 SEGUP/PA e inscrito no CPF/MF sob o n . ***.608.893-** e sua esposa IRACEMA NUNES CORDEIRO, brasileira, Agricultora, portadora da cédula de identidade RG n 218973652 SSP/CE, e inscrita no CPF/MF sob o n ***.887.293-**, residentes e domiciliados na zona rural de São Domingos do Capim-PA. Confrontantes: FAZENDA MONTE SINAI XI, FAZENDA MONTE SINAI V e FAZENDA MONTE SINAI VII, do próprio requerente ERISMAR DE FARIA SALGADO. Modalidade de usucapião: O requerente pretende o reconhecimento da usucapião Ordinária, com base no artigo 1.242 do Código Civil Brasileiro. Tempo de posse alegado pelo requerente: tempo de posse alegado pelo requerente, individualmente, é de não menos que 29 (VINTE E NOVE) ANOS. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis de Goianésia do Pará/PA, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 dias úteis, contados após o transcurso de 20 dias desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Cartório do Único Ofício de Goianésia do Pará/PA, situado na Rua Osório Fernandes, n 7, Bairro Colegial, na Cidade de Goianésia do Pará. A Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA DO PARA - CNS: 067199**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ERISMAR DE FARIA SALGADO**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Ofício de Registro de Imóveis do Cartório do Único Ofício de Goianésia do Pará/PA, protocolo n. 8.861, com os seguintes dados: Requerente: ERISMAR DE FARIAS SALGADO, brasileiro, divorciado, pecuarista, portador da cédula de identidade RG n 5869342 PC/PA emitida em 26/08/2005 e inscrito no CPF/MF sob o n ***.812.267-**, nascido aos vinte e seis (26) dias do mês de novembro (11) do ano de um mil e novecentos e quarenta e quatro (1944), filho de Francisco de Faria Salgado e Julieta Latini Faria. Identificação do imóvel usucapiendo: Um terreno Rural, Lote 06, da gleba 83, da Colônia Tailândia, com área total de 46,1244ha, (quarenta e seis hectares, doze ares e quarenta e quatro centiares), constituído, situado neste município de Goianésia do Pará-PA, com os limites e confrontações seguintes: NORTE: Do marco M3-M4, distância de 499,40m, e azimute de 115 40'50", Lote 05 Gleba 82; SUL: Do marco M1-M2, distância de 500,64m, e azimute de 292 03'23", Lote 05; LESTE: Do marco M4 -M1, distância de 907,69m, e azimute de 205 55'54", Lote 08; OESTE: Do marco M2-M3, distância de 939,34m, e azimute de 25 56'16", Lotes 01 e 02; Sendo a Declinação Magnética observada em março de 1984, igual a 17 48'10"W. Constando no imóvel as seguintes benfeitorias: uma cerca de arame, um cocho de sal. Matrícula/Transcrição: matrícula n 2.871, Livro 2-RG- Sistema de Fichas, desta Serventia de Registro de Imóveis de Goianésia do Pará. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: Figura na matrícula do imóvel usucapiendo como proprietário tabular, RAIMUNDO DE BRITO CORDEIRO, brasileiro, casado, agricultor, Carteira de Identidade n. 58.050 SEGUP/PA e inscrito no CPF/MF sob o n. ***.169.702-** e sua esposa MARIA TIVICA LOPES CORDEIRO, brasileira, Agricultora, portadora da cédula de identidade RG n 224.4091 SSP/PA, e inscrita no CPF/MF sob o n ***.205.082-**, residentes e domiciliados na zona rural de Rondon do Pará-PA. Confrontantes: FAZENDA AIMORÉ de propriedade de ERICK MANSUR SALGA-DO, FAZENDA MONTE SINAI I, FAZENDA MONTE SINAI IV e FAZENDA MONTE SINAI VII, do próprio requerente ERISMAR DE FARIA SALGADO. Modalidade de usucapião: O requerente pretende o reconhecimento da usucapião Ordinária, com base no artigo 1.242 do Código Civil Brasileiro. Tempo de posse alegado pelo requerente: tempo de posse alegado pelo requerente, individualmente, é de não menos que 39 (TRINTA E NOVE) ANOS E 2 (DOIS) MESES. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis de Goianésia do Pará/PA, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 dias úteis, contados após o transcurso de 20 dias desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Cartório do Único Ofício de Goianésia do Pará/PA, situado na Rua Osório Fernandes, n 7, Bairro Colegial, na Cidade de Goianésia do Pará. A Oficial.

MOJU/PA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOJU - CNS: 068171**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA EDUARDA DE SOUZA SILVA

Odir Simeão Maia Santos, oficial do Registro de Imóveis de Moju, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº23751, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA EDUARDA DE SOUZA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***678672**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jarbas Passarinho, 222 - CON, Centro Moju PA CEP 68450-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443387907-7, firmada em 23/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 11791, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RIO GRANDE DO SUL NR 0 LOTE 07, QUADRA 68, S/N LOTEAMENTO A MOJU PA 68450000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/12/2024, correspondentes a R\$ 4.766,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Moju-PA. Odir Simeão Maia Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOJU - CNS: 068171

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUANNE DA SILVA DOS REIS**

Odir Simeão Maia Santos, oficial do Registro de Imóveis de Moju, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº23156, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUANNE DA SILVA DOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***611222**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jarbas Passarinho, 222 - CON, Centro Moju PA CEP 68450-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440853158-7, firmada em 01/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 9776, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV TEOFILO DA SILVA SANTOS LT 32A QD 58 ALTO MOJU PA 68450000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/06/2023, correspondentes a R\$ 11.353,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Moju-PA. Odir Simeão Maia Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

PARAUPEBAS/PA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAUPEBAS - CNS: 066811**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **Thomas Lucas Silva da Conceição**

Andre Williams Formiga da Silva, oficial do 1º Registro de Imóveis de Parauapebas, atendendo a requerimento do credor fiduciário O Banco Santander (Brasil) S/A, prenotado sob nº69565, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Thomas Lucas Silva da Conceição, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***143572**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço desta Serventia, situada na B, 357, Cidade Nova Parauapebas PA CEP 68515-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001026353-6, firmada em 20/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 47.918, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Ernesto Geisel, S/N, Quadra 75, Lote 18-A, Paraíso, CEP: 68515-000, Parauapebas/PA.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/12/2024, correspondentes a R\$ 6.189,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PARAUAPEBAS-PA. Andre Williams Formiga da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTAREM/PA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTAREM - CNS: 067843**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SANDRA KELLY MENESES DE ARAUJO, FRANCISCO ROGERIO DE ARAUJO ABREU**

Clarindo Ferreira Araujo Filho, Oficial do 1 Registro de Imóveis de Santarém, atendendo a requerimen-to do credor fiduciário Banco do Estado do Pará - BANPARÁ - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob n 80246, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SANDRA KELLY MENESES DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o n ***856.911**, que está em lugar ignora-do, incerto ou inacessível, FRANCISCO ROGERIO E ARAUJO ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o n ***214.102**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferenci-almente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Turiano Meira, 577, Santa Clara Santarem PA CEP 68005-430, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n 002525-9, firmado em 28/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o n 6, na Matrícula n 32.162, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua São Magnólia, 1492, Lote 1-C, Aeroporto Velho, Santarém, Estado do Pará. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2025, correspondentes a R\$ 9.560,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nomi-nal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7 , da Lei n 9.514/97. Santarem-PA. Clarindo Ferreira Araujo Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTAREM - CNS: 067843

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **YACHIN DE CARVALHO GOMEZ**

Clarindo Ferreira Araujo Filho, Oficial do 1 Registro de Imóveis de Santarém, atendendo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registroidemoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do credor fiduciário Banco do Estado do Pará - BANPARÁ - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob n 80246, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante YACHIN DE CARVALHO GOMEZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o n ***044.832**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Turiano Meira, 577, Santa Clara Santarem PA CEP 68005-430, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n 002364-7, firmado em 21/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o n 6, na Matrícula n 36.117, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua São Marcos, 729, Condomínio Boulevard Tapajós, Torre 08, Apartamento 103, Nova Vitória, Santarém, Estado do Pará. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2025, correspondentes a R\$ 20.972,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7, da Lei n 9.514/97. Santarem-PA. Clarindo Ferreira Araujo Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTAREM - CNS: 067843

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **YACHIN DE CARVALHO GOMEZ**

Clarindo Ferreira Araujo Filho, Oficial do 1 Registro de Imóveis de Santarém, atendendo a requerimen-to do credor fiduciário Banco do Estado do Pará - BANPARÁ - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob n 80241, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante YACHIN DE CARVALHO GOMEZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o n ***044.832**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Turiano Meira, 577, Santa Clara Santarem PA CEP 68005-430, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n 002363-9, firmado em 21/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o n 6, na Matrícula n 36.145, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua São Marcos, 729, Condomínio Boulevard Tapajós, Torre 08, Aparta-mento 407, Nova Vitória, Santarém, Estado do Pará. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encar-go(s), posicionado em 09/01/2025, correspondentes a R\$ 20.853,61, sujeitando-se a atualização mo-netária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamen-to. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apre-sentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamen-to perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7, da Lei n 9.514/97. Santa-rem-PA. Clarindo Ferreira Araujo Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTAREM - CNS: 067843

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ELINELSON DOS SANTOS LIMA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Clarindo Ferreira Araujo Filho, oficial do 1º Registro de Imóveis de Santarem, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº80217, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELINELSON DOS SANTOS LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***859342**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Turiano Meira, 577, Santa Clara Santarem PA CEP 68005-430, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 911891-8, firmada em 28/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 1766 . R-10, a qual diz respeito ao imóvel situado na TRAVESSA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº101, EDIFICIO BARÃO DE SANTAREM, CENTRO, CEP: 68005-310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/02/2025, correspondentes a R\$ 18.036,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTAREM-PA. Clarindo Ferreira Araujo Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - PARAÍBA**COREMAS/PB****REGISTRO DE IMÓVEIS DE COREMAS - CNS: 071357**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S) JOÃO CLAUDIO VICENTE LEITE - N 01/2025 - NOTIFICANTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF sob número CNPJ 00.360.305/0001-04, com endereço no ST BANCARIO SUL QUADRA 04, N 34, ASA SUL, BRASÍLIA-DF, CEP 70092-900. NOTIFICADO: JOÃO CLAUDIO VICENTE LEITE, brasileiro, solteiro, vendedor, inscrito no CPF/MF sob o n ***.859.044-**, portador da cédula de RG n 3.072.511, Órgão Emissor SSDS/PB, com endereço na Rua Projetada, n 8, Pombalzinho, na cidade de Coremas, no Estado Da Paraíba, CEP 58770-000. lmo(s). Sr.(es) (a) NOTIFICADO(a)(os), pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, o NOTIFICANTE, vêm formal e respeitosamente, nos termos do artigo 160 da Lei de Registros Públicos (Lei 6.015/73), NOTIFICÁ-LO acerca da obrigatoriedade de quitação, conforme art. 591 da Lei 10.406/02, do contrato habitacional n 844441382368, firmado em 18/11/2016 na matrícula n 1932, neste cartório, referente ao imóvel situado em R RUA PROJETADA N 8, APT 101, BAIRRO POMBALZINHO, COREMAS PB CEP 58770000, que não foram intimados pessoalmente. As obrigações em atraso se referem as parcelas vencidas de n 94 à 99, fato que motiva esta cobrança no valor atualizado em data de 07/02/2025, de R\$ 3.106,18. Informo, para conhecimento do notificado, que esta medida constitui-se na última ação realizada no intuito de solucionarmos amigável e extrajudicialmente a questão, de modo que solicitamos que o pagamento integral seja realizado dentro do prazo de 15 dias, a contar da data de publicação deste Edital, pessoalmente nesta Serventia, ou na Agencia da Caixa na cidade de Pombal/PB. Em caso de inércia, a medida judicial competente será adotada, desta vez considerando o supra referido valor acrescido de honorários advocatícios e custas processuais, sujeitando-se a devedora a penhora de seus bens pessoais, quanto bastem a satisfação do débito e dos outros acréscimos legais ora mencionados. Coremas/PB, 12 de fevereiro de 2025. Deyde Silva Alencar Lucas - Substituta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PATOS/PB**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS - CNS: 069260**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **IVISSON AUGUSTO DANTAS CARVALHO, MICHELE NOBREGA DA SILVA**

EDITAL NOTIFICAÇÃO DE TITULARES/CESSIONÁRIOS/HERDEIROS LEGATÁRIOS EM PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA - PRAZO 15 DIAS Fernando Meira Trigueiro, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Patos, Estado da Paraíba, situado na Rua Peregrino Filho, n 130, Bairro Centro, Patos-PB (Telefone: 83-34213701), NOTIFICA a Ívisson Augusto Dantas Carvalho - CPF 068.***.***-24 e Michele Nobrega da Silva Carvalho - CPF 009.***.***-24, para que, querendo, se manifeste na condição de proprietário(a) do imóvel descrito no Livro 2, Matrícula 60.858, deste Ofício, sobre a retificação da descrição do imóvel da matrícula 15.068, que se refere ao imóvel denominado Sítio SABONETE, localizado no município de São José do Bonfim, desta Comarca de Patos, Estado da Paraíba, que após passar por procedimento de demarcação de metragens, possui as seguintes metragens e área total, consoante Planta aprovada pela Prefeitura Municipal de São José do Bonfim, Comarca de Patos, Estado da Paraíba, datada de 23 de outubro de 2024, passou o Imóvel resultante a ter as seguintes metragens: área total de 90,6045 hectares, cortada pela estrada vicinal, a qual dividi o imóvel em duas (02) partes, denominadas de parte 01, com 40,5478 hectares e com um Perímetro de 4.806,48 metros e a parte 02, com 50,0567 hectares e com um Perímetro de 3.430,03 metros, de propriedade do espólio de Eguiberto Wanderley de Araújo e Valdenira Casimiro da Silva Wanderley. A notificação se faz necessária porquanto o imóvel da matrícula em retificação confronta com o imóvel descrito no Livro 2, Matrícula 60.858, CNS.: 06.926-0, pertencente a(o)(s) notificanda(o)(s). Assim, fica(m) o(a) Senhor(a) Proprietário(a) Titulares/Cessionários/Herdeiros Legatários de Ívisson Augusto Dantas Carvalho e Michele Nobrega da Silva Carvalho, proprietária(o)(s) do imóvel limítrofe acima indicado, acaso se sinta prejudicado(a) com a mencionada demarcação de metragens e área, notificado(a) por este edital para se manifestar por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, presumir-se-á a anuência do(a) confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Dado e passado nesta cidade de Patos, do Estado da Paraíba. FERNANDO MEIRA TRIGUEIRO/Oficial de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAPE/PB**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPE - CNS: 071456**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIELE RAMOS DE ARAUJO**

Eu, Maria Juliana Alves Cruz de Andrade, escrevente autorizada da Serventia Notarial e Registral de Sapé/PB, faço saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que atendendo requerimento da credora fiduciária Banco do Brasil S/A, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ sob n 00.000.000/0001-91, com sede em Brasília/DF, nos termos e para os efeitos do artigo 26, caput e parágrafos, da Lei n 9.514/97, considerando que não foram encontrados no endereço fornecido, por este instrumento venho promover a intimação de Daniele Ramos de Araújo, CPF ***.303.054-**, para que, no prazo de quinze (15) dias úteis, promova o pagamento das parcelas em atraso vinculadas ao mútuo garantido por alienação fiduciária (contrato n 062.501.669) constante do registro sob n R-3 da matrícula n 9.209 (referente ao imóvel Lote 57 da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Quadra 02 do Loteamento Eduardo Augusto Meireles, Sapé/PB). A purgação da mora deverá ser efetuada diretamente neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Padre Zeferino Maria, 654A, ou no Banco do Brasil, agência 0625, situada na Avenida Comendador Renato Ribeiro Coutinho, 1886, Centro, Sapé/PB, durante o horário de expediente e no prazo acima indicado, a contar da última publicação deste edital. Notifico-os, outrossim, de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora fiduciária - Banco do Brasil S/A, nos termos do art.26, 7, da Lei 9.514/97. Sapé/PB, 05 de março de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPE - CNS: 071456

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE ILTON DE ARAUJO**

Eu, Maria Juliana Alves Cruz de Andrade, escrevente autorizada da Serventia Notarial e Registral de Sapé/PB, faço saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que atendendo requerimento da credora fiduciária Banco do Brasil S/A, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ sob n 00.000.000/0001-91, com sede em Brasília/DF, nos termos e para os efeitos do artigo 26, caput e parágrafos, da Lei n 9.514/97, considerando que não foram encontrados no endereço fornecido, por este instrumento venho promover a intimação de José Ilton de Araújo, CPF ***.265.154-**, para que, no prazo de quinze (15) dias úteis, promova o pagamento das parcelas em atraso vinculadas ao mútuo garantido por alienação fiduciária (contrato n 062.501.669) constante do registro sob n R-3 da matrícula n 9.209 (referente ao imóvel Lote 57 da Quadra 02 do Loteamento Eduardo Augusto Meireles, Sapé/PB). A purgação da mora deverá ser efetuada diretamente neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Padre Zeferino Maria, 654A, ou no Banco do Brasil, agência 0625, situada na Avenida Comendador Renato Ribeiro Coutinho, 1886, Centro, Sapé/PB, durante o horário de expediente e no prazo acima indicado, a contar da última publicação deste edital. Notifico-os, outrossim, de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora fiduciária - Banco do Brasil S/A, nos termos do art.26, 7, da Lei 9.514/97. Sapé/PB, 05 de março de 2025.

ESTADO - PERNAMBUCO**BELO JARDIM/PE****REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO JARDIM - CNS: 077057**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS HENRIQUE SANTOS**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto n 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4, do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário n 878770845549-6, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 19/05/2020, registrado sob o n R-2, na matrícula 22.353, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Geraldo Bezerra da Silva, n 0, Euno A D Silva, Lote 05 quadra "32, neste município, venho intimar o Sr. MARCOS HENRIQUE SANTOS, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 27.12.2024, corresponde a R\$3.045,84, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo á INTIMAÇÃO de V S, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde devera efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7 , da Lei Federal n 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO JARDIM - CNS: 077057

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA ALBIENE DA SILVA OLIVEIRA**

OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto n 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4 , do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário n 844442348928-4, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 06/08/2020, registrado sob o n R-5, na matrícula 23.058, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Laudiceia Pereira da Paz, n 401, Morada Nobre, Lote 355, Quadra "L", neste município, venho intimar a Sra. MARIA ALBIENE DA SILVA OLIVEIRA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 15.01, corresponde a R\$2.858,55, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo á INTIMAÇÃO de V S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde devera efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7 , da Lei Federal n 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO JARDIM - CNS: 077057

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCILVANIA GAUDENCIO DE OLIVEIRA**

OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto n 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4 , do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário n 878771102851-0, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 23/03/2021, registrado sob o n R-3, na matrícula 23.890, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Professora Cremilda Xavier de Souza, n 231, Euno A D Silva, Lote 07 Quadra 36, neste município, venho intimar a Sra. LUCILVANIA GAUDENCIO DE OLIVEIRA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 18.02.2025, corresponde a R\$13.414,01, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo á INTIMAÇÃO de V S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde devera efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7 , da Lei Federal n 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CARUARU/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU - CNS: 073551**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s):
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PECUÁRIA LTDA

COMARCA DE CARUARU 1 REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E D I T A L NIVALDO FREITAS VIDAL, Oficial do 1 Registro Geral de Imóveis da Comarca de Caruaru, Estado de Pernambuco, na forma do art. 19 da Lei n 6.766/79, FAZ SABER a todos quantos o presente edital com o prazo de 15 dias, virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa, que por EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PECUÁRIA LTDA, com sede na Rua Capitão João Velho, n 51, Centro, Caruaru/PE, CEP 55.002-400, CNPJ n 11.604.378/0001-10, foram depositados neste Cartório, o memorial descritivo, plantas e demais documentos previsto no art. 28, da Lei n 6.766/79, referentes ao pedido de averbação da alteração Loteamento "JARDIM BOA VISTA", localizado neste Município, protocolado sob n 169601, em 05/02/2025, de propriedade da empresa EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PECUÁRIA LTDA, com sede na Rua Capitão João Velho, n 51, Centro, Caruaru/PE, CEP 55.002-400, CNPJ n 11.604.378/0001-10, loteamento este registrado no imóvel denominado como "UM TERRENO DENOMIADO DE GLEBA 2, NO LUGAR FAZENDA BOA VISTA DE MOCÓS", com suas demais características, limites, título aquisitivo e confrontações constantes na Matrícula n 14.117, Livro n 2, do 1 Cartório de Registro de Imóveis de Caruaru-PE, com uma área total de 904.783,50m , incluindo áreas de vias, equipamento comunitário e solo natural, que passará a ser composto por um total de 91 quadras, numeradas de 1 à 91, com um total de 2.629 lotes. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão apresentar dentro de 15 dias, a contar da data da terceira e última publicação do presente EDITAL, ficando os documentos a disposição dos interessados em cartório, durante o prazo regulamentar. Findo o prazo e não havendo impugnação, será registrado o loteamento na forma da Lei. Caruaru, 28 de fevereiro de 2025 NIVALDO FREITAS VIDAL Oficial de Registro de Imóveis

[Consultar o arquivo anexo](#)

CHA DE ALEGRIA/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHÃ DE ALEGRIA - CNS: 160200**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SIMONE DUARTE DA SILVA**

(PRAZO: 15 dias) A Oficiala de Registro da Serventia Registral e Notarial de Chã de Alegria - Ofício Único, situada na Rua João Pessoa, n. 10, Centro, Chã de Alegria/PE, CEP - 55835-000, telefone (81) 3581-1041, e-mail: cartoriounicochadealegria@gmail.com, com fundamento no 4 , do art. 26, da Lei n. 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr(a). SIMONE DUARTE DA SILVA, inscrito no CPF/ME sob o n. ***.767.014-**, devedor fiduciante da Caixa Econômica Federal, CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Registro da Serventia Registral e Notarial de Chã de Alegria, a quantia de R\$ 83.752,58 (oitenta e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 30/08/2024, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 24/07/2015 e sob o n R2 na Matrícula 9288 do RGI de Glória do Goitá, atual AV1 da matrícula n 726 da Serventia de Chã de Alegria/PE, com a Caixa Econômica Federal, referente ao imóvel caracterizado como: 01 - Térreo. Medindo 5,00m de frente e fundos por 15m de ambas as laterais dando um total de: 75,00m CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL: 01 porta e 01 janela

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de frente, sala e cozinha, 01 quarto interno e 01 banheiro sanitário interno, piso em cerâmica, feita de tijolos e lajeada. CONFRONTAÇÕES E LIMITAÇÕES DO IMÓVEL: a frente com a PE 40; a direita Escada de Acesso aos pavimentos superiores, a esquerda com o imóvel 02, nos fundos com Daniel Borba, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pela Serventia Registral e Notarial de Chã de Alegria e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal n. 9.514/97. Chã de Alegria (PE), Ailma Chalegre de Lira Vila Nova, Oficiala Registradora.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHÃ DE ALEGRIA - CNS: 160200

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ZILDA SANTIAGO DOS SANTOS SILVA, CLAUDIO ANTONIO DA SILVA**

(PRAZO: 15 dias) A Oficiala de Registro da Serventia Registral e Notarial de Chã de Alegria - Ofício Único, situada na Rua João Pessoa, n. 10, Centro, Chã de Alegria/PE, CEP - 55835-000, telefone (81) 3581-1041, e-mail: cartoriounicochadealegria@gmail.com, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei n. 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr(a). ZILDA SANTIAGO DOS SANTOS SILVA, inscrita no CPF/ME sob o n. ***.772.184-** e CLAUDIO ANTONIO DA SILVA inscrito no CPF sob o n. ***.738.604-**, devedor fiduciante da Caixa Econômica Federal, CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Registro da Serventia Registral e Notarial de Chã de Alegria, a quantia de R\$ 57.357,43 (cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos) referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 04/11/2024, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 08/10/2015 e sob o n R-2, na Matrícula n 9.365 do RGI de Glória do Goitá, atual AV1 da matrícula n 728 da Serventia de Chã de Alegria/PE, com a Caixa Econômica Federal, referente ao imóvel caracterizado como: UMA CASA para residência, situada na Rua Projetada G, S/N Lote 26-C Quadra L - Casa B, Loteamento Nova Cha de Alegria, Cha de Alegria/PE, construída de tijolos e coberta de telhas, componente do Loteamento Residencial Nova Cha de Alegria. Área complementar, medindo 5,38m de frente e fundos, ambas as laterais medindo 9,36m, totalizando uma área construída de 50,36m e área coberta de 60,00m. CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL: 01 porta e 01 janela de frente, sala e cozinha, 02 quartos internos, e 01 banheiro sanitário interno, piso em cerâmica, edificada em terreno próprio medindo 7,00m de frente e fundos, por 18m de ambas as laterais dando um total de: 126,00m. CONFRONTAÇÕES da maneira seguinte: ao lado direito com o lote 08; ao lado esquerdo com o lote 28; e, nos fundos, com lote 04 da quadra L, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pela Serventia Registral e Notarial de Chã de Alegria e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal n. 9.514/97. Chã de Alegria (PE), Ailma Chalegre de Lira Vila Nova, Oficiala Registradora.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHÃ DE ALEGRIA - CNS: 160200

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDMILSON BARBOSA FONTE**

(PRAZO: 15 dias) A Oficiala de Registro da Serventia Registral e Notarial de Chã de Alegria -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Ofício Único, situada na Rua João Pessoa, n. 10, Centro, Chã de Alegria/PE, CEP - 55835-000, telefone (81) 3581-1041, e-mail: cartoriounicochadealegria@gmail.com, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei n. 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr(a). EDMILSON BARBOSA FONTE, inscrito no CPF/ME sob o n. ***.094.574-**, devedor fiduciante da Caixa Econômica Federal, CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Registro da Serventia Registral e Notarial de Chã de Alegria, a quantia de R\$ 59.928,29 (cinquenta e nove mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 30/08/2024, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 16/10/2015 e sob o n 4 na Matrícula 7909 do RGI de Glória do Goitá, atual AV1 da matrícula n 729 da Serventia de Chã de Alegria/PE, com a Caixa Econômica Federal, referente ao imóvel caracterizado como: LOTE DE TERRENO PRÓPRIO SOB O N. 08, DA QUADRA "L", componente do "LOTEAMENTO NOVA CHA DE ALEGRIA - ÁREA COMPLEMENTAR", localizado no município de Cha de Alegria - PE; medindo o mesmo 08,00m de frente, 08,00m nos fundos, por 16,00m do lado direito e 16,00m do lado esquerdo, com a área total de 128,00m2, confrontando-se da maneira seguinte: na frente, com Rua Existente L; ao lado direito, com Lote 07; ao lado esquerdo, com Rua Proj. G; e, nos fundos, com Lote de n. 34, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pela Serventia Registral e Notarial de Chã de Alegria e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal n. 9.514/97. Chã de Alegria (PE), Ailma Chalegre de Lira Vila Nova, Oficiala Registradora.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHÃ DE ALEGRIA - CNS: 160200

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE MANOEL FERREIRA**

(PRAZO: 15 dias) A Oficiala de Registro da Serventia Registral e Notarial de Chã de Alegria - Ofício Único, situada na Rua João Pessoa, n. 10, Centro, Chã de Alegria/PE, CEP - 55835-000, telefone (81) 3581-1041, e-mail: cartoriounicochadealegria@gmail.com, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei n. 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr(a). JOSE MANOEL FERREIRA, inscrito no CPF/ME sob o n. ***.094.574-**, devedor fiduciante da Caixa Econômica Federal, CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Registro da Serventia Registral e Notarial de Chã de Alegria, a quantia de R\$ 59.928,29 (cinquenta e nove mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 30/08/2024, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 16/10/2015 e sob o n 4 na Matrícula 7909 do RGI de Glória do Goitá, atual AV1 da matrícula n 729 da Serventia de Chã de Alegria/PE, com a Caixa Econômica Federal, referente ao imóvel caracterizado como: LOTE DE TERRENO PRÓPRIO SOB O N. 08, DA QUADRA "L", componente do "LOTEAMENTO NOVA CHA DE ALEGRIA - ÁREA COMPLEMENTAR", localizado no município de Cha de Alegria - PE; medindo o mesmo 08,00m de frente, 08,00m nos fundos, por 16,00m do lado direito e 16,00m do lado esquerdo, com a área total de 128,00m2, confrontando-se da maneira seguinte: na frente, com Rua Existente L; ao lado direito, com Lote 07; ao lado esquerdo, com Rua Proj. G; e, nos fundos, com Lote de n. 34, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pela Serventia Registral e Notarial de Chã de Alegria e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, Caixa Econômica Federal, nos termos do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

art. 26, 7 , da Lei Federal n. 9.514/97. Chã de Alegria (PE), Ailma Chalegre de Lira Vila Nova, Oficiala Registradora.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHÃ DE ALEGRIA - CNS: 160200

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCELIA SANTOS DA SILVA**

(PRAZO: 15 dias) A Oficiala de Registro da Serventia Registral e Notarial de Chã de Alegria - Ofício Único, situada na Rua João Pessoa, n. 10, Centro, Chã de Alegria/PE, CEP - 55835-000, telefone (81) 3581-1041, e-mail: cartoriounicochadealegria@gmail.com, com fundamento no 4 , do art. 26, da Lei n. 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrar em local incerto e não sabido, a Sra. MARCELIA SANTOS DA SILVA, inscrita no CPF/ME sob o n. ***.263.394-**, devedor fiduciante da Caixa Econômica Federal, CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Registro da Serventia Registral e Notarial de Chã de Alegria, a quantia de R\$ 31.299,52 (trinta e um mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos) referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 14/10/2024, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 03/12/2015 e sob o n 2 na Matrícula 10541 do RGI de Glória do Goitá, atual MATRÍCULA N 730 do AV1 da Serventia de Chã de Alegria/PE, com a Caixa Econômica Federal, referente ao imóvel caracterizado como: uma casa para residência, situada na PE-040, S/N (Anteriormente Lote 02 Quadra G), Loteamento Nova Chã de Alegria - Área Complementar, Chã de Alegria /PE, construída de tijolos e coberta de telhas, medindo 5,38m de frente e fundos, ambas laterais medindo 9,36m, totalizando uma área construída de 50,36m (cinquenta metros e trinta e seis centímetros quadrados) juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pela Serventia Registral e Notarial de Chã de Alegria e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 26, 7 , da Lei Federal n. 9.514/97. Chã de Alegria (PE), Ailma Chalegre de Lira Vila Nova, Oficiala Registradora.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHÃ DE ALEGRIA - CNS: 160200

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSEMIAS DE SOUSA SILVA**

(PRAZO: 15 dias) A Oficiala de Registro da Serventia Registral e Notarial de Chã de Alegria - Ofício Único, situada na Rua João Pessoa, n. 10, Centro, Chã de Alegria/PE, CEP - 55835-000, telefone (81) 3581-1041, e-mail: cartoriounicochadealegria@gmail.com, com fundamento no 4 , do art. 26, da Lei n. 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr.(a) JOSEMIAS DE SOUSA SILVA, inscrito(a) no CPF/ME sob o n. ***.828.034-**, devedor fiduciante da Caixa Econômica Federal, CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Registro da Serventia Registral e Notarial de Chã de Alegria, a quantia de R\$ 40.366,45 (quarenta mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 30/08/2024, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 11/12/2015 e registrado sob o n 09, na Matrícula n 731 da Serventia de Chã de Alegria/PE, com a Caixa Econômica Federal, referente ao imóvel caracterizado como: lote de terreno próprio componente do Loteamento Residencial "nova chã de alegria", localizado na zona urbana desta cidade, medindo o mesmo 7,00m de frente, 7,00m nos fundos, por 18,00m do lado direito e 18,00m do lado esquerdo, com a área total de 126,00m2,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

confrontando-se da maneira seguinte: com Rod. PE 040 ao lado direito, com lote de n. 01 Quadra H; ao lado esquerdo, com a Rua Projetada J; e, nos fundos, com o lote de n. 01 Quadra G1, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pela Serventia Registral e Notarial de Chã de Alegria e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal n. 9.514/97. Chã de Alegria (PE), Ailma Chalegre de Lira Vila Nova, Oficiala Registradora.

CAMARAGIBE/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WILTON THEILLON DA SILVA LOPES**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas n. 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE. Fone:34581202; email:rgitdpjcamaragibe@gmail.com. EDITAL DE INTIMAÇÃO; PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS, Oficial Interino do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se em local incerto e não sabido, o Sr.(a) WILTON THEILLON DA SILVA LOPES, CPF: ***.368.084-**, devedor fiduciante do credor BANCO DO BRASIL S/A, a pagar no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Camaragibe-PE, a quantia de R\$ 15.985,13, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 03.02.2025, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de n 58160024-2 celebrado em 19.04.2016, e registrado sob os n s R-4 e R-5 na matrícula 10.188, do Livro 2, do Cartório, com o BANCO DO BRASIL S/A, referente ao imóvel, Apartamento Residencial, situada na Av. Dr. Luiz de Andrade Lima Neto, n 297, Apt. 301, Bl. 08 do Engenho Camarás - Condomínio Viver, no bairro Alberto Maia, neste município, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, nos termos do artigo 26 7, da Lei Federal n 9.514/97. Camaragibe, Paulo de Siqueira Campos - Oficial Interino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RONALD ALEXANDRE DA SILVA**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas n. 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE. Fone:34581202; email:rgitdpjcamaragibe@gmail.com. EDITAL DE INTIMAÇÃO; PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS, Oficial Interino do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se em local incerto e não sabido, o Sr.(a) RONALD ALEXANDRE DA SILVA, CPF: ***.739.634-**, devedor fiduciante da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagar no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Camaragibe-PE, a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

quantia de R\$ 15.632,48, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 28.05.2024, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de nº 878770745756-8 celebrado em 20.12.2019, e registrado sob o nº R-6 na matrícula 13379, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel, Apartamento Residencial, situada na Travessa Dr. Luiz de Andrade Lima Neto, nº 90, Apt. 102, Bl. 05 do Condomínio Conquista Camaragibe, no bairro Alberto Maia, neste município, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 267, da Lei Federal nº 9.514/97. Camaragibe, Paulo de Siqueira Campos - Oficial Interino.

GRAVATA/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATA - CNS: 077123**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 - Interessado(s): **MARIA JOSE DE LIMA CONFECÇÕES LTDA, MARIA JOSE DE LIMA**

COMARCA - GRAVATÁ-PE CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - Serviços Registral e Notarial - CNPJ nº 11.512.449/0001-55 EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 Interessado(s): MARIA JOSE DE LIMA CONFECÇÕES - ME, CNPJ: 12.007.605/0001-93, MARIA JOSE DE LIMA, CPF: ***.088.154-**. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Madalena Medeiros do Nascimento, Oficial do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - Serviços Registral e Notarial de Gravata, Estado de Pernambuco, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial situado na Rua Padre Joaquim Cavalcanti, 229, Bairro Centro, Município de Gravata - Estado de Pernambuco CEP: 55.641-150, Tel.: (81) 3533-0456, E-mail: rgidegravata@gmail.com, na forma da lei, INTIMA POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, nos termos do art. 26, § 4º, da Lei 9.514/97, o(a) senhor(a):): MARIA JOSE DE LIMA CONFECÇÕES - ME, CNPJ: 12.007.605/0001-93, MARIA JOSE DE LIMA, CPF: ***.088.154-**, para saber que, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado no contrato nº 734094300300000654-0 em 06/08/2024, registrado na Matrícula nº 8620, deste Cartório, referente ao imóvel situado em RUA SERGIO LORETO 12 CAS - CENTRO - GRAVATA/PE - CEP: 55.641-000, na cidade de Gravata do Estado de Pernambuco, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa., de modo a ficar intimado para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos indicados: Encargos Vencidos (Notificação protocolo de intimação: 16472, I) Referência: 25/07/2023 a 25/01/2024. INFORMA, ainda que o valor deste encargo, posicionado em 05/08/2024 corresponde a R\$ 43.093,01, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os honorários advocatícios e o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. SALIENTA que a purga da mora poderá ser feita diretamente com a detentora do financiamento, no caso (nome do devedor), dentro do prazo definido nesta intimação, sendo necessário o envio de comprovante para esta serventia para comprovação da quitação. Assim, PROCEDE à intimação de V. Sra., para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste expediente. Na oportunidade, fica V. Sa. Ciente de que O NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ORA ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do art. 26, § 7º da Lei nº 9.514/97. Caso V. Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da ciência da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito. Gravata - Pernambuco, 27 de FEVEREIRO de 2025. Madalena Medeiros do Nascimento Oficial do Registro Geral de Imóveis da comarca de Gravata-PE.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATA - CNS: 077123

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LAZARO JOSE FELIX DE SANTANA**

COMARCA - GRAVATÁ-PE CARTORIO DO 1 OFICIO - Serviços Registral e Notarial - CNPJ n . 11.512.449/0001-55 EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 Interessado(s): LAZARO JOSE FELIX DE SANTANA, CPF: ***.679.844-**. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Madalena Medeiros o Nascimento , Oficial do CARTORIO DO 1 OFICIO - Serviços Registral e Notarial de Gravatá, Estado de Pernambuco, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial situado na Rua Padre Joaquim Cavalcanti ,229, Bairro Centro, Município de Gravatá- Estado de Pernambuco CEP: 55.641-150, Tel.: (81) 3533-0456, E-mail: rgidegravata@gmail.com, na forma da lei, INTIMA POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, nos termos do art. 26, 4 , da Lei 9.514/97, o(a) senhor(a):): LAZARO JOSE FELIX DE SANTANA, CPF: ***.679.844-**, para saber que, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei n 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado no contrato n . 144441475092-9 em 22/06/2024, registrado na Matrícula n 16638 - 6, N do pedido: 493769, deste Cartório, referente ao imóvel situado em R JOSE AMORIM DE LIMA, 108 LOTE 24, QU - SANTANA, GRAVATA - PE, 55645763, na cidade de Gravatá do Estado de Pernambuco, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa., de modo a ficar intimado para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos indicados: Encargos Vencidos (Notificação protocolo de intimação: 16364, I) Referência: 13/11/2021 a 13/06/2024. INFORMA, ainda que o valor deste encargo, posicionado em 17/06/2024 corresponde a R\$ 66.761,05, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os honorários advocatícios e o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida está intimação em relação às prestações não pagas. SALIENTA que a purga da mora poderá ser feita diretamente com a detentora do financiamento, no caso (nome do devedor), dentro do prazo definido nesta intimação, sendo necessário o envio de comprovante para esta serventia para comprovação da quitação. Assim, PROCEDE à intimação de V. Sra., para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste expediente. Na oportunidade, fica V. Sa. Ciente de que O NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ORA ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do art. 26, 7 da Lei n 9.514/97. Caso V. Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da ciência da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito. Gravatá- - Pernambuco, 27 de FEVEREIRO de 2025. Madalena Medeiros do Nascimento Oficial do Registro Geral de Imóveis da comarca de Gravatá-PE

IGARASSU/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU - CNS: 130583**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA PAULA RIBEIRO DA COSTA**

COMARCA - IGARASSU/PE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26, 4 , Lei n 9.514/97 - Interessado(s): ANA PAULA RIBEIRO DA COSTA. O Cartório de Igarassu/PE - Ofício Único, através do seu Oficial Substituto, Carlos Frederico Moura Santoianni, faz a presente intimação por edital do Sr(a) ANA PAULA RIBEIRO DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o n ***.922.624-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n 878770395476-1, garantido por alienação fiduciária, datada de 13 de julho de 2018, em virtude de estar em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4 do artigo 26 da lei n 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao Cartório de Igarassu/PE - Ofício Único, situado à Rua Joaquim Nabuco,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

n 105, Centro, Igarassu/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 19043, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU - CNS: 130583

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MIRELA BATISTA SOARES DA SILVA**

COMARCA - IGARASSU/PE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26, 4, Lei n 9.514/97 - Interessado(s): MIRELA BATISTA SOARES DA SILVA. O Cartório de Igarassu/PE - Ofício Único, através do seu Oficial Substituto, Carlos Frederico Moura Santoianni, faz a presente intimação por edital do Sr(a) MIRELA BATISTA SOARES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o n ***.607.284-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n 878771202333-3, garantido por alienação fiduciária, datada de 11 de agosto de 2021, em virtude de estar em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4 do artigo 26 da lei n 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao Cartório de Igarassu/PE - Ofício Único, situado à Rua Joaquim Nabuco, n 105, Centro, Igarassu/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 22761, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU - CNS: 130583

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KELLY PATRICIA PEREIRA DE LIMA**

COMARCA - IGARASSU/PE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26, 4, Lei n 9.514/97 - Interessado(s): KELLY PATRICIA PEREIRA DE LIMA. O Cartório de Igarassu/PE - Ofício Único, através do seu Oficial Substituto, Carlos Frederico Moura Santoianni, faz a presente intimação por edital do Sr(a) KELLY PATRICIA PEREIRA DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o n ***.981.444-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n 844443276475-6, garantido por alienação fiduciária, datada de 27 de fevereiro de 2024, em virtude de estar em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4 do artigo 26 da lei n 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao Cartório de Igarassu/PE - Ofício Único, situado à Rua Joaquim Nabuco, n 105, Centro, Igarassu/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 25729, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

JABOATAO DOS GUARARAPES/PE**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATAO DOS GUARARAPES - CNS: 159400****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSEANNE YANCKA FLORENCIA PAZ DE MIRANDA**

2 SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Rua Silvia Ferreira, n 176 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54400-370 Telefone: (81) fone: 3203-5145 - e-mail: 2srjg.recepcao@gmail.com Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular EDITAL DE INTIMAÇÃO (prazo 15 dias) Valdecy José Gusmão da Silva Junior, Oficial da 2 SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, com fundamento no 4 , do art. 26, da Lei Federal n 9.514/97, atendendo a requerimento do Ofício n 534720/2024 - Portal de Documentos S.A., datado de 18/11/2024 protocolado, no livro n 1 desta Serventia Registral sob o n 14915 formulado pelo Banco do Brasil S.A., na condição de credor do Contrato n 32420153-1 com garantia de Alienação Fiduciária, registrada sob n R-4-4482 (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA) da matrícula 4482 da 2 Serventia Registral de Jaboatão dos Guararapes, referente ao imóvel situado à Avenida Fernandes Vieira, s/n, bloco 17, apartamento 202, Marcos Freire, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54360-010, FAZ SABER que, tendo decorrido o prazo de carência estabelecido no contrato acima mencionado e por terem havido tentativas de notificações e ter sido certificado que estava em local incerto ou ignorado, por esta Serventia Registral, pelo presente, fica INTIMADO, ROSEANE YANCKA FLORENCIA PAZ DE MIRANDA, CPF: ***.845.784-** a pagar no prazo de 15 dias a partir desta publicação, diretamente na agência detentora do crédito imobiliário, a quantia de R\$ 3.385,54 (três mil trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) projetada para o dia 07/11/2024, sujeita a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, relativa às parcelas em atraso e as parcelas que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, decorrente do contrato de financiamento imobiliário acima mencionado, mais as despesas de cobrança incluindo-se as das publicações deste edital e os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o(a) intimado(a) advertido(a) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 7 , da Lei Federal n 9.514/97, a menos que por outra forma tenham purgado o débito em tela. Jaboatão dos Guararapes/PE, 25 de fevereiro de 2025, Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 159400

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NATAN DE ARRUDA RAMOS JUNIOR, CLAUDIENE DA SILVA OLIVEIRA RAMOS**

2 SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Rua Silvia Ferreira, n 176 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54400-370 Telefone: (81) fone: 3203-5145 - e-mail: 2srjg.recepcao@gmail.com Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular EDITAL DE INTIMAÇÃO (prazo 15 dias) Valdecy José Gusmão da Silva Junior, Oficial da 2 SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, com fundamento no 4 , do art. 26, da Lei Federal n 9.514/97, atendendo a requerimento do Ofício n 494265/2024 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CESAV/BU, datado de 23/06/2024 protocolado, no livro n 1 desta Serventia Registral sob o n 13798 formulado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na condição de credora do Contrato Habitacional n 878770091467-0 com garantia de Alienação Fiduciária, registrada sob n R-2-74857 (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA) da matrícula 74857 do 1 Ofício de Imóveis do Jaboatão dos Guararapes/PE (Cartório Eduardo Malta) e comunicada no AV-1-7574 (COMUNICAÇÕES) da matrícula 7574 desta Serventia Registral, referente ao imóvel situado à V IV, n 88, apartamento 301, bloco 06, Santana, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54160-454, FAZ SABER que, tendo decorrido o prazo de carência estabelecido no contrato acima mencionado e por terem havido tentativas de notificações e ter sido certificado que estava em local incerto ou ignorado, por esta Serventia Registral, pelo presente, fica INTIMADO, NATAN DE ARRUDA RAMOS JUNIOR, CPF: ***.143.754-** e CLAUDIENE DA SILVA OLIVEIRA, CPF: ***.433.404-**, a pagar no prazo de 15 dias a partir desta publicação, diretamente na agência detentora do crédito imobiliário, a quantia de R\$

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

76.885,69 (setenta e seis mil oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nova centavos) projetada para o dia 15/08/2024, sujeita a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, relativa às parcelas em atraso e as parcelas que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, decorrente do contrato de financiamento imobiliário acima mencionado, mais as despesas de cobrança incluindo-se as das publicações deste edital e os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o(a) intimado(a) advertido(a) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 7, da Lei Federal n 9.514/97, a menos que por outra forma tenham purgado o débito em tela. Jaboatão dos Guararapes/PE, 21 de fevereiro de 2025, Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular.

PAULISTA/PE**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDREA PEREIRA PAZ**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4, Lei n 9.514/97 - Interessado(s): ANDREA PEREIRA PAZ. O Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Paulista faz a presente intimação por edital do(a) Sr(a). ANDREA PEREIRA PAZ inscrito(a) no CPF sob o n ***.792.314**, residente e domiciliado(a) nesta cidade do Paulista/PE, com sua qualificação completa constante no contrato de financiamento imobiliário n 878770709244-6, garantido por alienação fiduciária, em data de 17/04/2018. O intimado(a) deverá comparecer à 2 Serventia Registral de Paulista, situada na Rod. PE-15, n 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, do qual é devedor(a) em decorrência de atraso no pagamento da prestação relativa ao contrato acima, registrado sob o R-5 da matrícula n 715, tendo como garantia o imóvel: Apartamento residencial sob o n 202 (duzentos e dois), localizado no pavimento superior do "Conjunto Residencial Green Life", situado na Via de Integração, n 778 (setecentos e setenta e oito), localizado no bairro de Jaguaribe, em zona urbana desta cidade. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, são de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04; Dou fé. Carla Carvalhaes Vidal Lobato Carmo - Oficiala Registradora.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VICTOR RAFAEL DA ROCHA ANDRADE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4, Lei n 9.514/97 - Interessado(s): VICTOR RAFAEL DA ROCHA ANDRADE. O Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Paulista faz a presente intimação por edital do(a) Sr(a). VICTOR RAFAEL DA ROCHA ANDRADE inscrito(a) no CPF sob o n ***.839.964**, residente e domiciliado(a) nesta cidade do Paulista/PE, com sua qualificação completa constante no contrato de financiamento imobiliário n 844441812092-8, garantido por alienação fiduciária, em data de 07/11/2019. O intimado(a) deverá comparecer à 2 Serventia Registral de Paulista, situada na Rod. PE-15, n 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, do qual é devedor(a) em decorrência de atraso no pagamento da prestação relativa ao contrato acima, registrado sob o R-2 da matrícula n 3590, tendo como garantia

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o imóvel: apartamento residencial em fase de construção sob o nº 003 (três), localizado no pavimento térreo, do bloco 14 (quatorze), integrante do empreendimento imobiliário denominado "Residencial Vila Real", situado na rua Vereador Antônio Ferreira da Silva, nº 48, localizada no bairro da Vila Torres Galvão, em zona urbana desta cidade, localizada no bairro da Vila Torres Galvão, em zona urbana desta cidade. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, são de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04; Dou fé. Carla Carvalhaes Vidal Lobato Carmo - Oficiala Registradora.

PAULISTA/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 -
Interessado(s): **MAYSA LIDIANE TEIXEIRA PATRIOTA**

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. MAYSA LIDIANE TEIXEIRA PATRIOTA, inscrita no CPF/MF sob o nº. ***.092.214-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob nº. 144441667737-4, garantido por alienação fiduciária, datado de 29 de outubro de 2021, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1 Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 41.366, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 -
Interessado(s): **LEONARDO JOSE DA SILVA XAVIER, LIERIKA TEIXEIRA DE PAULA CRUZ**

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. LEONARDO JOSE DA SILVA XAVIER e da Sra. LIERIKA TEIXEIRA DE PAULA CRUZ, inscritos no CPF/MF sob os nºs ***.509.194-** e ***.660.054-**, respectivamente, com suas qualificações constantes no contrato de financiamento imobiliário sob nº. ***771122**1-4, garantido por alienação fiduciária, datado de 29 de abril de 2021, em virtude de estarem em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. Os intimados deverão comparecer ao 1 Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 72.641, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais são devedores. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBSON LUIZ DE ARANTE**

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. ROBSON LUIZ DE ARANTE, inscrito no CPF sob o n. ***.215.534-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n. 878771524305-9, garantido por alienação fiduciária, datado de 05 de dezembro de 2022, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1 Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 77.461, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIEIDE MATOS PASSOS**

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. ELIEIDE MATOS PASSOS, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.477.804-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n. 878771677065-6, garantido por alienação fiduciária, datado de 27 de abril de 2023, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1 Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 78.221, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

RECIFE/PE

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073700

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, JORGE MARIO DE FIGUEIREDO JUNIOR, NATALY LEAL DE OLIVEIRA**

ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PERREIRA, Oficial de Registro do 3 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, situada na Rua José Carvalheira, n 97, Bairro da Tamarineira, Recife/PE, CEP - 52051-060, telefone (81) 3204-7686, e-mail: contato@3rirecife.com.br, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei n 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrarem em local incerto e não sabido, o Sr Jorge Mario de Figueiredo Junior, CPF ***.194.004-** e a Sra Nataly Leal de Oliveira, CPF ***.194.004-**, devedores fiduciantes do CREDOR Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do 3 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, a quantia de R\$ 31.433,65 (trinta e um mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encargos vencidos, posicionado em 24/12/2024, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 01 de fevereiro de 2021, e registrado sob o n R-7 da Matrícula n . 22.928, Livro 2, do 3 Ofício de Registro de Imóveis, com a Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel caracterizado como Apartamento 03, Bloco A, Edifício Villa Caxangá, Rua Maestro Fernando Borges, bairro Caxangá, Nesta Cidade, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo 2 Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da cidade do Recife e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7 , da Lei Federal n 9.514/97. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 26/02/2025 (LARC). ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PERREIRA / Oficial de Registro.

RECIFE/PE**6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOSE ANTONIO AMORIM AMARAL, FRANCISCO JOSE DE AMORIM AMARAL**

EDITAL DE PROPRIETÁRIOS E TITULARES DE OUTROS DIREITOS REAIS E AQUISITIVOS (PRAZO: 15 dias) FAÇO PÚBLICO a todos quantos este Edital virem ou dele notícia e conhecimento tiverem, especialmente aos PROPRIETÁRIOS, TITULAR DE OUTROS DIREITOS REAIS e AQUISITIVOS ou SÍNDICO DOS IMÓVEIS N 228, 186 e 172 DA RUA DO CUPIM, E OS IMÓVEIS N 587 E 537 DA AVENIDA CONSELHEIRO ROSA E SILVA NO BAIRRO DAS GRAÇAS, nesta cidade, na qualidade de confinantes/confrontantes dos imóveis caracterizados como ÁREA DO LOTE DE TERRENO PRÓPRIO ONDE EXISTIU O IMÓVEL N 577 SITUADO NA AVENIDA CONSELHEIRO ROSA E SILVA, E ÁREA DO LOTE DE TERRENO PRÓPRIO ONDE EXISTIU O IMÓVEL N 192 SITUADO NA RUA DO CUPIM NA QUADRA COMPREENDIDA PELA RUA AMÉLIA, RUA DO CUPIM, RUA BRUNO MAIA E AVENIDA CONSELHEIRO ROSA E SILVA, NO BAIRRO DAS GRAÇAS, NESTA CIDADE; que após passar por procedimento de RETIFICAÇÃO E DEMARCAÇÃO de Metragens e área, possui as seguintes metragens, confrontações e área total, passando os Lotes a terem as seguintes metragens e confrontações: ÁREA DO LOTE DE TERRENO PRÓPRIO ONDE EXISTIU O IMÓVEL N 577 SITUADO NA AVENIDA CONSELHEIRO ROSA E SILVA, medindo de Frente 21,99m, confrontando-se com a Avenida Conselheiro Rosa e Silva; Lado Direito com 02 segmentos, o primeiro mede 24,06m e o segundo mede 24,38m confrontando-se com o terreno do imóvel n 537 da Avenida Conselheiro Rosa e Silva; Lado Esquerdo em 04 segmentos o primeiro mede 16,37m, o segundo mede 2,52m, o terceiro mede 16,45m, o quarto mede 16,72m, confrontando-se com o terreno do imóvel n 228 da Rua do Cupim e o terreno do imóvel n 587 da Avenida Conselheiro Rosa e Silva e medindo de Fundos com 03 segmentos, o primeiro mede 8,38m, o segundo mede 6,29m e o terceiro mede 10,12m limitando-se com os terrenos dos imóveis n 172, 186 e 192 todos da Rua Do Cupim, perfazendo uma área total de 1.159,02m ; ÁREA DO LOTE DE TERRENO PRÓPRIO ONDE EXISTIU O IMÓVEL N 192 SITUADO NA RUA DO CUPIM, medindo de Frente 11,95m, confrontando-se com a Rua do Cupim, Lado Direito mede 28,60m confrontando-se com o terreno do imóvel n 228 situado na Rua do Cupim; Lado Esquerdo mede 30,65m confrontando-se com o terreno do imóvel n 186 da Rua do Cupim e medindo de Fundos, 10,12m limitando-se com o terreno onde existiu o imóvel n 577 da Avenida Conselheiro Rosa e Silva, perfazendo uma área total de 325,21m . Tendo sido apresentada ao 6 Ofício de Registro de Imóveis do Recife, situado na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 2939, Sala 603 - Edifício International Business Center, Espinheiro, Recife - PE (Telefone: 34230410), solicitação subscrita por JOSÉ ANTÔNIO AMORIM AMARAL CPF ***.204.124-**, na qualidade de CÓ-PROPRIETÁRIO dos lotes, para AVERBAÇÃO DE RETIFICAÇÃO E DEMARCAÇÃO DE METRAGENS DO IMÓVEL. Deste modo, como não fora possível identificar os titulares de domínio dos imóveis, ficam os Senhores Proprietários/titulares de outros direitos reais e aquisitivos síndicos dos imóveis limítrofes acima indicados, acaso se sintam prejudicados

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com a mencionada demarcação de metragens e área, notificados por este edital para se manifestarem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado. Nos termos do art. 213, da Lei Federal 6.015, presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 28/02/2025. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA / Oficial de Registro.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CONQUATRO AFLITOS SPE LTDA**

EDITAL DE PROPRIETÁRIOS E TITULARES DE OUTROS DIREITOS REAIS E AQUISITIVOS (PRAZO: 15 dias) FAÇO PÚBLICO a todos quantos este Edital virem ou dele notícia e conhecimento tiverem, especialmente aos PROPRIETÁRIOS, TITULAR DE OUTROS DIREITOS REAIS e AQUISITIVOS ou SÍNDICO DOS IMÓVEIS N 179 DA RUA MANUEL DE CARVALHO; N 195 E 225 AMBOS DA RUA DA ANGUSTURA E 1086 DA AVENIDA CONSELHEIRO ROSA E SILVA, TODOS DO BAIRRO DOS AFLITOS, nesta cidade, na qualidade de confinantes/confrontantes do imóvel caracterizado como ÁREA DO LOTE DE TERRENO PRÓPRIO EDIFICADO COM O IMÓVEL N 193 SITUADO NA RUA MANUEL DE CARVALHO, RUA DA ANGUSTURA, AVENIDA CONSELHEIRO ROSA E SILVA, AVENIDA SANTOS DUMONT E RUA CARNEIRO VILELA, NO BAIRRO DOS AFLITOS, NESTA CIDADE; que após passar por procedimento de RETIFICAÇÃO E DEMARCAÇÃO DE Metragens e área, possui as seguintes metragens, confrontações e área total, consoante Planta aprovada pela Prefeitura do Recife em 16 de outubro de 2024, passando o Lote a ter as seguintes metragens e confrontações: medindo de Frente 02 segmentos, o primeiro mede 6,76m, e o segundo mede 13,73, confrontando-se com a Rua Manuel de Carvalho; Lado Direito mede 62,01m, confrontando-se com o imóvel n 179, da Rua Manuel de Carvalho; Lado Esquerdo em 02 segmentos o primeiro mede 10,44m, o segundo mede 57,63m, confrontando-se com parte do imóvel n 1086 da Avenida Conselheiro Rosa e Silva e medindo de Fundos em 02 segmentos o primeiro mede 14,00m e o segundo mede 9,39m, confrontando-se com parte do imóvel N 195, e parte do imóvel 225, ambos da Rua da Angustura , perfazendo uma área total de 1.322,72m . Tendo sido apresentada ao 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, situado na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 2939, Sala 603 - Edifício International Business Center, Espinheiro, Recife - PE (Telefone: 34230410), solicitação subscrita por CONQUATRO AFLITOS SPE LTDA CNPJ 50.268.053/0001-66, na qualidade de CÓ-PROPRIETÁRIO, para AVERBAÇÃO DE RETIFICAÇÃO E DEMARCAÇÃO DE METRAGENS DO IMÓVEL. Deste modo, como não fora possível identificar os titulares de domínio dos imóveis, ficam os Senhores Proprietários/titulares de outros direitos reais e aquisitivos síndicos dos imóveis limítrofes acima indicados, acaso se sintam prejudicados com a mencionada demarcação de metragens e área, notificados por este edital para se manifestarem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado. Nos termos do art. 213, da Lei Federal 6.015, presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 25/02/2025. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA / Oficial de Registro.

SALGUEIRO/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALGUEIRO - CNS: 073908**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WILTON GOMES DE OLIVEIRA**

A Serventia Registral de Salgueiro-PE, situada na Rua José Vitorino de Barros, n 317, bairro Santo Antônio, Salgueiro-PE, CEP 56000-000, telefone (87) 3871-1808, e-mail: serventiaregistralsalgueiro@hotmail.com, com fundamento no 4 , do art. 26, da Lei n 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADA(S), por se encontrar em local incerto e não sabido o Sr. WILTON GOMES DE OLIVEIRA, CPF/MF n ***.361.844-**, devedor fiduciante da Caixa Econômica Federal,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, a pagar no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis, a quantia de R\$ 1.780,02 (mil setecentos e oitenta reais e dois centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionados em 21/01/2025, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário, celebrado em 10/04/2024, e registrado sob o R-2 da Matrícula 18.314, Livro n 2, do Cartório de Registro de Imóveis de Salgueiro-PE, com a Caixa Econômica Federal, referente ao imóvel caracterizado como R DA BRAUNA NR 0 QUADRA P, LOT 14, LOT. MONTE ALEGRE 2 ET SÃO V D PAULO, SALGUEIRO-PE 56000000, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo 1 Registro de Títulos e Documentos da cidade de Salgueiro-PE e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7 da Lei Federal 9.514/97. Dou fé. Eu, (a) Paulo Cezar Bezerra dos Santos, 1 Substituto, subscrevi.

SAO LOURENÇO DA MATA/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DA MATA - CNS: 077065**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SEVERINO JODECY DOS SANTOS JUNIOR, JULIANA PEREIRA DAS NEVES SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO que FAZ publicar a SERVENTIA REGISTRAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, a requerimento formulado, por intermédio do Ofício n. 445433/2024, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF) - CESAV/BU, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, n. 105 Jardim Europa, CEP 17017-383, Bauru/SP, e sede (Matriz) em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3-4, inscrita no CNPJ/MF n. 00.360.305/0001-04, na condição de credor/a fiduciária, o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO de: SEVERINO JODECY DOS SANTOS JUNIOR (CPF/MF n. ***.225.664-**), e JULIANA PEREIRA DAS NEVES SANTOS (CPF/MF n. ***.906.254-**), na condição de devedores fiduciantes, em razão da vigência do contrato de financiamento n. 878770446888-7, datado de 27/09/2018, com garantia de alienação fiduciária, por não terem sido encontrados os citados devedores fiduciantes no endereço explicitado no aludido contrato, de acordo com a certidão emitida pela Serventia Registral, estando, assim, para essa finalidade, em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4, do artigo 26, da Lei n. 9.514, de 20 de novembro de 1997, para que os ora intimados deverão comparecer a esta Serventia Registral de São Lourenço da Mata/PE, situada na Avenida Oito de Maio, n. 118, Centro, CEP 54735-010, em São Lourenço da Mata/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso, devidamente atualizadas e respectivos e encargos, relativas ao contrato supracitado, registrado na Matrícula n. 23.552, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, dos quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida em questão será de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel da referida Matrícula, na pessoa da credora, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF). É VERDADE E DOU FÉ. Eu, Oficial Registrador, Doutor LUIZ ANTONIO FERREIRA PACHECO DA COSTA, redigi, conferi e mandei publicar o presente Edital, na forma da lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DA MATA - CNS: 077065

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIA DA CONCEICAO DE SANTANA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO que FAZ publicar a SERVENTIA REGISTRAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, a requerimento formulado, por intermédio do Ofício n. 540649/2024, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF) - CESAV/BU, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, n. 105 Jardim Europa, CEP 17017-383, Bauru/SP,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e sede (Matriz) em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3-4, inscrita no CNPJ/MF n. 00.360.305/0001-04, na condição de credor/a fiduciária, o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO de: MARIA DA CONCEICAO DE SANTANA (CPF/MF n. ***.040.174-**), na condição de devedora fiduciante, em razão da vigência do contrato de financiamento n. 878770639646-8, datado de 22/07/2019, com garantia de alienação fiduciária, por não ter sido encontrada a citada devedora fiduciante no endereço explicitado no aludido contrato, de acordo com a certidão emitida pela Serventia Registral, estando, assim, para essa finalidade, em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4º, do artigo 26, da Lei n. 9.514, de 20 de novembro de 1997, para que a ora intimada deverá comparecer a esta Serventia Registral de São Lourenço da Mata/PE, situada na Avenida Oito de Maio, n. 118, Centro, CEP 54735-010, em São Lourenço da Mata/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso, devidamente atualizadas e respectivos encargos, relativas ao contrato supracitado, registrado na Matrícula n. 23.860, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, dos quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida em questão será de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel da referida Matrícula, na pessoa da credora, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF). É VERDADE E DOU FÉ. Eu, Oficial Registrador, Doutor LUIZ ANTONIO FERREIRA PACHECO DA COSTA, redigi, conferi e mandei publicar o presente Edital, na forma da lei.

ESTADO - PIAUÍ**ALTOS/PI****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO AROUCHA LAVRA NETO**

O Bel. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI. Faz a presente intimação de ANTONIO AROUCHA LAVRA NETO, inscrito(a) no CPF n 054.###.###-12, e por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dia e horário comercial, para efetuar o pagamento da importância correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR-SAEC de Intimação n IN01266452C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária n 844441044510, firmado em 27/10/2015, referente ao imóvel situado na RUA SÃO LUCAS, N 114, MARAVILHA, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula n 11281, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1 e 4 da Lei n 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7 da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LARA BATISTA CAMPELO**

O Bel. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI. Faz a presente intimação de LARA BATISTA CAMPELO, inscrito(a) no CPF n 056.###.###-55 e por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dia e horário comercial, para efetuar o pagamento da importância correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR-SAEC de Intimação n IN01310508C, do qual é

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária n 844442312756, firmado em 22/05/2020, referente ao imóvel situado na RUA IX, N 620, QUADRA H, LOTE 38, RES. PRIMAVERA III, SÃO SEBASTIÃO, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula n 14914, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1 e 4 da Lei n 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7 da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **TONY BRALLY DE SOUSA RIBEIRO**

O Bel. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador da 1 Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI. Faz a presente intimação de TONY BRALLY DE SOUSA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF n 058.###.###-05, e por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dia e horário comercial, para efetuar o pagamento da importância correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR-SAEC de Intimação n IN01300403C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária n 844442463401, firmado em 13/01/2021, referente ao imóvel situado na RUA BOM SUCESSO, N 2590, QUADRA K-1, LOTEAMENTO RESIDENCIAL SÃO LUIS, SANTA INES, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula n 18967, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1 e 4 da Lei n 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7 da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **L A M BARBOSA & R M DE JESUS LTDA**

EDITAL DE REGISTRO DE LOTEAMENTO RESIDENCIAL GIRASSOL: MARCELO DE AMORIM SALES, Oficial Titular do Registro de Imóveis, Civil das Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Altos, Estado do Piauí, FAZ SABER a todos quantos virem este EDITAL ou dele tomarem conhecimento, que, nos termos do artigo 18 da Lei Federal 6.766/1979, foi apresentado requerimento de registro de loteamento, Prenotado sob o n 38.461, em 28 de janeiro de 2025, nesta Serventia Registral, subscrito por L A M BARBOSA & R M DE JESUS LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Nossa Senhora de Fátima, n 2663, Centro, Altos-PI, inscrita no CNPJ (MF) sob n 33.xxx.xxx/xxxx-48, loteamento esse que tem por objeto o imóvel denominado por Uma área de terreno urbano, situado na Rua XII, Residencial Girassol, Bairro Tranqueira, zona urbana de Altos-PI, medindo 173,38m de frente para Rua XII, 26,25m + 25,23m lado direito limitando com Rua V, 40,00m lado esquerdo limitando com Rua VI e 141,38m de fundos, limitando com Rua XI, com área de 6.278,84m e perímetro de 406,24m lineares, imóvel esse descrito na Matrícula 23.746, localizado nesta cidade, município e comarca de Altos/PI. Toda a documentação apresentada, para o registro do referido loteamento/desmembramento, nos termos do artigo 18 da referida Lei, encontra-se depositada nesta Serventia, compondo o procedimento registral de Prenotação n 38.461. O referido, após registro do loteamento/desmembramento em apreço, passará a ser constituído de 38 lotes, tudo em conformidade com o Decreto Municipal n 005/2025, de 07 de fevereiro de 2025, do Município de Altos/PI, Planta, Memorial Descritivo, e croqui de Localização, loteamento este denominado "RESIDENCIAL

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GIRASSOL". Ficam avisados os interessados de que, se alguém se julgar prejudicado, deverá, dentro de 15 (quinze) dias contados da última publicação, que será realizada por meio de 03 (três) publicações consecutivas, nos termos do Art. 19, da Lei n. 6.766/79, IMPUGNAR o registro do LOTEAMENTO supracitado por escrito perante o Ofício de Registro de Imóveis, Civil das Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Altos/PI, situado na Rua Domingos Félix do Monte, n. 1972, Centro, de Segunda a Sexta-feira, no horário das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, cartorio@cartoriodealtos.com.br. Inexistindo impugnação por parte de terceiros, e uma vez satisfeitas todas as exigências legais, proceder-se-á ao registro do loteamento referido, na forma do parágrafo 1 do artigo 19 da mencionada Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Altos/PI. Eu, Maria Clara Teixeira de Almeida, Escrevente Autorizada, formulei e digitei; e eu, Marcelo de Amorim Sales, Oficial Titular, conferi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DEMERVAL LOBAO/PI

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): SOUSA & SOARES CONSTRUTORA LTDA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): SOUSA & SOARES CONSTRUTORA LTDA
EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): SOUSA & SOARES CONSTRUTORA LTDA-ME, ANNA BÁRBARA DE ALENCAR DE SÁ E FREITAS SILVEIRA, Oficiala da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, na forma da Lei, faz público, em cumprimento ao disposto no artigo 2 c/c art. 19 da Lei 6766/79, que o proprietário: SOUSA & SOARES CONSTRUTORA LTDA-ME, Sociedade Empresária Limitada inscrita sob o CNPJ n. 44.865.179/0001-15, com sede na Av. dos Expedicionários, 1083, Recanto das Palmeiras, Teresina-PI, CEP 64.046-700, apresentou o REQUERIMENTO, inclusive memorial, planta e demais documentos necessários, para o registro do DESMEMBRAMENTO aprovado pela Prefeitura Municipal na forma da Lei, referente ao imóvel localizado Na Rua Travessa Rute, na área de expansão urbana do município de Demerval Lobão - PI, com a área equivalente a 17.999,40 m², com as demais características constantes da matrícula n. 893, ficha 01, do Livro Registro Geral n. 2 deste Registro Imobiliário, cuja área será dividida em 7 (sete) áreas distintas. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15(quinze) dias a contar da data da terceira e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados, neste Cartório, durante o horário de expediente ao público. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Demerval Lobão - PI, à 27 de fevereiro de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

UNIAO/PI

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNIÃO - CNS: 078303

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): FARMACIA E DROGARIA SAO RAIMUNDO LTDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 15 DIAS ÚTEIS - Processo 10772 - Protocolo RI 20844. O Oficial Registrador da 1 Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis de União/PI, Gustavo Teixeira Vilarinho, vem, por meio desta, intimar na qualidade de Proprietário Tabular FARMÁCIA E DROGARIA SÃO RAIMUNDO LTDA, inscrita no CNPJ n. 23.509.011/0001-05 para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Thomas Gonçalves, n. 2.600, Centro, União/PI, em dias e horários comerciais, ou entrar em contato

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pelo e-mail ri@cartoriouniao.com.br, a fim de apresentar impugnação ao pedido de usucapião extrajudicial referente ao imóvel abaixo descrito. DADOS DO REQUERENTE: DEUSIMAR SANTOS DA SILVA, inscrito no CPF nº 238.###.###-72 e CATIA SANTANA SOUSA DA SILVA e 406.###.###-20. IMÓVEL USUCAPIDO: uma área de 162,11 m (cento e sessenta e dois metros e onze centímetros quadrados), com perímetro de 63,73 metros, situado AVENIDA FELINTO RÊGO, LOTE 07, n 1142. CENTRO, União/PI, CEP: 64.120-000 com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-0001, de coordenadas N 9.492.404,171m e E 737.237,713m; deste segue com a frente confrontando com a AVENIDA FELINTO RÊGO, com azimute de 134 29'39" por uma distância de 11,51m até o vértice -P-0002, de coordenadas N 9.492.396,107m e E 737.245,921m; deste segue pela lateral direita confrontando com a propriedade de GILBERTO MEDEIROS VIANA, com azimute de 226 27'09" por uma distância de 7,40m até o vértice -P-0003, de coordenadas N 9.492.391,009m e E 737.240,557m; deste segue com azimute de 136 27'09" por uma distância de 5,20m até o vértice -P-0004, de coordenadas N 9.492.387,240m e E 737.244,140m; deste segue com azimute de 226 27'09" por uma distância de 3,95m até o vértice -P-0005, de coordenadas N 9.492.384,518m e E 737.241,277m; deste segue com azimute de 136 27'09" por uma distância de 1,80m até o vértice -P-0006, de coordenadas N 9.492.383,214m e E 737.242,517m; deste segue ainda pela lateral esquerda confrontando com a propriedade de GILBERTO MEDEIROS VIANA, com azimute de 226 27'09" por uma distância de 2,00m até o vértice -P-0007, de coordenadas N 9.492.381,836m e E 737.241,067m; deste segue pela linha de fundo confrontando com a propriedade de LUZÍIA DE SAMPAIO NERY LIMA, com azimute de 316 27'09" por uma distância de 7,00m até o vértice -P-0008, de coordenadas N 9.492.386,909m e E 737.236,244m; deste segue com azimute de 46 27'09" por uma distância de 2,25m até o vértice -P-0009, de coordenadas N 9.492.388,460m e E 737.237,875m; deste segue ainda pela linha de fundo confrontando com a propriedade de LUZÍIA DE SAMPAIO NERY LIMA, com azimute de 316 31'35" por uma distância de 11,92m até o vértice -P-0010, de coordenadas N 9.492.397,112m e E 737.229,672m; deste segue confrontando com a RUA CORONEL NARCISO, com azimute 48 43'16" por uma distância de 10,70m até o vértice -P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 63,73 m". (sic). IMÓVEIS ATINGIDOS: o perímetro acima está inserido na área da matrícula n 4562 desta 1 Serventia de Registro Geral de União/PI. TEMPO DE POSSE E MODALIDADE DE USUCAPIÃO DECLARADA: Os requerentes declaram exercer posse mansa, pacífica e ininterrupta sobre o imóvel desde o ano de 2007, totalizando mais de 15 (quinze) anos de ocupação. Diante disso, requerem o reconhecimento da Usucapião Extraordinária, nos termos do artigo 1.238 do CC. O prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias úteis, a contar da segunda e última publicação deste Edital conforme o artigo 407 do Provimento 149/2023 do CNJ. O não comparecimento ou ausência de manifestação dentro do prazo implicará na anuência tácita ao pedido de usucapião, nos termos do artigo 413, 1, V do Provimento 149/2023 do CNJ.

ESTADO - PARANÁ**ARAPONGAS/PR****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPONGAS - CNS: 080192**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VITOR GOMES DOS SANTOS

À VITOR GOMES DOS SANTOS - CPF.***.064.599-**. O 2 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas-Pr., segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário n.878771652925, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 19/04/2023, registrado sob o n .7, na matrícula sob n .48.606, desta Serventia, referente ao imóvel: Lote de terras sob o n .02, da Quadra 04, situado no loteamento denominado "Bem Viver Arapongas", na Estrada da Aliança, nesta cidade e Comarca de Arapongas, com a área de 160,00m , contendo uma construção de uma residência em alvenaria, com área total de 43,85m , com saldo devedor de responsabilidade de V.S s, venho intimar-lhes para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos decorrente do Financiamento. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 17/02/2025, corresponde a R\$ 6.971,36 (seis mil e novecentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também o(s) encargos(s) que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencer(em), no prazo da intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.S ., para que se dirija a este cartório de registro de Imóveis, situado na Rua Uirapuru, 550, Sala 03/04, centro, Arapongas-PR, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta publicação. Nesta oportunidade, fica V. S ., cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ n .00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 parágrafo 7 da Lei 9.514/97.

ARAUCARIA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - CNS: 080754**

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): **JULIO CESAR CZARNESKI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO JOSE AUGUTO ALVES PINTO, Oficial Titular Vitalício do Registro de Imóveis da Comarca de Araucária/Paraná. FAZ SABER a quantos este Edital virem, que atendendo ao solicitado pela credora fiduciária BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., nos termos do que dispõe o artigo 26 4 da Lei n 9.514/97. INTIMA o devedor fiduciante: JULIO CESAR CZARNESKI, CPF ***.226.349-**, residente e domiciliado à Rua da Abolição, 1.000, Apto. 173 Torre A, Ponte Preta, Campinas/SP, o qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo agente delegado do Serviço de Títulos e Documentos de Araucária/PR, para efetuar o pagamento das prestações vencidas e não pagas, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel com Eficácia de Escritura Pública, Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia, n 0010287358, firmado em 30/12/2021, devidamente registrado na Matrícula n 56.737 deste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária/PR, posicionadas em 28/02/2025, no valor de R\$ 99.130,45 (noventa e nove mil, cento e trinta reais e quarenta e cinco centavos), o qual será atualizado até a data do efetivo pagamento, incluindo-se todas as demais despesas de cobrança e intimação, bem como as prestações e os encargos que se vencerem no período. O pagamento do débito acima discriminado deverá ser feito diretamente ao credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., detentor do financiamento, ou no Cartório de Registro de Imóveis de Araucária, sito à Rua Major Sezino Pereira de Souza n 506, Centro, Araucária/PR, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação, sendo considerada como data de publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, através do sítio <https://www.registrodeimoveis.org.br>, por 3 (três) dias consecutivos. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria ciente de que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7 , artigo 26, da Lei n 9.514/97. Atenciosamente José Augusto Alves Pinto Oficial Titular Vitalício

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - CNS: 080754

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): **RAFAELA CRUZ ALVES CZARNESKI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO JOSE AUGUTO ALVES PINTO, Oficial Titular Vitalício do Registro de Imóveis da Comarca de Araucária/Paraná. FAZ SABER a quantos este Edital virem, que atendendo ao solicitado pela credora fiduciária BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., nos termos do que dispõe o artigo 26 4 da Lei n 9.514/97. INTIMA a devedora fiduciante: RAFAELA CRUZ ALVES CZARNESKI, CPF ***.063.809-**, residente e domiciliado à Rua da Abolição, 1.000, Apto. 173 Torre A, Ponte Preta, Campinas/SP, o qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo agente delegado do Serviço de Títulos e Documentos de Araucária/PR, para efetuar o pagamento das prestações vencidas e não pagas, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel com Eficácia de Escritura Pública, Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia, n 0010287358, firmado em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

30/12/2021, devidamente registrado na Matrícula n 56.737 deste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária/PR, posicionadas em 28/02/2025, no valor de R\$ 99.130,45 (noventa e nove mil, cento e trinta reais e quarenta e cinco centavos), o qual será atualizado até a data do efetivo pagamento, incluindo-se todas as demais despesas de cobrança e intimação, bem como as prestações e os encargos que se vencerem no período. O pagamento do débito acima discriminado deverá ser feito diretamente ao credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., detentor do financiamento, ou no Cartório de Registro de Imóveis de Araucária, sito à Rua Major Sezino Pereira de Souza n 506, Centro, Araucária/PR, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação, sendo considerada como data de publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, através do sítio <https://www.registrodeimoveis.org.br>, por 3 (três) dias consecutivos. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria ciente de que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7, artigo 26, da Lei n 9.514/97. Atenciosamente José Augusto Alves Pinto Oficial Titular Vitalício

ASSAI/PR**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSAI - CNS: 080796**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **VIVIAN KOGUISHI**

O 2 Serviço de Registro de Imóveis de Assaí, Estado do Paraná, pela Escrevente Substituta JÚLIA CAMPOS GONÇALVES ALMEIDA SALES, FAZ SABER que, pelo presente Edital que tem como NOTIFICANTE: 2 Serviço de Registro de Imóveis de Assaí/PR, pela Retificação Administrativa Registral por Georreferenciamento, FICA NOTIFICADA, nos termos do art. 213, 3 da Lei 6.015/1973, a confrontante: VIVIAN KOGUISHI (CPF/MF n. ***.661.189-**), proprietária do imóvel da Matrícula 3.487. Considerando as tentativas frustradas de notificação pessoais dos confrontantes, conforme certidões emitidas pelo Registro de Títulos e Documentos de Assaí/PR, em 22/02/2025, os mesmos por esse edital FICA NOTIFICA para que compareçam a este 2 Serviço de Registro de Imóveis situado na Rua Equador, n. 146-1, Centro, na cidade de Assaí/PR, onde deverão assinar as declarações individuais de reconhecimento de limites, concordando com os limites do georreferenciamento, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados a partir da data da segunda publicação deste Edital. Ficam ainda os proprietários cientes que o não comparecimento para a referida obrigação no prazo estipulado presumir-se-á a anuência dos confrontantes. - Assaí/PR, 03 de janeiro de 2025. Júlia Campos Gonçalves Almeida Sales, Escrevente Substituta.

ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARÉ - CNS: 085258**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOAO BATISTA MOREIRA DOS SANTOS, NOELI DOS SANTOS**

Procedimento de Retificação de Registro Imóvel de Matrícula n. 7.017, desta Serventia MICHEL ABÍLIO NAGIB NEME, Oficial do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré/PR, Estado do Paraná, serviço extrajudicial situado na Rua Athayde de Siqueira, n. 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, FAZ SABER que JOÃO BATISTA MOREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF n. 1**.***.829-91 e NOELI DOS SANTOS, inscrita no CPF n. 9**.***.609-06, apresentaram nesta Serventia pedido de retificação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

administrativa do imóvel "Terreno Rural com a área de 689.700,00m , situado no lugar denominado Tranqueira, deste Município e Comarca", objeto da Matrícula n. 7.017, desta Serventia, que foi Prenotado sob o n. 69.394 e processado nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei dos Registros Públicos (Lei n. 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do proprietário tabular do imóvel confrontante objeto da Matrícula n. 1.696, desta Serventia, fica ABADIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4 do artigo 213 da Lei n. 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5 , da Lei n. 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, REGIANE FERNANDES LAMBERT, escrevente, digitei e subscrevi. Almirante Tamandaré/PR, 28 de fevereiro de 2025. O Oficial de Registro, MICHEL ABÍLIO NAGIB NEME.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ASSIS CHATEAUBRIAND/PR

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS CHATEAUBRIAND - CNS: 080804

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): MARIA DA GLORIA RODRIGUES, JOSE LUCIO RODRIGUES, PEDRO LUCIO RODRIGUES, VANDERLEI BIM MOURA

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Ofício n .37/2025 Protocolo n .45.435 ELIZABETH DOROTY FIORI GRADIA, Oficial Titular do 2 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Assis Chateaubriand, PR, na forma do contido na Lei n .6.015/73, artigos 216-A e seguintes. Faz saber a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar em especial ao Município de Assis Chateaubriand, PR. Referente ao Pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade extraordinária, com tempo de posse somada que remonta ao ano de 1.964, de modo pacífico, incontestado e ininterrupto, requerida por VANDERLEI BIM MOURA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI.RG n .8.339.127-8-SSP/PR e inscrito no CPF n .***.473.399-**, residente e domiciliado na Rua Colômbia, n .127, Município de Assis Chateaubriand, PR. Protocolado sob n .44.721, em data de 08 de outubro de 2.024, relativo a parte ideal de 24.235,52m do Imóvel oriundo descrito na Inscrição n .3.872, Fls4, Livro 4-B do 1 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, PR, Lote n .49 da Gleba Primavera, com área total de 3,00 alqueires paulistas, sem mencionar confrontação na cessão e sem ocorrência de abertura de transcrição, Inscrição, ou matrícula no 1 Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, assim descrito e caracterizado: Lote de terras sob n .49/Parte, com área de 24.235,52m , situado na Gleba Primavera, Distrito de Engenheiro Azaury, Município e Comarca de Assis Chateaubriand, PR, com as seguintes divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice na divisa com a Estrada Toledo-Umuarama e com Parte da Antiga Estrada Toledo Umuarama. Daí segue confrontando com Parte da Antiga Estrada Toledo Umuarama, com os Lotes n s.01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, da quadra n .04, Lotes n s. 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, da quadra n 08, Rua A, todos do Loteamento Jardim Romano V, no azimuth de 112 55'56" e com a distância de 307,30 metros, até o vértice na divisa com a Rodovia PR-239. Daí segue confrontando com a Rodovia PR-239, no azimuth de 183 28'31" e com a distância de 80,98 metros, até o vértice na divisa com a Rua F. Daí segue confrontando com a Rua F, Lotes n s 14, 13, 12, 11, 10, 09, 08, 07, 06, 05, 04, 03, 02, 01 da quadra n 02, Rua D, Lotes n 09, 08, 07, 06, 05, 04, 03, 02, 01 da quadra 01, todos do Loteamento Jardim Romano VI, e Parte da Antiga Estrada Toledo Umuarama, no azimuth de 292 47'14" e com a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

distância de 323,39 metros, até o vértice na divisa com a Estrada Toledo-Umuarama. Daí segue confrontando com a Estrada Toledo-Umuarama, os seguintes azimutes e distâncias: 13 49'41" com 28,00 metros e 15 30'36" com 49,94 metros, até o vértice inicial da presente descrição. Conforme memorial descritivo elaborado pelo Responsável Técnico Leandro Araujo dos Santos, CREA-PR 89830/D, constando como cessionários MANOEL LUCIO RODRIGUES, casado, PEDRO LÚCIO RODRIGUES e JOSE LÚCIO RODRIGUES, conforme Inscrição n .3.872, Fls4, Livro 4-B do 1 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, PR, atualmente situado no Perímetro Urbano do Patrimônio de Engenheiro Azaury, conforme certidão de localização de Imóvel n .433/2024, emitida pelo departamento de Obras, Engenharia e Posturas da Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand, PR, Sendo os direitos de cessão transmitidos a título de Permuta, conforme Instrumento Particular de Contrato de Compromisso de Permuta de Imóvel, assinado pelos cessionários descritos na Inscrição n .3.872, Fls4, Livro 4-B do 1 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, PR, ou seus sucessores MARIA DA GLÓRIA RODRIGUES, OSVALDO LÚCIO RODRIGUES, ANA MARIA ALVES DA SILVA RODRIGUES, PAULO LUCIO RODRIGUES, GENI DA HORA SILVA RODRIGUES, MILTON BARBOSA, MARIA LÚCIA RODRIGUES BARBOSA, JOSÉ LUCIO RODRIGUES, NILTON LUCIO RODRIGUES, IRENE DA SILVA RODRIGUES, PEDRO LUCIO RODRIGUES, LOURDES CASTANHO DE JESUS, CREUZA RODRIGUES SILVESTRE, ANTONIO LUCIO RODRIGUES, ATAÍDE CONRADO PINHEIRO, LUCILÉIA RODRIGUES PINHEIRO, JULIANO APARECIDO RODRIGUES PINHEIRO, SANDRO RODRIGUES PINHEIRO, EDNA SOARES RODRIGUES, NILSON SOARES RODRIGUES, GILSON SOARES RODRIGUES, e Tendo como confinantes: INCORPORADORA ROMANO II LTDA, MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND, JANAINA MAMUS, MECHELE FELGUEIRA DOS SANTOS DIOTTO, VALTER KRUTZSCH, RENATA THAIS CAIRES DOS SANTOS MAULONI, DC. KASKELIS, FABIO DA SILVA MERLI, GILMAR CRISTIANO SEIBERT, STELLA SOBCZAK LIBERATO, KLEBER AUGUSTO DIOTTO, MARLENE APARECIDA DE SOUZA KRUTZSCH, EDUADO DOS SANTOS MAULONI, ADRIANO EGEVARTH DIEL, MARIANA WICHOFF DIETTERT MERLI e ERICA PITARELLI SEIBERT. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição dos notificados acima nominados, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para exame e eventual manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Assis Chateaubriand, PR - Em 05 de março de 2.025. ELIZABETH DOROTY FIORI GRADIA Oficial Titular do 2 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Assis Chateaubriand, PR

CAMPO MOURAO/PR**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO MOURÃO - CNS: 085217**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CLAUDINEI DA SILVA**

Tem o presente a finalidade de Intimar o senhor CLAUDINEI DA SILVA, Nacionalidade: brasileiro, Estado Civil: solteiro, Profissão: trabalhador informal, inscrito no CPF sob n .***.643.229-** e CI/RG n .103072506-SSP-PR, conforme abaixo se expõe. Em atendimento ao que foi solicitado pelo Credor Fiduciário, BANCO DO BRASIL S.A - CM, inscrita no CNPJ n . 00.000.000/0406-57, fica o INTIMADO constituído em mora, no termos do art. 26, parágrafos 1 , 4 e 7 da Lei 9.514/97, para satisfazer em 15 dias o débito constante da planilha apresentada a este Ofício. Conforme consta do R-4/42.435 foi registrada Alienação Fiduciária sobre o Lote n .06-rem da Quadra n . 09, com área de 135,04m , situado no LOTEAMENTO JARDIM EUROPA, nesta Cidade, Município e Comarca de Campo Mourão-Paraná.- Caso não haja purgação da mora, poderá o Credor, nos termos da Lei, consolidar a propriedade do referido imóvel. Sendo o que continhamos, para o momento, colocamo-nos à disposição, para qualquer eventual esclarecimento.

CASCADEL/PR**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCADEL - CNS: 083022****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LORENO IVALINO BARZOTTO, SELITA SALVATI
BARZOTTO**

Ofício: 1109 Protocolo: 321855 Tramita neste 1 Cartório de Registro de Imóveis de Cascavel, localizado na Rua São Paulo, 739, Centro, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, telefone (45)3222-5005 e e-mail: atendimento@lricascavel.com.br, um pedido de Georreferenciamento, formulado pelo Engenheiro Agrônomo Alexandre Lago, inscrito no CREA/PR sob n 28.356-D. Este pedido tem por objeto o imóvel descrito na Matrícula n 19.156, identificado mediante divisas, área, confrontações, distâncias e azimutes com os imóveis confinantes, de acordo com Prancha e Memorial Descritivo, através da Certificação n 623ed716-03f2-453b-ad29-67bd81018e8c, emitida em 11/12/2023, em Curitiba-PR, pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA. O imóvel possui a seguinte descrição constante na Matrícula n 19.156: Lote de terras rural número vinte e um C (21-C), desmembrado do lote número vinte e um (21), do sétimo (7) perímetro do imóvel denominado Lopeí, situado neste Município e Comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, contendo a área de quatrocentos e cinquenta e um mil, setecentos e quarenta e quatro (451.744,00) metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: NORTE: pelo Rio São Martins do marco n 10 até a barra com o arroio cará; LESTE: por linha seca e reta, distância de 667,17 m AZ 190 28'31" confronta com o lote n 21, parte remanescente; SUL: por linha seca e reta distância de 323,28 m, AZ 242 39' 13" confronta com parte do mesmo lote; OESTE: por linha seca sendo uma com distância 187,66 m e AZ 67 29'05", outra com distância de 212,78 m, AZ 272 02'5", e pelo arroio Cará, confronta com parte do mesmo lote. Após o levantamento topográfico realizado no local, constatou-se que o imóvel possui descrição divergente do ora apresentado, sendo a seguinte: Lote rural n 21-C (vinte e um "C"), medindo 42,9849 ha, do 7 PERÍMETRO, do imóvel SÃO FRANCISCO OU LOPEÍ, situado neste Município e Comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, contendo as seguintes medidas e confrontações: CQI-P-E636 -53 36'17,456" -24 54'21,401" 563,58 CQI-P-E637 99 50' 34,41 CNS: 08.302-2 | Mat. 40.403 | Sanga São Martin, lr n . 21-B-6, da Gleba Lopeí, 1 e 2 partes do 7 Perímetro, CQI-P-E637 -53 36'16,248" -24 54'21,592" 567,12 CQI-P-E638 131 24' 24,47 CNS: 08.302-2 | Mat. 40.403 | Sanga São Martin, lr n . 21-B-6, da Gleba Lopeí, 1 e 2 partes do 7 Perímetro, CQI-P-E638 -53 36'15,594" -24 54'22,118" 566,33 CQI-P-E639 102 45' 30,36 CNS: 08.302-2 | Mat. 35.941 | Sanga São Martin, lr n . 21-B5, do 7 Perímetro, da Gleba Lopeí ou São Francisco, CQI-P-E639 -53 36'14,539" -24 54'22,336" 565,49 CQI-P-E640 96 23' 33,47 CNS: 08.302-2 | Mat. 35.941 | Sanga São Martin, lr n . 21-B5, do do 7 Perímetro, da Gleba Lopeí ou São Francisco, CQI-P-E640 -53 36'13,354" -24 54'22,457" 567,62 CQI-P-E641 124 18' 30,24 CNS: 08.302-2 | Mat. 35.941 | Sanga São Martin, lr n . 21-B5, do do 7 Perímetro, da Gleba Lopeí ou São Francisco, CQI-P-E641 -53 36'12,464" -24 54'23,011" 572,04 CQI-P-E642 38 02' 26,69 CNS: 08.302-2 | Mat. 35.941 | Sanga São Martin, lr n . 21-B5, do do 7 Perímetro, da Gleba Lopeí ou São Francisco, CQI-P-E642 -53 36'11,878" -24 54'22,328" 566,87 CQI-P-E643 105 11' 12,1 CNS: 08.302-2 | Mat. 35.941 | Sanga São Martin, lr n . 21-B5, do do 7 Perímetro, da Gleba Lopeí ou São Francisco, CQI-P-E643 -53 36'11,462" -24 54'22,431" 570,26 CQI-P-E644 149 55' 25,32 CNS: 08.302-2 | Mat. 35.941 | Sanga São Martin, lr n . 21-B5, do do 7 Perímetro, da Gleba Lopeí ou São Francisco, CQI-P-E644 -53 36'11,010" -24 54'23,143" 568,78 CQI-P-E645 57 20' 15,97 CNS: 08.302-2 | Mat. 35.941 | Sanga São Martin, lr n . 21-B5, do do 7 Perímetro, da Gleba Lopeí ou São Francisco, CQI-P-E645 -53 36'10,531" -24 54'22,863" 569,15 CQI-P-E646 83 40' 27,95 CNS: 08.302-2 | Mat. 35.941 | Sanga São Martin, lr n . 21-B5, do do 7 Perímetro, da Gleba Lopeí ou São Francisco, CQI-P-E646 -53 36'09,541" -24 54'22,763" 566,62 CQI-P-E647 51 05' 23,37 CNS: 08.302-2 | Mat. 35.941 | Sanga São Martin, lr n . 21-B5, do do 7 Perímetro, da Gleba Lopeí ou São Francisco, CQI-P-E647 -53 36'08,893" -24 54'22,286" 572,25 CQI-P-E648 101 44' 32,05 CNS: 08.302-2 | Mat. 35.941 | Sanga São Martin, lr n . 21-B5, do do 7 Perímetro, da Gleba Lopeí ou São Francisco, CQI-P-E648 -53 36'07,775" -24 54'22,498" 570,1 CQI-P-E649 143 25' 27,93 CNS: 08.302-2 | Mat. 35.941 | Sanga São Martin, lr n . 21-B5, do 7 Perímetro, da Gleba Lopeí ou São Francisco, CQI-P-E649 -53 36'07,182" -24 54'23,227" 574,46 CQI-P-E650 130 59' 17,55 CNS: 08.302-2 | Mat. 35.941 | Sanga São Martin, lr n . 21-B5, do do 7 Perímetro, da Gleba Lopeí ou São Francisco, CQI-P-E650 -53 36'06,710" -24 54'23,601" 571,17 CQI-P-E651 93 34' 23,68 CNS: 08.302-2 | Mat. 35.941 | Sanga São Martin, lr n . 21-B5, do 7 Perímetro, da Gleba Lopeí ou São Francisco, CQI-P-E651 -53 36'05,868" -24 54'23,649" 569,42 CQI-P-E652 159 46' 34,99 CNS: 08.302-2 | Mat. 35.941 | Sanga São Martin, lr n . 21-B5, do do 7

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Perímetro, da Gleba Lopeí ou São Francisco, CQI-P-E652 -53 36'05,437" -24 54'24,716" 573,4 CQI-P-E653 135 31' 23,2 CNS: 08.302-2 | Mat. 35.941 | Sanga São Martin, lr n . 21-B5, do do 7 Perímetro, da Gleba Lopeí ou São Francisco, CQI-P-E653 -53 36'04,858" -24 54'25,254" 574,22 CQI-P-E654 129 22' 20,08 CNS: 08.302-2 | Mat. 35.941 | Sanga São Martin, lr n . 21-B5, do do 7 Perímetro, da Gleba Lopeí ou São Francisco, CQI-P-E654 -53 36'04,305" -24 54'25,668" 572,25 CQI-P-E655 125 23' 25,13 CNS: 08.302-2 | Mat. 35.941 | Sanga São Martin, lr n . 21-B5, do 7 Perímetro, da Gleba Lopeí ou São Francisco, CQI-P-E655 -53 36'03,575" -24 54'26,141" 573,53 CQI-P-E656 113 10' 27,14 CNS: 08.302-2 | Mat. 35.941 | Sanga São Martin, lr n . 21-B5, do 7 Perímetro, da Gleba Lopeí ou São Francisco, CQI-P-E656 -53 36'02,686" -24 54'26,488" 574,53 CQI-P-E657 89 41' 41,12 CNS: 08.302-2 | Mat. 35.941 | Sanga São Martin, lr n . 21-B5, do 7 Perímetro, da Gleba Lopeí ou São Francisco, CQI-P-E657 -53 36'01,221" -24 54'26,481" 573,58 CQI-P-E658 67 04' 34,83 CNS: 08.302-2 | Mat. 35.941 | Sanga São Martin, lr n . 21-B5, do 7 Perímetro, da Gleba Lopeí ou São Francisco, CQI-P-E658 -53 36'00,078" -24 54'26,040" 575,06 CQI-P-E659 63 48' 27,96 CNS: 08.302-2 | Mat. 35.941 | Sanga São Martin, lr n . 21-B5, do 7 Perímetro, da Gleba Lopeí ou São Francisco, CQI-P-E659 -53 35'59,184" -24 54'25,639" 574,73 CQI-P-E660 48 21' 27,19 CNS: 08.302-2 | Mat. 32.742 | Sanga São Martin, lr n . 21, da Gleba Lopeí, 7 Perímetro, CQI-P-E660 -53 35'58,460" -24 54'25,052" 579,65 CQI-P-E661 72 22' 36,99 CNS: 08.302-2 | Mat. 32.742 | Sanga São Martin, lr n . 21, da Gleba Lopeí, 7 Perímetro, CQI-P-E661 -53 35'57,204" -24 54'24,688" 579,57 CQI-P-E662 63 30' 22,14 CNS: 08.302-2 | Mat. 32.742 | Sanga São Martin, lr n . 21, da Gleba Lopeí, 7 Perímetro, CQI-P-E662 -53 35'56,498" -24 54'24,367" 579,81 CQI-P-E663 85 16' 27,63 CNS: 08.302-2 | Mat. 32.742 | Sanga São Martin, lr n . 21, da Gleba Lopeí, 7 Perímetro, CQI-P-E663 -53 35'55,517" -24 54'24,293" 581,18 CQI-M-1747 75 12' 27,0 CNS: 08.302-2 | Mat. 32.742 | Sanga São Martin, lr n . 21, da Gleba Lopeí, 7 Perímetro, CQI-M-1747 -53 35'54,587" -24 54'24,069" 585,27 CQI-M-1753 180 04' 675,83 CNS: 08.302-2 | Mat. 21.877 | Parte I, destacada do lote rural n . 21, do 7 Perímetro, da Gleba Lopeí ou São Francisco, CQI-M-1753 -53 35'54,617" -24 54'46,031" 633,47 CQI-M-1740 234 30' 436,06 CNS: 08.302-2 | Mat. 21.877 | Parte I, destacada do lote rural n . 21, do 7 Perímetro, da Gleba Lopeí ou São Francisco, CQI-M-1740 -53 36'07,269" -24 54'54,257" 570,38 CQI-P-E589 06 53' 28,33 CNS: 08.302-2 | Mat. 98.575 | Arroio Cará, lr n . 108, parte do 9 e 10 Perímetro, do Imóvel São Francisco ou Lopeí, CQI-P-E589 -53 36'07,148" -24 54'53,343" 569,39 CQI-P-E590 350 45' 26,56 CNS: 08.302-2 | Mat. 98.575 | Arroio Cará, lr n . 108, parte do 9 e 10 Perímetro, do Imóvel São Francisco ou Lopeí, CQI-P-E590 -53 36'07,300" -24 54'52,491" 570,27 CQI-P-E591 314 18' 22,86 CNS: 08.302-2 | Mat. 98.575 | Arroio Cará, lr n . 108, parte do 9 e 10 Perímetro, do Imóvel São Francisco ou Lopeí, CQI-P-E591 -53 36'07,883" -24 54'51,972" 573,56 CQI-P-E592 274 23' 20,94 CNS: 08.302-2 | Mat. 98.575 | Arroio Cará, lr n . 108, parte do 9 e 10 Perímetro, do Imóvel São Francisco ou Lopeí, CQI-P-E592 -53 36'08,627" -24 54'51,920" 571,93 CQI-P-E593 294 12' 25,14 CNS: 08.302-2 | Mat. 98.575 | Arroio Cará, lr n . 108, parte do 9 e 10 Perímetro, do Imóvel São Francisco ou Lopeí, CQI-P-E593 -53 36'09,444" -24 54'51,585" 569,14 CQI-P-E594 306 21' 25,75 CNS: 08.302-2 | Mat. 98.575 | Arroio Cará, lr n . 108, parte do 9 e 10 Perímetro, do Imóvel São Francisco ou Lopeí, CQI-P-E594 -53 36'10,183" -24 54'51,089" 569,61 CQI-M-1741 294 59' 21,92 CNS: 08.302-2 | Mat. 98.575 | Arroio Cará, lr n . 108, parte do 9 e 10 Perímetro, do Imóvel São Francisco ou Lopeí, CQI-M-1741 -53 36'10,891" -24 54'50,788" 568,42 CQI-M-1742 55 12' 193,2 CNS: 08.302-2 | Mat. 42.886 | Lr n . 21-B2, desmembrado do 7 Perímetro, do Imóvel São Francisco ou Lopeí, CQI-M-1742 -53 36'05,237" -24 54'47,206" 610,29 CQI-M-1743 343 40' 40,53 CNS: 08.302-2 | Mat. 42.886 | Lr n . 21-B2, desmembrado do 7 Perímetro, do Imóvel São Francisco ou Lopeí, CQI-M-1743 -53 36'05,643" -24 54'45,942" 611,6 CQI-M-1744 08 47' 50,69 CNS: 08.302-2 | Mat. 42.886 | Lr n . 21-B2, desmembrado do 7 Perímetro, do Imóvel São Francisco ou Lopeí, CQI-M-1744 -53 36'05,367" -24 54'44,314" 614,93 CQI-M-1745 351 51' 131,62 CNS: 08.302-2 | Mat. 42.886 | Lr n . 21-B2, desmembrado do 7 Perímetro, do Imóvel São Francisco ou Lopeí, CQI-M-1745 -53 36'06,031" -24 54'40,080" 611,75 CQI-M-1746 265 00' 223,31 CNS: 08.302-2 | Mat. 42.886 | Lr n . 21-B2, desmembrado do 7 Perímetro, do Imóvel São Francisco ou Lopeí, CQI-M-1746 -53 36'13,958" -24 54'40,711" 567,7 CQI-P-E595 295 55' 29,21 CNS: 08.302-2 | Mat. 98.575 | Arroio Cará, lr n . 108, parte do 9 e 10 Perímetro, do Imóvel São Francisco ou Lopeí, CQI-P-E595 -53 36'14,894" -24 54'40,296" 567,63 CQI-P-E596 332 44' 37,7 CNS: 08.302-2 | Mat. 98.575 | Arroio Cará, lr n . 108, parte do 9 e 10 Perímetro, do Imóvel São Francisco ou Lopeí, CQI-P-E596 -53 36'15,509" -24 54'39,207" 567,6 CQI-P-E597 328 17' 26,11 CNS: 08.302-2 | Mat. 98.575 | Arroio Cará, lr n . 108, parte do 9 e 10 Perímetro, do Imóvel São Francisco ou Lopeí, CQI-P-E597 -53 36'15,998" -24 54'38,485" 567,56 CQI-P-E598 07 23' 24,2 CNS: 08.302-2 | Mat. 98.575 | Arroio Cará, lr n . 108,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

parte do 9 e 10 Perímetro, do Imóvel São Francisco ou Lopeí, CQI-P-E598 -53 36'15,887" -24 54'37,705" 569,08 CQI-P-E599 344 34' 29,43 CNS: 08.302-2 | Mat. 98.575 | Arroio Cará, lr n . 108, parte do 9 e 10 Perímetro, do Imóvel São Francisco ou Lopeí, CQI-P-E599 -53 36'16,166" -24 54'36,783" 569,24 CQI-P-E600 326 37' 38,06 CNS: 08.302-2 | Mat. 98.575 | Arroio Cará, lr n . 108, parte do 9 e 10 Perímetro, do Imóvel São Francisco ou Lopeí, CQI-P-E600 -53 36'16,912" -24 54'35,750" 566,4 CQI-P-E601 70 20' 22,68 CNS: 08.302-2 | Mat. 98.575 | Arroio Cará, lr n . 108, parte do 9 e 10 Perímetro, do Imóvel São Francisco ou Lopeí, CQI-P-E601 -53 36'16,151" -24 54'35,502" 565,9 CQI-P-E602 10 20' 13,92 CNS: 08.302-2 | Mat. 98.575 | Arroio Cará, lr n . 108, parte do 9 e 10 Perímetro, do Imóvel São Francisco ou Lopeí, CQI-P-E602 -53 36'16,062" -24 54'35,057" 565,77 CQI-P-E603 349 31' 23,94 CNS: 08.302-2 | Mat. 98.575 | Arroio Cará, lr n . 108, parte do 9 e 10 Perímetro, do Imóvel São Francisco ou Lopeí, CQI-P-E603 -53 36'16,217" -24 54'34,292" 568,13 CQI-P-E604 356 18' 24,36 CNS: 08.302-2 | Mat. 98.575 | Arroio Cará, lr n . 108, parte do 9 e 10 Perímetro, do Imóvel São Francisco ou Lopeí, CQI-P-E604 -53 36'16,273" -24 54'33,502" 567,16 CQI-P-E605 13 48' 25,51 CNS: 08.302-2 | Mat. 98.575 | Arroio Cará, lr n . 108, parte do 9 e 10 Perímetro, do Imóvel São Francisco ou Lopeí, CQI-P-E605 -53 36'16,056" -24 54'32,697" 566,82 CQI-P-E606 356 02' 29,21 CNS: 08.302-2 | Mat. 98.575 | Arroio Cará, lr n . 108, parte do 9 e 10 Perímetro, do Imóvel São Francisco ou Lopeí, CQI-P-E606 -53 36'16,128" -24 54'31,750" 566,49 CQI-P-E607 329 09' 16,09 CNS: 08.302-2 | Mat. 98.575 | Arroio Cará, lr n . 108, parte do 9 e 10 Perímetro, do Imóvel São Francisco ou Lopeí, CQI-P-E607 -53 36'16,422" -24 54'31,301" 568,48 CQI-P-E608 296 38' 8,51 CNS: 08.302-2 | Mat. 98.575 | Arroio Cará, lr n . 108, parte do 9 e 10 Perímetro, do Imóvel São Francisco ou Lopeí, CQI-P-E608 -53 36'16,693" -24 54'31,177" 569,92 CQI-P-E609 239 46' 24,75 CNS: 08.302-2 | Mat. 98.575 | Arroio Cará, lr n . 108, parte do 9 e 10 Perímetro, do Imóvel São Francisco ou Lopeí, CQI-P-E609 -53 36'17,455" -24 54'31,582" 567,9 CQI-P-E610 258 33' 24,65 CNS: 08.302-2 | Mat. 98.575 | Arroio Cará, lr n . 108, parte do 9 e 10 Perímetro, do Imóvel São Francisco ou Lopeí, CQI-P-E610 -53 36'18,316" -24 54'31,741" 567,01 CQI-P-E611 341 09' 20,52 CNS: 08.302-2 | Mat. 98.575 | Arroio Cará, lr n . 108, parte do 9 e 10 Perímetro, do Imóvel São Francisco ou Lopeí, CQI-P-E611 -53 36'18,552" -24 54'31,110" 565,59 CQI-P-E612 39 55' 18,06 CNS: 08.302-2 | Mat. 98.575 | Arroio Cará, lr n . 108, parte do 9 e 10 Perímetro, do Imóvel São Francisco ou Lopeí, CQI-P-E612 -53 36'18,139" -24 54'30,660" 568,0 CQI-P-E613 343 52' 22,04 CNS: 08.302-2 | Mat. 98.575 | Arroio Cará, lr n . 108, parte do 9 e 10 Perímetro, do Imóvel São Francisco ou Lopeí, CQI-P-E613 -53 36'18,357" -24 54'29,972" 565,35 CQI-P-E614 336 28' 30,17 CNS: 08.302-2 | Mat. 98.575 | Arroio Cará, lr n . 108, parte do 9 e 10 Perímetro, do Imóvel São Francisco ou Lopeí, CQI-P-E614 -53 36'18,786" -24 54'29,073" 565,43 CQI-P-E615 339 21' 21,9 CNS: 08.302-2 | Mat. 98.575 | Arroio Cará, lr n . 108, parte do 9 e 10 Perímetro, do Imóvel São Francisco ou Lopeí, CQI-P-E615 -53 36'19,061" -24 54'28,407" 566,77 CQI-P-E616 301 13' 13,06 CNS: 08.302-2 | Mat. 98.575 | Arroio Cará, lr n . 108, parte do 9 e 10 Perímetro, do Imóvel São Francisco ou Lopeí, CQI-P-E616 -53 36'19,459" -24 54'28,187" 566,32 CQI-P-E617 283 26' 25,28 CNS: 08.302-2 | Mat. 98.575 | Arroio Cará, lr n . 108, parte do 9 e 10 Perímetro, do Imóvel São Francisco ou Lopeí, CQI-P-E617 -53 36'20,335" -24 54'27,996" 565,85 CQI-P-E618 302 31' 22,27 CNS: 08.302-2 | Mat. 98.575 | Arroio Cará, lr n . 108, parte do 9 e 10 Perímetro, do Imóvel São Francisco ou Lopeí, CQI-P-E618 -53 36'21,004" -24 54'27,607" 565,46 CQI-P-E619 00 00' 2,12 CNS: 08.302-2 | Mat. 98.575 | Arroio Cará, lr n . 108, parte do 9 e 10 Perímetro, do Imóvel São Francisco ou Lopeí, CQI-P-E619 -53 36'21,004" -24 54'27,538" 565,93 CQI-P-E620 93 20' 15,88 CNS: 08.302-2 | Mat. 98.575 | Arroio Cará, lr n . 108, parte do 9 e 10 Perímetro, do Imóvel São Francisco ou Lopeí, CQI-P-E620 -53 36'20,439" -24 54'27,568" 565,86 CQI-P-E621 86 58' 5,26 CNS: 08.302-2 | Mat. 98.575 | Arroio Cará, lr n . 108, parte do 9 e 10 Perímetro, do Imóvel São Francisco ou Lopeí, CQI-P-E621 -53 36'20,252" -24 54'27,559" 570,45 CQI-P-E622 43 42' 19,46 CNS: 08.302-2 | Mat. 98.575 | Arroio Cará, lr n . 108, parte do 9 e 10 Perímetro, do Imóvel São Francisco ou Lopeí, CQI-P-E622 -53 36'19,773" -24 54'27,102" 565,81 CQI-P-E623 33 07' 17,41 CNS: 08.302-2 | Mat. 98.575 | Arroio Cará, lr n . 108, parte do 9 e 10 Perímetro, do Imóvel São Francisco ou Lopeí, CQI-P-E623 -53 36'19,434" -24 54'26,628" 566,26 CQI-P-E624 07 55' 7,33 CNS: 08.302-2 | Mat. 98.575 | Arroio Cará, lr n . 108, parte do 9 e 10 Perímetro, do Imóvel São Francisco ou Lopeí, CQI-P-E624 -53 36'19,398" -24 54'26,392" 566,33 CQI-P-E625 344 24' 14,41 CNS: 08.302-2 | Mat. 98.575 | Arroio Cará, lr n . 108, parte do 9 e 10 Perímetro, do Imóvel São Francisco ou Lopeí, CQI-P-E625 -53 36'19,536" -24 54'25,941" 563,96 CQI-P-E626 293 28' 9,42 CNS: 08.302-2 | Mat. 98.575 | Arroio Cará, lr n . 108, parte do 9 e 10 Perímetro, do Imóvel São Francisco ou Lopeí, CQI-P-E626 -53 36'19,844" -24

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

54'25,819" 565,08 CQI-P-E627 287 50' 30,34 CNS: 08.302-2 | Mat. 98.575 | Arroio Cará, lr n . 108, parte do 9 e 10 Perímetro, do Imóvel São Francisco ou Lopeí, CQI-P-E627 -53 36'20,873" -24 54'25,517" 565,31 CQI-P-E628 345 29' 2,8 CNS: 08.302-2 | Mat. 98.575 | Arroio Cará, lr n . 108, parte do 9 e 10 Perímetro, do Imóvel São Francisco ou Lopeí, CQI-P-E628 -53 36'20,898" -24 54'25,429" 566,94 CQI-P-E629 18 10' 19,08 CNS: 08.302-2 | Mat. 98.575 | Arroio Cará, lr n . 108, parte do 9 e 10 Perímetro, do Imóvel São Francisco ou Lopeí, CQI-P-E629 -53 36'20,686" -24 54'24,840" 565,51 CQI-P-E630 17 33' 30,34 CNS: 08.302-2 | Mat. 98.575 | Arroio Cará, lr n . 108, parte do 9 e 10 Perímetro, do Imóvel São Francisco ou Lopeí, CQI-P-E630 -53 36'20,360" -24 54'23,900" 564,76 CQI-P-E631 101 41' 31,58 CNS: 08.302-2 | Mat. 40.403 | Sanga São Martin, lr n . 21-B-6, da Gleba Lopeí, 1 e 2 partes do 7 Perímetro, CQI-P-E631 -53 36'19,258" -24 54'24,108" 565,78 CQI-P-E632 36 36' 30,17 CNS: 08.302-2 | Mat. 40.403 | Sanga São Martin, lr n . 21-B-6, da Gleba Lopeí, 1 e 2 partes do 7 Perímetro, CQI-P-E632 -53 36'18,617" -24 54'23,321" 563,52 CQI-P-E633 107 59' 24,61 CNS: 08.302-2 | Mat. 40.403 | Sanga São Martin, lr n . 21-B-6, da Gleba Lopeí, 1 e 2 partes do 7 Perímetro, CQI-P-E633 -53 36'17,783" -24 54'23,568" 567,07 CQI-P-E634 06 40' 24,14 CNS: 08.302-2 | Mat. 40.403 | Sanga São Martin, lr n . 21-B-6, da Gleba Lopeí, 1 e 2 partes do 7 Perímetro, CQI-P-E634 -53 36'17,683" -24 54'22,789" 562,63 CQI-P-E635 338 35' 27,83 CNS: 08.302-2 | Mat. 40.403 | Sanga São Martin, lr n . 21-B-6, da Gleba Lopeí, 1 e 2 partes do 7 Perímetro, CQI-P-E635 -53 36'18,045" -24 54'21,947" 564,0 CQI-P-E636 44 31' 23,57 CNS: 08.302-2 | Mat. 40.403 | Sanga São Martin, lr n . 21-B-6, da Gleba Lopeí, 1 e 2 partes do 7 Perímetro. O imóvel atualmente pertence a LORENO IVALINO BARZOTTO (CI.RG. n 445.600-9-SESP/PR e CPF n ***.124.439-**), produtor rural, nascido em 14/11/1935, filho de Domingos Barzotto e Cecília Brigida Sandri, e sua esposa, SELITA SALVATTI BARZOTTO (CI.RG. n 980.431-5-SESP/PR e CPF n ***.605.409-**), do lar, nascida em 27/01/1943, filha de Angelo Salvati e Luiza Josefa Guero, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens em 20/04/1963, residentes na Rua 13 de Maio, em Cascavel-PR. Ocorre que o requerente alegou que foram respeitadas a situação atual do lote confinante, sendo este o Lote de terras rural n 21-B2, desmembramento do 7 Perímetro do Imóvel São Francisco ou Lopeí, contendo a área de 51.759,77 m , contendo as confrontações descritas na Matrícula n 42.886, do 1 Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel-PR, preservando suas medidas e benfeitorias nele existente. Diante disso, por meio da presente notificação extrajudicial, ficam MOIZES DE FREITAS LEAL (CI.RG. n 6.359.811-9-SSP/PR e CPF n ***.392.209-**), nascido em 10/10/1973, filho de José de Freitas Leal e Izulina de Paula Freitas, e sua esposa LUCINEIDE TEIXEIRA DA SILVA LEAL (CI.RG. n 6.365.178-8-SESP/PR e CPF n ***.120.259-**), nascida em 26/03/1977, filha de Manoel Teixeira da Silva e Maria de Lourdes Silva, brasileiros, autônomos, casados sob o regime de comunhão parcial de bens em 13/11/1993, residentes na Rua Alfredo Dalmina, 580, São Cristóvão, em Cascavel-PR, intimados para que no prazo de 15 dias apresentem eventual impugnação ao referido pedido, sob pena de serem presumidos verdadeiros os fatos alegados. Destaca-se que, na forma do Art. 654, 5 , do Código de Normas da Corregedoria do Foro Extrajudicial do Paraná, nos casos de confrontante falecido é compreendido como confrontante para fins de anuência o(a) viúvo(a) meeiro(a), e/ou qualquer herdeiro imediato do falecido, devendo ser apresentada cópia autenticada da certidão de óbito do proprietário tabular do imóvel confrontante, da identidade do herdeiro filho e declaração de que não houve partilha deste bem. Em havendo partilha, a anuência deverá ser dada pelo herdeiro que ficou com este bem. A impugnação deve ser apresentada nesta Serventia, ou, via correspondência com AR, ou e-mail com confirmação de recebimento (não nos responsabilizamos pelo envio em outras condições). Já a concordância com o pedido não precisa ser expressa, bastando o seu silêncio. O fundamento desta intimação está no Art. 646, 5 , do Código de Normas da Corregedoria do Foro Extrajudicial do Paraná. Colocamo-nos ao dispor para quaisquer esclarecimentos que forem considerados úteis ou necessários. Cascavel-PR, 20/02/2025

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCAVEL - CNS: 080473

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GRAZIELE PRUDENTE, MOISES DE JESUS DUARTE DE LIMA**

Edital de Intimação (Prazo: 15 dias úteis). Antonio Artur de Souza Sampaio, Oficial do 3 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel/PR, de acordo com as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei Federal n. 9.514/97 INTIMA a pessoa de Grazielle Prudente CPF: ***.951.67*-** e Moises de Jesus Duarte de Lima CPF: ***.657.11*-**, com domicílio incerto e ignorado, a pedido da credora:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Caixa Econômica Federal, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação do presente edital, efetue o pagamento diretamente na agência detentora do crédito imobiliário ou compareça na sede do 3 Serviço de Registro de Imóveis desta comarca, com endereço da Rua Paraná, 2864, Sala 15, Edifício Itapoã, Centro, Cascavel/PR, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso referente ao contrato averbado sob o AV.02 da matrícula: 54.246, que importam em R\$20.430,97 na data de 20/02/2025, cujo valor será atualizado até a data do pagamento. A dívida se refere ao débito das parcelas em atraso existentes junto a credora acima mencionada, com origem no contrato registrado na matrícula acima indicada. O presente edital é publicado por três dias, em atendimento ao contido no 4 do artigo 26 da Lei Federal 9.514 de 20/11/1997. Após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo o intimado efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, a requerimento da credora será promovida a averbação de consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio para o nome da mencionada credora.

COLOMBO/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO - CNS: 081968**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA PAULA PIRES SANTANA**

Colombo, 07 de março de 2025 TRAVESSA ELAIR ANASTACIA DIETRICH, 54, CASA 02. PALMITAL, COLOMBO/PR. Para todos os fins de direito e obedecendo ao disposto no 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, faz-se saber que atendendo a solicitação feita pela BANCO DO BRASIL S/A, na qualidade de Credor Fiduciário do Contrato Habitacional n 272404479, firmado em 22/11/2021, Matrícula n 61.142, deste Serviço de Registro de Imóveis; Ficam INTIMADOS os devedores: ANA PAULA PIRES SANTANA, INSCRITA NO CPF N 075.***.***-93; a comparecer neste Serviço de registro de Imóveis de Colombo-PR, no endereço abaixo, nos horários das 8:30 às 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas, com o fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso pactuadas no referido título, bem como todas as demais prestações e despesas devidas até a data do efetivo pagamento. (Intimo-os e por meio do presente ficam a V.S s) devidamente intimados e certificados que devem proceder, no prazo e 15 (quinze) dias após a data da última publicação, ao pagamento da dívida ora cobrada, e que, não sendo paga dar-se-á a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel objeto da Alienação Fiduciária em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97, que dispõe: "ART.26. Vencida e não paga, no todo ou em parte, a dívida e constituído em mora o fiduciante, consolidar-se-á, nos termos deste artigo, a propriedade do Imóvel em nome do fiduciante. Rua Francisco Camargo, n 585, Centro - Colombo-Pr CEP: 83414-010. Fone: (41) 3656-5297.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO - CNS: 081968

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS RIBEIRO DE LARA, MARIA OLIMPIA DE CARVALHO**

E D I T A L Colombo, 07 de março de 2025 Avenida São Gabriel, 1036, Campo Pequeno, Colombo/PR Para todos os fins de direito e obedecendo ao disposto no 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, faz-se saber que atendendo a solicitação feita pela BANCO SANTANDER S/A, na qualidade de Credor Fiduciário do Contrato Habitacional n 31500573-4, firmado em 10/02/2012, Matrícula n 12.553, deste Serviço de Registro de Imóveis; Ficam INTIMADOS os devedores: MARCOS RIBEIRO DE LARA, INSCRITO NO CPF N 729.***.***-20 E MARIA OLIMPIA DE CARVALHO, INSCRITO NO CPF N 729.***.***-15; a comparecer neste Serviço de registro de Imóveis de Colombo-PR, no endereço abaixo, nos horários das 8:30 às 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas, com o fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso pactuadas no referido título, bem como todas as demais prestações e despesas devidas até a data do efetivo pagamento. (Intimo-os e por meio do presente ficam a V.S s) devidamente intimados e certificados que devem proceder, no prazo e 15 (quinze) dias após a data da última publicação, ao pagamento da dívida ora cobrada, e que, não sendo paga dar-se-á a consolidação da propriedade

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciária do imóvel objeto da Alienação Fiduciária em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97, que dispõe: "ART.26. Vencida e não paga, no todo ou em parte, a dívida e constituído em mora o fiduciante, consolidar-se-á, nos termos deste artigo, a propriedade do Imóvel em nome do fiduciante. Rua Francisco Camargo, n 585, Centro - Colombo-Pr CEP: 83414-010. Fone: (41) 3656-5297.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO - CNS: 081968

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SONIA MARIA CARDOSO DE MENEZES, NEIRE HOMEM DE MENEZES**

E D I T A L Colombo, 07 de março de 2025 Rua Andre Naldony, 1445, Casa 02, Jd Moinho Velho, Colombo/PR. Para todos os fins de direito e obedecendo ao disposto no 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, faz-se saber que atendendo a solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, na qualidade de Credor Fiduciário do Contrato Habitacional n 803770001496, firmado em 31/10/2007, Matrícula n 48.311, deste Serviço de Registro de Imóveis; Ficam INTIMADOS os devedores: SONIA MARIA CARDOSO DE MENEZES INSCRITO NO CPF N 038.***.***-81 NEIRE HOMEM DE MENEZES INSCRITO NO CPF N 651.***.***-87; a comparecer neste Serviço de registro de Imóveis de Colombo-PR, no endereço abaixo, nos horários das 8:30 às 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas, com o fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso pactuadas no referido título, bem como todas as demais prestações e despesas devidas até a data do efetivo pagamento. (Intimo-os e por meio do presente ficam a V.S s) devidamente intimados e certificados que devem proceder, no prazo e 15 (quinze) dias após a data da última publicação, ao pagamento da dívida ora cobrada, e que, não sendo paga dar-se-á a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel objeto da Alienação Fiduciária em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97, que dispõe: "ART.26. Vencida e não paga, no todo ou em parte, a dívida e constituído em mora o fiduciante, consolidar-se-á, nos termos deste artigo, a propriedade do Imóvel em nome do fiduciante. Rua Francisco Camargo, n 585, Centro - Colombo-Pr CEP: 83414-010. Fone: (41) 3656-5297.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO - CNS: 081968

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JHONATAN FERREIRA DE MELLO**

E D I T A L Colombo, 07 de março de 2025 Rua Canada, 95, Casa 23, Campo Pequeno, Colombo/PR. Para todos os fins de direito e obedecendo ao disposto no 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, faz-se saber que atendendo a solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, na qualidade de Credor Fiduciário do Contrato Habitacional n 844442203264, firmado em 13/12/2019, Matrícula n 49.289 deste Serviço de Registro de Imóveis; Ficam INTIMADOS os devedores: JHONATAN FERREIRA DE MELLO, INSCRITO NO CPF N 365.***.***-63; a comparecer neste Serviço de registro de Imóveis de Colombo-PR, no endereço abaixo, nos horários das 8:30 às 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas, com o fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso pactuadas no referido título, bem como todas as demais prestações e despesas devidas até a data do efetivo pagamento. (Intimo-os e por meio do presente ficam a V.S s) devidamente intimados e certificados que devem proceder, no prazo e 15 (quinze) dias após a data da última publicação, ao pagamento da dívida ora cobrada, e que, não sendo paga dar-se-á a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel objeto da Alienação Fiduciária em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97, que dispõe: "ART.26. Vencida e não paga, no todo ou em parte, a dívida e constituído em mora o fiduciante, consolidar-se-á, nos termos deste artigo, a propriedade do Imóvel em nome do fiduciante. Rua Francisco Camargo, n 585, Centro - Colombo-Pr CEP: 83414-010. Fone: (41) 3656-5297.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO - CNS: 081968**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FLAVIANA CHEVONICA BORBA, DANIEL ANIBAL ALVES PIRES

E D I T A L Colombo, 07 de março de 2025 Rua Jaguariaiva, n 261, casa 01, Jd La Paloma, Colombo/PR. Para todos os fins de direito e obedecendo ao disposto no 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, faz-se saber que atendendo a solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, na qualidade de Credor Fiduciário do Contrato Habitacional n 855551452357, firmado em 11/02/2011, Matrícula n 61.229, deste Serviço de Registro de Imóveis; Ficam INTIMADOS os devedores: FLAVIANA CHEVONICA BORBA, INSCRITO NO CPF N 037.***.***-10; a comparecer neste Serviço de registro de Imóveis de Colombo-PR, no endereço abaixo, nos horários das 8:30 às 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas, com o fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso pactuadas no referido título, bem como todas as demais prestações e despesas devidas até a data do efetivo pagamento. (Intimo-os e por meio do presente ficam a V.S s) devidamente intimados e certificados que devem proceder, no prazo e 15 (quinze) dias após a data da última publicação, ao pagamento da dívida ora cobrada, e que, não sendo paga dar-se-á a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel objeto da Alienação Fiduciária em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97, que dispõe: "ART.26. Vencida e não paga, no todo ou em parte, a dívida e constituído em mora o fiduciante, consolidar-se-á, nos termos deste artigo, a propriedade do Imóvel em nome do fiduciante. Rua Francisco Camargo, n 585, Centro - Colombo-Pr CEP: 83414-010. Fone: (41) 3656-5297.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO - CNS: 081968

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELTON LUIZ STRAPASSON

E D I T A L Colombo, 06 de março de 2025 Rua do Flamboyant, n 102, casa 04, Embu, Colombo/PR. Para todos os fins de direito e obedecendo ao disposto no 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, faz-se saber que atendendo a solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, na qualidade de Credor Fiduciário do Contrato Habitacional n 844440298543, firmado em 14/03/2013, Matrícula n 64.319, deste Serviço de Registro de Imóveis; Ficam INTIMADOS os devedores: ELTON LUIZ STRAPASSON, inscrito no CPF n 052.***.***-18; a comparecer neste Serviço de registro de Imóveis de Colombo-PR, no endereço abaixo, nos horários das 8:30 às 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas, com o fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso pactuadas no referido título, bem como todas as demais prestações e despesas devidas até a data do efetivo pagamento. (Intimo-os e por meio do presente ficam a V.S s) devidamente intimados e certificados que devem proceder, no prazo e 15 (quinze) dias após a data da última publicação, ao pagamento da dívida ora cobrada, e que, não sendo paga dar-se-á a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel objeto da Alienação Fiduciária em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97, que dispõe: "ART.26. Vencida e não paga, no todo ou em parte, a dívida e constituído em mora o fiduciante, consolidar-se-á, nos termos deste artigo, a propriedade do Imóvel em nome do fiduciante. Rua Francisco Camargo, n 585, Centro - Colombo-Pr CEP: 83414-010. Fone: (41) 3656-5297.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO - CNS: 081968

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIANA APARECIDA PALHANO DOS SANTOS

E D I T A L Colombo, 06 de março de 2025 Rua Raphael Francisco Greca, 270, apto 14, bloco B, São Gabriel, Colombo/PR. Para todos os fins de direito e obedecendo ao disposto no 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, faz-se saber que atendendo a solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, na qualidade de Credor Fiduciário do Contrato Habitacional n 844442231399, firmado em 13/12/2019, Matrícula n 69.699, deste Serviço de Registro de Imóveis; Ficam INTIMADOS os devedores: LUCIANA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

APARECIDA PALHANO DOS SANTOS, inscrito no CPF n 303.***.***-19; a comparecer neste Serviço de registro de Imóveis de Colombo-PR, no endereço abaixo, nos horários das 8:30 às 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas, com o fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso pactuadas no referido título, bem como todas as demais prestações e despesas devidas até a data do efetivo pagamento. (Intimo-os e por meio do presente ficam a V.S s) devidamente intimados e certificados que devem proceder, no prazo e 15 (quinze) dias após a data da última publicação, ao pagamento da dívida ora cobrada, e que, não sendo paga dar-se-á a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel objeto da Alienação Fiduciária em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97, que dispõe: "ART.26. Vencida e não paga, no todo ou em parte, a dívida e constituído em mora o fiduciante, consolidar-se-á, nos termos deste artigo, a propriedade do Imóvel em nome do fiduciante. Rua Francisco Camargo, n 585, Centro - Colombo-Pr CEP: 83414-010. Fone: (41) 3656-5297.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO - CNS: 081968

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALESSANDRO CRUZ VIEIRA**

E D I T A L Colombo, 07 de março de 2025 Rua Isidoro Gaida, n 05, Apto 248, Guaraituba, Colombo/PR Para todos os fins de direito e obedecendo ao disposto no 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, faz-se saber que atendendo a solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, na qualidade de Credor Fiduciário do Contrato Habitacional n 878770133634, firmado em 09/06/2017, Matrícula n 71.713, deste Serviço de Registro de Imóveis; Ficam INTIMADOS os devedores: ALESSANDRO CRUZ DA ANUNCIAÇÃO, INSCRITO NO CPF N 416.***.***-14; a comparecer neste Serviço de registro de Imóveis de Colombo-PR, no endereço abaixo, nos horários das 8:30 às 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas, com o fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso pactuadas no referido título, bem como todas as demais prestações e despesas devidas até a data do efetivo pagamento. (Intimo-os e por meio do presente ficam a V.S s) devidamente intimados e certificados que devem proceder, no prazo e 15 (quinze) dias após a data da última publicação, ao pagamento da dívida ora cobrada, e que, não sendo paga dar-se-á a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel objeto da Alienação Fiduciária em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97, que dispõe: "ART.26. Vencida e não paga, no todo ou em parte, a dívida e constituído em mora o fiduciante, consolidar-se-á, nos termos deste artigo, a propriedade do Imóvel em nome do fiduciante. Rua Francisco Camargo, n 585, Centro - Colombo-Pr CEP: 83414-010. Fone: (41) 3656-5297.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO - CNS: 081968

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ADRIANO TUCHINSKI, DIOCLECIA RODRIGUES FERNANDES**

E D I T A L Colombo, 07 de março de 2025 Rua Alipio da Silva, 255, Apto 28, Palmital, Colombo/PR. Para todos os fins de direito e obedecendo ao disposto no 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, faz-se saber que atendendo a solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, na qualidade de Credor Fiduciário do Contrato Habitacional n 855553969269, firmado em 26/06/2018, Matrícula n 73115, deste Serviço de Registro de Imóveis; Ficam INTIMADOS os devedores: ADRIANO TUCHINSKI INSCRITO NO CPF N 065.***.***-99 E EDICLEIA RODRIGUES FERNANDES INSCRITO O CPF N 073.***.***-06; a comparecer neste Serviço de registro de Imóveis de Colombo-PR, no endereço abaixo, nos horários das 8:30 às 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas, com o fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso pactuadas no referido título, bem como todas as demais prestações e despesas devidas até a data do efetivo pagamento. (Intimo-os e por meio do presente ficam a V.S s) devidamente intimados e certificados que devem proceder, no prazo e 15 (quinze) dias após a data da última publicação, ao pagamento da dívida ora cobrada, e que, não sendo paga dar-se-á a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel objeto da Alienação Fiduciária em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97, que dispõe: "ART.26. Vencida e não paga, no todo ou em parte, a dívida e constituído em mora o fiduciante, consolidar-se-á, nos termos deste artigo, a propriedade do Imóvel em nome do fiduciante. Rua Francisco Camargo, n 585, Centro - Colombo-Pr CEP: 83414-010.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Fone: (41) 3656-5297.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO - CNS: 081968EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FELIPE CARDOSO DA SILVA**

E D I T A L Colombo, 07 de março de 2025 Rua Izabel Capellari Antoniacomi, n 623, MD02, Maracanã, Colombo/PR. Para todos os fins de direito e obedecendo ao disposto no 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, faz-se saber que atendendo a solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, na qualidade de Credor Fiduciário do Contrato Habitacional n 144441688128, firmado em 09/12/2021, Matrícula n 77.420, deste Serviço de Registro de Imóveis; Ficam INTIMADOS os devedores: FELIPE CARDOSO DA SILVA, INSCRITO NO CPF N 035.***.***-03; a comparecer neste Serviço de registro de Imóveis de Colombo-PR, no endereço abaixo, nos horários das 8:30 às 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas, com o fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso pactuadas no referido título, bem como todas as demais prestações e despesas devidas até a data do efetivo pagamento. (Intimo-os e por meio do presente ficam a V.S s) devidamente intimados e certificados que devem proceder, no prazo e 15 (quinze) dias após a data da última publicação, ao pagamento da dívida ora cobrada, e que, não sendo paga dar-se-á a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel objeto da Alienação Fiduciária em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97, que dispõe: "ART.26. Vencida e não paga, no todo ou em parte, a dívida e constituído em mora o fiduciante, consolidar-se-á, nos termos deste artigo, a propriedade do Imóvel em nome do fiduciante. Rua Francisco Camargo, n 585, Centro - Colombo-Pr CEP: 83414-010. Fone: (41) 3656-5297.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO - CNS: 081968EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MARIA ROSI CAVALLI

Colombo, 20 de fevereiro de 2025. EDITAL DE CIÊNCIA DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - Saibam todos que à leitura deste edital tiverem acesso que, perante o Serviço de Registro de Imóveis de Colombo-PR, a pedido de MARIA ROSI CAVALLI, brasileiro, divorciada, portador da C.I. n 6.083.492-0/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n ***.071.719-**, residente e domiciliada na Rua Caio Borges do Canto 345, Campestre, em Colombo /PR, tramita o pedido de usucapião extrajudicial do imóvel designado: Lote de terreno rural de formato irregular, situado no bairro Campestre, Município de Colombo, Estado do Paraná, com testada para a Rua Caio Borges do Canto, distante 76.60m da esquina com a Rua Joanin Lovato, com características e confrontações conforme segue: A poligonal tem início no ponto 0=PP, na margem da Rua Caio Borges do Canto. Do ponto 0=PP, segue confrontando com a Rua Caio Borges do canto com o rumo de 41 32'56"S0 e testada de 37.87m, até o ponto 1, deste segue confrontando com ANTONIO DANIEL SGODA com o rumo de 68 34'48"N0 e distância de 111.70m, até o ponto 2, deste segue confrontando com ANTONIO ZEZE LISBOA com o rumo de 16 41'58"NE e distância de 114.00m, até o ponto 3, deste segue confrontando com o MILTON ATADEO LISBOA com o rumo de 81 14'22"SE e distância de 118.70m, até o ponto 4. Do ponto 4 ao ponto 0=PP segue confrontando com ESTHER HELENA RIBEIRO BONIN E CARMEN SALA YAMAUTI EM 108.00M com os seguintes rumos e distâncias: do ponto 4 segue com o rumo de 13 06'44"S0 e distância de 7.03m, até o ponto 5, deste segue com o rumo de 15 11'58"S0 e distância de 29.13m, até o ponto 6, deste segue com o rumo de 17 20'58"S0 e distância de 23.40m, até o ponto 7, deste segue com o rumo de 15 10'12"S0 e distância de 13.75m, até o ponto 8, deste segue com o rumo de 14 21'51"S0 e distância de 12,05m, até o ponto 9, deste segue com o rumo de 7 01'04"S0 e distância de 16,00m, até o ponto 10, deste segue com o rumo de 35 03'39"SE e distância de 6.64m. até o ponto 0=PP, onde teve início esta descrição. Fechando perímetro e perfazendo a Área Total de 15.153,08m , sem registro de imóveis, expediente originário do Protocolo n 212445, por meio do qual os requerentes acima mencionados alegam posse do referido imóvel, em caráter pacífico, contínuo, público e exclusivo por mais de 33 (trinta e três) anos e, em razão dessa alegação, pedem o reconhecimento de aquisição da propriedade do bem por previsão do art. 1.238 do Código Civil e art. 216-A da Lei n 6.015/73, já tendo havido

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

notificação pessoal do proprietário do imóvel. E para que interessados diretos ou terceiros eventuais não aleguem desconhecimento do processo administrativo de usucapião, por meio deste edital tomem ciência que a data de sua publicação terão o prazo de 15 (quinze) dias para manifestarem escrita oposição perante este Serviço de Registro de Imóveis, cientes que se não houver impugnação presumir-se-á geral concordância com o acolhimento do pedido de usucapião em prol dos requerentes. Eu, Denize Aparecida da Silva Rosa, expedi o presente edital nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/73 para publicação nos termos e com os efeitos em lei previstos. O presente edital será publicado e afixado no local de costume, na forma da lei, ficando os interessados cientes de que esta Serventia funciona no seguinte endereço: Rua Francisco Camargo, n 585 - Centro, Colombo-PR, telefone: (41) 3656-2423, e-mail: cartoregistrosimone@gmail.com. (Para a visualização do processo, solicitar por telefone ou e-mail a cópia eletrônica, sem cobrança de custas.) _ DENIZE APARECIDA DA SILVA ROSA OFICIAL

CURITIBA/PR

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083246

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCYANNA CORDEIRO DE OLIVEIRA, OROMAR CORDOVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO (prazo - 15 dias úteis) Mariana Carvalho Pozenato Martins, oficial titular do Segundo Serviço de Registro de Imóveis, do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, INTIMA OROMAR CORDOVA - CPF/MF n 405.72 e LUCYANNA CORDEIRO DE OLIVEIRA CORDOVA - CPF/MF n 874.00, com domicílio ignorado, e que se encontram em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo agente delegado do 4 Serviço de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da última publicação do presente edital, compareça na sede da serventia do Segundo Serviço de Registro de Imóveis do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com endereço na Rua Carlos de Carvalho, 603, 10 andar, e efetue o pagamento das parcelas em atraso, que em 24 de fevereiro de 2025 totaliza o valor de R\$5.171,86, o qual será acrescido dos encargos contratuais até a data do efetivo pagamento; as parcelas mencionadas referem-se ao instrumento particular datado de 13/08/2014, obtido junto ao Itaú Unibanco S/A, que teve por objeto a concessão de crédito, conforme descrito nas matrículas 61.369 e 61.370 deste Registro de Imóveis. O presente edital é formalizado para atendimento ao contido no 4 do art. 26 da Lei Federal 9.514 de 20.11.1997, e será publicado por três vezes consecutivas; após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo os intimados efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, a requerimento da credora será promovida a averbação da consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio em nome do mencionado credor (protocolo do procedimento: 409.117). Curitiba, 24 de fevereiro de 2025. Mariana Carvalho Pozenato Martins Oficial do Registro

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083246

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): LEDA FLORA MYLLA DE CARLI, MARLENE MYLLA, OSMAR LUCIO MYLLA, ARY MYLLA, JOAO ANTONIO MYLLA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO 15 DIAS ÚTEIS) Mariana Carvalho Pozenato Martins, Oficial do 2 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná. NOTIFICA Leda Flora Mylla de Carli, Marlene Mylla e Osmar Lucio Mylla, sucessores de Ary Mylla e João Antonio Mylla, estando em lugar incerto e não sabido/inacessível, para querendo se manifestem na condição de confrontantes sobre a retificação da descrição do imóvel da matrícula n 7.151, constituído do lote 13, sito na rua Alberto Edart, Atuba, nesta cidade, de propriedade de Wilson de Souza Stori Junior, que confronta com o imóvel dos notificandos. Os documentos apresentados ficam franqueados para exame e extração de cópias. Os notificados têm o prazo de (15) dias úteis após a segunda publicação deste

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

editais, para, querendo, apresentar impugnação. O presente edital é publicado duas vezes e transcorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, da primeira publicação, será feita a segunda publicação, transcorrendo o prazo de mais 15 (quinze) dias úteis e não havendo sido apresentada impugnação, será lançada a averbação retificatória na matrícula n 7.151, desta Serventia (protocolo do procedimento de retificação 395.055). Curitiba, 24 de fevereiro de 2025. **MARIANA CARVALHO POZENATO MARTINS** Oficial do Registro

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083246

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): APOLONIA CIESIELSKI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO 15 DIAS ÚTEIS) Mariana Carvalho Pozenato Martins, Oficial do 2 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná. NOTIFICA Apolonia Ciesielski, estando em lugar incerto e não sabido, para querendo se manifeste na condição de confrontante sobre a retificação da descrição do imóvel da matrícula n 47.282, constituído do lote D sito na Rua Rene Descartes, n 362, Barreirinha, nesta cidade, de propriedade de D.I. Projetos e Construções Cíveis Ltda, que confronta com o imóvel da notificanda. Os documentos apresentados ficam franqueados para exame e extração de cópias. A notificada têm o prazo de (15) dias úteis após a segunda publicação deste edital, para, querendo, apresentar impugnação. O presente edital é publicado duas vezes e transcorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, da primeira publicação, será feita a segunda publicação, transcorrendo o prazo de mais 15 (quinze) dias úteis e não havendo sido apresentada impugnação, será lançada a averbação retificatória na matrícula n 47.282, desta Serventia (protocolo do procedimento de retificação 378.854). Curitiba, 21 de fevereiro de 2025. **MARIANA CARVALHO POZENATO MARTINS** Oficial do Registro Para

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080549

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO ALEXANDRE DOS SANTOS, MERYLIN FRANCIANE LABATUT

Marcio de Vasconcelos Martins, Oficial Registrador do 4 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER que atendendo solicitação feita pelo credor fiduciário, BANCO BRADESCO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 60.746.948/0001-12, nos termos da Lei 9.514/97, ficam INTIMADOS a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Marechal Deodoro, n. 869, 1 andar, centro, nesta Capital, o Sr. PAULO ALEXANDRE DOS SANTOS, brasileiro, empresário, casado, portador da CI/RG n. 5.369.623-6/PR, inscrito no CPF/MF sob n. ***.775.579-**, e a Sra. MERYLIN FRANCIANE LABATUT DOS SANTOS, brasileira, estudante, casada, portadora da CI/RG n. 6.354.645-3/PR, inscrita no CPF/MF sob n. ***.608.049-**, ou alguém por eles a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que vencerão até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais e as custas da intimação, referentes ao Contrato por Instrumento Particular de Financiamento Para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária entre outras Avenças, sob n 000590224, datado de 04/03/2009, registrado sob n s R-01 e R-02, na matrícula n 76.168, do Livro 02, deste 4 Serviço Registral Imobiliário, o qual tem como garantia o imóvel descrito na predita matrícula, pelo modo de alienação fiduciária, concedido pelo BANCO BRADESCO S/A. Valor do débito atualizados até a data de 21/02/2025: R\$10.716,86. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciantes serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias úteis para satisfazerem o compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. Curitiba, 21 de fevereiro de 2025. Marcio de Vasconcelos Martins Oficial Registrador (Assinado Digitalmente)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080549

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOAO ALORINDO ANTUNES LINS**

Marcio de Vasconcelos Martins, Oficial Registrador do 4 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Marechal Deodoro, n. 869, 1 andar, centro, nesta Capital, o Sr. JOÃO ALORINDO ANTUNES LINS, brasileiro, trabalhador de construção civil, solteiro, portador da CI/RG n. 9.225.190-0/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n. ***.495.609-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que vencerão até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais e as custas da intimação, referentes ao Contrato Por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH, sob n 844441115098-8, datado de 15/12/2015, registrado sob n s R-03 e R-04, na matrícula n 89.151, do Livro 02, deste 4 Serviço Registral Imobiliário, o qual tem como garantia o imóvel descrito na predita matrícula, pelo modo de alienação fiduciária, concedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Valor do débito atualizados até a data de 21/02/2025: R\$11.916,02. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedore fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para satisfazer o compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária conforme prevê o Art. 26, 7 , da Lei 9.514/97. Curitiba, 21 de fevereiro de 2025. Marcio de Vasconcelos Martins Oficial Registrador (Assinado Digitalmente)

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080572

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **GILCILONI AMORIM**

Protocolo: 477575 0 5 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, faz saber ao senhor GILCILONI AMORIM, que por este Ofício está se processando a RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA REGISTRAL Lote 1-B-2, da quadra n 1-B, do Planta Jardim Campo Belo, localizado na Rodovia BR-116, s/n , Curitiba, com a área de 10.408,15m , cadastrado na Municipalidade pela indicação fiscal n 81.644.023.000., de propriedade de MARCOS BAGGIO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ n 82.361.007/0001-01, conforme Matrícula 57628 desta Serventia, cujo procedimento foi protocolado sob o n 477575, em 28/02/2024. Desta forma, por este edital, vem NOTIFICAR o confrontante acima citado, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação, compareça neste Ofício, situado na Av. Sete de Setembro, 3590, 2 andar do Century Sevem - Centro, Curitiba - Paraná. CEP: 80.250-210, no horário das 08:30h às 17:00h, para que se manifeste a respeito da retificação requerida, presumindo-se a anuência em caso de não manifestação no prazo legal (15 dias da 2 e última publicação), nos termos do artigo 213, Inciso II, parágrafos 2 , 3 e 4 , da Lei n 6.015, de 31/12/1973. Curitiba, 27 de fevereiro de 2025.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080648

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **TATIANA GRAVINA DE CASTILHO CARNEIRO RIBEIRO**

Edital para conhecimento de TATIANA GRAVINA DE CASTILHO CARNEIRO RIBEIRO. Astrogildo Gobbo, oficial titular do Nono Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, Faz saber a todos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele tiverem conhecimento, na forma do artigo 216-A, da Lei 6015/73, em especial a Tatiana Gravina de Castilho Carneiro Ribeiro, por estar em local incerto e não sabido, que foram apresentados em cartório, com endereço na Rua Voluntários da Pátria, 475, Edifício Asa, 5 andar, centro, nesta cidade, requerimento e demais documentos exigidos pela legislação em vigor (art. 216-A da Lei 6.015 de 1973 - Lei dos Registros Públicos, e os elencados no Provimento 149 de 30.08.2023 do Conselho Nacional de Justiça, que objetiva o reconhecimento do domínio através da usucapião administrativa em favor de José Herculano Empreendimentos Imobiliários - EPP, do lote de terreno sob n 18 da quadra 156 da Planta Vila Bairro Alto, situado na rua Albino Kaminski 253, no bairro Alto, nesta cidade; cujo imóvel tem como proprietários Arno Feliciano de Castilho e s/m Ernestina Regina Weiss de Castilho, conforme transcrições n 8.230 do livro 3-G, 10.050 do livro 3-I e 11.713 do livro 3-J todos do 6 Registro de Imóveis desta cidade. Os documentos apresentados ficam franqueados ao exame de eventual interessado, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, inclusive para extração de cópia, na própria serventia, ficando vedada a retirada da serventia. O presente edital é publicado por duas vezes, em atendimento ao contido no 4 do art. 216-A da Lei 6.015 de 1973 e após a publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo sido apresentada impugnação será aberta a matrícula para o imóvel é efetuado o registro do reconhecimento do domínio do imóvel, via usucapião, em favor dos requerentes. Astrogildo Gobbo.

CORNELIO PROCOPIO/PR**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORNELIO PROCOPIO - CNS: 086140**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOAO LUIZ VENANCIO, SANDRA ALEXANDRE VILELLA**

O Oficial do 2 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cornélio Procópio/PR, nos termos do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA JOÃO LUIZ VENANCIO, CPF ***.596.799-**, SANDRA ELEXANDRE VILELLA, CPF ***.418.119-**, a comparecer na Serventia, na Rua Paraíba, n 150, Centro, CEP 86.300-025, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, no valor de R\$ 2.777,67 (dois mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos), em 25/02/2025, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, de acordo com o instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional com Alienação Fiduciária em garantia e outras obrigações - Financiamento de imóveis na planta e/ou em construção - Recursos FGTS - Parceria, com caráter de escritura pública (art. 61 e seus parágrafos da Lei n 4.380 de 21/08/1964 e Lei n 5.049 de 29/06/1966), N 803880002805, devidamente assinado em Cornélio Procópio/PR, em 04/10/2007, firmado com a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, registrado na matrícula n 11.333, tendo em garantia o imóvel situado na RUA VICENTE FARONI, N 170, QUADRA 02, LOTE 15, CONJUNTO MAGNÓLIA, LEÓPOLIS/PR, comarca de Cornélio Procópio/PR, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. O referido é verdade e dou fé. Cornélio Procópio/PR, 25/02/2025. Fabrício Petinelli Vieira Coutinho, Oficial de Registro.

CURITIBA/PR**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080465**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ANTONIO SERGIO MELLO PENKAL, JUCARA GEMMA PEREIRA PENKAL**

THAÍS HELENA OLIVEIRA CARVAJAL MENDES, Oficial do 3 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Curitiba, Estado do Paraná, situado na Rua Emiliano Pernetá, n 297, 11 andar, Centro de Curitiba/PR, FAZ SABER que Cleide do Carmo Henequim, inscrita no CPF n. ***.966.019-**, apresentou nesta Serventia pedido de Retificação Administrativa do imóvel constituído pelo lote n 02 da Quadra n 39 da Planta da Cia Territorial Cajuru, bairro Cajuru, nesta Cidade, objeto da Transcrição n. 33.199 do Livro 3-N, desta Serventia, que foi Prenotado sob o n. 269.988 e processado nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei dos Registros Públicos (Lei n. 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos proprietários tabulares do imóvel confrontante denominado Casa n 03 do Condomínio Residencial Marte, localizado à Rua Luiz França n 1.097, objeto da Matrícula n. 55.747, do Livro n. 2, do 4 Registro de Imóveis local, ficam os Srs. Antonio Sergio Mello Penkal e sua esposa Juçara Gemma Pereira Penkal NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Serviço Registral, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4 do artigo 213 da Lei n. 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da Lei n. 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dou fé. A Oficial de Registro, Thaís Helena Oliveira Carvajal Mendes.

FAZENDA RIO GRANDE/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -

Interessado(s): **RUBENS RODRIGUES DO PRADO, MARIA APARECIDA RIBEIRO DO PRADO, GABRIEL HENRIQUE ARCANJO DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a RUBENS RODRIGUES DO PRADO, portador do CPF/MF n 027.xxx.xxx-18, casado no regime de comunhão parcial de bens e seu cônjuge MARIA APARECIDA RIBEIRO DO PRADO, portadora do CPF/MF n 031.xxx.xxx-21, ambos proprietários de estabelecimento de prestação de serviços e GABRIEL HENRIQUE ARCANJO DOS SANTOS, administrador, portador do CPF/MF n 103.xxx.xxx-03, solteiro, declara não viver em união estável, todos brasileiros, residentes e domiciliados na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, não sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 272110/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 30/01/2025 corresponde a R\$ 20.086,42 (vinte mil e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Terreno Mútuo Para Obras Com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação - n 1.4444.1913888-1, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, em 31 de agosto de 2022, registrado sob o n R-5 na matrícula n 8.652 desta Serventia, referente ao Lote de terreno sob n 11 (onze), da Quadra E, da planta JARDIM VERA CRUZ, situado nesta Cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande, com área total de 253,00 metros quadrados, com 01 (uma) habitação unifamiliar, com 02 (dois) pavimentos em alvenaria, tendo a área total construída de 152,67 metros quadrados, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S. para que se dirijam a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIZABETE APARECIDA NUNES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a ELIZABETE APARECIDA NUNES, brasileira, solteira, diarista, portadora do CPF/MF n 866.xxx.xxx-72, residente e domiciliada na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADA, não sendo possível intimá-la pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 252819/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 14/01/2025 corresponde a R\$ 2.385,31 (dois mil e trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e um centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Construção e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Carta de Crédito Individual - FGTS n 8.2864.0000183-0, fls. 01/17, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-Paraná, em 19 de julho de 2006, registrado sob o n R-3 na matrícula n 9.043 desta Serventia, referente ao Lote de terreno sob n 54 (cinquenta e quatro), da Quadra n 10 (dez), da planta JARDIM IPÊ, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, de forma retangular, com área total de 146,25 metros quadrados, com 01 (uma) residência unifamiliar, com 01 (um) pavimento em alvenaria, tendo a área total construída de 36,00 metros quadrados, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADA V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MATHEUS VINICIUS DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a MATHEUS VINICIUS DOS SANTOS, brasileiro, trabalhador de usinagem de metais, inscrito no CPF/MF n 154.xxx.xxx-83, solteiro, maior e capaz, declara que não convive em união estável, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 1662/2025 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 30/01/2025 corresponde a R\$ 6.465,79 (seis mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa Minha Vida - n 8.4444.3324001-7, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 06 de março de 2024, registrado sob o n R-4 na matrícula n 13.524 desta Serventia, referente ao Lote de terreno n 25 (vinte e cinco), da Quadra n 08 (oito), da planta do loteamento JARDIM ANGICO, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, de formato retangular, com a área total igual a 182,10 metros quadrados, com 01 (uma) residência unifamiliar, com 01 (um) pavimento em alvenaria, com a área total construída de 40,09 m , que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 , da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALESSANDRA NOVASKI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a ALESSANDRA NOVASKI, maior e capaz, declara que não convive com vínculo de união estável, auxiliar de escritório e assemelhados, portadora do CPF/MF n 144.xxx.xxx-64, solteira, residente e domiciliada na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADA, não sendo possível intimá-la pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 244593/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 14/01/2025 corresponde a R\$ 8.326,74 (oito mil e trezentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela - n 8.4444.2860057-4, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, em 13 de janeiro de 2023, registrado sob o n R-7 na matrícula n 19.666 desta Serventia, referente ao APARTAMENTO 16 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SOLAR DAS ANDORINHAS, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, área construída de utilização privativa 42,42 m , que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADA V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 , da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAROLINE MAILA DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a CAROLINE MAILA DOS SANTOS, brasileira, solteira, vendedora, portador do CPF/MF n 048.xxx.xxx-48, residente e domiciliada na Cidade de Curitiba-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADA, não sendo possível intimá-la pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 3564/2025 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 30/01/2025 corresponde a R\$ 3.743,67 (três mil e setecentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida - Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es)/Fiduciante(s) n 855550359096, fls. 1/24, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 20 de julho de 2010, registrado sob o n R-2 na matrícula n 22.897 desta Serventia, referente a SOBRADO N 05, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RIO IVAI V, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com a área total construída exclusiva de 64,70 m , que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADA V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 , da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCILENE HENRIQUE DA COSTA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a LUCILENE HENRIQUE DA COSTA, brasileira, solteira, nascida em 11/12/1983, servidor público, portadora do CPF/MF n 048.xxx.xxx-70, residente e domiciliada na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADA, não sendo possível intimá-la pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 232355/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 14/01/2025 corresponde a R\$ 2.768,70 (dois mil e setecentos e sessenta e oito reais e setenta centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Comprador Devedor(es)/Fiduciante(s) n 855550992615, fls. 1/24, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 04 de março de 2011, registrado sob o n R-3 na matrícula n 23.955 desta Serventia, referente a CASA 01 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CARLOS DRUMOND, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com 01 (um) pavimento em alvenaria, tendo a área total construída de 56,00 metros quadrados, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

procedimento de cobrança, fica INTIMADA V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIONAI CARLOS VIEIRA DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a ELIONAI CARLOS VIEIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, motorista, portador do CPF/MF n 075.xxx.xxx-69, residente e domiciliado na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 274548/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 30/01/2025 corresponde a R\$ 3.154,36 (três mil e cento e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida - Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Comprador(es) e Devedor(es)/Fiduciante(s) n 855551279006, fls. 1/25, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba, em 13 de junho de 2011, registrado sob o n R-3 na matrícula n 24.219 desta Serventia, referente a CASA 02 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TERRA ALTA VII, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com 01 (um) pavimento em alvenaria, tendo a área total construída de 46,18 metros quadrados, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIEGO ROSA VIEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a DIEGO ROSA VIEIRA, brasileiro, trabalhadora de fabricação e preparação de alimentos e bebidas, portador do CPF/MF n 084.xxx.xxx-50, solteiro, maior e capaz, sem vínculo de união estável, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 255376/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 30/01/2025 corresponde a R\$ 6.538,94 (seis mil e quinhentos e trinta e oito reais e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

noventa e quatro centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação - n 1.4444.1985695-4, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, em 10 de janeiro de 2023, registrado sob o n R-9 na matrícula n 24.317 desta Serventia, referente a CASA 03 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CANELA I, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com 01 (um) pavimento em alvenaria, tendo a área total construída de 44,70 metros quadrados, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SILVIO JOSE RIBEIRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a SILVIO JOSE RIBEIRO, brasileiro, motorista de veículos de transporte de carga, portador do CPF/MF n 049.xxx.xxx-85, solteiro, maior e capaz, sem vínculo de união estável, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 2848/2025 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 30/01/2025 corresponde a R\$ 8.488,75 (oito mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação - n 1.4444.2011620-9, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, em 20 de janeiro de 2023, registrado sob o n R-8 na matrícula n 27.029 desta Serventia, referente a CASA 74 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLAGE AMAZONAS, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com a área total construída de 42,65 metros quadrados, com 01 (um) pavimento em alvenaria, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA CLAUDIA CHAVES MACHADO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a ANA CLAUDIA CHAVES MACHADO, brasileira, supervisora inspetora e agente de compras e vendas, portadora do CPF/MF n 144.xxx.xxx-70, solteira, maior e capaz e não convive com vínculo de união estável, residente e domiciliada na Cidade de São José dos Pinhais-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADA, não sendo possível intimá-la pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 240330/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 14/01/2025 corresponde a R\$ 4.992,34 (quatro mil e novecentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela - n 8.4444.2846749-1, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, em 23 de dezembro de 2022, registrado sob o n R-9 na matrícula n 29.680 desta Serventia, referente a CASA 24 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BEIJA FLOR II, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com 01 (um) pavimento em alvenaria, tendo a área total construída de 44,60 metros quadrados, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADA V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 , da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LORIANA PEDROSO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a LORIANA PEDROSO, brasileira, solteira, proprietária de microempresa, portadora do CPF/MF n 045.xxx.xxx-95, residente e domiciliada na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADA, não sendo possível intimá-la pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 264501/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 30/01/2025 corresponde a R\$ 6.243,71 (seis mil e duzentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH - n 8.4444.1035867-4, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Contenda-PR, em 17 de setembro de 2015, registrado sob o n R-5 na matrícula n 29.196 desta Serventia, referente a Casa 78 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MORADA DOS PÁSSAROS I, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com a área total construída de 42,00 metros quadrados, com 01 (um) pavimento em alvenaria, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADA V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALENCAR RODRIGUES DA SILVA, ELIANE BOCCHI DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a ALENCAR RODRIGUES DA SILVA, administrador, portador do CPF/MF n 050.xxx.xxx-98, casado no regime de comunhão parcial de bens, em 05/06/2007, na vigência da Lei 6.515/77, e seu cônjuge ELIANE BOCCHI DA SILVA, administradora, portadora do CPF/MF n 050.xxx.xxx-82, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, não sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 264498/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 30/01/2025 corresponde a R\$ 16.890,17 (dezesesseis mil e oitocentos e noventa reais e dezessete centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Instrumento Particular de Venda e Compra de Terreno, Mútuo para Obras e Alienação Fiduciária em Garantia no SFI - Sistema Financeiro Imobiliário - n 1.4444.0961776-0, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, em 24 de agosto de 2016, registrado sob o n R-7 na matrícula n 32.691 desta Serventia, referente ao Lote de terreno sob n A-01 (A-um), da Área 01 (um), situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total de 510,00 metros quadrados, com 01 (uma) edificação residencial, com 02 (dois) pavimentos em alvenaria e 1 (um) subsolo, tendo a área total construída de 431,22 metros quadrados, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S. para que se dirijam a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDA RIBEIRO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a FERNANDA RIBEIRO DA SILVA, brasileira, servidora publica municipal, portadora do CPF/MF n 098.xxx.xxx-05, solteira, residente e domiciliada na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADA, não sendo possível intimá-la pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 244152/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 14/01/2025 corresponde a R\$ 4.086,62 (quatro mil e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação - n 1.4444.1832774-5, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, em 30 de maio de 2022, registrado sob o n R-5 na matrícula n 33.538 desta Serventia, referente ao APARTAMENTO 13 (treze) do Bloco 01 (um) integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTAL DA FAZENDA, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, tem a área construída de utilização exclusiva de 43,01 m², que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADA V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HARA MONTEIRO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a HARA MONTEIRO DA SILVA, brasileira, solteira, operadora de máquinas, portadora do CPF/MF n 092.xxx.xxx-14, residente e domiciliada na Cidade de Curitiba-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADA, não sendo possível intimá-la pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 1663/2025 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 30/01/2025 corresponde a R\$ 25.535,80 (vinte e cinco mil e quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro de Habitação - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedore(s)- n 8.4444.1178167-8, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 30 de junho de 2016, registrado sob o n R-8 na matrícula n 33.940 desta Serventia, referente ao APARTAMENTO n 14 do BLOCO 44 integrante do CONDOMÍNIO GRALHA AZUL RESIDENCIAL CLUBE, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, do tipo "1" e com área construída de utilização exclusiva de 40,53 metros quadrados, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADA V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAIARA TAINÉ DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a MAIARA TAINÉ DA SILVA, auxiliar de escritório e assemelhados, portadora do CPF/MF n 101.xxx.xxx-44 casado no regime de comunhão parcial de bens em 03/12/2020 e seu cônjuge GABRIEL MARTINS, mecânico, manutenção, montador, preparador, operador de maq e aparelhos de prod indust, portador do CPF/MF n 098.xxx.xxx-96, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Cidade de Curitiba-PR, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, não sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 263898/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 30/01/2025 corresponde a R\$ 7.496,65 (sete mil e quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação - n 1.4444.2005631-1, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, em 18 de janeiro de 2023, registrado sob o n R-16 na matrícula n 34.608 desta Serventia, referente a CASA 238 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELLA CABRAL, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com a área total da construção de 42,00 m , que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S. para que se dirijam a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 , da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIEL VICTOR PEREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a DANIEL VICTOR PEREIRA, brasileiro, maior e capaz, trabalhador de fabricação e preparação de alimentos e bebida, inscrito no CPF/MF n 134.xxx.xxx-05, solteiro, não possui união estável, residente e domiciliado na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 278607/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 30/01/2025 corresponde a R\$ 10.724,27 (dez mil e setecentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa Minha Vida - n 8.4444.3157014-1, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 22 de novembro de 2023, registrado sob o n R-7 na matrícula n 38.599 desta Serventia, referente a CASA 38 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ILHAS MALDIVAS, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com a área total construída de 42,00 metros quadrados, com 01 (um) pavimento em alvenaria, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PEDRO JOSE HERRERA MARIN**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a PEDRO JOSE HERRERA MARIN, venezuelano, maior e capaz, declara que não convive em união estável, engenheiro, inscrito no CPF/MF n 706.xxx.xxx-58, solteiro, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 5261/2025 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 30/01/2025 corresponde a R\$ 11.629,85 (onze mil e seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação - n 1.4444.2103826-0, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Colombo-PR, em 29 de junho de 2023, registrado sob o n R-11 na matrícula n 39.812 desta Serventia, referente a CASA 08 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ILHAS GALÁPAGOS, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total da construção de 42,00 m, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ GUSTAVO RAMOS DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a LUIZ GUSTAVO RAMOS DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, montador de peças, portador do CPF/MF n 060.xxx.xxx-09, residente e domiciliado na Cidade de Mandirituba-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 269330/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 30/01/2025 corresponde a R\$ 10.786,62 (dez mil e setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida Com Utilização do FGTS do(s) Devedor(es) - n 8.4444.0678908-9, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, em 08 de agosto de 2014, registrado sob o n R-4 na matrícula n 40.396 desta Serventia, referente a CASA 01 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RENATO PALÚ 65, situado na Cidade de Mandirituba, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total da construção de 42,70 m , que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 , da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILLIAM SOUSA DE ALMEIDA, LORENA ARAUJO CORREA DE ALMEIDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a WILLIAM SOUSA DE ALMEIDA, gerente, portador do CPF/MF n 808.xxx.xxx-34, casado pelo regime de comunhão parcial de bens na vigência da lei 6.515/77 em 08/06/2011 e sua esposa LORENA ARAUJO CORREA DE ALMEIDA, vendedora, portadora do CPF/MF n 011.xxx.xxx-80, residentes e domiciliados na Cidade de Curitiba-PR, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, não sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 244946/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 14/01/2025 corresponde a R\$ 2.754,84 (dois mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo com Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS - com utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS do(s) devedor(es)/Fiduciante(s) - n 855553495048, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 01 de setembro de 2015, registrado sob o n R-4 na matrícula n 41.401 desta Serventia, referente a UNIDADE 15 (TIPO CASA) integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ILHAS DO ATLÂNTICO, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total da construção de 42,00 m , que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S. para que se dirijam a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 , da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO VITOR PEREIRA CELESTINO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a JOAO VITOR PEREIRA CELESTINO, brasileiro, maior e capaz, relações públicas, inscrito no CPF/MF n 519.xxx.xxx-90, solteiro, declara que não convive em união estável, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 278606/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 30/01/2025 corresponde a R\$ 9.899,45 (nove mil e oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa Minha Vida - n 8.4444.3212052-2, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 09 de fevereiro de 2024, registrado sob o n R-5 na matrícula n 42.374 desta Serventia, referente a UNIDADE 02 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TICO-TICO 122, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área privativa construída de 60,46 m , que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 , da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAELA OLIVEIRA MARIA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a RAFAELA OLIVEIRA MARIA, brasileira, gerente, inscrita no CPF/MF n 109.xxx.xxx-66, solteira, maior e capaz, a qual declara que não convive com vínculo de união estável, residente e domiciliada na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADA, não sendo possível intimá-la pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 244600/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 14/01/2025 corresponde a R\$ 12.066,72 (doze mil e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida - n 8.4444.3424155-6, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, em 28 de maio de 2024, registrado sob o n R-7 na matrícula n 48.602 desta Serventia, referente a UNIDADE 09 (TIPO CASA) integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO 524, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total da construção de 55,00 m2, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADA V.S. para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEIDIANE MENESES SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a LEIDIANE MENESES SANTOS, brasileira, solteira, administradora, portadora do CPF/MF n 053.xxx.xxx-54, residente e domiciliada na Cidade de Curitiba-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADA, não sendo possível intimá-la pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 239386/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 14/01/2025 corresponde a R\$ 8.085,73 (oito mil e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV -SFH - Com Utilização do FGTS do(s) Devedor(es) - n 8.4444.1064691-2, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 26 de Outubro de 2015, registrado sob o n R-2 na matrícula n 48.108 desta Serventia, referente a UNIDADE 01 (TIPO CASA) integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ABACATEIRO 304, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total da construção de 62,00 m, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADA V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GUILHERME HENRIQUE MURASKI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a GUILHERME HENRIQUE MURASKI, brasileiro, solteiro, gerente administrativo, portador do CPF/MF n 076.xxx.xxx-14, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 251163/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 14/01/2025 corresponde a R\$ 33.512,49 (trinta e três mil e quinhentos e doze reais e quarenta e nove centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es)/Fiduciários - n 8.5555.3523525 com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 20 de novembro de 2015, registrado sob o n R-2 na matrícula n 49.533 desta Serventia, referente ao APARTAMENTO n 12 do BLOCO 21, TIPO "A", integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BOSQUES DE IPÊ II, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com a área privativa principal de 42,53 m , que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 , da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS ANTONIO RIBEIRO COLACO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a MARCOS ANTONIO RIBEIRO COLACO, brasileiro, solteiro, auxiliar de produção, portador do CPF/MF n 091.xxx.xxx-59, residente e domiciliado na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 1664/2025 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 30/01/2025 corresponde a R\$ 3.605,48 (três mil e seiscentos e cinco reais e quarenta e oito centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) - n 8.7877.0701039-3, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 25 de outubro de 2019, registrado sob o n R-4 na matrícula n 50.280 desta Serventia, referente a CASA 76 integrante do CONDOMÍNIO JARDIM PARAISO, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com a área construída de utilização exclusiva de 42,0000m , que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 , da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDIRLEI DOS SANTOS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a EDIRLEI DOS SANTOS, brasileiro, maior e capaz, proprietário de imóvel recebendo rendimento de aluguel, inscrito no CPF/MF n 032.xxx.xxx-33, divorciado e declara que não mantém união estável com outra pessoa, residente e domiciliado na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 263896/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 30/01/2025 corresponde a R\$ 10.695,03 (dez mil e seiscentos e noventa e cinco reais e três centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação - n 1.4444.2148610-7, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, em 09 de agosto de 2023, registrado sob o n R-7 na matrícula n 51.703 desta Serventia, referente a UNIDADE 209 (TIPO CASA) integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GUAPORÉ, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total da construção de 44,35 m , que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 , da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO PEDRO DE MORAES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a JOÃO PEDRO DE MORAES, brasileiro, solteiro, vendedor de comercio varejista e atacadista, portador do CPF/MF n 087.xxx.xxx-01, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 251165/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 14/01/2025 corresponde a R\$ 62.547,75 (sessenta e dois mil e quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) - n 8.7877.0525603-4, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 17 de abril de 2019, registrado sob o n R-6 na matrícula n 56.824 desta Serventia, referente a UNIDADE 123 (TIPO A) integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RECANTO PORTUGAL, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total da construção de 49,223 m , que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANO DA SILVA MESSIAS, DEBORA CRISTINA IZIDORO GARCIA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a LUCIANO DA SILVA MESSIAS, operador de equipamentos, portador do CPF/MF n 072.xxx.xxx-55 e DEBORA CRISTINA IZIDORO GARCIA, do lar, portadora do CPF/MF n 092.xxx.xxx-04, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Cidade de Curitiba-PR, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, não sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 230944/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 14/01/2025 corresponde a R\$ 66.593,52 (sessenta e seis mil e quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - (PMCMV) - Recursos do FGTS - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) Fiduciante(s) - n 8.7877.015218-9, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 03 de julho de 2017, registrado sob o n R-3 na matrícula n 57.281 desta Serventia, referente a CASA 20, UNIDADE TIPO A, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SPAZIO VERDE I, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, tem a área privativa coberta de 42,25 m, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S. para que se dirijam a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CESAR FARIA PACHECO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a CESAR FARIA PACHECO, brasileiro, maior e capaz, declara que não convive em união estável, administrador, portador do CPF/MF n 825.xxx.xxx-53, solteiro, residente e domiciliado na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 3408/2025- CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 30/01/2025 corresponde a R\$ 23.535,72 (vinte e três mil e quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação - n 1.4444.2119402-5, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 30 de junho de 2023, registrado sob o n R-6 na matrícula n

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

59.108 desta Serventia, referente a CASA 107 integrante do RESIDENCIAL SAN MARINO, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com a área total construída exclusiva de 42,0000m², que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RAFAEL GARCIA CRUZ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a RAFAEL GARCIA CRUZ, brasileiro, solteiro, operador de rede, portador do CPF/MF n 006.xxx.xxx-09, residente e domiciliado na Cidade de Campo Largo-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 244599/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 14/01/2025 corresponde a R\$ 3.840,58 (três mil e oitocentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) - n 8.7877.0376179-3, Com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, em 26 de junho de 2018, registrado sob o n R-3 na matrícula n 61.327 desta Serventia, referente ao Apartamento n 07, DO BLOCO 14, integrante do RESIDENCIAL AMÉRICA 5, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, do tipo "D", e com a área construída de utilização exclusiva de 45,5000m², que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GUILHERME AUGUSTO DE AQUINO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a GUILHERME AUGUSTO DE AQUINO, brasileiro, solteiro, declara que não convive em união estável, proprietário de microempresa, inscrito no CPF/MF n 463.xxx.xxx-57, residente e domiciliado na Cidade de Fazenda Rio

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Grande-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 277837/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 30/01/2025 corresponde a R\$ 13.353,68 (treze mil e trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa Minha Vida - n 8.4444.3104583-7, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Colombo-PR, em 27 de setembro de 2023, registrado sob o n R-7 na matrícula n 62.195 desta Serventia, referente a CASA 02 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "BENIN FRG", situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área privativa construída de 47,60m , que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 , da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JAIR ALVES DE ALMEIDA JUNIOR, SIRLENE DA SILVA SANTOS ALVES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a JAIR ALVES DE ALMEIDA JUNIOR, chapeiro, portador do CPF/MF n 090.xxx.xxx-67, casado pelo regime de comunhão parcial de bens na vigência da lei 6.515/77 em 28/11/2017, e seu cônjuge SIRLENE DA SILVA SANTOS ALVES, caixa, portadora do CPF/MF n 087.xxx.xxx-37, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Cidade de Curitiba-PR, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, não sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 3562/2025 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 30/01/2025 corresponde a R\$ 6.123,74 (seis mil e cento e vinte e três reais e setenta e quatro centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do(s) Devedor(es) - n 8.4444.2204918-3, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 06 de novembro de 2019, registrado sob o n R-5 na matrícula n 62.267 desta Serventia, referente a UNIDADE 02 (TIPO CASA) integrante do CONDOMÍNIO JOCKEY RESIDENCE IV, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total da construção de 51,00 m , que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S. para que se dirijam a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 , da Lei 9.514, de 20.11.1997.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IGOR DOS SANTOS GONCALVES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a IGOR DOS SANTOS GONCALVES, brasileiro, mecânico manutenção montador preparador operador de maq e aparelhos de prod industrial, portador do CPF/MF n 092.xxx.xxx-79, solteiro, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 240332/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 14/01/2025 corresponde a R\$ 6.164,35 (seis mil e cento e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro de Habitação com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) - n 8.4444.2301380-8, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 28 de abril de 2020, registrado sob o n R-3 na matrícula n 65.537 desta Serventia, referente a RESIDÊNCIA 03 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BUGANVILLE LT13QD1, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área privativa construída de 54,00m , que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 , da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TATIANA DOS SANTOS, PAULLA DOS SANTOS DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a TATIANA DOS SANTOS, copeira, portadora do CPF/MF n 056.xxx.xxx-50, e PAULLA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, atendente, portadora do CPF/MF n 123.xxx.xxx-86, ambas brasileiras, solteiras, maiores, capazes e sem união estável, residentes e domiciliadas na Cidade de Curitiba-PR, que ficam pelo presente Edital, INTIMADAS, não sendo possível intimá-las pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 230350/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 14/01/2025 corresponde a R\$ 40.833,64 (quarenta mil e oitocentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual Â - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela - Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS Do(s) Devedor(es) - n 8.4444.2465117-4, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 15 de janeiro de 2021, registrado sob o n R-3 na matrícula n 67.253 desta Serventia, referente a CASA N 17-Tipo "B" integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MORADAS VITÓRIA, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com a área construída privativa total no pavimento térreo com 49,49m , que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADAS V.S. para que se dirijam a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 , da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **KARINA FERREIRA DA CRUZ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a KARINA FERREIRA DA CRUZ, brasileira, maior e capaz, auxiliar de produção, portadora do CPF/MF n 072.xxx.xxx-30, solteira e declara não conviver em união estável, residente e domiciliada na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADA, não sendo possível intimá-la pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 274546/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 30/01/2025 corresponde a R\$ 10.683,64 (dez mil e seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação - n 1.4444.2000063-4, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 10 de janeiro de 2023, registrado sob o n R-5 na matrícula n 70.301 desta Serventia, referente a UNIDADE 01 (TIPO CASA) integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL L03Q04 GP, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total da construção de 69,00 m , que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADA V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 , da Lei 9.514, de 20.11.1997.

FRANCISCO BELTRAO/PR**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO BELTRÃO - CNS: 080184**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FLAVIA DANIELLE AMARAL DE BRITO**

FAZ SABER, a todos os interessados que o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento, na qualidade de Oficial do 2 Ofício de Registro de Imóveis de Francisco Beltrão-PR, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 4 da Lei 9.514/97, Art. 656-A e 656-B da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

corregedoria da Justiça do Paraná, atendendo ao requerimento formulado pelo credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, referente à garantia de Alienação Fiduciária registrada em 30 de setembro de 2.022, no R-2 da matrícula n 35.414, livro 02 desta Serventia, que pelo presente venho NOTIFICAR a Sra. FLAVIA DANIELLE AMARAL DE BRITTO inscrita no CPF/MF n ***.534.462-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas a prestações vencidas e vincendas, juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação, cujo valor atualizado do saldo devedor para pagamento posicionado em 28/02/2025 é de R\$ 39.846,85 (Trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), conforme planilha do débito apresentado pela credora fiduciária. Assim, pela presente, procedo à intimação de Vossas Senhorias para que se dirija a ITAÚ UNIBANCO S/A ou a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Ponta Grossa, 1.777, sala 62, 6 andar, Ed. Serráglio Trade Center, nesta cidade, Fone/fax (46) 3523-4732 ou 3055-4732, local onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da 3 publicação deste edital. No caso do débito não ser pago no prazo ora fixado, será promovida a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário, conforme artigo 26, parágrafo 4, da Lei 9.514/97, com redação dada pela Lei 10.931/04, artigo 26, parágrafo 4 da Lei 9.514/97, Art. 656-A e 656-B da corregedoria da Justiça do Paraná. Após a consolidação da propriedade, a credora fiduciária poderá promover, nos termos do artigo 27 da Lei 9.514/97, leilão público para alienação do imóvel.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO BELTRÃO - CNS: 080184

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUANA DA CRUZ**

FAZ SABER, a todos os interessados que o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento, na qualidade de Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Francisco Beltrão-PR, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 4 da Lei 9.514/97, Art. 656-A e 656-B da corregedoria da Justiça do Paraná, atendendo ao requerimento formulado pela credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL (CEF), referente à garantia de Alienação Fiduciária registrada em 20 de janeiro de 2.023, no R-4 e R-5 da matrícula n 37.204, livro 02 desta Serventia, que pelo presente venho NOTIFICAR a Sra. LUANA DA CRUZ inscrita no CPF/MF n ***.127.119-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas a prestações vencidas e vincendas, juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação, cujo valor atualizado do saldo devedor para pagamento posicionado em 28/02/2025 é de R\$ 25.019,32 (Vinte e cinco mil, dezenove reais e trinta e dois centavos), conforme planilha do débito apresentado pela credora fiduciária. Assim, pela presente, procedo à intimação de Vossas Senhorias para que se dirija a CAIXA ECONOMICA FEDERAL (CEF) ou a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Ponta Grossa, 1.777, sala 62, 6 andar, Ed. Serráglio Trade Center, nesta cidade, Fone/fax (46) 3523-4732 ou 3055-4732, local onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da 3 publicação deste edital. No caso do débito não ser pago no prazo ora fixado, será promovida a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário, conforme artigo 26, parágrafo 4, da Lei 9.514/97, com redação dada pela Lei 10.931/04, artigo 26, parágrafo 4 da Lei 9.514/97, Art. 656-A e 656-B da corregedoria da Justiça do Paraná. Após a consolidação da propriedade, a credora fiduciária poderá promover, nos termos do artigo 27 da Lei 9.514/97, leilão público para alienação do imóvel.

GUARAPUAVA/PR**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPUAVA - CNS: 087288****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **VALDEMAR STEMPIAK**

Saibam quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimentos tiverem, com base no artigo 213 3 da Lei 6.015/73, foi apresentada para averbação retificação administrativa, formulado pelo requerente senhor Mariano Robak portador do RG n 9.270.262-1/SSP/PR e do CPF n ***.883.809-**, autuado sob protocolo n 114.216. Tendo como objeto o imóvel do Terreno Rural com área de 25,502 hectares, situado no imóvel Linha Rio Belo, município de Turvo e Comarca de Guarapuava -PR, Transcrição n 35.785. O requerente declara que sob pena de responsabilidade civil e criminal, que após realizadas buscas na tentativa de notificar pessoalmente o confrontante Sr. Valdemar Stempniak, não foi possível estando em lugar incerto e não sabido. Assim nos termos do 3, do artigo 213 da Lei 6015/73 notificamos o confrontante Sr. Valdemar Stempniak ou interessados que se MANIFESTEM no prazo de 15 (quinze) dias uteis para contestação do ato, salientamos de acordo com o 4 do artigo 213 da Lei 6015/73 que ao deixar de apresentar a contestação no prazo estabelecido se presume a anuência. O 1 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava fica localizado na Rua Professor Iank, 1477, Bairro dos Estados, Guarapuava-PR, com horário de funcionamento das 8:30 às 11:00horas e das 13:00 às 17:00horas dias úteis de segunda a sexta, com os documentos a disposição para verificação.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPUAVA - CNS: 087288

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **PAULINO DE LARA ANTUNES**

Saibam quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimentos tiverem, com base no artigo 213 17 da Lei 6.015/73, foi apresentada para averbação retificação administrativa, formulado pelo requerente senhor Deodato Klosouski portador do RG n 711.820/SSP/PR e do CPF n ***.192.759-**, autuado sob protocolo n 114.188. Tendo como objeto o imóvel do Terreno Rural com área de 30,0128 hectares, situado no imóvel São Sebastião, município e Comarca de Guarapuava -PR, Matrícula n 2591. O requerente declara que sob pena de responsabilidade civil e criminal, que após realizadas buscas não foi possível identificar a titular de domínio do imóvel que confronta com a área certificada no trecho B9Y-M-2261 até YRID-M-0164 colhendo assinatura e anuência do ocupante PAULINO DE LARA ANTUNES CPF ***.511.589-**. Assim nos termos do 17, do artigo 213 da Lei 6015/73 notificamos para que se houver interessados não identificados que se MANIFESTEM no prazo de 15 (quinze) dias uteis para contestação do ato, salientamos de acordo com o 4 do artigo 213 da Lei 6015/73 que ao deixar de apresentar a contestação no prazo estabelecido se presume a anuência. O 1 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava fica localizado na Rua Professor Iank, 1477, Bairro dos Estados, Guarapuava-PR, com horário de funcionamento das 8:30 às 11:00horas e das 13:00 às 17:00horas dias úteis de segunda a sexta, com os documentos a disposição para verificação.

JANDAIA DO SUL/PR

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JANDAIA DO SUL - CNS: 083642

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): **WEDSON FRANCIS PEREIRA DE SOUZA, JANAINA GONCALVES LIBERALINO DE SOUZA**

2 SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JANDAIA DO SUL ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE QUINZE DIAS 2 Serviço de Registro de Imóveis de Jandaia do Sul - Av. Senador Souza Naves, 373 - Centro Larissa Dorta Damásio da Silveira, registradora imobiliária, da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no art. 26, 4, da Lei 9.514/1997, vem INTIMAR WEDSON FRANCIS PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, inscrito no CPF ***.402.299-** e JANAINA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GONÇALVES LIBERALINO DE SOUZA, brasileira, inscrita no CPF ***.800.379-**, não foram encontrados na residência, com endereço na Rua Arthur Monfredinho, 433, Jardim Santa Helena, Jandaia do Sul-PR, CEP 86.900-000, para quitar o débito das prestações vencidas inerentes ao contrato n 144441633578, firmado em 24/09/2021, com o credor e fiduciário Caixa Econômica Federal, no prazo de 15 (quinze) dias após a terceira e última publicação deste edital. Para tanto deverá comparecer no endereço supra, das 8:30h às 11h e das 13 às 17h para efetuar a purgação da mora. Jandaia do Sul, 18 de fevereiro de 2025.

LOANDA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LOANDA - CNS: 087122**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SERGIO BRAGA DOS SANTOS, SANDRA MANTOVANI COELHO DOS SANTOS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Loanda-PR, 19/02/2025. O SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, por sua Agente Delegada que ao final subscreve, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro n 09 da matrícula n 16.442, Livro 2-RG, através do Contrato Habitacional, n 8.5555.1519539, firmado em 26/08/2011, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel Lote urbano sob n 03, da quadra n 53, situado no município de Loanda, Estado do Paraná, com a área de 392,00 Metros Quadrados.- Devido à falta do pagamento do débito referente ao instrumento particular, acima citado, administrado pela credora, ficam os devedores SÉRGIO BRAGA DOS SANTOS - CPF/MF N ***.365.659-** e SANDRA MANTOVANI COELHO DOS SANTOS CPF/MF N ***.064.649-**, INTIMADOS, nos termos do Artigo 26, 4 , da Lei 9.514/97, e com base no Artigo 629, 6 , do Código de Normas da C.G.J, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, efetue o pagamento do débito, correspondente às prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convencionados e demais encargos, conforme consta do 1 do artigo 26, acima citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora Caixa Econômica Federal convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por contrato de tal data, garantida por alienação fiduciária, conforme demonstrativo de débitos que se encontra nesta Serventia. DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - AGENTE DELEGADA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LOANDA - CNS: 087122

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROSIMERI MARIA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Loanda-PR, 20/02/2025. O SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, por sua Agente Delegada que ao final subscreve, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro n 02 da matrícula n 24.735, Livro 2-RG, através do Contrato n 8.5555.2361938, firmado em 14/12/2012, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel Lote n 08, da quadra n 02, RESIDENCIAL PORTO RICO I, na cidade de Porto Rico, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com a área de 200,00 Metros Quadrados. - Devido à falta do pagamento do débito referente ao instrumento particular, acima citado, administrado pela credora, fica a devedora ROSIMERI MARIA - CPF/MF N ***.782.609-**, INTIMADA, nos termos do Artigo 26, 4 , da Lei 9.514/97, e com base no Artigo 629, 6 , do Código de Normas da C.G.J, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, efetue o pagamento do débito, correspondente às prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convencionados e demais encargos, conforme consta do 1 do artigo 26, acima citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora Caixa Econômica Federal convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por contrato de tal data, garantida por alienação fiduciária, conforme demonstrativo de débitos que se encontra nesta Serventia. DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - AGENTE DELEGADA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LOANDA - CNS: 087122

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDREA RODRIGUES DA SILVA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Loanda-PR, 20/02/2025. O SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, por sua Agente Delegada que ao final subscreve, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro n 02/03 da matrícula n 25.323, Livro 2-RG, através do Contrato Habitacional, n 8.5555.2190874, firmado em 13/07/2012, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel Lote n 07, da Quadra n 03, destacado do Lote "Q-A", da aglutinação dos lotes n s 02 e Q-11/A da quadra n Q-11; Lotes n 09 e Q-12/A, da Quadra Q-12, e lote PL-01, Parte da Rua Polônia, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com a área de 200,00 Metros Quadrados. - Devido à falta do pagamento do débito referente ao instrumento particular, acima citado, administrado pela credora, fica o (a) devedor(a) ANDREA RODRIGUES DA SILVA - CPF/MF N ***.779.849-**, INTIMADO(A), nos termos do Artigo 26, 4 , da Lei 9.514/97, e com base no Artigo 629, 6 , do Código de Normas da C.G.J, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, efetue o pagamento do débito, correspondente às prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convencionados e demais encargos, conforme consta do 1 do artigo 26, acima citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora Caixa Econômica Federal convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por contrato de tal data, garantida por alienação fiduciária, conforme demonstrativo de débitos que se encontra nesta Serventia. DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - AGENTE DELEGADA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LOANDA - CNS: 087122

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIS ANTONIO SAMPAIO LOQUETE**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Loanda-PR, 13/02/2025. O SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, por sua Agente Delegada que ao final subscreve, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro n 03 da matrícula n 27.708, Livro 2-RG, através do Contrato Habitacional, n 8.4444.0175356, firmado em 22/10/2012, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel Lote n 05-A, Destacado do Lote n 05, da Quadra n 191, situado no município de Loanda, Estado do Paraná, com a área de 213,50 Metros Quadrados.- Devido à falta do pagamento do débito referente ao instrumento particular, acima citado, administrado pela credora, fica o devedor LUIS ANTÔNIO SAMPAIO LOQUETE - CPF/MF N ***.800.889-**, INTIMADO, nos termos do Artigo 26, 4 , da Lei 9.514/97, e com base no Artigo 629, 6 , do Código de Normas da C.G.J, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, efetue o pagamento do débito, correspondente às prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convencionados e demais encargos, conforme consta do 1 do artigo 26, acima citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora Caixa Econômica Federal convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por contrato de tal data, garantida por alienação fiduciária, conforme demonstrativo de débitos que se encontra nesta Serventia. DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - AGENTE DELEGADA

LONDRINA/PR**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO HENRIQUE ALVES BENETTI**

CAROLINE FELIZ SARRAF FERRI, agente delegada do 1 Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR. Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que na qualidade de agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei n 9.514/1997, em virtude do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Apoio à Produção - Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS Pessoa Física - Recursos FGTS - Contrato n 855552502739, datado de Londrina/PR em 15.01.2013, registrado sob R.899/75.309, R.900/75.309, Av.1/90.290, nas matrículas n 75.309 e 90.290 do Registro Geral deste Ofício, referente ao apartamento n 101 (cento e um), do Bloco "01", situado no 1 piso ou térreo, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SPAZIO LE PARC, localizado à Avenida Jockey Clube n 448, desta cidade, inclusive vaga de garagem privativa descoberta livre n 01, com saldo devedor de responsabilidade de V.S. , venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos em 15.02.2024 a 15.02.2025. Informamos ainda que, o valor destes encargos posicionado em 05/03/2025, corresponde a R\$11.592,21 (onze mil quinhentos e noventa e dois reais e vinte e um centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança e intimação até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, de acordo com o art. 26, 6 , da Lei n 9.514/1997. Salientamos que V.S. poderá purgar a mora diretamente junto a credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO de V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n 600 - 7 andar - Gleba Palhano - Londrina-PR, no horário de atendimento das 08:30 às 17:00 dos dias úteis de segunda a sexta-feira, onde deverá purgar o débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar esse Edital. Nesta oportunidade, fica V.S. ciente que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26, 7 , da Lei n 9.514/1997. Protocolo n 483.168.

LONDRINA/PR

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 081950

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROGERIO ALVES DE FREITAS**

Prenotação: 72.065 Matrícula: 12.187 Interessada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL EDITAL N 8/2025 FAZ SABER a todos que o presente edital vierem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra n 4 Lotes 3/4, em Brasília/DF, em atenção ao artigo 26, 4 da Lei 9.514/1997, serve o presente para INTIMAR ROGERIO ALVES DE FREITAS, inscrito no CPF/MF sob o n ***.927.759-** a comparecer a este Registro de Imóveis situado a Avenida Higienópolis, n 210, Edifício Trade Center, 18 Andar, Sala 1.803, Centro, CEP: 86.020-080, na cidade de Londrina/PR, no horário das 8:30 às 17:00, de segunda a sexta-feira, ou ainda, diretamente perante a CREDORA FIDUCIÁRIA no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da última publicação deste Edital (no total de três), a satisfazer o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do efetivo pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$31.492,14 (trinta e um mil quatrocentos e noventa e dois reais e quatorze centavos), referindo-se o valor as prestações 110 a 123, vencidas em 25/12/2023 a 25/01/2025, vinculadas ao Contrato por Instrumento Particular de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Compra e Venda, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, contrato n 1.4444.0702885-7, assinado nesta cidade, em data de 17/09/2014, Apartamento n 103 (Cento e três), tipo 2, situado no 1 pavimento tipo da Torre D - Cedro, do "RESIDENCIAL MARCO DOS PIONEIROS", matrícula 12.187 desta serventia imobiliária, sob pena de ser consolidada a propriedade dos imóveis em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do artigo 26, 7 da Lei 9.514/97. O valor acima indicado está sujeito a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a CREDORA FIDUCIÁRIA deverá ser informado a esta serventia, mediante requerimento de informação de quitação e pedido de cancelamento do processo existente. O referido é verdade e dou fé. Londrina/PR, 6 de Março de 2025 _ Juliana Mezzaroba Tomazoni de Almeida Pinto Registradora

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 081950

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FERNANDA DE SOUZA RODRIGUES SILVA**

Prenotação: 72.200 Matrícula: 17.996 Interessada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL EDITAL N 11/2025 FAZ SABER a todos que o presente edital vierem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra n 4 Lotes 3/4, em Brasília/DF, em atenção ao artigo 26, 4 da Lei 9.514/1997, serve o presente para INTIMAR FERNANDA DE SOUZA RODRIGUES SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n ***.961.709-**, a comparecer a este Registro de Imóveis situado a Avenida Higienópolis, n 210, Edifício Trade Center, 18 Andar, Sala 1.803, Centro, CEP: 86.020-080, na cidade de Londrina/PR, no horário das 8:30 às 17:00, de segunda a sexta-feira, ou ainda, diretamente perante a CREDORA FIDUCIÁRIA no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da última publicação deste Edital (no total de três), a satisfazer o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do efetivo pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$4.978,30 (quatro mil novecentos e setenta e oito reais e trinta centavos), referindo-se o valor as prestações 63 a 66, vencidas em 21/10/2024 a 21/01/2025, vinculadas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do do FGTS do Devedor, assinado nesta cidade em 19/04/2018, contrato n 8.7877.0322929-3, Apartamento n 408 (Quatrocentos e oito), situado no 4 pavimento, torre 6, no empreendimento denominado "LAGOA BONITA", matrícula 17.996 desta serventia imobiliária, sob pena de ser consolidada a propriedade dos imóveis em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do artigo 26, 7 da Lei 9.514/97. O valor acima indicado está sujeito a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a CREDORA FIDUCIÁRIA deverá ser informado a esta serventia, mediante requerimento de informação de quitação e pedido de cancelamento do processo existente. O referido é verdade e dou fé. Londrina/PR, 06 de Março de 2025 _ Juliana Mezzaroba Tomazoni de Almeida Pinto Registradora

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 081950

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA**

Prenotação: 72.200 Matrícula: 17.996 Interessada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL EDITAL N 12/2025 FAZ SABER a todos que o presente edital vierem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra n 4 Lotes 3/4, em Brasília/DF, em atenção ao artigo 26, 4 da Lei 9.514/1997, serve o presente para INTIMAR LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o n ***.105.739-** a comparecer a este Registro de Imóveis situado a Avenida Higienópolis, n 210, Edifício Trade Center, 18 Andar, Sala 1.803, Centro, CEP: 86.020-080, na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cidade de Londrina/PR, no horário das 8:30 às 17:00, de segunda a sexta-feira, ou ainda, diretamente perante a CREDORA FIDUCIÁRIA no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da última publicação deste Edital (no total de três), a satisfazer o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do efetivo pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$4.978,30 (quatro mil novecentos e setenta e oito reais e trinta centavos), referindo-se o valor as prestações 63 a 66, vencidas em 21/10/2024 a 21/01/2025, vinculadas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do do FGTS do Devedor, assinado nesta cidade em 19/04/2018, contrato n 8.7877.0322929-3, Apartamento n 408 (Quatrocentos e oito), situado no 4 pavimento, torre 6, no empreendimento denominado "LAGOA BONITA", matrícula 17.996 desta serventia imobiliária, sob pena de ser consolidada a propriedade dos imóveis em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do artigo 26, 7 da Lei 9.514/97. O valor acima indicado está sujeito a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a CREDORA FIDUCIÁRIA deverá ser informado a esta serventia, mediante requerimento de informação de quitação e pedido de cancelamento do processo existente. O referido é verdade e dou fé. Londrina/PR, 06 de Março de 2025 _ Juliana Mezzaroba Tomazoni de Almeida Pinto Registradora

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 081950

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ESTEPHANE CORREA DA SILVA**

Prenotação: 72.180 Matrícula: 19.618 Interessada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL EDITAL N 10/2025 FAZ SABER a todos que o presente edital vierem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra n 4 Lotes 3/4, em Brasília/DF, em atenção ao artigo 26, 4 da Lei 9.514/1997, serve o presente para INTIMAR ESTEPHANE CORREA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n ***.201.169-**, a comparecer a este Registro de Imóveis situado a Avenida Higienópolis, n 210, Edifício Trade Center, 18 Andar, Sala 1.803, Centro, CEP: 86.020-080, na cidade de Londrina/PR, no horário das 8:30 às 17:00, de segunda a sexta-feira, ou ainda, diretamente perante a CREDORA FIDUCIÁRIA no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da última publicação deste Edital (no total de três), a satisfazer o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do efetivo pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$6.050,47 (seis mil cinquenta reais e quarenta e sete centavos), referindo-se o valor as prestações 47 a 52, vencidas em 20/08/2024 a 20/01/2025, vinculadas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, assinado nesta cidade em 30/04/2020, contrato n 8.7877.0828750-0, Apartamento n 404 (quatrocentos e quatro), situado no 4 pavimento, bloco 11, no empreendimento denominado "LAGO DI LUGANO", matrícula 19.618 desta serventia imobiliária, sob pena de ser consolidada a propriedade dos imóveis em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do artigo 26, 7 da Lei 9.514/97. O valor acima indicado está sujeito a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a CREDORA FIDUCIÁRIA deverá ser informado a esta serventia, mediante requerimento de informação de quitação e pedido de cancelamento do processo existente. O referido é verdade e dou fé. Londrina/PR, 06 de Março de 2025 _ Juliana Mezzaroba Tomazoni de Almeida Pinto Registradora

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 081950

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO VICTOR ARANDA MARCOLINO DE ALMEIDA**

Prenotação: 72.138 Matrícula: 23.016 Interessada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL EDITAL N 9/2025 FAZ SABER

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a todos que o presente edital vierem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra nº 4 Lotes 3/4, em Brasília/DF, em atenção ao artigo 26, 4 da Lei 9.514/1997, serve o presente para INTIMAR JOAO VICTOR ARANDA MARCOLINO DE ALMEIDA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.060.029-**, a comparecer a este Registro de Imóveis situado a Avenida Higienópolis, nº 210, Edifício Trade Center, 18 Andar, Sala 1.803, Centro, CEP: 86.020-080, na cidade de Londrina/PR, no horário das 8:30 às 17:00, de segunda a sexta-feira, ou ainda, diretamente perante a CREDORA FIDUCIÁRIA no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da última publicação deste Edital (no total de três), a satisfazer o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do efetivo pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$4.488,94 (quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos), referindo-se o valor as prestações 09 a 15, vencidas em 10/08/2024 a 10/02/2025, vinculadas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS - Programa Casa Fácil Paraná - Apoio ao Crédito Habitacional, assinado na cidade de Londrina/PR em 09/09/2022, contrato nº 8.7877.1498135-8, Apartamento nº 203 (duzentos e três), localizado no 2 Pavimento, do Bloco 3, no empreendimento denominado "RESIDENCIAL LAGUNA DI MARBELLA", matrícula 23.016 desta serventia imobiliária, sob pena de ser consolidada a propriedade dos imóveis em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do artigo 26, 7 da Lei 9.514/97. O valor acima indicado está sujeito a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a CREDORA FIDUCIÁRIA deverá ser informado a esta serventia, mediante requerimento de informação de quitação e pedido de cancelamento do processo existente. O referido é verdade e dou fé. Londrina/PR, 06 de Março de 2025 _ Juliana Mezzaroba Tomazoni de Almeida Pinto Registradora

MARINGA/PR**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGA - CNS: 085290**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AGNALDO ALVES SAMPAIO**

Dra. Gabriela F. R. de Menezes Ridolfi, substituta do Segundo Serviço de Registro de Imóveis, desta comarca de Maringá, Paraná, na forma da lei. PROCEDE A NOTIFICAÇÃO, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, do devedor/fiduciante AGNALDO ALVES SAMPAIO, CPF nº ***.727.599-**, que encontra-se atualmente em local ignorado dos informantes, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o valor correspondente às prestações vencidas com os acréscimos contratuais apresentados pelo credor referente à dívida constituída pelo instrumento particular garantido por alienação fiduciária, firmado em 27/08/2019, registrado sob nº. 02 na matrícula 66.827, neste Serviço, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome do credor/fiduciário Banco Bradesco S.A. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). Dra. Gabriela F. R. de Menezes Ridolfi - Oficial Substituta

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGA - CNS: 085290

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL ANTONIO MOREIRA TEIXEIRA FANGUI**

Dra. Gabriela F. R. de Menezes Ridolfi, substituta do Segundo Serviço de Registro de Imóveis, desta comarca de Maringá, Paraná, na forma da lei. PROCEDE A NOTIFICAÇÃO, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, do devedor/fiduciante RAFAEL ANTONIO MOREIRA TEIXEIRA FANGUI, CPF nº ***.560.429-**, que encontra-se atualmente em local ignorado dos informantes, para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o valor correspondente às prestações vencidas com os acréscimos contratuais apresentados pela credora referentes à dívida constituída pelo contrato garantido por alienação fiduciária, firmado em 11/05/2021, registrado sob n. 05 na matrícula 81.836, neste Serviço, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora/fiduciária Caixa Econômica Federal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). Dra. Gabriela F. R. de Menezes Ridolfi - Oficial Substituta

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ - CNS: 085290

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **LUIZ ANTONIO CASAROLI, ROSANE KOWALSKI, GIANCARLO BRUSCHI, CRISTINA KOWALSKI**

EDITAL DE LOTEAMENTO Dra. Gabriela F. R. de Menezes Ridolfi, substituta do 2 Serviço de Registro de Imóveis, desta comarca de Maringá, Paraná, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou interessar possa, que a requerimento de LUIZ ANTONIO CASAROLI, CPF: ***.907.939-** e sua mulher ROSANE KOWALSKI, CPF: ***.666.179-** e, GIANCARLO BRUSCHI, CPF: ***.664.809-** e sua mulher CRISTINA KOWALSKI, CPF: ***.710.109-**, foram depositados neste Serviço Imobiliário, para fins de Registro na forma da Lei 6.766/79, os documentos exigidos referente ao Loteamento denominado GLEBA JACARANDÁ, constituído pelo Lote n. 64 (sessenta e quatro), situado na GLEBA RIBEIRÃO PINGUIM, nesta cidade e comarca de Maringá-PR, matriculado sob n. 94474, neste Serviço de Registro. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias. Dado e passado nesta cidade de Maringá, aos 06 (seis) dias, do mês de 03 (março) do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Dra. Gabriela F. R. de Menezes Ridolfi Oficial Substituta

[Consultar o arquivo anexo](#)

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ - CNS: 159186

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CONSTRUTORA VICKY LTDA, IMOBILIARIA SOL LTDA**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO MARCOS PASCOLAT, responsável pelo 4 Serviço de Registro de Imóveis de Maringá-PR, na forma do contido na Lei Federal n. 6.015/1973 e no Provimento n. 65/2017, atualizado pelo provimento 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A da Lei n.6.015/1973, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis pedido de reconhecimento de direito de propriedade por meio de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade extraordinária, com tempo de posse exercida diretamente pelos requerentes, há mais de 15 anos, requerida por IRMA MIQUELETO e seu marido ANTENOR MIQUELETO, brasileiros, casados no regime de comunhão universal de bens, em 16/01/1963; ela do lar, CI.RG. n. 863.700-SSP/PR, CPF n. ***.017.409-**; ele aposentado, CI.RG. n. 390823-2-SESP/PR, CPF n. ***.536.799-**, residentes e domiciliados na Rua Monte Pascoal, n. 179, Maringá-PR, prenotado sob n. 32.977 em 27/09/2024, relativo ao imóvel constante da matrícula n. 12.865 neste Serviço de Registro de Imóveis, assim descritos e caracterizados: LOTE n. 138, situado no CONDOMÍNIO RECANTO DOS GUERREIROS, nesta cidade e comarca de Maringá-PR, com a área de 1.643,295 metros quadrados, área de uso comum (circulação e lazer) de 330,519 metros quadrados, e área total da fração de 1.973,814 metros quadrados, constando ser de propriedade tabular de CONSTRUTORA VICKY LTDA. e IMOBILIÁRIA SOL LTDA. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição nesta Serventia, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para ciência de eventuais terceiros interessados, que poderão apresentar impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6, da Lei n. 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será publicado no Registro de Imóveis do Brasil, bem como afixado em sessão específica dentro da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

serventia. Maringá, 05 de março de 2025. Eu, Marcos Pascolat, Agente Delegado, digitei e subscrevi.

MANDAGUACU/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANDAGUACU - CNS: 000661**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEANDRO APARECIDO VIEIRA, LUCILENE ROSENDO DE SOUZA**

ANGELINA SILVEIRA DERCI, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da cidade de Mandaguaçu/Paraná, na forma da lei. Faz saber que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, da Lei n 9.514/97, bem como pela credora C.E.F. (Caixa Econômica Federal), do Contrato Habitacional c/Alienação Fiduciária em Garantia n 844440061305, firmado aos 18/05/2012, garantido por Alienação Fiduciária, referente ao imóvel objeto do RUA OCEANIA, N 47, CENTRO, OURIZONA/PARANÁ, registrado sob n 2 na Matrícula n 14.750, deste Ofício Imobiliário, com saldo devedor em data de 21/02/2025, no valor de R\$-6.427,62, conforme planilha de projeção de débitos, emitida pela credora, de responsabilidade do Senhores LEANDRO APARECIDO VIEIRA E LUCILENE ROSENDO DE SOUZA VIEIRA, venho através deste, intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos devidos e não quitados acima descrito. Informo ainda que o valor acima, fica sujeito à atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança, até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Desta forma, procedo a intimação do Senhores LEANDRO APARECIDO VIEIRA E LUCILENE ROSENDO DE SOUZA VIEIRA, para que se dirija ao Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua Benício Moreira Niza, n 128, nesta cidade de Mandaguaçu/Paraná, em horário normal de expediente, onde deverão efetuar a purga da mora do débito acima, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data da última publicação deste presente Edital. Salientamos outrossim, que o referido notificado, também poderá efetuar a purga da mora na agência da C.E.F., a qual é detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação e logo após, trazer a comprovação do pagamento a este Ofício Imobiliário. Nesta oportunidade, fica LEANDRO APARECIDO VIEIRA E LUCILENE ROSENDO DE SOUZA VIEIRA, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel acima, em favor da credora fiduciária - C.E.F. (Caixa Econômica Federal), nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, fixo o presente Edital nesta Serventia. Dado e passado neste Foro Regional de Mandaguaçu, Comarca da Região Metropolitana de Maringá/Paraná, em data de 06 (Seis) de Março de 2025. Eu Digitei, conferi e assinei. Angelina Silveira Derci. Oficial Registradora.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANDAGUACU - CNS: 000661

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIOMAR RIBEIRO DOS SANTOS, MARIA DAS NEVES ALVES DA SILVA**

ANGELINA SILVEIRA DERCI, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da cidade de Mandaguaçu/Paraná, na forma da lei. Faz saber que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, da Lei n 9.514/97, bem como pela credora C.E.F. (Caixa Econômica Federal), do Contrato Habitacional c/Alienação Fiduciária em Garantia n 844440999216, firmado aos 11/09/2020, garantido por Alienação Fiduciária, referente ao imóvel objeto do RUA NESTOR VOLPATO, N 921, JARDIM SANTA RITA, MANDAGUAÇU/PR, registrado sob n 4 na Matrícula n 20.296, deste Ofício Imobiliário, com saldo devedor em data de 11/02/2025, no valor de R\$-70.365,75, conforme planilha de projeção de débitos, emitida pela credora, de responsabilidade do Senhores DIOMAR RIBEIRO DOS SANTOS E MARIA DAS NEVES ALVES DA SILVA, venho através deste, intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos devidos e não quitados acima descrito. Informo ainda que o valor acima, fica sujeito à atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança, até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Desta forma, procedo a intimação do Senhores DIOMAR RIBEIRO DOS SANTOS E MARIA DAS NEVES ALVES DA SILVA para que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

se dirija ao Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua Benício Moreira Niza, n 128, nesta cidade de Mandaguaçu/Paraná, em horário normal de expediente, onde deverão efetuar a purga da mora do débito acima, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data da última publicação deste presente Edital. Salientamos outrossim, que o referido notificado, também poderá efetuar a purga da mora na agência da C.E.F., a qual é detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação e logo após, trazer a comprovação do pagamento a este Ofício Imobiliário. Nesta oportunidade, fica DIOMAR RIBEIRO DOS SANTOS E MARIA DAS NEVES ALVES DA SILVA, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel acima, em favor da credora fiduciária - C.E.F. (Caixa Econômica Federal), nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, fixo o presente Edital nesta Serventia. Dado e passado neste Foro Regional de Mandaguaçu, Comarca da Região Metropolitana de Maringá/Paraná, em data de 06 (Seis) de Março de 2025. Eu Digitei, conferi e assinei. Angelina Silveira Derci. Oficial Registradora.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANDAGUACU - CNS: 000661

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS PEREIRA ARRABAL**

ANGELINA SILVEIRA DERCI, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da cidade de Mandaguaçu/Paraná, na forma da lei. Faz saber que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, da Lei n 9.514/97, bem como pela credora C.E.F. (Caixa Econômica Federal), do Contrato Habitacional c/Alienação Fiduciária em Garantia n 844441801545, firmado aos 03/04/2018, garantido por Alienação Fiduciária, referente ao imóvel objeto do RUA VICTOR PACOLA, N 1676, JARDIM CATUAI, MANDAGUAÇU/PR, registrado sob n 4 na Matrícula n 25.262, deste Ofício Imobiliário, com saldo devedor em data de 07/02/2025, no valor de R\$-3.588,01, conforme planilha de projeção de débitos, emitida pela credora, de responsabilidade do Senhores LUCAS PEREIRA ARRABAL, venho através deste, intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos devidos e não quitados acima descrito. Informo ainda que o valor acima, fica sujeito à atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança, até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Desta forma, procedo a intimação do Senhores LUCAS PEREIRA ARRABAL para que se dirija ao Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua Benício Moreira Niza, n 128, nesta cidade de Mandaguaçu/Paraná, em horário normal de expediente, onde deverão efetuar a purga da mora do débito acima, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data da última publicação deste presente Edital. Salientamos outrossim, que o referido notificado, também poderá efetuar a purga da mora na agência da C.E.F., a qual é detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação e logo após, trazer a comprovação do pagamento a este Ofício Imobiliário. Nesta oportunidade, fica LUCAS PEREIRA ARRABAL, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel acima, em favor da credora fiduciária - C.E.F. (Caixa Econômica Federal), nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, fixo o presente Edital nesta Serventia. Dado e passado neste Foro Regional de Mandaguaçu, Comarca da Região Metropolitana de Maringá/Paraná, em data de 06 (Seis) de Março de 2025. Eu Digitei, conferi e assinei. Angelina Silveira Derci. Oficial Registradora.

NOVA AURORA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA AURORA - CNS: 157313**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELO EFFTING**

O Serviço de Registro de Imóveis de Nova Aurora/PR, nos termos do 4, do Artigo 26, da Lei Federal n 9.514/97, a requerimento do Credor Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Nossa Terra -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Sicredi Nossa Terra PR/SP CNPJ n 81.192.106/0001-36, notifica, por este meio deste edital, o senhor MARCELO EFFTING, CPF n ***.929.159-**, referente ao contrato de Limite de Crédito n C415206959, firmado em 16/08/2022 na matrícula n 10.893, neste cartório, referente ao Lote urbano n 09-A-3 da Quadra n 04, Loteamento denominado "RESIDENCIAL ALBA", situado na rua Cirilo Hellmann, Cidade de Cafelândia-PR, ficando nesta oportunidade V.Sr cientificado que o não cumprimento da referida obrigação com saldo devedor de sua responsabilidade, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, em favor da credora fiduciária, nos termos do 37", do Artigo 20, da citada Lei. Dado e passado nesta.

PARANAVAI/PR**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA LTDA, ARTEMIS INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS E MAQUINAS LTDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que são cobrados nesta Serventia débitos oriundos de contrato PR-60.032/BNDES/AUT-PEQ-EMP-SELIC-SBTX, firmado em 16/12/2020, garantido por alienação fiduciária, registrado nesta Serventia no R-6 e R-11, em relação aos imóveis de Matrículas: 41.570 e 41.571, sendo devedores ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA (CNPJ n 05.939.484/0001-52) e ARTEMIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS E MÁQUINAS (CNPJ 02.826.146/0001-16) da importância de R\$ 208.288,15, calculada até 27/02/2025, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vincendos no prazo da presente notificação. Isso posto, procedo à INTIMAÇÃO do devedor, para que no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS realizem o pagamento da dívida diretamente ao respectivo credor, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel e posterior leilão, nos termos do artigo 26 7 da Lei 9.514 de 1997. JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL - Agente Designado

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 080200

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALERIA FRANCISCA DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que são cobrados nesta Serventia débitos oriundos de contrato de financiamento imobiliário n 844442471772, firmado em: 26/03/2021, registrado nesta Serventia no R-4/27.261, em relação ao imóvel de Matrícula: 27.261, sendo devedor VALERIA FRANCISCA DE OLIVEIRA (CPF n ***.189.239-**), da importância de R\$ 3.237,39, calculada até 18/02/2025, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vincendos no prazo da presente notificação. Isso posto, procedo à INTIMAÇÃO da devedora, para que no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS realizar o pagamento da dívida diretamente ao respectivo credor, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel e posterior leilão, nos termos do artigo 26 7 da Lei 9.514 de 1997. JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL - Agente Delegado

PONTA GROSSA/PR**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 144675****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GILCEMAR MANCHENHO, RAQUEL DO COUTO MANCHENHO**

Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal do 2 Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Grossa, Estado do Paraná, fundamentada no art. 26, 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital de inadimplente GILCEMAR MANCHENHO (CI-RG-8.139.131-9-SESP-PR e CPF-MF-***.226.849-**) e RAQUEL DO COUTO MANCHENHO (CI-RG-9.904.372-5-SESP-PR e CPF-MF-***.986.027-**), residentes e domiciliados na Rua Doutor Cid Cordeiro Prestes, 151, Bairro Uvaranas OU Avenida José Primor, 140, Conjunto Residencial Dr. David Federmann, Bairro Uvaranas. Ponta Grossa-PR. - em virtude de encontrar-se em lugar incerto e não sabido. Os intimados deveram comparecer no Banco Santander (Brasil) S/A ou no 2 Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua XV de Novembro, 271, centro, nesta cidade, no horário das 8h30m às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para efetuar o pagamento do valor constante na planilha abaixo acrescido das demais despesas decorrentes do processo de intimação: 27/02/2025 R\$ 13.636,90; 28/02/2025 R\$ 13.645,52; 05/03/2025 R\$ 15.776,11; 06/03/2025 R\$ 15.827,71; 07/03/2025 R\$ 15.837,39; 10/03/2025 R\$ 15.864,36; 11/03/2025 R\$ 15.874,10; 12/03/2025 R\$ 15.883,82; 13/03/2025 R\$ 15.893,55; 14/03/2025 R\$ 15.903,27; 17/03/2025 R\$ 15.930,25; 18/03/2025 R\$ 15.939,98; 19/03/2025 R\$ 15.949,74; 20/03/2025 R\$ 15.959,49; 21/03/2025 R\$ 15.969,23; 24/03/2025 R\$ 15.996,21; 25/03/2025 R\$ 16.005,97; 26/03/2025 R\$ 16.015,71; 27/03/2025 R\$ 16.015,71; 28/03/2025 R\$ 16.035,22. valor este decorrente do atraso no pagamento das prestações vencidas em 05/09/2024 até 05/01/2025, constantes no contrato por instrumento particular de venda e compra de imóvel - alienação fiduciária de imóvel em garantia, n 071606230010308, datado de 29 de abril de 2019, registrado sob n R-16-11.988, Registro Geral. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do Banco Santander Brasil S/A. Ponta Grossa, 26 de fevereiro de 2024. Eu, Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal, digitei e subscrevi

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 144675

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAVID HERESON DONATI**

Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal do 2 Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Grossa, Estado do Paraná, fundamentada no art. 26, 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital de inadimplente DAVID HERESON DONATI (CI-RG-7.523.481-3-SESP-PR e CPF-MF-***.410.389-**), residente e domiciliado na Rua Sezinho Mattos de Souza, 510, ap. 413, Bairro Órfãs OU Rua Orlando Stella, 210, Jardim Gianna II, Bairro Neves. Ponta Grossa - Paraná - em virtude de encontrar-se em lugar incerto e não sabido. O intimado deverá comparecer no Itau Unibanco S/A ou no 2 Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua XV de Novembro, 271, centro, nesta cidade, no horário das 8h30m às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para efetuar o pagamento do valor constante na planilha abaixo acrescido das demais despesas decorrentes do processo de intimação: 27/02/2025 R\$ 6.019,29; 28/02/2025 R\$ 6.020,43; 05/03/2025 R\$ 7.961,39; 06/03/2025 R\$ 7.962,90; 07/03/2025 R\$ 7.964,40; 10/03/2025 R\$ 7.967,40; 11/03/2025 R\$ 7.970,40; 12/03/2025 R\$ 7.971,90; 13/03/2025 R\$ 7.973,41; 14/03/2025 R\$ 7.974,91; 17/03/2025 R\$ 7.979,41; 18/03/2025 R\$ 7.980,91; 19/03/2025 R\$ 7.982,42; 20/03/2025 R\$ 7.983,92; 21/03/2025 R\$ 7.985,42; 24/03/2025 R\$ 7.989,92; 25/03/2025 R\$ 7.991,42; 26/03/2025 R\$ 7.992,93; 27/03/2025 R\$ 7.994,43; 28/03/2025 R\$ 7.995,93; 01/04/2025 R\$ 9.906,51; 02/04/2025 R\$ 9.908,38; 03/04/2025 R\$ 9.910,25; 04/04/2025 R\$ 9.912,12 valor este decorrente do atraso no pagamento das prestações vencidas em 01/12/2024 até 01/02/2025, constantes no contrato por instrumento particular de contrato de venda e compra de bem imóvel, financiamento com garantia de alienação fiduciária de imóvel e outras avenças n 10176525005, datado de 01 de agosto de 2022, registrado sob n R-7-42.301, Registro Geral. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do Itau Unibanco S/A. Ponta Grossa, 26 de fevereiro de 2024. Eu, Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Substituta Legal, digitei e subscrevi.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 144675

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RALF PIRES DA SILVA**

Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal do 2 Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Grossa, Estado do Paraná, fundamentada no art. 26, 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital de inadimplente RALF PIRES DA SILVA (CI-RG-0856273-MT-PR e CPF-MF-***.056.089-**), residente e domiciliado na Rua Duarte da Costa, 321, Bairro Uvaranas OU Rua Sebastião Rodrigues da Cunha, 38, Residência 5, do Condomínio Residencial Jardim Veneza XI, situado no Jardim Veneza, Bairro Olarias. Ponta Grossa-PR. - em virtude de encontrar-se em lugar incerto e não sabido. O intimado deverá comparecer na Banco Santander BRASIL S/A. ou no 2 Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua XV de Novembro, 271, centro, nesta cidade, no horário das 8h30m às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para efetuar o pagamento do valor constante na planilha abaixo acrescido das demais despesas decorrentes do processo de intimação: 27/02/2025 R\$ 7.688,86; 28/02/2025 R\$ 7.692,99; 05/03/2025 R\$ 7.712,47; 06/03/2025 R\$ 7.716,58; 07/03/2025 R\$ 7.720,71; 10/03/2025 R\$ 9.166,19; 11/03/2025 R\$ 9.201,28; 12/03/2025 R\$ 9.206,17; 13/03/2025 R\$ 9.211,08; 14/03/2025 R\$ 9.215,96; 17/03/2025 R\$ 9.230,06; 18/03/2025 R\$ 9.234,96; 19/03/2025 R\$ 9.239,90; 20/03/2025 R\$ 9.244,78; 21/03/2025 R\$ 9.249,68; 24/03/2025 R\$ 9.263,75; 25/03/2025 R\$ 9.268,67; 26/03/2025 R\$ 9.273,57; 27/03/2025 R\$ 9.278,49; 28/03/2025 R\$ 9.283,39; 01/04/2025 R\$ 9.302,39; 02/04/2025 R\$ 9.307,32; 03/04/2025 R\$ 9.312,22; 04/04/2025 R\$ 9.317,12. valor este decorrente do atraso no pagamento das prestações vencidas em 08/10/2024 até 08/01/2025, constantes no contrato ao contrato por instrumento particular de contrato de venda e compra de imóvel, alienação fiduciária de imóvel em garantia n 0010216159, datado de 08 de junho de 2021, registrado sob n R-10-49.798, Registro Geral. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade dos imóveis na pessoa do Banco Santander BRASIL S/A. Ponta Grossa, 26 de fevereiro de 2024. Eu, Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal, digitei e subscrevi

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 144675

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HIANCA VIEIRA DOS SANTOS**

Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal do 2 Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Grossa, Estado do Paraná, fundamentada no art. 26, 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital de inadimplente HIANCA VIEIRA DOS SANTOS (CI-RG-283760932-SSP-RJ e CPF-MF-***.870.677-**) residente e domiciliada na Rua Santa Lídia, 123, Bairro Cará-Cará OU Rua Aluísio de Azevedo, 65, ap 104, bloco 7 do Condomínio Residencial Ponta da Serra, Bairro Olarias, Ponta Grossa, Paraná. - em virtude de encontrar-se em lugar incerto e não sabido. A intimada deverá comparecer na Caixa Econômica Federal (Agência Ponta Grossa) ou no 2 Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua XV de Novembro, 271, centro, nesta cidade, no horário das 8h30m às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para efetuar o pagamento do valor constante na planilha abaixo acrescido das demais despesas decorrentes do processo de intimação: 27/02/2025 R\$ 4.976,14; 28/02/2025 R\$ 4.983,25; 05/03/2025 R\$ 5.018,76; 06/03/2025 R\$ 5.025,87; 07/03/2025 R\$ 5.032,97; 10/03/2025 R\$ 5.497,62; 11/03/2025 R\$ 5.504,72; 12/03/2025 R\$ 5.511,83; 13/03/2025 R\$ 5.518,93; 14/03/2025 R\$ 5.526,03; 17/03/2025 R\$ 5.547,34; 18/03/2025 R\$ 5.554,45; 19/03/2025 R\$ 5.561,55; 20/03/2025 R\$ 5.568,65; 21/03/2025 R\$ 5.575,76; 24/03/2025 R\$ 5.597,07; 25/03/2025 R\$ 5.604,17; 26/03/2025 R\$ 5.611,28; 27/03/2025 R\$ 5.618,38; 28/03/2025 R\$ 5.625,48; 01/04/2025 R\$ 5.653,90; 02/04/2025 R\$ 5.661,00; 03/04/2025 R\$ 5.668,11; 04/04/2025 R\$ 5.675,21. valor este decorrente do atraso no pagamento das prestações vencidas em 08/04/2024 até 08/02/2025, constantes no contrato por instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações - programa casa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

verde e amarela - recursos do FGTS n 8.7877.1205821-8, datado de 29 de julho de 2021, registrado sob n R-2(M-67.048/Ap.104, bloco 7-ficha complementar) e AV-2-78.673, Registro Geral. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da Caixa Econômica Federal (CNPJ-00.360.305/0001-04). Eu, Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal, digitei e subscrevi

PARANACITY/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANACITY - CNS: 085126**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JHEIMES CECILIO BULGARELI**

João Ronaldo Ribeiro, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, situado na Rua Paraguai, n. 658, Jardim Licce. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda e Construção de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa Minha n. 844441676854, datado de 04 de outubro de 2017 e Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia no R-3 da matrícula 13.776, imóvel situado na Rua México, n 589, Jardim Licce I, Paranacity/PR - a pessoa de JHEIMES CECILIO BULGARELI, CPF n. ***.771.289-**, assumiu uma dívida junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por não ser localizado, fica pelo presente Edital INTIMADO para que se dirija a este Ofício acima indicado, ou à agência da Caixa Econômica Federal, para efetuar o pagamento do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, relativos às prestações vencidas, que será atualizado no dia do pagamento com a inclusão dos valores das prestações que eventualmente venham a vencer, acrescido de custas de edital, publicação, diligências e intimações. O não cumprimento da referida obrigação no prazo assinalado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, da Lei 9.514/97. Para que chegue o conhecimento de todos, é passado o presente Edital, que publicado e fixado em sessão específica dentro da serventia. Atenciosamente, João Ronaldo Ribeiro - Registrador Titular.

PEABIRU/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEABIRU - CNS: 087254**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RAFAEL RIBEIRO SANTANA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Alienação fiduciária) A Oficial do Serviço de Registro de Imóveis do município de Peabiru-PR, nos termos do art. 26, da Lei n 9.514/97, INTIMA o Senhor RAFAEL RIBEIRO SANTANA, CPF: ***375459-**, R SANTA LUZIA, n 164, UND A LI, JARDIM SANTA A, ARARUNA-PR, Cep: 87260000, devedor fiduciante não encontrado, a comparecer perante a serventia de Registro de Imóveis de Peabiru, na Avenida Raposo Tavares, n 1018, Centro, entre 08h30 às 11h e 13h às 17 horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da última data de publicação deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais (juros convencionais e demais encargos), no total de R\$ 2.627,15 a ser acrescido de atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até efetivo pagamento, referente ao Contrato Habitacional n 844441757213 emitido em 28.12.2017 Matrícula 24.087, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Peabiru, em 26.02.2025. A Oficial (Daiane S. Minelli).

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

QUEDAS DO IGUAÇU/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUEDAS DO IGUAÇU - CNS: 081943**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **FRANCISCO OSOWSKI FILHO**

NEURACI ANACLETO SCHAEGLER, (RG-1.503.906-0-SSP-PR./ CPF-***.337.159-**), brasileira, casada, Serventuária da Justiça, residente e domiciliada à Rua Quiri n .1526, Quedas do Iguaçu - PR, FAZ SABER que Roberto Wyzykowski, (RG-1.386.393.598.536-0-SSP-PR/ CPF-***.839.429-**) e sua esposa Liria Rosana Wyzykowski, (RG-6.797.125-6-SSP-PR./ CPF-***.786.019-**), brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, agricultores, residentes e domiciliados na Linha Mirim, zona rural, Quedas do Iguaçu - PR, requereram o georreferenciamento do imóvel denominado Lote n .25-A com área de 14,8378ha da matrícula n .2.755 deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, Imóvel Rural no Município Quedas do Iguaçu-PR, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos titulares do imóvel confrontante: - Francisco Osowski Filho, (TE-293.454.806-04-PR/ CPF-***.242.340-**), brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no município de Quedas do Iguaçu - PR; proprietário do IMÓVEL RURAL LOTE N .28 com área de 0,4361ha, da GLEBA N .25 do IMÓVEL CATANDUVAS, MUNICÍPIO E COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU - PR; matriculado sob n .2.717 Livro 2-RG deste Ofício; NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de georreferenciamento foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS é: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5 , da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferido o georreferenciamento pretendido. Eu Neuraci Anacleto SchaeGLer, digitei e subscrevi. Quedas do Iguaçu - PR. 06 de Março de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUEDAS DO IGUAÇU - CNS: 081943

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **FRANCISCO OSOWSKI FILHO**

NEURACI ANACLETO SCHAEGLER, (RG-1.503.906-0-SSP-PR./ CPF-***.337.159-**), brasileira, casada, Serventuária da Justiça, residente e domiciliada à Rua Quiri n .1526, Quedas do Iguaçu - PR, FAZ SABER que Roberto Wyzykowski, (RG-1.386.393.598.536-0-SSP-PR/ CPF-***.839.429-**) e sua esposa Liria Rosana Wyzykowski, (RG-6.797.125-6-SSP-PR./ CPF-***.786.019-**), brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, agricultores, residentes e domiciliados na Linha Mirim, zona rural, Quedas do Iguaçu - PR, requereram o georreferenciamento do imóvel denominado Lote n .26-A com área de 10,8103ha da matrícula n .5.435 deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, Imóvel Rural no Município Quedas do Iguaçu-PR, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos titulares do imóvel confrontante: - Francisco Osowski Filho, (TE-293.454.806-04-PR/

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CPF-***.242.340-**), brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no município de Quedas do Iguaçu - PR; proprietário do IMÓVEL RURAL LOTE N .28 com área de 0,4361ha, da GLEBA N .25 do IMÓVEL CATANDUVAS, MUNICÍPIO E COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU - PR; matriculado sob n .2.717 Livro 2-RG deste Ofício; NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de georreferenciamento foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS é: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5 , da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferido o georreferenciamento pretendido. Eu Neuraci Anacleto Schaedler, digitei e subscrevi. Quedas do Iguaçu - PR. 06 de Março de 2025.

SANTA MARIANA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIANA - CNS: 085159**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA BEATRIZ YUMI CALIXTO GOTO**

O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da cidade e comarca de Santa Mariana-PR, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob n 37.102, em 28/01/2025, o requerimento da BANCO BRADESCO S.A (CNPJ. 60.746.948/0001-12), credor por alienação fiduciária do imóvel matriculado sob o n 4.871, Livro 2- Registro Geral, deste Serviço de Imóveis, objetivando a intimação pessoal da devedora fiduciante, MARIA BEATRIZ YUMI CALIXTO GOTO, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG n 10.181.757-1 SESP/PR, inscrita no CPF sob o n ***.905.729-**, a qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado em pormenorizada certidão passada por este Serviço de Registro de Imóveis, de 06/02/2025, e ante a previsão legal contida no 4 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICA ELA INTIMADA A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na rua Maria Moreira Reno, n 366, Centro, Santa Mariana-PR, com expediente de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h e das 13h às 17h, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento da importância de R\$ 28.198,71 (vinte e oito mil, cento e noventa e oito reais e setenta e um centavos), saldo apurado em 24 de janeiro de 2025. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal da fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica a devedora fiduciante ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerado como INTIMADA e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Tratando-se de FINANCIAMENTO HABITACIONAL a consolidação da propriedade somente poderá ser averbada TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA, ficando assegurado à fiduciante o mesmo prazo para pagamento das parcelas da dívida vencida e demais encargos, conforme dispõem os parágrafos 1 e 2 do art. 26-A da Lei 9.514/97. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no parágrafo 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. Dado e passado em Santa Mariana-PR, 11 de fevereiro de 2025, Francisco Reno Silva Gomes, Registrador de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SARANDI/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI - CNS: 085563**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUIZ CARLOS BERNARDES DE FARIA, GABRIEL BERNARDES DE FARIA**

Na qualidade de OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, junto à credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário n 844440460889-3, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 02/10/2013, registrado sob n 02, na matrícula n 23.235, deste Registro Imobiliário, referente ao imóvel situado à Avenida Atlântica, n 746, data de terras sob n 02-remanescente, da quadra n 15, Jardim Ouro Verde, Sarandi-PR, INTIMA os Senhores LUIZ CARLOS BERNARDES DE FARIA (CPF: ***.706.219-**), ELIZABETH GARCIA FARIA (CPF: ***.166.729-**), na pessoa de seu herdeiro/inventariante: GABRIEL BERNARDES FARIA (CPF: ***.994.939-**), os quais encontram-se em local incerto e ignorado, a comparecerem à detentora do crédito imobiliário, ou neste Serviço, sito à Rua Inglaterra, n 30, Jardim Europa, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos. Informo ainda que o valor destes encargos posicionado em 20/02/2025, corresponde à R\$ 7.950,08, sujeito à atualização monetária, aos juros e mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. A falta de pagamento no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados da última publicação, garante a credora o direito de requerer a consolidação da propriedade do imóvel. Sarandi, 20 de fevereiro de 2025. Vânia Andreia Facci Vieira - Registradora.

SAO JOSE DOS PINHAIS/PR**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CNS: 079970**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CLEVERSON ZENI**

EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1o SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER A CLEVERSON ZENI, inscrito no CPF n ***.887.709-**, fora protocolado sob n 278.754, requerimento de intimação para saldar dívida do contrato n 844441082705 garantido por alienação fiduciária registrada sob n 02 da matrícula 87.758 Livro 2 - Registro Geral deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado em São José dos Pinhais, onde figura como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF. FICA INTIMADO, para que se dirija ao Cartório de Registro de Imóveis 1 Ofício, situado a rua Barão do Cerro Azul, n 590, Centro, nesta Cidade, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste edital. Fica ainda CIENTIFICADO de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26, paragrafo 7 da Lei 9514/97. Favor desconsiderar a presente intimação, na hipótese de quitação do débito.

UNIAO DA VITORIA/PR**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNIÃO DA VITÓRIA - CNS: 088476****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **NIVALDO NAIZER, LINDAMIR LEÃO NAIZER, JAIR HONESKO JUNIOR**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - Com base no Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra), Art. 398 e seguintes, que estabelece diretrizes para o procedimento da usucapião extrajudicial nos serviços notariais e de registro de imóveis, e no Código de Normas do Foro Extrajudicial, artigos 656-A e seguintes; Eu IBELMAR SELEME, responsável pelo 1 Serviço de Registro de Imóveis de União da Vitória, na forma do contido na Lei Federal n 6.015/1973 e no CNN/CN/CNJ-Extra, do Conselho Nacional de Justiça. Faz saber a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, em especial Jair Honesko Junior, CPF 053.XXX.XXX-73, ou SEUS HERDEIROS, SUCESSORES E REPRESENTANTES, que tramita neste 1 Serviço de Registro de Imóveis o pedindo de reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade EXTRAORDINÁRIA, com tempo de posse indicado de mais de 22 anos, requerido por NIVALDO NAIZER, brasileiro, aposentado, com CNH 0322362XXXX Detran/PR emitida em 06/06/2018 e CPF 177.XXX.XXX-04, nascido aos vinte e um 21/10/1943, filho de Josefa Naizer e Paulo Naizer, casado pelo Regime da Comunhão de Bens em 16/04/1966 com LINDAMIR LEÃO NAIZER, brasileira, do lar, com C.I.RG 3.113.XXX SSP/SC e CPF 881.XXX.XXX-04, nascida aos 12/11/1943, filha de Cândida Silveira Leão e Aparício Leão, conforme certidão de casamento matrícula 108316 01 55 1966 2 00017 164 0004210 35 no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Porto União/SC, residentes e domiciliados à Rua Vitória Fernandes, 61, Bairro São Basílio Magno em União da Vitória/PR, protocolado sob n 77.210, em 04/02/2025, o qual está registrado na matrícula 2488 deste 1 Registro de Imóveis, e contém a seguinte descrição: Um lote de terreno urbano, constante do Lote 63, da Quadra 92 - Inscrição Imobiliária 01.02.092.0063.0, situado ao lado ímpar da Rua Vitória Fernandes, Bairro São Basílio Magno, no quadro urbano desta cidade e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, com a área de 320,99mts (trezentos e vinte metros e noventa e nove decímetros quadrados), com o seguinte memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado '0=PP', georreferenciamento no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51 W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=490.486,642 m e N=7.097.604,727 m, situado no alinhamento predial na Rua Vitória Fernandes; deste segue confrontando com a Rua Vitória Fernandes, com o azimute de 147 34'18" e distancia de 13,06m até o marco '1' (E=490.493,646 m e N=7.097.593,703 m); deste segue confrontando com João Carlos Witiuk, matrícula 5151, CNS 08.847-6, com o azimute de 55 58'06" e distancia de 24,91m, até o marco '2' (E=490.514,293 m e N=7.097.607,646 m); deste, segue confrontando com José Paulo de Melo, matrícula 63, CNS 08.847-6 com o azimute de 327 58'30" e a distancia de 12,67m, até o marco '3' (E=490.507,572 m e N=7.097.618,391 m); deste, segue confrontando com Maristela Naizer, Matrícula 3458, CNS 08.847-6 com o azimute de 236 51'46" e a distância de 25,00m até o marco '0=PP' (E=490.486,642 m e N=7.097.604,727 m); início de descrição, fechando assim o perímetro acima descrito com uma área superficial de 320,99mts, e as seguintes medidas e confrontações, do imóvel olhando para a Rua: Frente: 13,06mts, confrontando com a referida Rua Vitória Fernandes, lado direito: 25,00mts, confrontando com a matrícula 3458; Lado Esquerdo: 24,91mts, confrontando com a matrícula 5151; e Fundos: 12,67mts, confrontando com a matrícula 63. Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo Engenheiro Ambiental, Gilson Marcelo Serafini, CREA/PR 130433/D, com ART 1720222437093, quitada em 09/05/2022. Tendo como confrontantes: Lote 75: Matrícula 3458, em nome de Maristela Naizer - CPF 522.XXX.XXX-87; Lote 50: Matrícula 5151, em nome de João Carlos Witiuk - CPF 545.XXX.XXX-49; e o Lote 10: Matrícula 63, nome José Paulo de Melo - CPF 572.XXX.XXX-49; O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição dos notificados acima nominados, durante o prazo de 15 (quinze) dias úteis, para exame e eventual manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido.-

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNIÃO DA VITÓRIA - CNS: 088476

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
NIVALDO NAIZER, LINDAMIR LEÃO NAIZER

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO - Com base no Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra), Art. 398 e seguintes, que estabelece diretrizes para o procedimento da usucapião extrajudicial nos serviços notariais e de registro de imóveis, e no Código de Normas do Foro Extrajudicial, artigos 656-A e seguintes; Eu IBELMAR SELEME, responsável pelo 1 Serviço de Registro de Imóveis de União da Vitória, na forma do contido na Lei Federal n 6.015/1973 e no CNN/CN/CNJ-Extra, do Conselho Nacional de Justiça. Faz saber a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar que tramita neste 1 Serviço de Registro de Imóveis o pedindo de reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade EXTRAORDINÁRIA, com tempo de posse indicado de mais de 22 anos, requerido por NIVALDO NAIZER, brasileiro, aposentado, com CNH 0322362XXXX Detran/PR emitida em 06/06/2018 e CPF 177.XXX.XXX-04, nascido aos vinte e um 21/10/1943, filho de Josefa Naizer e Paulo Naizer, casado pelo Regime da Comunhão de Bens em 16/04/1966 com LINDAMIR LEÃO NAIZER, brasileira, do lar, com C.I.RG 3.113.XXX SSP/SC e CPF 881.XXX.XXX-04, nascida aos 12/11/1943, filha de Cândida Silveira Leão e Aparício Leão, conforme certidão de casamento matrícula 108316 01 55 1966 2 00017 164 0004210 35 no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Porto União/SC, residentes e domiciliados à Rua Vitória Fernandes, 61, Bairro São Basílio Magno em União da Vitória/PR, protocolado sob n 77.210, em 04/02/2025, o qual está registrado na matrícula 2488 deste 1 Registro de Imóveis, e contém a seguinte descrição: Um lote de terreno urbano, constante do Lote 63, da Quadra 92 - Inscrição Imobiliária 01.02.092.0063.0, situado ao lado ímpar da Rua Vitória Fernandes, Bairro São Basílio Magno, no quadro urbano desta cidade e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, com a área de 320,99mts (trezentos e vinte metros e noventa e nove decímetros quadrados), com o seguinte memorial descritivo: Inicia-se no marco denominado '0=PP', georreferenciamento no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51 W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=490.486,642 m e N=7.097.604,727 m, situado no alinhamento predial na Rua Vitória Fernandes; deste segue confrontando com a Rua Vitória Fernandes, com o azimute de 147 34'18" e distancia de 13,06m até o marco '1' (E=490.493,646 m e N=7.097.593,703 m); deste segue confrontando com João Carlos Witiuk, matrícula 5151, CNS 08.847-6, com o azimute de 55 58'06" e distancia de 24,91m, até o marco '2' (E=490.514,293 m e N=7.097.607,646 m); deste, segue confrontando com José Paulo de Melo, matrícula 63, CNS 08.847-6 com o azimute de 327 58'30" e a distancia de 12,67m, até o marco '3' (E=490.507,572 m e N=7.097.618,391 m); deste, segue confrontando com Maristela Naizer, Matrícula 3458, CNS 08.847-6 com o azimute de 236 51'46" e a distância de 25,00m até o marco '0=PP' (E=490.486,642 m e N=7.097.604,727 m); início de descrição, fechando assim o perímetro acima descrito com uma área superficial de 320,99mts, e as seguintes medidas e confrontações, do imóvel olhando para a Rua: Frente: 13,06mts, confrontando com a referida Rua Vitória Fernandes, lado direito: 25,00mts, confrontando com a matrícula 3458; Lado Esquerdo: 24,91mts, confrontando com a matrícula 5151; e Fundos: 12,67mts, confrontando com a matrícula 63. Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo Engenheiro Ambiental, Gilson Marcelo Serafini, CREA/PR 130433/D, com ART 1720222437093, quitada em 09/05/2022. Tendo como confrontantes: Lote 75: Matrícula 3458, em nome de Maristela Naizer - CPF 522.XXX.XXX-87; Lote 50: Matrícula 5151, em nome de João Carlos Witiuk - CPF 545.XXX.XXX-49; e o Lote 10: Matrícula 63, nome José Paulo de Melo - CPF 572.XXX.XXX-49; O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerá à disposição dos notificados acima nominados, durante o prazo de 15 (quinze) dias úteis, para exame e eventual manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - RIO DE JANEIRO
ARARUAMA/RJ

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA - CNS: 090431

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **IBIRACY DA SILVA OLIVEIRA, PRISCILLA CHRISTIANNE MARQUES DE CAMARGO**

Dario Paulo de Sousa Junior, oficial do 2º Ofício de Justiça de Araruama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº218254, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IBIRACY DA SILVA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***484601**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PRISCILLA CHRISTIANNE MARQUES DE CAMARGO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***297868**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 34, . Centro Araruama RJ CEP 28970-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441061658-4, firmada em 19/10/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 57493, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV VALDOMIRO MAXIMO CARVALHO NR 106 CASA 03 ITATIQUARA ARARUAMA RJ 28970000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARARUAMA-RJ. Dario Paulo de Sousa Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA - CNS: 090431

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EDUARDO EUGENIO DA SILVA MATOS**

Dario Paulo de Sousa Junior, oficial do 2º Ofício de Justiça de Araruama, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº218171, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO EUGENIO DA SILVA MATOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***875957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 34, . Centro Araruama RJ CEP 28970-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017783090-9, firmada em 23/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 61767 R3, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Leogiza Marinho Moraes, nº 433, apartamento nº 101, Parque Hotel Araruama, lote 01/10, quadra 70, Bairro Centro, Araruama/RJ, CEP 28970-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/03/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARARUAMA-RJ. Dario Paulo de Sousa Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

ARMAÇÃO DOS BUZIOS/RJ**OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS - CNS: 092270**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **FELIPE SARDENBERG MACHADO**

EDITAL DE USUCAPIÃO - Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Armação dos Búzios/RJ - Cristina de Lourdes Lousada Ribeiro, Responsável pelo Expediente do Registro de Imóveis da Comarca de Armação dos Búzios, através do presente edital torno público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Cartório do Ofício Único de Armação dos Búzios/RJ, que foi apresentado pelos usucapiantes: (1) FELIPE SARDENBERG MACHADO, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.369.397-**, (2) BEATRIZ MEDINA VALLADARES, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.921.097-**, (3) VITOR XAVIER ALVES, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.647.847-** e sua esposa SILVANA CALDAS DOS SANTOS ALVES inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.904.077-**, (4) JOSÉ MARCIO CANDIDO LEAL, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.242.997-** e sua esposa HORTÊNSIA REGINA DO CARMO LEAL inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.215.897-**, (5) NATANAEL SILVA PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.904.547-** e sua esposa ERIKA CHRISTINA GOULART DE CARVALHO PEREIRA inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.368.397-**, (6) FERNANDA DE MEDEIROS ASSUMPTÃO, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.289.287-**, (7) JOSÉ AUGUSTO DE CASTRO MONTEIRO, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.998.327-** e sua esposa MARIA BEATRIZ TARDIN MONTEIRO inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.238.317-**, (8) SOLANGE SALLES BEZERRA DE MENEZES, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.924.417-**, (9) NEWTON NOGUEIRA FERNANDES NETO, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.059.853-**, (10) MARILEA DA SILVA FAUSTINO, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.103.107-**, (11) ZENALDO NUNES DE AZEVEDO, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.159.367-** e sua esposa MIRIAM CRISTINA CHACTOURA NUNES inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.777.757-**, (12) PAULO ROBERTO MAGALHÃES BASTOS, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.953.957-** e sua esposa ANE LOPES BASTOS inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.255.067-**, (13) FRANCINE TERRA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.107.327-**, (14) ALEXANDRE BARREIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.508.897-** e sua esposa ELOA DA ROCHA CAMPOS DE OLIVIERA inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.875.187-**, (15) CINTIA ELIAS RANZEIRO TERROSO, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.006.987-** e seu esposo ANTONIO MANUEL LIMA TERROSO inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.905.487-**, (16) ANTONIO CARLOS CARDOSO RAYOL, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.610.987-** e sua esposa LÍDIA IZABEL FERREIRA RAYOL inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.848.407-**, (17) S.R.B ESTUDOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.118.878/0001-40; (18) VALTER RAIMUNDO FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.250.957-** e sua esposa LILIA BATISTA DE SOUZA FERREIRA inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.602.487-**, (19) DENISE CURI DACACHE, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.686.047-**, (20) COI IMPLANTES DENTÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.929.452/0001-00; todos do condomínio residencial denominado "Condomínio Residencial Ferradurinha" situado na Estrada Velha da Ferradurinha (atual Rua Antônio Antunes Fernandes), n.º 20, zona urbana de Armação dos Búzios/RJ, com a área maior melhor descrita e caracterizada na matrícula 1.457 do Registro de Imóveis de Cabo Frio/RJ, constando titular do direito real: ESPÓLIO DE ANTONIO ANTUNES FERNANDES, devidamente protocolados nesta Serventia. Pelo presente edital de intimação, fica intimado: os proprietários do Estacionamento frente à Rua Doralice e a Estrada Velha da Ferradurinha; imóvel n.º 04 da Estrada Velha da Ferradurinha; imóvel n.º 33 da Estrada Velha da Ferradurinha; imóvel n.º 30 da Rua Doralice, Condomínio Geribá Ferradurinha (n.º 100) e imóvel n.º 03 da Rua da Praia, na qualidade de confrontantes para se manifestarem em relação aos pedidos de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Cartório do Ofício Único de Armação dos Búzios, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso de 30 (dias) desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Cartório do Ofício Único de Armação dos Búzios, situado na Av. José Bento Ribeiro Dantas, n.º 2.000,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Manguinhos. Armação dos Búzios, 25 de fevereiro de 2025 - Cristina de Lourdes Lousada Ribeiro - Responsável pelo Expediente - Portaria 2166/2023 - Mat. 90/46.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BELFORD ROXO/RJ**3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **THIAGO CLAUDINO BARROS, BRENDA MOTTA DA SILVEIRA**

Emanoel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº74487, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO CLAUDINO BARROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***209127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRENDA MOTTA DA SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***903767**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771909675-1, firmada em 05/02/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 0022456, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BELO HORIZONTE NR 0 BL.T3 AP112 BAIRRO D GRAC BELFORD ROXO RJ 26110560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. Emanoel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EDSON DOS SANTOS DE ANDRADE, MARCIA IMACULADA DOS SANTOS**

Emanoel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº73953, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDSON DOS SANTOS DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***716377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCIA IMACULADA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***299987**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770858961-1, firmada em 05/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 18764, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST BOA ESPERANCA NR 0 BL.2 A302 BOM PASTOR BELFORD ROXO RJ 26110120. Segundo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. Emanuel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANDRE GOMES FERRARO**

Emanuel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº74542, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE GOMES FERRARO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***652327**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442140112-6, firmada em 23/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 16824, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SARGENTO A I DUPRAT NR 44 CASA 41 SAO VICENTE BELFORD ROXO RJ 26178571. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. Emanuel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

CABO FRIO/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO - CNS: 089060**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **HEIDY CARVALHO MULLER, VITTORIA SINAGRA BRISCA, EUGENIO STRANGIS, LUIS OLIVIERO, JOSE STRANGIS, RCA - COMPANY DE TELECOMUNICACOES DE CABO FRIO LTDA**

Renato Luiz Gonçalves Cabo, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº239830, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HEIDY CARVALHO MULLER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***134187**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VITTORIA SINAGRA BRISCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***540807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EUGENIO STRANGIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***662117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUIS OLIVIERO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***662077**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE STRANGIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***665787**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RCA - COMPANY DE TELECOMUNICACOES DE CABO FRIO LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05890267000115, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Lossio 751, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1901796060000266-77, firmada em 29/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5 ; na matrícula nº 13465, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV TEIXEIRA E SOUZA 2614 - SAO CRISTOVAO - CABO FRIO/RJ - CEP: 28.905-100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CABO FRIO-RJ. Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial de Registro de Imóveis.

CACHOEIRAS DE MACACU/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CACHOEIRAS DE MACACU - CNS: 090415**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **KENIA ANDRADE DE PAULA, MARCELO DE ANDRADE FRANCISCO**

TACIANA AFONSO RIBEIRO, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cachoeiras de Macacu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº23411, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KENIA ANDRADE DE PAULA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***470747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELO DE ANDRADE FRANCISCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***496967**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Delfim Sarmiento, 15, Loja 01 e 02 Centro Cachoeiras de Macacu RJ CEP 28680-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550413305-8, firmada em 30/07/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02 na Matrícula 5590, a qual diz respeito ao imóvel situado na R P CASA 13 NR 13 CASA PQ RIBEIRA CACHOEIRAS DE M RJ 28680000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CACHOEIRAS DE MACACU-RJ. TACIANA AFONSO RIBEIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CACHOEIRAS DE MACACU - CNS: 090415**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA MARINS SERPA**

TACIANA AFONSO RIBEIRO, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cachoeiras de Macacu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº23358, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA MARINS SERPA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***781477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Delfim Sarmiento, 15, Loja 01 e 02 Centro Cachoeiras de Macacu RJ CEP 28680-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550638834-7, firmada em 22/10/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 01 na Matrícula 5684, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LT10 E 11 QD23 NR 0 AP202 BLOCO B CONJ PRINCESA ISABEL PQ RIBEIRA CACHOEIRAS DE M RJ 28680000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CACHOEIRAS DE MACACU-RJ. TACIANA AFONSO RIBEIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CACHOEIRAS DE MACACU - CNS: 090415

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE HUMBERTO SANTOS DA SILVA**

TACIANA AFONSO RIBEIRO, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cachoeiras de Macacu, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº23347, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE HUMBERTO SANTOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***083707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Delfim Sarmiento, 15, Loja 01 e 02 Centro Cachoeiras de Macacu RJ CEP 28680-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017071780-6, firmada em 21/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 5.639/R.7, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada Niteroi - Friburgo, nº 00, Apartamento/Sobrado, edificado no Lote 57 do Condomínio Vale dos Ipês, zona urbana 2, Bairro Papucaia, Cachoeiras de Macacu/RJ, CEP 28695-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/03/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CACHOEIRAS DE MACACU-RJ. TACIANA AFONSO RIBEIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**12º OFICIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCIELLE DE PAULA FONSECA**

Luiz Fernando Eleutério Mestriner, oficial do 12º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº25053, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCIELLE DE PAULA FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***219337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alberto Torres, 309, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771610296-3, firmada em 06/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 0013112, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PRESIDENTE VARGAS NR 415 BL.4B AP204 PARQUE PECUAR CAMPOS DOS GOYT RJ 28053010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Luiz Fernando Eleutério Mestriner, Oficial de Registro de Imóveis.

12º OFICIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ISRAEL DORMIRO GASPAR**

Luiz Fernando Eleutério Mestriner, oficial do 12º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº25050, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISRAEL DORMIRO GASPAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***863587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alberto Torres, 309, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771658631-6, firmada em 29/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 0013151, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PRESIDENTE VARGAS NR 415 BL.6B AP102 PARQUE PECUAR CAMPOS DOS GOYT RJ 28053010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Luiz Fernando Eleutério Mestriner, Oficial de Registro de Imóveis.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090803

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIA CLARA TEIXEIRA BALBI RIBEIRO**

MANOEL JOSE FILHO, oficial do 7º Registro de Imóveis de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº139411, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA CLARA TEIXEIRA BALBI RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***049677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alberto Torres, 310, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-582, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010382565-0, firmada em 15/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 17080-R-11, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Maria do Carmo R. Barreto, nº 14/28, Apto 304, Bloco 1, Condomínio Residencial Aruã I, Parque Aurora, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28010-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. MANOEL JOSE FILHO, Oficial de Registro de Imóveis.

CONCEICAO DE MACABU/RJ**OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DE MACABU - CNS: 092221**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ERALDO MARTINS DE ANDRADE**

ESTADO - RIO DE JANEIRO COMARCA - CONCEIÇÃO DE MACABU OFÍCIO ÚNICO DE CONCEIÇÃO DE MACABU-RJ EDITAL - Georreferenciamento - Confrontante, Artigo 213 17 da Lei 6.015/73 - Interessado(s): Eraldo Martins de Andrade E D I T A L: RENATA ESCOBAR SAUD COUTINHO, Titular do Ofício Único de Conceição de Macabu, Estado do Rio de Janeiro, em atendimento ao Requerimento de ERALDO MARTINS DE ANDRADE, FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que o mesmo requereu o georreferenciamento da descrição tabular do imóvel matriculado sob n 521, desta Serventia, de seu interesse, localizado na Estrada Pública do Socó, KM 22,3, localidade do Socó, no perímetro rural desta cidade, nos termos da Lei Federal n 10.267/2001 c/c os artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante, por não ter sido possível identificar os titulares do domínio dos imóveis confrontantes do imóvel georreferenciado, ficam notificados os interessados não identificados, por meio de edital eletrônico, publicado 1 (uma) vez na internet, para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados nesta serventia, para exame e conhecimento, nos termos dos 2 e 3 c/c 17 do artigo 213 da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lei 6.015/73, podendo para tanto, impugnar com fundamentos os presentes trabalhos, nos limites a seguir descritos: . deste, segue pela cerca confrontando com Quem de Direito, com os seguintes azimutes e distâncias: 284 42' e 111,29 m até o vértice G4R-V-3832, (Longitude: -41 56'00,427", Latitude: -22 05'45,122" e Altitude: 267,63 m); 295 23' e 107,69 m até o vértice G4R-V-3833, (Longitude: -41 56'03,821", Latitude: -22 05'43,621" e Altitude: 268,80 m); 283 10' e 109,75 m até o vértice G4R-V-3834, (Longitude: -41 56'07,549", Latitude: -22 05'42,808" e Altitude: 290,02 m); 260 48' e 65,08 m até o vértice G4R-V-3835, (Longitude: -41 56'09,790", Latitude: -22 05'43,146" e Altitude: 303,44 m); 215 37' e 121,47 m até o vértice G4R-P-6688, (Longitude: -41 56'12,258", Latitude: -22 05'46,356" e Altitude: 334,71 m). O pedido de georreferenciamento foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos editado pela Lei 10.931/04. Portanto, as opções que a lei lhe confere são: 1) impugnar com fundamentos no prazo estabelecido; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Na conformidade do 4, do artigo 213 da Lei de Registros Públicos, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento, nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5 da Lei de Registros Públicos). Eu, (as) Renata Escobar Saud Coutinho, Titular, matrícula n. 90/90, subscrevo e assino.

DUQUE DE CAXIAS/RJ**1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **FERNANDO RIBEIRO FILHO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (COM PRAZO DE 15 DIAS) Maria Bárbara Toledo Andrade e Silva, Oficiala do Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias/RJ, matrícula 90/50, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao disposto no artigo 10, do provimento do CNJ 65/2017, faz saber aos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que atendendo ao requerimento de reconhecimento do direito à propriedade por meio da Usucapião ordinária, pela via extrajudicial, prenotado sob o n. 87.622, requerida Fernando Ribeiro Filho, brasileiro, união estável, policial Militar, portador da carteira de id n 07820241-3, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF ***.355.307-**, e Rosangela Silveira de Oliveira, brasileira, em união estável, autônoma, portador da carteira de id n 07.107.260-7, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF ***.328.897-**, ambos residentes na rua Teixeira de Souza, 480, apto 103, bl 11, Chácara Rio Petrópolis; que alegou posse superior a 26 (vinte e seis) anos sobre o imóvel designado como: Unidade Residencial s/n da rua Maria Trindade, construída de alvenaria de tijolos, coberta de laje, dividida internamente em sala, dois quartos, cozinha e banheiro, com área construída de 45,57m, uma área livre de 151,32m, uma área total de 196,80m, fração ideal de todo terreno de 197/393, edificado em terreno de uso exclusivo, que mede 16,40 metros de frente para a Travessa Gondim, igual largura na linha dos fundos, onde confronta com o lote 19, por 12,00 metros de extensão da frente aos fundos por ambos os lados, confrontando pelo lado direito com o lote 21, pelo esquerdo com a área livre descriminda do lote 20, edificada no Lote 20 da Quadra B, situado no loteamento denominado Parque Jonas Gondim, no 2 Distrito deste Município, no perímetro urbano, Código do imóvel 2.4.284.004.002, tudo devidamente descrito e caracterizado conforme Matrícula n 5.655, do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias/RJ. De Propriedade de Leonidas Lobo Neves, e s/m Armanda Seixas Neves, casados pelo regime da comunhão de bens, hipotecado em favor da Caixa Econômica Federal, que é de conhecimento da solicitante a hipoteca existente na matrícula; Foi depositada nesta Serventia toda documentação exigida pelo art. 216-A da Lei 6.015/73 e pelo Provimento do CNJ 65/2017 Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, sendo,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

portanto, reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Maria Bárbara Toledo Andrade e Silva. Matrícula n 90/50.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **RONALDO CAMPOS DA SILVA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (COM PRAZO DE 15 DIAS) Maria Bárbara Toledo Andrade e Silva, Oficiala do Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias/RJ, matrícula 90/50, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao disposto no artigo 10, do provimento do CNJ 65/2017, faz saber aos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que atendendo ao requerimento de reconhecimento do direito à propriedade por meio da Usucapião ordinária, pela via extrajudicial, prenotado sob o n. 87.804, requerida Ronaldo Campos da Silva, brasileiro, empresário, empresário, portador da carteira de id n 20960254-9, expedido pelo Dic/RJ, inscrito no CPF ***.799.707-**, casado com Debora Ferreira de Souza Campos, brasileira, do lar, CPF ***.755.557-**, residente na Avenida Perimetral do Rosário, 138, Jardim Primavera, Lote 14 qd F, Duque de Caxias/RJ; que alegou posse superior a 20 (vinte) anos sobre o imóvel designado como: Lote de terreno n. 14 da quadra F, medindo 10,00 metros de frente para a Estrada do Rosário, por 10,00 metros de largura na linha dos fundos, onde confronta com o lote 60, medindo 30,00 metros de extensão pelo lado direito, onde confronta com o lote 13, pelo lado esquerdo medindo 30,00 metros, onde confronta com o lote 15, com área total de 300,00m, situado no loteamento denominado Jardim Paris, no 2 Distrito deste Município, no perímetro urbano, Código do imóvel 2.4.780.014.001, tudo devidamente descrito e caracterizado conforme Matrícula n 9.527, do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias/RJ. De Propriedade de Nilton Amancio de Lima e s/m Nivalda Venutulo de Lima; Foi depositada nesta Serventia toda documentação exigida pelo art. 216-A da Lei 6.015/73 e pelo Provimento do CNJ 65/2017 Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, sendo, portanto, reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Maria Bárbara Toledo Andrade e Silva. Matrícula n 90/50.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOCELINO TOMAZ DA SILVA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (COM PRAZO DE 15 DIAS) Maria Bárbara Toledo Andrade e Silva, Oficiala do Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias/RJ, matrícula 90/50, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao disposto no artigo 10, do provimento do CNJ 65/2017, faz saber aos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que atendendo ao requerimento de reconhecimento do direito à propriedade por meio da Usucapião ordinária, pela via extrajudicial, prenotado sob o n. 88.053, requerida Jocelino Tomaz da Silva, brasileiro, aposentado, portador da carteira de id n 03.996.396-2, expedido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF ***.219.357-**, e sua esposa Conceição Ladeira da Silva, brasileira, aposentada, portador da carteira de id n 06678399-4, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF ***.108.217-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, ambos residentes na rua Desembargador Bandeira Stampa, 71, Casa 01, lote 07, Jardim Primavera; que alegou posse superior a 25 (vinte e cinco) anos sobre o imóvel designado como: Unidade Residencial n 71 Casa 01, da rua Pastor Adolfo Alves da Silva, tendo uma área construída de 59,83m, uma área exclusiva destinada a quintal de 126,67m, área de utilização exclusivo de 186,50m, uma fração ideal do todo terreno de 143/360, estando a área ocupada pela construção da área total de utilização exclusiva que mede na sua totalidade 2,30 metros de frente para a rua Pastor Adolfo Alves da Silva, 7,00 metros de largura na linha dos fundos, onde confronta com parte

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do lote 88, por 34,70 metro de extensão da frente aos fundos pelo lado direito em linha quebrada de 3 segmentos, sendo o 1 de 5,00 metros, o 2 de 4,70 metros e o 3 de 25,00 metros, confrontando o 1 segmento e 0,80m do 2 segmento com a área de uso exclusivo destinada a quintal e acesso do apartamento 101, o restante 3,90 metros e o 2, segmento com a área total de utilização exclusiva da loja A, e o 3 segmento com parte do lote 70; 30,00 metros de extensão da frente aos fundos, pelo lado esquerdo, onde confronta com a área total de utilização exclusiva da casa 2, edificada no Lote de Terreno n 71, da rua 32, medindo 12,00 metros de frente, igual largura na linha dos fundos, por 30,00 metros de extensão da frente aos fundos por ambos os lados, confrontando pelo lado direito, esquerdo e fundos, respectivamente com os lotes 70, 72 e 88, situado no loteamento denominado Jardim Santana do Pilar, no 2 Distrito deste Município, no perímetro urbano, Código do imóvel 2.4.113.025.003, tudo devidamente descrito e caracterizado conforme Matrícula n 18.909, do Cartório do 1 Ofício de Justiça de Duque de Caxias/RJ. De Propriedade de Francisco de Almeida, brasileiro, pedreiro, casado pelo regime da comunhão de bens com Altina da Silva Almeida, inscrito CPF ***.438.577-**, residente a rua 32, s/n , lote 71, Jardim Santana do Pilar; Foi depositada nesta Serventia toda documentação exigida pelo art. 216-A da Lei 6.015/73 e pelo Provimento do CNJ 65/2017 Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, sendo, portanto, reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Maria Bárbara Toledo Andrade e Silva. Matrícula n 90/50.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **SERGIO PREVOT**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (COM PRAZO DE 15 DIAS) Maria Bárbara Toledo Andrade e Silva, Oficiala do Registro de Imóveis do Cartório do 1 Ofício de Justiça de Duque de Caxias/RJ, matrícula 90/50, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao disposto no artigo 10, do provimento do CNJ 65/2017, faz saber aos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que atendendo ao requerimento de reconhecimento do direito à propriedade por meio da Usucapião ordinária, pela via extrajudicial, prenotado sob o n . 88.040, requerida Sergio Prevot, brasileiro, aposentado, portador da carteira de id n 614486-1, expedido pelo Ministério da Marinha/RJ, inscrito no CPF ***.302.037-**, casado com Marly da Silva Prevot, brasileira, do lar, CPF ***.382.267-**, residente na Avenida Almirante Jaceguai, Lote 05, Quadra 63, Vila Rosário, Duque de Caxias/RJ; que alegou posse superior a 16 (dezesesseis) anos sobre o imóvel designado como: Parte Lote de terreno n . 07 da quadra n 01, medindo 6,28 metros de frente para a rua Engenheiro Bernardo Saião, por 6,28 metros de largura na linha dos fundos, onde confronta com a área remanescente do Lote 07 da Quadra 01, medindo 11,93 metros de extensão pelo lado direito, onde confronta com o lote 06, pelo lado esquerdo medindo 11,93 metros, onde confronta com o lote 08, com área total de 74,92m , situado no loteamento denominado Bairro Boa Esperança, no 2 Distrito deste Município, no perímetro urbano, Código do imóvel 2.1.177.005.001, Imovel Originário: Lote de terreno 07 da Quadra 01, medindo 12,50 metro de frente, para a Estrada Rio Petrópolis, igual largura na linha dos fundos, onde confronta com o lote 08, pelo lado direito medindo 29,00 metros, onde confronta com o lote 15,, pelo lado esquerdo medindo 30,00 metros, onde confronta com a rua A, perfazendo uma área de 368,75m , tudo devidamente descrito e caracterizado conforme Matrícula n 49.950, do Cartório do 1 Ofício de Justiça de Duque de Caxias/RJ. De Propriedade de Joaquim Guedes; Foi depositada nesta Serventia toda documentação exigida pelo art. 216-A da Lei 6.015/73 e pelo Provimento do CNJ 65/2017 Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, sendo, portanto, reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Maria Bárbara Toledo Andrade e Silva. Matrícula n 90/50.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ELIEL DA SILVA MAIA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (COM PRAZO DE 15 DIAS) Maria Bárbara Toledo Andrade e Silva, Oficiala do Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias/RJ, matrícula 90/50, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao disposto no artigo 10, do provimento do CNJ 65/2017, faz saber aos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que atendendo ao requerimento de reconhecimento do direito à propriedade por meio da Usucapião ordinária, pela via extrajudicial, prenotado sob o n.º 87.001, requerida Eliel da Silva Maia, brasileiro, viúvo, aposentado, portador da carteira de id nº 2407204, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF ***.918.497-**, residente na rua Monaco, Lote 09, Quadra A, Duque de Caxias/RJ; que alegou posse superior a 30 (trinta) anos sobre o imóvel designado como: Lote de terreno n.º 09 da quadra n.º A, medindo 15,50 metros de frente para a rua Monaco, por 15,50 metros de largura na linha dos fundos, onde confronta com o limite do loteamento, medindo 34,00 metros de extensão pelo lado direito, onde confronta com o lote 08, pelo lado esquerdo medindo 34,00 metros, onde confronta com o lote 10, com área total de 527,00m², situado no loteamento denominado Jardim Santa Rita, no 2º Distrito deste Município, no perímetro urbano, Código do imóvel 2.4.011.002.001, tudo devidamente descrito e caracterizado conforme Matrícula nº 55.075, do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias/RJ. De Propriedade de Murillo da Silva Frago, comerciante, rua Frei Caneca, 288, Distrito Federal; Foi depositada nesta Serventia toda documentação exigida pelo art. 216-A da Lei 6.015/73 e pelo Provimento do CNJ 65/2017 Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, sendo, portanto, reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Maria Bárbara Toledo Andrade e Silva. Matrícula nº 90/50.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **RICARDO SIMÃO LEITE**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (COM PRAZO DE 15 DIAS) Maria Bárbara Toledo Andrade e Silva, Oficiala do Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias/RJ, matrícula 90/50, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao disposto no artigo 10, do provimento do CNJ 65/2017, faz saber aos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que atendendo ao requerimento de reconhecimento do direito à propriedade por meio da Usucapião ordinária, pela via extrajudicial, prenotado sob o n.º 86.761, requerida Ricardo Simão Leite, brasileiro, servidor público, portador da carteira de id nº 105645675, expedido pelo Detran/RJ, inscrito no CPF ***.719.167-**, casado com Aline Alves Malta, brasileira, bancária, CPF ***.539.067-**, residente na Avenida rua Projetada, Lote 23, Quadra 04, n.º 152, Saracuruna, Duque de Caxias/RJ; que alegou posse superior a 21 (vinte e um) anos sobre o imóvel designado como: Lote de terreno n.º 23 da quadra n.º 04, medindo 12,00 metros de frente para a rua Projetada, por 12,00 metros de largura na linha dos fundos, onde confronta com o lote 13, medindo 30,00 metros de extensão pelo lado direito, onde confronta com o lote 24, pelo lado esquerdo medindo 30,00 metros, onde confronta com o lote 22, com área total de 360,00m², situado no loteamento denominado Vila Meu Rincão, no 2º Distrito deste Município, no perímetro urbano, Código do imóvel 2.4.521.015.000, tudo devidamente descrito e caracterizado conforme Matrícula nº 56.567, do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias/RJ. De Propriedade de Senem Ferreiro Moure, viúvo, comerciante, residente na rua Marechal Jofre, 138, ap 301; Foi depositada nesta Serventia toda documentação exigida pelo art. 216-A da Lei 6.015/73 e pelo Provimento do CNJ 65/2017 Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, sendo, portanto, reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Maria Bárbara Toledo Andrade e Silva. Matrícula n 90/50.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RINALDI LEO MACHADO**

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61468, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RINALDI LEO MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***333567**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771800087-4, firmada em 20/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0031225, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANAUS NR 137 BL.5 AP402 LOTEAMENTO JARDIM GRAMACHO DUQUE DE CAXIAS RJ 25056340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ HENRIQUE SILVA DOS SANTOS, LUDMILA DE OLIVEIRA GOUVEIA DOS SANT**

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61469, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ HENRIQUE SILVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***755167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUDMILA DE OLIVEIRA GOUVEIA DOS SANT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***132807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771585809-6, firmada em 29/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0031320, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANAUS NR 137 BL.10 AP301 LOTEAMENTO JARDIM GRAMACHO DUQUE DE CAXIAS RJ 25056340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

posicionado em 14/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LAIS DA SILVA CHAGAS**

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61461, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAIS DA SILVA CHAGAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***407617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771503085-3, firmada em 15/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0031317, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANAUS NR 137 BL.10 AP202 LOTEAMENTO JARDIM GRAMACHO DUQUE DE CAXIAS RJ 25056340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HEVELYN VITORIA DOS SANTOS FERREIRA**

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61460, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HEVELYN VITORIA DOS SANTOS FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***288457**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771497537-4, firmada em 21/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0031341, a qual diz respeito ao imóvel situado na R

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MANAUS NR 137 BL.11 AP302 LOTEAMENTO JARDIM GRAMACHO DUQUE DE CAXIAS RJ 25056340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THACIANNE CARVALHO SILVA DE SOUZA**

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61463, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THACIANNE CARVALHO SILVA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***120487**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770191712-7, firmada em 24/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0031297, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANAUS NR 137 BL.9 AP202 LOTEAMENTO JARDIM GRAMACHO DUQUE DE CAXIAS RJ 25056340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNA CRISTINA LOURENCO SILVA, LUCAS DE SOUZA SILVA, JOSE ADELINO DE LIMA SILVA**

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61672, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNA CRISTINA LOURENCO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***805617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCAS DE SOUZA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***677627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE ADELINO DE LIMA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***401618**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771054317-8, firmada em 15/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 25635, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALMIRANTE GRENFALL, Nº 290, BL-02 AP 905, LOT VILA SÃO LUIZ, DUQUE DE CAXIAS RJ 25085-135. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOYSILAINE ZANY**

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 61466, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOYSILAINE ZANY, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***516857**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771374256-2, firmada em 29/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0031307, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANAUS NR 137 BL.9 AP404 LOTEAMENTO JARDIM GRAMACHO DUQUE DE CAXIAS RJ 25056340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS ANTONIO PIMENTEL, MARILIA CRISTINA MENDES PIMENTEL**

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, prenotado sob nº 57395, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ANTONIO PIMENTEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***195387**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARILIA CRISTINA MENDES PIMENTEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***192797**, que está em lugar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 7573-0, firmada em 03/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 7594-A - R9, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº S/N, Lote no 22, Quadra 02, Parque A Equitativa, Duque de Caxias - Estado de , CEP: 25260-300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

GUAPIMIRIM/RJ**OFÍCIO DE JUSTIÇA DE GUAPIMIRIM - CNS: 089763**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCO ANTONIO THOMAZ**

Leôncio Ribeiro da Silva Neto, oficial do Ofício de Justiça de Guapimirim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº19518, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCO ANTONIO THOMAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***943987**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Eduardo Garcia, 136, Lojas 7 a 10 Centro Guapimirim RJ CEP 25946-223, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442074397-1, firmada em 11/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 1464, a qual diz respeito ao imóvel situado na R C NR 110 LT127 COND VALE DO RIO CENTRO GUAPIMIRIM RJ 25946082. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GUAPIMIRIM-RJ. Leôncio Ribeiro da Silva Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

IGUABA GRANDE/RJ**OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE - CNS: 091025****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDRE LUIZ BARCELOS DE ARAUJO

Mauricio Sauerbronn de Mello, oficial do Ofício de Justiça de Iguaba Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº31273, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE LUIZ BARCELOS DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***815757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. João Vasconcelos, 215-A, Centro Iguaba Grande RJ CEP 28960000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15552670052-6, firmada em 14/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 5670, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR NOSSA SRA DE NAZARETH NR 0 LT 22 CAPIVARA IGUABA GRANDE RJ 28960000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IGUABA GRANDE-RJ. Mauricio Sauerbronn de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE - CNS: 091025**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA ALICE DE OLIVEIRA SANTOS, CAMILA TOSTES NOGUEIRA**

Mauricio Sauerbronn de Mello, oficial do Ofício de Justiça de Iguaba Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº31272, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA ALICE DE OLIVEIRA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***044087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CAMILA TOSTES NOGUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***747257**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. João Vasconcelos, 215-A, Centro Iguaba Grande RJ CEP 28960000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441680267-5, firmada em 12/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 10239, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DO AMOR NR 21 CASA 02 LT 14 QD 2 PQ DOS DESEJOS IGUABA GRANDE RJ 28960000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IGUABA GRANDE-RJ. Mauricio Sauerbronn de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ITABORAI/RJ**1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE CRISTIANO OLIVEIRA SANTOS**

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº81662, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE CRISTIANO OLIVEIRA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***819207**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 840447000219-2, firmada em 04/07/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03 na Matrícula 43754, a qual diz respeito ao imóvel situado na COM VILLAGE DE SAO FRANCISCO NR 173 BR-493 MANILHA ITABORAI RJ 24800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIOLA SOUZA DE ARAUJO**

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº81397, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIOLA SOUZA DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***895057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770638425-7, firmada em 24/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 51717, a qual diz respeito ao imóvel situado na R F NR 0 BL.20 AP102 CENTRO (MANIL ITABORAI RJ 24855164. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PABLO DA SILVA MOREIRA**

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº81402, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PABLO DA SILVA MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***445697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770734548-4, firmada em 29/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 51979, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA BOA VISTA NR 0 BL.14 BL14 AP102 NOVO H (MANIL ITABORAI RJ 24860100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAIARA OLIVEIRA DA SILVA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº125006, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAIARA OLIVEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***557107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770170829-1, firmada em 18/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 49239, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 104 DO BLOCO 14 DO CONDOMÍNIO CONQUISTA ITABORAÍ (Lote 01 Quadra 08 loteamento Viver Melhor Itaboraí), Avenida Flávio Vasconcelos, localizado em Venda das Pedras, Itaboraí, RJ 24802245. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEANE ALMEIDA DOS SANTOS**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº124749, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEANE ALMEIDA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***949366**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771522459-3, firmada em 28/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 0055993, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 12 DA QUADRA C do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RESERVA DOS PÁSSAROS, Estrada Ademir Ferreira Torres, Caluge, Itaboraí, RJ 24808532. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEAN PHELIPE LEITE ALVES**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº124316, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEAN PHELIPE LEITE ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***786847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553722682-9, firmada em 12/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 49030, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 204 BLOCO 05 do CONDOMÍNIO CONQUISTA ITABORAÍ (Lote 01 da Quadra 08 do Loteamento Viver Melhor Itaboraí) Avenida Flávio Vasconcelos localizado em Venda das Pedras Itaboraí RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALINE INGRID FELIX**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº125007, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE INGRID FELIX, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***137027**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770223067-0, firmada em 13/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 49567, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 404 DO BLOCO 06 do CONDOMÍNIO CONQUISTA ITABORAÍ (Lote 01 Quadra 08 Loteamento Viver Melhor Itaboraí), Avenida Flávio Vasconcelos, localizado em Venda das Pedras, Itaboraí, RJ 24802245. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO ENEIAS MAIA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº123979, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO ENEIAS MAIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***068174**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553762335-6, firmada em 13/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 48900, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV FLAVIO VASCONCELOS lote 01 da quadra 08 AP503 BL5 COND. CONQUISTA DE ITABORAÍ, Lot. Viver Melhor Itaboraí, Venda das Pedras ITABORAI RJ

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

24802245. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAI - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BEATRYZ BUENO ALVES DOS SANTOS**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº124871, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BEATRYZ BUENO ALVES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***368987**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaborai RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553963923-3, firmada em 05/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 49861, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 103 DO BLOCO 13 do CONDOMÍNIO PORTAL CAMINHOS DOS LAGOS, Avenida Carlos Lacerda, nº 1.265, localizado em Areal, ITABORAI RJ 24800770. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAI - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELO DE OLIVEIRA SILVA JUNIOR**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121507, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO DE OLIVEIRA SILVA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***172507**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaborai RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

878770315588-5, firmada em 26/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 50263, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 31 DA QUADRA D do CONDOMÍNIO PORTAL DOS IPÊS I Avenida Flávio Vasconcelos localizado em Venda das Pedras Itaboraí RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

ITAGUAI/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE MARCELO LOUREIRO PAES, PRISCILA DOS SANTOS DA SILVA**

Ronaldo Moreira de Oliveira, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaguaí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61.045, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE MARCELO LOUREIRO PAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***640467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PRISCILA DOS SANTOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***235687**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Curvelo Cavalcante, 189 Sl 11, Centro Itaguaí RJ CEP 23810-201, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440827919-5, firmada em 06/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 50924, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Benito Juarez, Casa Nº 3, Lote 12 A, LOTEAMENTO DENOMINADO PARQUE PARAÍSO ITAGUAI RJ 23815020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAGUAI-RJ. Ronaldo Moreira de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

ITAPERUNA/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAPERUNA - CNS: 090514**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOAO CARLOS SOARES MARTINS, LENA ESPINDOLA GUIMARAES MARTINS**

A Oficiala do Cartório do 2 Ofício de Justiça de Itaperuna-RJ, no exercício de suas atribuições,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

faz público, para ciência dos Titulares, THAIS LANNES MENDES COELHO, brasileira, nascida em 15/08/1982, filha de Antonio Narcizo Mendes Coelho e de Sonia Maria Lannes, divorciada, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.888.657-**, cujo endereço não se tem notícias nem consta nos autos arquivados do processo de inventário 0003490-40.2006.8.19.0026, tramitado no Cartório da 1 Vara da Comarca de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, inventariante dos titulares da matrícula, na qual é titular WILSON ALT COELHO, em cumprimento ao disposto nos Provimentos n.ºs 23/2016 e 56/2018 da CGJ/TJRJ, que JOÃO CARLOS SOARES MARTINS, brasileiro, nascido em 06/10/1957, natural de Itaperuna-RJ, filho de Joaquim Mendes Martins e de Maria da Penha Soares Martins, médico, portador da carteira nacional de habilitação n.º 00235394710, expedida pelo DETRAN/RJ em 03/03/2023, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.834.187-** e seu cônjuge LENA ESPINDOLA GUIMARÃES MARTINS, brasileira, nascida em 25/11/1960, natural de Cambuci-RJ, filha de Jacy Cordova Guimarães e de Maria José Espindola Guimarães, servidora pública, portadora da carteira nacional de habilitação n.º 00949525696, expedida pelo DETRAN/RJ em 22/10/2019, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.734.047-**, casados em 01/09/1984 pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Vinhosa, n.º 26, no bairro Vinhosa, em Itaperuna-RJ, requereram nesta Serventia Registral, à Avenida Cardoso Moreira, n.º 841, lojas 06 e 07, Centro, em Itaperuna - RJ, o REGISTRO DA ATA NOTARIAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, com base no artigo 1.071 do Novo Código de Processo Civil; artigo 216-A da Lei n.º 6.015/1973, sendo matéria regulamentada no Estado do Rio de Janeiro através do provimento CGJ/RJ n.º 023/2016 e, pelo CNJ através do Provimento n.º 65 de 14 de dezembro de 2017, prenotado nesta Serventia sob o número 50396, declarando serem possuidores há mais de 19 (dezenove) anos, sem interrupção nem oposição, acompanhado de justo título e boa-fé, caracterizadores da modalidade de usucapião ordinária, nos termos do artigo 1.242 do Código Civil, referente ao imóvel constituído de um BARRACÃO N.º 12, antigo n.º 81, medindo 184,82m de área construída, situado na Rua Vinhosa, bairro Vinhosa, perímetro urbano do 1 Distrito do Município de Itaperuna-RJ, edificado em uma área de terras medindo 512,36m, com as seguintes características e confrontações: 13,20m de largura na frente divisando com a Rua Vinhosa; 21,50m de largura nos fundos divisando o lote de terras de n.º 50, de propriedade de Roosevelt Ferreira Bauer e seu cônjuge; 30,00m de comprimento do lado direito divisando com a casa n.º 26, de propriedade de João Carlos Soares Martins e seu cônjuge; e, 30,00m de comprimento do lado esquerdo divisando com o imóvel n.º 626, de propriedade de Roosevelt Ferreira Bauer e seu cônjuge, devidamente cadastrado junto a Prefeitura Municipal de Itaperuna-RJ sob o n.º 171964-0. O imóvel objeto da presente ata encontra-se devidamente registrado em parte (396,00m) no Extinto Cartório do 4.º Ofício, com acervo anexo ao Cartório do 1.º Ofício de Justiça de Itaperuna-RJ, no Livro n.º 3-0, dele às folhas 124, sob a transcrição sob o n.º 12544, na qual é titular WILSON ALT COELHO, brasileiro, casado, mecânico, residente nesta cidade (qualificação constante da dita matrícula). Planta atualizada do imóvel e Memorial Descritivo, com registro de responsabilidade técnica - RRT n.º 14318779, assinada pelo responsável Luiz Mury Rocha - CAU/RJ A141490-9, arquiteto e urbanista. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, neste Cartório, durante o expediente. Fica consignada a advertência de que a não apresentação de impugnação no prazo legal, implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, aos dias 07 de Fevereiro de 2025. KAROLLYNE DUTRA DA COSTA Oficiala do Cartório do 2.º Ofício de Justiça

MACAÉ/RJ**3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n.º 9.514/97 -
Interessado(s): **LEANDRO SOARES FERREIRA**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 54711, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO SOARES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***871527**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macaé RJ CEP 27910640, no prazo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771707848-9, firmada em 05/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0024710, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST ANTONIO G MOSQUEIRA NR 1401 BL.22 A304 PARQUE ATLANT MACAE RJ 27963816. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FILIPPE JATAI ROCHA**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº54708, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FILIPPE JATAI ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***099627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771502078-5, firmada em 20/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 06 na Matrícula 0024722, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST ANTONIO G MOSQUEIRA NR 1401 BL.23 A204 PARQUE ATLANT MACAE RJ 27963816. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LARYSSA SANTOS MEIRELES**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº54875, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LARYSSA SANTOS MEIRELES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***143117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771484265-0, firmada em 23/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 0024987, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST ANTONIO G MOSQUEIRA NR 1401 BL.10 AP201 PARQUE ATLANT MACAE RJ 27963816. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GLEICE MESSIAS LEANDRO DE SOUZA**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº54834, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLEICE MESSIAS LEANDRO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***392697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771421575-2, firmada em 28/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 0025019, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST ANTONIO G MOSQUEIRA NR 1401 BL.12 AP104 PARQUE ATLANT MACAE RJ 27963816. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEANDRO ZANG**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº54835, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO ZANG, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***941347**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550819892-8, firmada em 21/01/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 12656, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR IMBURO NR 0 Q19 B5 A203 N SRA AJUDA MACAE RJ 22640100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADALBERTO INACIO ALVES RIBEIRO**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº54762, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADALBERTO INACIO ALVES RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***481157**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552093359-4, firmada em 29/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 11672, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR AFONSO PENA NR 59 Q5 B1 A403 N.SRA.DA AJUDA MACAE RJ 27920362. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANO LUIZ DA SILVA CUNHA**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº54761, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANO LUIZ DA SILVA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***032287**, que está em lugar ignorado, incerto ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552647962-3, firmada em 03/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 11504, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOIS NR 0 AP203, BL 1 N SR AJUDA MACAE RJ 27920362. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA CLAUDIA BERNARDO DA SILVA**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº54495, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CLAUDIA BERNARDO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***022157**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771417638-2, firmada em 31/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0024328, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LACERDA AGOSTINHO NR 7000 BL.16 A104 AJUDA DE CIMA MACAE RJ 27972250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELO RIBEIRO DE SOUZA JUNIOR**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº54713, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO RIBEIRO DE SOUZA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***241057**, que está em lugar ignorado, incerto ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771380758-3, firmada em 29/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 0024601, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST ANTONIO G MOSQUEIRA NR 1401 BL.29 AP 202 PARQUE ATLANT MACAE RJ 27963816. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATO CEZAR SA DE AZEVEDO JUNIOR**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº54741, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATO CEZAR SA DE AZEVEDO JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***867877**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771314319-7, firmada em 10/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 0025067, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST ANTONIO G MOSQUEIRA NR 1401 BL.14 AP401 PARQUE ATLANT MACAE RJ 27963816. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATA FREIMAN DE SOUZA**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº54703, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATA FREIMAN DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***728707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771238411-5, firmada em 22/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 24223, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LACERDA AGOSTINHO NR 7000 BL.9 A303 AJUDA DE CIMA MACAE RJ 27972250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JESSICA SANTOS DE JESUS, NUBIA OLIVEIRA VIEIRA**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº54709, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA SANTOS DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***735845**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NUBIA OLIVEIRA VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***739056**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771229463-9, firmada em 10/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 24539, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST ANTONIO G MOSQUEIRA NR 1401 BL.9 AP 204 PARQUE ATLANT MACAE RJ 27963816. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIEL ANTUNES PINTO BRAGA**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº54655, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL ANTUNES PINTO BRAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***052027**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771163618-8, firmada em 11/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 24713, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST ANTONIO G MOSQUEIRA NR 1401 BL.22 A403 PARQUE ATLANT MACAE RJ 27963816. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRAS BRAGA DE PAULA**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº54654, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRAS BRAGA DE PAULA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***493747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771163414-2, firmada em 11/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 24745, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST ANTONIO G MOSQUEIRA NR 1401 BL.24 A403 PARQUE ATLANT MACAE RJ 27963816. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **OLAVO DE AMORIM NETO**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº54738, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OLAVO DE AMORIM NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***865524**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771038409-6, firmada em 22/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 5 matrícula nº 24563, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST ANTONIO G MOSQUEIRA 1401 BL.26 AP 40 PARQUE ATLANT MACAE/RJ - CEP: 27963-816. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **PETTINARI & CIA LTDA, SALVADOR ALVES DE BRITO**

AOS TITULARES DO FÓLIO REAL E CONFRONTANTE NO PROCESSAMENTO DA USUCAPIÃO IMÓVEL SITUADO EM BARRA DE MACAÉ COM AREA DE 1.273,70m PRENOTAÇÃO: 55124 ASSUNTO: RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO TITULARES DO FÓLIO REAL E CONFRONTANTE: PETINARI & COMPANHIA LTDA - CNPJ n 28.835.981/0001-06 1. Na qualidade de oficial do Serviço de Registro de Imóveis do 3 Ofício de Macaé/RJ. Eu, VALÉRIA DE ALMEIDA RIBAS, venho por meio da presente, promover: NOTIFICAÇÃO. 2. Trata-se de procedimento extrajudicial de RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO envolvendo imóvel oriundo da Matrícula n 1545, Imóvel com 1.273,70m , oriundo de uma área de terras da Fazenda "Piracema", com as seguintes medidas e confrontações: Frente: confronta-se medindo 37,00 m com a Travessa A; Fundos: confronta-se medindo 28,30 m com área remanescente de Pettinari e Cia Ltda; de um Lado: confronta-se medindo 39,61 m com área remanescente de Pettinari e Cia Ltda; do outro Lado: confronta-se medindo 37,50 m com área remanescente de Pettinari e Cia Ltda, perfazendo a área total nominativa acima identificada de 1.273,70m . 3. Salientamos que o prazo de manifestação é de 15 (quinze) dias contados da PUBLICAÇÃO da presente. 4. Interessado: SALVADOR ALVES DE BRITO, brasileiro, empresário, casado, nascido em 30/11/1957, portador da cédula de identidade de n . 043237999, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o . ***.549.597-**, residente e domiciliado na Rua dos Eucaliptos, 183, Nova Aroeira, Macaé/RJ

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **PETTINARI & CIA LTDA, SALVADOR ALVES DE BRITO**

AOS TITULARES DO FÓLIO REAL E CONFRONTANTE NO PRO-CESSAMENTO DA USUCAPIÃO IMÓVEL SITUADO EM BARRA DE MA-CAÉ COM AREA DE 1.051,95m PRENOTAÇÃO: 55126 ASSUNTO: RECONHECIMENTO EX-TRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO TITULARES DO FÓLIO REAL E CONFRONTANTE: PETINARI & COMPANHIA LTDA - CNPJ n 28.835.981/0001-06 1. Na qualidade de oficial do Serviço de Registro de Imóveis do 3 Ofício de Macaé/RJ. Eu, VALÉRIA DE AL-MEIDA RIBAS, venho por meio da presente, promover: NOTIFICA-ÇÃO. 2. Trata-se de procedimento extrajudicial de RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO envolvendo imóvel oriundo da Matrícula n 1545, Imóvel com 1.051,95m , oriundo de uma área de terras da Fazenda "Piracema",

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com as seguintes medidas e confrontações: Frente: confronta-se medindo 19,91 m com a Rua Tanguá; Fundos: confronta-se medindo 10,65 m com a Rua São Jorge; de um Lado: confronta-se, em 03 (três) seguimentos, medindo 44,50 m, 7,90 m e 23,70 m com área remanescente de Pettinari e Cia Ltda; do outro Lado: confronta-se medindo 65,28 m com área remanescente de Pettinari e Cia Ltda, perfazendo a área total nominativa acima identificada de 1.051,95m . 3. Salientamos que o prazo de manifestação é de 15 (quinze) dias contados da PUBLICAÇÃO da presente. 4. Interessado: SALVADOR ALVES DE BRITO, brasileiro, empresário, casado, nascido em 30/11/1957, portador da cédula de identidade de n . 043237999, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o . ***.549.597-**, residente e domiciliado na Rua dos Eucaliptos, 183, Nova Aroeira, Macaé/RJ

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
SALVADOR ALVES DE BRITO

AOS TERCEIROS INTERESSADOS NO PROCESSAMENTO DO USUCAPIÃO IMÓVEL SITUADO SOBRE ÁREA DA FAZENDA PETTINARI. PRENOTAÇÃO: 55124 ASSUNTO: RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO 1. Na qualidade de oficial do Serviço de Registro de Imóveis do 3º Ofício de Macaé/RJ. Eu, VALÉRIA DE ALMEIDA RIBAS, venho por meio da presente, promover: NOTIFICAÇÃO. 2. Trata-se de procedimento extrajudicial de RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO envolvendo imóvel oriundo da Matrícula n 1545, Imóvel com 1.273,70m , oriundo de uma área de terras da Fazenda "Piracema", com as seguintes medidas e confrontações: Frente: confronta-se medindo 37,00 m com a Travessa A; Fundos: confronta-se medindo 28,30 m com área remanescente de Pettinari e Cia Ltda; de um Lado: confronta-se medindo 39,61 m com área remanescente de Pettinari e Cia Ltda; do outro Lado: confronta-se medindo 37,50 m com área remanescente de Pettinari e Cia Ltda, perfazendo a área total nominativa acima identificada de 1.273,70m . 3. Frisamos que a presente tem por objetivo que vossa senhoria possa apenas esclarecer a eventual natureza pública da propriedade, inclusive o respeito aos limites de vias públicas confrontantes. 4. Salientamos que o prazo de manifestação de vosso Órgão/Secretaria é de 15 (quinze) dias contados do recebimento da presente e ainda que de acordo com o Provimento do CNJ n 65 de 14/12/2017, Art.15, 1 o silêncio de vossa secretaria/órgão não impedirá o regular andamento do procedimento de reconhecimento de usucapião. 5. Solicitante: SALVADOR ALVES DE BRITO, brasileiro, empresário, casado, nascido em 30/11/1957, portador da cédula de identidade de n . 043237999, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o . ***.549.597-**, residente e domiciliado na Rua dos Eucaliptos, 183, Nova Aroeira, Macaé/RJ 6. Titular do direito real: PETTINARI & CIA LTDA, CNPJ sob o n 28.835.981/0001-06.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
SALVADOR ALVES DE BRITO

AOS TERCEIROS INTERESSADOS NO PROCESSAMENTO DO USUCAPIÃO IMÓVEL SITUADO SOBRE ÁREA DA FAZENDA PETTINARI. PRENOTAÇÃO: 55126 ASSUNTO: RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO 1. Na qualidade de oficial do Serviço de Registro de Imóveis do 3º Ofício de Macaé/RJ. Eu, VALÉRIA DE ALMEIDA RIBAS, venho por meio da presente, promover: NOTIFICAÇÃO. 2. Trata-se de procedimento extrajudicial de RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO envolvendo imóvel oriundo da Matrícula n 1545, Imóvel com 1.051,95m , oriundo de uma área de terras da Fazenda "Piracema", com as seguintes medidas e confrontações: Frente: confronta-se medindo 19,91 m com a Rua Tanguá; Fundos: confronta-se medindo 10,65 m com a Rua São Jorge; de um Lado: confronta-se, em 03 (três) seguimentos, medindo 44,50 m, 7,90 m e 23,70 m com área remanescente de Pettinari e Cia Ltda; do outro Lado: confronta-se medindo 65,28 m com área remanescente de Pettinari e Cia Ltda, perfazendo a área total nominativa acima identificada de 1.051,95m . 3. Frisamos que a presente tem por objetivo que vossa senhoria possa apenas esclarecer a eventual natureza pública da propriedade, inclusive o respeito aos limites de vias públicas confrontantes. 4. Salientamos que o prazo de manifestação de vosso Órgão/Secretaria é de 15 (quinze) dias contados do recebimento da presente 5. Solicitante: SALVADOR ALVES DE BRITO,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

brasileiro, empresário, casado, nascido em 30/11/1957, portador da cédula de identidade de n.º 043237999, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o n.º ***.549.597-**, residente e domiciliado na Rua dos Eucaliptos, 183, Nova Aroeira, Ma-caé/RJ. 6. Titular do direito real: PETTINARI & CIA LTDA, CNPJ sob o n.º 28.835.981/0001-06.

MANGARATIBA/RJ**OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA - CNS: 154492**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n.º 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDREIA MUNCH VICTOR DE OLIVEIRA DA SILVA**

Rubem Cabral, oficial do Ofício Único do Município de Mangaratiba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº23832, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREIA MUNCH VICTOR DE OLIVEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***901747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Moreira da Silva, 155, Centro Mangaratiba RJ CEP 23860-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440831985-5, firmada em 17/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 4717, a qual diz respeito ao imóvel situado na SERVIDAO BELA VISTA NR 0 GLEBA 01 LOTE 01 MURIQUI MANGARATIBA RJ 23860000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MANGARATIBA-RJ. Rubem Cabral, Oficial de Registro de Imóveis.

MARICA/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n.º 9.514/97 -
Interessado(s): **IASMYN FREITAS DE PADUA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº339765, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IASMYN FREITAS DE PADUA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***691107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441739488-0, firmada em 26/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 119644, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua das Hortências da Casa 03 do Lote 1.422-A da Quadra 49 do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Loteamento Parque Nanci - situado no 1º distrito deste município - Maricá - RJ.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EDIMALDO DA SILVA BEZERRA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº338769, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDIMALDO DA SILVA BEZERRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***389027**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442347471-8, firmada em 17/07/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 96770, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 31 do Lote 15-B da Quadra 37 do Loteamento Chácaras Inohan - 3º distrito deste município - Maricá - RJ, 24940-850. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSE SAMMER TRINDADE ASSUNCAO, PRISCILLA PEREIRA DE LIMA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE - fundação criada e regida pela Lei Federal 6.855, prenotado sob nº337496, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE SAMMER TRINDADE ASSUNCAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***136727**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PRISCILLA PEREIRA DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***517967**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e/ou cédula de crédito bancário nº 02010002884930-5, firmada em 30/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 117019, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Avenida Monsenhor Emerson de Negreiro do Apartamento 101 do Bloco A do CONDOMINIO VILLAGE DAS PALMEIRAS DE INOÃ I do Lote 07 da Quadra 09 do Loteamento Chacaras de Inohan - situado no 3º distrito. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **NAYANNE LEITE LOROZA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 09/10/2024 sob o n. 336.122, no Livro 1-AD, o requerimento pelos quais, NAYANNE LEITE LOROZA, brasileira, técnica de enfermagem, que declara conviver em união estável sem documentação comprobatória, nascida em 21/05/1992, filha de Alceu Loroza e Maria Beatriz Costa Leite, portadora identidade n 27846348-4-DETRAN/RJ, inserida na Carteira Nacional de Habilitação - CNH n 08262690769, expedida pelo DETRAN/RJ, em 14/08/2023, inscrita no CPF sob o n ***.284.357-**, sem endereço eletrônico, residente e domiciliada na Estrada Royal Garden, lote 131, Pindobas, neste município; e EDUARDO NOVAES DE ANDRADE, brasileiro, professor, que declara conviver em união estável sem documentação comprobatória, nascido em 12/06/1976, filho de Izaias Vieira de Andrade e Leila Maria Novaes de Andrade, portador da identidade n 11509210-8-IFP/RJ, inserida na Carteira Nacional de Habilitação - CNH n 00405196413, expedida pelo DETRAN/RJ, em 16/05/2013, inscrito no CPF sob o n ***.237.677-**, com endereço eletrônico: dugravata@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora da Conceição (antiga Rua 86), s/n, casa 01, lote 45, quadra 453, Loteamento Jardim Atlântico, Itaipuaçu, neste município. Através do protocolo datado de 09/10/2024, sob o n. 336.122, do Livro 1-AD, relativo ao pedido de registro de Usucapião nos termos da Lei 6.015/73, art. 216-A, instruído com a Ata Notarial lavrada nas Notas do Cartório 2 Ofício de Maricá/RJ, sob o L. 614, fls. 68/70, datada de 09/10/2024, tendo como objeto do imóvel urbano constituído pelo Lote n 44, da quadra n 453, do Loteamento "Jardim Atlântico", situado no 3 distrito deste Município, com os característicos e confrontações seguintes: com área de 480,00m ; medindo 12,00m de frente para a Rua 86; 40,00m pelo lado direito com o lote 45; 40,00m pelo lado esquerdo com o lote 43 e 12,00m pelos fundos confinando com o lote n 9; de propriedade de Haroldo Limoeiro, brasileiro, solteiro, residente em Niterói; devidamente registrado no RGI desta cidade no Livro de transcrição 3-G, fls. 265v/266, sob o n 9.365, em 26/03/1960. Inscrito na Prefeitura Municipal de Maricá sob o n 101329. Assim sendo, ficam intimados seus confrontantes, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Maricá/RJ, 06 de março de 2025. Ayrthon Carlos Maiatto Dias Substituto Mat.: 94/0031

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **HELIO RICARDO BRASIL LIRA**

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 20/12/2024 sob o n. 339.364, no Livro 1-AD, o requerimento pelos quais, HELIO RICARDO BRASIL LIRA, brasileiro, militar da reserva, portador da carteira de identidade n 05662993-4, expedida pelo DETRAN/RJ, em 18/08/2015, inscrito no CPF sob o n ***.856.077-**, nascido em 14/02/1963, filho de Helio Ramos Lira e Madalena Brasil Lira, e sua esposa RITA DE CASSIA DE ABREU MONTEIRO LIRA, brasileira, secretária, portadora da carteira de identidade n 08526505-6, expedida pelo DETRAN/RJ, em 08/02/2012, nascida em 05/07/1969, filha de Roberto Mello Monteiro e Maria Ines do Nascimento Abreu, casados no Regime da Comunhão Parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Doutor Mário Viana, n 642, casa 22, Santa Rosa, Niterói/RJ. Através do protocolo datado de 20/12/2024, sob o n. 339.364, do Livro 1-AD, relativo ao pedido de registro de Usucapião nos termos da Lei 6.015/73, art. 216-A, instruído com a Ata Notarial lavrada nas Notas do Cartório 2 Ofício de Maricá/RJ, sob o L. 614, fls. 109/112, datada de 10/12/2024, tendo como objeto do imóvel urbano constituído pelo Lote n 225, da quadra n 10, do Loteamento "Chácara Rincão Mimoso", situado no 3 distrito deste Município, com os característicos e confrontações seguintes: com área de 2.700,00m ; com frente para a Estrada 7, com 30,00m; medindo de ambos os lados 90,00m, sendo o lado direito limítrofe com o lote 226; esquerdo limítrofe com o lote 224; e pelos fundos 30,00m com partes dos lotes 216 e 217, de propriedade de Maria de Lourdes Oliveira, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da Carteira de Identidade n 3898092, e inscrita no CPF sob o n ***.699.268-**, residente a Rua França Pinto, n 305, apt. 74, Vila Mariana, São Paulo/RJ, conforme Escritura de Compra e Venda, lavrada nas notas do 1 Ofício desta Comarca, no Livro 147, fls. 75 e verso, em 04/02/77; devidamente registrado no RGI desta cidade na matrícula n 7.572. Inscrito na Prefeitura Municipal de Maricá sob o n 68.718. Assim sendo, ficam intimados seus confrontantes, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Maricá/RJ, 06 de março de 2025. Ayrthon Carlos Maiatto Dias Substituto Mat.: 94/0031

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **NAYANNE LEITE LOROZA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 09/10/2024 sob o n. 336.122, no Livro 1-AD, o requerimento pelos quais, NAYANNE LEITE LOROZA, brasileira, técnica de enfermagem, que declara conviver em união estável sem documentação comprobatória, nascida em 21/05/1992, filha de Alceu Loroza e Maria Beatriz Costa Leite, portadora identidade n 27846348-4-DETRAN/RJ, inserida na Carteira Nacional de Habilitação - CNH n 08262690769, expedida pelo DETRAN/RJ, em 14/08/2023, inscrita no CPF sob o n ***.284.357-**, sem endereço eletrônico, residente e domiciliada na Estrada Royal Garden, lote 131, Pindobas, neste município; e EDUARDO NOVAES DE ANDRADE, brasileiro, professor, que declara conviver em união estável sem documentação comprobatória, nascido em 12/06/1976, filho de Izaias Vieira de Andrade e Leila Maria Novaes de Andrade, portador da identidade n 11509210-8-IFP/RJ, inserida na Carteira Nacional de Habilitação - CNH n 00405196413, expedida pelo DETRAN/RJ, em 16/05/2013, inscrito no CPF sob o n ***.237.677-**, com endereço eletrônico: dugravata@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora da Conceição (antiga Rua 86), s/n, casa 01, lote 45, quadra 453, Loteamento Jardim Atlântico, Itaipuaçu, neste município. Através do protocolo datado de 09/10/2024, sob o n. 336.122, do Livro 1-AD, relativo ao pedido de registro de Usucapião nos termos da Lei 6.015/73, art. 216-A, instruído com a Ata

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Notarial lavrada nas Notas do Cartório 2 Ofício de Maricá/RJ, sob o L . 614, fls. 68/70, datada de 09/10/2024, tendo como objeto do imóvel urbano constituído pelo Lote n 44, da quadra n 453, do Loteamento "Jardim Atlântico", situado no 3 distrito deste Município, com os característicos e confrontações seguintes: com área de 480,00m ; medindo 12,00m de frente para a Rua 86; 40,00m pelo lado direito com o lote 45; 40,00m pelo lado esquerdo com o lote 43 e 12,00m pelos fundos confinando com o lote n 9; de propriedade de Haroldo Limoeiro, brasileiro, solteiro, residente em Niterói; devidamente registrado no RGI desta cidade no Livro de transcrição 3-G, fls. 265v/266, sob o n 9.365, em 26/03/1960. Inscrito na Prefeitura Municipal de Maricá sob o n 101329. Assim sendo, ficam intimados seus confrontantes, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Maricá/RJ, 06 de março de 2025. Ayrthon Carlos Maiatto Dias Substituto Mat.: 94/0031

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
HELIO RICARDO BRASIL LIRA**

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 20/12/2024 sob o n . 339.364, no Livro 1-AD, o requerimento pelos quais, HELIO RICARDO BRASIL LIRA, brasileiro, militar da reserva, portador da carteira de identidade n 05662993-4, expedida pelo DETRAN/RJ, em 18/08/2015, inscrito no CPF sob o n ***.856.077-**, nascido em 14/02/1963, filho de Helio Ramos Lira e Madalena Brasil Lira, e sua esposa RITA DE CASSIA DE ABREU MONTEIRO LIRA, brasileira, secretária, portadora da carteira de identidade n 08526505-6, expedida pelo DETRAN/RJ, em 08/02/2012, nascida em 05/07/1969, filha de Roberto Mello Monteiro e Maria Ines do Nascimento Abreu, casados no Regime da Comunhão Parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Doutor Mário Viana, n 642, casa 22, Santa Rosa, Niterói/RJ. Através do protocolo datado de 20/12/2024, sob o n . 339.364, do Livro 1-AD, relativo ao pedido de registro de Usucapião nos termos da Lei 6.015/73, art. 216-A, instruído com a Ata Notarial lavrada nas Notas do Cartório 2 Ofício de Maricá/RJ, sob o L . 614, fls. 109/112, datada de 10/12/2024, tendo como objeto do imóvel urbano constituído pelo Lote n 225, da quadra n 10, do Loteamento "Chácara Rincão Mimoso", situado no 3 distrito deste Município, com os característicos e confrontações seguintes: com área de 2.700,00m ; com frente para a Estrada 7, com 30,00m; medindo de ambos os lados 90,00m, sendo o lado direito limítrofe com o lote 226; esquerdo limítrofe com o lote 224; e pelos fundos 30,00m com partes dos lotes 216 e 217, de propriedade de Maria de Lourdes Oliveira, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da Carteira de Identidade n 3898092, e inscrita no CPF sob o n ***.699.268-**, residente a Rua França Pinto, n 305, apt. 74, Vila Mariana, São Paulo/RJ, conforme Escritura de Compra e Venda, lavrada nas notas do 1 Ofício desta Comarca, no Livro 147, fls. 75 e verso, em 04/02/77; devidamente registrado no RGI desta cidade na matrícula n 7.572. Inscrito na Prefeitura Municipal de Maricá sob o n 68.718. Assim sendo, ficam intimados seus confrontantes, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Maricá/RJ, 06 de março de 2025. Ayrthon Carlos Maiatto Dias Substituto Mat.: 94/0031

MESQUITA/RJ**2º OFICIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA - CNS: 154302****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANA STEPHANIE GOMES FERREIRA**

CRISTINA VIEIRA RAMALHO DE AZEVEDO, oficial do 2º Ofício de Justiça de Mesquita, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº15724, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANA STEPHANIE GOMES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***144107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Jose Montes Paixão, 1623, Centro Mesquita RJ CEP 26553-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442946935-8, firmada em 19/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03 na Matrícula 5234, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AURELIA NR 976 CASA 01 EDSON PASSOS MESQUITA RJ 26553495. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mesquita-RJ. CRISTINA VIEIRA RAMALHO DE AZEVEDO, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA - CNS: 154302

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIO LUIZ DA SILVA JUNIOR**

CRISTINA VIEIRA RAMALHO DE AZEVEDO, oficial do 2º Ofício de Justiça de Mesquita, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº15824, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIO LUIZ DA SILVA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***096877**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Jose Montes Paixão, 1623, Centro Mesquita RJ CEP 26553-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441009173-2, firmada em 25/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 07 na Matrícula 41, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TONELEIROS NR 306 CHATUBA MESQUITA RJ 26585460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mesquita-RJ. CRISTINA VIEIRA RAMALHO DE AZEVEDO, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NILOPOLIS/RJ**1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - CNS: 092148**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MICHELLE DE MIRANDA PIRES**

Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nilópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº47209, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHELLE DE MIRANDA PIRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***483797**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio José Bittencourt, 70 sobrel, Centro Nilópolis RJ CEP 26535000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552454656-0, firmada em 28/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 16420, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DOUTOR MANOEL REIS NR 110 BLC AP804 CENTRO NILOPOLIS RJ 26510182. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NILOPOLIS-RJ. Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - CNS: 092148

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOHNNATA DAVID DE SOUZA**

Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nilópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº47256, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOHNNATA DAVID DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***316148**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio José Bittencourt, 70 sobrel, Centro Nilópolis RJ CEP 26535000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441672624-1, firmada em 25/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 17754, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALBERTO T DA CUNHA NR 1761 CASA 03 NOSSA SENHORA NILOPOLIS RJ 26520070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NILOPOLIS-RJ. Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - CNS: 092148

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FELIPE CAETANO LUCAS, SARAH DAS CHAGAS LUCAS**

Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nilopolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº47214, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE CAETANO LUCAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***147167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SARAH DAS CHAGAS LUCAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***336547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio José Bittencourt, 70 sobrel, Centro Nilopolis RJ CEP 26535000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440713199-0, firmada em 25/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 17124, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST GENERAL MENA BARRETO NR 1008 AP 201 CENTRO NILOPOLIS RJ 26535330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NILOPOLIS-RJ. Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - CNS: 092148

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JESSICA GONCALVES DA SILVA, DANIEL DO NASCIMENTO SILVA**

Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nilopolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº47219, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA GONCALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***559667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIEL DO NASCIMENTO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***988907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio José Bittencourt, 70 sobrel, Centro Nilopolis RJ CEP 26535000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440439071-5, firmada em 26/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 16749, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MAESTRO DJALMA DO CARMO NR 474 CENTRO NILOPOLIS RJ 26540120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NILOPOLIS-RJ. Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - CNS: 092148

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON DE FREITAS FERREIRA, JAQUELINE LEAL MACEDO**

Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nilópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº47216, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON DE FREITAS FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***809467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JAQUELINE LEAL MACEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***213297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio José Bittencourt, 70 sobrel, Centro Nilópolis RJ CEP 26535000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440076230-8, firmada em 28/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2/3 na Matrícula 12132, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIO DE ARAUJO NR 2040 CASA 02 NOSSA SENHORA NILOPOLIS RJ 26521145. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NILOPOLIS-RJ. Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - CNS: 092148

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS EDUARDO LUCINDO ARAUJO**

Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nilópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº47212, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS EDUARDO LUCINDO ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***906697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio José Bittencourt, 70 sobrel, Centro Nilópolis RJ CEP 26535000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441968728-1, firmada em 11/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sob o nº R2 na Matrícula 18988, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VICENTE CELESTINO NR 470 CASA 23 LOTE: 46 CENTRO NILOPOLIS RJ 26525530. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NILOPOLIS-RJ. Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - CNS: 092148

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARINALVA ALVES BARBOSA DA SILVA, MARCIO SANTOS DA SILVA**

Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nilópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº47211, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARINALVA ALVES BARBOSA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***012237**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCIO SANTOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***170367**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio José Bittencourt, 70 sobrel, Centro Nilópolis RJ CEP 26535000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440073431-4, firmada em 31/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 8231, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIO DE ARAUJO NR 1801 NOSSA SENHORA NILOPOLIS RJ 26521000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NILOPOLIS-RJ. Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - CNS: 088898

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATA ALVES DA FONSECA**

Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, oficial do 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NILOPOLIS - RJ, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº17.448-2025, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATA ALVES DA FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***402687**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Mirandela, 695, Centro Nilópolis RJ CEP 26520-331, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442072976-4, firmada em 06/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-11 na Matrícula 2790, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV DONA MARIA NR 54 CASA 1 CABRAL NILOPOLIS RJ 26510380. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NILOPOLIS-RJ. Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

NITEROI/RJ**14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 090100**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JESSYCA LORENA VIEIRA BISPO**

Leonardo Monçores Vieira, oficial do 14º Ofício de Justiça de Niteroi, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº95442, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSYCA LORENA VIEIRA BISPO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***111107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na São Boaventura 540, 0, Loja 106, 108 e 109 Fonseca Niteroi RJ CEP 24120-307, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770123067-9, firmada em 17/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 0027192, a qual diz respeito ao imóvel situado na Travessa Luiz Paulino nr 2 bloco 1 ap 411 Centro Niterói RJ 24030330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NITEROI-RJ. Leonardo Monçores Vieira, Oficial de Registro de Imóveis.

14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 090100

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANA CAROLINA DE SOUSA ALENCAR**

Leonardo Monçores Vieira, oficial do 14º Ofício de Justiça de Niteroi, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº95744, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CAROLINA DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SOUSA ALENCAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***579177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na São Boaventura 540, 0, Loja 106, 108 e 109 Fonseca Niteroi RJ CEP 24120-307, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 141440000411-0, firmada em 05/08/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 22331, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DESEMBARGADOR LIMA CASTRO NR 337 BL 2 AP 505 FONSECA NITEROI RJ 24120350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/02/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NITEROI-RJ. Leonardo Monçores Vieira, Oficial de Registro de Imóveis.

16º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 088666

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FRANCINE DA SILVA RIBEIRO PASSOS, JULIO CESAR BARROS PASSOS**

Nelson Leal Bastos Filho, oficial do 16º Ofício de Justiça de Niteroi, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº179281, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCINE DA SILVA RIBEIRO PASSOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***069217**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIO CESAR BARROS PASSOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***663687**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maestro Felício de Toledo, 519, Loja 101. Centro Niteroi RJ CEP 24030106, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 141617000514-0, firmada em 08/07/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 006 na Matrícula 11815, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUINZE NR 58 PIRATININGA NITEROI RJ 24340000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NITEROI-RJ. Nelson Leal Bastos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVA FRIBURGO/RJ**1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSE GARCIA DE MENEZES, MARCIA HELENA FIGUEIREDO MENEZES**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS, expedido no Procedimento Extrajudicial de Usucapião, Junto ao Cartório do 1º Ofício de Nova Friburgo. Marcelo Braune, Tabelião, FAZ SABER, a JOSÉ GARCIA DE MENEZES, brasileiro, funcionário público, inscrito no CPF nº ***.207.307-**, e sua mulher CHRISTINA AUGUSTA SANTOS DE MENEZES, e aos terceiros eventualmente interessados, que deu entrada neste ofício de Registro de Imóveis, MARCIA HELENA FIGUEIREDO MENEZES, brasileira, solteira, aposentada, portadora da carteira de identidade nº 05.725.898-0 expedida pelo DETRAN/RJ em 31/10/2016, inscrita no CPF sob o nº ***.673.117-**, residente na Rua Alcebiádes Pires Teixeira, 201, casa 01, Re-canto Três Marias, Cascatinha, neste Município, com pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO com base no artigo 215 e 217 do CC, sobre o imóvel situado à Rua Dr. Alcebiádes Pires Teixeira, nº 21, oriundo do remembramento dos lotes 254 e 255, localizado no Recanto Três Marias, Bairro Cascatinha no 1º Distrito deste Município, com 3 casas de moradias e área total de 1.209,00 m²; tudo de acordo com Ata Notarial e Memorial Descritivo, alegando posse mansa e pacífica pelo prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando certo que a não apresentação de impugnação implicará no reconhecimento extrajudicial da Usucapião. DADO E PASSADO nesta cidade de Nova Friburgo aos 25 de Fevereiro de 2025. Eu, (assinado eletronicamente), Marcelo Braune, tabelião, subscrevo e assino.

NOVA IGUAÇU/RJ

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089292

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 - Interessado(s): **ALESSANDRO DA SILVA FALK**

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 6º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 24944, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRO DA SILVA FALK, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***402797**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Travessa Quaresma, 68, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442528441-8, firmada em 10/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 20795, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TRES NR 80 LT 08 QD G CS01 SANTA RITA NOVA IGUAÇU RJ 26050279. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089292

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THIAGO DA SILVA SANTOS

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 6º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº24923, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO DA SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***858047**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Travessa Quaresma, 68, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443193051-2, firmada em 24/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 21109, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NOVE NR 36 LT 13 QD J CS 01 PARQUE ALVORA NOVA IGUAÇU RJ 26053230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

8º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089383**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIEL ALVES DA FONSECA, ERICKA B MENDES DE SOUZA FONSECA**

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 8º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº10962, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL ALVES DA FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***120587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ERICKA B MENDES DE SOUZA FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***937257**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 38, Loja Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441364305-1, firmada em 03/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 6314, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CINCO DE JANEIRO NR 150 C3 IPIRANGA NOVA IGUAÇU RJ 26293348. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

QUEIMADOS/RJ**3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS - CNS: 090662**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DANIELE DA SILVA CARDOZO, LUCIANO SAMPAIO DOS SANTOS**

José Sérgio Antunes da Silva, oficial do 3º Ofício de Justiça de Queimados, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº15431, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELE DA SILVA CARDOZO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***325027**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIANO SAMPAIO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***784887**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manuel Augusto Muguet, 273- CENT, Queimados Queimados RJ CEP 26325-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440361230-9, firmada em 25/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 4591, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DEZESSEIS NR 90 VILA Nanci QUEIMADOS RJ 26313510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. QUEIMADOS-RJ. José Sérgio Antunes da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

RESENDE/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MIGUEL DE OLIVEIRA RIBEIRO DA SILVA**

EDITAL - PATRÍCIA MONTEIRO DE SOUZA, Substituta da Oficial do Registro de Imóveis do Cartório do 2º Ofício de Resende/RJ, faço saber a todos quanto o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973, e em especial a Miguel de Oliveira Ribeiro da Silva, CPF: ***.282.347-**, e seus respectivos herdeiros se falecidos forem, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Henrique Sívori, n 22, Campos Elíseos, no horário de 9hs às 17h30min, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade Usucapião Ordinária, autuado sob o n 118580, em 05/02/2025, com tempo de posse de mais de 30 anos, formulado por Hipólito Eladio Rodriguez Fontenla, espanhol, viúvo, CPF: ***.843.317-**, residente e domiciliado na Rua Prof. Chyso Fontes, n 183, Casa da Lua, Resende/RJ, tendo por objeto o imóvel assim que se descreve e caracteriza: Área de terras urbana com 1.350,00m , correspondente a uma servidão de passagem, situada à Rua Chyso Fontes s/n , do Bairro Casa da Lua, possuindo as seguintes medidas e confrontações: com formato de polígono irregular, com frente para a Rua Professor Chyso Fontes por onde mede 13,64m; pelo lado direito confronta com a área do Clube Campestre Casa da Lua, por onde mede 159,66m em seguimento de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

reta e curvos com 45,11m mais 13,10m mais 28,20m mais 36,65m mais 36,60m; pelo lado esquerdo confronta com o lote 10 de propriedade de Hipólito Eládio Rodriguez Fontenla, por onde mede 159,00m em segmentos de reta e curvos com 5,82m mais 36,31m mais 29,73m mais 33,93m mais 15,56m mais 37,65m e, pelos fundos confronta com o lote 02 (Remanescente) - Chácara Morada da Lua, de propriedade de Leonardo Meira Rodriguez e outros, por onde mede 13,62m, Resende/RJ, com referência cadastral n 24.5.13.11.83.000. O Referido imóvel é objeto da Transcrição 3-M n 5646, do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Resende, e consta ser de propriedade tabular de Miguel de Oliveira Ribeiro da Silva. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição da interessada durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A da Lei n 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - Editais Online, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Dado e passado neste Município de Resende, Estado do Rio de Janeiro, pelo Serviço de Registro de imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MIGUEL DE OLIVEIRA RIBEIRO DA SILVA

EDITAL - PATRÍCIA MONTEIRO DE SOUZA, Substituta da Oficial do Registro de Imóveis do Cartório do 2º Ofício de Resende/RJ, faço saber a todos quanto o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973, e em especial a Miguel de Oliveira Ribeiro da Silva, CPF: ***.282.347-**, e seus respectivos herdeiros se falecidos forem, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Henrique Sivori, n 22, Campos Elíseos, no horário de 9hs às 17h30min, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade Usucapião Ordinária, autuado sob o n 118580, em 05/02/2025, com tempo de posse de mais de 30 anos, formulado por Hipólito Eládio Rodriguez Fontenla, espanhol, viúvo, CPF: ***.843.317-**, residente e domiciliado na Rua Prof. Chyso Fontes, n 183, Casa da Lua, Resende/RJ, tendo por objeto o imóvel assim que se descreve e caracteriza: Área de terras urbana com 1.350,00m , correspondente a uma servidão de passagem, situada à Rua Chyso Fontes s/n , do Bairro Casa da Lua, possuindo as seguintes medidas e confrontações: com formato de polígono irregular, com frente para a Rua Professor Chyso Fontes por onde mede 13,64m; pelo lado direito confronta com a área do Clube Campestre Casa da Lua, por onde mede 159,66m em seguimento de reta e curvos com 45,11m mais 13,10m mais 28,20m mais 36,65m mais 36,60m; pelo lado esquerdo confronta com o lote 10 de propriedade de Hipólito Eládio Rodriguez Fontenla, por onde mede 159,00m em segmentos de reta e curvos com 5,82m mais 36,31m mais 29,73m mais 33,93m mais 15,56m mais 37,65m e, pelos fundos confronta com o lote 02 (Remanescente) - Chácara Morada da Lua, de propriedade de Leonardo Meira Rodriguez e outros, por onde mede 13,62m, Resende/RJ, com referência cadastral n 24.5.13.11.83.000. O Referido imóvel é objeto da Transcrição 3-M n 5646, do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Resende, e consta ser de propriedade tabular de Miguel de Oliveira Ribeiro da Silva. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição da interessada durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A da Lei n 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - Editais Online, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Dado e passado neste Município de Resende, Estado do Rio de Janeiro, pelo Serviço de Registro de imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
IMOBILIARIA SUL FLUMINENSE LIMITADA, VERA LUCIA BOTELHO RODRIGUES E SANTOS**

EDITAL - PATRÍCIA MONTEIRO DE SOUZA, Substituta da Oficial do Registro de Imóveis do Cartório do 2º Ofício de Resende/RJ, faço saber a todos quanto o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973, e em especial a Imobiliária Sul Fluminense Ltda, CNPJ: 31.451.800/0001-52, representada por Vera Lúcia Botelho Rodrigues e Santos, CPF: ***.279.507-**, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Henrique Sivorí, n 22, Campos Elíseos, no horário de 9hs às 17h30min, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade Usucapião Ordinária, autuado sob o n 116240, em 12/06/2024, com tempo de posse de mais de 18 anos, formulado por Ivone dos Santos, brasileira, viúva, CPF: ***.210.957-**, residente e domiciliada na Rua Isaac David Halpern, n 172, Comercial, Resende/RJ, tendo por objeto o imóvel assim que se descreve e caracteriza: Parte do lote 22 da quadra L, com área de 235,20m, frente para Rua Euzébio Manoel da Glória, Vila Itapuca, Resende/RJ, com referência cadastral n 24.5.08.03.11.000. O Referido imóvel é objeto da Transcrição 3-K n 3.449, do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Resende, e consta ser de propriedade tabular da Imobiliária Sul Fluminense Ltda. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição da interessada durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A da Lei n 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - Editais Online, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Dado e passado neste Município de Resende, Estado do Rio de Janeiro, pelo Serviço de Registro de imóveis.

RIO DAS OSTRAS/RJ

2 OFÍCIO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): MARIA DE FATIMA SOUZA FARIAS, FABIO AUGUSTO DE SOUZA MACHADO**

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114337, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DE FATIMA SOUZA FARIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***774997**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIO AUGUSTO DE SOUZA MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***622547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440469225-0, firmada em 03/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 23797, a qual diz respeito ao imóvel situado na ROD AMARAL PEIXOTO NR 2406 BL 03 AP 10 CIDADE PRAIANA RIO DAS OSTRAS RJ 28890062. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DAS OSTRAS-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

2 OFÍCIO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ORLANDO CARDOSO DE AGUIAR, LORENA SYDIO SILVA RODRIGUES**

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº114182, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **ORLANDO CARDOSO DE AGUIAR**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***632567**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **LORENA SYDIO SILVA RODRIGUES**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***301097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1029430-4, firmada em 28/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-2 da MATRÍCULA (32369), a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SÃO LUIZ, Nº227, CASA 03, LOTE 17, QUADRA 37, JARDIM BELA VISTA, RIO DAS OSTRAS/RJ, CEP: 28895-502. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/03/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DAS OSTRAS-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

2 OFÍCIO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROGERIO APARECIDO DA SILVA CASTRO ALVES, JOANNA TEIXEIRA DE CASTRO ALVES**

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário VIVERDE 2 SPE INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA. , prenotado sob nº114454, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **ROGERIO APARECIDO DA SILVA CASTRO ALVES**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***750529**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **JOANNA TEIXEIRA DE CASTRO ALVES**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***241776**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 4064-0, firmada em 07/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 42381, a qual diz respeito ao imóvel situado na Lote 110 do Condomínio II Viverde Rio das Ostras, Extensão do Bosque, Rio das Ostras, RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DAS OSTRAS-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

2 OFÍCIO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IRIS BELMONT BARBOSA FERREIRA, WENDELL RIBEIRO GUIMARÃES

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário VIVERDE 3 SPE INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA., prenotado sob nº114090, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IRIS BELMONT BARBOSA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***224977**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WENDELL RIBEIRO GUIMARÃES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***468987**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 4476-0, firmada em 03/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 46316, a qual diz respeito ao imóvel situado na Lote nº095, do loteamento denominado Viverde III Rio das Ostras, situado na zona urbana do Município de Rio das Ostras/RJ.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DAS OSTRAS-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

RIO DE JANEIRO/RJ

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BEATRIZ DELPHINO DANTAS DO NASCIMENTO, ANEILTON GOMES DO NASCIMENTO JUNIOR

LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº464497, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BEATRIZ DELPHINO DANTAS DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***266487**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANEILTON GOMES DO NASCIMENTO JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***488337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770152056-1, firmada em 10/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5 na Matrícula 110133, a qual diz respeito ao imóvel situado na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

AVENIDA DOM HELDER CAMARA, Nº 5123, BLOCO 02, APTº 1308, FREGUESIA DO ENGENHO NOVO, RIO DE JANEIRO/RJ, 20771001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAYARA DA SILVA VIANA**

LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº464329, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAYARA DA SILVA VIANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***003027**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441472652-1, firmada em 18/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 23574, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA LUIZA, Nº 30, APT 402, BL E, LINS DE VASCONCELOS, RIO DE JANEIRO/RJ, 20725100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089151

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANA PEREIRA DEGEL**

Antonio Marins Peixoto Filho, oficial do 3º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº382032, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANA PEREIRA DEGEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***194937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Antonio Carlos 607 9º Andar, , Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

855552594387-3, firmada em 25/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 62181, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PREFEITO OLIMPIO DE MELO NR 1375 AP 204 BL 2 SAO CRISTOVAO RIO DE JANEIRO RJ 20930002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Antonio Marins Peixoto Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CAMILA CALAZANS CAMPOS DOS SANTOS**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº733676, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAMILA CALAZANS CAMPOS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***492827**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770189019-9, firmada em 18/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 264690, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APORUNA NR 55 BL.2 AP206 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RAFAEL RAMOS ROSA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº732903, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL RAMOS ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***219067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550949791-0, firmada em 25/02/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 221349, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GENTIL DE OURO NR 615 BL9 A311 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23063340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELO DE ALVERNAES VICENTE**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº733185, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO DE ALVERNAES VICENTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***700137**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551307690-8, firmada em 22/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R04 na Matrícula 213711, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GENTIL DE OURO NR 615 BL10 AP201 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23063340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MICHEL DA SILVA MELO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº733724, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHEL DA SILVA MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***481957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553376126-6, firmada em 13/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 237570, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS BANGUENSES NR 470 AP503BL2 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21825060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERICK DOUGLAS ALVES ROSA LIMA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº733188, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERICK DOUGLAS ALVES ROSA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***504767**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770180580-7, firmada em 30/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 254061, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO NR 6731 AP401 BL4 PACIENCIA RIO DE JANEIRO RJ 23066107. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIANA ARAUJO DA SILVA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

00.360.305/0001-04, prenotado sob nº732907, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANA ARAUJO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***860267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770847932-8, firmada em 29/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 260332, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 1 PAA 7841 NR 115 BL.5 AP403 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CLEIDE DE OLIVEIRA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº733213, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEIDE DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***702637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771372521-8, firmada em 30/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 0261841, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA C NR 85 BL.14 A204 FREGUESIA D S RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIA DA SILVA MOURA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº733709, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIA DA SILVA MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***483267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771394781-4, firmada em 06/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 262311, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A NR 330 BL.4 AP401 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23565005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BEATRIZ GOMES ALVES**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº733678, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BEATRIZ GOMES ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***545737**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771469554-1, firmada em 05/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 264291, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APORUNA NR 55 BL.1 AP509 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS HENRIQUE MARINS TEIXEIRA DA C**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº733681, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS HENRIQUE MARINS TEIXEIRA DA C, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***980877**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771476400-4, firmada em 15/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 264875, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APORUNA NR 55 BL.2 AP409 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AMANDA MELO FERREIRA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº733682, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AMANDA MELO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***492317**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771482767-7, firmada em 22/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 09 na Matrícula 264871, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APORUNA NR 55 BL.2 AP405 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)**
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DEIVIDI FERREIRA DA SILVA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº733693, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEIVIDI FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***356487**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771483403-7, firmada em 29/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 262351, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A NR 330 BL.6 AP401 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23565005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GUACIARA ADALGISA DANIEL SILVA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº733695, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUACIARA ADALGISA DANIEL SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***173397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771494629-3, firmada em 05/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 264867, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APORUNA NR 55 BL.2 AP403 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAIO ROSA GOMES**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº733692, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAIO ROSA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***911597**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771743008-5, firmada em 18/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 265240, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DE SANTA EUGENIA NR 3000 BL.1 AP507 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALDAIR BENTO FERREIRA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº733723, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALDAIR BENTO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***417774**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443202466-3, firmada em 08/12/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 232244, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PADRE G DECAMINADA NR 1667 BLOCO 05 AP 308 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GISELE BATISTA MARINHO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº732914, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GISELE BATISTA MARINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***453717**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770704203-1, firmada em 22/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 258730, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APORUNA NR 397 BL.9 AP102 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **UILTON FRANCISCO MARQUES, ANA CARLA DA SILVA MARQUES**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº733749, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante UILTON FRANCISCO MARQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***900587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA CARLA DA SILVA MARQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***507584**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771107001-0, firmada em 25/03/2021,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 260640, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 1, PAA 7841 NR 115 BL.9 AP 406 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIEGO VINICIUS DA COSTA NEVES**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº733752, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO VINICIUS DA COSTA NEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***223817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771700580-5, firmada em 26/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 265309, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DE SANTA EUGENIA NR 3000 BL.3 AP404 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KAI0 ISIDORO MONTEIRO, ANNA PAULA BISPO DE JESUS ISIDORO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº733753, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KAI0 ISIDORO MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***665137**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANNA PAULA BISPO DE JESUS ISIDORO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***122687**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771901906-4, firmada em 29/01/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 265880, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MACAPA NR 273 BL.6 AP106 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23550265. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IVAN MARCIO BATISTA VANGELOTTI, DEBORAH ROSA MARTINS VANGELOTTI**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº510513, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IVAN MARCIO BATISTA VANGELOTTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***964407**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DEBORAH ROSA MARTINS VANGELOTTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***707437**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551298282-6, firmada em 07/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 74723, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BORJA REIS NR 147 APTO 204 ENG DE DENTRO RIO DE JANEIRO RJ 20730470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERIKA CRISTINA CALDAS R MARTINS**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prenotado sob nº507883, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERIKA CRISTINA CALDAS R MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***403947**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440764523-4, firmada em 05/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15 na Matrícula 117925, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TORRES DE OLIVEIRA NR 90 BL C AP 104 PIEDADE RIO DE JANEIRO RJ 20740380. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **OTAVIO RIBEIRO GUIMARAES FILHO**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº508685, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OTAVIO RIBEIRO GUIMARAES FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***368391**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553556752-1, firmada em 12/01/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 120766, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A NR 80 AP306 BL2 AGUA SANTA RIO DE JANEIRO RJ 20745200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RICARDO CASTANHEIRA DE CARVALHO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº506521, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICARDO CASTANHEIRA DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***665937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553603077-7, firmada em 23/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 120721, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A NR 80 AP301 BL1 AGUA SANTA RIO DE JANEIRO RJ 20745200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDUARDO MAGALHAES PEREIRA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº508678, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO MAGALHAES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***281817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770892152-7, firmada em 22/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 128792, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ENGENHEIRO ARTHUR MOURA NR 456 BL08 AP 502 BONSUCESSO RIO DE JANEIRO RJ 21041190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCUS VINICIUS SANT ANA DA SILVA JUNIOR, ISABELE ESTEVES DE OLIVEIRA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº508081, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **MARCUS VINICIUS SANT ANA DA SILVA JUNIOR**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***316407**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **ISABELE ESTEVES DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***630267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771311930-0, firmada em 29/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 0130883, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOIS DE FEVEREIRO NR 1470 BL.4 A611 AGUA SANTA RIO DE JANEIRO RJ 20745312. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERON SANTANA DE AZEVEDO**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº506126, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **ERON SANTANA DE AZEVEDO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***440927**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770443279-3, firmada em 28/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 124365, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ENALDO DOS SANTOS ARAUJO NR 1119 BL3 A 108 ENGENHEIRO LE RIO DE JANEIRO RJ 21370200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JEFFERSON DOMINGOS AGUIAR**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº510637, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFFERSON DOMINGOS AGUIAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***554197**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440576799-7, firmada em 16/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9 na Matrícula 115808, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CRUZ E SOUSA NR 335 CASA 05 ENCANTADO RIO DE JANEIRO RJ 20745000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RENATO GOMES DE ALMEIDA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº510165, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATO GOMES DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***011087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 822647000976-4, firmada em 25/01/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 82386, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOIS DE FEVEREIRO NR 962 CASA 2 ENCANTADO RIO DE JANEIRO RJ 20730450. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DJALMA BARBOZA FILHO**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº510712, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DJALMA BARBOZA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***526297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551845071-9, firmada em 21/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6 na Matrícula 9725, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VANDENKOLK NR 21 AP 201 OLARIA RIO DE JANEIRO RJ 21073290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RISIA DE SOUSA FERREIRA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº510715, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RISIA DE SOUSA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***078657**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770603057-9, firmada em 31/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 125192, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SILVA VALE NR 579 BL.1 A507 TOMAS COELHO RIO DE JANEIRO RJ 21370455. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093385

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAELA FERREIRA DA SILVA**

Décio Luiz Gomes, oficial do 7º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº229957/8, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAELA FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***612597**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro, 32 - 3º a, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20050-009, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771242547-4, firmada em 13/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 52438, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARÃO DE PETROPOLIS NR 187 BL.1 104 PNE RIO COMPRIDO RIO DE JANEIRO RJ 20251061. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Décio Luiz Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOVELINO FERREIRA BARROSO FILHO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2239604 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOVELINO FERREIRA BARROSO FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***161387**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441437711-0, firmada em 22/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 23 na Matrícula 326399, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANZ WEISSMAN NR 300 APT0 303 JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO RJ 22775051. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAMON COSTA PEREIRA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2232239 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAMON COSTA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***022017**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441539349-6, firmada em 11/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 22 na Matrícula 328242, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVPROJETADA 01 do PAL 46627 NR 85 BL01 AP 402 RECREIO DOS BANDEIRANTES RIO DE JANEIRO RJ 22790702. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDIA SOARES TORTORA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2241441 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIA SOARES TORTORA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***783237**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440228067-1, firmada em 22/02/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 309890, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BAUHINEAS DA PENINSULA NR 150 AP 803 BARRA DA TIJUC RIO DE JANEIRO RJ 22776090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAISSA FREIRE MARTINS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2240081 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAISSA FREIRE MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***101967**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771645001-5, firmada em 14/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 474051, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 2 PAA 12622 NR 285 BL.11 AP508 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEYCO SOTO FERNANDEZ**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2242201 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEYCO SOTO FERNANDEZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***140167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771586516-5, firmada em 13/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 470506, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MAGARCA NR 1553 BL.1 AP302 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23035372. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO SANTANA DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2242443 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO SANTANA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***705967**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771415636-5, firmada em 24/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 452650, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GOIANINHA NR 174 BL.3 A401 CURICICA RIO DE JANEIRO RJ 22780760. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO CARLOS COSTA LIMA, MARIA DO SOCORRO NUNES LIMA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2231571-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO CARLOS COSTA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***670277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA DO SOCORRO NUNES LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***841367**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770237696-9, firmada em 20/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 443357, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ODETE LARA Nº 74 APT0 305 BLOCO 05 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23036156. Segundo o requerimento, o valor deste(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encargo(s), posicionado em 09/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUANA PEREIRA FEITOSA DE SOUZA, FELIPE PEREIRA DE SOUZA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2230501-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUANA PEREIRA FEITOSA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***083637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FELIPE PEREIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***372187**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770768051-8, firmada em 31/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 454779, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CAMPO DA AREIA NR 1205 BL.8 502 PECHINCHA RIO DE JANEIRO RJ 22743311. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DANIELLE DO AMARAL FURTADO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2242192 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELLE DO AMARAL FURTADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***208167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771324116-4, firmada em 15/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Matrícula 470742, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MAGARCA NR 1553 BL.7 AP502 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23035372. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VERA FERREIRA MAIA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2234967-A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VERA FERREIRA MAIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***363747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440116207-1, firmada em 20/09/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.10 na Matrícula 164633, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ORIZONA NR 33 AP 208 BL02 I FREGUESIA (JACARÉPAGUA) RIO DE JANEIRO RJ 22755160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ISRAEL LEANDRO DE OLIVEIRA VERGILIO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2238745 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISRAEL LEANDRO DE OLIVEIRA VERGILIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***076257**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

878771127003-5, firmada em 22/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0461129, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU DE BAIXO NR 388 BL.3 AP504A GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAPHAEL FALLEIRO DE BARROS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2239612 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAPHAEL FALLEIRO DE BARROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***608877**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770989472-8, firmada em 09/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 460102, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CABUCU DE BAIXO NR 388 BL6 AP 502B GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENAN FELIPE DA SILVA PACHECO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2240508 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENAN FELIPE DA SILVA PACHECO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***335437**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771618828-0, firmada em 13/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 472833, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 2 PAA 12622 NR 285 BL.1 AP303 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLA REGINA DA SILVA ELIAS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2242187 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLA REGINA DA SILVA ELIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***363447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771178924-3, firmada em 08/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 466153, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 10 PAA 12213 NR 71 BL.2 AP304 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIEGO DOS SANTOS LIMA E CASTRO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2227363-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO DOS SANTOS LIMA E CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***986327**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441507339-4, firmada em 26/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 101707, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CAPENHA NR 829 APT 304 PECHINCHA RIO DE JANEIRO RJ 22743041. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **QUITERIA FERNANDES DOS SANTOS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, prenotado sob nº2239099 - T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante QUITERIA FERNANDES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***524777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001033199-1, firmada em 15/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Matrícula Nº 424.722 ? R.18., a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 809, COM DEPENDÊNCIA NA COBERTURA DO BLOCO 2 DO PRÉDIO, SITUADO NA RUA LUIZ CARLOS SAROLLI (TÉCNICO DE FUTEBOL), Nº 1850, NA FREGUESIA DE GUARATIBA, COM DIREITO A 2 VAGAS DE GARAGEM.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCA VALDIRENE LEITAO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2230918-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCA VALDIRENE LEITAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***456307**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440608943-5, firmada em 17/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 86898, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FREI LUIZ ALEVATO NR 356 BL 4 APT 408 TAQUARA RIO DE JANEIRO RJ 22710325. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CATIELE DIAS MOTTA, BRUNO CESAR MOTA DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº2214674 - T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CATIELE DIAS MOTTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***124297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRUNO CESAR MOTA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***692917**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1021187 ?-5, firmada em 11/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R- 09 da Matrícula nº 449734, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada do Capenha, nº 900, Apartamento 411, Bloco 02, térreo, lote 02 - Jacarépagua/RJ CEP:22743-041. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LILIAM RIBEIRO DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2226129-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LILIAM RIBEIRO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***627937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442255417-3, firmada em 19/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 327493, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARTUR CARNAUBA NR 14 LT 1 QD B JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO RJ 22723570. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO PEDRO DE OLIVEIRA GRACIANO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2235895-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO PEDRO DE OLIVEIRA GRACIANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***768987**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771629459-5, firmada em 30/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 472908, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 2 PAA 12622 NR 285 BL.3 AP502 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAMILA MORAES DE OLIVEIRA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2229266-T,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAMILA MORAES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***620167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771662340-8, firmada em 23/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 474025, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 2 PAA 12622 NR 285 BL.11 AP206 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AILTON FERNANDES DE SOUZA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2241434-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AILTON FERNANDES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***658997**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442154752-0, firmada em 09/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 302843, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV EZEQUIEL NR 248 APT 205 CIDADE DE DEUS RIO DE JANEIRO RJ 22763520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **STEFANY MARQUES SILVA PEREIRA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2232763-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante STEFANY MARQUES SILVA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***517096**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770838596-0, firmada em 19/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 455678, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU DE BAIXO NR 450 BL.7 AP404 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL DE LIMA RANGEL**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2230915-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL DE LIMA RANGEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***147877**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770187420-5, firmada em 04/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 442698, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DOS TEIXEIRAS NR 80 AP203 BL04 TAQUARA RIO DE JANEIRO RJ 22720011. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELO MENEZES GUIMARÃES, JOSENILDA MELO FIGUEIREDO GUIMARÃES**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2241968 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO MENEZES GUIMARÃES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***416287**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSENILDA MELO FIGUEIREDO GUIMARÃES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***600547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1015058160-2, firmada em 16/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 299.343/R.9, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Genaro de Carvalho, nº 877, apartamento nº 101, até 945 - lado ímpar, Bairro Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22790-071. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/03/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WENDEL PEREIRA SOARES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2232212 - H, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WENDEL PEREIRA SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***775537**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1018292860-7, firmada em 16/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 275081/R.20, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada Benvindo de Novaes, nº 927, apartamento nº 101, lote 11 da quadra 46, Bairro Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22795-711. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/03/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAISE BARBARA PEREIRA ROCHA, AUGUSTO CESAR DOS SANTOS ROCHA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, prenotado sob nº2238377-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAISE BARBARA PEREIRA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***049015**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, AUGUSTO CESAR DOS SANTOS ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***797575**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2235-0, firmada em 25/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 283749 R18 INTIME o (a, os, as) DEVEDOR (A, OS, AS) ALIENANTE(S) FIDUCIANTE(S) ou qualquer devedor ou cônjuge consorciado como procurador, de acordo com o item 6.15.3 ? DOS MANDATOS, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada dos Bandeirantes, nº 8427, apto. 104, bloco 3, Condomínio Edilício, bairro Jacarepaguá, cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, CEP 22783-115. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELO DE LIMA BARRETO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2221912 - H, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO DE LIMA BARRETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***054847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017586230-0, firmada em 11/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 389363 R.8, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada dos Bandeirantes, nº 22211, Casa 3 do bloco 20, Bairro Vargem Grande, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22783-550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/03/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CONSTANTINO DEMÉTRIO PRITSOPOULOS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2232743 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CONSTANTINO DEMÉTRIO PRITSOPOULOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***829308**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1016926400-0, firmada em 05/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 395692/R.10, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Mapendi, nº 550, apartamento nº 602, Bloco 3, Bairro Taquara, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22710-255. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSE DE ATAIDE PEREIRA, JULIANA DE ALENCAR CHAVES, COMPANHIA OBRASIN DE TURISMO, COMPANHIA RIO VERDE DE PARTICIPACOES, IMPORTACAO E EXPORTACAO**

Edital de Notificação - Terceiros interessados USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO DO 9 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS desta Comarca da Capital, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o parágrafo 4 do art. 216-A da Lei de Registros Públicos (6015/73), incluído pelo art. 1071 da Lei 13105/15, e nos termos do art. 413 do Provimento n 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, torna público, para ciência de terceiros eventualmente interessados, que pelo requerimento de 17/11/2022, prenotado em 18/11/2022 com o n 2090781, a fl. 32V do livro 1-MA, instruído pela Ata Notarial lavrada no 14 Tabelionato de Notas desta comarca, em 16/11/2022, às fls. 085 do livro SCG-1125 SCG, e demais documentos que demonstram o tempo de posse de mais de 32 anos, JOSÉ DE ATAÍDE PEREIRA, CPF ***.512.559-** e sua mulher JULIANA DE ALENCAR CHAVES PEREIRA, CPF ***.016.547-**, domiciliados nesta cidade, na Rua Buriti Bravo, n 489 - CEP 23033-040, onde residem, requerer o registro do reconhecimento extrajudicial da USUCAPIÃO na modalidade Extraordinária (art.1.238. do CCB), do imóvel designado por Lote 26 da Quadra 53 do PAL 16810, situado na Rua Buriti Bravo, na Freguesia de Guaratiba, matriculado nesta Serventia Registral com o n 495254, registrado em nome de COMPANHIA DE OBRAS E INDÚSTRIA OBRASIN e COMPANHIA RIO VERDE DE PARTICIPAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, que adquiriu conforme matrícula 495254; prometido vender à JUDITH PASSOS LIMA, conforme averbação 2 da matrícula 495254; vendido de forma verbal a JOSÉ DE ATAÍDE PEREIRA, CPF ***.512.559-** e sua mulher JULIANA DE ALENCAR CHAVES PEREIRA, CPF ***.016.547-**, motivo porque é publicado este aviso a fim de que, se alguém se julgar prejudicado, se manifeste de forma expressa sobre o pedido, no prazo de 15 (quinze) dias subseqüentes ao da publicação deste edital, sendo que a não apresentação de impugnação no prazo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

previsto, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Rio de Janeiro, aos 06 dias de Março de 2025. GUSTAVO ROMEIRO MENDES. OFICIAL SUBSTITUTO. Avenida Nilo Peçanha n 12 - 6 andar - Centro - RJ - Cep. 20.020-100 - Tel. 2533-6430.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **CARLA GOMES DE OLIVEIRA, FABIOLA SIQUEIRA VIEIRA**

GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO DO 9 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS desta Comarca da Capital, no uso de suas atribuições, e atendendo o requerimento de FUNDAÇÃO TÉCNICO EDUCACIONAL SOUZA MARQUES, CNPJ 33.775.164/0001-40, com sede na Avenida Ernani Cardoso n 335, Cascadura - Rio de Janeiro/RJ, procede por meio do presente, nos termos do art. 216-B, II, da Lei de Registros Públicos (Lei 6015/73), e de acordo com o art. 440-X, do Provimento CNJ n 150/2023, à NOTIFICAÇÃO de FABIOLA SIQUEIRA VIEIRA DE SOUZA, CPF ***.388.337-**, e CARLA OLIVEIRA DE CARVALHO, CPF ***.676.017-**, na qualidade de herdeiras de MANUEL MARTINS VIEIRA e IRAMAR SIQUEIRA VIEIRA, promitentes vendedores do imóvel designado por Rua Retiro dos Artistas, Lote 10 da Quadra 2, na Freguesia de Jacarepaguá, matriculado nesta Serventia Registral com o n 19.564, para manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes a contar da data da segunda e última publicação do presente, sendo interpretado o silêncio após o prazo estabelecido como concordância, sobre o pedido de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, referente à efetivação da escritura de Promessa de Venda lavrada em 30/06/1977 no 1 Ofício, livro 2642, fl. 36, registrada com o n 2 na matrícula do imóvel, protocolado neste Ofício em 20/08/2024, com o n 2211794, através do requerimento de 19/08/2024, que foi instruído por Ata Notarial lavrada no 15 Ofício em 16/08/2024, às fls. 183, livro 4699, aditada por escritura lavrada no 15 Ofício em 09/09/2024, às fls. 002, livro 5216; declaração de prescrição da cobrança do saldo devedor do preço avençado na Promessa de Compra e Venda, nos termos do Art. 206, 5, I do Código Civil e demais documentos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 dias de fevereiro de 2025. GUSTAVO ROMEIRO MENDES. OFICIAL SUBSTITUTO. Avenida Nilo Peçanha n 12 - 6 andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP. 20020-100 -Tel.: (21)2533-6430.

11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088583

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **KELLY DAUD MARTINS**

Maria Esther Wanderley Silva, oficial do 11º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº694860, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KELLY DAUD MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***587617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pres. Vargas, 542 - 10º, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20071000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770126745-9, firmada em 27/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 138897, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EUCLIDES DA CUNHA NR 106 BL.1 AP413 SAO CRISTOVAO RIO DE JANEIRO RJ 20940060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Maria Esther Wanderley Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **REGIO PEREIRA DA COSTA, VITALIA MENA BUSTAMANTE**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12 Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 2, da Lei 6.015/73 e art. 10 do Provimento n 65/2017, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o n 99514, a requerimento de REGIO PEREIRA DA COSTA, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF/MF n ***.873.237-**, e sua mulher VITALIA MENA BUSTAMANTE, boliviana, aposentada, inscrita no CPF/MF n ***.947.385-**, que alegam exercer há mais de 30 (trinta) anos a posse sobre o Prédio n 296 da Rua Conservatória, e respectivo terreno denominado lote 13 do PAL 13.660, transcrito no 4 Ofício de Registro de Imóveis, no livro 3-AN, fls.70, sob o n 20.816, vem intimar o proprietário tabular FRANCISCO DE ALMEIDA COSTA, casado, cuja qualificação se desconhece, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, n 260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **FABIO HENRIQUE COSTA DE ALMEIDA, ANA CRISTINA FERREIRA POLYDORO**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12 Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 2, da Lei 6.015/73 e art. 408, do Provimento n 149/2023, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o n 91780, a requerimento de FABIO HENRIQUE COSTA DE ALMEIDA, brasileiro, divorciado, segurança, inscrito no CPF/MF n ***.525.417-**, e sua companheira ANA CRISTINA FERREIRA POLIDORO, brasileira, solteira, do lar, inscrita no CPF/MF n ***.366.037-**, que alegam exercer há mais de 6 (seis) anos a posse sobre a fração denominada n9 da quadra D, com área de 56,00m, na Rua Ariró onde existem os prédios n 108 e 138, situados no Lote 7 do PAL 9724, transcrito no 4 Ofício de Registro de Imóveis no Livro 3-AH, sob o n 16.559, às fls.163, vem intimar eventuais herdeiros do proprietário tabular ALBINO ANTONIO PINTO, português, solteiro, maior, cujo restante da qualificação se desconhece, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, n 260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

RIO DE JANEIRO/RJ

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088914

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **BERNARDO BOSCO BURLAMAQUI DE ANDRADE**

Fernando Bezerra Falcão, oficial do 2º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO INTER S.A, prenotado sob nº579519, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BERNARDO BOSCO BURLAMAQUI DE ANDRADE,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***063967**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Peçanha, 26, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020-100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 202346798-0, firmada em 25/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 45457 SALA COMERCIAL, a qual diz respeito ao imóvel situado na SALA 2216 NO EDIFÍCIO SITUADO NA AVENIDA PRESIDENTE VARGAS Nº583, RIO DE JANEIRO/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Fernando Bezerra Falcão, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088914

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BERNARDO BOSCO BURLAMAQUI DE ANDRADE**

Fernando Bezerra Falcão, oficial do 2º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO INTER S.A, prenotado sob nº579515, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BERNARDO BOSCO BURLAMAQUI DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***063967**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Peçanha, 26, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020-100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 202355983-0, firmada em 31/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 45458 SALA COMERCIAL, a qual diz respeito ao imóvel situado na SALA 2217 DO EDIFÍCIO SITUADO NA AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 583, NO RIO DE JANEIRO/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Fernando Bezerra Falcão, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VINICIUS FARIA DA GRACA NASCIMENTO**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº912540, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VINICIUS FARIA DA GRACA NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***113777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770169709-5, firmada em 31/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 248657, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA CHRISOSTOMO PIMENTEL OLIVEIRA NR 1631 AP203 BL2 ANCHIETA RIO DE JANEIRO RJ 21655613. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MONIQUE MARINHO DOS SANTOS**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº912033, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MONIQUE MARINHO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***759424**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553859259-4, firmada em 15/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 248153, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BRAZ CUBAS NR 435 AP405 BL1 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21520050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCOS FERNANDO SILVA BATISTA, ANA CAROLINE AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº912172, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS FERNANDO SILVA BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***125647**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA CAROLINE AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***182077**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441269171-0, firmada em 16/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 81315, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA IBIA, Nº 517, APTº 608, DO BLOCO 03 TURIACU RIO DE JANEIRO RJ 21540070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EDUARDO SANTOS BOMFIM**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº912249, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO SANTOS BOMFIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***816557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771162556-9, firmada em 14/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 257409, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA LOPES NR 701 BL.9 AP206 MADUREIRA RIO DE JANEIRO RJ 21310050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXANDRO MARADONA FERNANDES DOS SANTOS**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº912145, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRO MARADONA FERNANDES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***640437**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552695412-7, firmada em 26/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 226807, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR JOAO PAULO NR 260 BL07 AP205 BARRIOS FILHO RIO DE JANEIRO RJ 21512002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RONEN RINEY DA SILVA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº912442, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RONEN RINEY DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***358405**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441245599-5, firmada em 23/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 05 na Matrícula 229079, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CAMBOATA NR 3953 APT507 BL02 GUADALUPE RIO DE JANEIRO RJ 21660005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PRISCILA CORDEIRO DE OLIVEIRA DA COSTA, VINICIUS MOREIRA DA COSTA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº912264, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **PRISCILA CORDEIRO DE OLIVEIRA DA COSTA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***303657**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **VINICIUS MOREIRA DA COSTA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***969687**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770916057-0, firmada em 24/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 255739, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ERNANI CARDOSO NR 237 BL.4 AP206 CASCADURA RIO DE JANEIRO RJ 21310310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THIAGO PASSOS RANGEL DE SOUZA, HEVELYN CRISTINA DA SILVA RANGEL DE SOUZA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº911745, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **THIAGO PASSOS RANGEL DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***684717**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **HEVELYN CRISTINA DA SILVA RANGEL DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***339547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440829325-2, firmada em 06/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 20834, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ORICA NR 181 APT S-101 BRAZ DE PINA RIO DE JANEIRO RJ 21215260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCO ANTONIO LEITE SANTOS, LETICIA ALVES FERNANDES**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº912031, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCO ANTONIO LEITE SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***247927**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LETICIA ALVES FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***053957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440426833-2, firmada em 06/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 273229, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TAPEROA NR 337 AP101 FDS PENHA RIO DE JANEIRO RJ 21070160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANTONIA KATIA LEITE DA SILVA, RAFAEL VIEIRA DE ASSIS LEITE**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº911559, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIA KATIA LEITE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***319163**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAFAEL VIEIRA DE ASSIS LEITE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***124967**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771338683-9, firmada em 17/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 259495, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EDGAR LOUREIRO VALDETARO NR 300 BL.2 AP507 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21520760. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAI THIAGO PIMENTA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº911746, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAI THIAGO PIMENTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***198447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442172669-8, firmada em 15/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6 na Matrícula 268465, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DO BRAZ DE PINA NR 5 LOJA 101 PENHA CIRCULAR RIO DE JANEIRO RJ 21210672. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CRISTIAN DOUGLAS FARIA DOS SANTOS**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº914440, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIAN DOUGLAS FARIA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***030347**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10168900109-00, firmada em 25/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-15 e R-16 em 07/01/2022 da Matrícula nº 57667-A do 8º Cartório de Registro de Imóveis de RIO DE JANEIRO/RJ, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PAULO PRADO, nº 63, APTO 307, BL 02, bairro OSWALDO CRUZ, do distrito, município e comarca de RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 21341-130.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/03/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GILMARA SATURNINO OLIVEIRA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº910647, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILMARA SATURNINO OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***064947**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440024309-4, firmada em 18/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob Ato R-7 na Matrícula 99712, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV DA BRANDURA NR 109 VILA DA PENHA RIO DE JANEIRO RJ 21211800. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NATALIA DOS SANTOS ANDRADE**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº911558, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATALIA DOS SANTOS ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***419167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771337576-4, firmada em 10/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 259457, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EDGAR LOUREIRO VALDETARO NR 300 BL.8 AP205 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21520760. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALESSANDRO DO NASCIMENTO TEIXEIRA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº915010, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRO DO NASCIMENTO TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***058817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1013489130-9, firmada em 30/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 239.230 / R.9, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Quito, nº 250, apartamento nº 306, Bloco 5, Bairro Penha, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21020-330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/03/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TAYANA DA SILVA DO NASCIMENTO**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº911764, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TAYANA DA SILVA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***438817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1018452560-9, firmada em 30/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 260225 R9, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua São Leonardo, nº 347, lote 21, quadra 11 do PA 20107, Bairro Irajá, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21231-070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

05/03/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO GONCALO/RJ**4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **KAUA FERNANDES DA ROCHA**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº194388, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KAU FERNANDES DA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***146098**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443233012-8, firmada em 17/01/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 66960, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CLEMENTINA VIEIRA NR 375 APT 302 GALO BRANCO SAO GONCALO RJ 24422370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RODRIGO BERNARDO BARCELOS, LIGIA MACHADO BRAGA**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº194849, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO BERNARDO BARCELOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***500117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LIGIA MACHADO BRAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***270957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 830920000030-2, firmada em 03/08/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 006 na Matrícula 13600, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IMBOASSU NR 331 BL12 AP201 BOACU SAO GONCALO RJ 24440590. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAURICEIA MUNIZ DA SILVA, DANIEL MUNIZ DOS SANTOS, GLEYCE KELLY SILVA SANTOS**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193868, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURICEIA MUNIZ DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***489227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIEL MUNIZ DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***294647**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GLEYCE KELLY SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***943777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441761549-4, firmada em 01/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 61406, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VALENTIM MAGALHAES NR 88 CASA 06 ITAUNA SAO GONCALO RJ 24474810. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS RUAN FERNANDES DA SILVA**

Paloma Pereira Souza Rufino Martins, oficial do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº33630, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS RUAN FERNANDES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***413707**, que está em lugar ignorado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Feliciano Sodré, 97, Loja 02 Centro São Gonçalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440081393-1, firmada em 10/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9 na Matrícula 8523, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR VER LUIZ CARLOS DA SILVA NR 584 CASA 24 GALO BRANCO SAO GONCALO RJ 24420020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO JOAO DA BARRA/RJ**OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DA BARRA - CNS: 093427**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
OFICIO UNICO DO MUNICIPIO DE SAO JOAO DA BARRA

Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Em cumprimento ao que determina o art. 216-A, IV, 4, da lei 6.015/73 c/c art. 23, do Provimento CGJ n 23/2016, o Ofício Único de SJB faz saber que Oscar José de Carvalho Viana, reivindicam a propriedade do imóvel urbano Rua Projetada dez, n 8, lote 24, quadra A, Praia de Grussaí neste município de São João da Barra - RJ, através do procedimento USUCAPIÃO ADMINISTRATIVO, protocolizado nessa serventia em 17/09/2024, sob o n 28264/28265/28696. Na hipótese de manifestação contrária ao pedido, a mesma deverá ser feita junto ao cartório do Ofício Único de SJB, situado na Rua Coronel Cintra, 77, Centro, SJB - RJ, no prazo legal de 15 (quinze) dias a contar da data do respectivo recebimento desta

TERESOPOLIS/RJ**3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TERESOPOLIS - CNS: 089631**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SETOR EMPREENDIMENTOS IMPORTACOES E CONSTRUÇOES LTDA, JULIO CESAR ASSIS LIMA, THIAGO RAGGIO RODRIGO FERNANDES**

Jaime Eduardo Simão, oficial do 3º Ofício de Justiça de Teresopolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114778, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SETOR EMPREENDIMENTOS IMPORTACOES E CONSTRUÇOES LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 29524436000161, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIO CESAR ASSIS LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***906357**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THIAGO RAGGIO RODRIGO FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***031677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Duque de Caxias Nº 53, , Loja 35 Varzea Teresopolis RJ CEP 25953390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1910246060000256004-02, firmada em 21/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5 ; na matrícula nº 25776, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA SANTA RITA S/N QD 3, UN 41, COND RES GREEN LIFE CLUB - FAZENDA ALPINA - TERESOPOLIS/RJ - CEP: 25.980-250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Teresopolis-RJ. Jaime Eduardo Simão, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TERESOPOLIS - CNS: 089631

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SETOR EMPREENDIMENTOS IMPORTACOES E CONSTRUCOES LTDA, JULIO CESAR ASSIS LIMA, THIAGO RAGGIO RODRIGO FERNANDES**

Jaime Eduardo Simão, oficial do 3º Ofício de Justiça de Teresopolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114780, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SETOR EMPREENDIMENTOS IMPORTACOES E CONSTRUCOES LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 29524436000161, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIO CESAR ASSIS LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***906357**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THIAGO RAGGIO RODRIGO FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***031677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Duque de Caxias Nº 53, , Loja 35 Varzea Teresopolis RJ CEP 25953390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1910246060000256003-02, firmada em 21/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5 ; na matrícula nº 25775, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA SANTA RITA S/N QD 3, UN 38, COND RES GREEN LIFE CLUB - FAZENDA ALPINA - TERESOPOLIS/RJ - CEP: 25.980-250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Teresopolis-RJ. Jaime Eduardo Simão, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TERESOPOLIS - CNS: 089631**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SETOR EMPREENDIMENTOS IMPORTACOES E CONSTRUCOES LTDA, JULIO CESAR ASSIS LIMA, THIAGO RAGGIO RODRIGO FERNANDES**

Jaime Eduardo Simão, oficial do 3º Ofício de Justiça de Teresopolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº117188, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SETOR EMPREENDIMENTOS IMPORTACOES E CONSTRUCOES LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 29524436000161, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIO CESAR ASSIS LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***906357**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THIAGO RAGGIO RODRIGO FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***031677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Duque de Caxias Nº 53, , Loja 35 Varzea Teresopolis RJ CEP 25953390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 734102400300003914-2, firmada em 21/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-1 ; na matrícula nº 25405, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA SANTA RITA S/N QD 03, LT 39, COND RES GREEN LIFE - COLONIA ALPINA - TERESOPOLIS/RJ - CEP: 25.980-250 ;. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Teresopolis-RJ. Jaime Eduardo Simão, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TERESOPOLIS - CNS: 089631

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL DE ALMEIDA MATIAS**

Jaime Eduardo Simão, oficial do 3º Ofício de Justiça de Teresopolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº116935, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL DE ALMEIDA MATIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***208317**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Duque de Caxias Nº 53, , Loja 35 Varzea Teresopolis RJ CEP 25953390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553696542-3, firmada em 08/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 21803, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 1º SGTº PM CARLOS RENATO DOS SANTOS DALIA NR 690 BL01 AP501 RESID BOSQUE SERRENO PIMENTEIRAS TERESOPOLIS RJ 25963620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Teresopolis-RJ. Jaime Eduardo Simão, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TERESOPOLIS - CNS: 089631

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO FERREIRA DE LIMA**

Jaime Eduardo Simão, oficial do 3º Ofício de Justiça de Teresopolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário " Caixa Economica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº116999, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO FERREIRA DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***828357**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Duque de Caxias Nº 53, , Loja 35 Varzea Teresopolis RJ CEP 25953390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442144905-8, firmada em 07/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 27098 - Alienação Fiduciária R. 05, a qual diz respeito ao imóvel situado na Unidade 68 da Quadra V, do Condomínio Residencial Green Life Club, situado na Estrada de Santa Rita, Fazenda Alpina. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Teresopolis-RJ. Jaime Eduardo Simão, Oficial de Registro de Imóveis.

VOLTA REDONDA/RJ**2º OFICIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA - CNS: 090365**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MIRELLA FRANCO DE CAMPOS, JOSE LUIZ DA SILVA**

WELLINGTON CLÁUDIO PINHO DE CASTRO, oficial do 2º Ofício de Justiça de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº65457, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MIRELLA FRANCO DE CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***824897**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE LUIZ DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***725467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio, 95, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213-290, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 07304423001072-9, firmada em 21/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 16495 R-4 O contrato contém cláusula de outorga, conforme item 19.3, fls. 11/19 do contrato mencionado acima, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Jaraguá, nº 420, casa nº 58, condomínio "56", Retiro, Cep 27275-570, Volta Redonda/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

26/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Volta Redonda-RJ. WELLINGTON CLÁUDIO PINHO DE CASTRO, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL**AGUDO/RS****REGISTRO DE IMÓVEIS DE AGUDO - CNS: 100123**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DOUGLAS FABRICIO KULLMANN**

LAERSON SILVEIRA E SILVA, Registrador do Registro de Imóveis de Agudo/RS, em atendimento ao requerimento da credora fiduciária - Caixa Econômica Federal, com sede em Brasília/DF, inscrita no CNPJ n. 00.360.305/0001-04, por sua agência em Agudo/RS, nos termos e para os efeitos do artigo 26, parágrafo 4, da Lei n 9514/97, por este instrumento vem promover a INTIMAÇÃO do Sr(a). Douglas Fabricio Kullmann, CPF n ***.072.930-**, para que, no prazo improrrogável de quinze (15) dias, promova a pagamento do(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencido(s), referente(s) ao Contrato Habitacional n 855551621847-9, garantido por alienação fiduciária, firmado em 28/10/2011, constante do registro sob n R-3 da matrícula 6.793 do L. 2-RG deste Serviço. A purgação da mora deverá ser efetuada diretamente na Unidade de Atendimento da CAIXA, detentora do financiamento, em Agudo/RS ou neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Avenida José Bonifácio, 1346, no prazo acima indicado, a contar da última publicação deste edital. Notifico-a, outrossim, de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 parágrafo 7 da Lei 9.514/97

ALVORADA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIANA CRISTINA ELY**

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº182971, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANA CRISTINA ELY, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***776290**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pres Getulio Vargas, 1070, Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552455878-0, firmada em 26/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV1 na Matrícula 65747, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada Caminho do Meio NR 5701 160

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Stella Maris ALVORADA RS 94856060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/12/2024, correspondentes a R\$ 9.835,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALVORADA-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADEMIR MACIEL DA SILVA**

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº184152, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADEMIR MACIEL DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***954880**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pres Getulio Vargas, 1070, Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441733275-1, firmada em 09/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 72874, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BASTIAN NR 376 CASA 03 PIRATINI ALVORADA RS 94853090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/01/2025, correspondentes a R\$ 3.433,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALVORADA-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

ARROIO DO MEIO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARROIO DO MEIO - CNS: 098491**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELEMAR CAMARGO**

Donato Thomas, oficial do Registro de Imóveis de Arroio do Meio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº89726, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELEMAR CAMARGO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***397990**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde do Rio Branco, 781, Centro Arroio do Meio RS CEP 95940-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440811331-7, firmada em 03/02/2015,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 20225, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO FORNARI NR 120 APT0 303 BELA VISTA ARROIO DO MEIO RS 95940000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2025, correspondentes a R\$ 2.299,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARROIO DO MEIO-RS. Donato Thomas, Oficial de Registro de Imóveis.

BAGÉ/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAGÉ - CNS: 098913**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUIZ FELIPE DELPINO DA SILVEIRA**

Ieda Silva Ribeiro Ianzer, oficial do Registro de Imóveis de Bagé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº261395, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ FELIPE DELPINO DA SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***360320**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Maria Peixoto, 1040, Casa Centro Bagé RS CEP 96400-044, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441532778-7, firmada em 02/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 61741, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CS203 NR 670 CAMINHO D SOB BAGE RS 96400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/02/2025, correspondentes a R\$ 9.582,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BAGÉ-RS. Ieda Silva Ribeiro Ianzer, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAGÉ - CNS: 098913

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ANDERSON HENRIQUE SEBAJE GARCIA**

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL IEDA SILVA RIBEIRO IANZER, Registradora do Serviço do Registro de Imóveis desta Comarca, Município de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul. FAZ PÚBLICO, a quem interessar possa que, ANDERSON HENRIQUE SEBAJE GARCIA, brasileiro, solteiro, motorista, inscrito no CPF n ***.326.810-**, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Emílio Guilain n 105, Castro Alves, requereu o registro do USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na forma estabelecida no novo Código de Processo Civil - com vigência a partir de 18/03/2016, Art. 1.071 e, CAPÍTULO III do TÍTULO V da Lei 6.015 de 31/12/1973 (Lei dos Registros Públicos, acrescida do art. 216-A, e Provimento de n 149, de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

30/08/2023, da Corregedoria Nacional de Justiça (CNJ), instruído com todos os documentos elencados na legislação pertinente, na modalidade de Usucapião Extrajudicial do tipo Extraordinário, cuja posse mansa, pacífica, exclusiva e contínua, com ânimo de dono do imóvel há mais de 15 anos; e tendo como objeto, o imóvel a seguir descrito, a saber: DOIS PRÉDIOS DE ALVENARIA situado nesta cidade, na Rua Emílio Guilain n 101 e 105, Castro Alves, sendo o prédio 1 com 83,78m de área construída e o prédio 2 com 62,17m de área construída, totalizando 145,95m ; e seu respectivo terreno com 400,00mm , medindo 20,00m de frente leste para a citada rua Emílio Guilain; 20,00m de frente norte para a rua Professora Amélia Rezende; 20,00m pelo lado oeste, onde limita-se com imóvel de propriedade da Sucessão Zilmar Cardoso da Cunha; 20,00m pelo lado sul onde limita-se com imóvel de propriedade de Paola da Silveira Martins Mugica. No quarteirão n 275, formado pela rua Marcílio Dias ao oeste, rua Professor José Froes ao sul, rua Professora Amélia Rezende ao norte formando esquina com a rua Emílio Guilain ao leste. Em que é requerente: ANDERSON HENRIQUE SEBAJE GARCIA, brasileiro, solteiro, motorista, inscrito no CPF n ***.326.810-**, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Emílio Guilain n 105, Castro Alves. O referido imóvel trata-se do imóvel constante da transcrição 37.876, fls 192, de propriedade de Clei Medeiros Montes Di Oca, e Cleomar Medeiros Montes Di Oca, o qual acha-se gravado com Usufruto Vitalício, para Aldina Medeiros, nesta Serventia. FAZ SABER outrossim que, tendo sido apresentado toda a documentação, será feito o registro, decorridos quinze (15) dias da última publicação deste, caso não sobrevenha impugnação de terceiros. COMARCA DE BAGÉ, 21 de fevereiro de 2025.

BARRA DO RIBEIRO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO RIBEIRO - CNS: 099499

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ISMAEL BRIDI, KELEN PATRICIA BURKE BRIDI, RAFAEL BRIDI, TATIANE PRADO DOS PASSOS BRIDI, CLEITON BRIDI

REGISTROS DE IMÓVEIS - COMARCA DE BARRA DO RIBEIRO/RS EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL FÁBIO PEREIRA CERVELIN, Oficial Registrador dos Registros Públicos da Comarca de Barra do Ribeiro/RS, FAZ SABER, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, 4 , da Lei n 6.015/73, que ISMAEL BRIDI, web designer, CPF n ***.614.530-**, RG n 7083489612 SJS/RS e KELEN PATRICIA BURKE BRIDI, psicóloga, CPF n ***.291.980-**, RG n 3083117766 SSP/RS, ambos brasileiros, casados entre si pelo regime da Comunhão Parcial de Bens na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados em Guaíba/RS, RAFAEL BRIDI, motorista de aplicativo, CPF n ***.299.920-**, RG n 3083489561 SJS/RS e TATIANE PRADOS DOS PASSOS BRIDI, massoterapeuta, CPF n ***.739.470-**, RG n 1089005886 SSP/RS, ambos brasileiros, casados entre si pelo regime da Comunhão Parcial de Bens na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados em Guaíba/RS, e CLEITON BRIDI, brasileiro, solteiro, maior, estudante, CPF n ***.240.670-**, RG n 9106195663 SSP/RS, residente e domiciliado em Guaíba/RS, depositaram neste Registro de Imóveis requerimento de registro de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, com fundamento no Artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro, com prazo de 15 anos, independente de título e boa fé, relativamente a "Um imóvel com área superficial de 10,2543ha (dez hectares, dois mil quinhentos e quarenta e três metros quadrados), situada no lugar denominada LINHA EXPLORAÇÃO, Zona Rural do município de SERTÃO SANTANA/RS, com as seguintes descrições: AO NORTE, sua divisa é composta por três segmentos, o primeiro segmento, do Marco DT5-M-0841 ao Ponto DT5-P-0669, na extensão 32,31m, o segundo segmento, do Ponto DT5-P-0669 ao Ponto DT5-P-0670, na extensão de 33,87m, e o terceiro segmento, do Ponto DT5-P-0670 ao Marco DT5-M-0855, na extensão de 15,13m, confronta-se em todos os segmentos com o alinhamento da ESTRADA MUNICIPAL DA LINHA EXPLORAÇÃO; AO LESTE, do Marco DT5-M-0855 ao Marco DT5-M-0856, na extensão de 1.206,80m, confronta-se com o imóvel de propriedade de ISMAEL BRIDI, RAFAEL BRIDI e CLEITON BRIDI (Matrícula n 2.233 - R.3 e R.12); AO SUL, do Marco DT5-M-0856 ao Marco DT5-M-0840, na extensão de 97,50m, confronta-se com o imóvel de propriedade de ESPÓLIO DE LUIZ CARLOS WEBER, representado pela inventariante IVONE WEBER (Matrícula n 5.262, 5.263 e 5.264); AO OESTE, do Marco DT5-M-0840 ao Marco DT5-M-0841, na extensão de 1.181,52m, confronta-se com o imóvel de propriedade de ANDRE WEBER (Matrícula n 5.262, 5.263 e 5.264)." Tratando-se de área de posse sem origem registral. Eventuais IMPUGNAÇÕES ao pedido devem ser apresentadas perante este Ofício Imobiliário, na Rua Coronel Araújo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Ribeiro, 367, em Barra do Ribeiro/RS, em dias úteis das 08:30hs às 11:30hs, e das 13:00hs às 17:00hs, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data desta publicação, com a ADVERTÊNCIA de que a não apresentação de impugnação implicará na ANUÊNCIA ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

CAMAQUA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE Camaqua - CNS: 099184**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GREICY FREITAS DE CAMPOS**

Daniel Keuncke Brochado, oficial do Registro de Imóveis de Camaqua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº192255, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GREICY FREITAS DE CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***242420**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel da Silva Pacheco, 266, Sala 102 Centro Camaqua RS CEP 96780-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804600040964-4, firmada em 11/05/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 016 na Matrícula 1910, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DARIO CRESPO NR 365 SAO JOSE Camaqua RS 96180000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/02/2025, correspondentes a R\$ 1.379,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Camaqua-RS. Daniel Keuncke Brochado, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE Camaqua - CNS: 099184

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **M. S. CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, MICHEL PERES PIRES**

Para fins do que dispõe o artigo 216-A, 4 da Lei 6.015/73, ficam deste já INTIMADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para querendo, se manifestarem no prazo legal de 15 dias corridos contados desta publicação, do pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião protocolado neste Registro de Imóveis sob n 190258 em 30/09/2024, feito por M.S. CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n 94.865.573/0001-21, com sede na rua São Lourenço n 10, bairro Gaúcho, nesta cidade, representada por seu sócio, MICHEL PERES PIRES, inscrito no CPF n ***.815.420-**, brasileiro, administrador, casado residente e domiciliado na rua Adalcina Ribeiro n' 250, Bairro Jardim do Forte, nesta cidade, sobre o seguinte imóvel: Lote Urbano número 2/3/4 da quadra 798, com benfeitorias, na av. Cônego Luiz Walter Hanquet, no Parque Residencial Aroio Duro, nesta cidade de Camaqu , RS., no quarteirão formado pelas Ruas: av. Cônego Luiz Walter Hanquet, Lote n 14 de propriedade do Sueli Rodrigues Lampe, CPF n ***.915.490-**, Rua Paulo Belchior da Costa antes rua 04 da qual dista 16,50 m e Rua Oswaldo de Souza Garcia, antes rua 01; com área superficial de dois mil e dezessete metros e cinquenta decímetros quadrados (2.017,50 m), e seguindo esta descrição no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sentido horário, possui as seguintes dimensões, ângulos e confrontações: Ao Oeste, onde faz frente, a partir do vértice 06, azimuth 356 00'00" a 32,00 m da Rua Paulo Belchior da Costa e seguindo de V.6 a V.1 na extensão de (15,50 m) confronta com a Av. Cônego Luiz Walter Hanquet; daí, Ao Norte, de frente a Fundos, a partir do vértice 1, azimuth 81 59'45" e seguindo de V.1 a V.2 na extensão de (50,10 m) confronta com o lote 1C na extensão de (16,00 m) e após com o lote 1B na extensão de (22,10 m), ambos de propriedade de Antônio Kendidzierski, CPF n ***.026.520-** após, com o lote 1 A, na extensão de (12,00 m) de propriedade de Marcio Figueira da Silva, CPF n ***.233.480-**; daí, Ao Leste, dos fundos para a frente, a partir do vértice 02, azimuth 356 00'00" e seguindo de V.2 a V.3 na extensão (18,00 m) confronta com o lote 1A, de propriedade de Marcio Figueira da Silva, CPF n ***.233.480-**; daí, Ao Norte, onde faz frente, a partir do vértice 03, azimuth 80 17'22" e seguindo de V.3 a V.4 na extensão de (30,14 m) confrontado com a Rua Paulo Belchior da Costa; daí, Ao Leste, onde faz frente, a partir do vértice 04, azimuth 176 00'00" e seguindo de V.4 a V.5 na extensão de (40,00 m) confrontando com a Rua Osvaldo Souza Garcia; daí, Ao Sul, de frente a frente, a partir do vértice 05, azimuth 266 00'00" e seguindo de V.5 a V.6, junto ao Alinhamento da Av. Cônego Luiz Walter Hanquet, ponto de partida desta descrição confronta na extensão de (30,00 m) com o lote 05 de propriedade de Pedro Germano Til, CPF n ***.026.549-** e após na extensão de (50,00 m) com o lote 14 de propriedade de Sueli Rodrigues Lampe, CPF no 589,915.490-04. Benfeitoria - Edificação em alvenaria e estrutura pré-fabricada de concreto, em fase de construção, estando paralisada há mais de 08 anos (construção iniciada no ano de 2013, em dois (02) pavimentos, tendo uma área no pavimento térreo de 300 m e no pavimento superior 120 m, perfazendo um total de 420,00 m. Origem: Matrículas n s 23.511, 23.512, e 23.513 do livro 2RG do RI de Camaquã-RS, registrada em nome de João Assis Viegas e sua esposa Clemene Leite Viegas. A espécie de usucapião pretendida é a prevista no art. 1.242 do Código Civil, que é de 10 anos de posse ininterrupta, sem oposição, com justo título e boa-fé. O requerente declara que exerce a posse por si e seus antecessores sobre o imóvel há mais de 32 anos, de forma mansa e pacífica, sem qualquer oposição. A não apresentação de impugnação no prazo de 15 dias corridos contados desta publicação implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado em plataforma eletrônica, nos termos do Provimento n 21/2022-CJG RS, com o prazo de 15 dias para se for o caso, serem apresentadas contestações ou impugnações quanto ao pedido, perante o Registro de Imóveis de Camaquã RS, situado na Rua Manoel da Silva Pacheco, 266, Centro, Camaquã-RS. Ana Paula Jardim - 1 Registradora Substituta/Fone (51) 3671-0813.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CARAZINHO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAZINHO - CNS: 099903

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MAURICIO AZEVEDO SILVA**

Débora Cassol Richter da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Carazinho, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº222.065, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURICIO AZEVEDO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***887470**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ernesto Alves, 282, Centro Carazinho RS CEP 99500-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443316273-3, firmada em 10/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15 na Matrícula 36462, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PERNAMBUCO NR 0 APTO 714 BL 7 ORIENTAL CARAZINHO RS 99500000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/02/2025, correspondentes a R\$ 3.279,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CARAZINHO-RS. Débora Cassol Richter da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

CAXIAS DO SUL/RS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CRISTIANE TOQUETTO, DOUGLAS TOQUETTO**

Mariângela Rocha Nunes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº512818, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANE TOQUETTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***102900**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DOUGLAS TOQUETTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***408090**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553651076-0, firmada em 17/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, nas matrículas nº 168.362 e 168.351 respectivamente, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PE AQUILINO FRANCESCHET NR 1933 AP201 BX16 SANTA CATARINA CAXIAS DO SUL RS 95032270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/11/2024, correspondentes a R\$ 37.472,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Mariângela Rocha Nunes, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EVA ANELLI VIEIRA**

Mariângela Rocha Nunes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº512915, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVA ANELLI VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***259189**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***440476**1-1, firmada em 14/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Apartamento 403 registrado sob o nº R2, na matrícula nº 153.494, e Box 05 registrado sob o nºR2, na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

matricula nº 153.481., a qual diz respeito ao imóvel situado na R ZERO HORA NR 111 AP 403 B 05 CIDADE NOVA CAXIAS DO SUL RS 95112240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/11/2024, correspondentes a R\$ 6.280,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Mariângela Rocha Nunes, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANAMARIA SOARES TOMAZ**

Mariângela Rocha Nunes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº513295, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANAMARIA SOARES TOMAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***897170**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440349065-3, firmada em 19/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 133221 e matricula 133.216 ref ao BOX N.º 04, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OLI DEBASTIANI NR 263 APTO 201 DESVIO RIZZO CAXIAS DO SUL RS 95110560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/11/2024, correspondentes a R\$ 14.046,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Mariângela Rocha Nunes, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CLAUDINEI CLAUDIO DE OLIVEIRA, KAREN DOS SANTOS PERES**

Mariângela Rocha Nunes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº513537, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDINEI CLAUDIO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***894470**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KAREN DOS SANTOS PERES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***540490**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771129750-2, firmada em 14/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 195051, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AMELIA ANTONIA F BADO NR 40 BL.A AP401 CIDADE NOVA CAXIAS DO SUL RS 95112089. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2024, correspondentes a R\$ 2.539,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Mariângela Rocha Nunes, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ILDO LOPES PEREIRA**

Mariângela Rocha Nunes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº517472, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ILDO LOPES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***920209**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440515956-1, firmada em 15/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7R na Matrícula 106741, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JERONYMO TOMIELLO NR 137 APT 503 T A N SR ROSARIO CAXIAS DO SUL RS 95045200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/01/2025, correspondentes a R\$ 52.686,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Mariângela Rocha Nunes, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JANAINA MACARIO DE SOUSA**

Mariângela Rocha Nunes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº513430, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JANAINA MACARIO DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***806557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

bancário nº 844441557595-9, firmada em 06/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 179359 e matrícula 179.348 ref ao box 02, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SADY SYLVIO ZINI NR 109 AP 103, BOX 02, NOSSA SENHORA CAXIAS DO SUL RS 95044214. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2024, correspondentes a R\$ 6.814,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Mariângela Rocha Nunes, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JAIR ALVES DE ALMEIDA**

Mariângela Rocha Nunes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº512921, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAIR ALVES DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***024840**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553364749-8, firmada em 13/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.2 na Matrícula 164312 e matrícula 164219 ref box 139, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ADELINO ANGELO CEGONI NR 325 AP 910 CHARQUEADAS CAXIAS DO SUL RS 95110175. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/11/2024, correspondentes a R\$ 9.234,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Mariângela Rocha Nunes, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARILENE SANDRA SCHUSTER ZAGONEL**

Mariângela Rocha Nunes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº512842, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARILENE SANDRA SCHUSTER ZAGONEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***584880**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1018003380-6, firmada em 23/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Mat. nº 154.789, R. 11 do imóvel/ Mat. nº 154.697, R. 11 do box nº 57, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Ernesto Alves, nº 628, apartamento nº 27, Resid. S0gno Della Vita II, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Caxias do Sul/RS, CEP 95020-360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/03/2025, correspondentes a R\$ 45.216,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Mariângela Rocha Nunes, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KARLINE CASSOL**

Mariângela Rocha Nunes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº513377, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KARLINE CASSOL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***058240**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1016665290-0, firmada em 30/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 128.956 PT0 128.804, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Ângelo Lourenço Tesser, nº 1258, apartamento nº 146, , Bairro De Lazzer, Caxias do Sul/RS, CEP 95055-100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/03/2025, correspondentes a R\$ 4.061,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Mariângela Rocha Nunes, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRIELLI DA SILVA FERNANDES**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº325934, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRIELLI DA SILVA FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***340730**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771451054-1, firmada em 06/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 118312, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTO DALFOVO NR 237 BL.8 A301 PANAZZOLO CAXIAS DO SUL RS 95080330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/01/2025, correspondentes a R\$ 6.041,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

CERRO LARGO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CERRO LARGO - CNS: 097790**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOÃO THEOBALD (ESPÓLIO)**

ROSILMAR TARGINO TREDE, oficial do Registro de Imóveis de Cerro Largo, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº86426, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOÃO THEOBALD (ESPÓLIO), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***846020**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 7 de Setembro, 394, Centro Cerro Largo RS CEP 97900-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 30632247-8, firmada em 12/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula MATRÍCULA 14.046, R.6., a qual diz respeito ao imóvel situado na TRATA-SE DE UMA ÁREA DE 10.000,00M², SEM BENFEITORIAS, LOCALIZADA DENTRO DE UMA ÁREA MAIOR DE 41.010,75M², DA MATRÍCULA 14.046, LOCALIZADA NA LINHA TAQUARUSSU, MUNICÍPIO DE CERRO LARGO-RS.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2025, correspondentes a R\$ 8.902,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CERRO LARGO-RS. ROSILMAR TARGINO TREDE, Oficial de Registro de Imóveis.

CRUZ ALTA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ ALTA - CNS: 097238**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CARLOS ANDRÉ DE CASTRO FAGUNDES**

Flávia Bernardes de Oliveira, oficial do Registro de Imóveis de Cruz Alta, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº252060, nos termos do art. 26,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

§ 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ANDRÉ DE CASTRO FAGUNDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***468490**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Voluntários da Pátria, 192, Centro Cruz Alta RS CEP 98005-104, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001005692-1, firmada em 17/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 30.010, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Jeferson Rodrigo Fogaça da Silva, nº 76, bairro Machado, em Cruz Alta-RS, CEP: 98050-410. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/12/2024, correspondentes a R\$ 2.671,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CRUZ ALTA-RS. Flávia Bernardes de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

CACHOEIRINHA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - CNS: 100131**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JORGE ARVERONI RODRIGUES**

Claudio Fagundes da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de Cachoeirinha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº149202, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORGE ARVERONI RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***612700**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Flores da Cunha, 4251, Bom Princípio Cachoeirinha RS CEP 94950-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 104302083199-3, firmada em 13/10/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 006 na Matrícula 31338, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUAIANA NR 599 JD COLINAS CACHOEIRINHA RS 94940050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/03/2025, correspondentes a R\$ 15.614,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cachoeirinha-RS. Claudio Fagundes da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - CNS: 100131

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FILIPE RICARDO DOS SANTOS WINTER**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Claudio Fagundes da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de Cachoeirinha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº149303, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FILIPE RICARDO DOS SANTOS WINTER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***363960**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Flores da Cunha, 4251, Bom Princípio Cachoeirinha RS CEP 94950-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770260159-8, firmada em 25/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5 na Matrícula 62435, a qual diz respeito ao imóvel situado na R D NR 10 CASA 02 CACHOEIRINHA I CACHOEIRINHA RS 94970460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2024, correspondentes a R\$ 2.602,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cachoeirinha-RS. Claudio Fagundes da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - CNS: 100131

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIEL HASSELMANN DA SILVA**

Claudio Fagundes da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de Cachoeirinha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº148850, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL HASSELMANN DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***803270**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Flores da Cunha, 4251, Bom Princípio Cachoeirinha RS CEP 94950-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771596417-1, firmada em 16/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0071841, a qual diz respeito ao imóvel situado na R. CANARINHO, 70 BL.16 AP202 Condomínio Alegria, AGUAS MORTAS, LOTEAMENTO MARECHAL RONDON CACHOEIRINHA RS 94965293. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/11/2024, correspondentes a R\$ 18.875,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cachoeirinha-RS. Claudio Fagundes da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - CNS: 100131

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VIVIANE PAULETTI NERY**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Claudio Fagundes da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de Cachoeirinha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº149068, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VIVIANE PAULETTI NERY, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***392090**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Flores da Cunha, 4251, Bom Princípio Cachoeirinha RS CEP 94950-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770718493-6, firmada em 29/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 63960, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA A, 764, L02-L002 LOTEAMENTO AGUAS MORTAS JARDIM BETANIA CACHOEIRINHA RS 94970460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/11/2024, correspondentes a R\$ 13.462,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cachoeirinha-RS. Claudio Fagundes da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - CNS: 100131

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARLI BORGES CORREIA**

Claudio Fagundes da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de Cachoeirinha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº149006, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARLI BORGES CORREIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***945060**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Flores da Cunha, 4251, Bom Princípio Cachoeirinha RS CEP 94950-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771457753-0, firmada em 04/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº na Matrícula 0070605, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA D NR 767 CS71 RESIDENCIAL CAETANOS II SÍTIO IPIRANGA CACHOEIRINHA RS 94970240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/11/2024, correspondentes a R\$ 27.337,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cachoeirinha-RS. Claudio Fagundes da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - CNS: 100131

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILLIAN MACHADO DE CASTRO**

Claudio Fagundes da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de Cachoeirinha, atendendo a requerimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº148932, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIAN MACHADO DE CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***032900**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Flores da Cunha, 4251, Bom Princípio Cachoeirinha RS CEP 94950-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771413354-3, firmada em 31/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº na Matrícula 0070674, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA E, NR 881 CS52 RESIDENCIAL CAETANOS II SÍTIO IPIRANGA CACHOEIRINHA RS 94970240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/11/2024, correspondentes a R\$ 15.272,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cachoeirinha-RS. Claudio Fagundes da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - CNS: 100131

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FRANCINE DOS ANJOS DA ROSA**

Claudio Fagundes da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de Cachoeirinha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº148925, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCINE DOS ANJOS DA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***584210**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Flores da Cunha, 4251, Bom Princípio Cachoeirinha RS CEP 94950-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771262758-1, firmada em 27/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 70452, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA D NR 712 CS6 QD9 LT1 RESIDENCIAL CAETANOS II SÍTIO IPIRANGA CACHOEIRINHA RS 94970240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/11/2024, correspondentes a R\$ 12.916,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cachoeirinha-RS. Claudio Fagundes da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

ENCRUZILHADA DO SUL/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENCRUZILHADA DO SUL - CNS: 098715****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LOECY DORNELES MACHADO**

Thiago de Castro Brandão Vargas, oficial do Registro de Imóveis de Encruzilhada do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº88034, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LOECY DORNELES MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***559600**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Xv de Novembro, 326, Centro Encruzilhada do Sul RS CEP 96610-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550229112-8, firmada em 26/05/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0AV7 na Matrícula 4370, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PD NICOLAU JOSE HANQUET NR 519 LT 6 QD 275 LOT DOS CASTRO ENCRUZILHADA DO RS 96610000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/02/2025, correspondentes a R\$ 1.976,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ENCRUZILHADA DO SUL-RS. Thiago de Castro Brandão Vargas, Oficial de Registro de Imóveis.

ERECHIM/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM - CNS: 099283

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZA CATARINA BISOL, BARBARA GARCIA DE LIMA**

LIZETE FALLER, oficial do Registro de Imóveis de Erechim, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA CENTRO-SUL RS/MS ? CRESOL CENTRO-SUL RS/MS, prenotado sob nº310889, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZA CATARINA BISOL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***506740**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BARBARA GARCIA DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***804740**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Bandeira, 140, Centro Erechim RS CEP 99700-010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5002008-2019.003991-5, firmada em 03/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 18.837, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Adolfo Galvagno, Número 292, Loteamento Petit Vilage, Município Erechim/RS, CEP 99700-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/11/2024, correspondentes a R\$ 11.365,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ERECHIM-RS. LIZETE FALLER, Oficial de Registro de Imóveis.

FREDERICO WESTPHALEN/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE FREDERICO WESTPHALEN - CNS: 099408**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **BARRIL IMOVEIS E INCORPORADORA LTDA, DEOCLIDES FRIZON**

R e g i s t r o d e I m ó v e i s E D I T A L D E LOTEAMENTO JOÃO MIGUEL DOS SANTOS, Oficial Registrador Designado do Serviço de Registro de Imóveis Município e Comarca de Frederico Westphalen RS. FAZ SABER a quem interessar possa, que a empresa: BARRIL IMÓVEIS E INCORPORADORA LTDA, na qualidade de proprietária e qualificada na matrícula 27.804 Livro 2, desta Serventia Registral, requerer o depósito dos documentos para registro do Loteamento denominado " LOTEAMENTO FRIZON", localizado No Bairro Jardim Primavera, zona Urbana, nesta cidade de Frederico Westphalen RS, Protocolado sob o n 95.109 Tendo por objeto o imóvel de sua propriedade, ou seja: CHÁCARA URBANA N 325, com área de 28.705,48m2 Matriculado sob n 27.804 Registro Imobiliário. Zona Urbana, nesta cidade de Frederico Westphalen RS, que após a regularização ficará assim constituída:-área de lotes: 13.936,44m2, -áreas Públicas (Arruamento): 4.845,82m2, área verde: 2.315048m , área reservada a construção de equipamentos Públicos: 342,83m . Lotes Caucionados em garantia hipotecária de execução de obras de infraestrutura: 12 lotes urbanos, os quais não poderão ser comercializados até que sejam liberados pelo Município. Tudo conforme cláusulas e condições descritas no Instrumento particular firmado Município X Empreendedores e na escritura Pública de garantia hipotecária e caução descritos no processo do referido loteamento aprovado. O imóvel retro encontra-se matriculado no álbum imobiliário desta Serventia Registral Matrícula sob n 27.804 e R:1/27.804 livro 02 Registro Imobiliário. Faz saber outrossim, que o loteamento foi aprovado e licenciado pelo Departamento ambiental do Município de Frederico Westphalen- RS. A documentação está à disposição de qualquer interessado direta ou indiretamente, para a impugnação, na Rua Rui Barbosa n 650, Centro- Frederico Westphalen RS, pelo prazo de 15 dias a partir da última publicação, caso não sobrevenha nenhuma impugnação, o mesmo será registrado na forma da Lei. O Referido é Verdade, dou Fé. Frederico Westphalen RS, 26 de fevereiro de 2025. Bel JOÃO MIGUEL DOS SANTOS

[Consultar o arquivo anexo](#)

FARROUPILHA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE FARROUPILHA - CNS: 099754**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RUSSIAN SILVA ADAMI**

Tiago Fleck, oficial do Registro de Imóveis de Farroupilha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº136.338, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RUSSIAN SILVA ADAMI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***135280**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Independência, 80, Sala Térrea Centro Farroupilha RS CEP 95170-436, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770757606-0, firmada em 24/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 40583, a qual

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diz respeito ao imóvel situado na R MANOEL PASQUAL NR 0 BL J AP 504 BL J MONTE PASQUAL FARROUPILHA RS 95178416. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2024, correspondentes a R\$ 4.845,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Farroupilha-RS. Tiago Fleck, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FARROUPILHA - CNS: 099754

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXANDRE DE MORAIS DOS SANTOS**

Tiago Fleck, oficial do Registro de Imóveis de Farroupilha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº137.017, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE DE MORAIS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***753950**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Independência, 80, Sala Térrea Centro Farroupilha RS CEP 95170-436, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442774707-5, firmada em 13/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 34311, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO FABRO FILHO NR 1056 AP 102 BL M MONTE PASQUAL FARROUPILHA RS 95178434. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/01/2025, correspondentes a R\$ 8.473,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Farroupilha-RS. Tiago Fleck, Oficial de Registro de Imóveis.

GRAVATAI/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUISA PEREIRA**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº421544, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUISA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***556030**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770034332-0, firmada em 23/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 106988, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ERNESTO GOMES NR 715 AP 302 BL 9 PASSO D PEDRAS GRAVATAI RS 94035180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/11/2024, correspondentes a R\$ 7.239,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAURO GONCALVES DE AGUIAR**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº422062, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURO GONCALVES DE AGUIAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***937920**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770443411-7, firmada em 25/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 113092, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PARQUE PIONEIRO NR 789 CASA 14 NEOPOLIS GRAVATAI RS 94100480. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/02/2025, correspondentes a R\$ 5.225,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELISANGELA RODRIGUES**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº424019, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELISANGELA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***357220**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441697152-1,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmada em 25/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 109237, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUIA LOPES NR 350 CASA 04 JARDIM DO CEDR GRAVATAI RS 94197010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/01/2025, correspondentes a R\$ 11.156,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EDSON PINTO MARTINS, PATRICIA SIMONE FIALHO MARTINS**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº421540, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **EDSON PINTO MARTINS**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***286590**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **PATRICIA SIMONE FIALHO MARTINS**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***998670**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440990883-8, firmada em 09/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 107125, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CORTE REAL NR 205 CH02 QD09 SÍTIO DO SOBRA GRAVATAI RS 94000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/11/2024, correspondentes a R\$ 75.322,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

GUAIBA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VALNIR DOS SANTOS SILVEIRA JUNIOR**

Valter Müller Gomes, oficial do Registro de Imóveis de Guaiba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº183910, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **VALNIR DOS SANTOS SILVEIRA JUNIOR**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***217500**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20 de Setembro, 1199, Centro Guaiba RS CEP 92704-355, no prazo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771166940-0, firmada em 28/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 64707, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ADAO FOQUES NR 0 L10 Q06 JARDIM IOLANDA GUAIBA RS 92726050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/02/2025, correspondentes a R\$ 2.968,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Guaíba-RS. Valter Müller Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDSON SILVA DA SILVA**

Valter Müller Gomes, oficial do Registro de Imóveis de Guaíba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº183417, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDSON SILVA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***056310**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20 de Setembro, 1199, Centro Guaíba RS CEP 92704-355, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 104792069217-8, firmada em 29/05/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 009 na Matrícula 28406, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PASTOR D DUARTE RODRIGUE NR 26 CASA ERMO GUAIBA RS 92500000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2024, correspondentes a R\$ 4.944,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Guaíba-RS. Valter Müller Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PATRICIA BATISTA DAS CHAGAS ROSA**

Valter Müller Gomes, oficial do Registro de Imóveis de Guaíba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº183641, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIA BATISTA DAS CHAGAS ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***475170**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20 de Setembro, 1199, Centro Guaíba RS CEP 92704-355, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442044851-0, firmada em 04/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 54268, a qual diz respeito ao imóvel situado na R A NR 536 BOM FIM GUAIBA RS 92500000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/01/2025, correspondentes a R\$ 4.833,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Guaíba-RS. Valter Müller Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **KETLIN RODRIGUES CLEZAR, ROBERT VICENTE ABREU**

Valter Müller Gomes, oficial do Registro de Imóveis de Guaíba, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº183640, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KETLIN RODRIGUES CLEZAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***712250**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROBERT VICENTE ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***881540**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20 de Setembro, 1199, Centro Guaíba RS CEP 92704-355, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10170986302-00, firmada em 30/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.02 e R.03 em 19/01/2022 da Matrícula nº 67003, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA QUINZE, nº 362, CASA 01, PEDRAS BRANCAS, do distrito, município e comarca de GUAÍBA / RS, CEP 92500-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/01/2025, correspondentes a R\$ 2.596,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Guaíba-RS. Valter Müller Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **EDISON RADDE MONTEIRO, MARIA ELISETE ALVES MONTEIRO**

Valter Muller Gomes, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Guaíba/RS, com esboço no art. 216-A, 4, da Lei n 6.015/73, a pedido da requerente EDISON RADDE MONTEIRO, portador da CNH/DETRAN-RS registro no 02128657309, Inscrição no CPF sob n ***.979.650-**, e sua mulher, MARIA ELISETE ALVES MONTEIRO, portadora da carteira de identidade RG no 7032036605, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob no ***.107.730-**, casados pelo regime da comunhão universal de bens, em 27 de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

janeiro de 1978, ambos brasileiros, aposentados, residentes e domiciliados na Rua Pará n 360, bairro Coronel Nassuca, nesta Cidade de Guaíba/RS, formula a presente intimação por edital, de terceiros eventualmente interessados, para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, sobre o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião do imóvel assim descrito e caracterizado: Uma casa de alvenaria, na Rua Pará número trezentos e sessenta (360), própria para moradia, com dois pavimentos, com duzentos e quarenta e três metros quadrados (243 m) de área construída, e o respectivo terreno, localizado na zona urbana da cidade de Guaíba/RS, no bairro Coronel Nassuca, com área superficial de trezentos metros quadrados (300 m), com as seguintes medidas e confrontações: dez metros (10 m) de frente a noroeste, no alinhamento da Rua Pará; dez metros (10 m) de fundos a sudeste, na divisa com o imóvel ocupado por Eva Teresinha Silveira de Freitas; trinta metros (30 m) de frente a fundos em ambos os lados, confrontando-se a nordeste com o imóvel ocupado por Angela Maria Medeiros Grassotti, e a sudoeste com o imóvel ocupado por Anadir Dezengrini Maciel. Este terreno está localizado no quarteirão formado pelas Ruas: Pará, Farrapos, Coronel Inácio de Quadros e José Pereira Lopes; distante vinte e cinco metros (25 m) da esquina formada pelas Ruas Pará e Farrapos, que lhe fica a nordeste. Sobre o terreno existe, há mais de 10 anos e em perfeitas condições de conservação, sendo habitada pelo requerente, uma casa de alvenaria própria para moradia, com dois pavimentos; sendo o primeiro pavimento ao nível da Rua Pará com cento e cinquenta e três metros quadrados (153 m) e o segundo pavimento, no subsolo, sob parte do primeiro pavimento, com noventa metros quadrados (90 m), totalizando duzentos e quarenta e três metros quadrados (243 m) de área construída. A falta de manifestação resultará em presunção legal de concordância com o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

LAJEADO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO - CNS: 097261

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SABRINA CORREA DA SILVA

Juliana Follmer Bortolin Lisboa, oficial do Registro de Imóveis de Lajeado, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº331794, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SABRINA CORREA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***963610**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Irmão Emilio Conrado, 110, Florestal Lajeado RS CEP 95900-704, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440080540-6, firmada em 05/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV4 na Matrícula 45274, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DANIEL ZAGONEL NR 27 S/N OLARIAS LAJEADO RS 95900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/02/2025, correspondentes a R\$ 3.033,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAJEADO-RS. Juliana Follmer Bortolin Lisboa, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO - CNS: 097261

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **CONSTRUTORA DI TRENTO LTDA**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO. Juliana Follmer Bortolin Lisboa, Registradora do Registro de Imóveis de Lajeado/RS. FAZ PÚBLICO, para conhecimento de todos aqueles a quem interessar possa, que CONSTRUTORA DI TRENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 12.295.370/0001-82, com sede na Rua Sete Irmãos n. 1030, Bairro Centro, na Cidade de Encantado/RS, depositou, neste Registro de Imóveis, os documentos exigidos pela legislação pertinente, para efeitos de registro do Processo de Parcelamento de Solo, na modalidade de desmembramento, classificado como residencial, composto por 04 lotes, 01 área institucional e 01 área remanescente, tendo por objeto uma gleba de terras com a área de 15.747,93m², localizada na Cidade de Lajeado/RS, Bairro São Bento, na Avenida Benjamin Constant, lado par, distante 179,54 metros da esquina com a Rua João Reinaldo Saffran, sem quarteirão definido, considerada como Setor 50, Quadra 02, Lote 200, com as características e confrontações constantes na Matrícula 81.618/Livro 2-RG, no Registro de Imóveis de Lajeado. O desmembramento foi aprovado pelo Município de Lajeado/RS e pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente. Ditos documentos serão franqueados ao exame dos interessados, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste Edital, no Registro de Imóveis, situado na Rua Irmão Emilio Conrado n. 110, Sala 204, Bairro Florestal, na Cidade de Lajeado/RS, findo o qual, não sendo oferecida qualquer impugnação (presencialmente, no endereço acima mencionado; ou, por meio do e-protocolo, no site da Central de Registro de Imóveis-CRI, no seguinte sítio <https://registradores.onr.org.br/>, proceder-se-á ao competente registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

NOVO HAMBURGO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CATRINE ENDRES DA SILVA, ROBINSON ISMAEL DA SILVA**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº483252, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CATRINE ENDRES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***528790**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROBINSON ISMAEL DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***465010**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442252998-3, firmada em 05/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15 na Matrícula 76090, a qual diz respeito ao imóvel situado na R KARL WILHELM SCHINKE NR 1088 APT0 742 BL 7 RONDONIA NOVO HAMBURGO RS 93415240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/11/2024, correspondentes a R\$ 3.907,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVO HAMBURGO-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): AL TRESPACH INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, N S EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES LTDA, TESE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

A Oficiala Clari Barreta Brenner, do Serviço de Registro de Imóveis de Novo Hamburgo/RS FAZ SABER, a quem interessar possa, que Al Trespach Incorporadora e Construtora Ltda., inscrita no CNPJ sob n 02.079.737/0001-77, com sede na rua Rincão, n 2037, Bairro Rincão dos Ilhéus, na cidade de Estância Velha, RS; N S Empreendimentos e Incorporações Ltda., inscrita no CNPJ sob n 05.220.098/0001-06, com sede na rua Maratá, n 70, Bairro Jardim Mauá, na cidade de Novo Hamburgo, RS e Tese Empreendimentos Imobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob n 04.871.023/0001-22, com sede na Rodovia BR 116, n 2266, Bairro Rincão Gaúcho, na cidade de Estância Velha, RS, requereram o depósito dos documentos e o registro do Loteamento Colina do Sol, que será implantado sobre a área de terras situada no Bairro Roselândia, cuja periferia assim se descreve: Um terreno situado no Bairro Roselândia, no quarteirão indefinido formado pelas ruas Granada, João Alfredo Kraemer, Morro Agudo e pela estrada Benjamin Altmayer, penetrado em parte pelas ruas Floradora, Encosta da Serra e projetada rua Adolfo Spindler, com a área de 62.700,00 metros quadrados, medindo 76,50 metros de frente ao norte para a rua Granada, lado par, distante 341,57 metros da esquina com a rua João Alfredo Kraemer, que fica ao oeste, 592,87 metros ao oeste, dividido em três segmentos, o primeiro partindo da divisa norte segue sentido sul por 192,92 metros, confrontando com imóvel de R.G. Fraga, o segundo deste ponto segue sentido oeste por 72,10 metros, confrontando com imóvel de R.G. Fraga e projetada rua Adolfo Spindler, o terceiro segue deste ponto sentido sul por 327,85 metros, confrontando com imóveis do Município de Novo Hamburgo, Minas Zinco Empreendimentos Imobiliários Ltda. e fazendo frente para as ruas Floradora e Encosta da Serra, 148,85 metros ao sul, confrontando com imóvel de Madel Materiais de Construção Ltda., e 512,50 metros ao leste, confrontando com imóvel de José Luis Knorst. O imóvel supra encontra-se lançado no álbum fundiário deste Serviço de Registro, no livro 2-Registro Geral, na matrícula n 125.103. FAZ SABER, outrossim, que tendo sido apresentado o memorial acompanhado da documentação hábil, será feito o registro decorridos quinze dias da última publicação deste, caso não sobrevenham impugnações de terceiros.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PALMARES DO SUL/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMARES DO SUL - CNS: 097931**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ARQUILAU AZEVEDO DO PRADO, RODRIGO FRAGA BOEIRA

HENRIQUE ALMEIDA RIBEIRO, Registrador Designado do Ofício de Imóveis de Palmares do Sul-RS, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 13/11/2024 o Requerimento de Registro de Usucapião através do Procedimento n 020/2024 pelo Sr. ARQUILAU AZEVEDO DO PRADO, brasileiro, construtor, separado judicialmente, declara que não convive em união estável, portador da carteira de identidade RG n 1034794287, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o n ***.181.410-**, filho de Armelino Antunes do Prado e Diamantina Azevedo do Prado, residente e domiciliado na Estrada Adrião Monteiro, n 5399, Distrito de Santa Rosa, no município de Capivari do Sul/RS, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial pela prescrição aquisitiva originária desde 2019, somando a posse dos antigos possuidores ultrapassa o lapso temporal de 15 anos, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/73, protocolado neste Ofício sob o n 65978 de 13 de novembro de 2024, do imóvel conforme

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

descrito abaixo: UM IMÓVEL RURAL, situado na Rodovia RSC-101 KM 134, margem esquerda, Distrito de Santa Rosa, no município de Capivari do Sul/RS, com área de 821,8740 m e perímetro de 115,80 m, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas (Longitude: -50 30'01.906'', Latitude -30 11'39.515'' e Altitude: 13,85 m), ponto mais o Norte da gleba e situado onde o imóvel confronta com a propriedade de Suelli de Oliveira Dutra e com a propriedade de Vorni Dutra de Ávila; deste, segue confrontando com a propriedade de Suelli de Oliveira Dutra, com os seguintes azimutes e distância: 165 26' e 32,36 m até o vértice P-02, de coordenadas (Longitude: -50 30'01.602'', Latitude -30 11'40.532'' e Altitude: 14,02 m); 250 35' e 25,38 m até o vértice P-03, de coordenadas (Longitude: -50 30'02.497'', Latitude -30 11'40.806'' e Altitude: 13,09 m), situado na margem da Faixa de domínio da Rodovia RSC-101; deste, segue confrontando com a Faixa de domínio da Rodovia RSC-101, com azimute de 345 51' e distância de 32,96 m até o vértice P-04, de coordenadas (Longitude: -50 30'02.798'', Latitude -30 11'39.768'' e Altitude: 13,37 m), situado na divisa da propriedade de Vorni Dutra de Ávila, deste segue confrontando com a propriedade de Vorni Dutra de Ávila, com azimute de 071 55' e distância de 25,10 m até o vértice P-01 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se referenciadas ao Meridiano Central 51 Wgr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todas as coordenadas, azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no Sistema Geodésico Local (SGL). Tudo conforme memorial descritivo e planta elaborados pelo Engenheiro Agrônomo, Sr. Eduardo Dias de Castro Gadea, inscrito no CREA/RS 70.025, sob Anotação de Responsabilidade Técnica n 13234259. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Palmares do Sul, quinta-feira, 06 de março de 2025. A Substituta do Oficial Registrador, Rosângela de Fátima da Costa Martins.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PALMEIRA DAS MISSOES/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRA DAS MISSÕES - CNS: 098194

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NATHALIA GABBI BAUMGRATZ**

JULIANO BREITENBACH, oficial do Registro de Imóveis de Palmeira das Missões, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE TENENTE PORTELA, prenotado sob nº201682, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATHALIA GABBI BAUMGRATZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***697070**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Borges de Medeiros, 410, Sala 04 Centro Palmeira das Missoes RS CEP 98300-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5002014-2020.014383-8, firmada em 17/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 5.302, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Cel Evaristo, Número S/N, Complemento Terreno, Município Palmeira das Missões/RS, CEP 98300-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/01/2025, correspondentes a R\$ 4.644,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALMEIRA DAS MISSOES-RS. JULIANO BREITENBACH,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Oficial de Registro de Imóveis.

PAROBE/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAROBE - CNS: 160036****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VLADEMIR DE JESUS, BIANCA BEATRIZ SAMPAIO GULARTE**

Luciana Bayer Pelegrino Dias, oficial do Registro de Imóveis de Parobe, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº15696, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VLADEMIR DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***581970**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BIANCA BEATRIZ SAMPAIO GULARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***588230**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Taquara Nº 276, sala 04, Sala 04 Centro Parobe RS CEP 95630-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442638213-8, firmada em 21/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5 na Matrícula 5160, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 20 DE JULHO NR 115 CASA 02 FAZENDA PIRES PAROBE RS 95630000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/11/2024, correspondentes a R\$ 6.286,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PAROBE-RS. Luciana Bayer Pelegrino Dias, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAROBE - CNS: 160036**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): Emitente/ Devedor: JOSEMAR VEIGA**

Luciana Bayer Pelegrino Dias, oficial do Registro de Imóveis de Parobe, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº15241, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Emitente/ Devedor: JOSEMAR VEIGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***800331**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Taquara Nº 276, sala 04, Sala 04 Centro Parobe RS CEP 95630-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C10321530-8, firmada em 16/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 5.013, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Gravataí, nº 81, bairro Muck, na cidade de Parobé/RS, CEP 95630- 000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/11/2024, correspondentes a R\$ 26.222,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)**
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PAROBE-RS. Luciana Bayer Pelegrino Dias, Oficial de Registro de Imóveis.

PASSO FUNDO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDUARDO AUGUSTO DOS SANTOS**

Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, oficial do Registro de Imóveis de Passo Fundo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº458.475, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO AUGUSTO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***076580**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Moron, 1186, Centro Passo Fundo RS CEP 99010-031, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441451368-4, firmada em 12/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 112573, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EDEMAR JOSE TAUFFER NR 69 LOTE 34, QUADRA B, RESID DOS PINHEIRAIS SAO CRISTOVAO PASSO FUNDO RS 99064170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/01/2025, correspondentes a R\$ 11.210,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PASSO FUNDO-RS. Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CRISTINA RICHETTI**

Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, oficial do Registro de Imóveis de Passo Fundo, atendendo a requerimento do credor fiduciário VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, prenotado sob nº458.504, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTINA RICHETTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***641290**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Moron, 1186, Centro Passo Fundo RS CEP 99010-031, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2227-0, firmada em 21/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 104.612, R-6, 104.475, R-4, Contrato possui cláusula de outorga, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Mauricio Cardoso, nº 110, Apto. nº 1202, da Torre 01 e Box 33, do edifício "RESIDENCIAL HORIZONTES", Centro, Passo Fundo/RS - CEP 99072-080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/01/2025, correspondentes a R\$ 3.294,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PASSO FUNDO-RS. Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, Oficial de Registro de Imóveis.

PELOTAS/RS

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 162081

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MAGDA FREITAS RIBEIRO**

Andrea Palmeiro Brasil, oficial do 3º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº17260, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAGDA FREITAS RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***658500**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quinze de Novembro, 667, Sala 406 Centro Pelotas RS CEP 96015-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771171532-0, firmada em 13/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 3407, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ENGENHEIRO ILDEFONSO SIMOES LOPES NR 2046 BLOCO J AP504 RESID QUINTA DO OLEIRO TRES VENDAS PELOTAS RS 96060290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/12/2024, correspondentes a R\$ 5.609,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PELOTAS-RS. Andrea Palmeiro Brasil, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 162081

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JULIANA NORONHA ACOSTA**

Andrea Palmeiro Brasil, oficial do 3º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº17276, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA NORONHA ACOSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***007450**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quinze de Novembro, 667, Sala 406 Centro Pelotas RS CEP 96015-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771113957-5, firmada em 06/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 3331, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ENGENHEIRO ILDEONSO SIMOES LOPES NR

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2046 BLOCO N AP104 RESID QUINTA DO OLEIRO TRES VENDAS PELOTAS RS 96060290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/12/2024, correspondentes a R\$ 5.115,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PELOTAS-RS. Andrea Palmeiro Brasil, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 162081

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **MASKE & POTENZA LTDA**

Andrea Palmeiro Brasil, Oficial Registradora, titular do Registro de Imóveis da 3 Zona de Pelotas/RS, faz saber que MASKE & POTENZA LTDA, empresa brasileira, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.950.417/0001-00, com sede na Avenida Fernando Osório n 2552, bloco A, apto. 303, bairro Três Vendas, em Pelotas/RS, representada por seu único sócio e administrador, Joel Maske Potenza, CPF n.º ***.092.420-**, apresentou os documentos exigidos pela Lei n.º 6.766/1979 para registro de loteamento a ser implantado no imóvel abaixo indicado, com a área superficial de 48.551,95m², constante da Matrícula n.º 63.048 do Registro de Imóveis da 2 Zona de Pelotas/RS, atualmente pertencente à circunscrição territorial do Registro de Imóveis da 3 Zona de Pelotas/RS. Denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL SANTA RITA", será composto por 129 (cento e vinte e nove) lotes, distribuídos em 5 (cinco) quadras, 01 (uma) Área Institucional, 02 (duas) áreas verdes (Área Verde 1 e Área Verde 2), e pelo sistema viário representado pelas Ruas Um, Dois, Três, Quatro e Cinco. Contido no quarteirão incompleto formado pela Avenida Alfredo Theodoro Born e a BR 116, cadastrado sob o n.º 1.399 da Avenida Alfredo Theodoro Born. A documentação encontra-se à disposição para exame pelos interessados. Qualquer impugnação poderá ser encaminhada a este Registro de Imóveis da 3 Zona de Pelotas/RS (sito à Rua Quinze de Novembro n 667, sala 406, Centro, Pelotas/RS, CEP 96015-000) no prazo de quinze (15) dias corridos contados da última das 03 (três) publicações deste edital. Pelotas, 05 de março de 2025. Andrea Palmeiro Brasil Registro de Imóveis da 3 Zona de Pelotas

[Consultar o arquivo anexo](#)

PORTO ALEGRE/RS**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099226**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n.º 9.514/97 - Interessado(s): **ANDRÉIA MARIA RAUBER**

João Pedro Lamana Paiva, oficial do 1º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário VOLPI MORTGAGE 1 FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO, prenotado sob nº1002357, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRÉIA MARIA RAUBER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***023990**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Travessa Francisco de Leonardo Truda, 98 - 12º, Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-050, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 118060597-00, firmada em 15/08/2022, com garantia de alienação fiduciária

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

registrada na matrícula R.12 - 213.461, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Dr. Timóteo, nº 577, fração de 25% da Suíte nº 604 do Condomínio Hotel Dr. Timóteo Moinhos de Vento, Bairro Moinhos de Vento, Porto Alegre/RS, CEP 90570-041.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/11/2024, correspondentes a R\$ 17.287,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. João Pedro Lamana Paiva, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIELE CAMBRAIA DOS PASSOS**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº980122, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELE CAMBRAIA DOS PASSOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***865740**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770724259-6, firmada em 29/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 199801, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DORIVAL C MACHADO NR 754 UP03 ABERTA D MORR PORTO ALEGRE RS 91755210. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/11/2024, correspondentes a R\$ 10.826,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALESSANDRO GRESSLER DA SILVEIRA, MAITE CURIO DE MATTOS**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº979320, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRO GRESSLER DA SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***191650**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAITE CURIO DE MATTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***836400**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 818512009115-0, firmada em 13/02/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 137.792, e R.2 da matrícula 137.805 referente a vaga de garagem nº 13, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANGELO CRIVELLARO NR 105 113 JD SALSO PORTO ALEGRE RS 91410080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/12/2024, correspondentes a R\$ 10.451,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALECSANDER DA SILVA DE SOUZA**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº980413, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALECSANDER DA SILVA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***975610**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770785901-1, firmada em 28/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 202675, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV GERMANO SCHMARCZEK NR 1000 BL.TD AP 532 MORRO SANTANA PORTO ALEGRE RS 91450040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/01/2025, correspondentes a R\$ 42.316,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RITA DE CASSIA LIMA CANUTES, ELTON ANDERSON DOS SANTOS CANUTES**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº980131, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RITA DE CASSIA LIMA CANUTES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***190810**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELTON ANDERSON DOS SANTOS CANUTES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***089130**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770089344-5, firmada em 12/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 209418, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV FAMILIA G CARNEIRO NR 201 BL.14 A103 Edifício Porto Aurora CAVALHADA PORTO ALEGRE RS 91920250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2025, correspondentes a R\$ 28.723,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SILVELIS GOULART DE MELLO**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº979527, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SILVELIS GOULART DE MELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***032530**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 808270051809-4, firmada em 02/06/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 35454, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR JOAO SALOMONI NR 823 AP 307 B A VILA NOVA PORTO ALEGRE RS 91740830. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/11/2024, correspondentes a R\$ 82.156,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBERTO KILQUE DE AZAMBUJA**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº979524, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTO KILQUE DE AZAMBUJA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***281800**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440834373-8, firmada em 03/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8 na Matrícula 168637, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST BARRO VERMELHO NR 799 APTO 308 BL C - CONDOMÍNIO CONDADO DE SAN TELMO - RESTINGA PORTO ALEGRE RS 91790100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/11/2024, correspondentes a R\$ 3.819,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALESSANDRA FLORIANO RIBEIRO MACHADO, VINICIUS ROSA MACHADO**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº979392, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **ALESSANDRA FLORIANO RIBEIRO MACHADO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***695630**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **VINICIUS ROSA MACHADO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***942510**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771064592-2, firmada em 12/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 207181, a qual diz respeito ao imóvel situado na R. Sete Mil e Oito, 280 BL.17 A301 Restinga, Porto Alegre - RS, 91788-870. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/11/2024, correspondentes a R\$ 23.006,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIOLA NATHIELE MULLER MOTTA, LUCAS VIEIRA CORREA**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº980293, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **FABIOLA NATHIELE MULLER MOTTA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***095920**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **LUCAS VIEIRA CORREA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***414190**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771678278-6, firmada em 10/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 201112, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NAIR GARCIA MARTINS NR 295 BL.SB CASA 150 -RESIDENCIAL DUO FIGUEIRAS - RESTINGA PORTO ALEGRE RS 91788622. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/11/2024, correspondentes a R\$ 19.413,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NATASHA BITTENCOURT DE BARROS, MAURO TEIXEIRA DE BARROS**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº981135, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATASHA BITTENCOURT DE BARROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***521970**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAURO TEIXEIRA DE BARROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***310088**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1014102110-6, firmada em 23/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 170.058 apto - 170.096 box/R.8, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Cavallhada, nº 5730, Apto. nº 304, Torre 4- Mirante- Ala Leste, Bairro Cavallhada, Porto Alegre/RS, CEP 91751-831. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/03/2025, correspondentes a R\$ 36.944,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEUSA GORETE BORGES**

Guilherme Pinho Machado, oficial do 4º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº878199 - D2024.11.273, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciante CLEUSA GORETE BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***814670**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421, 13º Andar Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440851034-2, firmada em 27/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R20 na Matrícula 44716, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PALMIRA GOBBI NR 820 408 BLOCO B HUMAITA PORTO ALEGRE RS 90250210. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/11/2024, correspondentes a R\$ 159.218,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEANDRO DA ROSA**

Guilherme Pinho Machado, oficial do 4º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº878319 - D2024.11.369, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO DA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***143820**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421, 13º Andar Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770494432-8, firmada em 08/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 187123, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GABRIEL FRANCO DA LUZ NR 888 BL.4 A401 SARANDI PORTO ALEGRE RS 91120415. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/11/2024, correspondentes a R\$ 13.065,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE FELIPE GARCIA PIRES**

Guilherme Pinho Machado, oficial do 4º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº878729 - D2024.11.687, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE FELIPE GARCIA PIRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***647880**, que está em lugar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421, 13º Andar Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440166770-0, firmada em 29/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8 na Matrícula 149986, sob o nº 8 na Matrícula 150827, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Dom Cláudio José Gonçalves Ponce de Leão NR 240 710 03 B299 VILA IPIRANGA PORTO ALEGRE RS 91370170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/11/2024, correspondentes a R\$ 13.637,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **F.E.L JOULE JOALHERIAS SLU - Sociedade Limitada Unipessoal, FRANCIELE ELIAS LOPES**

Guilherme Pinho Machado, oficial do 4º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário MELNICK EVEN ACÁCIA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA., prenotado sob nº878983 - D2024.11.895, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante F.E.L JOULE JOALHERIAS SLU - Sociedade Limitada Unipessoal, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 34369197000152, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FRANCIELE ELIAS LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***903130**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421, 13º Andar Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2063-00, firmada em 05/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 185.372 e 185.540, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Doutor Nilo Peçanha, nº 3245, Torre comercial, Sala 810 e Box 139, Condomínio "Hom Nilo", Bairro Vila Jardim, Porto Alegre/RS, CEP 91330-001.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2024, correspondentes a R\$ 50.203,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099937

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **Andre Mostardeiro Barcellos**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Odone Burtet Ghisleni, oficial do 5º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário VOLPI MORTGAGE 1 FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO, prenotado sob nº139469, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Andre Mostardeiro Barcellos, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***866260**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421, Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0002997384-00, firmada em 20/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 57.185, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Padre Cacique, nº 2703, Setor Hotel, Condomínio Pontal, fração de 25% da Suíte nº 718, Bairro Cristal, Porto Alegre/RS, CEP 90810-240.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/11/2024, correspondentes a R\$ 46.952,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Odone Burtet Ghisleni, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GABRIELA BASTOS DA SILVA**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº241734, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIELA BASTOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***884470**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Independência, 172, Salas 1201 e 1202 Independência Porto Alegre RS CEP 90035-904, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551240543-6, firmada em 08/06/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 35403, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PAULO RENATO K DE SOUZA NR 100 AP 108-BL.B ALTO PETROPOLI PORTO ALEGRE RS 91250554. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/01/2025, correspondentes a R\$ 2.101,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SANDRO ADEMILSON MACEDO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº241765, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SANDRO ADEMILSON MACEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***667610**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Independencia, 172, Salas 1201 e 1202 Independência Porto Alegre RS CEP 90035-904, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770208301-5, firmada em 13/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 60257, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IRMA TERESILDA STEFFEN NR 115 AP 502 TR 3 MORRO SANTANA PORTO ALEGRE RS 91240470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/01/2025, correspondentes a R\$ 3.306,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCO ANTONIO MARTINS GONCALVES**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº239964, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCO ANTONIO MARTINS GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***982060**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Independencia, 172, Salas 1201 e 1202 Independência Porto Alegre RS CEP 90035-904, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441318711-0, firmada em 13/09/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 11190, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO JACOB TAGLIASSUCHI NR 25 AP 402-BL 7 RUBEM BERTA PORTO ALEGRE RS 91170390. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/12/2024, correspondentes a R\$ 26.263,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **PATRICIA NELI ENGROFF VIANNA**

Edital de Notificação - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dele conhecimento tiverem, que foi protocolado sob n 241933 em 23/01/2025, nesta Serventia, o requerimento pelo qual MARIA SIBEL SELAU MAGNUS, inscrita no CPF n ***.530.700-**, brasileira, divorciada, contadora, convivente em união estável com ROGÉRIO DE SOUZA, CPF n ***.718.720-**, brasileiro, divorciado, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da usucapião extrajudicial, nos termos do art.216-A, da Lei n 6015/1973, do imóvel urbano a seguir descrito. IMÓVEL: "Trata-se de um terreno localizado na Rua Maria Bernardina dos Santos Magnus, n 114, com uma área de 336,82m, sobre o terreno há uma edificação de alvenaria em dois pavimentos, com suas dependências, benfeitorias e instalações, com uma área total de 353,00m. O imóvel está situado no quarteirão formado pela Rua Dom Helder Câmara, Rua da Figueira (Rua A), Ru dos Maias e Rua aria Bernardina dos Santos Magnus. O terreno dista 36,00 metros do alinhamento da Rua Dom Helder Câmara. O imóvel é formado de um polígono de formato irregular, com quatro segmentos a saber: Segmento A-B, medindo 42,00m, fazendo divisa ao sudoeste, com imóvel n 104, com moradora Erlinda Rocha Feijó; Segmento B-C, medindo 7,17, fundos do terreno, ao norte, com o morador conhecido pelo nome Hélio; Segmento C-D, medindo 42,00m, fazendo divisa ao nordeste, com o imóvel n 125, de propriedade da igreja São Francisco; e fechando o polígono o Segmento D-A, medindo 10,50m, frente do terreno, ao sul, com o alinhamento da Rua Maria Bernardina dos Santos Magnus. O terreno é em nível e possui infraestrutura de água e energia elétrica, objeto da matrícula n 25.591, Livro 2-RG, desta Serventia, de propriedade de José dos Passos Corrêa Mendes, casado com Terezinha Furlan Mendes. A requerente alega que exerce aposse desde 28/11/2003, a mais de 20 anos de posse contínua e ininterrupta e por isso, nos termos dos artigos 1.238 do Código Civil Brasileiro, requer a usucapião EXTRAORDINÁRIA do referido imóvel. Assim sendo ficam intimados terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corrido a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CAROLINE ENGROFF DOS SANTOS**

Edital de Notificação - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado sob n 241933 em 23/01/2025, nesta Serventia, o requerimento pelo qual MARIA SIBEL SELAU MAGNUS, inscrita no CPF n ***.530.700-**, brasileira, divorciada, contadora, convivente em união estável com ROGÉRIO DE SOUZA, CPF n ***.718.720-**, brasileiro, divorciado, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da usucapião extrajudicial, nos termos do art.216-A, da Lei n 6015/1973, do imóvel urbano a seguir descrito. IMÓVEL: "Trata-se de um terreno localizado na Rua Maria Bernardina dos Santos Magnus, n 114, com uma área de 336,82m, sobre o terreno há uma edificação de alvenaria em dois pavimentos, com suas dependências, benfeitorias e instalações, com uma área total de 353,00m. O imóvel está situado no quarteirão formado pela Rua Dom Helder Câmara, Rua da Figueira (Rua A), Ru dos Maias e Rua aria Bernardina dos Santos Magnus. O terreno dista 36,00 metros do alinhamento da Rua Dom Helder Câmara. O imóvel é formado de um polígono de formato irregular, com quatro segmentos a saber: Segmento A-B, medindo 42,00m, fazendo divisa ao sudoeste, com imóvel n 104, com moradora Erlinda Rocha Feijó; Segmento B-C, medindo 7,17, fundos do terreno, ao norte, com o morador conhecido pelo nome Hélio; Segmento C-D, medindo 42,00m, fazendo divisa ao nordeste, com o imóvel n 125, de propriedade da igreja São Francisco; e fechando o polígono o Segmento D-A, medindo 10,50m, frente do terreno, ao sul, com o alinhamento da Rua Maria Bernardina dos Santos Magnus. O terreno é em nível e possui infraestrutura de água e energia elétrica, objeto da matrícula n 25.591, Livro 2-RG, desta Serventia, de propriedade de José dos Passos Corrêa Mendes, casado com Terezinha Furlan Mendes. A requerente alega que exerce a posse desde 28/11/2003, a mais de 20 anos de posse contínua e ininterrupta e por isso, nos termos dos artigos 1.238 do Código Civil Brasileiro, requer a usucapião EXTRAORDINÁRIA do referido imóvel. Assim sendo ficam intimados terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corrido a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **RAQUEL ENGROFF DOS SANTOS**

Edital de Notificação - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado sob n 241933 em 23/01/2025, nesta Serventia, o requerimento pelo qual MARIA SIBEL SELAU MAGNUS, inscrita no CPF n ***.530.700-**, brasileira, divorciada, contadora, convivente em união estável com ROGÉRIO DE SOUZA, CPF n ***.718.720-**, brasileiro, divorciado, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da usucapião extrajudicial, nos termos do art.216-A, da Lei n 6015/1973, do imóvel urbano a seguir descrito. IMÓVEL: "Trata-se de um terreno localizado na Rua Maria Bernardina dos Santos Magnus, n 114, com uma área de 336,82m, sobre o terreno há uma edificação de alvenaria em dois pavimentos, com suas dependências, benfeitorias e instalações, com uma área total de 353,00m. O imóvel está situado no quarteirão formado pela Rua Dom Helder Câmara, Rua da Figueira (Rua A), Ru dos Maias e Rua aria Bernardina dos Santos Magnus. O terreno dista 36,00 metros do alinhamento da Rua Dom Helder Câmara. O imóvel é formado de um polígono de formato irregular, com quatro segmentos a saber: Segmento A-B, medindo 42,00m, fazendo divisa ao sudoeste, com imóvel n 104, com moradora Erlinda Rocha Feijó; Segmento B-C, medindo 7,17, fundos do terreno, ao norte, com o morador conhecido pelo nome Hélio; Segmento C-D, medindo 42,00m, fazendo divisa ao nordeste, com o imóvel n 125, de propriedade da igreja São Francisco; e fechando o polígono o Segmento D-A, medindo 10,50m, frente do terreno, ao sul, com o alinhamento da Rua Maria Bernardina dos Santos Magnus. O terreno é em nível e possui infraestrutura de água e energia elétrica, objeto da matrícula n 25.591, Livro 2-RG, desta Serventia, de propriedade de José dos Passos Corrêa Mendes, casado com Terezinha Furlan Mendes. A requerente alega que exerce a posse desde 28/11/2003, a mais de 20 anos de posse contínua e ininterrupta e por isso, nos termos dos artigos 1.238 do Código Civil Brasileiro, requer a usucapião EXTRAORDINÁRIA do referido imóvel. Assim sendo ficam intimados terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corrido a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARCELO ENGROFF**

Edital de Notificação - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado sob n 241933 em 23/01/2025, nesta Serventia, o requerimento pelo qual MARIA SIBEL SELAU MAGNUS, inscrita no CPF n ***.530.700-**, brasileira, divorciada, contadora, convivente em união estável com ROGÉRIO DE SOUZA, CPF n ***.718.720-**, brasileiro, divorciado, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da usucapião extrajudicial, nos termos do art.216-A, da Lei n 6015/1973, do imóvel urbano a seguir descrito. IMÓVEL: "Trata-se de um terreno localizado na Rua Maria Bernardina dos Santos Magnus, n 114, com uma área de 336,82m, sobre o terreno há uma edificação de alvenaria em dois pavimentos, com suas dependências, benfeitorias e instalações, com uma área total de 353,00m. O imóvel está situado no quarteirão formado pela Rua Dom Helder Câmara, Rua da Figueira (Rua A), Ru dos Maias e Rua aria Bernardina dos Santos Magnus. O terreno dista 36,00 metros do alinhamento da Rua Dom Helder Câmara. O imóvel é formado de um polígono de formato irregular, com quatro segmentos a saber: Segmento A-B, medindo 42,00m, fazendo divisa ao sudoeste, com imóvel n 104, com moradora Erlinda Rocha Feijó; Segmento B-C, medindo 7,17, fundos do terreno,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao norte, com o morador conhecido pelo nome Hélio; Segmento C-D, medindo 42,00m, fazendo divisa ao nordeste, com o imóvel n 125, de propriedade da igreja São Francisco; e fechando o polígono o Segmento D-A, medindo 10,50m, frente do terreno, ao sul, com o alinhamento da Rua Maria Bernardina dos Santos Magnus. O terreno é em nível e possui infraestrutura de água e energia elétrica, objeto da matrícula n 25.591, Livro 2-RG, desta Serventia, de propriedade de José dos Passos Corrêa Mendes, casado com Terezinha Furlan Mendes. A requerente alega que exerce a posse desde 28/11/2003, a mais de 20 anos de posse contínua e ininterrupta e por isso, nos termos dos artigos 1.238 do Código Civil Brasileiro, requer a usucapião EXTRAORDINÁRIA do referido imóvel. Assim sendo ficam intimados terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corrido a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSE DOS PASSOS CORREA MENDES**

Edital de Notificação - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado sob n 241933 em 23/01/2025, nesta Serventia, o requerimento pelo qual MARIA SIBEL SELAU MAGNUS, inscrita no CPF n ***.530.700-**, brasileira, divorciada, contadora, convivente em união estável com ROGÉRIO DE SOUZA, CPF n ***.718.720-**, brasileiro, divorciado, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da usucapião extrajudicial, nos termos do art.216-A, da Lei n 6015/1973, do imóvel urbano a seguir descrito. IMÓVEL: "Trata-se de um terreno localizado na Rua Maria Bernardina dos Santos Magnus, n 114, com uma área de 336,82m, sobre o terreno há uma edificação de alvenaria em dois pavimentos, com suas dependências, benfeitorias e instalações, com uma área total de 353,00m. O imóvel está situado no quarteirão formado pela Rua Dom Helder Câmara, Rua da Figueira (Rua A), Ru dos Maias e Rua ariá Bernardina dos Santos Magnus. O terreno dista 36,00 metros do alinhamento da Rua Dom Helder Câmara. O imóvel é formado de um polígono de formato irregular, com quatro segmentos a saber: Segmento A-B, medindo 42,00m, fazendo divisa ao sudoeste, com imóvel n 104, com moradora Erlinda Rocha Feijó; Segmento B-C, medindo 7,17, fundos do terreno, ao norte, com o morador conhecido pelo nome Hélio; Segmento C-D, medindo 42,00m, fazendo divisa ao nordeste, com o imóvel n 125, de propriedade da igreja São Francisco; e fechando o polígono o Segmento D-A, medindo 10,50m, frente do terreno, ao sul, com o alinhamento da Rua Maria Bernardina dos Santos Magnus. O terreno é em nível e possui infraestrutura de água e energia elétrica, objeto da matrícula n 25.591, Livro 2-RG, desta Serventia, de propriedade de José dos Passos Corrêa Mendes, casado com Terezinha Furlan Mendes. A requerente alega que exerce a posse desde 28/11/2003, a mais de 20 anos de posse contínua e ininterrupta e por isso, nos termos dos artigos 1.238 do Código Civil Brasileiro, requer a usucapião EXTRAORDINÁRIA do referido imóvel. Assim sendo ficam intimados terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corrido a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **TEREZINHA FURLAN MENDES**

Edital de Notificação - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado sob n 241933 em 23/01/2025, nesta Serventia, o requerimento pelo qual MARIA SIBEL SELAU MAGNUS, inscrita no CPF n ***.530.700-**, brasileira,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

divorciada, contadora, convivente em união estável com ROGÉRIO DE SOUZA, CPF n.º ***.718.720-**, brasileiro, divorciado, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n.º 6015/1973, do imóvel urbano a seguir descrito. IMÓVEL: "Trata-se de um terreno localizado na Rua Maria Bernardina dos Santos Magnus, n.º 114, com uma área de 336,82m, sobre o terreno há uma edificação de alvenaria em dois pavimentos, com suas dependências, benfeitorias e instalações, com uma área total de 353,00m. O imóvel está situado no quarteirão formado pela Rua Dom Helder Câmara, Rua da Figueira (Rua A), Rua dos Maias e Rua Maria Bernardina dos Santos Magnus. O terreno dista 36,00 metros do alinhamento da Rua Dom Helder Câmara. O imóvel é formado de um polígono de formato irregular, com quatro segmentos a saber: Segmento A-B, medindo 42,00m, fazendo divisa ao sudoeste, com imóvel n.º 104, com moradora Erlinda Rocha Feijó; Segmento B-C, medindo 7,17, fundos do terreno, ao norte, com o morador conhecido pelo nome Hélio; Segmento C-D, medindo 42,00m, fazendo divisa ao nordeste, com o imóvel n.º 125, de propriedade da igreja São Francisco; e fechando o polígono o Segmento D-A, medindo 10,50m, frente do terreno, ao sul, com o alinhamento da Rua Maria Bernardina dos Santos Magnus. O terreno é em nível e possui infraestrutura de água e energia elétrica, objeto da matrícula n.º 25.591, Livro 2-RG, desta Serventia, de propriedade de José dos Passos Corrêa Mendes, casado com Terezinha Furlan Mendes. A requerente alega que exerce a posse desde 28/11/2003, a mais de 20 anos de posse contínua e ininterrupta e por isso, nos termos dos artigos 1.238 do Código Civil Brasileiro, requer a usucapião EXTRAORDINÁRIA do referido imóvel. Assim sendo ficam intimados terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corrido a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

PELOTAS/RS**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n.º 9.514/97 - Interessado(s): **LUCAS MATHEUS OLIVEIRA DA LUZ**

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 368830 - Edital, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS MATHEUS OLIVEIRA DA LUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***183700**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Anchieta 2122 Sala 801, 0, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771030303-7, firmada em 23/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 116473, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CRISTOVAO JOSE D SANTOS NR 639 BL.G APT0 303 COHAB TABLADA PELOTAS RS 96060000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2025, correspondentes a R\$ 16.254,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pelotas-RS. Mario Pazutti Mezzari, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PEDRO ALVES COELHO**

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº368829 - Edital, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO ALVES COELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***289220**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Anchieta 2122 Sala 801, 0, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443126127-0, firmada em 16/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 83112, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO JACOB BAINY NR 401 AP 324 ACESSO 6 TRES VENDAS PELOTAS RS 96065340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2025, correspondentes a R\$ 7.896,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pelotas-RS. Mario Pazutti Mezzari, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RAFAEL PEREIRA COSTA**

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº365351, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL PEREIRA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***722250**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Anchieta 2122 Sala 801, 0, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770036499-8, firmada em 03/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 95578, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ELGAR CARLOS HADLER NR 1814 AP302 BL 12 AREAL PELOTAS RS 96085357. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/11/2024, correspondentes a R\$ 4.047,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pelotas-RS. Mario Pazutti Mezzari, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANE COSTA SOUZA**

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº364.739, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANE COSTA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***649570**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Anchieta 2122 Sala 801, 0, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770172725-3, firmada em 10/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 91230, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO JACOB BAINY NR 201 AP229 ACS 8 TRES VENDAS PELOTAS RS 96065340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/02/2025, correspondentes a R\$ 11.661,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pelotas-RS. Mario Pazutti Mezzari, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRESSA TEIXEIRA DE LIMA**

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº365065, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRESSA TEIXEIRA DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***432360**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Anchieta 2122 Sala 801, 0, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770151757-7, firmada em 11/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 103654, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MANOEL ANTONIO PERES NR 2640 AP 203 BL A AREAL PELOTAS RS 96081300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/02/2025, correspondentes a R\$ 6.537,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pelotas-RS. Mario Pazutti Mezzari, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RIO GRANDE/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO GRANDE - CNS: 099366**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **SEVERINO AIRES NOBA**

WILSON MULLER, Registrador Interino do Registro de Imóveis da Comarca de Rio Grande, atendendo ao que nos foi requerido por JULIANA DE ARAÚJO MACHADO TEIXEIRA, brasileira, casada, assistente e administração, inscrita no CPF n.º ***.469.640-**, residente e domiciliada nesta cidade; e com fundamento no Art. 213, Inciso II, Parágrafos Segundo e Terceiro, da Lei n. 6.015/73, fica SEVERINO AIRES NOBA, inscrito no CPF n.º ***.103.670-**, intimado a comparecer neste Ofício de Registro de Imóveis, à Rua Duque de Caxias n.º 574, nesta Cidade, para que se manifeste no processo de RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO (Averbação de Medidas e Confrontações), conforme instrumento particular firmado em 11 de dezembro de 2024, devidamente protocolado sob n.º 345891, fls 148 do livro 1-BL, em 04 de fevereiro de 2025, instruído com memorial descritivo e planta, para averbação de medidas, e ART do CREA 13494772, relativamente a: "um terreno, sem benfeitorias, constituído do lote 9, da quadra 44, da Vila São Miguel, localizado à Rua Teixeira de Freitas, lado ímpar, neste município, com área total de 297,00 m, confrontando pela frente a oeste 9,00m com a Rua Teixeira de Freitas, distante 22,00m da esquina da Rua Eduardo Araújo (ao sul); pelo fundo a leste 9,00m com o lote 6; pela lateral ao norte 33,00m com o lote 10; pela lateral ao sul 33,00m com o lote 8, objeto da matrícula 1.099, deste Registro de Imóveis", do qual o intimado é indicado como confrontante do imóvel, conforme documentos em anexo. O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da presente, com a apresentação de impugnação, presumir-se-á a anuência do confrontante, importando na averbação da retificação do registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO GRANDE - CNS: 099366

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **SIDÉREA DE AVILA CAMARGO**

RICARDO ANTÔNIO VOLKMER DE AZAMBUJA, registrador substituto do Registro de Imóveis da Comarca de Rio Grande, RS; atendendo ao que nos foi requerido por KRYA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, CNPJ n.º 16.834.876/0001-73, com sede nesta cidade, a Rua Moron n.º 457, centro, CEP 96.200-450, representada por seus sócios Gabriela Lauria Ubatuba de Faria e por Cristiano Lauria Ubatuba de Faria e MARILIA SÁ RECAMAN, brasileira viúva, aposentada, inscrita no CPF n.º ***.321.360-**, domiciliada e residente nesta cidade a Av. Rio Grande, 275, Cassino, e com fundamento no Art. 213, Inciso II, Parágrafos Segundo e Terceiro, da Lei n. 6.015/73, fica SIDÉREA AVILA CAMARGO, inscrita no CPF 154.136.590.91, intimada a comparecer neste Ofício de Registro de Imóveis, à Rua Duque de Caxias n.º 574, nesta Cidade, para que se manifeste, no processo de RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO (Averbação de Medidas e Confrontações), conforme instrumento particular firmado em 27 de novembro de 2024, devidamente protocolado sob n.º 346243, fls 170 do livro 1-BL, em 18 de fevereiro de 2025, instruído com memoriais descritivos e plantas, para averbação de medidas, e TRT n.º CFT2403973035, relativamente a um terreno localizado no Corredor do Bolaxa, distrito do Cassino, neste município, objeto da matrícula 33.337, deste Registro de Imóveis, do qual a intimado é indicado como confrontante do imóvel descrito e caracterizado, conforme cópia do memorial descritivo e planta em anexo. O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da presente, com a apresentação de impugnação, presumir-se-á a anuência do confrontante, importando na averbação da retificação do registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ROSARIO DO SUL/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ROSARIO DO SUL - CNS: 099333**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ ALBERTO BAGESTEIRO FURQUIM**

Newton Cláudio Cheron, oficial do Registro de Imóveis de Rosario do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119430, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ ALBERTO BAGESTEIRO FURQUIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***722300**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Cerro Largo, 1600, Térreo Centro Rosario do Sul RS CEP 97590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550480635-4, firmada em 26/08/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 15259, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MERENCIO DA FONTOURA NR 580 CASA JARDIM PARAISO ROSARIO DO SUL RS 97590000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/12/2024, correspondentes a R\$ 11.969,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ROSARIO DO SUL-RS. Newton Cláudio Cheron, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTA ROSA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA - CNS: 097691**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SABRINA SCHAEGLER EBERHARDT**

Joice Both Liesenfeld Groders, oficial do Registro de Imóveis de Santa Rosa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº206.459, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SABRINA SCHAEGLER EBERHARDT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***733500**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Santos Dumont, esquina c, Sala 02 Centro Santa Rosa RS CEP 98780-322, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443331554-8, firmada em 15/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5 na Matrícula 46178, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EXP SD WALTER FELTEN NR 0 LOTE 13 QUADRA 1887 FIGUEIRA SANTA ROSA RS 98792754. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2025, correspondentes a R\$ 1.997,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA ROSA-RS. Joice Both Liesenfeld Groders, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO BORJA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BORJA - CNS: 099192**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS ROBERTO BESTETTI**

RUBENS RAPHAEL TRANIN DE PAULI, oficial do Registro de Imóveis de São Borja, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº187807, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ROBERTO BESTETTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***516000**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Aparício Mariense da Silva, 2092, Térreo Centro Sao Borja RS CEP 97670-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 31333658-6, firmada em 03/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.28, MATRÍCULA 1.447, a qual diz respeito ao imóvel situado na UM TERRENO DE CENTRO N. 07, DO QUARTEIRÃO N. 130, COM ÁREA DE 1.067M², COM BENFEITORIA DE UMA CASA MISTA DE 115M², RUA VER. FAUSTO DE LOURENÇO AQUINO, 498, SÃO BORJA/RS.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/01/2025, correspondentes a R\$ 122.235,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO BORJA-RS. RUBENS RAPHAEL TRANIN DE PAULI, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BORJA - CNS: 099192

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANA GUASSO**

RUBENS RAPHAEL TRANIN DE PAULI, oficial do Registro de Imóveis de São Borja, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº187960, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANA GUASSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***881370**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Aparício Mariense da Silva, 2092, Térreo Centro Sao Borja RS CEP 97670-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441444211-6, firmada em 29/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9 na Matrícula 12531, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GENERAL VARGAS NR 813 PASSO SAO BORJA RS 97670000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/01/2025, correspondentes a R\$ 6.392,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO BORJA-RS. RUBENS RAPHAEL TRANIN DE PAULI, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO LEOPOLDO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIANO DE MARIAS TICKZ**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº394595, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **FABIANO DE MARIAS TICKZ**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***923280**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770670801-0, firmada em 26/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 106907, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua São José dos Ausentes, nº 657, Residencial Manoela, Campestre, São Leopoldo/RS CEP 93046-804. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/01/2025, correspondentes a R\$ 4.223,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FILIPE POPPE MARTINS**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº394093, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **FILIPE POPPE MARTINS**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***863310**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441750256-0, firmada em 11/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 69947, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALBINO KEMPF NR 272 AP 701 BL 01 RIO DOS SINOS SAO LEOPOLDO RS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

93110030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2025, correspondentes a R\$ 77.229,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DIRCEU ZAMBRANO XIMENDES JUNIOR**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº394594, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIRCEU ZAMBRANO XIMENDES JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***605470**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440762312-5, firmada em 04/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 67546, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Érico Veríssimo, Apto 101, Bloco 23-A, Bairro Feitoria, Conjunto Habitacional COHAB Feitoria, São Leopoldo/RS, 93056-030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/01/2025, correspondentes a R\$ 2.543,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GLADIS TERESINHA DRESCH**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário VIRGO II COMPANHIA DE SECURITIZACAO - CNPJ 02.105.040/0001-23, prenotado sob nº392657, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLADIS TERESINHA DRESCH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***455060**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440794919-7, firmada em 13/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R14, na Matrícula nº 80213, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV IMPERATRIZ LEOPOLDINA 2300 APT0 657 BL PINHEIRO SAO LEOPOLDO RS 93000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

06/03/2025, correspondentes a R\$ 229.041,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

SAPIRANGA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPIRANGA - CNS: 101584**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADEMILSON DA SILVA ANHAIA**

Acir José Wide, oficial do Registro de Imóveis de Sapiiranga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº117474, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADEMILSON DA SILVA ANHAIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***292440**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Corrêa, . 1.260 -, Centro Sapiiranga RS CEP 93800-028, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 805140038896-9, firmada em 07/08/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-02 na Matrícula 18091, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LEOPOLDO KLEIN NR 33 SAO LUIZ SAPIRANGA RS 93800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/01/2025, correspondentes a R\$ 2.662,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAPIRANGA-RS. Acir José Wide, Oficial de Registro de Imóveis.

SAPUCAIA DO SUL/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 101691**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIANO LISOWSKI DE ANDRADE**

Terezinha Dal Santo, oficial do Registro de Imóveis de Sapucaia do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº138495, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANO LISOWSKI DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***499380**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Laurentino Juliano, 24, Nº 24, Paraíso Sapucaia do Sul RS CEP 93220-220, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553076206-7, firmada em 11/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 39417, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NILO PIRES DE LIMA NR 2 A11BLABX01 L DA PALMEIRA SAPUCAIA DO SUL RS 93225310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/12/2024, correspondentes a R\$ 5.248,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAPUCAIA DO SUL-RS. Terezinha Dal Santo, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 101691

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARLI TELLES BLANCK**

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - Terezinha Dal Santo, Registradora Interina dos Registros Públicos - Rua Laurentino Juliano número 24, Bairro Paraíso, CEP: 93220-220 - Sapucaia do Sul/RS - Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, e atendendo ao requerimento firmado em 03/09/2024, protocolado sob o número 132.782, em 23/04/2024, por MARLI TELLES BLANCK, brasileira, solteira, maior, desempregada, com RG número 6078639116 e com CPF número ***.839.590-**, residente e domiciliada na Rua Euzébio de Queiros número 230, Bairro Boa Vista, nesta cidade, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do art. 1.238 do Código Civil e art. 216-A, da Lei 6.015/1973 e Provimento n 65 de 14/12/2017 do CNJ, referente ao imóvel devidamente registrado dentro de um todo maior do Registro de Imóveis de São Leopoldo/RS, sob n 16.015, folha 259 do livro 3-T, o qual é de propriedade de XAVIER LUIZ DA SILVA, que consiste em: Um casa de alvenaria, própria para moradia com área superficial de cento e trinta e três metros e quarenta e oito decímetros quadrados (133,48m) e o respectivo lote urbano que está constituído do sublote um (s/L/01) da quadra nove (09), localizado na Rua Euzébio de Queiros, sob o número 230, Bairro Boa Vista, lado Par da numeração, inscrição municipal 04M49-090701 de forma de um quadrilátero, com área superficial de trezentos e vinte e sete metros e cinquenta e seis decímetros quadrados (327,56m) com as seguintes dimensões e confrontações: medindo ao Norte, dois metros e oitenta e seis centímetros (2,86m) com alinhamento da rua Euzébio de Queiros, onde faz frente; Ao Leste, composto por três segmentos, sendo o primeiro segmento no sentido norte-sul, na extensão de vinte e um metros e vinte e cinco centímetros (21,25m) na divisa com o sublote número dois (02) inscrição municipal 04M49-090702 de propriedade de Gieci Itamar Corrêa e o terceiro e último segmento no sentido norte-sul, na extensão de vinte e três metros e trinta centímetros (23,30m) na divisa com o lote número oito (08) inscrição municipal 04M49-0908 de propriedade de Francisco Raimundo Pontin; Ao Sul, na extensão de doze metros e vinte e cinco centímetros (12,25m), na divisa com propriedade de Pedro Paulo Fideles da Silva. E finalmente ao Oeste, na extensão de quarenta e três metros (43,00m) na divisa com o lote número seis (06) inscrição municipal 04M49-0906 de propriedade de quem de direito. Distante a esta última face, sessenta e quatro metros (64,00m) da esquina com a Rua Duque de Caxias, sendo o quarteirão formado pelas Ruas Euzébio de Queiros, José Carlos da Silveira, pela Avenida Flores da Cunha e pela Rua Duque de Caxias. A requerente alega deter a posse do referido imóvel há mais de 20 anos, requerendo o reconhecimento da usucapião extrajudicial conforme artigo 1.238 do Código Civil. Assim sendo, ficam intimados os proprietários registraes XAVIER LUIZ DA SILVA e sua esposa MARIA ROSA DA SILVA; bem como os detentores dos direitos reais VALMIRO CORREA; ELÓI CÂNDIDO DA SILVA; ARNILDO THOM e sua esposa SIRLEI SPETH THOM; e ALESSIO THOM, apresentando impugnação escrita perante o Oficial do Registro de Imóveis de Sapucaia do Sul/RS, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo representante legal do requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. 0

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

referido é verdade e dou fé. Sapucaia do Sul, 6 de março de 2025 - Franciele Martins Almeida - Registradora Substituta.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 101691

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MARLI TELLES BLANCK

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - Terezinha Dal Santo, Registradora Interina dos Registros Públicos - Rua Laurentino Juliano número 24, Bairro Paraíso, CEP: 93220-220 - Sapucaia do Sul/RS - Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, e atendendo ao requerimento firmado em 03/09/2024, protocolado sob o número 132.782, em 23/04/2024, por MARLI TELLES BLANCK, brasileira, solteira, maior, desempregada, com RG número 6078639116 e com CPF número ***.839.590-**, residente e domiciliada na Rua Euzébio de Queiros número 230, Bairro Boa Vista, nesta cidade, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do art. 1.238 do Código Civil e art. 216-A, da Lei 6.015/1973 e Provimento n 65 de 14/12/2017 do CNJ, referente ao imóvel devidamente registrado dentro de um todo maior do Registro de Imóveis de São Leopoldo/RS, sob n 16.015, folha 259 do livro 3-T, o qual é de propriedade de XAVIER LUIZ DA SILVA, que consiste em: Um casa de alvenaria, própria para moradia com área superficial de cento e trinta e três metros e quarenta e oito decímetros quadrados (133,48m) e o respectivo lote urbano que está constituído do sublote um (s/L/01) da quadra nove (09), localizado na Rua Euzébio de Queiros, sob o número 230, Bairro Boa Vista, lado Par da numeração, inscrição municipal 04M49-090701 de forma de um quadrilátero, com área superficial de trezentos e vinte e sete metros e cinquenta e seis decímetros quadrados (327,56m) com as seguintes dimensões e confrontações: medindo ao Norte, dois metros e oitenta e seis centímetros (2,86m) com alinhamento da rua Euzébio de Queiros, onde faz frente; Ao Leste, composto por três segmentos, sendo o primeiro segmento no sentido norte-sul, na extensão de vinte e um metros e vinte e cinco centímetros (21,25m) na divisa com o sublote número dois (02) inscrição municipal 04M49-090702 de propriedade de Gieci Itamar Corrêa e o terceiro e último segmento no sentido norte-sul, na extensão de vinte e três metros e trinta centímetros (23,30m) na divisa com o lote número oito (08) inscrição municipal 04M49-0908 de propriedade de Francisco Raimundo Pontin; Ao Sul, na extensão de doze metros e vinte e cinco centímetros (12,25m), na divisa com propriedade de Pedro Paulo Fideles da Silva. E finalmente ao Oeste, na extensão de quarenta e três metros (43,00m) na divisa com o lote número seis (06) inscrição municipal 04M49-0906 de propriedade de quem de direito. Distante a esta última face, sessenta e quatro metros (64,00m) da esquina com a Rua Duque de Caxias, sendo o quarteirão formado pelas Ruas Euzébio de Queiros, José Carlos da Silveira, pela Avenida Flores da Cunha e pela Rua Duque de Caxias. A requerente alega deter a posse do referido imóvel há mais de 20 anos, requerendo o reconhecimento da usucapião extrajudicial conforme artigo 1.238 do Código Civil. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial do Registro de Imóveis de Sapucaia do Sul/RS, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo representante legal do requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. O referido é verdade e dou fé. Sapucaia do Sul, 6 de março de 2025 - Franciele Martins Almeida - Registradora Substituta.

SARANDI/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI - CNS: 099176**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIA ISABEL CAVALHEIRO, MARIA ISABEL CAVALHEIRO**

Jose Antônio Zamprogna, oficial do Registro de Imóveis de Sarandi, atendendo a requerimento do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA ORIGENS - CRESOL ORIGENS, prenotado sob nº107.030, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA ISABEL CAVALHEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***344890**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA ISABEL CAVALHEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 42707684000106, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Senador Alberto Pasqualini, 2100, Sala 02 Centro Sarandi RS CEP 99560-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5002021-2021.009075-0, firmada em 08/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 17.922, a qual diz respeito ao imóvel situado na Linha Encantado, Número S/N, Bairro Interior, Município Sarandi/RS, CEP 99560-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/01/2025, correspondentes a R\$ 30.972,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sarandi-RS. Jose Antônio Zamproga, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI - CNS: 099176

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **GMFL INCORPORADORA LTDA**

Assunto: EDITAL DE LOTEAMENTO. José Antônio Zamproga, Registrador do Serviço de Registro de Imóveis de Sarandi-RS, FAZ SABER a quem tomar conhecimento deste, que, GMFL INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n 42.846.715/0001-00, com sede à Avenida Senador Atilio Fontana, n 2904-E, Apartamento 303, Bairro Efapi, na cidade de Chapecó-SC, cumprindo o que determina a Lei n 6766, de 19/12/79, requereram o depósito dos documentos e o registro do Loteamento, denominado "Loteamento Altos da Colina", protocolado sob o n. 107.113, Livro 01-0 em 18/02/2025, situado na ÁREA URBANA, com a área de 74.224,32m , do 7 perímetro da Colonia de Sarandi, distrito da sede deste município de Sarandi-RS, com as seguintes confrontações: ao NORTE, medindo em linha irregular 258,83 metros com a estrada geral Sarandi à Palmeira das Missões; ao SUL, medindo 105,69 metros com terras de Norberto Petry e Inês Knob Petry e 200,89 metros com terras de Oscar Manfro e Salete Adelia Manfro; a LESTE, medindo em linhas quebradas 47,37 metros mais 60,00 metros mais 173,06 metros mais 223,96 metros com terras de Oscar Manfro e Salete Adelia Manfro e ao OESTE, medindo 474,48 metros com terras Norberto Petry e Inês Knob Petry. IMÓVEL matriculado sob n 28.847, Livro 02-Registro Geral, deste Ofício Imobiliário. Nos termos da lei antes referida, o presente edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, sendo que a partir da última publicação se contará o prazo de 15 (quinze) dias para impugnação. Os documentos referentes ao pedido de registro do loteamento estão depositados em cartório, a disposição dos interessados, sito a Rua Senador Alberto Pasqualini esquina com a Rua João Tesser n. 2100, sala 02, na cidade de Sarandi-RS. Findo o prazo acima referido sem impugnação, será feito o registro. Sarandi-RS, 05 de março de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TAQUARA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAQUARA - CNS: 101527****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUZIA DE FATIMA ALMEIDA DA SILVA**

José Francisco Seabra Mendes, oficial do Registro de Imóveis de Taquara, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº148976, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUZIA DE FATIMA ALMEIDA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***064640**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Julio de Castilhos, 2500, Salas 06 e 07 Centro Taquara RS CEP 95600-100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551437666-2, firmada em 29/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 49572, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HONORIO LEMOS NR 1993 MUNDO NOVO TAQUARA RS 95607478. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/02/2025, correspondentes a R\$ 22.427,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TAQUARA-RS. José Francisco Seabra Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

TORRES/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TORRES - CNS: 099440

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EVERTON GOMES DA SILVA**

Rene Pacheco de Rose, oficial do Registro de Imóveis de Torres, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº207953, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVERTON GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***824640**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Constant, 51, Sala 04 Centro Torres RS CEP 95560-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440730163-4, firmada em 17/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R06 na Matrícula 75460, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ADAO SANTOS CARDOSO NR 217 RONDINHA ARROIO DO SAL RS 95585000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/12/2024, correspondentes a R\$ 51.155,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TORRES-RS. Rene Pacheco de Rose, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TRAMANDAI/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUÍS MARCELO SANTOS DA SILVEIRA**

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO INTER S/A, prenotado sob nº479807, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUÍS MARCELO SANTOS DA SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***826210**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0202404593-00, firmada em 31/01/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula devidamente matriculado nesse Cartório sob o nº169.942 e Registro nº R-2, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA SÃO LUIZ, APTO Nº 01, 830, BAIRRO PRAIA, IMBÉ/RS, CEP: 95625000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/10/2024, correspondentes a R\$ 23.492,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Tramandai-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RODRIGO DE FREITAS VALENTE, JOCELAINE DA SILVA RIBEIRO**

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº483444, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO DE FREITAS VALENTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***596160**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOCELAINE DA SILVA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***672779**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441537462-7, firmada em 04/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 151520, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTA CATARINA NR 84 CS 1 NV TRAMANDAI Z TRAMANDAI RS 95590000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/01/2025, correspondentes a R\$ 11.940,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Tramandai-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCO ANTONIO ROCHA RODRIGUES, VITOR GABRIEL INACIO, MUNDO KIDS E ESPORTIVOS LTDA**

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº482374, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCO ANTONIO ROCHA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***975250**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VITOR GABRIEL INACIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***359270**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MUNDO KIDS E ESPORTIVOS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 49011995000185, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1806236060000103-72, firmada em 12/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 ; na matrícula nº 139369, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA BEIRA MAR SN ST118, QD M-01, LT29 - TRAMANDAI - TRAMANDAI/RS - CEP: 95.590-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/12/2024, correspondentes a R\$ 94.201,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Tramandai-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILLIAN GUSTAVO SCHENKEL**

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº481678, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIAN GUSTAVO SCHENKEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***021780**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010117987-0, firmada em 30/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 158810-R-3, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Antônio Fernandes da Costa, nº 1381, Zona Nova Sul, Tramandai/RS, CEP 95590-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/12/2024, correspondentes a R\$ 4.048,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Tramandai-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial de Registro de Imóveis.

VIAMAO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ERICK DE LIMA MOREIRA, ANGELITA DE LIMA MOREIRA**

Guilherme Pinho Machado, oficial do Registro de Imóveis de Viamao, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº293942, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERICK DE LIMA MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***797750**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANGELITA DE LIMA MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***697500**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Isabel Bastos, 253, sala 201 Centro Viamão RS CEP 94410-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770975642-2, firmada em 28/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 75133, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SENADOR SALGADO FILHO NR 1820 BL.14 A404 CECILIA VIAMAO RS 94475000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/12/2024, correspondentes a R\$ 25.153,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VIAMAO-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GILMAR JORGE DO NASCIMENTO, LUCIMARA SILVA DA SILVA**

Guilherme Pinho Machado, oficial do Registro de Imóveis de Viamao, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº293954, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILMAR JORGE DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***310680**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIMARA SILVA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***837160**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Isabel Bastos, 253, sala 201 Centro Viamão RS CEP 94410-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441675233-3, firmada em 04/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 71040, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LAGOA DO PALACIO NR 27

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTO ONOFRE VIAMAO RS 94445735. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/12/2024, correspondentes a R\$ 26.122,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VIAMAO-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - SANTA CATARINA**ARAQUARI/SC****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAQUARI - CNS: 107706**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JAQUELINE SIMAO FERREIRA, JONATAS DE SOUZA**

Rafael Cunha Garcia, oficial do Registro de Imóveis de Araquari, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº37631, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAQUELINE SIMAO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***337019**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JONATAS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***601069**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Higino Aguiar, 107, Centro Araquari SC CEP 89245-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442035119-2, firmada em 22/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 23525, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALICE TANTSCH NR 72 CASA 02 ITINGA ARAQUARI SC 89245000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2025, correspondentes a R\$ 21.601,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Araquari-SC. Rafael Cunha Garcia, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAQUARI - CNS: 107706

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **FABIO MATIAS DE SOUZA**

RAFAEL CUNHA GARCIA, na qualidade de Registrador do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araquari (SC), em atenção às atribuições conferidas pelo art. 19 da Lei n. 6.766/79, após exame dos documentos apresentados e encontrando-se em ordem todos os requisitos e a documentação exigida pela Lei n. 6.766/79, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FÁBIO MATIAS DE SOUZA, brasileiro, nascido aos 09/03/1971, empresário, portador da Carteira de Identidade n. 227-SSP/SC, inscrito no CPF sob n. ***.885.139-**, casado, residente e domiciliado em Itapema (SC), apresentou neste Ofício de Registro de Imóveis os seguintes documentos: Decreto de Aprovação do Loteamento n. 350/2024, datado aos 13/11/2024, expedido pela Prefeitura Municipal de Araquari (SC); Renovação de Licença Ambiental de Instalação n. 1513/2025, datada aos 25/02/2025, emitido pela FUNDEMA - Fundação Municipal do Meio Ambiente de Araquari (SC); memorial descritivo, planta, RRT n. SI8608850I00CT001, Registro n. 000A740810, Arquiteta Sabrina Feller, para registro do Loteamento denominado "RESIDENCIAL MATIAS" composto por 41 lotes, matriculado sob n. 034.428, Livro 02 - Registro Geral do Ofício de Registro de Imóveis de Araquari (SC), com as seguintes características e confrontações: IMÓVEL: UM TERRENO, situado na Rua Maria de Lourdes, Centro, zona urbana do Município de Araquari (SC); perfazendo uma área total de 22.800,00 metros quadrados. Fica o presente Edital publicado durante três dias consecutivos no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, juntamente com um pequeno desenho de localização do imóvel, de forma que eventuais prejudicados poderão apresentar suas impugnações no Registro de Imóveis da Comarca de Araquari, situado à Rua Prefeito Higino Aguiar, n. 107, Centro, em Araquari (SC) no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da última publicação.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ARARANGUA/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARANGUA - CNS: 104364

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **MARCELO DOS SANTOS TEIXEIRA, CIBELE SPADER DOS SANTOS TEIXEIRA**

ALBERTINA BITTENCOURT GHIZZO - Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Araranguá/SC, faz público para ciência dos interessados e em cumprimento à legislação pertinente que MARCELO DOS SANTOS TEIXEIRA, brasileiro, gerente, nascido aos 14/08/1973, inscrito no CPF n. ***.387.949-**, e sua esposa CIBELE SPADER DOS SANTOS TEIXEIRA, brasileira, vendedora, nascida aos 17/08/1976, inscrita no CPF n. ***.912.879-**, casados pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, em 07/11/1992, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Nereu Ramos, n 333, bairro Cidade Alta, Araranguá/SC, depositaram neste Ofício de Registro de Imóveis o memorial descritivo, planta, certidão de loteamento e demais documentos relativos ao LOTEAMENTO RESIDENCIAL denominado "BRISA DO MAR II" a ser registrado no imóvel de matrícula n 79.898, Livro 2-RG, cuja aprovação pelo Município de Araranguá/SC se deu em 04/11/2024, com área de 21.776,486m, situado no bairro Caverazinho, Município de Araranguá/SC. As impugnações deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, que será publicado por 3 (três) vezes consecutivas em meio eletrônico.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BALNEARIO CAMBORIU/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU - CNS: 104232

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SAYONARA ZULIAN, SYNARA ZULIAN GRANETTO, ADRIANA SALY ZULIAN, EUNICE ORLANDI ZULIAN**

Marco Antonio Schroeder, oficial do 1 Registro de Imóveis de Balneário Camboriú, atendendo a requerimento do credor fiduciário ADEMICON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/A, prenotado sob n 335860, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAYONARA ZULIAN (HERDEIRA), inscrito(a) no CPF/MF sob o n ***.598.019-**, intimada eletronicamente, SYNARA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ZULIAN (HERDEIRA), inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º ***.597.719-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADRIANA SALY ZULIAN (HERDEIRA), inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º ***.341.449-**, intimada pessoalmente, EUNICE ORLANDI ZULIAN, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º ***.531.599-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 2550, 363, Sala 03, Centro, Balneário Camboriú-SC CEP 88330-388, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n.º 290618-06, firmada em 29/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 13569, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 1542, n.º 322, Centro, Balneário Camboriú-SC, CEP: 88330-503. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/03/2025, correspondentes a R\$ 318.987,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula não à ordem, nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7, da Lei n.º 9.514/97. BALNEÁRIO CAMBORIÚ-SC. Marco Antonio Schroeder, Oficial de Registro de Imóveis.

BARRA VELHA/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA VELHA - CNS: 104760**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n.º 9.514/97 - Interessado(s): **ROZE GUERREIRO**

Daniel Boabaid, oficial do Registro de Imóveis de Barra Velha, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO INTER S/A, prenotado sob nº108582, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROZE GUERREIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***310107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardo Aguiar, 100, Sala A Centro Barra Velha SC CEP 88390-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0202304891-00, firmada em 14/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula devidamente matriculado nesse Cartório sob o nº 37.322 e Registro nº R-4, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA NARCISO MANOEL VIEIRA, Nº 443, CASA 01, BAIRRO VILA NOVA, BARRA VELHA/SC, CEP: 88390-000;. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/01/2025, correspondentes a R\$ 40.887,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BARRA VELHA-SC. Daniel Boabaid, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA VELHA - CNS: 104760**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LEONORA GARAN**

O Oficial Registrador do Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Barra Velha, situado Avenida Thiago Aguiar, n 161, Jardim Icaraí, Barra Velha - SC, faz saber: à Sra. LEONORA GARAN, inscrita no CPF: ***.250.909-**, atualmente em local, incerto e não sabido, conforme certificado pelo 4º Registro de Títulos e Documentos de Curitiba-PR e pelo Registro de Títulos e Documentos de Barra Velha-SC, que em procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel objeto da matrícula n 27.960 do Ofício de Registro de Imóveis de Barra Velha-SC, que faz confrontação com o imóvel em que a notificada é proprietária conforme matrícula n 21.580, do Ofício de Registro de Imóveis de Barra Velha-SC, e não há sua anuência expressa no requerimento e na planta, que fica NOTIFICADA, nos termos do art. 213, 3 da Lei 6.015/73, a comparecer nesta Serventia Registral, com endereço acima declinado, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, tomar ciência sobre os trabalhos técnicos de retificação do registro do imóvel da matrícula n 27.960, do livro 2 (Registro Geral), desta Serventia, podendo, nos termos do artigo 213, 2, da Lei dos Registros Públicos, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. Nos termos do parágrafo 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal da anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Outrossim, nos termos do 10 do artigo 213 da LRP, esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Barra Velha (SC), 05 de março de 2025 - Oficial Registrador - Daniel Boabaid

[Consultar o arquivo anexo](#)

BLUMENAU/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104463

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SILVIO TERRES, ANDRE FILLIPI TERRES**

André Borges de Carvalho Barros, oficial do 2º Registro de Imóveis de Blumenau, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº265332, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SILVIO TERRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***082209**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDRE FILLIPI TERRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***694439**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Xv de Novembro, 550, Edifício Catarinense Centro Blumenau SC CEP 89010-901, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9098035-0, firmada em 06/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 65138 - 65153 - 65169 . R-3, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA AFONSO PENA, Nº71, APTO 702, VAGA 05/21, BAIRRO VILA NOVA, BLUMENAU/SC, CEP: 89035-280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/12/2024, correspondentes a R\$ 34.357,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BLUMENAU-SC. André Borges de Carvalho Barros, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BRUSQUE/SC**OFÍCIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA DE LOURDES CAMARGO, GILMARA VANIA PODIATSKY BITTENCOURT**

JURACY KORMANN DUARTE, Oficial do Ofício de Registro de Imóveis de Brusque/SC, com fulcro nos Art. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n. 6.015/73), faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que através do presente edital torna-se público que tramita pedido de Retificação Administrativa de Registro no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Brusque/SC, com os seguintes dados: Requerente: Maria de Lourdes Camargo, CPF n.º ***.500.779-**. Objetivo: Requerer a retificação da descrição tabular, do imóvel da Matrícula n.º 43.690, situado na Rua Augusto Klapoth, 277, Águas Claras, Brusque/SC, a qual possui uma área contígua com 1.009,08m², processado nos termos dos artigos n.º 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n.º 6.015/73), para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos confrontantes que eventualmente não emitiram carta de anuência expressa, nem assinaram a planta e o memorial descritivo do projeto, fica o confrontante abaixo indicado NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, caso queira, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de quinze dias. A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1- Em caso de não concordância, poderá impugnar fundamentadamente a retificação pretendida, comparecendo a esta Serventia; 2- Em caso de concordância com os documentos enviados, bastará deixar transcorrer o prazo de quinze dias úteis, de forma a aceitar os trabalhos tacitamente. Edital para notificação do confrontante: GILMARA VANIA PODIATSKY BITTENCOURT, CPF n.º 591.*****49.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CACADOR/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇADOR - CNS: 107565**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n.º 9.514/97 - Interessado(s): **MEIO OESTE PAPEIS LTDA, LUIZ FERNANDO KLEIN, SIDIA MARIA BASSO KLEIN**

O Oficial do Registro de Imóveis de Caçador/SC, atendendo a requerimento da credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO DO VALE DOS PINHAIS - SIC00B VALE DOS PINHAIS, inscrita no CNPJ sob n.º 86.791.837/0001-11, com sede na Rua Carlos Sperança, n.º 100, Centro, nesta Cidade de Caçador/SC, prenotado sob n.º 136.888, nos termos do art. 26, 4 da Lei n.º 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante MEIO OESTE PAPEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 19.709.129/0001-00, com sede na Avenida Antonio Comazzetto, n.º 620, Bairro Figueroa, nesta Cidade de Caçador/SC e LUIZ FERNANDO KLEIN e sua esposa SIDIA MARIA BASSO KLEIN, casados em 14/02/1986, pelo regime da comunhão parcial de bens, brasileiros, ele nascido em 14/01/1968 e inscrito no CPF sob n.º ***.213.239-**, ela nascida em 21/05/1963 e inscrita no CPF sob n.º ***.670.859-**, residentes e domiciliados na Avenida Sete de Setembro, n.º 267, Centro, nesta Cidade de Caçador/SC, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Adelmir Pressanto, n.º 261, Centro, nesta Cidade de Caçador/SC, CEP 89500-214, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos na Cédula de Crédito Bancário n.º 266918, emitida em 27/11/2023, com garantia

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de alienação fiduciária registrada na matrícula n 8027, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Francisco Novaski, n 37, nesta Cidade de Caçador/SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20 de dezembro de 2024, correspondentes a R\$711.582,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7, da Lei n 9.514/97. Caçador/SC, 21 de fevereiro de 2025. Renato Martins Silva - Oficial.

CANOINHAS/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOINHAS - CNS: 108571**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **CLEONICE DA FATIMA ALVES SOARES, VANIR ROSA ALVES**

HIGOR ZAVASKI, Escrevente de Registro, designado pelo Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, TORNA PÚBLICO para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal n. 6.766/79 e demais disposições legais aplicáveis, que por VANIR ROSA ALVES, CPF n. ***.738.709-**, e CLEONICE DE FATIMA ALVES SOARES, CPF n. ***.587.109-**, foi depositada nesta Serventia a solicitação de Parcelamento de Solo Urbano, relativa ao DESMEMBRAMENTO do terreno urbano com a área de 568,80 m (quinhentos e sessenta e oito metros e oitenta decímetros quadrados), matriculado sob n. 20.676, livro 2/RG, demarcado dentro das confrontações constantes na planta anexo a este edital, elaborada pelo profissional André Luis Schulka, CREA/SC n. 126159-6, aprovado pelo Município de Canoinhas/SC, através do Decreto Municipal n. 330/2024, de 30/08/2024. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de quinze (15) dias a contar da data da terceira e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo impugnação de terceiros ou desta Serventia, será encaminhado ao Ministério Público e após a devida vista, será procedido o registro do processo, conforme determina o art. 811 do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial do Estado de Santa Catarina. O processo encontra-se a disposição dos interessados nesta Serventia, durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina. Higor Zavaski - Escrevente de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOINHAS - CNS: 108571

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **EDUVIRGENS RATKOSKI JULKOSKI, HELCIO JACINOR STRACK**

BRENNO BIRCKHOLZ DA SILVA, Oficial Titular do Registro de Imóveis de Canoinhas/SC, no exercício de suas atribuições e com base no disposto no art. 213, 17 da Lei 6.015/73, NOTIFICA OS INTERESSADOS/EVENTUAIS HERDEIROS de EDUWIRGES RATKOSKI JULKOSKI, na qualidade de proprietários do imóvel descrito na Transcrição n 31.656, sobre o inteiro teor dos trabalhos técnicos apresentados no procedimento de retificação administrativa, protocolo n 156.441, os quais encontram-se à disposição neste serviço de registro de imóveis. Nos termos do 2 do art. 213 da referida Lei, o notificado tem o direito de impugnar fundamentadamente os trabalhos apresentados no prazo legal de 15 (quinze) dias, no endereço: Rua Senador Felipe Schmidt, n 70, Centro, CEP 89460-050. De acordo com o 4 do art. 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo estipulado resultará na presunção legal

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Assim, as opções que a lei confere ao notificado são: 1) impugnar fundamentadamente os trabalhos; 2) anuir expressamente; ou 3) deixar o prazo transcorrer, aceitando tacitamente os trabalhos apresentados. Caso não haja impugnação no prazo legal, contado da data da notificação, poderá ser deferida a retificação pretendida.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOINHAS - CNS: 108571

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ANTONIO CAETANO DA SILVA, HELCIO JACINOR STRACK**

BRENNO BIRCKHOLZ DA SILVA, Oficial Titular do Registro de Imóveis de Canoinhas/SC, no exercício de suas atribuições e com base no disposto no art. 213, 17 da Lei 6.015/73, NOTIFICA OS INTERESSADOS/EVENTUAIS HERDEIROS DO SR. ANTÔNIO CAETANO DA SILVA, na qualidade de proprietários do imóvel descrito na Matrícula 8.042, sobre o inteiro teor dos trabalhos técnicos apresentados no procedimento de retificação administrativa, protocolo n 156.441, os quais encontram-se à disposição neste serviço de registro de imóveis. Nos termos do 2 do art. 213 da referida Lei, o notificado tem o direito de impugnar fundamentadamente os trabalhos apresentados no prazo legal de 15 (quinze) dias, no endereço: Rua Senador Felipe Schmidt, n 70, Centro, CEP 89460-050. De acordo com o 4 do art. 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo estipulado resultará na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Assim, as opções que a lei confere ao notificado são: 1) impugnar fundamentadamente os trabalhos; 2) anuir expressamente; ou 3) deixar o prazo transcorrer, aceitando tacitamente os trabalhos apresentados. Caso não haja impugnação no prazo legal, contado da data da notificação, poderá ser deferida a retificação pretendida.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOINHAS - CNS: 108571

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **VICENTE GONCALVES DO ROSARIO, MARIA LUCIA DO ROZARIO WOJCIECHOWSKI, MIGUEL WOJCIECHOWSKI FILHO, VALDEMAR GONCALVES, LAUDI FERREIRA GONCALVES, HELCIO JACINOR STRACK**

BRENNO BIRCKHOLZ DA SILVA, Oficial Titular do Registro de Imóveis de Canoinhas/SC, no exercício de suas atribuições e com base no disposto no art. 213, 17 da Lei 6.015/73, NOTIFICA VICENTE GONÇALVES MARTINS, MARIA LÚCIA DO ROSÁRIO WOJCIECHOWSKI, MIGUEL WOJCIECHOWSKI FILHO, VALDEMAR GONÇALVES, LAUDI FERREIRA GONÇALVES, na qualidade de proprietários do imóvel descrito na Matrícula 7.756, sobre o inteiro teor dos trabalhos técnicos apresentados no procedimento de retificação administrativa, protocolo n 156.441, os quais encontram-se à disposição neste serviço de registro de imóveis. Nos termos do 2 do art. 213 da referida Lei, o notificado tem o direito de impugnar fundamentadamente os trabalhos apresentados no prazo legal de 15 (quinze) dias, no endereço: Rua Senador Felipe Schmidt, n 70, Centro, CEP 89460-050. De acordo com o 4 do art. 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo estipulado resultará na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Assim, as opções que a lei confere ao notificado são: 1) impugnar fundamentadamente os trabalhos; 2) anuir expressamente; ou 3) deixar o prazo transcorrer, aceitando tacitamente os trabalhos apresentados. Caso não haja impugnação no prazo legal, contado da data da notificação, poderá ser deferida a retificação pretendida.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOINHAS - CNS: 108571

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **VICENTE GONCALVES DO ROSARIO, SEBASTIAO SOBCZACK**

BRENNO BIRCKHOLZ DA SILVA, Oficial Titular do Registro de Imóveis de Canoinhas/SC, no exercício de suas atribuições e com base no disposto no art. 213, 17 da Lei 6.015/73, NOTIFICA VICENTE GONÇALVES

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DO ROSÁRIO, na qualidade de proprietário do imóvel descrito na Matrícula 4.876, sobre o inteiro teor dos trabalhos técnicos apresentados no procedimento de retificação administrativa, protocolo n 156.441, os quais encontram-se à disposição neste serviço de registro de imóveis. Nos termos do 2 do art. 213 da referida Lei, o notificado tem o direito de impugnar fundamentadamente os trabalhos apresentados no prazo legal de 15 (quinze) dias, no endereço: Rua Senador Felipe Schmidt, n 70, Centro, CEP 89460-050. De acordo com o 4 do art. 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo estipulado resultará na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Assim, as opções que a lei confere ao notificado são: 1) impugnar fundamentadamente os trabalhos; 2) anuir expressamente; ou 3) deixar o prazo transcorrer, aceitando tacitamente os trabalhos apresentados. Caso não haja impugnação no prazo legal, contado da data da notificação, poderá ser deferida a retificação pretendida.

CONCORDIA/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA - CNS: 107276

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **EDUARDO DE AGOSTINI BUSSOLARO**

ROSÂNGELA CASASOLA, Escrevente do 2 Ofício de Registro de Imóveis e 1 Ofício de Protestos da Comarca de Concórdia, SC, faz saber a quantos interessar possa que a requerimento de EDUARDO DE AGOSTINI BUSSOLARO, brasileiro, solteiro, CPF sob n ***.642.659-**, residente e domiciliado na Rua Angelo Pasuch, n 01, Bairro Petecof, Concórdia, SC, se promove neste Ofício o registro do DESMEMBRAMENTO do imóvel matriculado sob n 7.139, fl. 01 e/s do Lv. 2 "AE", desta Serventia, constituído de: Partes dos lotes rurais n s 876 e 877, do 6 Bloco da Colônia Concórdia, Propriedade Rio do Engano, com a área remanescente de 11.302,13 m , localizado no Perímetro Urbano deste Município de Concórdia, SC, sito na Rua B, Loteamento Onorino Bussolaro, Bairro São Cristóvão, neste Município e Comarca de Concórdia, SC, dentro das seguintes limites e confrontações: Inicia a descrição no vértice 75 de coordenadas N: 6.987.915,867 m e E: 405.361,769 m deste segue com distância de 13,91 m e azimuth de 110 57' 21,04", confrontando com a Rua B até o vértice 74 de coordenadas N: 6.987.910,890 m e E: 405.374,763 m deste segue com distância de 10,12 m e azimuth de 110 46' 08,75", confrontando com a Rua B até o vértice 73 de coordenadas N: 6.987.907,302 m e E: 405.384,223 m deste segue com distância de 14,53 m e azimuth de 114 16' 19,96", confrontando com a Rua B até o vértice 72 de coordenadas N: 6.987.901,330 m e E: 405.397,468 m deste segue com distância de 3,09 m e azimuth de 115 06' 57,49", confrontando com a Rua B até o vértice 71 de coordenadas N: 6.987.900,018 m e E: 405.400,266 m deste segue com distância de 12,44 m e azimuth de 111 47' 29,67", confrontando com a Rua B até o vértice 70 de coordenadas N: 6.987.895,398 m e E: 405.411,820 m deste segue com distância de 15,12 m e azimuth de 111 27' 22,63", confrontando com a Rua B até o vértice 69 de coordenadas N: 6.987.889,869 m e E: 405.425,890 m deste segue com distância de 15,39 m e azimuth de 111 36' 18,71", confrontando com a Rua B até o vértice 68 de coordenadas N: 6.987.884,203 m e E: 405.440,195 m deste segue com distância de 9,13 m e azimuth de 111 36' 19,29", confrontando com a Rua B até o vértice 57 de coordenadas N: 6.987.880,843 m e E: 405.448,680 m deste segue com distância de 37,01 m e azimuth de 229 59' 20,88", confrontando com Parte Do Lote Rural N 877 Matrícula 9.288 até o vértice 109 de coordenadas N: 6.987.857,046 m e E: 405.420,330 m deste segue com distância de 19,84 m e azimuth de 310 35' 25,19", confrontando com Parte Do Lote Rural N 877 Matrícula 9.288 até o vértice 105 de coordenadas N: 6.987.869,953 m e E: 405.405,266 m deste segue com distância de 107,08 m e azimuth de 229 07' 57,87", confrontando com Parte Do Lote Rural N 877 Matrícula 9.288 até o vértice 108 de coordenadas N: 6.987.799,888 m e E: 405.324,288 m deste segue com distância de 104,28 m e azimuth de 328 52' 27,55", confrontando com Partes Dos Lotes Rurais N 876 E 877 Matrícula 8.998 até o vértice 107 de coordenadas N: 6.987.889,152 m e E: 405.270,386 m deste segue com distância de 58,12 m e azimuth de 42 08' 42,63", confrontando com a Rua B até o vértice 79 de coordenadas N: 6.987.932,245 m e E: 405.309,385 m deste segue em arco com comprimento de 6,14 m e raio de 5,00 m, confrontando com a Rua B até o vértice 78 de coordenadas N: 6.987.933,509 m e E: 405.315,005 m deste segue com distância de 7,74 m

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e azimuth de 112 29' 42,72", confrontando com a Rua B até o vértice 77 de coordenadas N: 6.987.930,546 m e E: 405.322,160 m deste segue com distância de 27,14 m e azimuth de 110 05' 42,45", confrontando com a Rua B até o vértice 76 de coordenadas N: 6.987.921,222 m e E: 405.347,646 m deste segue com distância de 15,10 m e azimuth de 110 46' 03,45", confrontando com a Rua B até o vértice 75, vértice inicial da descrição deste perímetro. Áreas a desmembrar: Lote 01, com a área de 659,14 m ; Lote 02, com a área de 556,73 m ; Lote 03, com a área de 779,08 m ; Lote 04, com a área de 814,95 m ; Lote 05, com a área de 803,47 m ; Lote 06, com a área de 795,07 m ; Lote 07, com a área de 871,52 m ; Lote 08, com a área de 530,13 m ; Lote 09, com a área de 442,89 m ; Área Remanescente, com a área de 5.029,15 m . Tudo conforme documentação depositada neste cartório, exigida pela Lei Federal 6.766/69. Para que chegue ao conhecimento de todos lavrei o presente Edital, que será publicado em meio eletrônico, conforme art. 811 do CNJ/SC por 3 edições consecutivas, de forma que poderão os prejudicados apresentar suas impugnações no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação. Responsável Técnico - Elisandro Sandro Balbinot, CREA SC 101 847 8. Alvará de Licença - expedido em 10/12/2024, pelo Município de Concórdia, SC. O Referido é verdade e dou fé.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CORONEL FREITAS/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FREITAS - CNS: 150227

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EDENILSON JOSUAN MATOZO GROMOSKI**

KATHERINE SCHERER CLARINDA, oficial do Registro de Imóveis de Coronel Freitas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº9856, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDENILSON JOSUAN MATOZO GROMOSKI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***386879**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Amazonas, 221, Sala 02 Centro Coronel Freitas SC CEP 89840-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441229689-7, firmada em 24/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 362, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA GALON NR 0 LT13 QD62 CENTRO AGUAS FRIAS SC 89843000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/12/2024, correspondentes a R\$ 2.651,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CORONEL FREITAS-SC. KATHERINE SCHERER CLARINDA, Oficial de Registro de Imóveis.

CRICIUMA/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIA APARECIDA PEREIRA COSTA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciúma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº395403, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA APARECIDA PEREIRA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***416339**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciúma SC CEP 88801-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441765231-4, firmada em 21/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 127497, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SD-1996-187 NR 81 CS SORELLI S O SEBASTI O CRICIUMA SC 88800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/02/2025, correspondentes a R\$ 3.809,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CRICIUMA-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROMARIA CRISTINA MANOEL**

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciúma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº393425, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROMARIA CRISTINA MANOEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***252309**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciúma SC CEP 88801-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770774176-2, firmada em 02/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 129723, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LIBANO JOSE GOMES NR 0 AP 104 BL 18 MINA UNIAO CRICIUMA SC 88806620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/01/2025, correspondentes a R\$ 2.726,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CRICIUMA-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

CAMBORIU/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBORIU - CNS: 149963****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RAFAEL FERNANDO STEFFAN**

Maria Goretti dos Santos Alcântara, oficial do Registro de Imóveis de Camboriú, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº74746, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL FERNANDO STEFFAN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***784489**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria da Glória Pereira, 149, Salas 04, 05 e 105 Centro Camboriú SC CEP 88340-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1015938530-2, firmada em 28/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 31.689/R.2 (garagem) 31.731/R.2 (apto), a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Santo Alexandre, nº 23, apartamento nº 703, Infinity Residence Santo Alexandre, Bairro São Francisco de Assis, Camboriú/SC, CEP 88340-720. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/02/2025, correspondentes a R\$ 7.329,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Camboriú-SC. Maria Goretti dos Santos Alcântara, Oficial de Registro de Imóveis.

DESCANSO/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DESCANSO - CNS: 108373

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **CLAUDETE BAMBINA ANTOCEFF**

Iraci Pedro Agostini, Interino do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Descanso/SC, nos termos do art. 19 da Lei Federal n 6.766 de 19 de dezembro de 1979. FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, que pela proprietária CLAUDETE BAMBINA ANTOCEFF, foi apresentado para registro o projeto de desmembramento "DE PEQUENO PORTE" a ser efetivado sobre a PARTE DAS CHACARAS N S. 11, 14, 16 E 17 E DA PARTE DOS LOTES RURAIS N S. 08 E 13, com a área de 1.802,44m², DIVIDIDO EM 04 (QUATRO) LOTES URBANOS numerados de 1 a 4, sito na Rua XV de Novembro, na cidade de Descanso SC, matrícula n . 825, cujo Desmembramento foi aprovado pela Lei n . 2049/2024, da Prefeitura Descanso SC. Responsável pelo projeto SIDINEI CAMARGO, CREA/SC n . 084691-0, (ART n . 25 2023 9078615-0, aprovação da Promotoria de Justiça da comarca de Descanso SC, emitida em 28 de janeiro de 2025, pelo Promotor de Justiça Dr. Leonardo Lorenzson. A documentação está à disposição neste ofício, sito na Rua da República, n . 1.094, centro de Descanso SC, no horário de expediente e as impugnações cabíveis poderão ser apresentadas num prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação do presente edital. O referido é verdade e dou fé.

[Consultar o arquivo anexo](#)

FLORIANOPOLIS/SC

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 107219

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RAFAELA FLORES ANDRETTA**

Zoê Lacerda Westrupp, oficial do 1º Registro de Imóveis de Florianópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº147213, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAELA FLORES ANDRETTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***947599**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Osmar Cunha, 260, 9º Andar - Ed. Royal Business Center Centro Florianópolis SC CEP 88015-100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441817397-7, firmada em 17/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 90705, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FERNANDO MACHADO NR 261 AP 202 VAGA DE GARAGEM 39 CENTRO FLORIANOPOLIS SC 88020130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/11/2024, correspondentes a R\$ 11.300,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. FLORIANOPOLIS-SC. Zoê Lacerda Westrupp, Oficial de Registro de Imóveis.

FLORIANOPOLIS/SC**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROBERT BEAULAC, KATIA KORNDORFER**

Renan Dantas Fernandes, oficial do 2º Registro de Imóveis de Florianópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº446739, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERT BEAULAC, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***642600**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KATIA KORNDORFER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***607270**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Emílio Blum, 131, 1º Andar, Bloco A, Hantei Office Building Centro Florianópolis SC CEP 88020-010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9081219--, firmada em 04/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R 09 matrícula nº 33992, a qual diz respeito ao imóvel situado na UNIDADE CONDOMINIAL N 07, BLOCO B, CONDOMINIO AMOR A ILHA, RUA DANTE DE PATTA N 170, INGLESES DO RIO VERMELHO FLORIANOPOLIS/SC - CEP: 88058-100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/12/2024, correspondentes a R\$ 33.027,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Florianópolis-SC. Renan Dantas Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANÓPOLIS - CNS: 104422

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ISRAEL FERNANDES CRUZ, ESMERALDA SILVA BATISTA FERNANDES CRUZ, MANOEL ARRIAGA DE CASTRO ANDRADE, NEUSA GUILHERME DA SILVA, PAULO EDUARDO MAXIMO MULLER, MILTON FONTANA, MERCEDES DOS ANJOS FONTANA, MANOEL CARLOS PEREIRA, JOAO CARLOS DE PAULA, GISELE APARECIDA MENDES PAREDES DE PAULA, PEDRO DE PAULA FILHO, ANNA MARIA BRITTO DE PAULA, EUGENIO DA ROSA, CLEIDE MARIA DE OLIVEIRA DA ROSA, CLOVIS CARLOS GARCEZ, MARIA ISOLETE GARCEZ, ADENIRCO OLAVIO RAMOS, ARTHUR MARTINIANO MEDEIROS KLAES, MARIANNA IZABEL MEDEIROS KLAES, LACI MARIA MEDEIROS KLAES, MARINELE BAIROS QUINTANA DE ALBUQUERQUE, LUCIANO BRESSAN DA LUZ, QUITERIA MARIA DA CONCEICAO, AGUINALDO GARCEZ, SILVANA FRANCISCA MARCELINO GARCEZ, HELCIO ACELINO CORDEIRO, EDI BERNARDINA CORDEIRO, JOAO OTAVIO NESS DA SILVA, MARA REGINA SCANIELLO DA SILVA, NAIR TOME PEREIRA, ALECIO SILVA DO NASCIMENTO, VIVIANA CAROLINA FELLER, MARIA PULCENA NICLEWICZ, SYBILLA VICTORIA SIEVERT, GERSON FLORENCIO ROSA, LIGIA NARA LOPES ROSA, ADRIANO JOSE MOENSTER, MARILENE BUSS MOENSTER, PATRICIA FACHINI, RICARDO DANTAS DE LUCAS, LEONARDO SALVINI, NEIVA UTZIG SALVINI, JURACY MARTINHA GARCEZ, EDNA JURACY GARCEZ, FERNANDO ZANOTTO, MARCIA JURACI GARCEZ, CARLOS GARCEZ FILHO, SELMA GARCEZ, SUZETE JURACY GARCEZ FARIAS, VANDERLEI FARIAS, JOAO CARLOS CE, STEFANI - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA., JUAREZ AMARAL PACHECO

Renan Dantas Fernandes, na qualidade de Oficial Interino do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2 ORI), em cumprimento ao 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e ao artigo 413 do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - CNN/CN/CNJ-Extra cumulados com os artigos 811 e 1.137 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina - CNGFE/SC, faz saber a quaisquer terceiros eventualmente interessados que ISRAEL FERNANDES CRUZ, brasileiro, autônomo, portador da carteira de identidade n 15.297.279-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob n 000.320.868-00, nascido em 27/02/1963, e sua esposa ESMERALDA SILVA BATISTA FERNANDES CRUZ, brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade n 9.784.139-0 SSP/SP, inscrita no CPF sob n 000.265.518-00, nascida em 27/07/1957, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, residentes e domiciliados na 19 Nant Court, Granville Road, Londres, Reino Unido, Código Postal NW2 2LB, requereram a este ORI, no protocolo de registro 407884, o reconhecimento extrajudicial da aquisição da propriedade por usucapião, na modalidade ordinária (art. 1.242 do Código Civil), diante de alegado exercício de 10 anos de posse sobre um imóvel com área de 420,82m localizado na Rua Olavo Juvenal Ramos, s/n, localizado entre os números 1.002 e 1.032, Campeche, Florianópolis/SC, inscrito na matrícula n 11.165 e na Prefeitura Municipal de Florianópolis/SC sob o n 66.35.053.2925.001-700. O imóvel usucapiendo: (a) tem as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 15,67m, partindo do vértice 0=PP até o vértice PT1 (coordenadas E=746.400,65 e N=6.935.361,35), confrontando com a Rua Olavo Juvenal Ramos; lateral direita medindo 26,87m, partindo do vértice PT1 até o vértice PT2 (coordenadas E=746.378,56 e N=6.935.346,06), confrontando com o imóvel da matrícula n 11.165; fundos medindo 15,73m, partindo do vértice PT2 até o vértice PT3 (coordenadas E=746.369,58 e N=6.935.358,96), confrontando com o imóvel da matrícula n 32.691; lateral esquerda medindo 26,75m, partindo do vértice PT3 até o vértice 0=PP (coordenadas E=746.391,61 e N=6.935.374,14), confrontando com o imóvel da matrícula n 11.165; (b) parte do imóvel inscrição neste Ofício de Registro de Imóveis sob o n 11.165, livro 2 de propriedade de Manoel Arriaga de Castro Andrade (CPF 000.633.908-00), Neuza Guilherme da Silva (CPF 000.199.008-00), Sibília Muller (CPF 000.581.989-00), Milton Fontana (CPF 000.672.049-00), Mercedes dos Anjos Fontana (CPF 000.797.739-00), Manoel Carlos Pereira (CPF 000.084.579-00), João Carlos de Paula (CPF 000.255.329-00), Gisele Aparecida Mendes Paredes de Paula (CPF 000.533.989-00), Pedro de Paula Filho (CPF 000.996.089-00), Anna Maria Britto de Paula (CPF 000.207.869-00), Eugênio da Rosa (CPF 000.398.349-00), Cleide Maria de Oliveira da Rosa (CPF

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.020.849-**), Clovis Carlos Garcez (CPF ***.864.589-**), Maria Isolete Garcez (CPF ***.901.489-**), Adernirço Olavio Ramos (CPF ***.261.589-**), Neuci Maria Ramos, Arthur Martiniano Medeiros Klaes (CPF ***.215.609-**), Marianna Izabel Medeiros Klaes (CPF ***.215.449-**), Laci Maria Medeiros Klaes (CPF ***.287.299-**), Marilene Bairros Quintana (CPF ***.359.400-**), Luciano Bressan da Luz (CPF ***.480.879-**), Jairo João Luiz (CPF ***.571.294-**), Aguinaldo Garcez (CPF ***.883.589-**), Silvana Francisca Marcelino Garcez (CPF ***.662.129-**), Helcio Acelino Cordeiro (CPF ***.548.179-**), Edi Bernardina Cordeiro (CPF ***.371.009-**), João Otávio Ness da Silva (CPF ***.233.030-**), Maria Regina Scaniello da Silva (CPF ***.153.910-**), Nair Pereira do Nascimento (CPF ***.337.469-**), Alecio Silva do Nascimento (CPF ***.909.659-**), Viviana Carolina Feller (CPF ***.514.409-**), Maria Pulcena Niclewicz (CPF ***.641.019-**), Sybilla Victoria Sievert (CPF ***.692.669-**), Gerson Florencio Rosa (CPF ***.573.709-**), Ligia Nara Lopes Rosa (CPF ***.291.309-**), Adriano José Moenster (CPF ***.422.889-**), Marielene Buss Moenster (CPF ***.762.269-**), Patricia Fachini (CPF ***.447.108-**), Ricardo Danas de Lucas (CPF ***.064.558-**), Leonardo Salvini (CPF ***.294.909-**), Neiva Utzig Salvini (CPF ***.904.179-**), Juracy Martinha Garcez (CPF ***.595.969-**), Edna Juracy Garcez Zanotto (CPF ***.014.499-**), Fernando Zanotto (CPF ***.691.709-**), Marica Juracy Garcez (CPF ***.555.899-**), Carlos Garcez Filho (CPF ***.292.569-**), Salma Garcez (CPF ***.911.909-**), Suzete Jurecy Garcez (CPF ***.848.859-**) e Vanderlei Farias (CPF ***.255.959-**); Sobre o imóvel usucapiendo consta o seguinte direito registrado: direito de propriedade de Manoel Arriaga de Castro Andrade (CPF ***.633.908-**), Neuza Guilherme da Silva (CPF ***.199.008-**), Sibilla Muller (CPF ***.581.989-**), Milton Fontana (CPF ***.672.049-**), Mercedes dos Anjos Fontana (CPF ***.797.739-**), Manoel Carlos Pereira (CPF ***.084.579-**), João Carlos de Paula (CPF ***.255.329-**), Gisele Aparecida Mendes Paredes de Paula (CPF ***.533.989-**), Pedro de Paula Filho (CPF ***.996.089-**), Anna Maria Britto de Paula (CPF ***.207.869-**), Eugênio da Rosa (CPF ***.398.349-**), Cleide Maria de Oliveira da Rosa (CPF ***.020.849-**), Clovis Carlos Garcez (CPF ***.864.589-**), Maria Isolete Garcez (CPF ***.901.489-**), Adernirço Olavio Ramos (CPF ***.261.589-**), Neuci Maria Ramos (CPF), Arthur Martiniano Medeiros Klaes (CPF ***.215.609-**), Marianna Izabel Medeiros Klaes (CPF ***.215.449-**), Laci Maria Medeiros Klaes (CPF ***.287.299-**), Marilene Bairros Quintana (CPF ***.359.400-**), Luciano Bressan da Luz (CPF ***.480.879-**), Jairo João Luiz (CPF ***.571.294-**), Aguinaldo Garcez (CPF ***.883.589-**), Silvana Francisca Marcelino Garcez (CPF ***.662.129-**), Helcio Acelino Cordeiro (CPF ***.548.179-**), Edi Bernardina Cordeiro (CPF ***.371.009-**), João Otávio Ness da Silva (CPF ***.233.030-**), Maria Regina Scaniello da Silva (CPF ***.153.910-**), Nair Pereira do Nascimento (CPF ***.337.469-**), Alecio Silva do Nascimento (CPF ***.909.659-**), Viviana Carolina Feller (CPF ***.514.409-**), Maria Pulcena Niclewicz (CPF ***.641.019-**), Sybilla Victoria Sievert (CPF ***.692.669-**), Gerson Florencio Rosa (CPF ***.573.709-**), Ligia Nara Lopes Rosa (CPF ***.291.309-**), Adriano José Moenster (CPF ***.422.889-**), Marielene Buss Moenster (CPF ***.762.269-**), Patricia Fachini (CPF ***.447.108-**), Ricardo Danas de Lucas (CPF ***.064.558-**), Leonardo Salvini (CPF ***.294.909-**), Neiva Utzig Salvini (CPF ***.904.179-**), Juracy Martinha Garcez (CPF ***.595.969-**), Edna Juracy Garcez Zanotto (CPF ***.014.499-**), Fernando Zanotto (CPF ***.691.709-**), Marica Juracy Garcez (CPF ***.555.899-**), Carlos Garcez Filho (CPF ***.292.569-**), Salma Garcez (CPF ***.911.909-**), Suzete Jurecy Garcez (CPF ***.848.859-**) e Vanderlei Farias (CPF ***.255.959-**); Sobre o imóvel confinante de fundos consta o seguinte direito registrado: direito de propriedade de Stefani Administração de Bens e Participações Societárias LTDA (CNPJ **201.715/0001-**). ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia seguinte à data desta publicação, implicará em anuência (concordância) tácita ao pedido de usucapião extrajudicial. OBSERVAÇÃO: A documentação completa que compõe o pedido de usucapião extrajudicial está à disposição para consulta na sede do 2 ORI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para 2ori@2ori.com.br. O pedido deve mencionar a finalidade da carga - por exemplo: análise da documentação por interessado notificado por este edital - e ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica qualificada - ICP-Brasil - ou avançada - por exemplo: gov.br). O 2 ORI está localizado no 1 andar do Bloco A do Edifício Hantel Office Building, sito à Rua Emílio Blum, n 131, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-010, telefone: (48) 3222-4080. Eventual impugnação: (a) deve conter fundamentos que demonstrem a impossibilidade da usucapião extrajudicial na forma como foi requerida; e (b) pode ser apresentada em meio físico ou eletrônico (virtual). Caso seja eletrônico deve ser firmada com a utilização de assinatura eletrônica qualificada ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

avanzada. Esclarece-se que a apresentação de discordância (impugnação) injustificada não será admitida e, desta forma, não impedirá o prosseguimento do reconhecimento da usucapião requerida (10 do art. 216-A da LRP).

[Consultar o arquivo anexo](#)

FRAIBURGO/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRAIBURGO - CNS: 105445

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ELIANE BERNARDO DE SOUZA, SILIANDRO COELHO**

LUIZ EDUARDO FREYESLEBEN SILVA, oficial do Registro de Imóveis de Fraiburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº62069, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIANE BERNARDO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***584389**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SILIANDRO COELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***676679**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nereu Ramos, 811, Sala 03 Centro Fraiburgo SC CEP 89580-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441568504-7, firmada em 16/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R13 na Matrícula 4329, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FUJI NR 935 MACIEIRA FRAIBURGO SC 89580000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/02/2025, correspondentes a R\$ 6.863,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Fraiburgo-SC. LUIZ EDUARDO FREYESLEBEN SILVA, Oficial de Registro de Imóveis.

GAROPABA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA - CNS: 108233

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA ISABELA CANTARELLI SAHIONE**

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, n 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9:00hs às 12:00hs, de segunda à sexta, FAZ SABER que MARIA ISABELA CANTARELLI SAHIONE, brasileira, advogada, inscrita no CPF sob o n ***.391.996-**, residente e domiciliada na Rua João Lino da Silva Neto, n 747, sala 04, Bairro Centro, na cidade de Garopaba/SC, requereu a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade Extraordinária, alegando que detêm a posse por mais de 15 (quinze) anos, prenotada sob n 31.618, em 16/10/2024. Identificação do imóvel usucapiendo: UM TERRENO rural situado na Rodovia GRP - 470, no Bairro Encantada, Município e Comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina, contendo a área total de 7.734,74 m (sete mil

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

setecentos e trinta e quatro metros quadrados e setenta e quatro centésimos de metro quadrado) e um perímetro de 472,81 metros (quatrocentos e setenta e dois metros e oitenta e um centímetros), com as seguintes confrontações: Rodovia GRP - 470 (Prefeitura Municipal de Garopaba); terras de posse de Bernardo Damian; e, terras de posse de Joseph Edward La page. Todas as informações do imóvel usucapiendo acima relacionados estão devidamente identificadas em Ata Notarial, na Planta e no Memorial descritivo. Trata-se de um imóvel sem edificação, com cadastro municipal sob n 05.45.076.0476 (57380). Devido a falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do confrontante BERNARDO DAMIAN YAQUIRA IURSEVITZ (área de posse), fica o referido extremante, e eventual cônjuge, se casado for, NOTIFICADO(S) que neste ofício tramita o procedimento epigrafado, para manifestar(em), estando o requerimento e a documentação completa que o acompanha à disposição para exame pelos interessados no prazo de 15 (quinze) dias. Advertência: Não sendo contestado o procedimento no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo usucapiante. Não é necessário constituir advogado para manifestação de concordância ou discordância expressa. E, para que chegue ao conhecimento, foi expedido o presente edital, o qual será afixado na presente serventia e publicado 02 (duas) vezes na imprensa local (jornal de grande circulação), pelo prazo de 15 dias cada publicação. Eu, Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador, digitei e escrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

GASPAR/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GASPAR - CNS: 104240

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): EDIFIKA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., BINSFELD E SCHNEIDER ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, MCS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, JS & FILHOS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, PACA & SCHNEIDER ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, ROMY ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, GHS & FILHOS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

Renato Luis Benucci, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar-SC, na forma da lei, faz saber a quem interessar possa que da parte de EDIFIKA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ n 19.057.119/0001-29, com sede em rua São Bento, n 212, sala 02, bairro Santa Terezinha, nesta cidade, BINSFELD E SCHNEIDER ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, CNPJ 02.379.573/0001-01, com sede na Rua Rodolfo Vieira Pamplona, n 1015, sala B, bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC, MCS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, CNPJ sob n 85.388.791/0001-21, com sede na Rua Paulo de Oliveira, n 79, Bairro Coloninha, Gaspar/SC, JS & FILHOS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, CNPJ 51.990.068/0001-04, com sede no Beco Pamplona, n 70, Apto 604, bairro Sete de Setembro, Gaspar/SC, PACA E SCHNEIDER ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, CNPJ 54.004.873/0001-00, com sede na Avenida das Comunidades, n 165, Sala 02, Centro, Gaspar/SC, ROMY ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, CNPJ 50.655.861/0001-86, com sede na Rua República Argentina, n 500, Apto 1402, sala 01, bairro Ponta Aguda, Blumenau/SC e GHS & FILHOS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, CNPJ 52.953.837/0001-59, com sede na Rua 31 de Julho, n 99, Sala 01, bairro Coloninha, Gaspar/SC. Foi depositado nesta Serventia documentação de que trata a Lei Federal n 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para registro do desmembramento de 10 (dez) áreas urbanas, e remanescente. Sendo: Área: 01, com 1.000,00m , Área: 02, com 1.297,02m , Área: 03, com 1.965,67m , Área: 04, com 3.228,65m , Área: 05, com 2.132,24m , Área: 06, com 950,00m , Área: 07, com 950,00m , Área: 08, com 1.202,92m , Área: 09, com 1.010,56m , Área: 10, com 6.387,86m , Área (Remanescente) com 41.934,92m . Um Terreno rural situado no município de Gaspar, à Rua São Bento, Bairro Gaspar Mirim, contendo a área de 62.059,84m2, devidamente registrado neste Ofício, no livro 2, sob n . 12.308. A planta respectiva foi assinada pelo Eng Civil Natã Carlos Coelho, CREA-SC n 180597-5, aprovada pela Prefeitura Municipal de Gaspar-SC, em 15 de dezembro de 2.023, com ART n 8343772-5. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o presente edital será publicado por três vezes consecutivas, com prazo de 15 (quinze) dias para impugnações. Gaspar, 06 de março de 2.025.-

— Renato Luis Benucci Oficial Registrador

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

HERVAL D'OESTE/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE HERVAL D'OESTE - CNS: 150136**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **SERGIO CARNIELETTO, MARILDA TEREZINHA CARNIELETTO**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO - Claudiomar Luiz Machado, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Herval D'Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz público, para ciência dos interessados, que Sergio Carnieletto e Marilda Terezinha Carnieletto, depositaram nesta Serventia, os projetos e demais documentos relativos ao desmembramento do imóvel da matrícula n 10.220, Lv. 2 RG, com a área de 5.683,60-m , solicitando o desmembramento em três áreas com 433,12-m , 440,71-m e 492,50-m e 4.419,12-m . O imóvel está localizado no lado ímpar da rua Leoberto Leal, bairro São Vicente, nesta cidade de Herval d'Oeste/SC. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 dias, contados da última publicação, sendo que a documentação encontra-se a disposição dos interessados, protocolada sob n 29.202, Lv. 1-M, nesta Serventia, localizada na rua José Bonifácio, n 449, sala 16, centro, Herval D'Oeste-SC. Herval D'Oeste-SC, 28 de fevereiro de 2025. Claudiomar Luiz Machado - Oficial de Registro da Comarca de Herval d'Oeste/SC.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE HERVAL D'OESTE - CNS: 150136

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **SERGIO CARNIELETTO, MARILDA TEREZINHA CARNIELETTO**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO - Claudiomar Luiz Machado, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Herval D'Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz público, para ciência dos interessados, que Sergio Carnieletto e Marilda Terezinha Carnieletto, depositaram nesta Serventia, os projetos e demais documentos relativos ao desmembramento do imóvel da matrícula n 10.221, Lv. 2 RG, com a área de 18.758,27-m , solicitando o desmembramento em três áreas com 1.278,19-m , 5.908,43-m e 11.571,65-m . O imóvel está localizado no lado ímpar da rua Leoberto Leal, bairro São Vicente, nesta cidade de Herval d'Oeste/SC. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 dias, contados da última publicação, sendo que a documentação encontra-se a disposição dos interessados, protocolada sob n 29.217, Lv. 1-M, nesta Serventia, localizada na rua José Bonifácio, n 449, sala 16, centro, Herval D'Oeste-SC. Herval D'Oeste-SC, 28 de fevereiro de 2025. Claudiomar Luiz Machado - Oficial de Registro da Comarca de Herval d'Oeste/SC.

[Consultar o arquivo anexo](#)

IMBITUBA/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUBA - CNS: 107672**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **FERNANDA BONATO NEVES, OTTO EMIL SVENSSON**

Paulo Odilon Xisto Filho, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Imbituba-SC, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que, FERNANDA BONATO NEVES, brasileira, inscrita no CPF n XXX.186.740-XX e OTTO EMIL SVENSSON, sueco, inscrito no CPF n

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

XXX.986.200-XX, residentes e domiciliados em Imbituba-SC, requerem nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73, o reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO, na modalidade Extraordinária, alegando exercer posse mansa e pacífica, contínua e incontestadamente, há mais de 15 (quinze) anos, de um TERRENO URBANO, situado na Rua Dona Dolores, Bairro Campo Duna, Imbituba - SC, com a área total de 308,51m, com a seguinte descrição do perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AK-001, de coordenadas 28 06'22,64184"S, 48 40'57,24231"W e h 9,06m, deste, segue confrontando com Rua Dona Dolores, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 135 03'50,1" e 12,04m até o vértice AK-002, de coordenadas 28 06'22,91339"S, 48 40'56,92487"W e h 9,26m, deste, segue confrontando com Alzira Steinhaus, CPF/CNPJ n.º ***.248.970-**, casado(a) com Leopoldo Alfredo Steinhaus, CPF n.º ***.396.700-**, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 220 20'06,3" e 26,01m até o vértice AK-003, de coordenadas 28 06'23,56749"S, 48 40'57,52742"W e h 9,29m, deste, segue confrontando com MMF Administradora de Bens Ltda, CPF/CNPJ n.º 18.618.000/0001-15, Pessoa Jurídica; - Mat. 21.463, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 317 06'33,7" e 12,01m até o vértice AK-004, de coordenadas 28 06'23,28690"S, 48 40'57,83282"W e h 9,27m, deste, segue confrontando com Augusto Vargas, CPF/CNPJ n.º ***.987.309-**, casado(a) com Amalia Vargas, CPF n.º ***.481.029-**, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 40 09'33,0" e 25,58m até o vértice AK-001, de coordenadas 28 06'22,64184"S, 48 40'57,24231"W e h 9,06m, ponto inicial da descrição deste perímetro. FICAM, através do presente edital, CIENTIFICADOS TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS, acerca da tramitação do procedimento extrajudicial de usucapião em tela, para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da presente publicação. A documentação correspondente está protocolizada no Ofício de Registro de Imóveis de Imbituba, sob n.º 67.694 do Livro 1 - Protocolo, à disposição de eventuais interessados, estando localizado o serviço na Rua Otacílio de Carvalho, n.º 517, Salas 1, 2 e 3, Centro, em Imbituba-SC. ADVERTE-SE que a não apresentação de impugnação, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, e consequente realização do registro, na forma da Lei. Dou fé. Imbituba- SC, Paulo Odilon Xisto Filho, Oficial de Registro de Imóveis. Selo digital de fiscalização: HIW60066-X4TF. Confira os dados do ato: selo.tjsc.jus.br

ITAJAI/SC**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 104497**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n.º 9.514/97 - Interessado(s): **IGOR CARDOZO ALVES, ANA CAROLINE CARDOSO ALVES**

Fernando Sens de Oliveira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Itajai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº211598, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IGOR CARDOZO ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***944039**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA CAROLINE CARDOSO ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***049129**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Bauer, n.º 498, Loja 04 Centro Itajai SC CEP 88301-500, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441946897-0, firmada em 07/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-1-7 na Matrícula 71080, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARCILIO ZEVERINO NR 43 CASA 04 MURTA ITAJAI SC 88311287. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2025, correspondentes a R\$ 16.460,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAJAI-SC. Fernando

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Sens de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 104497EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNA DE CASSIA LEISTNER**

Fernando Sens de Oliveira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Itajai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº211575, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNA DE CASSIA LEISTNER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***810599**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Bauer, n. 498, Loja 04 Centro Itajai SC CEP 88301-500, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441676615-4, firmada em 13/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 63998, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARCOS AURELIO SEARA NR 595 CASA A ESPINHEIROS ITAJAI SC 88317545. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/01/2025, correspondentes a R\$ 4.544,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAJAI-SC. Fernando Sens de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

JARAGUA DO SUL/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JAAHN MICHEL TIAGO GRUTZMACHER**

Isa Marta Mohr Ziemann, oficial do Registro de Imóveis de Jaragua do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº370516, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAAHN MICHEL TIAGO GRUTZMACHER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***835789**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 414, Centro Jaragua do Sul SC CEP 89251-400, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441407501-4, firmada em 05/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 82444, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ONELIA HORST NR 597 APT01 VILA LENZI JARAGUA DO SUL SC 89252370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2024, correspondentes a R\$ 3.206,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JARAGUA DO SUL-SC. Isa Marta Mohr Ziemann, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALESSANDRO BARAO GABARDO**

Isa Marta Mohr Ziemann, oficial do Registro de Imóveis de Jaragua do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº370517, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRO BARAO GABARDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***039489**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 414, Centro Jaragua do Sul SC CEP 89251-400, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770136879-2, firmada em 13/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 86095, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 580-AFFONSO NICOLUZZI NR 2515 APT0 207, BLOCO 05 ESTRADA NOVA JARAGUA DO SUL SC 89254300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/11/2024, correspondentes a R\$ 2.816,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JARAGUA DO SUL-SC. Isa Marta Mohr Ziemann, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SILVIA LEME MACHADO, CALLEB MACHADO**

Isa Marta Mohr Ziemann, oficial do Registro de Imóveis de Jaragua do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº370534, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SILVIA LEME MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***146399**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CALLEB MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***148509**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 414, Centro Jaragua do Sul SC CEP 89251-400, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770746502-1, firmada em 27/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 91646, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 1261-EGON STEIN NR 111 APT0 408 3 RIOS DO SUL JARAGUA DO SUL SC 89254252. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/10/2024, correspondentes a R\$ 4.324,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JARAGUA DO SUL-SC. Isa Marta Mohr Ziemann, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **RS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**

ISA MARTA MOHR ZIEMANN, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, torna público pelo presente edital a todos interessados, que RS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n 19.361.436/0001-34, com sede em Jaraguá do Sul-SC, requereu com base no art. 18 da Lei n 6.766/79, à margem da matrícula n 104.922 desta Serventia, o REGISTRO DO LOTEAMENTO, do imóvel denominado "Residencial Monte Castelo", situado no lado ímpar da Rua 503- Horácio Rubini, também denominada SC-110 - Rodovia Estadual Wolfgang Weege, distante 224,90m da Rua 853 - Richard Viergutz, bairro Rio Cerro I, perímetro urbano da cidade e comarca de Jaraguá do Sul/SC, abaixo caracterizado, aprovado pelo Município de Jaraguá do Sul/SC, conforme Decreto n 18.868/2024, expedido em 27/11/2024, LAO - Licença Ambiental de Operação n 080/2024; assinando como responsável técnico, o Engenheiro Civil Adriano Antonio da Fonseca - CREA/SC n 36.872-9. O loteamento é de caráter residencial, possui a área total de 93.754,15m , sendo constituído de 161 (cento e sessenta e uma) parcelas, AUPE, área verde, sistema viário e remanescente de 42.986,77m . O presente edital será publicado digitalmente no site www.registrodeimoveis.org.br, em Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, durante 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado, perante o Ofício de Registro de Imóveis de Jaraguá do Sul/SC, situado na Rua 16-Barão do Rio Branco n 414, Centro, Jaraguá do Sul/SC, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação do presente edital. Jaraguá do Sul/SC.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **VICENZI E GADOTTI LTDA**

ISA MARTA MOHR ZIEMANN, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, torna público pelo presente edital a todos interessados, que VICENZI E GADOTTI LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n 80.949.696/0001-36, com sede em Jaraguá do Sul-SC; requereu com base no art. 18 da Lei n 6.766/79, à margem da matrícula n 107.979 desta Serventia, o REGISTRO DE DESMEMBRAMENTO, do imóvel situado no lado par da Rua 840 - Lino Piazero, esquina com o lado par da Rua 870- Antero Correia, com o lado ímpar da Rua 976- Gillian Edith Mary Hermann, bairro Santo Antônio, perímetro urbano da cidade e comarca de Jaraguá do Sul/SC, abaixo caracterizado, aprovado pelo Município de Jaraguá do Sul/SC, conforme Certidão de Desmembramento - Protocolo n 11377/2024, expedida em 31/07/2024, assinando como responsável técnico, o arquiteto e urbanista Luis Guilherme Steilein - CAU/SC n A139233-6. O desmembramento é de caráter residencial, possui a área total de 6.234,95m , sendo constituído de 17 (dezessete) parcelas. O presente edital será publicado digitalmente no site www.registrodeimoveis.org.br, em Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, durante 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado, perante o Ofício de Registro de Imóveis de Jaraguá do Sul/SC, situado na Rua 16-Barão do Rio Branco n 414, Centro, Jaraguá do Sul/SC, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação do presente edital. Jaraguá do Sul/SC.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): DELL' PRADI IMOVEIS LTDA

ISA MARTA MOHR ZIEMANN, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, torna público pelo presente edital a todos interessados, que DELL'PRADI IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n 07.102.474/0001-93, com sede em Jaraguá do Sul-SC, requereu com base no art. 18 da Lei n 6.766/79, à margem da matrícula n 108.574 desta Serventia, o REGISTRO DO LOTEAMENTO, do imóvel denominado "Residencial Noviciado", situado no lado ímpar da Rua 507 - Virgílio Pedro Rubini, distante 110,58m da esquina com a Rua 1474 - Mara Hruschka Rubini, bairro Barra do Rio Cerro, perímetro urbano da cidade e comarca de Jaraguá do Sul/SC, abaixo caracterizado, aprovado pelo Município de Jaraguá do Sul/SC, conforme Decreto n 18.869/2024, expedido em 27/11/2024, Licença Ambiental de Operação - LAO n 054/2024 - Fundação Jaraguense do Meio Ambiente - FUJAMA, assinando como responsável técnico, o Engenheiro Civil Adriano Antonio da Fonseca - CREA/SC n 36.872-9. O loteamento é de caráter residencial, possui a área total de 52.853,98m sendo constituído de 70 (setenta) parcelas, AUPE, área verde e sistema viário. O presente edital será publicado digitalmente no site www.registrodeimoveis.org.br, em Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, durante 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado, perante o Ofício de Registro de Imóveis de Jaraguá do Sul/SC, situado na Rua 16-Barão do Rio Branco n 414, Centro, Jaraguá do Sul/SC, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação do presente edital. Jaraguá do Sul/SC.

[Consultar o arquivo anexo](#)

JOINVILLE/SC**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WULISSES MENDONCA DE LIMA

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº405003, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WULISSES MENDONCA DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***393172**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443389656-7, firmada em 07/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 173969, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GERHARD BARKEMEYER NR 400 APT0 504 BL 07 VILA NOVA JOINVILLE SC 89237638. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/02/2025, correspondentes a R\$ 6.751,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIEU LOURDES JOSEPH, KINYSO BIEN AIME**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº401802, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEU LOURDES JOSEPH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***263739**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KINYSO BIEN AIME, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***869012**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 44640329-5, firmada em 06/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 170.635 / R.05 DA ALIENAÇÃO, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ESTRADA TIMBE, 8159, UNIDADE 03 JARDIM PARAISO 89226-000 JOINVILLE SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/11/2024, correspondentes a R\$ 32.168,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

JOINVILLE/SC**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FELIPE LEITE VITORIA, RAFAELA EGER HENRIQUE**

Saulo Lindorfer Pivetta, oficial do 2º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº159780, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE LEITE VITORIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***799749**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAFAELA EGER HENRIQUE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***230099**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9111332--, firmada em 26/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.04 matrícula nº 57844, a qual diz respeito ao imóvel situado na IMOVEL UNIDADE 03, RESIDENCIAL LA VILLA II, RUA HEINZI ZIETZ N 826, VILA NOVA JOINVILLE/SC - CEP: 89237-315. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/01/2025, correspondentes a R\$ 7.774,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

"não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Saulo Lindorfer Pivetta, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CLINTON LUIZ SEVERIANO, LISANDRA DE ALMEIDA NUNES**

Saulo Lindorfer Pivetta, oficial do 2º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº159822, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLINTON LUIZ SEVERIANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***771499**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LISANDRA DE ALMEIDA NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***202918**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010349345-0, firmada em 21/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 49791-R-4, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Desembargador Nelson Nunes Guimarães, nº 513, Apto 1102, 14º pavimento, Residencial Frankfurt, Atiradores, Joinville/SC, CEP 89203-060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/01/2025, correspondentes a R\$ 37.836,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Saulo Lindorfer Pivetta, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EMERSON FRANCA DE SOUZA**

Sandra Mara de Braga, oficial do 3º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº151803, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EMERSON FRANCA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***749259**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Edifício Level América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440944649-2, firmada em 12/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 38782, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PERPETUA BORGES CUNHA NR 415 AP 236 BL02 JARIVATUBA JOINVILLE SC 89230530. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/02/2025, correspondentes a R\$ 5.668,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

"não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Sandra Mara de Braga, Oficial de Registro de Imóveis.

LAGES/SC**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 104885**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **MADEPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO. Terezinha Blomer Conradi - Oficial Titular do 1 Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Lages-SC; FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto do Art. 19 da Lei Federal 6.766/79, que a proprietária, MADEPAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, representados por Oswaldo Santos Parizotto, apresentou requerimento, memorial descritivo, planta e demais documentos necessários para registro do DESMEMBRAMENTO aprovado pela Prefeitura Municipal, através do Decreto n 21.505 de 07/08/2024, referente ao imóvel urbano, com a área superficial de 40.000,00m , situado na Av. Aristeu Rodolfo, esquina com a Rua Eleodoro Muniz, Bairro Área Industrial, nesta cidade de Lages-SC, constante da matrícula n 9.561 deste Ofício. A proprietária, pretende desmembrar o terreno em 02 (duas) áreas menores, denominadas ÁREA 01, com 2.430,40m e ÁREA 02, com 37.569,60m . Aprovado pelo Município de Lages, através do Decreto n 21.505 de 07 de agosto de 2024, As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentados dentro do prazo de 15 dias a contar da data da terceira e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados, nesta serventia. Lages, 28 de fevereiro de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PALHOCA/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **OLIZER DOS SANTOS SOARES, KARINA JALBIANI GUIMARAES DA SILVA SOARES**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº249157, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OLIZER DOS SANTOS SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***656430**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KARINA JALBIANI GUIMARAES DA SILVA SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***407330**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441725726-1, firmada em 08/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 95060, a qual diz respeito ao imóvel situado na R L-1 NR 231 RES01 BELA VISTA PALHOCA SC 88130000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/01/2025, correspondentes a R\$ 7.322,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOCA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL GUILHERME KOCK**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº250028, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL GUILHERME KOCK, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***969559**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442684308-9, firmada em 13/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 68146, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE COSME PAMPLONA NR 2208 AP 304 BLOCO B Residencial Via Cambirela BELA VISTA PALHOCA SC 88132700. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/01/2025, correspondentes a R\$ 4.929,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOCA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GEANINNE DA SILVA**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº250099, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GEANINNE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***076579**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552563132-4, firmada em 20/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 59976, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NEREU GHIZONI NR 880 AP 13 BL A-3 RES ADAIR FRANCISCO THIESEN GUARDA DO CUBA PALHOCA SC 88135360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/01/2025, correspondentes a R\$ 2.867,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOCA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DEBORA COELHO**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº250027, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEBORA COELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***524759**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***553661**4-0, firmada em 17/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 85741, a qual diz respeito ao imóvel situado na SRV LAURA ELIZA DA SILVA NR 105 AP 406 BL-B Residencial Ruth Freitas do Nascimento GUARDA CUBATAO PALHOCA SC 88135388. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2025, correspondentes a R\$ 4.114,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOCA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BERNARDO DA SILVA FREITAS, RAQUEL ALVES SANTANA**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº250147, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BERNARDO DA SILVA FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***235928**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAQUEL ALVES SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***163348**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771189618-0, firmada em 25/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 110610, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV Paulo Roberto Vidal, n. 475, AP 306, bloco B, RNI Green Club Palhoça, Bela Vista, Palhoça SC,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

88132599. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2025, correspondentes a R\$ 17.089,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOCA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANA PAULA MAYER BOTELHO, EDUARDO BOTELHO**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº248554, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA PAULA MAYER BOTELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***094139**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDUARDO BOTELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***013369**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440639786-5, firmada em 26/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 57944, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JORGE MARCELINO COELHO NR 795 AP 404, RESIDENCIAL VALENCIA GUARDA CUBATAO PALHOCA SC 88135300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2024, correspondentes a R\$ 29.609,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOCA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EZEQUIEL SANTOS DE MELO**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº248558, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EZEQUIEL SANTOS DE MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***000839**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771072858-5, firmada em 19/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sob o nº 5 na Matrícula 108684, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PAULO ROBERTO VIDAL NR 0 BL.B AP206 BELA VISTA PALHOCA SC 88132599. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2024, correspondentes a R\$ 2.930,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOCA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VICTOR VERGINIO DE SENE**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº248557, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VICTOR VERGINIO DE SENE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***480289**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771335524-0, firmada em 24/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 112340, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PAULO ROBERTO VIDAL NR 0 BL.B AP703 BELA VISTA PALHOCA SC 88132599. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2024, correspondentes a R\$ 3.971,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOCA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CAROLINA DE SOUZA HABLITZEL**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº251404, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAROLINA DE SOUZA HABLITZEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***086089**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 07160223000018-0, firmada em 18/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 28.442, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Genova, nº 165, bairro Passa Vinte,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em Palhoça-SC, CEP: 88132-153. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2025, correspondentes a R\$ 2.132.256,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOÇA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - CNS: 108688**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
JULIANO STRADA, LUCIANE FRANKANE DA SILVA

O Bacharel Reinaldo da Silva Lélis, Oficial do Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados que, em cumprimento do disposto no Art. 216-A da Lei n 6.015 de 31/12/1973, incluído pela Lei n 13.105 de 2015, que JULIANO STRADA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF n **.680.430-** e sua companheira, LUCIANE FRANKANE DA SILVA, brasileira, solteira, operadora de caixa, inscrita no CPF n ***.421.979-**, conviventes em união estável desde 2007, residentes e domiciliados na Rua São Sebastião, s/n, casa 2, Sul do Rio, Santo Amaro da Imperatriz/SC, CEP 88140-000, depositaram nesta Serventia os documentos necessários exigidos pelo Art. 216-A da Lei n 6.015, de 31/12/1973, para registro da "USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL" de um terreno urbano com área de 292,38m (duzentos e noventa e dois metros quadrados e trinta e oito centímetros quadrados), situado na Servidão Strada, s/n, Sul do Rio, Município de Santo Amaro da Imperatriz (SC), confrontando ao norte com Hilário Bosing (posse), ao Sul com Elaine Priscila dos Santos (posse), ao Leste com Servidão Strada e a Oeste com Elezio Antonio Machado (posse) para que chegue ao conhecimento de todos. Expede-se este edital para ciência de terceiros eventualmente interessados que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação, tudo nos termos do 4 do art. 216-A da Lei n 6.015/73. Findo o prazo e não havendo impugnação será procedido o registro ficando os documentos à disposição dos interessados nesta Serventia, durante o horário de expediente ao público.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO BENTO DO SUL/SC**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO SUL - CNS: 105361**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **WALDIR POLZIN, ZITA SCHMIDT, POSTEP INCORPORADORA LTDA**

Notificado: WALDIR POLZIN, CPF/MF ***.821.479-**, e sua esposa ZITA SCHMIDT, CPF/MF ***.776.239-**, residentes e domiciliados em local ignorado, incerto ou inacessível. (Proprietários do imóvel matriculado sob o n. 11.571, do livro n. 2, Registro Geral. Com base na Lei 6.015/73, artigo 213, parágrafos 2 e 3 para a retificação extrajudicial a legislação exige que todos os confrontantes

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

concordem com o pedido, assinado em conjunto o mapa e o memorial descritivo. Na ausência de alguma assinatura, o registro de imóveis tem a incumbência de notificar o confrontante. De acordo com o exposto e com a documentação apresentada e encontrada em ordem o proprietário do terreno, situado no município de São Bento do Sul, contendo a área de (1.075,00m) transcrito sob o n. 3.211, fls. 120 do Livro 3-B, apresentou requerimento de retificação extrajudicial formando a área de (1.093,06m) conforme mapa e memorial descritivo. Por essa razão, fica a Vossa senhoria, proprietário da matrícula sob n. 11.571, do livro n. 2, Registro Geral, notificado, para querendo se manifestar por escrito sobre a retificação extrajudicial no prazo de 15 dias, perante o Cartório de Registro de Imóveis de São Bento do Sul, com endereço à Rua Visconde de Taunay, 234, Centro - São Bento do Sul (telefone: 47-3634-0770). Conforme o disposto no parágrafo 4 do art. 213 da Lei 6.015/73, caso Vossa Senhoria não se manifeste no prazo indicado, haverá presunção de sua anuência, procedendo-se à retificação requerida. Havendo impugnação, os documentos serão encaminhados à Vara da Fazenda Pública para decisão.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO JOSE/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DJONYFFER BARBOSA RAFAEL**

MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, oficial do 1º Registro de imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº355370, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DJONYFFER BARBOSA RAFAEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***774689**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442729778-9, firmada em 13/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 91906, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VALMIRA DA SILVA NR 89 CASA 01 POTECAS SAO JOSE SC 88119000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2025, correspondentes a R\$ 6.977,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Jose-SC. MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis.

TAIO/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAIÓ - CNS: 108431

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **IRMAOS STRINGARI LTDA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MAURICIO CARLINI, Oficial Registrador do Ofício de Registro de Imóveis de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso de minhas atribuições e na forma da Lei: Faz saber a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por IRMÃOS STRINGARI LTDA., pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob n 35.820.728/0001-44, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE n 42206059986, com sede na Estrada Geral Margem Esquerda, s/n , sala 3, interior, neste município de Taió/SC, mediante a apresentação da planta aprovada pelo Município de Taió/SC e demais documentos relacionados no Artigo 18 da Lei 6.766/79 e Lei Municipal aplicável, me foi requerido o registro do desmembramento do imóvel matriculado sob n 23.414 do Livro 2 deste Ofício de Registro de Imóveis de Taió/SC. Os proprietários pretendem desmembrá-lo em 03 (três) áreas, correspondendo ditas áreas desmembradas: Gleba 1, com área de 2.910,52 m ; Gleba 2, com área de 1.914,10 m ; e, Área Remanescente, com área de 13.072,67 m , com respaldo no Art. 2 , 2 da Lei 6.766/79. As demais características constam da documentação apresentada, as quais estão arquivadas neste Ofício à disposição do público. Para que chegue ao conhecimento dos confrontantes do referido imóvel matriculado sob n 23.414, bem como de todos que possam julgarem-se prejudicados com o referido registro, lavrei este Edital, para que seja publicado por 03 (três) vezes consecutivas, para o fim de, uma vez decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da última publicação, caso o mesmo não seja impugnado por terceiros interessados, seja procedido o registro. Taió/SC, 05 de março de 2025. Maurício Carlini - Oficial Registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TIMBO/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMBO - CNS: 104166

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): ALFABLU 75 TIMBO SPE LTDA

IARA MARIA DOS ANJOS, A Registradora do 1 Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei: FAZ SABER a todos os interessados que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento, que a requerimento de ALFABLU 75 TIMBO SPE LTDA, sociedade empresária limitada, CNPJ 51.447.188/0001-51, com sede na rua Theodoro Holtrup, n 447, sala 01, bairro Vila Nova, na cidade de Blumenau/SC, foram depositados neste 1 Ofício, os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal n. 6.766/1979, para promover o REGISTRO DO LOTEAMENTO denominado "ALFABLU 75", de 65 (sessenta e cinco) áreas, todas sem edificações, sendo 59 (cinquenta e nove) lotes, numerados de 01 a 59, contendo: lote 01 - 512,18m2; lote 02 - 450m2; lote 03 - 360,00m2; lote 04 - 360,00m2; lote 05 - 360,00m2; lote 06 - 360,00m2; lote 07 - 360,00m2; lote 08 - 360,00m2; lote 09 - 360,00m2; lote 10 - 360,00m2; lote 11 - 360,00m2; lote 12 - 413,61m2; lote 13 - 318,89m2; lote 14 - 300,00m2; lote 15 - 300,00m2; lote 16 - 300,00m2; lote 17 - 300,00m2; lote 18 - 415,84m2; lote 19 - 303,00m2; lote 20 - 303,00m2; lote 21 - 303,00m2; lote 22 - 303,00m2; lote 23 - 303,00m2; lote 24 - 302,37m2; lote 25 - 400,01m2; lote 26 - 472,65m2; lote 27 - 300,00m2; lote 28 - 300,00m2; lote 29 - 300,00m2; lote 30 - 300,00m2; lote 31 - 734,93m2; lote 32 - 300,00m2; lote 33 - 300,00m2; lote 34 - 300,00m2; lote 35 - 300,00m2; lote 36 - 300,00m2; lote 37 - 379,77m2; lote 38 - 590,40m2, incluída a faixa sanitária não edificante; lote 39 - 301,50m2; lote 40 - 300,00m2; lote 41 - 300,00m2; lote 42 - 300,00m2; lote 43 - 300,00m2; lote 44 - 300,00m2; lote 45 - 400,95m2; lote 46 - 408,68m2; lote 47 - 300,00m2; lote 48 - 300,00m2; lote 49 - 300,00m2; lote 50 - 300,00m2; lote 51 - 300,00m2; lote 52 - 376,97m2; lote 53 - 434,53m2; lote 54 - 450,00m2, incluída a faixa sanitária não edificante; lote 55 - 450,00m2; lote 56 - 450,00m2; lote 57 - 450,00m2; lote 58 - 450,00m2; e, lote 59 - 359,82m2; mais a área de 1.411,61m2 destinada ao logradouro público denominado " Rua Felicidade" - Lei n. 3506 de 19/11/2024, antes rua projetada A; área de 1.972,55m2 destinada ao logradouro público denominado "Rua Esperança" - Lei n. 3506 de 19/11/2024, antes rua projetada B; área de 3.080,08m2, destinada ao prolongamento do logradouro público denominado rua Bruno Reinicke; área de 8.195,34m2 destinada a Área Verde 01, sendo que destes, 2.632,39m2 serão utilizados para satisfazer a Área Verde Recreativa; área de 8.029,14m2 destinada a Área Verde 02;

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e, a área de 2.990,54m² destinada a Área Pública. As referidas áreas serão loteadas do terreno urbano, situado do lado ímpar da rua Bruno Reinicke, bairro Araponguinhas, nesta cidade de Timbó e Comarca, distando pelo lado direito, 30,00 metros da esquina formada com o lado ímpar da rua Guararapes, devidamente matriculado sob o n. 33.841, Livro 2. O Loteamento foi devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal local, conforme Certidão de Aprovação sob Caução n. 355 de 21 de novembro de 2024, e Certidão de Alteração sob n. 367, datada de 13 de fevereiro de 2025. Planta física devidamente assinada por Peterson Jacomini May Cardoso, Engenheiro Civil, registrado no Crea/SC sob o n. 076235-9 e ART n. 9543591-0. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam se julgar prejudicados com o referido registro, lavrei o presente edital, de acordo com o artigo 19-A da Lei Estadual n. 17.492/2018, e artigo 19 da Lei Federal n. 6.766/1979, que será publicado durante três dias consecutivos, o qual poderá ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da última publicação. Dado e passado nesta cidade de Timbó e Comarca, aos cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco. (Ass.) Iara Maria dos Anjos, A Registradora.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - SERGIPE

ARACAJU/SE

1º OFÍCIO DE ARACAJU - CNS: 110197

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **FLAVIA MEIRA COSTA**

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala Interina da 1 Circunscrição Imobiliária da Comarca de Aracaju/SE, situada à Praça Camerino, n 205, Bairro São José, com atendimento ao público de Segunda à Sexta-Feira das 08:00h às 16:00h, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento da Lei n 6.015/1973, art. 216-B, Provimento 149/2023 - Código de Normas e Provimento 150/2023 - CNJ; Vem através da presente, notificar DJALMA GOMES DE ANDRADE SANTOS E LUIZ VIEIRA DOS SANTOS, nos termos da legislação em vigor, (art. 440-S do Provimento 150/2023 - CNJ), para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao dia do recebimento da notificação: a) anua à transmissão da propriedade; ou; b) impugne o pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes; cientificando ainda que o silêncio do requerido poderá implicar a presunção de que é verdadeira a alegação de inadimplemento; diretamente perante este Registro de Imóveis, acerca do PEDIDO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, do imóvel situado à Rua Milton Magalhães, n 180, bairro Ponto Novo, Aracaju/SE, o terreno corresponde a 270m ; matrícula n 5566, requerido por FLAVIA MEIRA COSTAS, e prenotado em 20/12/2024, sob o número 109.649; a ser procedida de acordo com a documentação apresentada, cujas cópias reprográficas estão arquivadas nesta serventia.

5º OFÍCIO DE ARACAJU - CNS: 109876

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **NATARI NUNES MENEZES, ESDRAS NUNES FERREIRA**

José Carlos Maynart Garcez Vieira, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, por solicitação da credora, vem intimar NATARI NUNES MENEZES (***.537.945-**) e ESDRAS NUNES FERREIRA (***.736.765-**), por não terem sido intimados pessoalmente nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (00.360.305/0001-04), referente ao imóvel situado à RUA, ANTONIO GONCALVES SOARES, n 330, Terra Brasilis, Porto Seguro, 1501, Luzia, ARACAJU, Aracaju/Sergipe, registrado na matrícula 061075, Livro RG-02. Assim, procedo a intimação a V.S , para que se dirija a este Cartório, situado na Rua Av. Augusto Maynard, 188, São José,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Aracaju/SE, 49037-240, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe. IN01312362C

5º OFÍCIO DE ARACAJU - CNS: 109876

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WELLINGTON FERNANDES MENESES**

José Carlos Maynard Garcez Vieira, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, por solicitação da credora, vem intimar WELLINGTON FERNANDES MENESES (***.335.875-**), por não terem sido intimados pessoalmente nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (00.360.305/0001-04), referente ao imóvel situado à RUA, ANTONIO GONCALVES SOARES, n 140, Ecoville Residence, Lagunas Ville, 0803, Luzia, ARACAJU, Aracaju/Sergipe, registrado na matrícula 066814, Livro RG-02. Assim, procedo a intimação a V.S , para que se dirija a este Cartório, situado na Rua Av. Augusto Maynard, 188, São José, Aracaju/SE, 49037- 240, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe. IN01313802C

5º OFÍCIO DE ARACAJU - CNS: 109876

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RODRIGO PINTO DE BRITO FILHO, LARYSSA KARLA CAVALCANTI DE BRITO**

José Carlos Maynard Garcez Vieira, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, por solicitação da credora, vem intimar RODRIGO PINTO DE BRITO FILHO (***.613.904-**) e LARYSSA KARLA CAVALCANTI DE BRITO (***.799.124-**), por não terem sido intimados pessoalmente nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (00.360.305/0001-04), referente ao imóvel situado à RUA, MARIA VASCONCELOS DE ANDRADE, n 90, Caminho dos Ventos, Bora, 0302, Mosqueiro, ARACAJU, Aracaju/Sergipe, registrado na matrícula 074503, Livro RG-02. Assim, procedo a intimação a V.S , para que se dirija a este Cartório, situado na Rua Av. Augusto Maynard, 188, São José, Aracaju/SE, 49037-240, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe. IN00958719C

ARACAJU/SE**11º OFICIO DE ARACAJU - CNS: 110056**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GARDENIA BARRETO SANTOS, ALOISIO DE JESUS BARRETO**

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Sergipe, na forma da Lei n 9.514/97, vem intimar a senhora GARDENIA BARRETO SANTOS, CPF n ***.488.895-** e ALOISIO DE JESUS BARRETO, CPF n ***.659.415-**, por não ter comparecido a este cartório para cumprir com as obrigações contratuais referentes ao imóvel situado em - Apto n 402, Bloco 001 - Acácia, integrante do Residencial Horto Santo Antônio, situado na Rua M, Bairro Porto Dantas, nesta Capital, registrado sob n R-6, matrícula n 23682, garantido por alienação fiduciária através de termos de Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Devedores, n 8.4444.1248706-4, datado de 21 de junho de 2016, firmado com a Credora Fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Assim procedo à intimação da senhora para que se dirija a este cartório, situado na Rua Dom Quirino, 201, Santo Antônio, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, ficando cientificados que o não cumprimento à referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dada e passada nesta Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

BARRA DOS COQUEIROS/SE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS - CNS: 110676

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WENDEL DE JESUS MONTALVAO**

FERNANDA MENEZES BARBOSA ANTUNES, Oficial Registradora de Imóveis da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar através deste Edital o(a) Sr(a). WENDEL DE JESUS MONTALVÃO, inscrito(a) no CPF sob o n ***.776.785-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário n 144441879956, garantido por alienação fiduciária, firmado em 21/07/2022, com a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel situado na Rua Olavo Bilac (antiga Rua B), n 459, Loteamento Rio Mar, Bairro Caminho da Praia, em Barra dos Coqueiros/SE, registrado sob o n 3, na matrícula n 13333. Assim, procedo à intimação a V.S , para que dirija a este Cartório, situado na Avenida Oceânica, n 436, Centro, Barra dos Coqueiros/SE, que funciona de segunda à sexta-feira, das 08h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barra dos Coqueiros/SE.

CAPELA/SE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPELA - CNS: 109827

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MANOELA SILVA SANTOS**

PROCESSO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROTOCOLO N . 33.894 Guia n : 137250000087 REQUERENTE (S): AURELINO BARRETO MELO NETO, brasileiro, divorciado, autônomo, inscrito no CPF sob o n ***.228.845-**, residente e domiciliado em capela/se. MATRÍCULA: 8.582-A IMÓVEL: TRAVESSA FLORIANO ROCHA, S/N, CENTRO, CAPELA/SE CONFRONTANTE: MANOELA SILVA SANTOS - CPF ***.538.855-** LEILIANE DA SILVA SANTOS DE SOUZA, Escrevente Substituta do 2 Ofício de Capela/SE, serviço extrajudicial situado na Rua Ariovaldo Barreto, n 37-A, Centro, Capela/SE, FAZ SABER que o REQUERENTE, acima qualificado, apresentaram pedido de processamento de NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel supramencionado, processado nos termos dos artigos 216-A da Lei dos Registros Públicos (Lei n. 6.015/73). Devido à necessidade de instrução do processo, fica o destinatário, por meio da presente, NOTIFICADO, na pessoa de seu representante legal na forma da lei processual civil, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 3 do artigo 216-A, para que se manifeste sobre o presente pedido no prazo legal de 15 dias. Portanto, as opções que a lei confere ao DESTINATÁRIO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente com manifestação de desinteresse; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se que para a elucidação de qualquer ponto de dúvida, poderão ser solicitadas ou realizadas diligências pelo oficial de registro de imóveis. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da data da efetiva notificação, poderá ser deferido o processamento pretendido. Segue abaixo planta de localização do imóvel objeto da Notificação Extrajudicial. Eu, LEILIANE DA SILVA SANTOS DE SOUZA, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi. Capela/SE, 07 de MARÇO de 2025 _ LEILIANE DA SILVA SANTOS DE SOUZA Escrevente Substituta

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - SÃO PAULO

ATIBAIA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERREIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS ATIBAIA LTDA, LUIS ANTONIO SANCHEZ**

EDITAL - Bel. Maria do Carmo de Rezende Campos Couto, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, Faz público que atendendo ao que lhe foi requerido pela credora fiduciária do Instrumento particular garantido por alienação fiduciária à FERREIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS ATIBAIA LTDA., CNPJ: 10.543.689/0001-54, com sede à Avenida Prefeito Antônio Júlio de Toledo Garcia Lopes, Sítio Irmãos Ferreira, Caetetuba, Atibaia-SP, nos termos do 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97, fica intimado para comparecer nesta Serventia, situada na Rua Castro Fafe, 255, 2 andar- Centro - Atibaia/SP, no horário de 9 as 16 horas, de segunda a sexta-feira, a fim de efetuar o pagamento de prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, o Sr. LUÍS ANTÔNIO SANCHES, RG: 15.836.255-X e CPF: ***.460.518-**, na qualidade de devedor fiduciante do imóvel situado à RUA NOVE, LOTE 19, QUADRA 20, RESIDENCIAL JARDINS DA CATALUNHA, CAETETUBA, ATIBAIA-SP, conforme R.04 da Matrícula 129.462. O valor do débito a ser quitado é de R\$ 36.579,43 em 28/02/2025, e mais despesas de cobrança e de intimação. As importâncias que cabem à credora devem ser pagas em cheque administrativo, nominal, visado e cruzado ou por boleto bancário que poderá ser retirado nesta serventia. O pagamento do débito deverá ser realizado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação. O decurso do prazo sem purgação da mora garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária. Este edital será afixado no lugar de costume, publicado no edital eletrônico por três dias consecutivos de circulação. Arthur Henrique Celante - Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARCIO SANTOS CAMARGO, IZABEL MARIA RAMOS, FRANCISCA ANTONIA RAMOS, RAFAEL BENEDITO RAMOS, JULIO ANTONIO RAMOS, JOSE ANGELO RAMOS, MATILDE VITALINA RAMOS, ELIO JOAQUIM RAMOS, ROMEU PEÇANHA RAMOS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ATIBAIA-SP EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TITULARES DE DIREITOS NÃO ENCONTRADOS OU SEUS SUCESSORES (Art.408 do Prov. CNJ 149/2023). EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL- Protocolo n.409.932 - Autos 000.448.2024.- INTERESSADOS: - IZABEL MARIA RAMOS - CPF ***,044.448-** - FRANCISCA ANTÔNIA RAMOS - CPF ***,197.958-** - RAFAEL BENEDITO RAMOS - CPF ***,001.718-** - JÚLIO ANTONIO RAMOS - CPF ***,822.298-** - JOSÉ ANGELO RAMOS - CPF ***,361.238-** - MATILDE VITALINA RAMOS - CPF ***,201.948-** - ÉLIO JOAQUIM RAMOS - CPF ***,155.318-** - ROMEU PEÇANHA RAMOS - CPF ***,789.248-** MARIA DO CARMO DE REZENDE CAMPOS COUTO, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, em especial à IZABEL MARIA RAMOS, FRANCISCA ANTÔNIA RAMOS, RAFAEL BENEDITO RAMOS, JÚLIO ANTONIO RAMOS, JOSÉ ANGELO RAMOS, MATILDE VITALINA RAMOS, ÉLIO JOAQUIM RAMOS e ROMEU PEÇANHA RAMOS, de que na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido e RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por MÁRCIO SANTOS CAMARGO, brasileiro, divorciado desde 08/05/2020, advogado, OAB/SP 210.663, RG 17.989.989-2 SSP/SP e CPF ***,253.948-**, residente e domiciliado na Rua Padre Nicolau, n 359, Centro, Nazaré Paulista/SP, autuado em 01/07/2024, sob Protocolo n.409.932 - Autos 000.448.2024, tendo por objeto o seguinte imóvel: Terreno com a área de 4.371,31 m², situado na Estrada de Servidão Eugenio de Moraes, bairro do Moinho, zona urbana do município de Nazaré Paulista/SP, que assim se descreve: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 7.434.282,15m e E 363.092,64m; deste segue confrontando com propriedade de Jose Antônio da Silva Conceição, com seguintes azimutes e distâncias: 115 04'37" e de 94,54 m até o vértice P02, de coordenadas N 7.434.242,08m e E 363.178,27m; deste segue confrontando com propriedade de Carlos Eduardo Andreone, com seguintes azimutes e distâncias: 225 54'45" e de 60,38 m até o vértice P03, de coordenadas N 7.434.200,07m e E 363.134,90m; deste segue pela Estrada Eugenio de Moraes, com os seguintes azimutes e distâncias: 303 50'13" e de 8,66 m até o vértice P04, de coordenadas N 7.434.204,89m e E 363.127,71m; 293 12'31" e de 7,56 m até o vértice P05, de coordenadas N 7.434.207,87m e E 363.120,76m; 286 55'11" e de 9,21 m até o vértice P06, de coordenadas N 7.434.210,55m e E 363.111,95m; 283 20'15" e de 30,82 m até o vértice P07, deste segue confrontando com propriedade de José Antônio da Silva Conceição, com seguintes azimutes e distâncias: 9 24'12" e de 65,37 m até o vértice P01, de coordenadas N 7.434.282,15m e E 363.092,64m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM. INSCRIÇÃO CADASTRAL: 3014.010.029.001 ORIGEM: Matrícula 25.171, propriedade de JOSÉ MANOEL DA CONCEIÇÃO. IMÓVEIS CONFRONTANTES: Matrícula 25.171, propriedade de JOSÉ MANOEL DA CONCEIÇÃO, tendo como ocupantes JOSÉ ANTONIO DA SILVA CONCEIÇÃO e CARLOS EDUARDO ANDREONE. MODALIDADE: Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da Usucapião Extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil, alegando obter a posse por si e seus antecessores há mais de 15 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Rua Castro Fafe n. 255, sala n.6, segundo andar, centro, no horário de das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (11) 4414-5550. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: o prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias úteis. Durante este período, serão recebidas impugnações por escrito no endereço já mencionado e pela via postal. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome da requerente, como previsto no art. 216-A, 6, da Lei n 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. A Oficial, Maria do Carmo de Rezende Campos Couto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
LAURA MENEZES ROCHA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ATIBAIA-SP EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS (Art.413 do Prov. CNJ 149/2023). EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL- Protocolo n.418.168 - Autos 000.521.2024.- MARIA DO CARMO DE REZENDE CAMPOS COUTO, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido e RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por LAURA MENEZES ROCHA, brasileira, solteira, estudante, RG 57.169.816-5 SSP/SP e CPF ***.261.648-**, residente e domiciliada na Estrada Municipal Manoel Gerez Navarro, n 9540, casa 1, Bairro Soares, Jarinu/SP, autuado em 27/12/2024, sob Protocolo n.418.168 - Autos 000.521.2024, tendo por objeto o seguinte imóvel: Dois terrenos, sendo o Lote 15, com a área de 390,00 m , e Lote 16, com a área de 390,00 m , ambos na Quadra 0, do loteamento Estância Yporanga, situados na Rua 07, zona urbana do município de Jarinu/SP, que assim se descrevem: A) Lote 15 da Quadra 0, do loteamento Estância Yporanga, com a área de 390,00 m , situado na Rua Projetada 07, zona urbana do município de Jarinu/SP: Mede 12,00 metros de frente para a Rua Projetada 07, por 39,00 metros em ambos os lados, e 08,00 metros de largura nos fundos, confrontando pelo lado direito com o lote 16 e pelo lado esquerdo lote 14, e nos fundos com o Sistema de Recreio. B) Lote 16 da Quadra 0, do loteamento Estância Yporanga, com a área de 390,00 m , situado na Rua Projetada 07, zona urbana do município de Jarinu/SP: Mede 12,00 metros de frente para a Rua Projetada 07, por 39,00 metros em ambos os lados, e 08,00 metros de largura nos fundos, confrontando pelo lado direito com o lote 17 e pelo lado esquerdo com o lote 15, e nos fundos com o Sistema de Recreio. INSCRIÇÃO CADASTRAL: 0380.015.0012.10-0. ORIGEM: Transcrição 21.311 do Livro 3-AE, propriedade de HERMANITA BERNARDINO DE OLIVEIRA CUNHA. Transcrição 40.933 do Livro 3-A0, propriedade de CARLOS STANZEL IMÓVEIS CONFRONTANTES: Lote 14 - Matrícula 122.007, propriedade de RICARDO ANGELO PERINI. Lote 17 - Matrícula 117.942, propriedade de KAROLAYNE MATOS DA SILVA e LUCA ALVES MOREIRA. MODALIDADE: Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da Usucapião Extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil, alegando obter a posse por si e seus antecessores há mais de 15 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Rua Castro Fafe n. 255, sala n.6, segundo andar, centro, no horário de das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (11) 4414-5550. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: Nos termos do artigo 413 do prov. CNJ 149/2023, e na forma do Art.257, III, do CPC, foi fixado o prazo de 20 (vinte) dias úteis para o decurso deste edital. Poderão ser apresentadas impugnações no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o decurso deste prazo. Durante este período, serão recebidas impugnações por escrito no endereço já mencionado e pela via postal. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome da requerente, como previsto no art. 216-A, 6 , da Lei n 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. A Oficial, Maria do Carmo de Rezende Campos Couto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ASSIS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS - CNS: 120766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **KATIUSCIA MARCELLA DOS SANTOS ZIBORDI**

O Oficial de Registro de Imóveis de Assis/SP, vem a requerimento do credor fiduciário o ITAÚ-UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ/MF sob o n 60.701.190/0001-04 nos termos do 4 , do artigo 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, a Sra. KATIUSCIA MARCELLA DOS SANTOS ZIBORDI, CPF/MF n. ***.588.708-**, brasileira, divorciada, na qualidade de devedora fiduciante do imóvel: Um prédio residencial que recebeu o n. 1.240, da Rua Platina, da "Vila Rodrigues", no município de Assis/SP, e seu respectivo terreno cadastrado na P.M.A como Setor 002 - Quadra 174 - Lote 015, objeto da matrícula n. 5.670

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deste Serviço Registral, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome da credora fiduciária, por força do Contrato n. 10156328602 de 15 de março de 2021. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Avenida Rui Barbosa, 890, Centro, Assis/SP, CEP 19.814-000, no horário de atendimento das 08h30 às 17h00, de segunda a sexta, exceto aos sábados, domingos e feriados, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4, Ar. 26 da Lei n. 9.514, de 20 de novembro de 1997. Assis/SP. O Oficial, Vinicius Rocha Pinheiro Machado.

BARUERI/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARUERI - CNS: 120576**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDIA SOUZA DA COSTA**

EDITAL FAZ SABER, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra n 04, Lotes n 03 e 04, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF. sob n .00.360.305/0001-04, fica INTIMADA a devedora fiduciante CLAUDIA SOUZA DA COSTA, brasileira, divorciada, agente administrativo, RG. n 34.112.873-9-SSP/SP, CPF/MF. n ***.179.768-**, residente e domiciliada na Avenida Carmine Gragnano, n 1015, Bl. 3, apto 23, Centro, no Município de Jandira, Comarca de Barueri, neste Estado, a comparecer no prazo de quinze(15) dias úteis, a contar da última publicação deste, no OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE BARUERI, situado à Alameda Araguaia, n 190 - Centro Empresarial e Industrial Alphaville - Barueri, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, nos termos do Artigo 26, parágrafo 4 da Lei Federal n 9.514/97, a fim de purgar a mora, decorrentes da dívida oriunda do Instrumento Particular com caráter de Escritura Pública, datado de 25/07/2011, garantida por alienação fiduciária, formalizado nos termos das Leis Federais n s 4.380/64, 5.049/66 e 9.514/97, devidamente registrado sob n 327 na Matrícula n 136.822, e noticiado na Av. 01 da matrícula 167.379, deste Oficial de Registro de Imóveis, referente as parcelas de n s 138 até 142, vencidas em 25/09/2024 até 25/01/2025, que acrescidas de correção monetária, juros de mora e multa, em 18/02/2025 no valor de R\$3.076,13 com correção diária nos termos da planilha que se encontra neste Registro de Imóveis à disposição da devedora fiduciante ora intimada (Prenotação n 604.312), e devendo a elas ser acrescidas as despesas relativas à intimação e emolumentos do Cartório, sob pena de não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel alienado em nome da credora fiduciária. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado, por três vezes, em jornal de grande circulação na Comarca de fácil acesso. Se no caso não houver imprensa diária ou em plataforma de veículo de comunicação eletrônica, juridicamente organizada, conforme o Provimento CGJ. n 21/2019 (processo n 2019/41053 - São Paulo). - NADA MAIS. Dado e passado nesta Cidade, Município e Comarca de Barueri/SP, aos dezoito (18) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). Eu, (a) (Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira), Oficial, conferi e subscrevo.

BOTUCATU/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU - CNS: 111542****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO CESAR CORAZZA MARTINEZ**

Rodrigo Alves dos Santos Betman, 1 Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu-SP, situado na Rua General Telles, n 1.915, Centro, em Botucatu-SP, INTIMA o Sr. PAULO CESAR CORAZZA MARTINEZ, RG n 32.755.272-4-SSP/SP, CPF n ***.539.858-**, brasileiro, divorciado, agrônomo, residente e domiciliado na Alameda dos Manacas, n 4.287, Cidade Jardim, em Pirassununga-SP, devedor fiduciante nos termos do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária no Sistema Financeiro da Habitação, sob n 1.4444.1318188-2, datado de 08 de setembro de 2020, garantido por Alienação Fiduciária registrada sob n 21 da matrícula n 17.922, referente ao imóvel da Rua Doutor Rodrigues do Lago, n 456, localizado no Município e Comarca de Botucatu-SP, e conforme requerimento firmado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, prenotado sob n 118.304, em 27 de janeiro de 2025, para PAGAR, no prazo legal de 15 dias, o débito que, posicionado nesta data, corresponde a R\$26.134,05, referente às prestações vencidas, e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas de juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, no Registro de Imóveis de Botucatu, no endereço acima mencionado, das 9:00 às 16:00, tudo conforme relação de projeção do débito, onde fixa a data e valores evidenciando atualização diária do débito, para fins de pagamento em cartório, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. E, para seu conhecimento, expede este edital, que será publicado no jornal online, por três dias consecutivos, nos termos previsto no artigo n 26, 4, da Lei n 9.514/97. Botucatu, 05 de março de 2025. O Oficial.

BROTAS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BROTAS - CNS: 120311

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **UBALDO JORGE FERNANDES**

E D I T A L ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA A ESCRIVENTE SUBSTITUTA DE REGISTRO DE IMÓVEIS do Distrito, Município e Comarca de Brotas, Estado de São Paulo, SIMONE MACHADO SALVATI MARTINELLI, FAZ PÚBLICO, que foi apresentado eletronicamente o requerimento de intimação, pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por GIREC - Manutenção e Recuperação de Ativos - BU, com sede na Av. Getúlio Vargas, 20-105 1 andar, na cidade de Bauru, São Paulo, a INTIMAÇÃO para o devedor fiduciante UBALDO JORGE FERNANDES, de conformidade com o Artigo 26 e seguintes da Lei n 9.514/1997, para purgação da mora e tendo por objeto o imóvel matriculado sob n 9.52 neste Registro de Imóveis, portanto, em virtude do não cumprimento da obrigação e não ter sido encontrado, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, fica Vossa Senhoria, INTIMADO pelo presente edital, nos termos do 4 do citado Diploma Legal e dentro do prazo legal de 15 dias contados a partir da última publicação, a comparecer ao Oficial de Registro de Imóveis de Brotas-SP, situado à Avenida Dante Martinelli n 60, Santa Cecília II, na cidade de Brotas-SP, CEP n 17.380-000, no horário regulamentar das 9:00 às 16:00 horas, para a citada purgação da mora. Brotas, 25 de fevereiro de 2025. A Escrevente Substituta, Simone Machado Salvati Martinelli.

BARRA BONITA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA BONITA - CNS: 120493

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JEAN CLAUDIO VEIGA DOS SANTOS, FRANCIELE DOMINGOS BATISTA DOS SANTOS**

LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS, Substituta do Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Barra Bonita, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, em virtude da não localização dos devedores nos endereços informados, faz a presente intimação por edital de JEAN CLAUDIO VEIGA DOS SANTOS, brasileiro, portador da carteira de identidade RG/SP/SSP n 34.385.299-8, inscrito no CPF/MF sob n ***.958.798-**, e sua esposa, FRANCIELE DOMINGOS BATISTA DOS SANTOS, portadora da carteira de identidade RG/SP/SSP n 41.381.881-0, inscrito no CPF/MF sob n ***.824.358-**, ambos casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua José Zola, n 83, Conjunto Hab. Elvira Ortega Lemos, Igarapu do Tietê - SP, CEP 17350-000 (qualificação de acordo com o contrato). Os intimados deverão comparecer ao Serviço Registral, situado à Rua 14 de Dezembro, n 295, Jardim Vista Alegre, Barra Bonita, Estado de São Paulo, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 5.589,07, atualizado até a data de 26/02/2025 conforme tabela de projeção com o saldo devedor sujeito a atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança até o efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo do efetivo pagamento, mais despesas de intimação (publicação de edital e emolumentos), ou diretamente na instituição credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com endereço na Rua Salvador de Toledo, 968, Centro, Barra Bonita, Estado de São Paulo, onde foi firmado o contrato, da qual é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel Urbano com Pacto de Alienação Fiduciária em Garantia de Pagamento e Outras Avenças, firmado em 07 de Maio de 2.019, registrado em data de 14/06/2019, sob n s 08 e 09 da matrícula 18.157 - Livro 02, do Registro de Imóveis e Anexos de Barra Bonita, referente ao imóvel situado no Lote n 08 da Quadra E, com endereço na Rua Francisco Perez Balone, n 19, bairro/loteamento Residencial Nossa Gente. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (dias) a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, situada no endereço acima citado, nesta cidade de Barra Bonita/SP. Barra Bonita, 26 de Fevereiro de 2025. LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS - Substituta do Oficial.

BORBOREMA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BORBOREMA - CNS: 145581

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FABIO BONFIM COELHO**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA, NOS TERMOS DA LEI 9.514/1997, DO DEVEDOR FIDUCIANTE FABIO BONFIM COELHO. O Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Borborema-SP, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita nessa Serventia procedimento de intimação prenotado sob o n 26.866, disciplinado pelo art. 26, 1 da Lei 9.514/97, por requerimento expresso do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, CNPJ/ME. 00.360.305/0001-04, tendo por requerido e notificando FABIO BONFIM COELHO, CPF/ME: ***.439.638-**, com endereço na cidade de BORBOREMA-SP, na qualidade de devedor fiduciante do contrato de financiamento imobiliário n 8.4444.1341311-0, firmado em 22/09/2016, garantido por alienação fiduciária, registrado sob o n 3, na Matrícula n 5.306, deste Registro, referente ao imóvel situado na RUA VEREADOR NELSON ROSA DA SILVA, n 65, ÁREA "A" resultante do desdobro do LOTE n 65 da QUADRA "F", do LOTEAMENTO JARDIM VENEZA. Em razão da não localização do notificando nos endereços constantes da intimação, motivou a expedição do presente edital, ficando intimado para que, no prazo de 15 dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital, compareça a este

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro de Imóveis, situado na Rua Major Claudino do Nascimento, n 101, centro, Borborema-SP, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para que satisfaça o pagamento das obrigações vencidas e as que se vencerem até a presente data do efetivo pagamento, cujo valor na data de 28/02/2025 é de R\$2.610,89, além das despesas de cobrança de intimação. O não cumprimento das referidas obrigações no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7 da Lei 9.514/1997. Borborema-SP, 28 de fevereiro de 2025. Eu, Edimilson de Oliveira - Oficial.

CAMPINAS/SP**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **THIAGO DE CAMARGO MACHADO, MARIANA ZANATTA MACHADO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3 Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. THIAGO DE CAMARGO MACHADO, RG n 264777888-SSP/SP e CPF n ***.783.488-** e Sra. MARIANA ZANATTA MACHADO, RG n 462582206-SSP/SP e CPF n ***.205.208-**. Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ. N 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília-DF, prenotado sob o n 777.006 em 15/01/2025, deverão os intimados comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemosin Nogueira n 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 5.306,25 (cinco mil, trezentos e seis reais e vinte e cinco centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel com força de Escritura Pública, nos termos do artigo 38 da Lei n 9.514/97, atinente ao SFI, assinado nesta cidade, em 27/11/2014, registrado no R.14 e R.15 da Matrícula n 10.847, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua 56, s/n , Lote 31, Quadra 65, Novo Campos Elisios, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 28 de fevereiro de 2025. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALEXANDRE TOSHIO NAGAI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3 Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. ALEXANDRE TOSHIO NAGAI, RG n 17.677.245-5-SSP/SP e CPF n ***.527.438-**. Atendendo a requerimento da credora VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, inscrita no CNPJ. N 25.005.683/0001-09, com sede na Rua Cardeal Arcoverde n 2365, 7 andar, Pinheiros, São Paulo/SP, prenotado sob o n 771.378 em 11/11/2024, devera o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemosin Nogueira n 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 12.351,44(doze mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Empréstimo e Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em garantia de Bem Imóvel com Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário - CCI, com Força de Escritura Pública, nos termos da Lei n 9.514/97 atinente ao SFI e Anexo I, emitido em Porto Alegre/RS, em 12/12/2022,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pelo Sistema e-Protocolo n AC002163987, em 28/12/2022, registrado no R.21, bem como Av.22 da Matrícula n 51.269, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua Albatroz, n 65, Apto. 33, Bloco L, Prédio L-3, 3 andar, Condomínio Parque dos Eucaliptos, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor/requerente. Campinas, 28 de fevereiro de 2025. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDIO ROCHA DA SILVA, RAYANA KALINE RODRIGUES ROCHA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3 Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude estar em lugar incerto, não sabido, e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. CLAUDIO ROCHA DA SILVA, RG n 360118148-SSP/SP e CPF n ***.043.233-** e Sra. RAYANA KALINE RODRIGUES ROCHA, RG n 477502064-SSP/SP e CPF n ***.980.388-**. Atendendo a requerimento da credora BANCO RIBEIRÃO PRETO S/A, inscrita no CNPJ. N 00.517.645/0001-04, com sede em Ribeirão Preto - SP, na Av. Presidente Vargas, n 2121, 4 andar, prenotado sob o n 769.960 em 25/10/2024, deverão os intimados comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemosin Nogueira n 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 129.705,03 (cento e vinte e nove mil, setecentos e cinco reais e três centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, com Pacto de Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Avenças, com força de Escritura Pública, nos termos do artigo 38 da Lei n 9.514/97, atinente ao SFI, assinado em Ribeirão Preto-SP, em 22/01/2019, registrado no R.08, R.09 e Av.10 da Matrícula n 215.598, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua 03, s/n , Lote 43, Quadra H, Residencial Caiman, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 28 de fevereiro de 2025. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEFFERSON FERREIRA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3 Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. JEFFERSON FERREIRA DA SILVA, CNH n 05734714897-DETRAN/SP e CPF n ***.932.098-**. Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ. N 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília-DF, prenotado sob o n 769.048 em 15/10/2024, devesse o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemosin Nogueira n 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 43.202,08 (quarenta e três mil, duzentos e dois reais e oito centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel com força de Escritura Pública, nos termos da legislação pertinente ao SFH/PCVA, assinado nesta cidade, em 11/06/2021, registrado no R.03 e R.04 da Matrícula n 254.634, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua 07, n 56, Apto. 23, Bloco B, 2 pavimento, Condomínio Residencial HM27-5, Residencial Fazenda Lagoa, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 28 de fevereiro de 2025. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FATIMA REGINA BENJAMIN**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3 Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital da Sra. FATIMA REGINA BENJAMIN, RG n 186732065-SSP/SP e CPF n ***.191.098-**. Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ. N 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília-DF, prenotado sob o n 766.633 em 10/01/2025, devera a intimada comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemossin Nogueira n 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 25.734,61 (vinte e cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel com força de Escritura Pública, nos termos da legislação pertinente ao SFH/PCVA, assinado nesta cidade, em 11/11/2021, registrado no R.03 e R.04 da Matrícula n 270.166, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua 03, n 544, Apto. 01, Bloco 09, Térreo, Condomínio Alamedas Ouro Verde II, Residencial Novo Tempo, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 28 de fevereiro de 2025. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATO DAVILA SCHIMITTEL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3 Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. RENATO D'AVILA SCHIMITTEL, RG n 6817189-SSP/SP e CPF n ***.316.006-**. Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ. N 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília-DF, prenotado sob o n 755.546 em 31/05/2024, devera o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemossin Nogueira n 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 479.255,79 (quatrocentos e setenta e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas conforme Escritura Pública lavrada no 7 Tabelionato de Notas local, em 22/02/2010, registrado no R.05 e R.07 da Matrícula n 806, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Avenida João Jorge, n 452, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 28 de fevereiro de 2025. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CAPIVARI/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPIVARI - CNS: 120378**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **BURCAR ADMINISTRADORA E PARTICIPACOES LTDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE (Lei Federal n 6.015/73 - Artigo 213, inciso II, parágrafo 3) VINÍCIUS BARBOSA, Escrevente Substituto da Oficial de Registro de Imóveis e Anexos desta cidade e comarca de Capivari, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER à confrontante BURCAR ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF. sob n. 08.783.932/0001-60, com sede na cidade de Piracicaba-SP, na Avenida Doutor Clemente Ferreira, n 693, Jardim Monumento, na qualidade de proprietária tabular do imóvel confrontante designado de um TERRENO com frente para a Rua Adelina Angeleli Scarassatti, compreendendo o LOTE n "03", da QUADRA "B", do loteamento denominado "PARQUE INDUSTRIAL AUGUSTO SCARASSATTI I", situado na cidade de Rio das Pedras-SP, objeto da matrícula n 66.939, do Livro 2 - Registro Geral, do 2 Registro de Imóveis da Comarca de Piracicaba-SP, que se processa por esta Unidade de Serviço Registral, pedido de RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE REGISTRO IMOBILIÁRIO, protocolado sob o n 168.980, em 21 de agosto de 2024, formulado por ANTONIO CARLOS CASALE DANTAS, seu cônjuge e outros, na qualidade de proprietários tabulares de um imóvel rural denominado de "FAZENDA SANTA LAVÍNIA - GLEBA B", com a área de 257,5033 ha, situada nos municípios de CAPIVARI-SP (77%), MOMBUCA-SP (17%) e RIO DAS PEDRAS-SP (6%), objeto da matrícula n 63.266, do Livro 2-RG, deste Oficial de Registro de Imóveis e Anexos (também matriculado sob n 65.269, no 2 Registro de Imóveis de Piracicaba-SP); pelo qual pleiteiam a averbação da nova descrição perimétrica do referido imóvel, com a inserção de vértices, azimutes, distâncias, confrontações e alteração da área superficial, nos termos dos artigos 212 e 213, inciso II, da Lei Federal n 6.015/73 - Lei dos Registros Públicos, combinado com o item 136.12, da Subseção IV, da Seção IV, do Capítulo XX - DO REGISTRO DE IMÓVEIS, das Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado; cujos levantamentos topográficos de 21 de maio de 2024 e 23 de outubro de 2024, firmado na cidade de Piracicaba-SP, pelo técnico agrícola em agropecuária Luiz Antonio Vieira - CREA n 0640858220 - Registro CFTA n ***234468**, e pelos citados proprietários, com firmas reconhecidas. E, constando do procedimento que a referida confrontante BURCAR ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA, não foi encontrada nos endereços fornecidos, conforme documentos acostados ao procedimento de retificação, fica aludida confrontante NOTIFICADA para se manifestar no prazo de quinze (15) dias, a contar da primeira publicação deste edital, sendo que, eventual impugnação deverá ser dirigida a este Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, por escrito, contendo o reconhecimento da firma de seu subscritor, no horário de atendimento ao público, ou seja, de 2 à 6 Feira, das 9:00 as 16:00 horas, e situado à Rua Regente Feijó, n 961, Centro, em Capivari-SP. Outrossim, aludida confrontante fica advertida de que não havendo impugnação ao aludido pedido, será presumida a sua anuência, nos termos do artigo 213, inciso II, parágrafo 4 , da Lei Federal 6.015/73. E, para chegar ao seu conhecimento, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em veículo de comunicação eletrônica, com intervalo inferior a quinze dias, nos termos do item 136.12 e seguintes, da Subseção IV, da Seção IV, do Capítulo XX - DO REGISTRO DE IMÓVEIS, das Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Capivari, 28 de fevereiro de 2025. VINÍCIUS BARBOSA ESCRIVENTE SUBSTITUTO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPIVARI - CNS: 120378

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Interessado(s):
PAMELA GOES DA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Lei Federal n 6.766/79) VINÍCIUS BARBOSA, Escrevente Substituto da Oficial de Registro de Imóveis e Anexos desta cidade e comarca de Capivari, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER à compromissária compradora PÂMELA GOES DA SILVA, brasileira, solteira,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

administradora, RG/SSP/SP. n. 6*.0**.3*2-2, inscrita no CPF/MF. sob n. 5**.27*.708-*8, residente e domiciliada nesta cidade de Capivari-SP, na Rua Eugenio Bossolan, n. 208, Bairro Santa Rita, que a compromissária vendedora ABRAHÃO E TOGNETTI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF. sob n 14.713.030/0001-50, com sede na cidade de Americana-SP, na Avenida Brasil, n 1.500, bloco 02, sala 408, Edifício New York, Bairro Vila Frezzarim, protocolou neste Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, sob n 169.874, um requerimento firmado em 17 de dezembro de 2024, nesta cidade de Capivari-SP, para a intimação da compromissária compradora PÂMELA GOES DA SILVA. Expedida a respectiva carta de intimação em 23 de janeiro de 2025, esta, restou infrutífera, tendo em vista que a mesma foi devolvida por este Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Capivari-SP, acompanhada de certidão negativa de entrega, tendo sido as diligências realizadas: i) no dia 29 de janeiro de 2025, as 15h00min, no endereço situado à Rua Eugenio Bossolan, n 208, Bairro Santa Rita, Capivari-SP; e ii) no dia 05 de fevereiro de 2025, as 16h47min, no endereço situado à Rua Doutor José Angelini, n 206 (lote 01, quadra H, do loteamento Jardim Imperial), Bairro Caraca, Capivari-SP; portanto, aludida intimação não obteve êxito, e a citada compromissária compradora não foi encontrada para a sua intimação. Assim, pelo presente edital, fica INTIMADO a compromissária compradora PÂMELA GOES DA SILVA, para que, no prazo de quarenta (40) dias, a contar da 3 (terceira) publicação do presente, pague a quantia de R\$ 11.154,38 (onze mil cento e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos), atualizada até 14/02/2025, correspondente a 10 (de) prestações em atraso, bem como juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, cujos valores deverão ser atualizados à época do respectivo pagamento, incluindo-se as prestações que se vencerem até essa data, com respectivos encargos. Essas prestações e demais encargos foram contratados através do Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de 21 de setembro de 2023, firmado nesta cidade de Capivari-SP, objeto do registro n 4, lançado na matrícula n 53.603, do Livro 2-Registro Geral, deste Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, referente ao lote de terreno n 01, da quadra "H", do loteamento denominado "Jardim Imperial", registrado sob n 18, na matrícula n 12.267, deste Registro. Fica, ainda, a compromissária compradora PÂMELA GOES DA SILVA, cientificada de que o contrato supra aludido será considerado rescindido 40 (quarenta) dias depois da 3 (terceira) publicação deste Edital, nos termos dos itens 195, 195.3 e 195.4, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, sendo que este Oficial de Registro de Imóveis, certificando esse fato, e desde que haja pedido da compromissária vendedora, fará o respectivo cancelamento do registro do contrato. O pagamento do débito em atraso, para efeito de purgação de mora, deverá ser efetuado diretamente neste Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Regente Feijó, n 961, Centro, cidade de Capivari-SP, no horário de atendimento ao público, de segunda-feira a sexta-feira, das 9:00 as 16:00 horas. E, estando em termos, expediu-se o presente edital que será publicado num dos jornais locais, em três (3) dias consecutivos de circulação, nos termos do que dispõe o citado item 195, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Capivari, 28 de fevereiro de 2025. VINÍCIUS BARBOSA ESCREVENTE SUBSTITUTO

CARAPICUIBA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RODOLFO MORETI**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CARAPICUIBA-SP Avenida Celeste n 248, Centro - Carapicuíba-SP. EDITAL DE INTIMAÇÃO PROTOCOLO n. 124.992. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba, Estado de São Paulo. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que o Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, conforme atribuição pela Lei n 9.514/97, e por requerimento expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ n 00.360.305/0001-04, do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária, registrado sob n 13 na matrícula n 7.272 em 16 de outubro de 2020, do Registro de Imóveis de Carapicuíba/SP, referente ao imóvel: Prédio residencial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

situado na Rua Santa Julia n 88, e seu respectivo terreno constituído de parte do lote n 123 (cento e vinte e três) da quadra n 15 (quinze) do loteamento denominado VILA SILVIANIA nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, designado para efeito de localização como LOTE N 123-B, com saldo devedor de responsabilidade de RODOLFO MORETI, brasileiro, divorciado, servidor público federal, RG n 241521415-SSP/SP, CPF n ***.934.778-**, residente e domiciliado na Rua Flórida n 19, Casa 02, Vila Cristina, nesta cidade, conforme declaração do credor fiduciário, vem com fulcro no artigo 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LOS para o cumprimento das seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R\$289.238,74 posicionado até 14/03/2025, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, situado na Avenida Celeste n 248, Centro, Carapicuíba/SP (horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs) onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado através de cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos dos artigos n s 26 e 27 da Lei n 9.514/97, para ser então levado a leilão. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins de direito, após a confirmação junto ao credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas em veículo de comunicação eletrônica. Carapicuíba, 06 de março de 2025. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIO DE PAULA MORAES**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CARAPICUIBA-SP Avenida Celeste n 248, Centro - Carapicuíba-SP. EDITAL DE INTIMAÇÃO PROTOCOLO n. 110.131. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba, Estado de São Paulo. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que o Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, conforme atribuição pela Lei n 9.514/97, e por requerimento expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ n 00.360.305/0001-04, do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária, registrado sob n 09 na matrícula n 8.393 em 05 de março de 2013, do Registro de Imóveis de Carapicuíba/SP, referente ao imóvel: Prédio residencial situado na Rua Luiz Vaz de Camões n 103, com 54,95m de área construída, e seu respectivo terreno constituído de parte do lote n 11 (onze) da quadra "A", do loteamento denominado "JARDIM MARIA HONORIA", nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, com saldo devedor de responsabilidade de MARCIO DE PAULA MORAES, brasileiro, solteiro, maior, motorista executivo, RG n 45.468.687-0-SSP/SP, CPF n ***.072.088-**, residente e domiciliado na Rua Luis Vaz de Camões n 68, Jardim Ampermag, nesta cidade, conforme declaração do credor fiduciário, vem com fulcro no artigo 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LOS para o cumprimento das seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R\$66.201,16 posicionado até 10/03/2025, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, situado na Avenida Celeste n 248, Centro, Carapicuíba/SP (horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs) onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado através de cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos dos artigos n s 26 e 27 da Lei n

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97, para ser então levado a leilão. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins de direito, após a confirmação junto ao credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas em veículo de comunicação eletrônica. Carapicuíba, 28 de fevereiro de 2025. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEFERSON DE SANTANA VIANNA, AMELIA MORAIS DO NASCIMENTO VIANNA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CARAPICUIBA-SP Avenida Celeste n 248, Centro - Carapicuíba-SP. EDITAL DE INTIMAÇÃO PROTOCOLO n. 125.019. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba, Estado de São Paulo. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que o Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, conforme atribuição pela Lei n 9.514/97, e por requerimento expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ n 00.360.305/0001-04, do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária, registrado sob n 09 na matrícula n 12.369 em 10 de abril de 2019, do Registro de Imóveis de Carapicuíba/SP, referente ao imóvel: APARTAMENTO n 27 (vinte e sete) localizado no 2 andar do Bloco n 02 - TORRE TERRA, integrante do empreendimento denominado SOLARIS CONDOMÍNIO & LAZER, situado na Estrada Copiúva n 1.500, no lugar denominado Vila Sylviânia, nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, com saldo devedor de responsabilidade de JEFERSON DE SANTANA VIANNA, brasileiro, gerente, RG n 35.072.849-5-SSP/SP, CPF n ***.214.068-**, e sua mulher AMELIA MORAIS DO NASCIMENTO VIANNA, brasileira, auxiliar de escritório, RG n 41.647.289-8-SSP/SP, CPF n ***.889.228-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei n 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Newton Macha Junior n 121, Cs 01, nesta cidade, conforme declaração do credor fiduciário, vem com fulcro no artigo 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LOS para o cumprimento das seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R\$84.382,50 posicionado até 14/03/2025, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, situado na Avenida Celeste n 248, Centro, Carapicuíba/SP (horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs) onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado através de cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos dos artigos n s 26 e 27 da Lei n 9.514/97, para ser então levado a leilão. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins de direito, após a confirmação junto ao credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas em veículo de comunicação eletrônica. Carapicuíba, 06 de março de 2025. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALINE DAYANE DE SOUSA E SILVA, FRANCISCO CARLOS LOPES FELIX SOUSA, LUCIANA DE SOUSA FELIX, ALAN DEISON DE SOUSA E SILVA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CARAPICUIBA-SP Avenida Celeste n 248, Centro - Carapicuíba-SP. EDITAL DE INTIMAÇÃO PROTOCOLO n. 109.652. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba, Estado de São

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Paulo. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que o Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, conforme atribuição pela Lei n 9.514/97, e por requerimento expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ n 00.360.305/0001-04, do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária, registrado sob n 03 na matrícula n 20.487 em 16 de agosto de 2017, do Registro de Imóveis de Carapicuíba/SP, referente ao imóvel: APARTAMENTO n 13, localizado no 3 pavimento ou 1 andar, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DA GRANJA, situado na Estrada da Aldeia n 7.509, no loteamento denominado Vila Helena, nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, com saldo devedor de responsabilidade de 1) ALINE DAYANE DE SOUSA E SILVA, brasileira, solteira, maior, bancário, RG n 550245649-SSP/SP, CPF n ***.341.813-**, residente e domiciliada na Rua Dalva de Oliveira n 129, Parque Santa Teresa, nesta cidade; 2) FRANCISCO LOPES FELIX SOUSA, brasileiro, líder de produção, RG n 288311494-SSP/CE, CPF n ***.511.643-**, e sua mulher LUCIANA DE SOUSA FELIX, brasileira, aposentada, RG n 50.686.327-X-SSP/SP, CPF n ***.311.893-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei n 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Espírito Santo n 05, Apto. 35, Cohab, nesta cidade; e 3) ALAN DEISON DE SOUSA E SILVA, brasileiro, solteiro, maior, pensionista, RG n 563892043-SSP/SP, CPF n ***.932.303-**, residente e domiciliado na Rua Dalva de Oliveira n 129, Cs 01, Parque Santa T, nesta cidade, conforme declaração do credor fiduciário, vem com fulcro no artigo 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LOS para o cumprimento das seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R\$119.556,21 posicionado até 10/03/2025, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, situado na Avenida Celeste n 248, Centro, Carapicuíba/SP (horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs) onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado através de cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos dos artigos n s 26 e 27 da Lei n 9.514/97, para ser então levado a leilão. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins de direito, após a confirmação junto ao credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas em veículo de comunicação eletrônica. Carapicuíba, 28 de fevereiro de 2025. JUAREZ ANTONIO ITALIANI), Oficial.

COTIA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CELSON MACIEL FILHO, PRISCILA FEHER MARINI MACIEL, BANCO BRADESCO S.A.**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a CELSON MACIEL FILHO, brasileiro, representante comercial, RG n **.320.66*-*-SSP/SP, CPF/MF n ***.556.908-** e seu cônjuge a PRISCILA FEHER MARINI MACIEL, brasileira, administradora, RG n **.007.09*-*-SSP/SP, CPF/MF n ***.5408.518-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei n 6.515/77, na condição de devedores fiduciantes e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pelo credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., inscrito no CNPJ/MF n 60.746.948/0001-12, sob a prenotação 370.859. Tendo como imóvel dado em garantia: UNIDADE AUTÔNOMA designada por CONJUNTO 005, do BLOCO "A", do "CONDOMÍNIO PRIME OFFICE PARK - GRANJA VIANNA", situado na Rua Adib Auada n 35, neste Município e Comarca de Cotia - SP, melhor descrito e assim registrado no fôlio real n 107.735, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LOS na forma prevista nos 1 e 4 do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 13/02/2025 em R\$ 57.306,21, conforme consta no requerimento emitido pelo credor em 03/02/2025, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 5.035,32 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna - Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada - Ao lado do CINEMARK), Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, permitirá ao credor promover a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DADA EM GARANTIA EM SEU NOME, na matrícula supracitada, na forma do 7 do mesmo diploma. Cotia-SP, 13 de fevereiro de 2025. (A.A) Claudio Dierkison Mendes Bachiega - Escrevente Autorizado.

CUBATAO/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUBATÃO - CNS: 119875**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERNANE DOS SANTOS LACERDA**

Maria Laura de Souza Coutinho, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica de Cubatão, situado na Rua Armando de Salles Oliveira, n 466, Centro, CEP 11500-010, nesta cidade e comarca de Cubatão faz a presente intimação por edital de ERNANE DOS SANTOS LACERDA, brasileiro, proprietário de imóvel recebendo rendimento de aluguel, divorciado, CNH n. 041.683.552-00-DETRAN/SP e CPF n. ***.790.868-**, conforme qualificação constante do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária (Instrumento Particular n 144441449124 firmado em 03/02/2021), em virtude de estarem em local incerto e não sabido, nos termos do art. 26, 4, da Lei n. 9.514/97. Os intimados deverão comparecer a esta serventia situada na Rua Armando de Salles Oliveira, n 466, Centro, CEP 11500-010, nesta cidade e comarca, no horário das 09.00 às 16.00 horas, de segunda à sexta-feira, para efetuar o pagamento da dívida constante dos demonstrativos de débitos fornecidos pelo credor, sujeitos a atualização monetária, juros de mora até o efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, dos quais é devedor em decorrência do não cumprimento das obrigações contratuais relativas as parcelas vencidas, referente ao contrato acima mencionado, registrado sob n. 2, na matrícula 15923, em 23 de fevereiro de 2021 situado na Rua Goiás, n 293, apto 32, Vila Paulista, CEP n 11.510-060, Cubatão/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04. Cubatão, 06 de março 2025. Oficial de Registro de Imóveis de Cubatão.

GUARUJA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALDIR MIGUEL DE SOUZA, JACIRA APARECIDA ANTUNES DE SOUZA**

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE VALDIR MIGUEL DE SOUZA, CPF/MF ***.206.748-**, RG 19.223.548-5-SSP/SP e sua esposa JACIRA APARECIDA ANTUNES DE SOUZA, CPF/MF ***.018.128-**, RG 22.266.582-8-SSP/SP. O Dr. Francisco José de Almeida Prado Ferraz Costa Júnior, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guarujá, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei n

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97 e a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, credora fiduciária por meio Instrumento particular com força de escritura pública, datado de 16 de março de 2012, registrado sob n.º 08 e 09 na matrícula 85.374, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Emílio Portela, n.º 160, Apt 181, Ed. Monte Rosso, Guarujá-SP, NOTIFICA os devedores fiduciários VALDIR MIGUEL DE SOUZA e sua esposa JACIRA APARECIDA ANTUNES DE SOUZA, para que compareçam à sede deste Cartório, situado na Rua Buenos Aires n.º 611, 2 andar, Centro, Guarujá-SP, no horário das 9h às 16h, no prazo IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento do saldo devedor no valor de 171.490,00 (cento e setenta e um mil, quatrocentos e noventa reais), atualizado até 24/02/25. Valor esse, sujeito à atualização monetária, juros, mora, despesas de cobrança e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. Por oportuno, fica(m) ciente(s) o(a,s) intimado(a,s) de que, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo informado acima, garante o direito de consolidação da propriedade fiduciária do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 da lei nº. 9.514/97. Guarujá, 24 de Fevereiro de 2025. Eu, Francisco José de Almeida Prado Ferraz Costa Júnior, fiz digitar e subscrevo. Francisco José de Almeida Prado Ferraz Costa Júnior Oficial

GUARULHOS/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS - CNS: 111484**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROGERIO RODRIGUES, ELAINE DE OLIVEIRA RODRIGUES**

EDITAL INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM PROCEDIMENTO EXECUTORIO ADMINISTRATIVO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA MANUEL SANCHES DE ALMEIDA, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, em especial ao Sr. ROGERIO RODRIGUES, brasileiro, empresário, RG. 17.893.806-3-SSP/SP, CPF/MF: ***.928.628-**, e sua mulher ELAINE DE OLIVEIRA RODRIGUES, brasileira, vendedora, RG. 16.421.348-X-SSP/SP, CPF/MF: ***.081.778-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à 27/12/1977, residentes na Rua Nossa Senhora Mãe dos Homens, N 1115, Apto 33, Gopoúva, em Guarulhos/SP, que atendendo ao requerido por BANCO BRADESCO S/A, (prenotado sob n. 419.983) foi instaurado o procedimento executório administrativo, em conformidade com o artigo 26, parágrafo 1 da Lei federal 9.514/97, das Aliações Fiduciárias registradas sob n. 7, nas matrículas n. 45.026, 45.027 e 45.028, desta Serventia, pela qual ROGERIO RODRIGUES e ELAINE DE OLIVEIRA RODRIGUES, transmitiram-lhe em alienação fiduciária, o imóvel situado nesta comarca: Rua Felício Marcondes, N 388, Apto 124, Edifício Augustos, Centro. Com o intuito de proceder à intimação pessoal do devedor, foram efetuadas diligências nos seguintes endereços: a) No próprio imóvel transmitido em alienação fiduciária (Rua Felício Marcondes, N 388, Apto 124, Edifício Augustos, Centro, Guarulhos/SP - CEP: 07010-030), tendo o escrevente notificador certificado que: os destinatários não foram localizados quando procurados em 28/11/2024, 09/12/2024 e 19/12/2024, e que os mesmo encontram-se inacessíveis ao ora subscritor. (conforme certidões de fls. 48 e 56); b) No endereço dos devedores constante no registro aquisitivo (Rua Nossa Senhora Mãe dos Homens, N 1115, Apto 33, Vila Progresso, Guarulhos/SP - CEP: 07091-000), tendo o escrevente notificador certificado que: os destinatários não foram localizados quando procurados em 28/11/2024, 06/12/2024 e 19/12/2024, e que os mesmo encontram-se inacessíveis ao ora subscritor. (conforme certidões de fls. 32 e 40). Diante desse quadro, o credor exequente requereu a intimação por edital dos devedores: ROGERIO RODRIGUES e ELAINE DE OLIVEIRA RODRIGUES, com fundamento no 4 Art. 26 da Lei 9514/97, redação inserida pela Lei n 13.043, de 2014, do teor seguinte: 4 Quando o fiduciante, ou seu cessionário, ou seu representante legal ou procurador encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de Registro de Imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado durante 3 (três) dias, pelo menos, em um dos jornais de maior circulação local ou noutro de comarca de fácil acesso, se no local não houver imprensa diária, contado o prazo para purgação da mora da data da última publicação do edital. Não é caso de aplicação do 4 -B, do artigo 26 da Lei 9.514/97 - incluído pela Lei 14.711/2023, uma vez que, não possui no contrato ou requerimento o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço eletrônico das pessoas a serem notificadas. Foi deferida a intimação por edital, pelo despacho de fls. 64 e 65. Assim, pelo presente, ficam os referidos fiduciários (ROGERIO RODRIGUES e ELAINE DE OLIVEIRA RODRIGUES), intimados para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, (que será feita em 3 (três) dias consecutivos, compareçam ao 1 Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP, sito à Rua Dona Olinda de Albuquerque, n 157, Jardim São Paulo, Guarulhos / São Paulo (de segunda a sexta-feira - horário 9:00 as 16:00h), para quitarem o seu débito para com o credor fiduciário e proprietário supra, que em 10/02/2025 perfazia o valor de R\$ 30.287,37 (trinta mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos), corresponde ao principal (prestações até hoje vencidas) e seus encargos contratualmente convencionados, devendo ser acrescidas ao valor acima: a) As prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento; b) Os acréscimos correspondentes a atualização entre o dia de hoje e o do efetivo pagamento (os quais constam da planilha apresentada pelo exequente, que encontra-se acostada ao procedimento executório; c) As despesas ocorridas com o procedimento executório administrativo. O não pagamento do débito dentro do prazo supramencionado (15 dias) implicará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DO CREDOR FIDUCIÁRIO. Assim, expediu-se o presente edital, para que de futuro ninguém possa alegar nulidade, o qual será publicado em veículo de comunicação eletrônica dispensa a publicação em jornal de grande circulação na forma do item 136.12.2. do Cap. XX., do Provimento CG. 56/2019 (N.S.C.G.J). Guarulhos, 11 de fevereiro de 2025. Paloma Xavier de Almeida Escrevente Autorizada

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS - CNS: 111484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELO RIBEIRO DA SILVA**

EDITAL INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM PROCEDIMENTO EXECUTORIO ADMINISTRATIVO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA MANUEL SANCHES DE ALMEIDA, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, em especial ao Sr. MARCELO RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, RG. 38.409.063-1-SSP/SP, CPF/MF: ***.768.628-**, residente na Rua Arroio Bonito, N 147, Vila São Nicolau, em São Paulo/SP, que atendendo ao requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERA - CEF, (prenotado sob n. 411.067) foi instaurado o procedimento executório administrativo, em conformidade com o artigo 26, parágrafo 1 da Lei federal 9.514/97, da Alienação Fiduciária registrada sob n.13, na matrícula n. 67.687, desta Serventia, pela qual MARCELO RIBEIRO DA SILVA, transmitiu-lhe em alienação fiduciária, o imóvel situado nesta comarca: Rua Conde Francisco Matarazzo, N 29, (Antigo 135), Apto 63, Bloco A, Condomínio Amazonas, Edifício Rio Negro, Jardim Zaira. Com o intuito de proceder à intimação pessoal do devedor, foram efetuadas diligências nos seguintes endereços: a) Rua Conde Francisco Matarazzo, N 29, (Antigo 135), Apto 63, Bloco A, Condomínio Amazonas, Edifício Rio Negro, Jardim Zaira, Guarulhos/SP - CEP: 07095-090 (no endereço do próprio imóvel transmitido em alienação fiduciária) tendo o escrevente notificador certificado que: o destinatário não foi encontrado quando procurado em 06/08/2024, 22/08/2024 e 04/09/2024, e que o mesmo encontra-se inacessível ao ora subscritor. (conforme certidão de fls. 20); b) Rua Arroio Bonito, N 147, Vila São Nicolau, São Paulo/SP - CEP: 03254-350 (no endereço do devedor constante no registro aquisitivo) tendo o escrevente notificador do 7 Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo certificado: "Em 30/10/2024 às 09:50h, compareci ao endereço indicado, tendo encontrado o imóvel fechado, não localizando o destinatário, oportunidade em que deixei na caixa de correio aviso específico para comparecimento nesta Serventia. Certifico mais que, em 06/11/2024 às 11:35h, compareci novamente ao endereço indicado, tendo encontrado o imóvel fechado, não localizando o destinatário, oportunidade em que deixei na caixa de correio novo aviso específico para comparecimento nesta Serventia. Certifico mais que, em 21/11/2024 às 12:05h, retornei ao endereço indicado, tendo encontrado o imóvel fechado, não localizando o destinatário, oportunidade em que deixei na caixa de correio novo aviso específico para comparecimento nesta Serventia para retirada da mesma, afim de tomar conhecimento do inteiro teor desta, o que não ocorreu até a presente data, não se adotando a intimação por hora certa por não haver indícios de ocultação do destinatário. A vista do ocorrido e na impossibilidade de localização do destinatário, deixo de proceder a entrega da presente." (conforme certidão de fls. 29.1). Diante desse quadro, a credora exequente requereu a intimação por edital do devedor MARCELO RIBEIRO DA SILVA, com fundamento no 4 Art. 26 da Lei 9.514/97, redação inserida pela Lei n

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

14.711, de 2023, o que consigna: 4 Quando o devedor ou, se for o caso, o terceiro fiduciante, o cessionário, o representante legal ou o procurador regularmente constituído encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de registro de imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado pelo período mínimo de 3 (três) dias em jornal de maior circulação local ou em jornal de comarca de fácil acesso, se o local não dispuser de imprensa diária, contado o prazo para purgação da mora da data da última publicação do edital. Ocorre que, em decorrência do o 4 -B, do artigo 26 da Lei 9.514/97 - incluído pela Lei 14.711/23 que determina que "na hipótese de o devedor ter fornecido contato eletrônico no contrato, é imprescindível o envio da intimação por essa via com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência da realização de intimação edilícia", houve tal tentativa conforme consignado pelo despacho de fls. 44. No entanto, o executado MARCELO RIBEIRO DA SILVA até a presente data não confirmou o recebimento. Foi deferida a intimação por edital, pelo despacho de fls. 45 e 46. Assim, pelo presente, fica o referido fiduciante (MARCELO RIBEIRO DA SILVA), intimado para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, (que será feita em 3 (três) dias consecutivos, compareça ao 1 Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP, sito à Rua Dona Olinda de Albuquerque, n 157, Jardim São Paulo, Guarulhos / São Paulo (de segunda a sexta-feira - horário 9:00 as 16:00h), para quitar o seu débito para com a credora fiduciária e proprietária supra, que em 10/02/2025 perfazia o valor de R\$ 37.912,15 (trinta e sete mil, novecentos e doze reais e quinze centavos), corresponde ao principal (prestações até hoje vencidas) e seus encargos contratualmente convencionados, devendo ser acrescidas ao valor acima: a-) As prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento; b-) Os acréscimos correspondentes a atualização entre o dia de hoje e o do efetivo pagamento (os quais constam da planilha apresentada pelo exequente, que encontra-se acostada ao procedimento executório; c-) As despesas ocorridas com o procedimento executório administrativo. O não pagamento do débito dentro do prazo supramencionado (15 dias) implicará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA CREDORA FIDUCIÁRIA. Assim, expediu-se o presente edital, para que de futuro ninguém possa alegar nulidade, o qual será publicado em veículo de comunicação eletrônica dispensa a publicação em jornal de grande circulação na forma do item 136.12.2. do Cap. XX., do Provimento CG. 56/2019 (N.S.C.G.J). Guarulhos, 11 de fevereiro de 2025. Paloma Xavier de Almeida Escrevente Autorizada

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS - CNS: 111484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CICERO NUNES DE CARVALHO**

EDITAL INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM PROCEDIMENTO EXECUTORIO ADMINISTRATIVO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA MANUEL SANCHES DE ALMEIDA, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, em especial o Sr. CICERO NUNES DE CARVALHO, RG. 22.189.892-SSP/SP, CPF/MF: ***.132.408-**, brasileiro, divorciado, mecânico de manutenção, residente e domiciliado na Rua Bacuri, N 37, Vila Paraíso, Guarulhos/SP, que atendendo ao requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, (prenotado sob n. 421.053) foi instaurado o procedimento executório administrativo, em conformidade com o artigo 26, parágrafo 1 da Lei federal 9.514/97, da Alienação Fiduciária registrada sob n. 2, na matrícula n. 88.019, desta Serventia, pela qual CICERO NUNES DE CARVALHO, transmitiu-lhe em alienação fiduciária, o imóvel situado nesta comarca: Rua Maria Antonieta de Campos Arruda, N 42, Apto 13, Bloco 08, Condomínio Mirante Bonsucesso, Jardim Angélica. Com o intuito de proceder à intimação pessoal do devedor, foram efetuadas diligências nos seguintes endereços: a) Rua Maria Antonieta de Campos Arruda, N 42, Apto 13, Bloco 08, Condomínio Mirante Bonsucesso, Jardim Angélica, Guarulhos/SP - CEP: 07260-500 (no endereço do próprio imóvel transmitido em alienação fiduciária), tendo o escrevente notificador certificado que: foi atendido pela Sra. Bruna de Souza Silva, que se apresentou como porteira do condomínio, a qual informou que o destinatário mudou-se do endereço indicado, há mais ou menos um ano, para local incerto e não sabido. (conforme certidão de fls. 19); b) Rua Bacuri, N 37, Vila Paraíso, Guarulhos/SP - CEP: 07241-540 (no endereço do devedor constante no registro aquisitivo), tendo o escrevente notificador certificado que: foi atendido pelo Sr. Henrique Cezar Araújo, que se apresentou como locatário do imóvel, o qual informou que o destinatário é desconhecido no endereço indicado. (conforme certidão de fls. 13). Diante desse quadro, a credora exequente requereu a intimação por edital do devedor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CICERO NUNES DE CARVALHO, com fundamento no 4 Art. 26 da Lei 9.514/97, redação inserida pela Lei n 14.711, de 2023, o que consigna: 4 Quando o devedor ou, se for o caso, o terceiro fiduciante, o cessionário, o representante legal ou o procurador regularmente constituído encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventário encarregado da diligência e informado ao oficial de registro de imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado pelo período mínimo de 3 (três) dias em jornal de maior circulação local ou em jornal de comarca de fácil acesso, se o local não dispuser de imprensa diária, contado o prazo para purgação da mora da data da última publicação do edital. Não é caso de aplicação do 4 -B, do artigo 26 da Lei 9.514/97 - incluído pela Lei 14.711/2023, uma vez que, não possui no contrato ou requerimento o endereço eletrônico da pessoa a ser notificada. Foi deferida a intimação por edital, pelo despacho de fls. 26 e 27. Assim, pelo presente, ficam o referido fiduciante (CICERO NUNES DE CARVALHO), intimado para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, (que será feita em 3 (três) dias consecutivos, compareça ao 1 Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP, sito à Rua Dona Olinda de Albuquerque, n 157, Jardim São Paulo, Guarulhos / São Paulo (de segunda a sexta-feira - horário 9:00 as 16:00h), para quitar o seu débito para com a credora fiduciária e proprietária supra, que em 10/02/2024 perfazia o valor de R\$ 2.683,99 (dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos), corresponde ao principal (prestações até hoje vencidas) e seus encargos contratualmente convencionados, devendo ser acrescidas ao valor acima: a-) As prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento; b-) Os acréscimos correspondentes a atualização entre o dia de hoje e o do efetivo pagamento (os quais constam da planilha apresentada pelo exequente, que encontra-se acostada ao procedimento executório; c-) As despesas ocorridas com o procedimento executório administrativo. O não pagamento do débito dentro do prazo supramencionado (15 dias) implicará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA CREDORA FIDUCIÁRIA. Assim, expediu-se o presente edital, para que de futuro ninguém possa alegar nulidade, o qual será publicado em veículo de comunicação eletrônica dispensa a publicação em jornal de grande circulação na forma do item 136.12.2. do Cap. XX., do Provimento CG. 56/2019 (N.S.C.G.J). Guarulhos, 11 de fevereiro de 2025. Manuel Sanches de Almeida- Oficial Por seu(a) preposto(a) escrevente autorizado(a): Fernanda Helen Martins Feliciano

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS - CNS: 111484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO GARCIA INACIO**

EDITAL INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM PROCEDIMENTO EXECUTORIO ADMINISTRATIVO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA MANUEL SANCHES DE ALMEIDA, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, em especial ao Sr. FABIO GARCIA INACIO, brasileiro, solteiro, maior, coordenador de equipe, RG. 28.261.759-0-SSP/SP, CPF/MF: ***.886.058-**, residente na Alameda Itapecuru, N 515, Apto 207, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, Barueri/SP, que atendendo ao requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, (prenotado sob n. 420.111) foi instaurado o procedimento executório administrativo, em conformidade com o artigo 26, parágrafo 1 da Lei federal 9.514/97, da Alienação Fiduciária registrada sob n. 3, na matrícula n. 94.611, desta Serventia, pela qual FABIO GARCIA INACIO, transmitiu-lhe em alienação fiduciária, o imóvel situado nesta comarca: Rua Guaratinguetá, N 248, Vila Paulista. Com o intuito de proceder à intimação pessoal dos devedores, foram efetuadas diligências nos seguintes endereços: a) Rua Guaratinguetá, N 248, Vila Paulista, Guarulhos/SP - CEP: 07022-030 (no endereço do próprio imóvel transmitido em alienação fiduciária), tendo o escrevente notificador certificado que: o destinatário não foi encontrado quando procurado em 05/12/2024, 18/12/2024 e 30/12/2024, e que o mesmo encontra-se inacessível ao ora subscritor. (conforme certidão de fls. 18); b) Alameda Itapecuru, N 515, Apto 207, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, Barueri/SP - CEP: 06454-080 (no endereço do devedor constante no registro aquisitivo) tendo o escrevente notificador do Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Barueri/SP certificado: "Data/Ocorrência : 10/12/2024 às 10:00 - o destinatário não reside no local e o imóvel encontra-se locado, segundo informou o Sr. Ivanildo Camargo, que se identificou como zelador do condomínio residencial loft." (conforme certidão de fls. 12). Diante desse quadro, a credora exequente requereu a intimação por edital do devedor FABIO GARCIA INACIO, com fundamento no 4 Art. 26 da Lei 9.514/97, redação inserida pela Lei n 14.711, de 2023, o que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

consigna: 4 Quando o devedor ou, se for o caso, o terceiro fiduciante, o cessionário, o representante legal ou o procurador regularmente constituído encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de registro de imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado pelo período mínimo de 3 (três) dias em jornal de maior circulação local ou em jornal de comarca de fácil acesso, se o local não dispuser de imprensa diária, contado o prazo para purgação da mora da data da última publicação do edital. Não é caso de aplicação do 4 -B, do artigo 26 da Lei 9.514/97 - incluído pela Lei 14.711/2023, uma vez que, não possui no contrato ou requerimento o endereço eletrônico da pessoa a ser notificada. Foi deferida a intimação por edital, pelo despacho de fls. 25 e 26. Assim, pelo presente, fica o referido fiduciante (FABIO GARCIA INACIO), intimado para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, (que será feita em 3 (três) dias consecutivos, compareça ao 1 Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP, sito à Rua Dona Olinda de Albuquerque, n 157, Jardim São Paulo, Guarulhos / São Paulo (de segunda a sexta-feira - horário 9:00 as 16:00h), para quitar o seu débito para com a credora fiduciária e proprietária supra, que em 10/02/2025 perfazia o valor de R\$ 15.511,18 (quinze mil, quinhentos e onze reais e dezoito centavos), corresponde ao principal (prestações até hoje vencidas) e seus encargos contratualmente convencionados, devendo ser acrescidas ao valor acima: a-) As prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento; b-) Os acréscimos correspondentes a atualização entre o dia de hoje e o do efetivo pagamento (os quais constam da planilha apresentada pelo exequente, que encontra-se acostada ao procedimento executório; c-) As despesas ocorridas com o procedimento executório administrativo. O não pagamento do débito dentro do prazo supramencionado (15 dias) implicará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA CREDORA FIDUCIÁRIA. Assim, expediu-se o presente edital, para que de futuro ninguém possa alegar nulidade, o qual será publicado em veículo de comunicação eletrônica dispensa a publicação em jornal de grande circulação na forma do item 136.12.2. do Cap. XX., do Provimento CG. 56/2019 (N.S.C.G.J). Guarulhos, 11 de fevereiro de 2025. Paloma Xavier de Almeida Escrevente Autorizada

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS - CNS: 111484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LOURDES DO NASCIMENTO FERRAZ**

EDITAL INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM PROCEDIMENTO EXECUTORIO ADMINISTRATIVO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA MANUEL SANCHES DE ALMEIDA, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, em especial a Sra. LOURDES DO NASCIMENTO FERRAZ, RG. 6.480.663-SSP/SP, CPF/MF: ***.449.958-**, brasileira, divorciada, professora, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Rubens Rinaldi, N 54, Vila Zanardi, deste Estado, que atendendo ao requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, (prenotado sob n. 420.624) foi instaurado o procedimento executório administrativo, em conformidade com o artigo 26, parágrafo 1 da Lei federal 9.514/97, da Alienação Fiduciária registrada sob n. 2 da matrícula 97.611, desta Serventia, pela qual LOURDES DO NASCIMENTO FERRAZ, transmitiu-lhe em alienação fiduciária, o imóvel situado nesta comarca: Estrada Água Chata, N 3009, Apto 104, Bloco 02, Boulevard Residencial Club, Água Chata. Com o intuito de proceder à intimação pessoal da devedora, foi efetuada diligências nos seguintes endereços: a) Estrada Água Chata, N 3009, Apto 104, Bloco 02, Boulevard Residencial Club, Água Chata, Guarulhos/SP - CEP: 07251-000 (no endereço do próprio imóvel transmitido em alienação fiduciária), tendo o escrevente notificador certificado que: a destinatária não foi encontrada quando procurada em 04/12/2024, 20/12/2024 e 30/12/2024, e que a mesma encontra-se inacessível ao ora subscritor. (conforme certidão de fls. 13); b) Rua Rubens Rinaldi, N 54, Vila Zanardi, Guarulhos/SP - CEP: 07020-125 (no endereço da devedora constante registro aquisitivo), tendo o escrevente notificador certificado que: a destinatária não foi encontrada quando procurada em 05/12/2024, 18/12/2024 e 30/12/2024, e que a mesma encontra-se inacessível ao ora subscritor. (conforme certidão de fls. 19). Diante desse quadro, a credora exequente requereu a intimação por edital da devedora LOURDES DO NASCIMENTO FERRAZ, com fundamento no 4 Art. 26 da Lei 9.514/97, redação inserida pela Lei n 14.711, de 2023, o que consigna: 4 Quando o devedor ou, se for o caso, o terceiro fiduciante, o cessionário, o representante legal ou o procurador regularmente constituído encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diligência e informado ao oficial de registro de imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado pelo período mínimo de 3 (três) dias em jornal de maior circulação local ou em jornal de comarca de fácil acesso, se o local não dispuser de imprensa diária, contado o prazo para purgação da mora da data da última publicação do edital. Não é caso de aplicação do 4 -B, do artigo 26 da Lei 9.514/97 - incluído pela Lei 14.711/2023, uma vez que, não possui no contrato ou requerimento o endereço eletrônico da pessoa a ser notificada. Foi deferida a intimação por edital, pelo despacho de fls. 26 e 27. Assim, pelo presente, fica a referida fiduciante (LOURDES DO NASCIMENTO FERRAZ), intimada para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, (que será feita em 3 (três) dias consecutivo, compareça ao 1 Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP, sito à Rua Dona Olinda de Albuquerque, n 157, Jardim São Paulo, Guarulhos / São Paulo (de segunda a sexta-feira - horário 9:00 as 16:00h), para quita seu débito para com a credora fiduciária e proprietária supra, que em 10/02/2025 perfazia o valor de R\$ 4.528,61 (quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos), corresponde ao principal (prestações até hoje vencidas) e seus encargos contratualmente convencionados, devendo ser acrescidas ao valor acima: a-) As prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento; b-) Os acréscimos correspondentes a atualização entre o dia de hoje e o do efetivo pagamento (os quais constam da planilha apresentada pelo exequente, que encontra-se acostada ao procedimento executório; c-) As despesas ocorridas com o procedimento executório administrativo. O não pagamento do débito dentro do prazo supramencionado (15 dias) implicará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA CREDORA FIDUCIÁRIA. Assim, expediu-se o presente edital, para que de futuro ninguém possa alegar nulidade, o qual será publicado em veículo de comunicação eletrônica dispensa a publicação em jornal de grande circulação na forma do item 136.12.2. do Cap. XX., do Provimento CG. 56/2019 (N.S.C.G.J). Guarulhos, 11 de fevereiro de 2025. Manuel Sanches de Almeida- Oficial Por seu(a) preposto(a) escrevente autorizado(a): Fernanda Helen Martins Feliciano

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS - CNS: 111484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROMARIO ALVES QUEROZ, JANARI ALVES QUEROZ**

EDITAL INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM PROCEDIMENTO EXECUTORIO ADMINISTRATIVO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA MANUEL SANCHES DE ALMEIDA, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, em especial ao Sr. ROMARIO ALVES QUEROZ, brasileiro, administrador, RG. 52.966.087-8SSP/SP, CPF/MF: ***.019.585-**, e sua mulher JANARI ALVES QUEROZ, brasileira, auxiliar de escritório, RG.58.897.803-6-SSP/SP, CPF/MF: ***.380.715-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à 27/12/1977, residentes na Rua Santa Izabel do Para, N 403, Jardim do Triunfo, nesta cidade, que atendendo ao requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, (prenotado sob n. 417.265) foi instaurado o procedimento executório administrativo, em conformidade com o artigo 26, parágrafo 1 da Lei federal 9.514/97, da Alienação Fiduciária registrada sob n. 9, na matrícula n. 99.412, desta Serventia, pela qual ROMARIO ALVES QUEROZ e JANARI ALVES QUEIROZ, transmitiram-lhe em alienação fiduciária, o imóvel situado nesta comarca: Rua Nidia, N 221, Apto 21, Bloco 01, Condomínio Residencial Guarulhos Life, Cidade Parque Alvorada. Com o intuito de proceder à intimação pessoal dos devedores, foram efetuadas diligências nos seguintes endereços: a) Rua Nidia, N 221, Apto 21, Bloco 01, Condomínio Residencial Guarulhos Life, Cidade Parque Alvorada, Guarulhos/SP - CEP: 07242-400 (no endereço do próprio imóvel transmitido em alienação fiduciária), os destinatários não foram encontrados quando procurados em 25/10/2024, 31/10/2024 e 21/11/2024, e que o mesmo encontra-se inacessível ao ora subscritor. (conforme certidões de fls. 30 e 37); b) Rua Santa Izabel do Pará, N 403, Jardim do Triunfo, Guarulhos/SP - CEP: 07175-390 (no endereço dos devedores constante no registro aquisitivo) tendo o escrevente notificador certificado que: foi atendido pelo Sr. José Funcitalo, que se apresentou como atual morador do imóvel, informando que os destinatários, mudaram-se o endereço indicado, há mais ou menos dois anos para local incerto e não sabido. (conforme certidões de fls. 16 e 23). Diante desse quadro, a credora exequente requereu a intimação por edital dos devedores ROMARIO ALVES QUEROZ e JANARI ALVES QUEIROZ, com fundamento no 4 Art. 26 da Lei 9.514/97, redação inserida pela Lei n 14.711, de 2023, o que consigna: 4 Quando o devedor ou, se for o caso, o terceiro fiduciante, o cessionário, o representante legal ou o procurador regularmente constituído encontrar-se em local

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de registro de imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado pelo período mínimo de 3 (três) dias em jornal de maior circulação local ou em jornal de comarca de fácil acesso, se o local não dispuser de imprensa diária, contado o prazo para purgação da mora da data da última publicação do edital. Ocorre que, em decorrência do o 4 -B, do artigo 26 da Lei 9.514/97 - incluído pela Lei 14.711/23 que determina que "na hipótese de o devedor ter fornecido contato eletrônico no contrato, é imprescindível o envio da intimação por essa via com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência da realização de intimação edilícia", houve tal tentativa conforme consignado pelo despacho de fls. 57. No entanto, os executados ROMARIO ALVES QUEROZ e JANARI ALVES QUEIROZ até a presente data não confirmaram o recebimento. Foi deferida a intimação por edital, pelo despacho de fls. 58 e 59. Assim, pelo presente, ficam os referidos fiduciários (ROMARIO ALVES QUEROZ e JANARI ALVES QUEIROZ), intimados para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, (que será feita em 3 (três) dias consecutivos, compareçam ao 1 Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP, sito à Rua Dona Olinda de Albuquerque, n 157, Jardim São Paulo, Guarulhos / São Paulo (de segunda a sexta-feira - horário 9:00 as 16:00h), para quitarem o seu débito para com a credora fiduciária e proprietária supra, que em 10/02/2025 perfazia o valor de R\$ 16.009,48 (dezesesseis mil, nove reais e quarenta e oito centavos), corresponde ao principal (prestações até hoje vencidas) e seus encargos contratualmente convencionados, devendo ser acrescidas ao valor acima: a-) As prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento; b-) Os acréscimos correspondentes a atualização entre o dia de hoje e o do efetivo pagamento (os quais constam da planilha apresentada pelo exequente, que encontra-se acostada ao procedimento executório; c-) As despesas ocorridas com o procedimento executório administrativo. O não pagamento do débito dentro do prazo supramencionado (15 dias) implicará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA CREDORA FIDUCIÁRIA. Assim, expediu-se o presente edital, para que de futuro ninguém possa alegar nulidade, o qual será publicado em veículo de comunicação eletrônica dispensa a publicação em jornal de grande circulação na forma do item 136.12.2. do Cap. XX., do Provimento CG. 56/2019 (N.S.C.G.J). Guarulhos, 11 de fevereiro de 2025. Paloma Xavier de Almeida Escrevente Autorizada

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS - CNS: 111484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIELLE BATISTA ALVES DA SILVA, GERSON ALVES DA SILVA**

EDITAL INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM PROCEDIMENTO EXECUTORIO ADMINISTRATIVO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA MANUEL SANCHES DE ALMEIDA, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, em especial a Sra. DANIELLE BATISTA ALVES DA SILVA, brasileira, enfermeira, RG. 45.294.441-SSP/SP, CPF/MF: ***.441.098-**, e seu marido GERSON ALVES DA SILVA, brasileiro, analista de sistemas, RG. 43.190.170-SSP/SP, CPF/MF: ***.553.908-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, desde 30/01/2004, residentes na Rua Caarapo, N 39, Jardim Santo Afonso, nesta Cidade, que atendendo ao requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, (prenotado sob n. 420.817) foi instaurado o procedimento executório administrativo, em conformidade com o artigo 26, parágrafo 1 da Lei federal 9.514/97, da Alienação Fiduciária registrada sob n. 7 da matrícula 104.428, desta Serventia, pela qual DANIELLE BATISTA ALVES DA SILVA e GERSON ALVES DA SILVA, transmitiram-lhe em alienação fiduciária, o imóvel situado nesta comarca: Estrada Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, N 3000, Apto 42B, Bloco 8, Acqua Park Condomínio Club, Edifício Jukei Jardim Aruja. Com o intuito de proceder à intimação pessoal dos devedores, foram efetuadas diligências nos seguintes endereços: a) Estrada Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, N 3000, Apto 42B, Bloco 8, Acqua Park Condomínio Club, Edifício Jukei Jardim Aruja, Guarulhos/SP - CEP: 07272-480 (no endereço do próprio imóvel transmitido em alienação fiduciária), tendo o escrevente notificador certificado que: os destinatários não foram encontrados quando procurados em 09/12/2024, 20/12/2024 e 02/01/2025, e que os mesmos encontram-se inacessíveis ao ora subscritor. (conforme certidões de fls. 26 e 32); b) Rua Caarapo, N 39, Jardim Santo Afonso, Guarulhos/SP - CEP: 07215-100 (no endereço dos devedores constante no registro aquisitivo), tendo o escrevente notificador certificado que: foi atendido pela Sra. Gesiane Alves da Silva, que se apresentou como irmã do destinatário e cunhada da destinatária informando que, ambos mudaram-se do endereço

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

indicado, há mais ou menos quatro anos. (conforme certidões de fls. 14 e 20). Diante desse quadro, a credora exequente requereu a intimação por edital dos devedores DANIELLE BATISTA ALVES DA SILVA e GERSON ALVES DA SILVA, com fundamento no 4 Art. 26 da Lei 9.514/97, redação inserida pela Lei n 14.711, de 2023, o que consigna: 4 Quando o devedor ou, se for o caso, o terceiro fiduciante, o cessionário, o representante legal ou o procurador regularmente constituído encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de registro de imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado pelo período mínimo de 3 (três) dias em jornal de maior circulação local ou em jornal de comarca de fácil acesso, se o local não dispuser de imprensa diária, contado o prazo para purgação da mora da data da última publicação do edital. Não é caso de aplicação do 4 -B, do artigo 26 da Lei 9.514/97 - incluído pela Lei 14.711/2023, uma vez que, não possui no contrato ou requerimento o endereço eletrônico da pessoa a ser notificada. Foi deferida a intimação por edital, pelo despacho de fls. 39 e 40. Assim, pelo presente, ficam os referidos fiduciários (DANIELLE BATISTA ALVES DA SILVA e GERSON ALVES DA SILVA), intimados para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, (que será feita em 3 (três) dias consecutivos, compareçam ao 1 Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP, sito à Rua Dona Olinda de Albuquerque, n 157, Jardim São Paulo, Guarulhos / São Paulo (de segunda a sexta-feira - horário 9:00 as 16:00h), para quitarem o seu débito para com a credora fiduciária e proprietária supra, que em 10/02/2025 perfazia o valor de R\$ 8.904,93 (oito mil, novecentos e quatro reais noventa e três centavos), corresponde ao principal (prestações até hoje vencidas) e seus encargos contratualmente convencionados, devendo ser acrescidas ao valor acima: a-) As prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento; b-) Os acréscimos correspondentes a atualização entre o dia de hoje e o do efetivo pagamento (os quais constam da planilha apresentada pelo exequente, que encontra-se acostada ao procedimento executório; c-) As despesas ocorridas com o procedimento executório administrativo. O não pagamento do débito dentro do prazo supramencionado (15 dias) implicará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA CREDORA FIDUCIÁRIA. Assim, expediu-se o presente edital, para que de futuro ninguém possa alegar nulidade, o qual será publicado em veículo de comunicação eletrônica dispensa a publicação em jornal de grande circulação na forma do item 136.12.2. do Cap. XX., do Provimento CG. 56/2019 (N.S.C.G.J). Guarulhos, 11 de fevereiro de 2025. Manuel Sanches de Almeida- Oficial Por seu(a) preposto(a) escrevente autorizado(a): Fernanda Helen Martins Feliciano

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS - CNS: 111484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **AUGUSTO DE SOUZA GOMES, LUCIANA DA SILVA GOMES**

EDITAL INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM PROCEDIMENTO EXECUTORIO ADMINISTRATIVO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA MANUEL SANCHES DE ALMEIDA, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, em especial ao Sr. AUGUSTO DE SOUZA GOMES, brasileiro, chefe intermediário, RG. 42.017.783-8-SSP/SP, CPF/MF: ***.327.478-**, e sua mulher LUCIANA DA SILVA GOMES, brasileira, do lar, RG.34.795.381-5-SSP/SP, CPF/MF: ***.777.018-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à 27/12/1977, residentes na Rua Manga, N 280, Jardim Albertina, em Guarulhos/SP, que atendendo ao requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, (prenotado sob n. 411.458) foi instaurado o procedimento executório administrativo, em conformidade com o artigo 26, parágrafo 1 da Lei federal 9.514/97, da Alienação Fiduciária registrada sob n. 5, na matrícula n. 106.267, desta serventia, pela qual AUGUSTO DE SOUZA GOMES e LUCIANA DA SILVA GOMES, transmitiram-lhe em alienação fiduciária, o imóvel situado nesta comarca: Rua Branquinha, N 142, Cidade Parque Brasília. Com o intuito de proceder à intimação pessoal dos devedores, foram efetuadas diligências nos seguintes endereços: a) Rua Branquinha, N 142, Cidade Parque Brasília, Guarulhos/SP - CEP: 07243-180 (no endereço do próprio imóvel transmitido em alienação fiduciária), tendo o escrevente notificador certificado que: os destinatários não foram localizados quando procurados em 16/08/2024, 29/08/2024 e 06/09/2024, e que os mesmos encontram-se inacessíveis ao ora subscritor. (conforme certidões de fls. 19 e 28); b) Rua Manga, N 280, Jardim Albertina, Guarulhos/SP - CEP: 07243-500 (no endereço dos devedores constante no registro aquisitivo) tendo o escrevente notificador certificado que: os destinatários não foram localizados quando procurados em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

23/10/2024, 31/10/2024 e 21/11/2025, e que os mesmos encontram-se inacessíveis ao ora subscritor. (conforme certidão de fls. 38 e 43). Diante desse quadro, a credora exequente requereu a intimação por edital dos devedores AUGUSTO DE SOUZA GOMES e LUCIANA DA SILVA GOMES, com fundamento no 4º Art. 26 da Lei 9.514/97, redação inserida pela Lei nº 14.711, de 2023, o que consigna: 4 Quando o devedor ou, se for o caso, o terceiro fiduciante, o cessionário, o representante legal ou o procurador regularmente constituído encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de registro de imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado pelo período mínimo de 3 (três) dias em jornal de maior circulação local ou em jornal de comarca de fácil acesso, se o local não dispuser de imprensa diária, contado o prazo para purgação da mora da data da última publicação do edital. Ocorre que, em decorrência do o 4º-B, do artigo 26 da Lei 9.514/97 - incluído pela Lei 14.711/23 que determina que "na hipótese de o devedor ter fornecido contato eletrônico no contrato, é imprescindível o envio da intimação por essa via com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência da realização de intimação edilícia", houve tal tentativa conforme consignado pelo despacho de fls. 61. Em 17 de janeiro de 2025 o notificando AUGUSTO DE SOUZA GOMES respondeu ao e-mail confirmando o recebimento da notificação, no entanto, a executada LUCIANA DA SILVA GOMES até a presente data não confirmou o recebimento. Foi deferida a intimação por edital, pelo despacho de fls. 62 e 63. Assim, pelo presente, ficam os referidos fiduciantes (AUGUSTO DE SOUZA GOMES e LUCIANA DA SILVA GOMES), intimados para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, (que será feita em 3 (três) dias consecutivos, compareçam ao 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP, sito à Rua Dona Olinda de Albuquerque, nº 157, Jardim São Paulo, Guarulhos / São Paulo (de segunda a sexta-feira - horário 9:00 às 16:00h), para quitarem o seu débito para com a credora fiduciária e proprietária supra, que em 10/02/2025 perfazia o valor de R\$ 29.791,25 (vinte e nove mil, setecentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos), corresponde ao principal (prestações até hoje vencidas) e seus encargos contratualmente convencionados, devendo ser acrescidas ao valor acima: a-) As prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento; b-) Os acréscimos correspondentes a atualização entre o dia de hoje e o do efetivo pagamento (os quais constam da planilha apresentada pelo exequente, que encontra-se acostada ao procedimento executório; c-) As despesas ocorridas com o procedimento executório administrativo. O não pagamento do débito dentro do prazo supramencionado (15 dias) implicará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA CREDORA FIDUCIÁRIA. Assim, expediu-se o presente edital, para que de futuro ninguém possa alegar nulidade, o qual será publicado em veículo de comunicação eletrônica dispensa a publicação em jornal de grande circulação na forma do item 136.12.2. do Cap. XX., do Provimento CG. 56/2019 (N.S.C.G.J). Guarulhos, 11 de fevereiro de 2025. Manuel Sanches de Almeida- OFICIAL Por seu(a) preposto(a) escrevente autorizado(a): Fernanda Helen Martins Feliciano

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS - CNS: 111484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 -
Interessado(s): **LETICIA ROVANI RIBEIRO**

EDITAL INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM PROCEDIMENTO EXECUTORIO ADMINISTRATIVO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA MANUEL SANCHES DE ALMEIDA, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, em especial a Sra. LETICIA ROVANI RIBEIRO, brasileira, solteira, maior, recepcionista, RG. 44.575.969-0-SSP/SP, CPF/MF: ***.350.678-**, residente na Rua Aracati, N 245, Guaiauna, em São Paulo/SP, que atendendo ao requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, (prenotado sob nº 420.519) foi instaurado o procedimento executório administrativo, em conformidade com o artigo 26, parágrafo 1º da Lei federal 9.514/97, da Alienação Fiduciária registrada sob nº 4 da matrícula 110.446, desta Serventia, pela qual LETICIA ROVANI RIBEIRO, transmitiu-lhe em alienação fiduciária, o imóvel situado nesta comarca: Rua Ana Soares Barcelos, N 355, Apto 123, Torre 02, Condomínio Residencial Máximo Guarulhos, Vila Venditti. Com o intuito de proceder à intimação pessoal da devedora, foram efetuadas diligências nos seguintes endereços: a) Rua Ana Soares Barcelos, N 355, Apto 123, Torre 02, Condomínio Residencial Máximo Guarulhos, Vila Venditti, Guarulhos/SP - CEP: 07031-070 (no endereço do próprio imóvel transmitido em alienação fiduciária), tendo o escrevente notificador certificado que: a destinatária não foi encontrada quando procurada em 03/12/2024, 16/12/2024 e 27/12/2024, e que a mesma encontra-se inacessível ao ora subscritor.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(conforme certidão de fls. 20); b) Rua Aracati, N 245, Guaiauna, São Paulo/SP - CEP: 03630-000 (no endereço da devedora constante no registro aquisitivo), tendo o escrevente notificador do 4 Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo certificado que: "Posto que as providências a seguir indicadas foram infrutíferas, não tendo sido possível a localização pessoal da destinatária. Esclareço que em 10/12/2024, foi remetido ao endereço da destinatária aviso postal solicitando o comparecimento a esta serventia para o recebimento da notificação, não tendo sido atendida essa convocação. Certifico mais que em 23/12/2024, foi efetuada diligência pelo notificador deste Oficial de registro no endereço indicado, tendo o notificador não encontrado o número do endereçamento, rua com numeração irregular. (conforme certidão de fls. 25); c) Rua Ana Soares Barcelos, N 350, Apto 163, Torre 2, Vila Venditti, Guarulhos/SP - CEP: 07031-070 (No endereço indicado pela credora) tendo o escrevente notificador certificado que: a destinatária não foi encontrada quando procurada em 03/12/2024, 16/12/2024 e 27/12/2024, e que a mesma encontra-se inacessível ao ora subscritor. (conforme certidão de fls. 14) Diante desse quadro, a credora exequente requereu a intimação por edital da devedora LETICIA ROVANI RIBEIRO, com fundamento no 4 Art. 26 da Lei 9.514/97, redação inserida pela Lei n 14.711, de 2023, o que consigna: 4 Quando o devedor ou, se for o caso, o terceiro fiduciante, o cessionário, o representante legal ou o procurador regularmente constituído encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de registro de imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado pelo período mínimo de 3 (três) dias em jornal de maior circulação local ou em jornal de comarca de fácil acesso, se o local não dispuser de imprensa diária, contado o prazo para purgação da mora da data da última publicação do edital. Não é caso de aplicação do 4 -B, do artigo 26 da Lei 9.514/97 - incluído pela Lei 14.711/2023, uma vez que, não possui no contrato ou requerimento o endereço eletrônico da pessoa a ser notificada. Foi deferida a intimação por edital, pelo despacho de fls. 32 e 33. Assim, pelo presente, fica a referida fiduciante (LETICIA ROVANI RIBEIRO), intimada para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, (que será feita em 3 (três) dias consecutivos, compareçam ao 1 Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP, sito à Rua Dona Olinda de Albuquerque, n 157, Jardim São Paulo, Guarulhos / São Paulo (de segunda a sexta-feira - horário 9:00 as 16:00h), para quitar o seu débito para com a credora fiduciária e proprietária supra, que em 10/02/2025 perfazia o valor de R\$ 4.014,05 (quatro mil, catorze reais e cinco centavos), corresponde ao principal (prestações até hoje vencidas) e seus encargos contratualmente convencionados, devendo ser acrescidas ao valor acima: a-) As prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento; b-) Os acréscimos correspondentes a atualização entre o dia de hoje e o do efetivo pagamento (os quais constam da planilha apresentada pelo exequente, que encontra-se acostada ao procedimento executório; c-) As despesas ocorridas com o procedimento executório administrativo. O não pagamento do débito dentro do prazo supramencionado (15 dias) implicará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA CREDORA FIDUCIÁRIA. Assim, expediu-se o presente edital, para que de futuro ninguém possa alegar nulidade, o qual será publicado em veículo de comunicação eletrônica dispensa a publicação em jornal de grande circulação na forma do item 136.12.2. do Cap. XX., do Provimento CG. 56/2019 (N.S.C.G.J). Guarulhos, 11 de fevereiro de 2025. Manuel Sanches de Almeida- Oficial Por seu(a) preposto(a) escrevente autorizado(a): Fernanda Helen Martins Feliciano

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS - CNS: 111484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCOS ROBERTO THEREZA**

EDITAL INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM PROCEDIMENTO EXECUTORIO ADMINISTRATIVO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA MANUEL SANCHES DE ALMEIDA, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, em especial ao Sr. MARCOS ROBERTO THEREZA, brasileiro, solteiro, maior, servidos público estadual, RG. 18.181.957-SSP/SP, CPF/MF: ***.674.168-**, residentes na Rua Eugenio Diamante, N 351, Vila Barros, em Guarulhos/SP, que atendendo ao requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERA - CEF, (prenotado sob n. 419.981) foi instaurado o procedimento executório administrativo, em conformidade com o artigo 26, parágrafo 1 da Lei federal 9.514/97, da Alienação Fiduciária registrada sob n. 4, na matrícula n. 112.613, desta Serventia, pela qual MARCOS ROBERTO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

THEREZA, transmitiu-lhe em alienação fiduciária, o imóvel situado nesta comarca: Rua Fernando Luz, N 290, Apto 204, Bloco 06, Residencial Santa Mônica, Água Chata. Com o intuito de proceder à intimação pessoal do devedor, foram efetuadas diligências nos seguintes endereços: a) Rua Fernando Luz, N 290, Apto 204, Bloco 06, Residencial Santa Mônica, Água Chata, Guarulhos/SP - CEP: 07251-365 (no endereço do próprio imóvel transmitido em alienação fiduciária) tendo o escrevente notificador certificado que: o destinatário não foi encontrado quando procurado em 26/11/2024, 12/12/2024 e 18/12/2024, e que o mesmo encontra-se inacessível ao ora subscritor. (conforme certidão de fls. 25); b) Rua Eugênio Diamante, N 351, Vila Barros, Guarulhos/SP - CEP: 07193-000 (no endereço do devedor constante no registro aquisitivo) tendo o escrevente notificador certificado que: foi atendido pelo Sr. Natalino Ferreira, que se apresentou como atual locatário, o qual informou que o destinatário, mudou-se do endereço indicado, há mais ou menos dois anos, para local incerto e não sabido. (conforme certidão de fls. 16). Diante desse quadro, a credora exequente requereu a intimação por edital do devedor MARCOS ROBERTO THEREZA, com fundamento no 4 Art. 26 da Lei 9.514/97, redação inserida pela Lei n 14.711, de 2023, o que consigna: 4 Quando o devedor ou, se for o caso, o terceiro fiduciante, o cessionário, o representante legal ou o procurador regularmente constituído encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de registro de imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado pelo período mínimo de 3 (três) dias em jornal de maior circulação local ou em jornal de comarca de fácil acesso, se o local não dispuser de imprensa diária, contado o prazo para purgação da mora da data da última publicação do edital. Ocorre que, em decorrência do o 4 -B, do artigo 26 da Lei 9.514/97 - incluído pela Lei 14.711/23 que determina que "na hipótese de o devedor ter fornecido contato eletrônico no contrato, é imprescindível o envio da intimação por essa via com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência da realização de intimação edilícia", houve tal tentativa conforme consignado pelo despacho de fls. 39. No entanto, o executado MARCOS ROBERTO THEREZA até a presente data não confirmou o recebimento. Foi deferida a intimação por edital, pelo despacho de fls. 40 e 41. Assim, pelo presente, fica o referido fiduciante (MARCOS ROBERTO THEREZA), intimado para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, (que será feita em 3 (três) dias consecutivos, compareça ao 1 Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP, sito à Rua Dona Olinda de Albuquerque, n 157, Jardim São Paulo, Guarulhos / São Paulo (de segunda a sexta-feira - horário 9:00 as 16:00h), para quitar o seu débito para com a credora fiduciária e proprietária supra, que em 10/02/2025 perfazia o valor de R\$ 6.665,67 (seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), corresponde ao principal (prestações até hoje vencidas) e seus encargos contratualmente convencionados, devendo ser acrescidas ao valor acima: a-) As prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento; b-) Os acréscimos correspondentes a atualização entre o dia de hoje e o do efetivo pagamento (os quais constam da planilha apresentada pelo exequente, que encontra-se acostada ao procedimento executório; c-) As despesas ocorridas com o procedimento executório administrativo. O não pagamento do débito dentro do prazo supramencionado (15 dias) implicará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA CREDORA FIDUCIÁRIA. Assim, expediu-se o presente edital, para que de futuro ninguém possa alegar nulidade, o qual será publicado em veículo de comunicação eletrônica dispensa a publicação em jornal de grande circulação na forma do item 136.12.2. do Cap. XX., do Provimento CG. 56/2019 (N.S.C.G.J). Guarulhos, 11 de fevereiro de 2025. Paloma Xavier de Almeida Escrevente Autorizada

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS - CNS: 111484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VAGNER JOSE SANCHES**

EDITAL INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM PROCEDIMENTO EXECUTORIO ADMINISTRATIVO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA MANUEL SANCHES DE ALMEIDA, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, em especial ao Sr. VAGNER JOSÉ SANCHES, brasileiro, divorciado, empresário, RG. 12.442.407-SSP/SP, CPF/MF: ***.511.558-**, residentes na Avenida Doutor Carlos de Campos, N 371, Parque Renata Maia, nesta Cidade, que atendendo ao requerido pela VEGUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, (prenotado sob n. 408.662) foi instaurado o procedimento executório administrativo, em conformidade com o artigo 26, parágrafo 1 da Lei federal 9.514/97, da Alienação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Fiduciária registrada sob n. 2, na matrícula n. 145.694, desta Serventia, pela qual: VAGNER JOSÉ SANCHES, transmitiu-lhe em alienação fiduciária, o imóvel situado nesta comarca: Rua Santa Izabel, N 571, Apto 0903, Torre 1, Condomínio Residencial The Brick, Vila Augusta. Com o intuito de proceder à intimação pessoal do devedor, foram efetuadas diligências nos seguintes endereços: a) Rua Santa Izabel, N 571, Apto 0903, Torre 1, Condomínio Residencial The Brick, Vila Augusta, Guarulhos/SP - CEP: 07023-022 (no endereço do próprio imóvel transmitido em alienação fiduciária), tendo o escrevente notificador certificado que: o destinatário não foi encontrado quando procurado em 05/06/2024, 27/06/2024, 10/07/2024, 11/09/2024, 17/09/2024 e 27/09/2024, e que o mesmo encontra-se inacessível ao ora subscritor. (conforme certidões de fls. 28 e 54); b) Avenida Doutor Carlos de Campos, N 371, Parque Renata Maia, Guarulhos/SP - CEP: 07114-230 (no endereço do devedor constante no registro aquisitivo) tendo o escrevente notificador certificado que: o destinatário não foi encontrado quando procurado em 25/11/2024, 04/12/2024 e 18/12/2024, e que o mesmo encontra-se inacessível ao ora subscritor (conforme certidão de fls. 72); c) Avenida Doutor Carlos de Campos, N 373, Parque Renato Maia, Guarulhos/SP - CEP: 07114-230 (no endereço indicado pela credora), tendo o escrevente notificador certificado que: o destinatário não foi encontrado quando procurado em 05/06/2024, 27/06/2024 e 10/07/2024, e que o mesmo encontra-se inacessível ao ora subscritor. (conforme certidão de fls. 40). Diante desse quadro, a credora exequente requereu a intimação por edital do devedor VAGNER JOSÉ SANCHES, com fundamento no 4 Art. 26 da Lei 9.514/97, redação inserida pela Lei n 14.711, de 2023, o que consigna: 4 Quando o devedor ou, se for o caso, o terceiro fiduciante, o cessionário, o representante legal ou o procurador regularmente constituído encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de registro de imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado pelo período mínimo de 3 (três) dias em jornal de maior circulação local ou em jornal de comarca de fácil acesso, se o local não dispuser de imprensa diária, contado o prazo para purgação da mora da data da última publicação do edital. Ocorre que, em decorrência do o 4 -B, do artigo 26 da Lei 9.514/97 - incluído pela Lei 14.711/23 que determina que "na hipótese de o devedor ter fornecido contato eletrônico no contrato, é imprescindível o envio da intimação por essa via com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência da realização de intimação edilícia", houve tal tentativa conforme consignado pelo despacho de fls. 88. No entanto, o executado VAGNER JOSÉ SANCHES até a presente data não confirmou o recebimento. Foi deferida a intimação por edital, pelo despacho de fls. 89 e 90. Assim, pelo presente, fica o referido fiduciante (VAGNER JOSÉ SANCHES), intimado para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, (que será feita em 3 (três) dias consecutivos, compareça ao 1 Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP, sito à Rua Dona Olinda de Albuquerque, n 157, Jardim São Paulo, Guarulhos / São Paulo (de segunda a sexta-feira - horário 9:00 as 16:00h), para quitar o seu débito para com a credora fiduciária e proprietária supra, que em 07/01/2025 perfazia o valor de R\$ 263.486,85 (duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), corresponde ao principal (prestações até hoje vencidas) e seus encargos contratualmente convencionados, devendo ser acrescidas ao valor acima: a-) As prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento; b-) Os acréscimos correspondentes a atualização entre o dia de hoje e o do efetivo pagamento (os quais constam da planilha apresentada pelo exequente, que encontra-se acostada ao procedimento executório; c-) As despesas ocorridas com o procedimento executório administrativo. O não pagamento do débito dentro do prazo supramencionado (15 dias) implicará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA CREDORA FIDUCIÁRIA. Assim, expediu-se o presente edital, para que de futuro ninguém possa alegar nulidade, o qual será publicado em veículo de comunicação eletrônica dispensa a publicação em jornal de grande circulação na forma do item 136.12.2. do Cap. XX., do Provimento CG. 56/2019 (N.S.C.G.J). Guarulhos, 11 de fevereiro de 2025. Manuel Sanches de Almeida- OFICIAL Por seu(a) preposto(a) escrevente autorizado(a): Fernanda Helen Martins Feliciano

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS - CNS: 111484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DAVID DIAS DA SILVA**

EDITAL INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM PROCEDIMENTO EXECUTORIO ADMINISTRATIVO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA MANUEL SANCHES DE ALMEIDA, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos, Estado de São

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Paulo, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, em especial o Sr. DAVID DIAS DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, operador de câmeras de cinema, RG. 49.284.009-X-SSP/SP, CPF/MF: ***.240.928-**, residente na Rua Aratuibe, N 207, Jardim Presidente Dutra, nesta Cidade, que atendendo ao requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, (prenotado sob n. 421.194) foi instaurado o procedimento executório administrativo, em conformidade com o artigo 26, parágrafo 1 da Lei federal 9.514/97, da Alienação Fiduciária registrada sob R.5 da matrícula 147.041, desta Serventia, pela qual DAVID DIAS DA SILVA, transmitiu-lhe em alienação fiduciária, o imóvel situado nesta comarca Avenida Rotary, N 1520, Apto 141, Torre 1, Pin Internacional Guarulhos, Vila das Bandeiras. Com o intuito de proceder à intimação pessoal do devedor, foram efetuadas diligências nos seguintes endereços: a) Avenida Rotary, N 1520, Apto 141, Torre 1, Pin Internacional Guarulhos, Vila das Bandeiras, Guarulhos/SP - CEP: 07042-000 (no endereço do próprio imóvel transmitido em alienação fiduciária), tendo o escrevente notificador certificado que fui atendido pelo Sr. Jessé Pedro da Silva, que se apresentou como porteiro do condomínio, o qual informou que o empreendimento está sendo finalizado, sendo assim, não foram entregues as chaves aos futuros proprietários do imóvel, impossibilitando de notificar o destinatário. (conforme certidão de fls. 16); b) Rua Aratuibe, N 207, Jardim Presidente Dutra, Guarulhos/SP - CEP: 07171-180 (no endereço do devedor constante no registro aquisitivo), tendo o escrevente notificador certificado que: o destinatário não foi encontrado quando procurado em 23/12/2024, 30/12/2024 e 17/01/2025, e que o mesmo encontra-se incessível ao ora subscritor. (conforme certidão de fls. 23). Diante desse quadro, a credora exequente requereu a intimação por edital do devedor DAVID DIAS DA SILVA, com fundamento no 4 Art. 26 da Lei 9.514/97, redação inserida pela Lei n 14.711, de 2023, o que consigna: 4 Quando o devedor ou, se for o caso, o terceiro fiduciante, o cessionário, o representante legal ou o procurador regularmente constituído encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de registro de imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado pelo período mínimo de 3 (três) dias em jornal de maior circulação local ou em jornal de comarca de fácil acesso, se o local não dispuser de imprensa diária, contado o prazo para purgação da mora da data da última publicação do edital. Não é caso de aplicação do 4 -B, do artigo 26 da Lei 9.514/97 - incluído pela Lei 14.711/2023, uma vez que, não possui no contrato ou requerimento o endereço eletrônico da pessoa a ser notificada. Foi deferida a intimação por edital, pelo despacho de fls. 30 e 31. Assim, pelo presente, fica o referido fiduciante (DAVID DIAS DA SILVA), intimado para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, (que será feita em 3 (três) dias consecutivos, compareça ao 1 Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP, sito à Rua Dona Olinda de Albuquerque, n 157, Jardim São Paulo, Guarulhos / São Paulo (de segunda a sexta-feira - horário 9:00 as 16:00h), para quitar o seu débito para com a credora fiduciária e proprietária supra, que em 10/02/2025 perfazia o valor de R\$ 48.008,07 (quarenta e oito mil, oito reais e sete centavos), corresponde ao principal (prestações até hoje vencidas) e seus encargos contratualmente convencionados, devendo ser acrescidas ao valor acima: a-) As prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento; b-) Os acréscimos correspondentes a atualização entre o dia de hoje e o do efetivo pagamento (os quais constam da planilha apresentada pelo exequente, que encontra-se acostada ao procedimento executório; c-) As despesas ocorridas com o procedimento executório administrativo. O não pagamento do débito dentro do prazo supramencionado (15 dias) implicará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA CREDORA FIDUCIÁRIA. Assim, expediu-se o presente edital, para que de futuro ninguém possa alegar nulidade, o qual será publicado em veículo de comunicação eletrônica dispensa a publicação em jornal de grande circulação na forma do item 136.12.2. do Cap. XX., do Provimento CG. 56/2019 (N.S.C.G.J). Guarulhos, 11 de fevereiro de 2025. Manuel Sanches de Almeida- OFICIAL Por seu(a) preposto(a) escrevente autorizado(a): Fernanda Helen Martins Feliciano

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS - CNS: 111484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MAYLTON SOARES LUIZ, CAROLINA SOARES LUIZ**

EDITAL INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM PROCEDIMENTO EXECUTORIO ADMINISTRATIVO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA MANUEL SANCHES DE ALMEIDA, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

tiverem e interessar possam, em especial ao Sr. MAYLTON SOARES LUIZ, brasileiro, gerente, RG. 43.774.580-6-SSP/SP, CPF/MF: ***.110.508-**, e sua mulher CAROLINA SOARES LUIZ, brasileira, administradora, RG.37.157.576-X-SSP/SP, CPF/MF: ***.972.118-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à 27/12/1977, residentes na Rua Barretos, N 83, Casa 2, Jardim IV Centenário, nesta cidade, que atendendo ao requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, (prenotado sob n. 410.794) foi instaurado o procedimento executório administrativo, em conformidade com o artigo 26, parágrafo 1 da Lei federal 9.514/97, da Alienação Fiduciária registrada sob n. 6, na matrícula n. 147.094, desta Serventia, pela qual MAYLTON SOARES LUIZ e CAROLINA SOARES LUIZ, transmitiram-lhe em alienação fiduciária, o imóvel situado nesta comarca: Avenida Rotary, N 1520, Apto 26, Torre 2, Pin Internacional Guarulhos, Vila das Bandeiras. Com o intuito de proceder à intimação pessoal dos devedores, foram efetuadas diligências nos seguintes endereços: a) Avenida Rotary, N 1520, Apto 26, Torre 2, Pin Internacional Guarulhos, Vila das Bandeiras, Guarulhos/SP - CEP: 07042-000 (no endereço do próprio imóvel transmitido em alienação fiduciária), tendo o escrevente notificador certificado que: foi atendido pelo Sr. Jessé Pedro da Silva, que se apresentou como porteiro do condomínio, o qual informou que o empreendimento está sendo finalizado, sendo assim, não foram entregues as chaves aos futuros proprietários do imóvel, nos impossibilitando de notificar os destinatários. (conforme certidões de fls. 23 e 34); b) Rua Barretos, N 83, Antigo 18, Casa 2, Jardim IV Centenário, Guarulhos/SP - CEP: 07161-110 (no endereço dos devedores constante no registro aquisitivo) tendo o escrevente notificador certificado que: os destinatários não foram localizados quando procurados em 15/07/2024, 28/07/2024 e 07/08/2024, e que os mesmos encontram-se inacessíveis ao ora subscritor. (conforme certidões de fls. 45 e 56); b) Avenida das Nações Unidas, N 20000, 21612, Sala Administrativa, Empresa Kovi Tecnologias S.A, Jardim Promissão, São Paulo/SP - CEP: 04753-100 (no endereço indicado pela credora) tendo o escrevente certificado que: tendo o escrevente notificador do 8 Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo certificado: "Em diligência de 07/12/2024 às 13:50h, compareci ao endereço indicado, onde fui atendido pelo Sr. Adriano Alves, funcionário na portaria da empresa Kovi, estabelecido no local, o qual recusou de informar seu RG, declarou que o departamento administrativo da empresa funciona apenas durante dias úteis da semana, ou seja, de segunda à sexta-feira; em diligência de 11/12/2024 às 12:40h, compareci novamente ao endereço indicado, onde fui atendido pelo Sr. Wellington Luciano, departamento administrativo da empresa Kovi, estabelecida no local, o qual recusou de informar seu RG, declarou que a destinatária, bem como o Sr. Maylton Soares Luiz, indicado na carta, são desconhecidos, e que os mesmos não fazem parte do quadro de funcionários da empresa, sendo então, o endereço dos destinatários incerto e não sabido." (conforme certidões de fls. 72 e 77). Diante desse quadro, a credora exequente requereu a intimação por edital dos devedores MAYLTON SOARES LUIZ e CAROLINA SOARES LUIZ, com fundamento no 4 Art. 26 da Lei 9514/97, redação inserida pela Lei n 13.043, de 2014, do teor seguinte: 4 Quando o fiduciante, ou seu cessionário, ou seu representante legal ou procurador encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de Registro de Imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado durante 3 (três) dias, pelo menos, em um dos jornais de maior circulação local ou noutro de comarca de fácil acesso, se no local não houver imprensa diária, contado o prazo para purgação da mora da data da última publicação do edital. Ocorre que, em decorrência do o 4 -B, do artigo 26 da Lei 9.514/97 - incluído pela Lei 14.711/23 que determina que "na hipótese de o devedor ter fornecido contato eletrônico no contrato, é imprescindível o envio da intimação por essa via com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência da realização de intimação edilícia", houve tal tentativa conforme consignado pelo despacho de fls. 99. No entanto, os executados MAYLTON SOARES LUIZ e CAROLINA SOARES LUIZ até a presente data não confirmaram o recebimento. Foi deferida a intimação por edital, pelo despacho de fls. 100 e 101. Assim, pelo presente, ficam os referidos fiduciantes (MAYLTON SOARES LUIZ e CAROLINA SOARES LUIZ), intimados para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, (que será feita em 3 (três) dias consecutivos, compareçam ao 1 Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP, sito à Rua Dona Olinda de Albuquerque, n 157, Jardim São Paulo, Guarulhos / São Paulo (de segunda a sexta-feira - horário 9:00 as 16:00h), para quitarem o seu débito para com a credora fiduciária e proprietária supra, que em 10/02/2025 perfazia o valor de R\$ 33.212,93 (trinta e três mil, duzentos e doze reais e noventa e três centavos), corresponde ao principal (prestações até hoje vencidas) e seus encargos contratualmente convencionados, devendo ser acrescidas ao valor acima: a-) As prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento; b-) Os acréscimos

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

correspondentes a atualização entre o dia de hoje e o do efetivo pagamento (os quais constam da planilha apresentada pelo exequente, que encontra-se acostada ao procedimento executório; c-) As despesas ocorridas com o procedimento executório administrativo. O não pagamento do débito dentro do prazo supramencionado (15 dias) implicará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA CREDORA FIDUCIÁRIA. Assim, expediu-se o presente edital, para que de futuro ninguém possa alegar nulidade, o qual será publicado em veículo de comunicação eletrônica dispensa a publicação em jornal de grande circulação na forma do item 136.12.2. do Cap. XX., do Provimento CG. 56/2019 (N.S.C.G.J). Guarulhos, 11 de fevereiro de 2025. Paloma Xavier de Almeida Escrevente Autorizada

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS - CNS: 111484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDA SANTANA NASCIMENTO**

EDITAL INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM PROCEDIMENTO EXECUTORIO ADMINISTRATIVO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA MANUEL SANCHES DE ALMEIDA, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, em especial ao Sr. FERNANDA SANTANA NASCIMENTO, brasileira, solteira, maior, segurança, RG. 57.313.555-1-SSP/SP, CPF/MF: ***.837.945-**, residente na Rua João Bueno, N 277, Casa 4, Jardim Barbosa, nesta cidade, que atendendo ao requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, (prenotado sob n. 419.763) foi instaurado o procedimento executório administrativo, em conformidade com o artigo 26, parágrafo 1 da Lei federal 9.514/97, da Alienação Fiduciária registrada sob n. 5, na matrícula n. 147.363, desta Serventia, pela qual FERNANDA SANTANA NASCIMENTO, transmitiu-lhe em alienação fiduciária, o imóvel situado nesta comarca: Avenida Rotary, N 1520, Apto 183, Torre 5, Pin Internacional Guarulhos, Vila das Bandeiras. Com o intuito de proceder à intimação pessoal da devedora, foram efetuadas diligências nos seguintes endereços: a) Avenida Rotary, N 1520, Apto 183, Torre 5, Pin Internacional Guarulhos, Vila das Bandeiras, Guarulhos/SP - CEP: 07042-000 (no endereço do próprio imóvel transmitido em alienação fiduciária), tendo o escrevente notificador certificado que: foi atendido pelo porteiro do condomínio, Sr. Jesse Pedro da Silva, o qual me informou que o empreendimento está sendo finalizado, sendo assim não foram entregue as chaves aos futuros proprietários do imóvel, nos impossibilitando de notificar a destinatária. (conforme certidão de fls. 16); b) Rua João Bueno, N 277, Casa 4, Jardim Barbosa, Guarulhos/SP - CEP: 07114-420 (no endereço da devedora constante no registro aquisitivo) tendo o escrevente notificador certificado que: a destinatária não foi encontrada quando procurada em 14/11/2024, 27/11/2024 e 05/12/2024, e que a mesma encontra-se inacessível ao ora subscritor. (conforme certidão de fls. 23). Diante desse quadro, a credora exequente requereu a intimação por edital da devedora FERNANDA SANTANA NASCIMENTO, com fundamento no 4 Art. 26 da Lei 9.514/97, redação inserida pela Lei n 14.711, de 2023, o que consigna: 4 Quando o devedor ou, se for o caso, o terceiro fiduciante, o cessionário, o representante legal ou o procurador regularmente constituído encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de registro de imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado pelo período mínimo de 3 (três) dias em jornal de maior circulação local ou em jornal de comarca de fácil acesso, se o local não dispuser de imprensa diária, contado o prazo para purgação da mora da data da última publicação do edital. Ocorre que, em decorrência do o 4 -B, do artigo 26 da Lei 9.514/97 - incluído pela Lei 14.711/23 que determina que "na hipótese de o devedor ter fornecido contato eletrônico no contrato, é imprescindível o envio da intimação por essa via com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência da realização de intimação edilícia", houve tal tentativa conforme consignado pelo despacho de fls. 38. No entanto, a executada FERNANDA SANTANA NASCIMENTO até a presente data não confirmou o recebimento. Foi deferida a intimação por edital, pelo despacho de fls. 39 e 40. Assim, pelo presente, fica a referida fiduciante (FERNANDA SANTANA NASCIMENTO), intimada para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, (que será feita em 3 (três) dias consecutivos, compareça ao 1 Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP, sito à Rua Dona Olinda de Albuquerque, n 157, Jardim São Paulo, Guarulhos / São Paulo (de segunda a sexta-feira - horário 9:00 as 16:00h), para quitar o seu débito para com a credora fiduciária e proprietária supra, que em 10/02/2025 perfazia o valor de R\$ 43.230,66 (quarenta e três mil, duzentos e trinta reais e sessenta e seis centavos), corresponde ao principal (prestações até hoje vencidas) e seus encargos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contratualmente convencionados, devendo ser acrescidas ao valor acima: a-) As prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento; b-) Os acréscimos correspondentes a atualização entre o dia de hoje e o do efetivo pagamento (os quais constam da planilha apresentada pelo exequente, que encontra-se acostada ao procedimento executório; c-) As despesas ocorridas com o procedimento executório administrativo. O não pagamento do débito dentro do prazo supramencionado (15 dias) implicará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA CREDORA FIDUCIÁRIA. Assim, expediu-se o presente edital, para que de futuro ninguém possa alegar nulidade, o qual será publicado em veículo de comunicação eletrônica dispensa a publicação em jornal de grande circulação na forma do item 136.12.2. do Cap. XX., do Provimento CG. 56/2019 (N.S.C.G.J). Guarulhos, 11 de fevereiro de 2025. Manuel Sanches de Almeida- OFICIAL Por seu(a) preposto(a) escrevente autorizado(a): Fernanda Helen Martins Feliciano

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS - CNS: 111484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **THIAGO ALMEIDA DE LIMA, THAIS SOARES DE LIMA**

EDITAL INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM PROCEDIMENTO EXECUTORIO ADMINISTRATIVO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA MANUEL SANCHES DE ALMEIDA, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, em especial ao Sr. THIAGO ALMEIDA DE LIMA, brasileiro, mecânico, RG. 41.246.716-1-SSP/SP, CPF/MF: ***.249.198-**, e sua mulher THAIS SOARES DE LIMA, brasileira, agente administrativa, RG.44.065.862-7-SSP/SP, CPF/MF: ***.015.678-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à 27/12/1977, residentes na Rua Cachoeiro do Itapemirim, N 26, Apto 97, Torre 2 Jardim Santa Emília, nesta cidade, que atendendo ao requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, (prenotado sob n. 413.837) foi instaurado o procedimento executório administrativo, em conformidade com o artigo 26, parágrafo 1 da Lei federal 9.514/97, da Alienação Fiduciária registrada sob n. 7, na matrícula n. 147.520, desta Serventia, pela qual THIAGO ALMEIDA DE LIMA e THAIS SOARES DE LIMA, transmitiram-lhe em alienação fiduciária, o imóvel situado nesta comarca: Avenida Rotary, N 1520, Apto 18, Torre 9, Pin Internacional Guarulhos, Vila das Bandeiras. Com o intuito de proceder à intimação pessoal dos devedores, foram efetuadas diligências nos seguintes endereços: a) Avenida Rotary, N 1520, Apto 18, Torre 9, Pin Internacional Guarulhos, Vila das Bandeiras Guarulhos/SP - CEP: 07042-000 (no endereço do próprio imóvel transmitido em alienação fiduciária), tendo o escrevente notificador certificado que: os destinatários não foram encontrados quando procurados em 21/08/2024, 28/08/2024 e 06/09/2024, e que os mesmos encontram-se inacessíveis ao ora subscritor. (conforme certidões de fls. 17 e 26); b) Rua Cachoeiro do Itapemirim, N 26, Apto 97, Torre 2, Jardim Santa Emília, Guarulhos/SP - CEP: 07134-370 (no endereço dos devedores constante no registro aquisitivo), tendo o escrevente notificador certificado que: em diligência ao endereço mencionado na notificação, encontrei um sobrado pintado na cor rosa, portão enferrujado, sendo que lá não encontrei nenhum edifício, razão pela qual deixei de notificar os destinatários, sendo os mesmos desconhecidos segundo informações prestadas por vizinhos do endereço indicado. (conforme certidões de fls. 57 e 63); c) Rua Boa Nova, N 124, Recreio São Jorge, Guarulhos/SP - CEP: 07144-544 (no endereço indicado pela credora), tendo o escrevente notificador certificado que: tendo o escrevente notificador certificado que: os destinatários não foram encontrados quando procurados em 28/08/2024, 09/09/2024 e 20/09/2024, e que os mesmos encontram-se inacessíveis ao ora subscritor. (conforme certidões de fls. 35 e 44). Diante desse quadro, a credora exequente requereu a intimação por edital dos devedores THIAGO ALMEIDA DE LIMA e THAIS SOARES DE LIMA, com fundamento no 4 Art. 26 da Lei 9.514/97, redação inserida pela Lei n 14.711, de 2023, o que consigna: 4 Quando o devedor ou, se for o caso, o terceiro fiduciante, o cessionário, o representante legal ou o procurador regularmente constituído encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de registro de imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado pelo período mínimo de 3 (três) dias em jornal de maior circulação local ou em jornal de comarca de fácil acesso, se o local não dispuser de imprensa diária, contado o prazo para purgação da mora da data da última publicação do edital. Ocorre que, em decorrência do o 4 -B, do artigo 26 da Lei 9.514/97 - incluído pela Lei 14.711/23 que determina que "na hipótese de o devedor ter fornecido contato eletrônico no contrato, é imprescindível o envio da intimação por essa via com, no mínimo, 15 (quinze) dias de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

antecedência da realização de intimação edilícia", houve tal tentativa conforme consignado pelo despacho de fls. 84. No entanto, os executados THIAGO ALMEIDA DE LIMA e THAIS SOARES DE LIMA até a presente data não confirmaram o recebimento. Foi deferida a intimação por edital, pelo despacho de fls. 85 e 86. Assim, pelo presente, ficam os referidos fiduciários (THIAGO ALMEIDA DE LIMA e THAIS SOARES DE LIMA), intimados para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, (que será feita em 3 (três) dias consecutivos, compareçam ao 1 Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP, sito à Rua Dona Olinda de Albuquerque, n 157, Jardim São Paulo, Guarulhos / São Paulo (de segunda a sexta-feira - horário 9:00 as 16:00h), para quitarem o seu débito para com a credora fiduciária e proprietária supra, que em 10/02/2025 perfazia o valor de R\$ 17.551,26 (dezesete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos), corresponde ao principal (prestações até hoje vencidas) e seus encargos contratualmente convencionados, devendo ser acrescidas ao valor acima: a-) As prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento; b-) Os acréscimos correspondentes a atualização entre o dia de hoje e o do efetivo pagamento (os quais constam da planilha apresentada pelo exequente, que encontra-se acostada ao procedimento executório; c-) As despesas ocorridas com o procedimento executório administrativo. O não pagamento do débito dentro do prazo supramencionado (15 dias) implicará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA CREDORA FIDUCIÁRIA. Assim, expediu-se o presente edital, para que de futuro ninguém possa alegar nulidade, o qual será publicado em veículo de comunicação eletrônica dispensa a publicação em jornal de grande circulação na forma do item 136.12.2. do Cap. XX., do Provimento CG. 56/2019 (N.S.C.G.J). Guarulhos, 11 de fevereiro de 2025. Paloma Xavier de Almeida Escrevente Autorizada

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS - CNS: 111484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WAGNER OLIVEIRA DE SOUZA**

EDITAL INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM PROCEDIMENTO EXECUTORIO ADMINISTRATIVO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA MANUEL SANCHES DE ALMEIDA, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, em especial ao Sr. WAGNER OLIVEIRA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, militar, RG. 11.451.449-0-SSP/RJ, CPF/MF: ***.133.777-**, residente na Rua do Arroio, N 331, Apto 201, Bangu, Rio de Janeiro/RJ, que atendendo ao requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, (prenotado sob n. 420.122) foi instaurado o procedimento executório administrativo, em conformidade com o artigo 26, parágrafo 1 da Lei federal 9.514/97, da Alienação Fiduciária registrada sob n. 5, na matrícula n. 149.512, desta Serventia, pela qual WAGNER OLIVEIRA DE SOUZA, transmitiu-lhe em alienação fiduciária, o imóvel situado nesta comarca: Avenida Rotary, N 1520, Apto 34, Torre 10, Pin Internacional Guarulhos, Vila das Bandeiras. Com o intuito de proceder à intimação pessoal do devedor, foi efetuada diligência no seguinte endereço: a) Avenida Rotary, N 1520, Apto 34, Torre 10, Pin Internacional Guarulhos, Vila das Bandeiras, Guarulhos/SP - CEP: 07042-000 (no endereço do próprio imóvel transmitido em alienação fiduciária), tendo o escrevente notificador certificado que: foi atendido pelo Sr. Willian Ferreira, que se apresentou como porteiro do condomínio, o qual informou que o empreendimento está sendo finalizado, sendo assim, não foram entregues as chaves aos futuros proprietários do imóvel, impossibilitando de notificar o destinatário. (conforme certidão de fls. 23); b) Rua do Arroio, N 331, Apto 201, Bangu, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21870-220 (no endereço do devedor constante no registro aquisitivo), tendo o escrevente notificador do 2 Ofício de Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro certificado: "o destinatário não foi encontrado quanto procurado em 13/12/2024 às 11h50, 17/12/2024 às 13h15 e em 02/01/2025 às 15h30, e que em todas as visitas foi deixado carta convite no local." (conforme certidão de fls. 35.1); c) Avenida Padre Guilherme Decaminanda, N 1063, L3, B06, A202, Santa Cruz, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 23575-000 (no endereço indicado pela credora), tendo o escrevente notificador do 2 Ofício de Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro certificado: "a notificação deixou de ser entregue ao destinatário em razão do mesmo não residir no endereço indicado, conforme informação prestada pela Sra. Iracema, atual ocupante do imóvel. Em diligência realizada em 13/12/2024, às 12:51 horas." (conforme certidão de fls. 16.1); d) Rua Manoel de Mattos Godinho, N 873, Jardim Matarazzo, São Paulo/SP - CEP: 03814-020 (no endereço indicado pela credora), tendo o escrevente notificador do 4 Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo certificado: "Posto que as providências a seguir indicadas foram infrutíferas, não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

tendo sido possível a localização pessoal do(a) destinatário(a). Esclareço que em 10/12/2024, foi remetido ao endereço do(a) destinatário(a) aviso postal solicitando o comparecimento a esta serventia para o recebimento da notificação, não tendo sido atendida essa convocação. Certifico mais que em 20/12/2024 às 17:00h, o notificador compareceu ao endereço indicado, tendo encontrado o imóvel fechado; na oportunidade não conseguiu contato com vizinhos para maiores informações; em 03/01/2025 às 08:30h, o notificador compareceu ao endereço indicado, tendo encontrado o imóvel fechado; na oportunidade não conseguiu contato com vizinhos para maiores informações; em 09/01/2025 às 11:05h, o notificador compareceu ao endereço indicado, tendo encontrado o imóvel fechado; na oportunidade não conseguiu contato com vizinhos para maiores informações." (conforme certidão de fls. 29.1). Diante desse quadro, a credora exequente requereu a intimação por edital do devedor WAGNER OLIVEIRA DE SOUZA, com fundamento no 4 Art. 26 da Lei 9.514/97, redação inserida pela Lei n 14.711, de 2023, o que consigna: 4 Quando o devedor ou, se for o caso, o terceiro fiduciante, o cessionário, o representante legal ou o procurador regularmente constituído encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de registro de imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado pelo período mínimo de 3 (três) dias em jornal de maior circulação local ou em jornal de comarca de fácil acesso, se o local não dispuser de imprensa diária, contado o prazo para purgação da mora da data da última publicação do edital. Não é caso de aplicação do 4 -B, do artigo 26 da Lei 9.514/97 - incluído pela Lei 14.711/2023, uma vez que, não possui no contrato ou requerimento o endereço eletrônico da pessoa a ser notificada. Foi deferida a intimação por edital, pelo despacho de fls. 42, 43 e 44. Assim, pelo presente, fica o referido fiduciante (WAGNER OLIVEIRA DE SOUZA), intimada para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, (que será feita em 3 (três) dias consecutivos, compareça ao 1 Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP, sito à Rua Dona Olinda de Albuquerque, n 157, Jardim São Paulo, Guarulhos / São Paulo (de segunda a sexta-feira - horário 9:00 as 16:00h), para quitar o seu débito para com a credora fiduciária e proprietária supra, que em 10/02/2025 perfazia o valor de R\$ 24.939,46 (vinte e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos), corresponde ao principal (prestações até hoje vencidas) e seus encargos contratualmente convencionados, devendo ser acrescidas ao valor acima: a-) As prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento; b-) Os acréscimos correspondentes a atualização entre o dia de hoje e o do efetivo pagamento (os quais constam da planilha apresentada pelo exequente, que encontra-se acostada ao procedimento executório; c-) As despesas ocorridas com o procedimento executório administrativo. O não pagamento do débito dentro do prazo supramencionado (15 dias) implicará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA CREDORA FIDUCIÁRIA. Assim, expediu-se o presente edital, para que de futuro ninguém possa alegar nulidade, o qual será publicado em veículo de comunicação eletrônica dispensa a publicação em jornal de grande circulação na forma do item 136.12.2. do Cap. XX., do Provimento CG. 56/2019 (N.S.C.G.J). Guarulhos, 11 de fevereiro de 2025. Paloma Xavier de Almeida Escrevente Autorizada

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS - CNS: 111484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ISMAEL SOUZA DA CRUZ**

EDITAL INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM PROCEDIMENTO EXECUTORIO ADMINISTRATIVO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA MANUEL SANCHES DE ALMEIDA, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, em especial ao Sr. ISMAEL SOUZA DA CRUZ, brasileiro, solteiro, maior, supervisor, RG. 48.284.489-9-SSP/SP, CPF/MF: ***.341.308-**, residente na Rua Rua Antonio Joaquim de Carvalho, N 13, Jardim Helena, em São Paulo/SP, que atendendo ao requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, (prenotado sob n. 419.120) foi instaurado o procedimento executório administrativo, em conformidade com o artigo 26, parágrafo 1 da Lei federal 9.514/97, da Alienação Fiduciária registrada sob n.5, na matrícula n. 150.201, desta Serventia, pela qual ISMAEL SOUZA DA CRUZ, transmitiram-lhe em alienação fiduciária, o imóvel situado nesta comarca: Avenida Rotary, N 1520, Apto 85, Torre 4, Pin Internacional Guarulhos, Vila das Bandeiras. Com o intuito de proceder à intimação pessoal do devedor, foram efetuadas diligências nos seguintes endereços: a) Avenida Rotary, N 1520, Apto 85, Torre 4, Pin Internacional Guarulhos, Vila das Bandeiras, Guarulhos/SP -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CEP: 07042-000 (no endereço do próprio imóvel transmitido em alienação fiduciária), tendo o escrevente notificador certificado que: foi atendido pelo porteiro do condomínio, Sr. Olivaldo Rodrigues, informando que o empreendimento está sendo finalizado, sendo assim não foram entregues as chaves aos futuros proprietários do imóvel, nos impossibilitando de notificar o destinatário. (conforme certidão de fls. 16); b) Rua Antonio Joaquim de Carvalho, N 13, Jardim Helena, São Paulo/SP - CEP: 08090-630 (no endereço do devedor constante no registro aquisitivo) tendo o escrevente notificador do 6 Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo certificado: "Em diligência efetuada no dia 18/11/2024, segunda-feira, compareci ao endereço indicado, tendo sido informado pelo senhor Antonio, morador no local, que o destinatário, mudou-se há um ano, para lugar incerto e não sabido." (conforme certidão de fls. 22). Diante desse quadro, a credora exequente requereu a intimação por edital do devedor ISMAEL SOUZA DA CRUZ, com fundamento no 4 Art. 26 da Lei 9.514/97, redação inserida pela Lei n 14.711, de 2023, o que consigna: 4 Quando o devedor ou, se for o caso, o terceiro fiduciante, o cessionário, o representante legal ou o procurador regularmente constituído encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de registro de imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado pelo período mínimo de 3 (três) dias em jornal de maior circulação local ou em jornal de comarca de fácil acesso, se o local não dispuser de imprensa diária, contado o prazo para purgação da mora da data da última publicação do edital. Ocorre que, em decorrência do o 4 -B, do artigo 26 da Lei 9.514/97 - incluído pela Lei 14.711/23 que determina que "na hipótese de o devedor ter fornecido contato eletrônico no contrato, é imprescindível o envio da intimação por essa via com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência da realização de intimação edilícia", houve tal tentativa conforme consignado pelo despacho de fls. 36. No entanto, o executado ISMAEL SOUZA DA CRUZ até a presente data não confirmou o recebimento. Foi deferida a intimação por edital, pelo despacho de fls. 37 e 38. Assim, pelo presente, ficam o referido fiduciante (ISMAEL SOUZA DA CRUZ), intimado para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, (que será feita em 3 (três) dias consecutivos, compareça ao 1 Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP, sito à Rua Dona Olinda de Albuquerque, n 157, Jardim São Paulo, Guarulhos / São Paulo (de segunda a sexta-feira - horário 9:00 as 16:00h), para quitar o seu débito para com a credora fiduciária e proprietária supra, que em 19/02/2025 perfazia o valor de R\$ 25.858,58 (vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), corresponde ao principal (prestações até hoje vencidas) e seus encargos contratualmente convencionados, devendo ser acrescidas ao valor acima: a-) As prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento; b-) Os acréscimos correspondentes a atualização entre o dia de hoje e o do efetivo pagamento (os quais constam da planilha apresentada pelo exequente, que encontra-se acostada ao procedimento executório; c-) As despesas ocorridas com o procedimento executório administrativo. O não pagamento do débito dentro do prazo supramencionado (15 dias) implicará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA CREDORA FIDUCIÁRIA. Assim, expediu-se o presente edital, para que de futuro ninguém possa alegar nulidade, o qual será publicado em veículo de comunicação eletrônica dispensa a publicação em jornal de grande circulação na forma do item 136.12.2. do Cap. XX., do Provimento CG. 56/2019 (N.S.C.G.J). Guarulhos, 20 de fevereiro de 2025. Manuel Sanches de Almeida- OFICIAL Por seu(a) preposto(a) escrevente autorizado(a): Fernanda Helen Martins Feliciano

IBIUNA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIUNA - CNS: 120733**

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): BERENICE ISHII

O Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei Federal n. 9.514/97, INTIMA a senhora BERENICE ISHII, brasileira, divorciada, administradora, RG n. 15.753.117-X - SSP/SP, CPF/MF n. ***.308.718-**, residente e domiciliada na Rua Tobias Avino, 613, Central Parque Sorocaba, Sorocaba-SP, a comparecerem neste cartório, situado na Rua Zico Soares, n. 444 (térreo), no horário das 09:00 às 16:00 horas, dos dias úteis, de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

última publicação deste edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como, os que vencerem até a data do pagamento, acrescido dos encargos moratórios contratuais e demais despesas legais, cujos valores totais nesta data, conforme planilha fornecida pela credora, integrante ao processo de intimação, valores esses oriundos do contrato de venda e compra de Imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia no SFI - Sistema Financeira Imobiliário, com caráter de escritura pública, na forma do art. 38 da Lei n. 9.514/1.997, celebrado em Guarulhos-SP, aos vinte e um (21) dias do mês de setembro de 2.020, com a credora fiduciária Caixa Econômica Federal, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criado pelo Decreto Lei n. 759 de 12/08/1.969, alterado pelo Decreto Lei n. 1.259 de 19/02/1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF n. 00.360.305/0001-04, registrado sob o n. 05/13.462 (venda e compra), n. 06/13.462 (alienação fiduciária) e averbação n. 07/13.462 (CCI), ambos do livro 02, deste Registro, tendo como garantia fiduciária, o imóvel designado por uma área com 4.360,16mts2 e respectiva construção averbada sob o n. 02, situado no bairro do Curral, zona urbana deste município, objeto da referida matrícula n. 13.462, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária e imediata execução da dívida, através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Ibiúna, aos 20 de fevereiro de 2025. O Substituto do Oficial. (Eder Antônio Torres)

IBITINGA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBITINGA - CNS: 120923**

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ANA CARMEM PARENTE DO VALLE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA DE EVENTUAIS INTERESSADOS. Darcy Marques Salles, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Ibitinga/SP, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do requerimento datado de 07 de agosto de 2.024, prenotado sob n 198.750, em 27 de agosto de 2.025, formulado por formulado pelos herdeiros netos do senhor Jacomo Parente e sua mulher Ana Rodrigues Leite e herdeiros filhos do senhor Roberto Parente, a senhora ANA CARMEM PARENTE DO VALLE, brasileira, viúva, aposentada, RG/SP n 6.124.561-6, CPF n ***.804.678-**; ANA ELISA PARENTE DE FREITAS, brasileira, aposentada, RG/SP n 6.794.218, CPF n ***.593.308-**, casada no regime da comunhão parcial de bens com Dirceu Altos de Freitas, brasileiro, RG/SP n 6.448.326, CPF n ***.022.908-**, ROBERTO PARENTE JUNIOR, brasileiro, médico RG/PR n 12.409.529-8, CPF n ***.785.008-**, casado no regime da comunhão parcial de bens com Maria Neusa Zambonato Parente, RG/PR n 12.625.543-8, CPF n ***.741.749-**; ANA LUCIA PARENTE DO NASCIMENTO, brasileira, viúva, RG/SP n 10.463.883, CPF n ***.191.058-**; ANGELA MARIA PARENTE PEREIRA, brasileira, aposentada, RG/SP n 12.331.171, CPF n ***.439.988-**, casada no regime da comunhão universal de bens, em 25/07/1.987, com JURACI RIBAS PEREIRA, brasileiro, RG/SP n 13.479.381, CPF n ***.399.058-**, pacto antenupcial registrado sob n 9.882 no livro 3 de Registro Auxiliar do Oficial de Registro de Imóveis de Garça/SP; REGINA CÉLIA PARENTE, brasileira, incapaz, RG/SP n 6.124.561-5, CPF n ***.262.438-**, representada por seu curador Silvio Pereira do Valle Júnior, brasileiro, RG/SP n 33.076.754-9, CPF n ***.437.568-**; REGINALDO LUIZ PARENTE, brasileiro, escrevente judiciário, RG/SP n 14.607.103, CPF n ***.456.288-**, casado no regime da comunhão parcial de bens, em 25/07/1.997, com ANDREA MARIA MEIRELLES MACHADO PARENTE, brasileira, RG/SP n 25.326.165, CPF n ***.051.478-**, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 22 de agosto de 2.024, no livro 179, às páginas 38/47, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Iacanga/SP, serem deles a posse mansa, pacífica, continua, sem oposição, ininterrupta, de boa-fé, com "animus domini", em virtude posse "ad usucapionem" pelos requerentes por mais de 66 anos, de um prédio residencial, com a área construída de 183,07 metros quadrados, sob n 276, da Avenida São João e seu respectivo terreno, que compreende o lote n 08, da quadra n 09, Centro, na cidade de Iacanga/SP, desta Comarca, medindo 14,00 metros de frente para a Avenida São João; do lado direito, de quem da rua olha para o imóvel mede 45,00 metros, confrontando com o lote 09 (matrícula 19.472); do lado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

esquerdo mede 45,00 metros, sendo 9,35 metros, confrontando com o lote 07 (matrícula 61.583), 13,65 metros confrontando com o lote 06 (matrícula 45.700) e 22,00 metros confrontando com o lote 05, de propriedade da Paróquia de São João Batista - Bispado de Bauru, Cúria Diocesana; e nos fundos mede 14,00 metros, confrontando com o lote 04, de propriedade da Paróquia de São João Batista - Bispado de Bauru, Cúria Diocesana, perfazendo uma área de 630,00 metros quadrados, distante 44,00 metros da esquina da Rua Monsenhor João Felipe. O imóvel está cadastrado na Prefeitura Municipal de Iacanga sob n 225. O imóvel é oriundo da transcrição n 1.143, do livro 3-B, à pag. 246, datada de 03/02/1.932. Assim, nos termos do artigo 216-A, 3 da Lei 6.015/73; do item 418.16 e seguintes do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo; e do artigo 413, 2 do Código Nacional de Normas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ficam por este edital notificados eventuais interessados, a comparecer perante este Serviço Registral, situado a Avenida Carolina Geretto Dall'Acqua, n 454, no horário de 09:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta feira, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da Usucapião Extraordinária Extrajudicial. O requerimento e toda a documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 dias, para exame e impugnação fundamentada, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no artigo 216-A, da Lei 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos). E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital para ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias, contados da publicação. Ibitinga, 06 de março do ano de dois mil e vinte e cinco (2.025). O Oficial (a) Darcy Marques Salles.

JOSE BONIFACIO/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOSÉ BONIFACIO - CNS: 114397**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **SINEZIO PONTE GIMENES**

LUIZ ROBERTO RAFAINI - OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE JOSÉ BONIFÁCIO, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER a todos os interessados que SINÉSIO PONTE GIMENES brasileiro, viúvo, funcionário público municipal, Rg. n 8.128.167-SSP-SP e CPF n ***.048.298-**, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, n 964, Bairro Santa Terezinha, nesta cidade, depositou neste cartório os documentos exigidos pelo artigo 18, da Lei Federal n 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, para registro de um DESMEMBRAMENTO localizado no perímetro urbano da cidade de José Bonifácio-SP, com área de 9.225,99 metros quadrados, localizado na Avenida Germino Bibiano Guimarães, havidos pela matrícula n 36.226, estando o desmembramento aprovado pelas repartições, conforme Dispensa de Análise (677/2024-D emitido pelo Grapohab) datado de 03 de dezembro de 2.024 e pelo Município de José Bonifácio, conforme Certidão n 001/2025, de 03 de janeiro de 2.025. O Desmembramento contém 9.225,99 metros quadrados, divididos em 06 lotes. A infraestrutura do empreendimento está 100% concluída, conforme atesta a Certidão Municipal n 001/2025, de 03 de janeiro de 2.025. E, para que chegue ao conhecimento de todos foi expedido o presente edital de pedido de registro que será publicado online no sítio <https://editaisonline.org.br/> de acesso ao público para todo o País, por três (3) publicações consecutivas, podendo dito registro ser impugnado no prazo de quinze (15) dias corridos, contados da data da última publicação, tudo nos termos do art. 19 da Lei Federal n 6.766/79. Dado e passado nesta cidade e comarca de José Bonifácio, deste Estado de São Paulo, aos 27 de fevereiro de 2.025. Eu, Luiz Roberto Rafaini, Oficial, que a datilografei, conferi e subscrevo.

[Consultar o arquivo anexo](#)

JUNDIAI/SP**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAÍ - CNS: 112623

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALDENIZE MARIA GONCALVES DA SILVEIRA**

EDITAL LEI FEDERAL N. 9.514/97 INTIMAÇÃO ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA BEM IMÓVEL MARINHO DEMBINSKI KERN, Oficial do 2 Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiaí - São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ PÚBLICO, que a requerimento do credor BANCO BRADESCO S.A., inscrito no CNPJ n 60.746.948/0001-12, com sede em Osasco-SP, na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, conforme requerimento assinado em São Paulo - SP, devidamente representado e com fundamento nos 1 e 3 do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA a Sra. ALDENIZE MARIA GONÇALVES DA SILVEIRA, brasileira, viúva, auxiliar de serviços gerais, RG: 35.726.161-6-SSP/SP, CPF: ***.254.094-**, residente e domiciliada na Rua Vitória Régia, n 184, casa, Colina Maria Luiza, em Cajamar-SP, CEP: 07787-455, para que compareça nesta Serventia, situada à Avenida Nove de Julho, n. 2960, Anhangabaú, no horário das 9 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, a fim de efetivar a quitação das prestações vencidas, incluindo-se as prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento, cuja planilha do demonstrativo do débito e projeção de valores para pagamento da dívida, ou do valor total a ser pago pelo fiduciante por períodos de vencimento, encontra-se à disposição para consulta nesta Serventia, e que em 27/02/2025 resulta no importe de R\$ 128.406,45 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e seis reais, e quarenta e cinco centavos) sujeito à atualização conforme a planilha mencionada acima, acrescida das custas e emolumentos do cartório, no momento atual no importe de R\$ 2.769,32 (dois mil, setecentos e sessenta e nove reais, e trinta e dois centavos), decorrente das obrigações contratadas Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre Outras Avenças, registrado sob n. 08 da matrícula n. 128.665, referente a residência unifamiliar residencial, sob Lote 40 da Quadra C, da Rua Hayako Yamauchi, N 269, do loteamento Jardim São Luiz, situado no município de Cajamar/SP. O presente edital será publicado por 3 (três) dias, pelo menos e decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da última publicação, sem a purgação da mora e com a apresentação da guia do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), devidamente recolhida, observando o disposto no artigo 26, 7, da Lei 9.514/1997, será promovido o registro da consolidação da propriedade em nome do credora fiduciária BANCO BRADESCO S.A. Protocolo n. 493.567. Jundiaí, 26 de fevereiro de 2025. O 1 Oficial Substituto, (MARINHO MARIMON KERN).#

MARÍLIA/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARÍLIA - CNS: 123836**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUCAS DANTE MARQUES DE JESUS**

2 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS Rua Marechal Deodoro n 289 - CEP 17501-110 Comarca de Marília - Estado de São Paulo = EDITAL = LUIZ RODRIGO LEMMI, OFICIAL DO 2 REGISTRO DE IMÓVEIS de Marília-SP, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do instrumento particular 878771152935, firmado em Marília-SP em 1 de julho de 2021, garantido pela alienação fiduciária do imóvel da matrícula 68457, situado na Rua Rosa Iachel Mazetto n 191, unidade. 14, Bloco E, 1 pavimento, Condomínio Residencial Torres de Marília "A". Marília-SP, requereu a intimação para pagar o débito referente às parcelas vencidas de 01/09/2023 a 01/02/2025, no valor de R\$ 17454,15 (data base: 27 de fevereiro de 2025), acrescido dos emolumentos legais, das despesas com a publicação deste edital, dos encargos incorridos e das parcelas vencidas após a mencionada data base, de LUCAS DANTE MARQUES DE JESUS, o qual não foi encontrado e está em local incerto e não sabido, razão pela qual se INTIMA por este edital o referido devedor para que se dirija a esta serventia, de 2 a 6 feira, das 8:30 às 16:30, e efetue o pagamento no prazo de 15 dias em moeda corrente do país ou em cheque administrativo em favor da credora, sob pena de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Artigo 26, 7 da Lei 9514/97. = LUIZ RODRIGO LEMMI = = OFICIAL =

MARTINOPOLIS/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARTINOPOLIS - CNS: 119677**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GILBERTO CASTELO BRANCO SOUZA, ANDREA CAROLINA RAMOS GONCALVES**

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA PORTO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Martinópolis-SP, atendendo a requerimento do credor fiduciário Banco Santander (Brasil) S.A., formulado nos termos dos parágrafos 1 e 3, do artigo 26, da Lei Federal n. 9.514/1997, através do presente, INTIMA o Sr. GILBERTO CASTELO BRANCO SOUZA, inscrito no CPF n. ***.167.773-**, na qualidade de inventariante legal da mutuária falecida Andrea Carolina Ramos Gonçalves, portadora do RG n. 24428042-3-SSP/SP, inscrita no CPF n. ***.956.708-**, a comparecer a esta Serventia, para purgar a mora decorrente do não pagamento dos encargos assumidos no contrato de n. 0010090496, devidamente registrado sob n. 6, na matrícula n. 1.447, deste CRI, referente a aquisição do imóvel com endereço à rua H, Jardim Jangada, Represa Laranja Doce - Martinópolis-SP. O valor destes encargos, posicionados em 27.02.2025, corresponde à R\$ 29.249,53 - sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO POR EDITAL de Vossa Senhoria, para que se dirija ao Registro de Imóveis da cidade de Martinópolis-SP, localizada na Avenida Padre João Schinneider, n. 867, no centro desta cidade de Martinópolis-SP, aberto das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Fica cientificado de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel, em favor do credor fiduciário - Banco Santander (Brasil) S.A. - nos termos do artigo do 7, do artigo 26, da Lei Federal n. 9.514/1997.

MOGI DAS CRUZES/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 111567**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CARLOS AZEVEDO DA SILVA, MARCIA CRISTINA DA GAMA SILVA**

(PROTOCOLO 328.510) Bel. Dirceu de Arruda, Oficial do 1 REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES, Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, em Brasília, DF, inscrita no CNPJ/MF sob n. 00.360.305/0001-04, ficam intimados para comparecerem neste Cartório, situado na Rua Coronel Souza Franco, n. 1571, Parque Monte Líbano, Mogi das Cruzes-SP, os senhores CARLOS AZEVEDO DA SILVA, brasileiro, administrador, portador da CIRG n. 207811152-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n. ***.133.808-**, e sua mulher MARCIA CRISTINA DA GAMA SILVA, brasileira, auxiliar de escritório e assemelhados, portadora da CIRG n. 20.726.026-6-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n. ***.445.758-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com endereço na Rua. Prof. Ana Maria Barbosa Garcia n. 257, Vila Paulista; e Rua Santos Dumont n. 136, Vila Flávio, ambos na cidade de Mogi das Cruzes, SP, para pagamento das prestações em atraso desde 08/10/2024 até a presente data, relativas ao financiamento do imóvel, garantido por Alienação Fiduciária, conforme R.5 e AV.6 da MATRÍCULA N 35.095, deste cartório, perfazendo até a data de 27/02/2025, com os acréscimos contratuais, o montante de R\$15.973,71 (quinze mil, novecentos e setenta e três reais e setenta e um centavos). O valor está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

despesas de cobrança (bem como despesas cartorárias, que hoje importam no valor de R\$1.277,58) até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, não tendo sido possível a intimação pessoal, tendo-se procedido às diligências para localização dos devedores fiduciários no endereço constante do contrato e local do imóvel, e também não foram procedidas diligências eletrônicas, tendo em vista que a credora declarou não possuir os contatos eletrônicos dos notificados, bem como a ausência dessa informação no contrato, procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirijam a este Cartório, situado à Rua Coronel Souza Franco, n 1571, Parque Monte Líbano, cidade de Mogi das Cruzes, SP, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação (três publicações). Nessa oportunidade, ficam referidos Senhores cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514/97. Mogi das Cruzes, 27 de fevereiro de 2.025. Assinado por Dirceu de Arruda, Oficial do Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 111567

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WELLINGTON GILNES DE CAMARGO**

(PROTOCOLO 328.482) Bel. Dirceu de Arruda, Oficial do 1 REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES, Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, em Brasília, DF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, fica intimado para comparecer neste Cartório, situado na Rua Coronel Souza Franco, n 1571, Parque Monte Líbano, Mogi das Cruzes-SP, o senhor WELLINGTON GILNES DE CAMARGO, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG n 28.405.282-6, -SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n ***.799.608-**, com endereço na Rua Capistrano de Abreu, n 54, Vila Suíça, Mogi das Cruzes, SP, para pagamento das prestações em atraso desde 06/09/2024 até a presente data, relativas ao financiamento do imóvel, garantido por Alienação Fiduciária, conforme R.3 da MATRÍCULA N 50.509, deste cartório, perfazendo até a data de 27/02/2025, com os acréscimos contratuais, o montante de R\$3.359,88 (três mil trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos). O valor está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança (bem como despesas cartorárias, que hoje importam no valor de R\$598,14) até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, não tendo sido possível a intimação pessoal, tendo-se procedido às diligências para localização do devedor fiduciante no local do imóvel, não sendo procedida diligência eletrônica, tendo em vista que a credora declarou não possuir o contato eletrônico do notificado, bem como a ausência dessa informação no contrato, procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirijam a este Cartório, situado à Rua Coronel Souza Franco, n 1571, Parque Monte Líbano, cidade de Mogi das Cruzes, SP, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação (três publicações). Nessa oportunidade, fica referido Senhor cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514/97. Mogi das Cruzes, 27 de fevereiro de 2.025. Assinado por Dirceu de Arruda, Oficial do Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 111567

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PRISCILLA FERREIRA DOS SANTOS, CARLOS ROBERTO REZENDE JUNIOR**

(PROTOCOLO 328.103) Bel. Dirceu de Arruda, Oficial do 1 REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES, Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, em Brasília, DF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, ficam intimados para comparecerem neste Cartório, situado na Rua Coronel Souza Franco, n 1571, Parque Monte Líbano, Mogi das Cruzes-SP, os senhores CARLOS ROBERTO REZENDE JUNIOR, brasileiro, técnico em mecânica, portador da CIRG n 44.026.546-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n ***.784.868-**, e sua mulher PRISCILA FERREIRA REZENDE, brasileira, ajudante de confeitaria, portadora da CIRG n 42.960.660-6-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n ***.421.278-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com endereço na Rua. Justiniano José da Rocha, n 100, Apto. 122, Bloco C, Residencial Villagio Di Ravena, Vila Nova Aparecida, Mogi das Cruzes, SP, para pagamento das prestações em atraso desde 23/10/2024 até a presente data, relativas ao financiamento do imóvel, garantido por Alienação Fiduciária, conforme R.2 da MATRÍCULA N 59.715, deste cartório, perfazendo até a data de 27/02/2025, com os acréscimos contratuais, o montante de R\$5.862,71 (cinco mil oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos). O valor está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança (bem como despesas cartorárias, que hoje importam no valor de R\$800,85) até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, não tendo sido possível a intimação pessoal, tendo-se procedido às diligências para localização do devedor fiduciante no local do imóvel, não sendo procedida diligência eletrônica, tendo em vista que a credora declarou não possuir o contato eletrônico do notificado, bem como a ausência dessa informação no contrato, procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirijam a este Cartório, situado à Rua Coronel Souza Franco, n 1571, Parque Monte Líbano, cidade de Mogi das Cruzes, SP, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação (três publicações). Nessa oportunidade, ficam referidos Senhores cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514/97. Mogi das Cruzes, 27 de fevereiro de 2.025. Assinado por Dirceu de Arruda, Oficial do Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 111567

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEONARDO TRINDADE DA SILVA**

(PROTOCOLO 327.007) Bel. Dirceu de Arruda, Oficial do 1 REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES, Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento do credora fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, com sede na Av. Juscelino Kubitschek, n 2041, São Paulo, Capital, inscrito no CNPJ/MF n 90.400.888/0001-42, fica intimado para comparecer neste Cartório, situado na Rua Coronel Souza Franco, n 1571, Parque Monte Líbano, Mogi das Cruzes-SP, o senhor LEONARDO TRINDADE DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CIRG n 38.832.004-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n ***.522.418-**, com endereço na Rua General Osório, n 601, apto 22, Torre 02, Residencial Finlandia, Vila Nova Aparecida, Mogi das Cruzes/SP; Rua João Benegas Ortiz, n 784, bloco B, apto. 24, Jardim Maricá, Mogi das Cruzes/SP; e Rua Joaquim Moreira, n 210, Parque São Miguel, Guarulhos/SP, para pagamento das prestações em atraso desde 13/09/2024 até a presente data, relativas ao financiamento do imóvel, garantido por Alienação Fiduciária, conforme R.3 da MATRÍCULA N 82.532, deste cartório, perfazendo até a data de 06/03/2025, com os acréscimos contratuais, o montante de R\$6.864,00 (seis mil oitocentos e sessenta e quatro reais). O valor está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança (bem como despesas cartorárias, que hoje importam no valor de R\$1.553,37) até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, não tendo sido possível a intimação pessoal, tendo-se procedido às diligências para localização do devedor fiduciante nos endereços constantes do contrato e local do imóvel, bem como diligência eletrônica nos endereços de e-mail fornecido pelo credor, procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirija a este Cartório, situado à Rua Coronel Souza Franco, n 1571, Parque Monte Líbano, cidade de Mogi das Cruzes, SP, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação (três publicações). Nessa oportunidade, fica referido Senhor cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade em favor do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lei 9.514/97. Mogi das Cruzes, 06 de março de 2.025. Assinado por Dirceu de Arruda, Oficial do Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 112557

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **RONALDO MAXIMIANO, PRISCILA APARECIDA MAXIMIANO CORREIA, PAMELA CRISTINA MAXIMIANO RIBEIRO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (Procedimento de Usucapião Extrajudicial Prenotado sob n 316.613) O Oficial Delegado no 2 Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de Mogi das Cruzes-SP, em cumprimento ao disposto no art. 413, do Provimento n 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamentou o procedimento previsto no art. 216-A, da Lei 6.015/73, acrescentado pelo art. 1.071, do Código de Processo Civil, FAZ SABER, a quem interessar, que, RONALDO MAXIMIANO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF n ***.642.078-**, residente e domiciliado na Rua Gabriel Prestes, n 585, casa 02, Vila Mogi Moderno, na Cidade de Mogi das Cruzes/SP; PRISCILA APARECIDA MAXIMIANO CORREIA, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF n ***.532.118-**, residente e domiciliada na Avenida Kaoru Hiramatsu, n 2.341, casa 05, Brás Cubas, na Cidade de Mogi das Cruzes/SP; e PAMELA CRISTINA MAXIMIANO RIBEIRO, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF n ***.406.848-**, residente e domiciliada na Avenida Pedro Machado, n 810, apartamento n 71, Torre A, Edifício Fenix, Vila Mogi Moderno, na Cidade de Mogi das Cruzes/SP, promovem, por meio do expediente prenotado neste Cartório sob n 316.613 o procedimento de USUCAPIÃO, pela modalidade EXTRAORDINÁRIA, visando o reconhecimento do domínio, em seu favor, de uma área de 109,35m , situado na Rua Dr. Gabriel Prestes, n 585, casa n 02, constituído de parte do lote n 01, quadra n 119-A, Vila Mogi Moderno, neste Município e Comarca, inserido em área maior objeto da matrícula sob n 7.049 desta Serventia, cuja posse com ânimo de senhorios os declaram exercer por si e seus antecessores pelo período de mais de 15 (quinze) anos, sendo proprietários tabulares: ALDA MARIA MAXIMIANO, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF n ***.053.078-**. E para os efeitos do art. 216-A, 4 e 10, expede-se o presente edital para ampla publicidade do procedimento, especialmente para ciência de terceiros que porventura tenham interesse a declarar, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar após a data desta publicação, apresentarem as impugnações que entenderem cabíveis, neste Cartório, situado na Rua Adelino Torquato, n 38 - Térreo 1, Edifício Galileo - Parque Monte Líbano, aberto ao público de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 16h00, caso contrário, em não havendo impugnações, o silêncio será interpretado como concordância, seguindo-se aos ulteriores atos do procedimento, nos termos do 6 , do citado art. 216-A. Mogi das Cruzes, 07 de fevereiro de 2025. Plínio Schenk Júnior Oficial Delegado

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 112557

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARCELA ANDREA VASQUEZ GUERRERO, PATRICIO LEONARDO VASQUEZ GUERRERO, SUSANA IVONE VASQUEZ GUERRERO MACHADO, RICARDO ALEX VASQUEZ GUERRERO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (Procedimento de Usucapião Extrajudicial Prenotado sob n 312.306-50) O Oficial Delegado no 2 Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de Mogi das Cruzes-SP, em cumprimento ao disposto no art. 413, do Provimento n 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamentou o procedimento previsto no art. 216-A, da Lei 6.015/73, acrescentado pelo art. 1.071, do Código de Processo Civil, FAZ SABER, a quem interessar, que, MARCELA ANDREA VASQUEZ GUERRERO, chilena, inscrita no CPF/MF n ***.239.448-**, casada com Luiz Martinho Nunes, residentes e domiciliados na Rua Professor Flaviano de Melo, n 587, Centro, na Cidade de Mogi das Cruzes/SP; PATRICIO LEONARDO VASQUEZ GUERRERO, chileno, inscrito no CPF/MF n ***.956.508-** casado com Valdirene Aciole Vasques, residentes e domiciliados na Espanha; SUSANA IVONE VASQUEZ GUERRERO MACHADO, chilena, inscrita no CPF/MF n ***.421.408-**, casada com José Raimundo Moreira Machado, residentes e domiciliados na Rua Paranaguá, n 218, casa n 09, Cachoeira - Almirante Tamandaré, na Cidade de Curitiba/PR; e, RICARDO ALEX VASQUEZ GUERRERO, brasileiro,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inscrito no CPF/MF n.º ***.299.838-**, casado com Luciana Scarpin Penha, residentes e domiciliados na Avenida Japão, n.º 1.460, Conjunto Santo Ângelo, na Cidade de Mogi das Cruzes/SP, promovem, por meio do expediente prenotado neste Cartório sob n.º 312.306-50, o procedimento de USUCAPIÃO, pela modalidade EXTRAORDINÁRIA, visando o reconhecimento do domínio, em seus favores, do imóvel situado na Rua Paschoal Amêndola, n.º 26, constituído de parte do lote n.º 37 e parte do lote n.º 38, da quadra n.º 32, no bairro Alto do Ipiranga, objeto da matrícula n.º 1.895, desta Serventia, neste Município e Comarca, com área total de 178,77m², cuja posse com ânimo de senhorio o declara exercer pelo período de mais de 20 (vinte) anos, sendo proprietários tabulares: CASEMIRO ESTEVES, pintor, inscrito no CPF/MF n.º ***.281.108-**, casado com DAMARIS MADEIRA ESTEVES, residentes e domiciliados na Avenida Voluntário Fernando Pinheiro Franco, n.º 1.034, na Cidade de Mogi das Cruzes/SP. E, para os efeitos do art. 216-A, 4 e 10, expede-se o presente edital para ampla publicidade do procedimento, especialmente para ciência da propriedade tabular do imóvel usucapiendo: CASEMIRO ESTEVES e DAMARIS MADEIRA ESTEVES; cujos os paradeiros das pessoas não foram possíveis conhecer, ou de seus herdeiros, sucessores, requeridos ausentes, incertos, desconhecidos, bem como eventuais interessados e titulares de direitos reais e de outro direitos em relação ao pedido, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar após a data desta publicação, apresentem as impugnações que entenderem cabíveis, neste Cartório, situado na Rua Adelino Torquato, n.º 38 - Térreo 1, Edifício Galileu - Parque Monte Líbano, aberto ao público de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 16:00 horas, caso contrário, em não havendo impugnações, o silêncio será interpretado como concordância, seguindo-se aos ulteriores atos do procedimento, nos termos do 6, do citado art. 216-A. Mogi das Cruzes, 07 de fevereiro de 2025. Plínio Schenk Júnior Oficial Delegado

MOJI MIRIM/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOJI MIRIM - CNS: 120220**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n.º 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIANO VASCONCELOS ARAUJO**

EDITAL (INTIMAÇÃO ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA) JÊNER RODRIGO DOS SANTOS, Substituto do Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Mogi Mirim, SP, na forma da Lei, etc. Faz saber que, em virtude de estar em local ignorado, pelo presente, fica intimado o devedor fiduciante FABIANO VASCONCELOS ARAÚJO, inscrito no CPF/MF sob n.º 167.521.038.10, portador da cédula de identidade RG n.º 22.977.556.SSP/SP, brasileiro, divorciado, gesseiro, com endereço à Rua Paraná, n.º 45, Bairro Saúde, nesta cidade e comarca de Mogi Mirim, SP, a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Doutor Ulhôa Cintra, n.º 814 - Centro, Mogi Mirim, SP, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 70.559,17 (setenta mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos), mais despesas de cobrança, até a data do efetivo pagamento, somando-se também as prestações que vencerem no prazo desta intimação, considerando que está inadimplente em decorrência do atraso no pagamento de prestações relativas ao INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, COM GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, registrado na matrícula n.º 92.824, deste Registro, referente ao imóvel situado à Rua Projetada 2, s/n, Lote 04, Quadra F, Residencial Ypê, nesta cidade e comarca de Mogi Mirim, SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital, neste Oficial de Registro de Imóveis, à Rua Doutor Ulhôa Cintra, n.º 814, no horário das 09:00 às 16:00 Horas, (de segunda à sexta-feira), sob as penas de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor requerente da intimação, TRUE SECURITIZADORA S/A, representada por MAXIMUS SERVICER ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CREDITO IMOBILIÁRIO LTDA, com sede na Avenida Santo Amaro, n.º 48, conjunto 21/22, Vila Nova Conceição, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF.12.130.744/0001.00, nos termos do art.26, parágrafos 1 e 4, da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado três vezes consecutivas em meio eletrônico no endereço: www.registrodeimoveis.org.br/editais-online. Mogi Mirim, 05 de Março de 2025. Eu, Jêner Rodrigo dos Santos, Substituto do Oficial de Registro de Imóveis, digitei e subscrevi.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOJI MIRIM - CNS: 120220

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CAIO PRADO BITTENCOURT NETO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. JÊNER RODRIGO DOS SANTOS, Substituto do Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Mogi Mirim, SP, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a CAIO PRADO BITTENCOURT NETO, inscrito no CPF/MF sob n.º 081.258-**, residente no município de Mogi Mirim, SP, na Avenida Senador Eduardo, n.º 307, Bairro Tucura, que nos termos do inciso II, do artigo 213, da Lei n.º 6.015/1973, Hiroshi Tazitu e seu cônjuge, requereram a este Oficial a retificação de registro da gleba de terras designada "Área 1" - remanescente, situada na Chácara São Luiz, neste município e comarca de Mogi Mirim - SP, com a área de 15.000,00m², contendo um prédio residencial com a área de 887,45m², que recebeu o n.º 406, pelo emplacamento da Avenida Senador Eduardo Cunha Canto, matriculada sob n.º 55.737, Livro n.º 2, neste Oficial de Registro de Imóveis, e que foi protocolado sob n.º 350.930, em 15 de abril de 2024. Na qualidade de confrontante do imóvel objeto da retificação (10, inciso II, artigo 213, da Lei 6.015/1973), conforme matrícula n.º 1.687, e por não ter sido encontrado no endereço, estando em lugar incerto e não sabido, nos termos do 3, inciso II, do artigo 213, da Lei n.º 6.015/1973, fica NOTIFICADO para que, havendo alguma oposição, manifeste-se por escrito acerca do pedido, no prazo de quinze (15) dias úteis, contados da data da primeira publicação deste edital (item 136.12., Cap. XX, das NSCGJ/SP), a este Oficial de Registro, localizado à Rua Doutor Ulhôa Cintra, n.º 814, Centro, Mogi Mirim, SP, no horário das 09:00 às 16:00 horas, ficando ciente que, nos termos do 4, inciso II, do mencionado artigo, presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado em meio eletrônico no endereço www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, por 02 edições consecutivas. Mogi Mirim, 05 de março de 2025. Eu, Jêner Rodrigo dos Santos, Substituto do Oficial de Registro de Imóveis, digitei e assino.

MIRASSOL/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIRASSOL - CNS: 119891**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **MUNICÍPIO DE BALSAMO**

ERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS Bel.Sebastiao Wilson de Pontes-Oficial - Bel. José A. F. Navarrete Filho - Of. Subst. R. Rui Barbosa n.º 24-52-Cx.Postal 37-Fone:32438960 - M I R A S S O L = S. P. "EDITAL DE LOTEAMENTO" SEBASTIÃO WILSON DE PONTES, Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 19, da Lei 6.766/79, de 19/12/1979, a todos quantos virem o presente, ou dele conhecimento tiverem, que o MUNICÍPIO DE BALSAMO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF.45.142.353/0001-64, com sede à Rua Rio de Janeiro, n.º 695, Centro, em Balsamo-SP., representada na forma da Lei, DEPOSITOU neste cartório os documentos elencados no art. 18 da Lei supra citada, solicitando o registro do LOTEAMENTO com a denominação de "LOTEAMENTO RESIDENCIAL JOSÉ STUCKI", efetuado no imóvel da MATRÍCULA n.º 68.458, situado no perímetro urbano da cidade e município de Balsamo/SP., desta comarca de Mirassol/SP., com a configuração seguinte: Inicia-se o presente levantamento no marco denominado marco A, cravado junto as divisas da Área Verde do Loteamento Residencial São Pedro, objeto da matrícula n.º 57.305 e o Prolongamento da Rua José Evangelista - lado ímpar; deste segue confrontando com a Área Verde do Loteamento Residencial São Pedro, objeto da matrícula n.º 57.305, com rumo de 58 08'02" SW e 148,40 metros até o marco 1; deste, segue confrontando o imóvel da matrícula n.º 50.931, com o rumo de 58 08'02" SW e 78,97 metros até o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

marco 2, com rumo de 33 32'58" SE e 70,00 metros até o marco 3; deste, segue confrontando com o imóvel da matrícula n 11.937, com o rumo de 62 00'02" SW e 93,00 metros até o marco 4; deste, segue confrontando com o imóvel da matrícula n 58.854, com o rumo de 61 13'58" NW e 172,60 metros até o marco AHA-V-9674, com o rumo de 60 53'14" NW e 219,96 metros até o marco AHA-M-0400, com o rumo de 79 37'16" NW e 25,08 metros até o marco AHA-M-8431, com o rumo de 51 05'48" NW e 10,89 metros até o marco AHA-M-8430, com o rumo de 55 01'29" NW e 10,81 metros até o marco AHA-P-8971; deste, segue confrontando com o imóvel da Transcrição n 14.772, com o rumo de 17 07'35" NW e 7,05 metros até o marco 07, com o rumo de 61 13'19" NW e 41,01 metros até o marco 08, com o rumo de 60 48'27" NW e 3,16 metros até o marco V-12; deste, segue confrontando com o imóvel da matrícula n 65.745, com o rumo de 29 09'48" NE e 39,36 metros até o marco F; deste, segue confrontando com o imóvel da matrícula n 69.244, com o rumo de 82 36'30" SE e 311,94 metros até o marco G, com o rumo de 39 31'44" NE e 234,53 metros até o marco D, com o rumo de 84 58'34" NE e 342,95 metros até o marco C; deste, segue confrontando o imóvel da matrícula n 37.669, com o rumo de 55 04'23" SW e 185,97 metros até o marco C1; deste, segue confrontando o Prolongamento da Rua José Evangelista - lado ímpar, com o rumo de 55 04'23" SW e 16,15 metros até o marco E, com o rumo de 05 01'26" SE e 103,47 metros até o marco A, onde teve início desta descrição, encerrando uma área de 134.308,00 metros quadrados, cadastrado na Prefeitura Municipal de Bálsamo sob n 60.01.02.00, a ser dividido em uma (01) área verde, três (03) áreas institucionais, quatro (04) sistemas de lazeres e trezentos e cinquenta (350) lotes do tipo residencial, dispostos de dezessete (17) quadras, devidamente aprovado pela Municipalidade de Bálsamo, conforme o Decreto Municipal n 2.767, de 07 de fevereiro de 2025, bem como por todos os órgãos competentes exigidos, nos termos do art. 12 da mesma lei anteriormente citada, esclarecendo ainda, que todos os documentos encontram-se neste cartório à disposição de qualquer interessado que, querendo, poderá impugná-lo dentro do prazo de quinze (15) dias à contar da última publicação deste, após o que, será referido LOTEAMENTO levado a efeito em nossos assentos. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente EDITAL, que vai devidamente assinado e publicado na forma da Lei. Mirassol, 06 de março de 2025. O OFICIAL

[Consultar o arquivo anexo](#)

OSASCO/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LETICIA APARECIDA MOREIRA FEITOSA, LUIZ GUSTAVO PEREIRA NACHBAR**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1 Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04, INTIMA os devedores fiduciantes: LETICIA APARECIDA MOREIRA FEITOSA, brasileira, solteira, maior, bancária e economiária, CI n. 458686591-SSP/SP, CPF/MF n. ***.610.538-**, e LUIZ GUSTAVO PEREIRA NACHBAR, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de escritório, CI n. 371236770, CPF n. ***.734.158-**, a comparecer nesta serventia, situada na Av. Santo Antônio, n 1986, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, a contar da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$247.602,47 atualizado até 28 de fevereiro de 2025, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo n . 443.685, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações, Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, Firmado no âmbito do SFH, datado e assinado em 03 de fevereiro de 2017 e tendo por objeto: Apto 202, Torre 02, situado na Rua Pernambucana, n 360, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro n 3, feito na Matrícula n 133.827, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL JUNIO DE PAULA**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1 Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, INTIMA o devedor fiduciante: RAFAEL JUNIO DE PAULA, brasileiro, solteiro, maior, supervisor, RG n. 47.341.023-0-SSP/SP, CPF/MF n. ***.050.478-**, a comparecer nesta serventia, situada na Av. Santo Antônio, n. 1986, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, a contar da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$66.759,20 atualizado até 28 de fevereiro de 2025, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo n. 443.822, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida, Firmado no âmbito do SFH, datado e assinado em 18 de abril de 2016 e tendo por objeto: Apto 114, Torre 2, situado na Rua Pernambucana, n. 350, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro n. 3, feito na Matrícula n. 136.317, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4 da Lei n. 9.514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ILDA DA SILVA DANTAS**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1 Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber, a todos que a este virem ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 16 de julho de 2024, o requerimento pelo qual ILDA DA SILVA DANTAS, brasileira, solteira, maior, do lar, RG 15.841.391-X/SSP-SP, CPF ***.696.348-**, residente e domiciliada na Rua Madre Teresa de Calcutá, 030, Santa Maria, Osasco/SP, solicitou o reconhecimento extrajudicial do direito de propriedade nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/73, através da Usucapião Extraordinária autuado sob o protocolo n. 436.407, com tempo de posse há mais de 15 anos somada com a de seus antecessores, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Lote n. 11 da quadra 16, do loteamento denominado, Jardim Santa Maria, situado nesta cidade, com as seguintes medidas, características e confrontações: mede 10,00m de frente para a rua 16, com igual medida nos fundos, de ambos os lados mede 25,00m dividindo a direita de quem da referida rua 16, olha para o terreno com o lote n. 10, e a esquerda com o lote n. 12, e aos fundos confrontando com o lote n. 16, da mesma quadra, encerrando a área de 250,00m, comprometido a requerente, devidamente matriculado sob o n. 27.803 neste 1 Oficial de Registros de Imóveis. Ficam intimados os proprietários tabulares e titulares de direitos reais TAVARES GUERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 46.751.434/0001-24; P.T MENEZES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 46.976.197/0001-08, e J.R.T.M. PARTICIPAÇÃO EM IMÓVEIS LTDA, CNPJ 46.751.426/0001-88, todos com sede na Av. Pedroso de Moraes, 1.296, São Paulo/SP, ALFREDO ESTEVAM DE ARAUJO, residente e domiciliado na Rua Jorge José, 86, Vale do Signo, Avanhandava/SP, e Ficam intimados os terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante este Oficial, com respectivas razões no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/73. Osasco/SP 10 de fevereiro de 2025. Lourival Gonçalves de Oliveira (Oficial de Registro).

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PALMITAL/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITAL - CNS: 119784**

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
CLAUDIA TASSO CALLIL, MARCELO JORGE CALLIL, ISABELLA MOTTA LACRETA CALLIL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO A AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES REQUERENTE(S): 1) CLÁUDIA TASSO CALIL, brasileira, solteira, maior, professora, portadora da cédula de identidade RG n 13.***.***-3-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n 695.***.***-00, residente e domiciliada à Rua Sete de Setembro, n. 78, Sala 101, em Palmital/SP; 2) MARCELO JORGE CALLIL, brasileiro, arquiteto, portador da cédula de identidade RG n 17.***.785-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n 137.***.***-42, casado no regime da comunhão parcial de bens, posterior a Lei n 6515/77 com ISABELLA MOTTA LACRETA CALLIL, brasileira, jornalista, portadora da cédula de identidade RG n 18.***.586-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n 979.***.***-72, residentes e domiciliados na Fazenda São Sebastião, no município de Palmital/SP. PROTOCOLO n. 174.393. ORIGEM: Sem origem definida. IMÓVEL: Um terreno irregular, contendo um prédio comercial, coberto com telhas, situado na Praça da Matriz, n. 30, distante 20,00 m. da esquina da Rua Sete de Setembro, neste município e comarca de Palmital/SP. NOME DOS TITULARES DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS DIREITOS REGISTRADOS NA MATRÍCULA / TRANSCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Não consta. NOME DOS CONFINANTES TABULARES DE FATO: Cláudia Tasso Callil, Nadir Tasso Callil, Cláudia Miguel Castanhas, Denise Miguel Castanhas Breganó, Sebriam & Ferraz Ltda, Auto Eletro Continental Ltda e Rosana Cristina Siqueira Pinheiro (proprietária direta) e Banco Bradesco S.A. (proprietário indireto). MODALIDADE DO USUCAPIÃO: Usucapião Extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil. VINÍCIUS ROCHA PINHEIRO MACHADO, Oficial Interino de Registro de Imóveis da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, na forma da lei etc, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Provimento CNJ n. 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos do presente virem, especialmente os AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido dos requerentes: 1) CLÁUDIA TASSO CALIL, brasileira, solteira, maior, professora, portadora da cédula de identidade RG n 13.***.***-3-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n 695.***.***-00, residente e domiciliada à Rua Sete de Setembro, n. 78, Sala 101, em Palmital/SP; 2) MARCELO JORGE CALLIL, brasileiro, arquiteto, portador da cédula de identidade RG n 17.***.785-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n 137.***.***-42, casado no regime da comunhão parcial de bens, posterior a Lei n 6515/77 com ISABELLA MOTTA LACRETA CALLIL, brasileira, jornalista, portadora da cédula de identidade RG n 18.***.586-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n 979.***.***-72, residentes e domiciliados na Fazenda São Sebastião, no município de Palmital/SP; tendo por objeto um terreno irregular, contendo um prédio comercial, coberto com telhas, situado na Praça da Matriz, n. 30, distante 20,00 m. da esquina da Rua Sete de Setembro, neste município e comarca de Palmital/SP, dentro das seguintes metragens, divisas e confrontações: "inicia a descrição deste perímetro no vértice P1, situado na divisa com a Praça da Matriz, lado par e com propriedade de Cláudia Tasso Calil (Matricula n. 6.038 (Q 4 - L. 5) - CRI de Palmital/SP); deste segue, confrontando com a Praça da Matriz, lado par, na extensão de 15,50 m., até o vértice P2, deste, deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de Rosana Cristina Siqueira Pinheiro (proprietária direta) e Banco Bradesco S.A. (proprietário indireto) C.M. 4500-0 (Matrícula 11.565, (Q. 004 - L. 07) - C.R.I. de Palmital/SP), na extensão de 44,00 m. até o vértice P3, deste, deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de Auto Eletro Continental Ltda (Matrícula n. 3.874, (Q. 4 - L. 18) - C.R.I. de Palmital/SP), na extensão de 13,50 m. até o vértice P4; deste, deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de Sebriam & Ferraz Ltda (Matrícula n. 5.230 (Q. 4 - L. 3) - C.R.I. de Palmital/SP), na extensão de 10,00 m. até o vértice P5; deste, segue reto e confrontando com a propriedade de Cláudia Miguel Castanhas, Denise Miguel Castanhas Breganó, C.M. 4100-0 (Matrícula n. 7.714 (Q. 4 - L. 03) - C.R.I. de Palmital/SP, na extensão de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

12,00 m. até o vértice P6, deste, segue reto e confrontando com a propriedade de Nadir Tasso Callil (Matrícula n. 18.805 (Q. 04 - L. 04) - C.R.I. de Palmital/SP, na extensão de 10,50 m. até o vértice P7, deste, deflete à esquerda e segue confrontando com a propriedade de Nadir Tasso Callil (Matrícula n. 18.805 (Q. 04 - L. 04) C.R.I. de Palmital/SP), na extensão de 2,00 m. até o vértice P8, deste, deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de Cláudia Tasso Callil (Matrícula n. 6.038 (Q. 4 - L. 5) C.R.I. de Palmital/SP), na extensão de 11,50 m. até o vértice P1, vértice inicial da descrição deste perímetro, encerrando uma área de 609,96 m2. EDIFICAÇÃO: Prédio comercial, coberto com telhas sob n. 30, da PRAÇA DA MATRIZ. Alegam manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, por cerca de 19 anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O processo poderá ser consultado na forma presencial neste serventia, que funciona à Rua Doutor Geraldo Coelho n. 148, Centro, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, e que atende também pelos telefones: (18) 3351-1387 / 3351-4090 / 99774-7109. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado no Diário Eletrônico do Sistema de Registro de Imóveis - DSREI, pelo prazo de 15 dias. Palmital, 06 de março de 2.025. João José Moreira Gonçalves - Escrevente Autorizado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PIRAJU/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAJU - CNS: 120063

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VALDOMIRO DA CRUZ FERRAZ, JANIA DA CUNHA FERRAZ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO. REGINA MARIA PANCIONI, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de Piraju, Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que a requerimento da credora fiduciária OPEA SECURITIZADORA S.A., CNPJ n. 02.773.542/0001-22, neste ato representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, prenotado sob o n. 154.119, e na conformidade das atribuições conferidas pelo parágrafo 4 do artigo 26 da Lei n. 9.514/97, INTIMA os devedores fiduciários do imóvel matriculado neste Ofício de Registro de Imóveis sob o n. 18.768, VALDOMIRO DA CRUZ FERRAZ, brasileiro, RG n. 32.505.450-2-SSP/SP, CPF n. ***.471.118-** e JANIA DA CUNHA FERRAZ, brasileira, RG n. 28.267.035-X-SSP/SP, CPF n. ***.887.898-**, com endereço declarado nesta cidade de Piraju, na Rua José Gioia, n. 040, Jardim São Lourenço, ou seu(s) representante(s) legal(ais), ou seu(s) procurador(es) legalmente constituído(s), ou ainda eventuais herdeiros ou sucessores, a qualquer título, a PAGAR, NO PRAZO LEGAL DE QUINZE (15) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, O DÉBITO NO VALOR DE R\$ 66.471,49 (sessenta e seis mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos), posição em 25 de fevereiro de 2025, referente às prestações vencidas e não pagas do instrumento particular n. 155550179589, firmado nesta cidade de Piraju, em 07 de maio de 2010, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, registrada sob o número cinco (05) da matrícula número 18.768, deste Ofício, referente ao PRÉDIO RESIDENCIAL, EMPLACADO SOB O N. 40 DA RUA JOSÉ GIOIA, com seu respectivo terreno situado nesta cidade de Piraju. Também deverão ser pagas as prestações que se vencerem até a data do pagamento, além da atualização monetária, juros convencionais, penalidades, demais encargos legais e contratuais, sem prejuízo das despesas de cobrança e de intimação provenientes do presente procedimento (artigo 26, parágrafo 1, da Lei n. 9.514/97). O pagamento poderá ser feito no Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piraju, situado nesta cidade, na Avenida Doutor Domingos Teodoro Gallo, n. 411 - Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, sendo que O NÃO PAGAMENTO NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE QUINZE (15) DIAS IMPLICARÁ, dentre outras consequências, NO REGISTRO DA CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM NOME DA CREDORA FIDUCIÁRIA, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, FICANDO O IMÓVEL SUJEITO A LEILÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos dos artigos 26, parágrafo 7, e 27 da Lei n. 9.514/97. A documentação completa do procedimento, incluindo a projeção detalhada e atualizada do débito para purgação da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mora, permanece à disposição de Vossas Senhorias para exame nesta Serventia. E, para que surta os efeitos legais, expedi o presente edital, a Oficial Registradora, REGINA MARIA PANCIONI.

POA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDER BARRETO LISBOA, ANA PAULA LISBOA BARRETO**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá - SP, na Avenida Vital Brasil, n 553, Vila Laura. FAZ SABER que, atendendo ao quanto requerido pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, ficam intimados a comparecerem neste Cartório, com endereço na Avenida Vital Brasil, n 553, Vila Laura, neste Município de Poá - SP, EDER BARRETO LISBOA, brasileiro, maior, supervisor, RG n 26.579.971-5-SSP/SP, CPF/MF n ***.938.428-** e ANA PAULA LISBOA BARRETO, brasileira, maior, consultora comercial, RG n 34.555.694-X-SSP/SP, CPF/MF n ***.320.778-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei n 6.515/77, residentes e domiciliados em Poá-SP, na Rua Gaivota, n 40, Jardim Nova Poá, Devedores/fiduciários do imóvel constituído pelo residencial n 04, do empreendimento denominado Condomínio Residencial Carvalho Lagares, em perímetro urbano do Município de Poá-SP, conforme instrumento particular de compra e venda, com força de escritura pública de 20/04/2015, registrado sob os n s 02 e 03, em 14/05/2015, na matrícula n 83.033, deste R.I de Poá, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 74.183,78 (Setenta e quatro mil, cento e oitenta e três reais e setenta e oito centavos) das prestações vencidas em 17/02/2025 a 25/02/2025, bem como, as vincendas até a data do efetivo pagamento, acrescidas de juros de mora e despesas referentes a presente intimação. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes, não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos pela imprensa local. Decorridos 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação, o devedor/fiduciário acima nomeado será considerado intimado. Poá, 25 de Fevereiro de 2025. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

PRESIDENTE PRUDENTE/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELAINE APARECIDA HILARIO, BANCO BRADESCO S.A.**

COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP 2 REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE Bel. Márcio Minuzzi de Medeiros, Oficial, EDITAL - FAZ SABER à Sra. ELAINE APARECIDA HILÁRIO, divorciada, auxiliar de laboratório, portadora do RG n 30.262.889-7-SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob n ***.532.008-**, residente e domiciliada na Rua Santin Victor Menotti, n 100, Jardim São Paulo, Presidente Prudente/SP, que a requerimento da BANCO BRADESCO S/A, com sede em Osasco/SP no Núcleo Administrativo "Cidade de Deus", s/n, Vila Yara e inscrito no CNPJ/MF n 60.746.948/0001-12, com fulcro no 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97, foi expedido o presente edital a fim de intimá-la a comparecer em cartório, situado nesta cidade, na Avenida Manoel Goulart, n 406, Centro, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias úteis da última publicação deste, para a purgação da mora e das parcelas vencidas, que totalizam o valor de R\$2.415,13 (saldo apurado em 28/02/2025), sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária acima qualificada, referente ao Instrumento Particular de Financiamento para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária e Outras Avenças, firmado entre as partes em 05/07/2020 constante do registro n 06 e 07 da Matrícula n 51.825 desta Serventia Registral. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital para ser publicado de forma eletrônica por 03 (três) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Priscilla Momii, a Escrevente Autorizada, que subscrevi.

PIRACICABA/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 111518**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MAICK FORTUNATO**

O 1 Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta Comarca de Piracicaba, SP, cujo cartório está situado na Avenida Limeira, n 722, Piso L1, Shopping Piracicaba, CEP 13.414-900, fone/fax (0XX19) 3413-5959, QUADRO RESUMO: Protocolo n 460733 Credor/Fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrito no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04 Devedor/Fiduciante: MAICK FORTUNATO, brasileiro, solteiro, maior, trabalhador de usinagem de metais, RG XX.816.666-X/SSP-SP, CPF XXX.179.978-XX Contrato: ***770933**4 Objeto/Imóvel: CASA SOBREPOTA, localizada no condomínio denominado "CONDOMÍNIO VILAGGIO GIRASSOL", com frente para Rua Ida Irene Ravelli Malosso, n 40, Bairro Parque Residencial Piracicaba, do município, comarca e 1 Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP. Matrícula/Registro: Alienação Fiduciária: Averbção 1 - Matrícula 125583 Valor da Dívida R\$ 26.220,22 até 21/02/2025 (consultar na data do pagamento o valor, tendo em vista a atualização constante da planilha depositada) Custas/Notificações: Consultar em cartório Despesas Edital Consultar em cartório Prazo de Pagamento: 15 dias úteis a contar da última publicação FAZ SABER que conforme protocolo supramencionado, o credor/fiduciário apresentou nesta Serventia pedido de notificação do devedor/fiduciante, para o cumprimento das obrigações contratuais relativas ao saldo devedor mencionado. Ante a impossibilidade de notificação pessoal, tendo em vista que o destinatário não foi localizado nas diligências efetuadas, nos endereços indicados pela credora, bem como, sua declaração de que se esgotaram os meios de localização, por não possuir mais endereços além dos já informados, considerando estar o mesmo em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO pelo presente edital para que se dirija a esta serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00hs, onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado, devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para notificações e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis contados da última publicação deste a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal 9.514/1997. Piracicaba, 21/02/2025. Eu, (a) (Maria Thereza Neves Cerozzi), Escrevente, redigi. Eu, (a) (José Carlos de Rezende) Substituto do Oficial conferi. Eu, (a) (Everton Luiz Martins Rodrigues), oficial, subscrevo e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 111518

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **CONSTRUTORA BARAO DE REZENDE LTDA**

PEDIDO DE REGISTRO DE LOTEAMENTO "CHÁCARAS DE RECREIO RECANTO CORUMBATAÍ" EVERTON LUIZ MARTINS RODRIGUES, 1 Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Piracicaba SP, cujo cartório está sediado no Shopping Piracicaba, na Avenida Limeira, n

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

722, Piso L1, CEP 13.414-900, telefone (19) 3412-2260, site www.lregistropira.com.br; FAZ SABER que CONSTRUTORA BARÃO DE REZENDE LTDA - EPP, com sede na cidade de Piracicaba/SP, na Avenida Barão de Serra Negra, n 892, Bairro Vila Rezende, inscrita no CNPJ/MF sob o n 14.897.275/0001-84, NIRE n 35226273996 (JUCESP), depositaram nesta Serventia (protocolo n 474139 de 13/02/2025), PEDIDO DE REGISTRO DE LOTEAMENTO do imóvel localizado na 1 Circunscrição Imobiliária da Comarca de Piracicaba, no perímetro urbano de Charqueada/SP, no Bairro Recreio, com a área loteada de 20.000m, matriculado sob n 78.864 (croqui de localização anexo), com a designação de "CHÁCARAS DE RECREIO RECANTO CORUMBATAÍ", instruindo-o com os documentos enumerados no art. 18, da Lei Federal 6.766/1979, para exame e conhecimento de todos os interessados e eventuais impugnações, no PRAZO DE 15 DIAS CORRIDOS, contado da última publicação do edital (art.19, lei 6766/79). ÁREA A SER LOTEADA Trata-se de loteamento com a área total de 20.000,00m, com áreas divididas e distribuídas a saber: Especificações: rea (m) % da Área Total 1. Áreas de Lotes (10 lotes): 10.441,53 52,21 2. Áreas Públicas: 2.1. Sistema Viário + Vias de Passagem e Sanitária: 3.934,41 19,67 2.2. Áreas Institucionais (Equipamentos Urbanos/Comunitários): 1.086,88 5,43 2.3. Espaços Livres de Uso Público: 2.3.1. Áreas Verdes/APP: 4.537,18 22,69 3. Área Total Loteada: 20.000,00 100,00 4. Área Total da Gleba: 20.000,00 100,00 CROQUI DE LOCALIZAÇÃO: O imóvel a ser loteado está localizado no município de Charqueada/SP, no Bairro Recreio conforme croqui de localização anexo ao presente edital. APROVAÇÕES: Foram apresentadas as aprovações expedidas pelo(a): Prefeitura Municipal de Charqueada/SP (Alvará de Licença de Loteamento - Processo n 0289/2018); GRAPROHAB (Certificado n 128/2020 - Protocolo n 16.068, datado de 14/04/2020); e Secretaria do Meio Ambiente/CETESB (Autorização n 0000031516/2020 - Processo n 000002100961/2018 e Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA n 0000031377/2020 - processo n 000002100961/2018). INFRAESTRUTURA / CRONOGRAMA DE OBRAS Os Equipamentos Urbanos e Infraestrutura foram implantados e concluídos conforme TERMO DE VERIFICAÇÃO DE OBRAS, datado de 01/08/2024 (Processo n 0289/2018) apresentado e compreendem todos os equipamentos urbanos ou obras de infraestrutura constantes do art.21, da Lei complementar Municipal n 148/2013. RESTRIÇÕES: NÃO FORAM IMPOSTAS RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS CONVENCIONAIS ao loteamento, submetendo-se apenas à legislação e regulamentação urbanística municipal vigente referentes à utilização e aproveitamento do lote. IMPUGNAÇÃO: O edital será publicado em 3 dias consecutivos no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico e poderá ser impugnado no prazo de 15 dias corridos, contado da data da última publicação. Decorrido o prazo legal sem impugnação, será procedido o imediato registro. Foi emitida comunicação à Prefeitura Municipal através do OFÍCIO n E-40035/2025, nos termos do art.19, da Lei Federal 6766/79. Nada mais. Piracicaba, 05/03/2025. Eu, (a) (Liliana B M Amaral) escrevente, digitei e conferi. Eu, (a) (Everton Luiz Martins Rodrigues), Oficial, subscrevo e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PIRASSUNUNGA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRASSUNUNGA - CNS: 119651

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOAO PAULO FERREIRA**

Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta comarca de Pirassununga, FAZ SABER que a TCT2 Empreendimentos Imobiliários SPE S.A. depositou junto a este Oficial de Registro de Imóveis, a documentação necessária, protocolada sob número 180.014, em 17/01/2025, para intimação do Sr. João Paulo Ferreira com o seguinte endereço: Avenida Paulo Furlan, n 1.451- Jardim Cachoeira e Rua Olga de Souza Krempel, n 1.454 - Jardim das Laranjeiras em Pirassununga, a purgar a mora do débito em atraso, decorrente do contrato de financiamento garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 21/05/2020, registrado sob n .4, na matrícula n 37.409 deste Oficial, tendo em vista que, esgotadas as tentativas legais e normativas, não foi possível intimar o destinatário, que se encontra em lugar incerto e não sabido. Proceda-se a expedição do presente edital, que deverá ser publicado por três (3) dias, na conformidade com o disposto no parágrafo 4o., do art. 26, da Lei federal 9.514/97, para que o referido senhor João Paulo Ferreira, fique INTIMADO, no prazo de quinze (15) dias, se dirigir a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Newton Prado n . 2.796, Centro, Pirassununga - SP, para o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fim especial de efetuar o pagamento do referido débito, que importa, em data de 05/03/2025, em R\$10.730,48 (dez mil reais e setecentos e trinta reais e quarenta e oito centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencer no prazo desta intimação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Pirassununga, aos 05 de março de 2.025. Eu, Vitoria Mayumi Prado Nakahara, conferi e subscrevi.

REGISTRO/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE REGISTRO - CNS: 120956**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ONESIO FRANCO DE OLIVEIRA**

MARINA DURLO NOGUEIRA LIMA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Registro-SP, NOTIFICA, em cumprimento ao art. 216-A, 13 e 14, c/c art. 213, 17, da Lei n 6.015/73, os CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, para, querendo, manifestar-se, no prazo de QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, a contar da data de cada uma das duas publicações deste edital, sobre o pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL apresentado em 21/06/2023 sob o protocolo n 65513, por Onésio Franco de Oliveira e sua esposa Maria Izabel de Aguiar Oliveira, referente ao(s) imóvel(is) identificado(s) por "Sítio Flor de Lótus - Área 1, com área de 2,6630 ha, e Sítio Flor de Lótus - Área 2, com área de 24,9389 ha, situados na área de expansão urbana do Município e Comarca de Registro-SP, cadastrados no INCRA sob o código 641.081.000477-6 - CIB (NIRF): 0.713.184-4 - CAR: 35426020075113 - registro de origem: Transcrição n 1.879 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Iguape". Cópia integral digitalizada do processo de usucapião poderá ser acessada pelo site registradores.onr.org.br (clicar em "todos os serviços", selecionar "usucapião extrajudicial", não clicar no primeiro botão "acompanhe o andamento do seu pedido", mas sim rolar a tela para baixo e preencher os campos para pesquisa: selecionar "Estado de SP", cidade "Registro", cartório "1 RI Registro", digitar o número do protocolo informado acima, sem pontos nem zeros na frente - a senha é o mesmo número do protocolo). Deste modo, Vossas Senhorias poderão, no prazo legal de 15 dias úteis: 1. Impugnar fundamentadamente o presente pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião perante esta serventia; ou, 2. Anuir expressamente ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, mediante apresentação de carta de anuência inequívoca; ou, 3. Deixar transcorrer o prazo, aceitando tacitamente o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Advertimos que a não apresentação de impugnação no prazo de 15 dias úteis contados de cada uma das duas publicações deste edital implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, conforme art. 216-A, 13, da Lei n 6.015/73. MARINA DURLO NOGUEIRA LIMA Oficial Titular

RIBEIRÃO PRETO/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **REGIANE DE ALBUQUERQUE PACAGNELLA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE REGIANE DE ALBUQUERQUE PACAGNELLA O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 22 de janeiro de 2025, juntado às fls. 23/27, dos autos de n 576.037/2024, FAZ SABER que REGIANE DE ALBUQUERQUE PACAGNELLA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF n ***.682.568-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.07 da matrícula n 45.518, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na avenida Luigi Rosiello n 262, Parque Residencial Cidade Universitária. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELAINE REGINA AFFONSO BRUNELLO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ELAINE REGINA AFFONSO BRUNELLO O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 22 de janeiro de 2025, juntado às fls. 23/27, dos autos de n 576.093/2024, FAZ SABER que ELAINE REGINA AFFONSO BRUNELLO, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF n ***.028.678-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.09 da matrícula n 59.778, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na rua Carolina Tiezi Strambi n 106, Adelino Simioni. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIEL KIYOSHI MURAKAMI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DANIEL KIYOSHI MURAKAMI O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 22 de janeiro de 2025, juntado às fls. 25/29, dos autos de n 575.340/2024, FAZ SABER que DANIEL KIYOSHI MURAKAMI, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n ***.558.378-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.03 da matrícula n 143.994, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Antonio Rodrigues de Almeida n 516, apartamento 32-A, bloco B, Conjunto Habitacional Professor João Rossi. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VICTOR HUGO SIMPCS DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE VICTOR HUGO SIMPCS DA SILVA O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 18 de fevereiro de 2025, juntado às fls. 20/24, dos autos de n 579.894/2025, FAZ SABER que VICTOR HUGO SIMPCS DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n ***.441.318-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.06 da matrícula n 212.116, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Geraldo Rinel Sobrinho n 400, apartamento n 309, bloco 02, Conquista Horizonte. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTO ANDRÉ/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EVERTON MARCEL DE CAMARGO, THAISA FERNANDES DE OLIVEIRA CAMARGO**

Carlos Roberto Rodrigues Pinto, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o procedimento de notificação de devedor fiduciante, disciplinado pelo 1º do artigo 26, da Lei n. 9.514/97, alterada pela Lei 14.711/23, apresentado pelo Banco Santander (Brasil) S/A. - CNPJ. 90.400.888/0001-42, na qualidade de credor no contrato de financiamento imobiliário, garantida por Alienação Fiduciária, firmado em 23/02/2015, registrado sob os números 01/02, na matrícula 133.685, relativo ao imóvel constituído pelo apartamento 02, integrante do empreendimento denominado Residencial Memória, situado na Rua da Memória, número 29, em face de Everton Marcel de Camargo (CPF.***.487.398-**) e Thaisa Fernandes de Oliveira Camargo (CPF. ***.879.488-**), para cumprimento de suas obrigações contratuais em atraso. Tendo em vista a não localização pessoal dos notificados, procedem suas INTIMAÇÕES por este edital eletrônico, em conformidade com o provimento CG n 21/2019, item 428.1.8, para que, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste edital, dirija-se a este Serviço Registral, na Rua Xavier de Toledo, 183 - 1 andar, no horário das 9h às 16h, de Segunda à Sexta-feira, a fim de dar cumprimento às suas obrigações contratuais; encargos posicionados em 06/03/2025, no valor de R\$10.980,14 (dez mil novecentos e oitenta reais e quatorze centavos), acrescidos das despesas das custas e emolumentos no valor de R\$ 885,00, mais atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, tudo em cheque visado ou administrativo, nominal ao Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santo André (CNPJ. 43.349.000/0001-04) em dinheiro ou transferência bancária. Fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário Banco Santander (Brasil) S/A. - CNPJ. 90.400.888/0001-42, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97; uma vez consolidado o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A desta lei e alterados pela Lei 14.711/23 (notificação prenotada sob n. 561.635). Nada Mais. Santo André, 06 de março de 2025. Carlos Roberto Rodrigues Pinto Filho (Substituto do Oficial).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUCAS MALITO SILVA, THIAGO MALITO SILVA, MARCIO ANTONIO DIAS DA SILVA, GINA MALITO DA SILVA, MARINA MALITO SILVA, WEST PARK ESTACIONAMENTO LTDA**

Carlos Roberto Rodrigues Pinto, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o procedimento de notificação de devedor fiduciante, disciplinado pelo 1º do artigo 26, da Lei n. 9.514/97, alterada pela Lei 14.711/23, apresentado pela Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vale do Piquiri ABCD - Sicredi Vale do Piquiri ABCD-PR/SP - CNPJ 81.099.491/0001-71, no instrumento particular de Contrato de Limite de Crédito, com pacto adjeto de Alienação Fiduciária, firmado aos 26/10/2023, registrado sob o número 07 na matrícula 137.453, referente ao terreno situado na Rua Delfim Moreira, em face de Lucas Malito Silva, CPF. ***.275.048-**; Thiago Malito Silva, CPF ***.584.358-**; Marcio Antonio Dias da Silva, CPF.***.955.378-**; Gina Malito da Silva, CPF.***.799.208-**; Marina Malito Silva, CPF.***.584.408-**; e West Park Estacionamento Ltda, CNPJ.04.801.987/0001-02 para cumprimento de suas obrigações contratuais em atraso. Tendo em vista a não localização pessoal dos notificados,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

procedem suas INTIMAÇÕES por este edital eletrônico, em conformidade com o provimento CG n 21/2019, item 428.1.8, para que, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste edital, dirijam-se a este Serviço Registral, na Rua Xavier de Toledo, 183 - 1 andar, no horário das 9h às 16h, de Segunda à Sexta-feira, a fim de dar cumprimento às suas obrigações contratuais; encargos posicionados em 05/03/2025 no valor de R\$ 473.609,73 (quatrocentos e setenta e três mil seiscentos e nove reais e setenta e três centavos), acrescidos das despesas das custas e emolumentos no valor de R\$ 4.703,08, mais atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, tudo em cheque visado ou administrativo, nominal ao Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santo André (CNPJ. 43.349.000/0001-04) em dinheiro ou transferência bancária. Ficam Vossas Senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vale do Piquiri ABCD - Sicredi Vale do Piquiri ABCD-PR/SP - CNPJ 81.099.491/0001-71- nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514/97; uma vez consolidado o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A desta lei e alterados pela Lei 14.711/23 (notificação prenotada sob n. 560.202). Nada Mais. Santo André, 05 de março de 2.025. Carlos Roberto Rodrigues Pinto Filho (Substituto do Oficial)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ANDREIA ALVES CELIO, ANDERSON CARDOSO, CLEBER PEREIRA DE OLIVEIRA, PATRICIA BEZERRA DE SOUZA DE OLIVEIRA, DORALICE APARECIDA GALVAO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Carlos Roberto Rodrigues Pinto, 1 Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André - Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, em especial os confrontantes ANDREIA ALVES CÉLIO e ANDERSON CARDOSO, proprietários do imóvel da Matrícula n. 150.586 (Residência n. 03 do Conjunto Residencial Araucária), situado na Rua Alarico, n. 100; CLEBER PEREIRA DE OLIVEIRA e PATRÍCIA BEZERRA DE SOUZA DE OLIVEIRA, proprietários do imóvel da Matrícula n. 150.584 (Residência n. 04 do Conjunto Residencial Araucária), situado na Rua Alarico, n. 100; e DORALICE APARECIDA GALVÃO, proprietária do imóvel da Matrícula n. 37.424, Prédio n. 19 da Rua Acará, todos nesta cidade, que se acha em curso nesta Serventia, título prenotado sob n. 559.500, correspondente a requerimento passado por FERNANDO LIMA BENTO, tendo por objeto a retificação das medidas e área do imóvel da Matrícula n. 29.259 (Terreno constituído de parte dos lotes 1 e 22, da Quadra 40, situado na Rua Acará), ficando devidamente notificados, na forma do artigo 213 e seus parágrafos da Lei n. 6.015 de 31/12/73 com a redação da Lei n. 10.931 de 03/08/04 - artigo 59, para que, em querendo, apresentem impugnação ao referido requerimento, no prazo de quinze dias (úteis) contados da 1 publicação do presente edital, sob pena de, no silêncio, ficar presumida a anuência aos termos do referido requerimento, conforme estabelece o 4 do artigo 213. Foram juntados os documentos solicitados na aludida Lei. E, para que no futuro não venha alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado duas vezes e afixado na forma da Lei. Santo André, 06 de março de 2.025. Andrea Sueli Livramento Pacolla Escrevente Autorizada

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PAULO HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO NOS TERMOS DA LEI 9.514/97, VALDOMIRO MONTES JÚNIOR, Oficial Delegado do 2 REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - SÃO PAULO, na forma da Lei. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, que nos termos do parágrafo 4 do art. 26 da Lei 9.514/1997, e por requerimento expresso da credora fiduciária, prenotado sob o n 374.848, fica INTIMADO PAULO HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA CPF n 441.XXX.XXX-08, a comparecer neste Oficial de Registro, na Av. Industrial n 600, sala 110, Centro Empresarial - Grand Plaza Shopping, Santo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

André/SP, no horário das 09h00min. às 16h00min., para que, no prazo de 15 dias, satisfaça o pagamento das obrigações vencidas e as que se vencerem até a data do efetivo pagamento, em dinheiro, pix ou cheque administrativo nominal a este 2 Oficial de Registro de Imóveis, acrescido das despesas de cobrança e intimação, relativa ao Instrumento Particular de Venda e Compra, com força de Escritura Pública, datado de 20 de outubro de 2023, registrado sob n 6 na matrícula n 90.262 desta Serventia, referente ao apartamento n 22, localizado no 2 pavimento, na parte da frente do condomínio "Residencial Kaio", situado na Rua Taguá, n 46, Parque João Ramalho, nesta cidade, tendo como credor fiduciário o BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, sendo que, o débito atualizado para pagamento na data de 06/03/2025 importa em R\$ 15.463,61 (quinze mil reais, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos), o qual será atualizado na data do efetivo pagamento, acrescido das despesas acima mencionadas o valor de R\$816,58 (oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos). O não cumprimento das referidas obrigações no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade fiduciária em favor do credor fiduciário. Valdomiro Montes Júnior - Oficial Delegado.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **FELIZMINA D OLIVEIRA RITO, MARIA ROSA D OLIVEIRA RITO SILVA, CARLOS FREDERICO SILVA, ROBSON D OLIVEIRA RITO, ANNA PAULA PIRES DE FARIA RITO, ROSANA D OLIVEIRA RITO, SHIRLEI DA SILVA FELIX PIRES, GABRIELLA CAMILO PIRES, VITORIA CAMILO PIRES, KARINA CORREA PIRES SILVA, LEONARDO SALES PIRES**

VALDOMIRO MONTES JÚNIOR, Oficial Delegado do 2 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - SÃO PAULO, na forma da Lei etc, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, a SHIRLEI DA SILVA FELIX PIRES, GABRIELLA CAMILO PIRES, VITORIA CAMILO PIRES, KARINA CORRÊA PIRES SILVA, e LEONARDO SALES PIRES, E/OU SUCESSORES e de TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS, que na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973 e Provimento n.65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, requerido por 1) FELIZMINA D'OLIVEIRA RITO, portuguesa, viúva, aposentada, RNE. W*****-A, CPF. 1**.*.*.*-6, residente e domiciliada na Avenida Portugal n ***, apto. ***, Centro, nesta cidade; 2) MARIA ROSA D' OLIVEIRA RITO SILVA, brasileira, administradora de empresas, RG. 5.*.*.*.*-SSP-SP, CPF. 0**.*.*.*.*-4, assistida por seu esposo CARLOS FREDERICO SILVA, brasileiro, projetista, RG. 1*.*.*.*.*-2-SSP-SP, CPF. 0**.*.*.*.*-6, casados sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Alameda Uanará n **, Planalto Paulista, São Paulo/SP; 3) ROBSON D'OLIVEIRA RITO, brasileiro, comerciante, RG. 8.*.*.*.*-1-SSP-SP, CPF. 1**.*.*.*.*-2, casado sob o regime de separação total de bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme pacto antenupcial registrado sob n 11.011 no Livro 3, desta Serventia, com ANNA PAULA PIRES DE FARIA RITO, brasileira, comerciante, RG. 2*.*.*.*.*-X-SSP-SP, CPF. 2**.*.*.*.*-3, residentes e domiciliados na Avenida Portugal n ***, apartamento ***, Centro, nesta cidade; e 4) ROSANA D'OLIVEIRA RITO, brasileira, dentista, divorciada, RG. 8.*.*.*.*-9-SSP/SP, CPF. 1**.*.*.*.*-0, residente e domiciliada na Avenida Portugal n ***, apto. ***, Centro, nesta cidade, prenotado e autuado sob o n 343.148, visando a declaração de domínio sobre o prédio n 3.196 da Rua Oratório, e seu respectivo terreno constituído pelo lote 21 da quadra 1, do loteamento denominado "Parque Novo Oratório" situado no perímetro urbano desta cidade, que inicia-se no ponto A de coordenadas E:7386228.44m e N: 346303.55m, azimuth 92 44'28" medindo 13,40 metros de frente para a Rua Oratório, até o ponto B; daí deflete à direita nas coordenadas E:7386228.27m e N: 346312.12m, azimuth 86 10'31" medindo 23,60 metros até o ponto C pelo lado esquerdo confrontando com o imóvel de classificação fiscal 10.181.053, Rua Oratório n 3.448, parte do lote 20 da quadra 1; daí deflete à direita nas coordenadas E: 7386205.88m e N: 346309.25m, azimuth 90 24'10" medindo 12,95 metros até o ponto D, nos fundos confrontando com o imóvel de classificação fiscal 10.181.077, Rua Camerun n 105, parte do lote 44 da quadra 1, e com os imóveis de classificações fiscais 10.181.103 e 10.181.104, Rua Camerun n 111, residências 01 e 02, do Residencial Camerun, parte do lote 44, da quadra 1; daí deflete a direita nas coordenadas E: 7386206.69m e N: 346301,92m, azimuth 90 40'52" medindo 22,80 metros até o ponto A, confrontando pelo lado direito com o imóvel de classificação fiscal 10.181.054, Rua Oratório n 3.430, parte do lote 22 da quadra 1, distando 45,00 metros até a viela, encerrando a área de 305,50m . Classificação Fiscal 10.181.021. Com o valor venal

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

proporcional para o exercício de 2022 de R\$ 406.231,21 (quatrocentos e seis mil, duzentos e trinta e um reais e vinte e um centavos). Arquiteto responsável pelo levantamento: Responsável Técnico - Tiago Simão Barbosa, CAU n 89140-1, RRT n SI 11789493CT001. O referido imóvel tem como origem a Transcrição 1.939 do 14 Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, Loteamento Inscrito sob o n 41, no Livro 8, do 1 Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, prevista nos artigos 1.238 do Código Civil cc com o artigo 216-A da Lei 6.015/73, alegando sucessão na em posse contínua e incontestadamente, mansa e pacífica desde 04/08/1961 em sucessão e desde 1972 exclusivamente, ou seja, há mais de 50 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona na Avenida Industrial n 600, sala 110, Centro Empresarial do Shopping Grand Plaza, Bairro Jardim, Município de Santo André, Estado de São Paulo, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, e que atende também pelo telefone: (11) 4994-6767. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome dos requerentes, como previsto no artigo 216-A, parágrafo 6, da Lei 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes, para ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos proprietários, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Valdomiro Montes Júnior - Oficial Delegado.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): MAURICIO VIEIRA DA CONCEICAO, CLEUZA SUELI DA SILVA PINTO CONCEICAO

VALDOMIRO MONTES JÚNIOR, Oficial Delegado do 2 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - SÃO PAULO, na forma da Lei etc, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, aos EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973 e Provimento n.65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, requerido por MAURÍCIO VIEIRA DA CONCEIÇÃO, brasileiro, construtor, RG. 1*.***.***-0- SSP/SP, CPF. 0**.***.***-9, e sua mulher CLEUZA SUELI DA SILVA PINTO CONCEIÇÃO, brasileira, do lar, RG. 1*.***.***-2-SSP/SP, CPF. 0**.***.***/*2, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Padre Manoel de Paiva, n 3**, apto. **, Bairro Jardim, nesta cidade, prenotado e autuado sob o n 360.805, visando a declaração de domínio sobre o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "o prédio n s 696 e 700 da Avenida Utinga, no loteamento denominado Vila Metalúrgica, e seu respectivo terreno constituído por parte do lote 03 da quadra 07, situado no perímetro urbano desta cidade, que assim é descrito: "De quem da lateral direita, lado par da Avenida Utinga, olha para o terreno, tem início no ponto "A", localizado na divisa comum com o imóvel de classificação fiscal 02.039.002, Avenida Utinga n s 686/688, lote 02 da quadra 07 (matrícula n 65.665 desta Serventia) e distante 20,00 metros do ponto de intersecção entre os alinhamentos prediais da Avenida Utinga com a Rua Tóquio; deste ponto, segue com frente pela Avenida Utinga, com o azimute 310 32'29", medindo 10,00 metros até o ponto "B"; deste ponto deflete à direita e segue pela divisa lateral esquerda com o azimute 39 59'59", medindo 40,00 metros até o ponto "C", confrontando com o imóvel de classificação fiscal 02.039.033, Avenida Utinga n 708, parte do lote 04 da quadra 07 (matrícula n 92.923 desta Serventia) e com o imóvel de classificação fiscal 02.039.034, Avenida Utinga n 712, parte do lote 04, da quadra 07 (matrícula n 44.437 desta Serventia); deste ponto, deflete à direita e segue pelos fundos com o azimute 130 32'29", medindo 10,00 metros até encontrar o ponto "D", confrontando com o imóvel de classificação fiscal 02.039.032, prédio n 47 da Rua Tóquio, lote 12 da quadra 07 (matrícula n 64.829, desta Serventia); deste ponto, deflete à direita e segue pela divisa lateral direita com o azimute 219 59'59", medindo 40,00 metros até encontrar ponto "A", já descrito, onde teve início essa descrição, confrontando com o imóvel de classificação fiscal 02.039.002, Avenida Utinga n s 686/688, lote 02 da quadra 07 (matrícula n 65.665 desta Serventia), fechando o perímetro que encerra uma área de 400,00m ". Classificação fiscal n 02.039.003. Com o valor venal para o exercício de 2024 de R\$1.524.631,40 (um milhão, quinhentos e vinte e quatro reais e seiscentos e trinta e um reais e quarenta centavos). Agrimensor Técnico responsável pelo levantamento: Paulo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Foltran Soares - CRT/SP N ***.635.798-**. O referido imóvel tem como origem a Inscrição n 96, do Livro 8, do 6 Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP do Loteamento da Vila Metalúrgica, com origem na Transcrição 34.653 e 35.079 do 3 Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, prevista nos artigos 1.242 do Código Civil cc com o artigo 216-A da Lei 6.015/73, alegando posse contínua e incontestadamente, mansa e pacífica desde 12 de julho de 2011, ou seja, há mais de 13 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona na Avenida Industrial n 600, sala 110, Centro Empresarial do Shopping Grand Plaza, Bairro Jardim, Município de Santo André, Estado de São Paulo, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, e que atende também pelo telefone: (11) 4994-6767. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensinará o seu imediato registro em nome dos requerentes, como previsto no artigo 216-A, parágrafo 6, da Lei 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Valdomiro Montes Júnior - Oficial Delegado.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
TATIANA CRISTINA MOREIRA DA GUIA, DALVA MOREIRA SOUZA DA GUIA, ADEMIR DA GUIA, SIM SOCIEDADE
IMOBILIARIA MAREK LTDA**

VALDOMIRO MONTES JÚNIOR, Oficial Delegado do 2. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - SÃO PAULO, na forma da Lei etc, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, aos EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, requerido por 1) TATIANA CRISTINA MOREIRA DA GUIA, brasileira, divorciada, RG. 27.***.**0-SSP/SP, CPF. 265.***.***-16, residente e domiciliada na Rua Manaus, nesta cidade (50,00%); e, 2) DALVA MOREIRA SOUZA DA GUIA, brasileira, aposentada, RG. 8.***.***-6-SSP/SP, CPF. 525.***.***-20, e seu marido ADEMIR DA GUIA, brasileiro, aposentado, RG. 6.***.***-5-SSP/SP, CPF. 635.***.***-87, casados sob o regime da comunhão universal de bens, antes da Lei n. 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Birigui, nesta cidade (50,00%), prenotado e autuado sob o n. 374.051, visando a declaração de domínio sobre o imóvel que assim se descreve e caracteriza: O prédio n. 381 da Rua Alfredo Heitzmann Junior, e seu respectivo terreno constituído pelo lote 12-A da quadra M, do "Jardim Marek", situado no perímetro urbano desta cidade; medindo 5,35 metros para a referida rua; do lado direito, de quem da rua olha para o lote, mede 25,00 metros, confrontando com o lote 11-B; do lado esquerdo, mede 25,00 metros, confrontando com o lote 12-B; e no fundo, mede 5,35 metros, confrontando com o lote 9-B; encerrando a área de 131,80m . Classificação Fiscal 25.193.016. Com o valor venal para o exercício de 2025 de R\$352.806,31. O referido imóvel tem como origem a Matrícula n. 36.235 desta Serventia. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, prevista nos artigos 1.242 do Código Civil cc com o artigo 216-A da Lei 6.015/73, em posse contínua e incontestadamente, mansa e pacífica desde 2002, ou seja, há mais de 23 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona na Avenida Industrial n. 600, sala 110, Centro Empresarial do Shopping Grand Plaza, Bairro Jardim, Município de Santo André, Estado de São Paulo, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, e que atende também pelo telefone: (11) 4994-6767. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensinará o seu imediato registro em nome dos requerentes, como previsto no artigo 216-A, parágrafo 6., da Lei 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Valdomiro Montes Júnior - Oficial Delegado.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
JORGE DE PAULA CUSTODIO, ROSANJELA CASSIA PAIVA CUSTODIO

VALDOMIRO MONTES JÚNIOR, Oficial Delegado do 2 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - SÃO PAULO, na forma da Lei etc, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, aos EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973 e Provimento n.65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, requerido por JORGE DE PAULA CUSTÓDIO, brasileiro, autônomo, RG n 1*.***.***-7-SSP/SP, CPF n 0**.***.***-00, e sua mulher ROSANJELA CASSIA PAIVA CUSTÓDIO, brasileira, autônoma, RG n 1*.***.***-5-SSP/SP, CPF n 0**.***.***-11, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua França n **, Parque das Nações, nesta cidade, prenotado e autuado sob o n 359.481, visando a declaração de domínio sobre o imóvel que assim se descreve e caracteriza: a casa n 41 da Rua França, com 251,00m de área construída, e seu respectivo terreno, constituído pelo lote 01, do "Parque das Nações", situado no perímetro urbano desta cidade, com a seguinte descrição: "Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 1, distante 30,90 metros do ponto de interseção da Rua França com a Avenida Estados Unidos, deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua França, com o seguinte azimute e distância: 96 46'04" e 7,95 metros até o ponto 2, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta confrontando com imóvel de classificação fiscal 04.082.013, Rua França n 43, lote 1-A, (matrícula 2.839 desta Serventia), com o seguinte azimute e distância: 6 33'20" e 31,96 metros até o ponto 3, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta confrontando com imóvel de classificação fiscal 04.082.073, Rua Bélgica n 8, lote 02 (matrícula 74.063 desta Serventia), com o seguinte azimute e distância: 276 33'45" e 7,61 metros até o ponto 4, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta confrontando com imóvel de classificação fiscal 04.082.017, Avenida Estados Unidos n 606, lote 114 (matrícula n 43.893 desta Serventia), com o imóvel de classificação fiscal 04.082.016, Avenida Estados Unidos n 596, lote 112 (matrícula 9.284 desta Serventia), e com o imóvel de classificação fiscal 04.082.039, Rua França n 23, parte do lote 110 (matrícula n 31.700 desta Serventia), com o seguinte azimute e distância: 187 09'04" e 31,93 metros até o ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando a área de 248,50m . Classificação Fiscal n 04.082.014. Com o valor venal para o exercício de 2023 de R\$627.155,19 (seiscentos e vinte e sete mil cento e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos). Arquiteto responsável pelo levantamento: Rafael Alves Baptista - RNP ***176758** - TRT N CFT2302659240. O referido imóvel tem como origem a matrícula n 56.799 desta Serventia. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, prevista nos artigos 1.238 do Código Civil cc com o artigo 216-A da Lei 6.015/73, alegando posse contínua e incontestadamente, mansa e pacífica desde 18 de dezembro de 2006, ou seja, há mais de 16 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona na Avenida Industrial n 600, sala 110, Centro Empresarial do Shopping Grand Plaza, Bairro Jardim, Município de Santo André, Estado de São Paulo, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, e que atende também pelo telefone: (11) 4994-6767. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome dos requerentes, como previsto no artigo 216-A, parágrafo 6 , da Lei 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Valdomiro Montes Júnior - Oficial Delegado.

SANTOS/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 112474****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ARTHUR SOUZA FILHO, SERGIO DA ROCHA SOARES**

O 2 Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos Santos-SP, FAZ SABER a 1) ARTHUR SOUZA e sua esposa ANNA GARCIA SOUZA, sem qualificação, representados por seu filho ARTHUR SOUZA FILHO, CPF n 07X.5X6.55X-0X; 2) ESPÓLIO DE CAROLINA FARIAS QUINTAS, representada por seu inventariante SERGIO DA ROCHA SOARES, que também é falecido, tendo seu espólio representado por CLEINA QUINTAS DA ROCHA SOARES, ou ainda a quaisquer eventuais sucessores dos notificados, quer mortis causa ou por títulos de transmissões mantidos sem os competentes assentamentos registraes neste cartório, referente ao imóvel confrontante à Rua Francisco Alves, n 28, transcrito sob n 21.262 e n 25.320, ambos no 2 Oficial de Registro de Imóveis de Santos-SP, que permanece na titularidade dominial dos ora notificados, a todos cientificando que se encontra em processamento, conforme previsto no inciso II, do artigo 213, da Lei 6.015/1973 e itens 136 e ss., das NSCGJSP, na Prenotação n 407.916, desde 25/06/2024, um Pedido Administrativo de RETIFICAÇÕES DE MEDIDAS PERIMETRAIS E ÁREAS, de interesse de FERNANDES TITO, CPF n 126.52X.XX8-00, e sua herdeira neta SABRINA TITO RIBEIRO, CPF n 533.31X.XX8-99, tendo por objeto o terreno (no bairro Estuário, Santos/SP, CEP 11020-400) à Rua Padre Gastão de Moraes n 63, descrito e caracterizado na matrícula n 19.465 (Cadastrado na PMS sob n s 69.009.113.001 e 69.009.113.002), deste 2 O.R.I. de Santos-SP, e na titularidade de domínio do ora requerente e sua esposa Alina Lacerda Tito (falecida). Eventual impugnação deverá ser apresentada diretamente neste Registro de Imóveis, com endereço à Alameda Armênio Mendes (antiga Rua Guaiaó) n 66, 7 Andar, sala 715, Aparecida, Praiamar Corporate, com atendimento ao público de segunda-feira a sexta-feira (útil), das 09:00hs às 16:00hs - Tel. (13) 3279-8700, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados do primeiro dia útil seguinte da 1 publicação eletrônica (disponibilização) deste edital, findo o qual, não havendo oposição expressa ao pedido (4 do referido artigo), as retificações pleiteadas serão levadas às matrículas dos imóveis segundo os documentos técnicos apresentados (memorial, planta e termo ou anotação de responsabilidade elaborados pelo profissional que executou os levantamentos), na forma da lei. Desejando, respeitado o prazo de decurso deste edital, poderão os notificados se dirigirem a este registro imobiliário a fim de obterem esclarecimentos adicionais ou mesmo conhecer integralmente do expediente, mediante prévia identificação pessoal. Dou fé. Santos, 05/03/2025. Fabrício Luiz de Barros Fávero Zanetti, Oficial Substituto.

SAO BERNARDO DO CAMPO/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 122317

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DENILSON DOS SANTOS NASCIMENTO**

FAZ SABER, a quantos este virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita neste Cartório o PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE, disciplinado pelo Artigo 26, 1, da Lei n 9.514/97, PRENOTADO sob o n 606.901, apresentado pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ/MF sob o n 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha n 100, torre Olavo Setubal - Parque Jabaquara, São Paulo/SP, em face do Devedor Fiduciante DENILSON DOS SANTOS NASCIMENTO, RG n 44.479.566-2-SSP/SP, CPF/MF n ***.040.638-**, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado por Instrumento Particular em 10 de dezembro de 2019 e devidamente registrado sob o R.4 nas matrículas n s 163.604 e 163.765 deste Registro, relativo ao apartamento n 112, localizado no 11 andar do Bloco II - Torre Esseza e Vaga de Gragem Simples n 115, do tipo 5 localizada o pavimento Térreo, do empreendimento imobiliário denominado Residencial Vitale, com acesso pelo n 980 da Rua Eugênia Sá Vitale, nesta cidade. FAZ SABER AINDA que, por não ter sido encontrado o Devedor Fiduciante DENILSON DOS SANTOS NASCIMENTO nos endereços indicados, e por estar em local ignorado, é feita a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, para que no PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetue o pagamento da dívida decorrente do financiamento imobiliário, relativo aos encargos e parcelas vencidas, cujo valor em atraso, atualizado até 07 de fevereiro de 2025, corresponde a R\$25.559,79 (vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos), sujeito à atualização monetária e juros de mora até a DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, além das despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, neste Registro de Imóveis, situado na Rua Frei Gaspar, n 480, Centro, São Bernardo do Campo/SP, em dia útil e horário das 09:00 às 16:00 horas; ficando ciente de que, nos termos do Artigo 26, 7, da Lei n 9.514/97, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor do CREDOR FIDUCIÁRIO, que então promoverá o leilão público para alienação do imóvel. O presente EDITAL será afixado neste Cartório, no lugar público e de costume, e publicado por 3 (TRÊS) DIAS em jornal de maior circulação local, ou em veículo de circulação eletrônica (item 418.17.7 das NSCGJSP). Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Bernardo do Campo, aos 07 de fevereiro de 2025. Eu, (André de Azevedo Palmeira), Oficial do 1 Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Bernardo do Campo, fiz digitar, subscrevo e assino.

SAO CAETANO DO SUL/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CAETANO DO SUL - CNS: 112664**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **REBECA BASTOS WALCACER DE OLIVEIRA**

HILDEBRANDO PAULINO DE MORAES, Oficial do 2 de Registro de Imóveis de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. Faz saber a quantos este virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita por esta Serventia, nos termos das notificações registradas sob n 55.929, em 08 de novembro de 2024, no 2 Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, anexo a esta Serventia e 1.666.228, em 02 de janeiro de 2025, no 5 Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo, disciplinadas pelo artigo 26, parágrafo 1 da Lei n 9.514/97, em que a credora COMPANHIA PROVÍNCIA DE SEGURITIZAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob n 04.200.649/0001-07, com sede à Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, n 550, 4 andar, Bairro Cidade Monções, São Paulo - SP, CEP: 04571-925, move contra a devedora fiduciante Rebeca Bastos Walcacer de Oliveira, brasileira, solteira, maior, empresária, filha de Eudes Walcacer de Oliveira e Eva Bastos Walcacer de Oliveira, portadora da carteira de identidade RG n 52.084.602-3-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n ***.277.058-**, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Nossa Senhora da Candelária n 156 - apto. n 07, Bairro Osvaldo Cruz, São Caetano do Sul - SP, CEP: 09540-060, com endereço eletrônico rebeca.bw@hotmail.com, para que esta efetue neste 2 Oficial de Registro de Imóveis, situado à Rua Niterói n 362, conjunto n 87, em São Caetano do Sul - SP, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas, o pagamento da quantia de R\$23.601,78, atualizada até 06 de março de 2025, correspondente às prestações em atraso, ou seja, do dia 05 de agosto de 2024 a 05 de janeiro de 2025, que serão corrigidas na data do efetivo pagamento, mais os encargos previstos no contrato de abertura de limite de crédito, contemplando empréstimo com pacto adjeto de alienação fiduciária de bem imóvel, emissão de cédula de crédito imobiliário e outras avenças, com força de escritura pública, celebrado em São Paulo (capital), aos 11 de maio de 2023, na presença de duas testemunhas, registrado sob n 07 (sete) e averbado sob n 08 (oito), nas matrículas n s 52.686 e 52.763 desta Serventia, tendo por objetos às unidades autônomas designadas apartamento n 07 e vaga simples n 41, ambas do Residencial Studio 1, situado à Rua Nossa Senhora da Candelária n 156, nesta cidade e comarca de São Caetano do Sul - SP. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste edital e, não sendo paga a quantia devida, regularmente corrigida, será considerada e constituída em MORA, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos da Lei n 9.514/97. FAZ SABER ainda, que por não ter sido encontrada à Rua Nossa Senhora da Candelária n 156 - apto. n 07, Bairro Osvaldo Cruz, São Caetano do Sul - SP, CEP: 09540-060 e Rua Maria Daffré n 52 - apto. n 103, Bairro Quinta da Paineira, São Paulo - SP, CEP: 03150-020 e, tendo em vista o histórico de e-mails enviados à devedora, conforme contato eletrônico fornecido no contrato de alienação (rebeca.bw@hotmail.com), foi considerada estar em local incerto, não sabido e ignorado, nos termos do art. 26, 4, da Lei 9.514/97, objetivando a presente INTIMAÇÃO VIA EDITAL, que será afixado no 2 Oficial de Registro de Imóveis de São Caetano do Sul - SP, no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lugar público e de costume, e publicado por três vezes pela imprensa, via edital eletrônico do Registro de Imóveis do Brasil (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online). Dado passado nesta cidade e comarca de São Caetano do Sul - SP, aos 06 de março de 2025. Eu, (a) Hildebrando Paulino de Moras, Oficial 2 Registro de Imóveis, digitei, subscrevo e assino.

SAO JOSE DO RIO PRETO/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PAULO CESAR DUMBRA JUNIOR, LEIDIANE DE CARVALHO QUINTILIANO DUMBRA**

CRISTIANO VIANA SILVEIRA SANTOS, 2 Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo (CNPJ 51.857.324/0001-81), por meio deste, FAZ SABER, que, atendendo ao requerimento do(a)(s) credor(a)(es) fiduciário(a)(s), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ.00.360.305/0001-04), em cumprimento ao artigo 26 4 da Lei n.9.514/1997 e Capítulo XX, Seção XII, item 418.17.7 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste I N T I M A R o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s), PAULO CESAR DUMBRA JUNIOR, (CPF.***.389.088-**) e LEIDIANE DE CARVALHO QUINTILIANO DUMBRA, (CPF.***.355.718-**), para comparecer(em) neste cartório na Rua Silva Jardim, 2740, Centro, dentro do horário de expediente das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo de 15 dias (conforme artigo 26, 1, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias úteis consecutivos, a fim de purgar a mora das parcelas vencidas, bem como as que se vencerem até a data do pagamento, referente ao instrumento particular com caráter de escritura pública, assinado nesta cidade, em 29 de dezembro de 2016, objeto do registro n 4 da matrícula n 86.984, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA SANTO BORTOLOTE, N 306, Lote 03, Quadra 17, "Ideal Life Ecolazer Residence", no distrito de Engenheiro Schmidt, neste município e comarca, acrescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Fica V. S. ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. São José do Rio Preto, 28 de fevereiro de 2025. Eu, Aline Cristina Scatolin Cruz, Escrevente Autorizada, escrevi, Cristiano Viana Silveira Santos, Oficial, subscrevi.

SAO JOSE DOS CAMPOS/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CNS: 111492**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PEDRO RONALDO TEIXEIRA JUNIOR**

Ana Paula Perondi Lopes Almada, na qualidade de Oficial Substituta do 1 Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, procede a INTIMAÇÃO de PEDRO RONALDO TEIXEIRA JUNIOR, CPF n ***.179.018-**, para que se dirija a este 1 Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Francisco Rafael, n 199, Centro, durante o horário de expediente ao público (das 09:00 as 16:00 horas), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 25/11/2020 a 25/12/2024, correspondentes a R\$37.263,59, atualizado em 23/01/2025, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e acrescidos das despesas de cobrança, somando-se também o encargo que vencer no prazo desta intimação, provenientes do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Instrumento Particular n 855553925597, registrado sob n s 02 e 03 na matrícula n 254.362, livro 02, deste Cartório, tendo como credora atual a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7 da Lei n 9.514/97. Dado e passado nesta cidade, comarca e 1 circunscrição imobiliária de São José dos Campos, no dia 07 de fevereiro de 2025, Protocolo n 760222- IN01135718C. Ana Paula Perondi Lopes Almada, Oficial Substituta

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CNS: 111492

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANDRESSA GONCALVES CAMPOI**

Ana Paula Perondi Lopes Almada, na qualidade de Oficial Substituta do 1 Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, procede a INTIMAÇÃO de ANDRESSA GONÇALVES CAMPOI, CPF n ***.400.528-**, para que se dirija a este 1 Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Francisco Rafael, n 199, Centro, durante o horário de expediente ao público (das 09:00 as 16:00 horas), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 10/07/2023 a 10/01/2025, correspondentes a R\$9.912,99, atualizado em 23/01/2025, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e acrescidos das despesas de cobrança, somando-se também o encargo que vencer no prazo desta intimação, provenientes do Instrumento Particular n 855552509061, registrado sob n s 06 e 07 na matrícula n 243.344, livro 02, deste Cartório, tendo como credora atual a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7 da Lei n 9.514/97. Dado e passado nesta cidade, comarca e 1 circunscrição imobiliária de São José dos Campos, no dia 07 de fevereiro de 2025, Protocolo n 751490- IN01063874C. Ana Paula Perondi Lopes Almada, Oficial Substituta.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CNS: 111492

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ANGELO SIGNORETTI**

Adriana Aparecida Perondi Lopes Marangoni, na qualidade de Oficial do 1 Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos, com fundamento no artigo 213, II, 3 da Lei 6.015/73 procede a INTIMAÇÃO de ANGELO SIGNORETTI, para que se dirija a este 1 Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Francisco Rafael, n 199, centro, durante o horário de expediente ao público (das 09:00 horas as 16:00 horas), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da publicação deste, para que tome conhecimento que COMPANHIA AGRÍCOLA IGURÊ, CNPJ n 50.669.225/0001-03, pretende a retificação administrativa do imóvel localizado no bairro Torrão de Ouro, denominado "Fazenda São Pedro", objeto da matrícula n 41.530, protocolado sob n 774.318, no 1 Oficial de Registro de Imóveis de São José dos Campos-SP. Foi constatado que o imóvel acima citado confronta com o imóvel transcrito sob n 6.441, Livro 3-H e Inscrição n 1.691, Livro 4-C, tendo como compromissário comprador Angelo Signoretti, conforme se constata dos trabalhos técnicos realizados pelo responsável técnico Luiz Vilson Machado Filho, CREA/SP n 507.104.067-6, que estão à disposição de Vossa Senhoria para análise, neste Cartório. Portanto notifico Vossa Senhoria para no prazo de 15 dias da primeira publicação deste: 1) Anuir expressamente; ou 2) Impugnar fundamentadamente o procedimento de retificação; ou 3). Não se manifestar no transcurso do prazo de 15 (quinze) dias, o que importará em aceitação tácita da retificação administrativa, caracterizando como presunção de anuência. São José dos Campos, no dia 25 de fevereiro de 2025.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CNS: 111492

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **EDILBERTO PIRES DE CAMARGO, CANDIDA CORREA PIRES**

Adriana Aparecida Perondi Lopes Marangoni, na qualidade de Oficial do 1 Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos, com fundamento no artigo 213, II, 3 da Lei 6.015/73 procede a INTIMAÇÃO de EDILBERTO PIRES DE CAMARGO e sua mulher CANDIDA CORREA PIRES, para que se dirijam a este 1 Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Francisco Rafael, n 199, centro, durante o horário de expediente ao público (das 09:00 horas as 16:00 horas), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da publicação deste, para que tomem conhecimento que COMPANHIA AGRICOLA IGURÊ, CNPJ n 50.669.225/0001-03, pretende a retificação administrativa do imóvel localizado no bairro Torrão de Ouro, denominado "Fazenda São Pedro", objeto da matrícula n 41.530, protocolado sob n 774.318, no 1 Oficial de Registro de Imóveis de São José dos Campos-SP. Foi constatado que o imóvel acima citado confronta com o imóvel transcrito sob n 6.441, Livro 3-H e Inscrição n 1.691, Livro 4-C, tendo como compromissário comprador Edilberto Pires de Camargo e sua mulher Candida Correa Pires, conforme se constata dos trabalhos técnicos realizados pelo responsável técnico Luiz Vilson Machado Filho, CREA/SP n 507.104.067-6, que estão à disposição de Vossa Senhoria para análise, neste Cartório. Portanto notifico Vossa Senhoria para no prazo de 15 dias da primeira publicação deste: 1) Anuir expressamente; ou 2) Impugnar fundamentadamente o procedimento de retificação; ou 3). Não se manifestar no transcurso do prazo de 15 (quinze) dias, o que importará em aceitação tácita da retificação administrativa, caracterizando como presunção de anuência. São José dos Campos, no dia 25 de fevereiro de 2025.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CNS: 111492

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **FUNDIÇÃO MASCATE LTDA**

Adriana Aparecida Perondi Lopes Marangoni, na qualidade de Oficial do 1 Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos, com fundamento no artigo 213, II, 3 da Lei 6.015/73 procede a INTIMAÇÃO de FUNDIÇÃO MASCATE LTDA, para que se dirija a este 1 Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Francisco Rafael, n 199, centro, durante o horário de expediente ao público (das 09:00 horas as 16:00 horas), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da publicação deste, para que tome conhecimento que COMPANHIA AGRICOLA IGURÊ, CNPJ n 50.669.225/0001-03, pretende a retificação administrativa do imóvel localizado no bairro Torrão de Ouro, denominado "Fazenda São Pedro", objeto da matrícula n 41.530, protocolado sob n 774.318, no 1 Oficial de Registro de Imóveis de São José dos Campos-SP. Foi constatado que o imóvel acima citado confronta com o imóvel transcrito sob n 6.441, Livro 3-H e Inscrição n 1.691, Livro 4-C, tendo como compromissário comprador Fundição Mascate Ltda, conforme se constata dos trabalhos técnicos realizados pelo responsável técnico Luiz Vilson Machado Filho, CREA/SP n 507.104.067-6, que estão à disposição de Vossa Senhoria para análise, neste Cartório. Portanto notifico Vossa Senhoria para no prazo de 15 dias da primeira publicação deste: 1) Anuir expressamente; ou 2) Impugnar fundamentadamente o procedimento de retificação; ou 3). Não se manifestar no transcurso do prazo de 15 (quinze) dias, o que importará em aceitação tácita da retificação administrativa, caracterizando como presunção de anuência. São José dos Campos, no dia 25 de fevereiro de 2025.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CNS: 111492**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **OLYNTHO BORGES FIALHO**

Adriana Aparecida Perondi Lopes Marangoni, na qualidade de Oficial do 1 Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos, com fundamento no artigo 213, II, 3 da Lei 6.015/73 procede a INTIMAÇÃO de OLYNTHO BORGES FIALHO, para que se dirija a este 1 Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Francisco Rafael, n 199, centro, durante o horário de expediente ao público (das 09:00 horas as 16:00 horas), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da publicação deste, para que tome conhecimento que COMPANHIA AGRICOLA IGURÊ, CNPJ n 50.669.225/0001-03, pretende a retificação administrativa do imóvel localizado no bairro Torrão de Ouro, denominado "Fazenda São Pedro", objeto da matrícula n 41.530, protocolado sob n 774.318, no 1 Oficial de Registro de Imóveis de São José dos Campos-SP. Foi constatado que o imóvel acima citado confronta com o imóvel transcrito sob n 6.441, Livro 3-H e Inscrição n 1.691, Livro 4-C, tendo como compromissário comprador Olyntho Borges Fialho, conforme se constata dos trabalhos técnicos realizados pelo responsável técnico Luiz Vilson Machado Filho, CREA/SP n 507.104.067-6, que estão à disposição de Vossa Senhoria para análise, neste Cartório. Portanto notifico Vossa Senhoria para no prazo de 15 dias da primeira publicação deste: 1) Anuir expressamente; ou 2) Impugnar fundamentadamente o procedimento de retificação; ou 3). Não se manifestar no transcurso do prazo de 15 (quinze) dias, o que importará em aceitação tácita da retificação administrativa, caracterizando como presunção de anuência. São José dos Campos, no dia 25 de fevereiro de 2025.

SAO PAULO/SP

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANGELO LIMA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE ANGELO LIMA DA SILVA CPF ***.488.165-** NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o n 862.218, em 31 de outubro de 2022, o Requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A., CNPJ 60.746.948/0001-12, objetivando a intimação pessoal do fiduciante supramencionado, o qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado pormenorizadas certidões do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o n 15814, e, ante a previsão legal contida no 4 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICA ELE INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 06 de março de 2025, o valor de R\$63.490,54 (sessenta e três mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor, decorrente do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula n 149.655, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na AVENIDA DEPUTADO CANTIDIO SAMPAIO, N 4.678 - APARTAMENTO N C0203 - BLOCO C02 DO CONJUNTO HABITACIONAL BRASILÂNDIA C, 13 SUBDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda que, a dívida acima está sujeita a atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas, dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica o FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerado como INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome do credor fiduciário. Tratando-se de FINANCIAMENTO HABITACIONAL a consolidação da propriedade somente poderá ser averbada TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PURGAÇÃO DA MORA, ficando assegurado ao fiduciante o mesmo prazo para pagamento das parcelas da dívida vencida e demais encargos, conforme dispõem os 1 e 2 do art. 26-A da Lei 9.514/97. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, ao credor fiduciário restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 06 de março de 2025. A Escrevente Autorizada, GABRIELLA CHAGAS KAKO.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **REDRASFER INDUSTRIA DE AUTO PECAS LTDA, KATIA CRISTINA BARROS BALBO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES FIDUCIANTES REDRASFER INDUSTRIA DE AUTO PEÇAS EIRELI CNPJ 07.589.247/0001-34. KATIA CRISTINA BARROS BALBO CPF ***.074.848-**. NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o n 879.229, em 14 de abril de 2023, o Requerimento do credor fiduciário RAÍZES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL LP, CNPJ 17.498.285/0001-35, representado por sua administradora SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., CNPJ 62.285.390/0001-40, objetivando a intimação pessoal dos fiduciantes supramencionados, os quais se encontram em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado em pormenorizadas certidões dos Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o n 16343 e ante a previsão legal contida no 4 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICAM ELES INTIMADOS A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 19 de fevereiro de 2025, o valor de R\$716.919,81 (setecentos e dezesseis mil, novecentos e dezenove reais e oitenta e um centavos), conforme planilha elaborada pelo credor, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula n 161.034 deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA DENIS CHAUDET, N 250, AP. 42, BLOCO C, EDIFÍCIO MANACÁ, CONDOMÍNIO BOSQUE DO BUTANTÃ, NO 13 SUBDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal dos fiduciantes, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Ficam os FIDUCIANTES cientes de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, serão considerados como INTIMADOS e terão o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome do credor fiduciário. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, ao credor fiduciário restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 19 de fevereiro de 2025. A Escrevente Autorizada, GABRIELLA CHAGAS KAKO.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIA HELENA MENDES DA SILVA, ROMILDO CARDOSO DA SILVA, ANA MARIA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S) MARIA HELENA MENDES DA SILVA CPF ***.114.688-** ROMILDO CARDOSO DA SILVA CPF ***.011.315-** ANA MARIA DA SILVA CPF ***.921.068-** NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o n 936.579, em 24 de setembro de 2024, requerido pelo credor fiduciário: SPDA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

HABITAÇÃO - FUNDO DE INVESTIMENTO EM CRÉDITOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ 25.316.863.0001-01, objetivando a intimação pessoal do(s) fiduciante(s) o(s) qual(s) se encontra(m) em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme Certidões pormenorizadas do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, devidamente arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o n 18839 e ante a previsão legal contida no 4 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICA(M) ELE(S) INTIMADO(S) A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, n. 823 - 1 andar, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de realizar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 25 de dezembro de 2024 o valor de R\$97.194,84, conforme planilha apresentada, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, devidamente registrado na Matrícula n 197.550, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado RUA ENGENHEIRO FRANKLIN DE TOLEDO PIZA FILHO, N 83 - AP. 41-A, ED. ILHAS CANÁRIAS - 13 SUBDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do(s) fiduciante(s), como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica(m) o(s) FIDUCIANTE(S) ciente(s) de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será(ão) considerado(s) como INTIMADO(S) e terá(ão) o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, ao credor fiduciário restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 28 de fevereiro de 2025. A Escrevente Autorizada, SILVANA ALVES BATISTA.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WILLIAM DA SILVA NERES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE WILLIAM DA SILVA NERES CPF ***.047.798-** NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o n 930.831, em 07 de agosto de 2024, o requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal do fiduciante supramencionado, o qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado pormenorizadas certidões do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o n 18518, e, ante a previsão legal contida no 4 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICA ELE INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 28 de fevereiro de 2025, o valor de R\$265.063,16 (duzentos e sessenta e cinco mil, sessenta e três reais e dezesseis centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pela credora, decorrente do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula n 238.989, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA CLEMENTE BERNINI, N 160, APARTAMENTO N 28, TIPO N, BLOCO 02 DO RESIDENCIAL VISTA POLITÉCNICA - JARDIM DO LAGO, 13 SUBDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda que, a dívida acima está sujeita a atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas, dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica o FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerado como INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Tratando-se de FINANCIAMENTO HABITACIONAL a consolidação da propriedade somente poderá ser averbada TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA, ficando assegurado ao fiduciante o mesmo prazo para pagamento das parcelas da dívida vencida e demais encargos, conforme dispõem os 1 e 2 do art. 26-A da Lei 9.514/97. Decorrido

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o prazo legal para a purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 28 de fevereiro de 2025. A Escrevente Autorizada, GABRIELLA CHAGAS KAKO.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA CLARA PORTUGAL FELIPPE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S) ANA CLARA PORTUGAL FELIPPE CPF ***.231.628-** NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o n 900.694, em 07 de novembro de 2023, requerido pelo credor fiduciário: ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ 60.701.190/0001-04, objetivando a intimação pessoal do(s) fiduciante(s) o(s) qual(s) se encontra(m) em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme Certidões pormenorizadas do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, devidamente arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o n 17095 e ante a previsão legal contida no 4 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICA(M) ELE(S) INTIMADO(S) A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, n. 823 - 1 andar, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de realizar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 28 de fevereiro de 2025 o valor de R\$28.943,60, conforme planilha apresentada, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, devidamente registrado na Matrícula n 257.434, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado RUA CÂNDIDO FONTOURA, N 1040 - AP. 187, TORRE A, CONDOMÍNIO AMANÁ - 13 SUBDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do(s) fiduciante(s), como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica(m) o(s) FIDUCIANTE(S) ciente(s) de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será(ão) considerado(s) como INTIMADO(S) e terá(ão) o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, ao credor fiduciário restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 28 de fevereiro de 2025. A Escrevente Autorizada, SILVANA ALVES BATISTA.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELO DE BRITO MONTEIRO, EDICLEIDE VANDERLEY DE BRITO MONTEIRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE MARCELO DE BRITO MONTEIRO CPF ***.050.568-** EDICLEIDE VANDERLEY DE BRITO MONTEIRO CPF ***.402.358-** NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o n 915.352, em 25 de março de 2024, o requerimento do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A., CNPJ 60.701.190/0001-04, objetivando a intimação pessoal dos fiduciantes supramencionados, os quais se encontram em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivados no Processo de Intimação autuado sob o n 17733 e, ante a previsão legal contida no 4 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICAM ELES INTIMADOS A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 28 de fevereiro de 2025, o valor de R\$69.026,94 (sessenta e nove mil, vinte e seis reais e noventa e quatro centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula n 278.259, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA OCTAVIO DE MORAES LOPES, N 345, CASA - JARDIM SARAH, 13 SUBDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita a atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas, dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal dos fiduciários, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Ficam os FIDUCIANTES cientes de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, serão considerados como INTIMADOS e terão o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome do credor fiduciário. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, o credor fiduciário restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 28 de fevereiro de 2025. A Escrevente Autorizada, GABRIELLA CHAGAS KAKO.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GEYSILA CARLA DA SILVA RAMOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S) GEYSILA CARLA DA SILVA RAMOS CPF ***.198.862-** NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o n 912.936, em 08 de março de 2024, requerido pelo credor fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal do(s) fiduciante(s) o(s) qual(s) se encontra(m) em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme Certidões pormenorizadas do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, devidamente arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o n 17624 e ante a previsão legal contida no 4 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICA(M) ELE(S) INTIMADO(S) A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, n. 823 - 1 andar, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de realizar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 28 de fevereiro de 2025 o valor de R\$29.072,36, conforme planilha apresentada, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, devidamente registrado na Matrícula n 284.420, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado AVENIDA DOUTOR FILIPE PINEL, N 3.581 AP. 1208- TORRE A, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PLANO & ALTO JARAGUÁ II - DISTRITO DE PERUS. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do(s) fiduciante(s), como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica(m) o(s) FIDUCIANTE(S) ciente(s) de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será(ão) considerado(s) como INTIMADO(S) e terá(ão) o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, ao credor fiduciário restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 28 de fevereiro de 2025. A Escrevente Autorizada, SILVANA ALVES BATISTA.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ALFREDO MARTINS PAIVA NETO, CAMILA IURI HATANAKA PAIVA, ALZIRA MIADAIRA PAIVA, LAURA MIADAIRA MARTINS PAIVA, MIDORI MIYAHARA KIKKAWA, KELVIN BENATI TAVARES DE SA, KAREN BENATI TAVARES DE SA, AMELIA DOS PRAZERES MORAIS, ESTHER CERQUEIRA DE CARVALHO NETO, MARIA DINORAH BIANCO, LINCOLN JUNQUEIRA DE AZEVEDO, ESTHER YOLANDA BIANCO DE AZEVEDO, ALVARO DE ASSUMPÇÃO JUNIOR

NILSON PINTO SIQUEIRA, Oficial Interino do 18 Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 29 de maio de 2024, prenotado sob o n 922.812, em 05 de junho de 2024, devidamente autuado sob o n 457, de ALFREDO MARTINS PAIVA NETO, RG 25.144.232-9-SSP/SP, CPF ***.857.668-**, engenheiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com CAMILA IURI HATANAKA PAIVA, RG 23.067.420-3-SSP/SP, CPF ***.176.538-**, farmacêutica, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Carlos Gastaldo, n 168; ALZIRA MIADAIRA PAIVA, RG 3.348.361-9-SSP/SP, CPF ***.962.798-**, brasileira, viúva, dentista, residente e domiciliada nesta Capital, na Avenida Diogo de Azevedo, n 22, Ap. 14-B; e LAURA MIADAIRA MARTINS PAIVA, RG 43941456-SSP/SP, CPF ***.397.308-**, brasileira, divorciada, veterinária, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Dominique Lagru, n 71, Ap. 143, Bloco C, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 18 de abril de 2024, no Livro .733, Fls. 183/192 pelo Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 29 Subdistrito Santo Amaro, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pelos requerentes por mais de 17 (dezessete) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA OTAVIO PEREIRA ROSA, número 127 (com a área construída de 165,21m2), e seu respectivo terreno constituído pelo lote 13, da quadra K, no Jardim Ester, 13 Subdistrito Butantã, com a seguinte descrição: Inicia-se no ponto 01, que está distante 24,10 metros da esquina formada pela Rua Ambrosina Nunes Ferreira com a Rua Otavio Pereira Rosa, pelo lado direito, do ponto 01 segue 9,93 metros, confrontando com a Rua Otavio Pereira Rosa, até o ponto 02; deflete à direita, formando ângulo interno de 89 49'8" e segue 23,98 metros confrontando com o imóvel localizado na Rua Otavio Pereira Rosa n 117, lote 12 da quadra K, cadastrado pelo contribuinte n 159.077.0013-1 e matriculado sob n 256.182 desta Serventia, até o ponto 03, deflete à direita, formando ângulo interno de 89 42'25" e segue 9,87 metros confrontando com parte do imóvel localizado na Rua Luís Tosta Nunes n 74, lote 06-A da quadra K, cadastrado pelo contribuinte 160.244.0018-6 e matriculado sob n 212.338 desta Serventia e com parte do imóvel localizado na Rua Ambrosina Nunes Ferreira n 35, parte do lote 16 da quadra K, cadastrado pelo contribuinte 159.077. 0027-1 e matriculado sob n 37.720 do 18 RI, até o ponto 04; deflete à direita, formando ângulo interno de 90 25'53" e segue 23,90 metros, confrontando com o imóvel localizado na Rua Otavio Pereira Rosa, n 137, lote n 14 da quadra K, cadastrado pelo contribuinte 159.077.0015-6 e matriculado sob n 26.928 (em área maior) desta Serventia, até o ponto 01, formando ângulo interno de 90 2'34" no qual iniciou essa descrição. O perímetro descrito acima é de 67,68 metros e encerra uma área de 237,04m2. Imóvel esse cadastrado no Contribuinte n 159.077.0015-6, inserido na área maior da da matrícula n 26.928 deste Registro, tendo como proprietários tabulares: ESTHER CERQUEIRA DE CARVALHO NETO, MARIA DINORAH BIANCO, LINCOLN JUNQUEIRA DE AZEVEDO e sua mulher ESTHER YOLANDA BIANCO AZEVEDO e O ESPÓLIO de ALVARO DE ASSUMPÇÃO JUNIOR; e como compromissário comprador: ALFREDO MARTINS PAIVA FILHO. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal n 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, os proprietários acima identificados e os confrontantes: MIDORI MIYAHARA KIKKAWA, KELVIN BENATI TAVARES DE SÁ e KAREN BENATI TAVARES DE SÁ; AMÉLIA DOS PRAZERES MORAIS; ou os respectivos espólios, eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) das pessoas acima mencionadas (munido(s) de procuração com firma reconhecida), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1 andar, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por ALFREDO MARTINS PAIVA NETO, casado com CAMILA IURI HATANAKA PAIVA, ALZIRA MIADAIRA PAIVA e LAURA MIADAIRA MARTINS PAIVA. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Autorizado (Mauricio Paparelli).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
JOSE TOME DA SILVA NETO, EURIDES MARIA MARTINS FEITOSA

NILSON PINTO SIQUEIRA, Oficial Interino do 18 Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 03 de outubro de 2022, prenotado sob o n 864.182, em 18 de novembro de 2022, devidamente autuado sob o n 432, de JOSÉ TOMÉ DA SILVA NETO, RG n 24.101.708-7-SSP/SP, CPF n ***.276.904-**, comerciante, e s/m EURIDES MARIA MARTINS FEITOSA SILVA RG n 64.421.537-SSP/SP, CPF n ***.373.064-**, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Iguape, 102, Chácara Jaraguá, nesta Capital, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do parágrafo único do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 21 de outubro de 2022, no Livro 253, Fls. 377/382, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Distrito de Jaraguá, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, exercendo inclusive a faculdade de "accessio possessionis", nos termos do artigo 1.207 do Código Civil vigente, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pelos requerentes por mais de 38 (trinta e oito) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO na RUA VALE DAS FLORES, números 352 (com a área construída de 140,00m²), e seu respectivo terreno constituído de parte do lote 24 (antes lote 12) da quadra 27, no loteamento Cidade D'Abril 2 Gleba, no Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: inicia no ponto 1, com coordenadas N=7406399.18 e E=321618.66, distante 53,12m do ponto K de coordenadas N=7406348.55 e E= 312602.55, localizado na esquina desta mesma rua com a Rua Pastor Alcebíades Pereira Vasconcelos, deste ponto, seguindo em linha reta pelo alinhamento da Rua Vale das Flores, com azimuth de 17 36'15" em uma distância de 11,54m, até ponto 2 com coordenadas N=7406410.18 e E=321622.15, deste ponto defletindo à direita e seguindo com azimuth de 68 37'29", pela divisa em uma distância de 21,05m, até o ponto 3 com coordenadas N=7406417.85 e E=321641.75, confrontando com o imóvel n 354 da Rua Vale das Flores (contribuinte 188.132.0090-1) deste ponto defletindo à direita e seguindo em linha reta com azimuth de 214 50'32", pela divisa em uma distância de 21,01m, até o ponto 4, com coordenadas N=7406400.54 e E=321629.85, deste ponto defletindo à esquerda e seguindo em linha reta com azimuth de 162 48'59", pela divisa em uma distância de 12,34m, até o ponto 5, com coordenadas N=7406388.75 e E=321633.49, deste ponto defletindo à direita e seguindo em linha reta com azimuth 231 58'13", pela divisa em uma distância de 4,83m até o ponto 6 com coordenadas N=7406385.77 e E=321629,69, confrontando nos pontos 3 ao 6, com o imóvel n 519 da Rua Francisco da Cunha Menezes, objeto das transcrições 23.742 e 23.743 do 8 RI, contribuinte 188.132.0086-1, e com parte remanescente do lote 24 (antigo lote 12) da quadra 25; do ponto 6, deflete à direita e segue em linha reta com azimuth de 320 34'22", pela divisa em uma distância de 17,36m confrontando com a escadaria que liga a Rua Vale das Flores com a Rua Jacques Lelarge até o ponto 1, ponto inicial, encerrando a área de 294,55m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte 188.132.0090-1, em maior área, inseridos objeto das Transcrições n s 45.903, 45.904, 84.420, 84.428, 84.429, 84.475, 84.476, 96.461 e 96.462, todas do 8 Registro de Imóveis e Inscrição de loteamento n 48 do 2 Registro de Imóveis, ambos desta Capital, tendo como proprietários tabulares: THEÓPHILO MANOEL CARVALHO AZAMBUJA e s/m EDNA MECA DE AZAMBUJA, MARIA THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, MARIA DE LOURDES CARVALHO DE AZAMBUJA, THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, DINIZ RAPHAEL CARVALHO DE AZAMBUJA, BIRENO AUGUSTO FERREIRA DE AZAMBUJA, JOSÉ LUIZ DE AZAMBUJA e s/m CÉLIA AMARAL DE AZAMBUJA, e BEATRIZ AMARAL DE AZAMBUJA e D'ABRIL INCORPORADORA IMOBILIÁRIA LTDA. Em observância à previsão legal contida no artigo 257, III do Código de Processo Civil Brasileiro, no 4 do artigo 216-A, da Lei Federal n 6.015/73, nos itens 418.16 e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado e, ainda nos termos do Provimento CNJ 65/2017, artigos 15 e 16,1, 'V', expede-se este edital, pelo PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, ficando por este INTIMADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS da existência do referido Processo, os quais poderão manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias após o decurso do prazo do edital publicado, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1 andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obter(em) os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente, sendo que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento de terceiros eventualmente interessados e não venha de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Autorizado, (Maurício Paparelli).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
PAULO DE OLIVEIRA RODRIGUES, VERA DA SILVA RODRIGUES

NILSON PINTO SIQUEIRA, Oficial Interino do 18 Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 06 de abril de 2021, prenotado sob o n 884.787, em 10 de junho de 2023, devidamente autuado sob o n 426, de PAULO DE OLIVEIRA RODRIGUES, RG 18.524.958-9-SSP/SP, CPF ***.451.008-**, autônomo, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com VERA DA SILVA RODRIGUES, RG 25.934.559-3-SSP/SP, CPF ***.337.718-**, professora, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Narciso Castelo Branco, n 22, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 03 de dezembro de 2020, no Livro 0220, Fls. 101/104, pelo Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Distrito do Jaraguá, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pelos requerentes e seus antecessores por mais de 75 (setenta e cinco) anos, no imóvel consistente de UMA CASA, n 280 situada na Rua Oduvaldo Viana, e seu respectivo terreno constituído pelo lote 53, da quadra M, do Jardim Rincão, no Distrito de Jaraguá, que se assim se descreve: inicia-se o perímetro no ponto 1, de coordenadas N=5.006,687 e E=1.011,987, localizado na Rua Oduvaldo Viana, do lado esquerdo de quem da mesma olha o imóvel, distante 83,39m da esquina da Rua Coronel Antônio Pereira Lima, partindo desse ponto segue no azimuth de 103 56'38'', numa distância de 27,89m até encontrar o ponto 2, de coordenadas N=4.999,966 e E=1.039,059, confrontando do ponto 1 ao 2 com o imóvel n 294, lote 54 da Rua Oduvaldo Viana, Transcrição 5.489, em área maior do 8 Cartório de Registro de Imóveis, desta Capital, contribuinte 190.049.0060-7, de propriedade tabular de Benedito Franco de Siqueira e Joana Cunha Franco de Siqueira, ocupado por Leidjane Gomes da Silva Moraes e Reginaldo Alexandre de Moraes; deflete à direita com ângulo interno de 90 49'06'' e seguindo o azimuth de 193 07'32'', numa distância de 10,05m até encontrar o ponto 3, de coordenadas N=4.990,175 e E=1.036,776, confrontando do ponto 2 ao 3, com o imóvel n 273, lote 05, da Rua Coronel Antônio Pereira Lima, matrícula 19.969 desta Serventia, contribuinte 190.049.0005-4, propriedade de Sociedade Civil de Terrenos e Casas Sociteca LTDA; deflete à direita com ângulo interno de 89 05'39'' e seguindo o azimuth de 284 01'53'', numa distância de 27,58m até encontrar o ponto 4, de coordenadas N=4.996,862 e E=1.010,019, confrontando do ponto 3 ao 4, com o imóvel n 272, Lote 52 da Rua Oduvaldo Viana, matrícula 85.045 desta Serventia, contribuinte 190.049.0058-5, propriedade de Miribaldo Ribeiro da Silva e Evani Ribeiro da Silva; deflete à direita com ângulo interno de 92 42'23'' e seguindo o azimuth de 11 19'29'' numa distância de 10,02m até encontrar o ponto 1 de coordenadas N=5.006,687 e E=1.011,987, formando ângulo interno de 87 22'52'' com o segmento inicial, confrontando do ponto 4 ao 1, com o alinhamento da Rua Oduvaldo Viana, encerrando assim uma área de 278,23m . Imóvel esse cadastrado no Contribuinte n 190.049.0059-3, inserido na área maior compreendida pela transcrição 5.489 do 8 Registro de Imóveis desta Capital, tendo como proprietários tabulares: JOANA CUNHA FRANCO DE SIQUEIRA, e seu marido BENEDITO FRANCO DE SIQUEIRA, e como promitentes compradores JOSÉ CLAUDIO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FELIPE, e sua mulher SONIA SALLES FELIPE. Em observância à previsão legal contida no artigo 257, III do Código de Processo Civil Brasileiro, no 4 do artigo 216-A, da Lei Federal n 6.015/73, nos itens 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado e, ainda nos termos do Provimento CNJ 65/2017, artigos 15 e 16,1, 'V', expede-se este edital, pelo PRAZO DE_15 (QUINZE) DIAS, ficando por este INTIMADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS da existência do referido Processo, os quais poderão manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias após o decurso do prazo do edital publicado, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1 andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obter(em) os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente, sendo que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento de terceiros eventualmente interessados e não venha de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Autorizado, (Mauricio Paparelli).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
GILBERTO DE SOUSA GALVAO, SENILDES ALVES DA SILVA GALVAO

NILSON PINTO SIQUEIRA, Oficial Interino do 18 Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 05 de fevereiro de 2024, prenotado sob o n 909.561, em 06 de fevereiro de 2024, devidamente autuado sob o n 381, de GILBERTO DE SOUSA GALVÃO, RG 37.351.199-1-SSP/SP, CPF ***.386.604-**, aposentado, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77 com SENILDES ALVES DA SILVA GALVÃO, RG 22.000.260-5-SSP/SP, CPF ***.832.658-**, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Benedito Aparecido da Silva, n 92, Vila Inácio, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 06 de dezembro de 2023, no Livro 2.684, Fls. 257/262, pelo 25 Tabelião de Notas, desta Capital, serem deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pelos requerentes por mais de 31 (trinta e um) anos, no imóvel consistente de UM TERRENO situado na RUA CÂNDIDO AFONSO CAMARGO, n 15, constituído pelo lote 15, da quadra B, do Loteamento denominado Jardim Camargo, no Distrito de Perus, com a seguinte descrição: Tem início no ponto 01, distante 18,08m do ponto "A", cravado na esquina da Rua Antônio da Silva Santos com a Rua Cândido Afonso Camargo; do ponto 01, segue no alinhamento da referida Rua Cândido Afonso Camargo, ao lado esquerdo desta de quem da Rua Antônio da Silva Santos se dirige ao imóvel usucapiendo, com distância de 5,89m até o ponto 02; do ponto 02, deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de 22,32m até o ponto 03, confrontando o trecho 02-03 com o imóvel de n 13 da Rua Cândido Afonso Camargo, propriedade de situação fática de Rachael Alves de Almeida; Do ponto 03, deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de 5,99m até o ponto 04, confrontando o trecho 03-04 com o imóvel de n 22-A da Rua Benedito Aparecido da Silva; do ponto 04, deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de 22,44m até o ponto 01, confrontando o trecho 04-01 com o imóvel de n 20 da Rua Cândido Afonso Camargo, propriedade de situação fática de Pedro Severino de Araujo, encerrando uma área de 130,49m . Imóvel esse cadastrado no Contribuinte n 187.255.0015-4, inserido na área maior da matrícula 13.516, do 18 Registro de Imóveis desta Capital, tendo como proprietária tabular: DARIO CARDOSO DE MATTOS e sua esposa CLEIDE CARDOSO DE MATTOS. Em observância à previsão legal contida no artigo 257, III do Código de Processo Civil Brasileiro, no 4 do artigo 216-A, da Lei Federal n 6.015/73, nos itens 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado e, ainda nos termos do Provimento CNJ 65/2017, artigos 15 e 16,1, 'V', expede-se este edital, pelo PRAZO DE_15 (QUINZE) DIAS, ficando por este INTIMADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS da existência do referido Processo, os quais poderão manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias após o decurso do prazo do edital publicado, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1 andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

horas, a fim de obter(em) os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente, sendo que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento de terceiros eventualmente interessados e não venha de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Autorizado, (Mauricio Paparelli).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ARGENI ROSA MATTOS MENDES, JOSE PAULO CARDOSO MENDES

NILSON PINTO SIQUEIRA, Oficial Interino do 18 Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 20 de maio de 2024, prenotado sob o n 925.854, em 28 de junho de 2024, devidamente autuado sob o n 438, de ARGENI ROSA MATTOS MENDES, RG 23.042.031-X-SSP/SP, CPF ***.994.498-**, e seu marido JOSÉ PAULO CARDOSO MENDES, RG 10.598.518-1-SSP/SP, CPF ***.304.968-**, casados sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, comerciantes, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Marcondes de Moura e Costa, n 433, Vila Inácio, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 06 de dezembro de 2023, no Livro 00283N, Fls. 192/196, retificada em 13 de maio de 2024, no Livro 00286N, Fls. 238, ambas pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jaraguá, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pelos requerentes por mais de 32 (trinta e dois) anos, no imóvel consistente de UMA CASA situado na RUA MARCONDES DE MOURA COSTA, n 433 (área construída de 374,00m), e seu respectivo terreno, na Vila Carioca, Distrito de Perus, que assim se descreve: Tem início no ponto 1, situado no alinhamento predial da Rua Marcondes de Moura e Costa, distante 40,75m do ponto de cruzamento dos alinhamentos das Ruas Marcondes de Moura e Costa e Rua Mogeiro; deste ponto, segue 10,00m, pelo alinhamento da Rua Marcondes, até atingir o ponto 02; deste ponto deflete à direita formando ângulo interno de 83 graus e segue 25,00m, confrontando com o imóvel n 437 da Rua Marcondes de Moura e Costa, contribuinte 187.078.0064-8 (objeto da transcrição 36.136 do 8 RI), até atingir o ponto 03; deste ponto deflete à direita formando ângulo interno de 95 graus e segue 10,00m, confrontando com a Rua Pedro Vicente de Azevedo, até atingir o ponto 04; deste ponto deflete à direita, formando ângulo interno de 85 , e segue 25,00m, confrontando com o imóvel n 445 da Rua Marcondes de Moura e Costa, contribuinte 187.078.0066-4 (objeto da transcrição 36.136 do 8 RI), até o atingir o ponto 01, formando ângulo interno de 97 graus com o segmento inicial, perfazendo a área de 250,00m . Imóvel esse cadastrado no Contribuinte n 187.078.0065-6, inserido na área maior da transcrição n 36.163 do 8 Registro de Imóveis desta Capital, tendo como proprietários tabulares: MILTON JOSÉ GIANNICO e sua esposa PHILOMENA VAQUERO GIANNICO, ADEMAR SERGIO GIANNICO e sua esposa MARINA NOBREGA GIANNICO. Em observância à previsão legal contida no artigo 257, III do Código de Processo Civil Brasileiro, no 4 do artigo 216-A, da Lei Federal n 6.015/73, nos itens 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado e, ainda nos termos do Provimento CNJ 65/2017, artigos 15 e 16,1 , 'V", expede-se este edital, pelo PRAZO DE_15 (QUINZE) DIAS, ficando por este INTIMADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS da existência do referido Processo, os quais poderão manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias após o decurso do prazo do edital publicado, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1 andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obter(em) os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente, sendo que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento de terceiros eventualmente interessados e não venha de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Autorizado, (Mauricio Paparelli).

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
JEFERSON LEANDRO CARDOSO, VANDELMA FRANCISCA DOS SANTOS SILVA

NILSON PINTO SIQUEIRA, Oficial Interino do 18 Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 28 de março de 2024, prenotado sob o n 915.148, em 01 de abril de 2024, devidamente autuado sob o n 402, de JEFERSON LEANDRO CARDOSO, RG 23.029.670-SSP/SP, CPF ***.522.898-**, autônomo, e s/m VANDELMA FRANCISCA DOS SANTOS SILVA, RG 29.079.051-7-SSP/SP, CPF ***.487.088-**, representante comercial, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Carolina Carvalho, n 10, casa 3, Cidade D' Abril, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 20 de março de 2024, no Livro 00283, Fls. 129/136 pelo Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Distrito de Jaraguá, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pelos requerentes por mais de 20 (vinte) anos, UMA CASA situada na RUA CAROLINA CARVALHO número 98 (com a área construída de 103,00m), e seu respectivo terreno constituído por parte do lote 10, da quadra 20, na Cidade D'Abril 1 Gleba, Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: inicia no ponto 1, localizado no cruzamento do alinhamento predial da Rua Carolina Carvalho com a divisa lateral do imóvel n 100 da mesma rua, distante 19,07m do cruzamento dos alinhamentos prediais da Rua Carolina Carvalho e da Travessa Zaire. Do ponto 1 segue 6,22m pelo alinhamento predial da Rua Carolina Carvalho, até o ponto 2, deflete à esquerda, formando ângulo interno de 42 59'19" e segue 27,56m pela divisa lateral do imóvel n 96 da Rua Carolina Carvalho, lote 9-C da quadra 20, e pela parte lateral do imóvel n 407 da Rua Doutor Rafael de Araújo Ribeiro, lote 9-B da quadra 20, até o ponto 3; deflete à esquerda, formando ângulo interno de 90 07'41", e segue 4,86m pela divisa do fundo do imóvel n 411, 419 e 423 da Rua Doutor Rafael de Araújo Ribeiro, parte do lote 10 da quadra 20, até o ponto 4; deflete à esquerda, formando ângulo interno de 88 19'27" e segue 23,03m pela divisa lateral do imóvel n 100 da Rua Carolina Carvalho, parte do lote 10 da quadra 20, até o ponto 1, início dessa descrição, formando com o segmento inicial o ângulo interno de 138 33'33", encerrando em tais divisas a área de 114,32m . Imóvel esse cadastrado no Contribuinte n 188.129.0007-1, inserido nas transcrições n s 45.887, 45.902, e 45.905, 84.420, 84.421, 84.422, e 84.423, 84.467, 84.468, 84.469, e 84.470, 96.452, 96.453, 96.454 e 96.455, todas do 8 Registro de Imóveis; e, Inscrição de Loteamento n 48 no 2 Registro de Imóveis, tendo como proprietários tabulares: THEOPHILO MANOEL CARVALHO DE AZAMBUJA e s/m EDNA MECA DE AZAMBUJA, MARIA THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, MARIA DE LOURDES CARVALHO DE AZAMBUJA, THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, DINIZ RAPHAEL CARVALHO DE AZAMBUJA, BIRENO AUGUSTO FERREIRA DE AZAMBUJA, JOSÉ LUIZ DE AZAMBUJA e s/m CELIA AMARAL DE AZAMBUJA, BEATRIZ AMARAL DE AZAMBUJA DUARTE DE OLIVEIRA e s/m MARIO DUARTE DE OLIVEIRA FILHO, MARIA THEREZA AZAMBUJA MONTENEGRO e s/m JOAQUIM MONTENEGRO NETO, D'ABRIL INCORPORADORA IMOBILIÁRIA LTDA; e como compromissários compradores: JOSÉ BURATTINI e s/m LYDIA MONTEIRO BURATTINI e ELAINE APARECIDA BURATTINI. Em observância à previsão legal contida no artigo 257, III do Código de Processo Civil Brasileiro, no 4 do artigo 216-A, da Lei Federal n 6.015/73, nos itens 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado e, ainda nos termos do Provimento CNJ 65/2017, artigos 15 e 16,1 , 'V", expede-se este edital, pelo PRAZO DE_15 (QUINZE) DIAS, ficando por este INTIMADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS da existência do referido Processo, os quais poderão manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias após o decurso do prazo do edital publicado, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1 andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obter(em) os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente, sendo que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento de terceiros eventualmente interessados e não venha de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Autorizado, (Mauricio Paparelli).

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
YOLANDA VAZ COELHO

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18 Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 29 de agosto de 2022, prenotado sob o n 859.159, em 03 de outubro de 2022, devidamente autuado sob o n 380, de YOLANDA VAZ COELHO, portadora da cédula de identidade RG n 3.878.810-X-SSP/SP, CPF n ***.867.438-**, brasileira, divorciada, técnica de enfermagem aposentada, residente e domiciliada nesta Capital, na Avenida Professor José Maria Alkimin, 433, Jardim Esmeralda, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 01 de março de 2021, no 14 Tabelião de Notas, desta Capital (Livro 5932, página 239) ser dela a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pela requerente por mais de 15 (quinze) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na AVENIDA PROFESSOR JOSÉ MARIA ALKIMIN, número 433, e seu respectivo terreno constituído pelo lote 23, da quadra 22, no Jardim Esmeralda, no 13 Subdistrito Butantã, com a seguinte descrição: tem início no ponto 1, situado no alinhamento predial da Avenida Professor José Maria Alkimin, na divisa do imóvel n 455 dessa via; daí segue com azimute de 344 59'40" na distância de 13,00m, pelo alinhamento da Avenida Professor José Maria Alkimin, até o ponto 02; deste ponto deflete à direita com azimute de 77 21'01" e segue 19,50m, confrontando com o imóvel n 439 da Avenida Professor José Maria Alkimin, contribuinte 160.226.0024-2 (objeto das transcrições n s 92.380 a 92.384 do 10 RI), até atingir o ponto 3; deste ponto deflete à direita com azimute de 164 59'40" e segue 13,00m, confrontando com o imóvel n 232 da Rua Professor José Geraldo de Lima, contribuinte 160.226.0011-0 (objeto da matrícula 101.106 deste Registro), até atingir o ponto 4; deste ponto deflete à direita com azimute de 257 21'01" e segue 19,50m, confrontando com o imóvel n 455 da Avenida Professor José Maria Alkimin, contribuinte 160.226.0022-6 (objeto da matrícula 111.908 deste Registro), até atingir o ponto 1, perfazendo a área 253,28m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte n 160.226.0023-3, objeto da Matrícula 78.207 deste Registro, tendo como proprietários tabulares: YOLANDA VAZ COELHO, LAURENTINO MENDES DA SILVA, JAIR VIEIRA VAZ, EUGENIO VAZ COELHO casado com MARIA DE LOURDES COELHO, SATURNINO VAZ COELHO casado com PAULINA MATHILDE COELHO, NATALINA VAZ WEISHAUP casada com NELSON WEISHAUP MOOR, CHRISTINO VAZ COELHO casado com DORACI DELFINO VAZ COELHO, GLACI VAZ COELHO, BENEDITO VAZ COELHO casado com OLIVIA APARECIDA COELHO, JOANA VAZ COELHO BATISTA casada com CEZARINO BATISTA, MARIA JOSÉ COELHO MACIEL casada BENEDICTO MACIEL, BENEDICTA VAZ VIEIRA PEDROSO casada com ADÃO VAZ PEDROSO, JOSÉ FRANCISCO VIEIRA VAZ casada com MARIA ELENA PIRES VAZ, ANTONIA MARGARETH VAZ, JAIR PAULO VIEIRA VAZ e JUCELINO DE ALBUQUERQUE VIEIRA. Em observância à previsão legal contida no artigo 257, III do Código de Processo Civil Brasileiro, no 4 do artigo 216-A, da Lei Federal n 6.015/73, nos itens 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado e, ainda nos termos do Provimento CNJ 65/2017, artigos 15 e 16,1, 'V', expede-se este edital, pelo PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, ficando por este INTIMADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS da existência do referido Processo, os quais poderão manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias após o decurso do prazo do edital publicado, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1 andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obter(em) os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente, sendo que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento de terceiros eventualmente interessados e não venha de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Autorizado, (Maurício Paparelli).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
DORVAL ALVES DE OLIVEIRA, ZENILDA JESUS DE OLIVEIRA

NILSON PINTO SIQUEIRA, Oficial Interino do 18 Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 01 de agosto de 2024, prenotado sob o n 932.256, em 20 de agosto de 2024, devidamente autuado sob o n 443, de DORVAL ALVES DE OLIVEIRA, RG 5.102.865-7-SSP/SP, CPF ***.745.808-** e sua esposa ZENILDA DE JESUS DE OLIVEIRA, RG 24.850.955-X-SSP/SP, CPF ***.416.698-**, casados sob o regime da comunhão de bens, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, aposentados, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Rui de Moraes Apocalipse, n 568, Ap. 41, bloco 2, do Condomínio Residencial Dr. Boghos Boghossian - Fase I, na Vila Penteado, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 17 de maio de 2024, no Livro 850, Fls. 170/177, pelo Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 4 Subdistrito Nossa Senhora do Ó, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pelos requerentes por mais de 27 (vinte e sete) anos, no imóvel consistente de um APARTAMENTO, n 41, localizado no 4 andar do Edifício Bem Te Vi, Bloco 2, integrante da fase I do Conjunto Residencial Dr. Boghos Boghossian, à Rua Rui de Moraes Apocalipse, n 568, antes Rua Tiro ao Pombo, n 402, no 40 Subdistrito Brasilândia, com área útil de 47,85m, área comum de 47,55m, área total de 95,40m, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,0006009 do terreno e uma vaga indeterminada e descoberta no estacionamento coletivo, cuja área está incluída na área comum do apartamento. Imóvel esse cadastrado no Contribuinte n 107.075.0181-3, objeto da matrícula 85.674 desta Serventia, tendo como proprietários tabulares: MURAITY MARCELINO DA SILVA OLIVEIRA e sua esposa MOACIR FELICIANO DE OLIVEIRA. Em observância à previsão legal contida no artigo 257, III do Código de Processo Civil Brasileiro, no 4 do artigo 216-A, da Lei Federal n 6.015/73, nos itens 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado e, ainda nos termos do Provimento CNJ 65/2017, artigos 15 e 16, I, 'V', expede-se este edital, pelo PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, ficando por este INTIMADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS da existência do referido Processo, os quais poderão manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias após o decurso do prazo do edital publicado, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1 andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obter(em) os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente, sendo que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento de terceiros eventualmente interessados e não venha de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Autorizado, (Maurício Paparelli).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
JOSE ALBERTO MARQUES DOS SANTOS, MARIA DE LOURDES DA ROSA FIORANTE

NILSON PINTO SIQUEIRA, Oficial Interino do 18 Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento, prenotado sob o n 894.429, em 11 de setembro de 2023, devidamente autuado sob o n 414 de JOSÉ ALBERTO MARQUES DOS SANTOS, aposentado, RG n 9.481.409-0-SSP/SP, CPF n ***.840.238-** e sua mulher TEREZA DE JESUS MARQUES DOS SANTOS, RG n 11.385.395-SSP/SP, CPF n ***.528.748-**, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Frutal, n 50, Vila Marialva, nesta Capital, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 08 de agosto de 2023, no Livro 813, Fls. 188/198 pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do 4 Subdistrito de Nossa Senhora do Ó, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pelos requerentes por mais de 18 (dezoito) anos, no imóvel consistente de um PRÉDIO situado na RUA FRUTAL, N 50, esquina com a RUA PROFESSOR ALGACIR MUNHOZ MAEDER, no 40 Subdistrito-Brasilândia. Imóvel esse cadastrado no contribuinte n 107.306.0004-0, objeto da matrícula 245.201 deste Registro, tendo como proprietários tabulares: ALCINO DO NASCIMENTO RODRIGUES, e s/m MARIA HELENA DE JESUS NUNES RODRIGUES, ETELVINA DE JESUS RODRIGUES GOMES, casada com ANTONIO GOMES, ARMANDO DOS SANTOS RODRIGUES casado com TERCILIA PIVATTO RODRIGUES, MARIA DELFINA RODRIGUES CAMPANHA SIERRA, ANTONIO JOÃO AFONSO casado com MARIA GUSTAVA DOS SANTOS AFONSO, TERESA DE JESUS MARQUES DOS SANTOS casada com JOSÉ ALBERTO MARQUES DOS SANTOS, JORGE DOS SANTOS RODRIGUES casado com EDITH KIND RODRIGUES, IZILDA RODRIGUES LIMA e s/m ELIACIR PEREIRA LIMA, INEZ NASCIMENTO RODRIGUES LATTARO casada com ADMAR APARECIDO LATTARO, ALCINO DO NASCIMENTO RODRIGUES FILHO, casado com IVONE APARECIDA DE MELO RODRIGUES, ELVIO DO NASCIMENTO RODRIGUES, casada com ELIANE GODOY DE RAMOS RODRIGUES, ESTHER NASCIMENTO RODRIGUES MARQUES casada com ROBERTO MARQUES e HILDA REGINA RODRIGUES. Em observância à previsão legal contida no artigo 257, III do Código de Processo Civil Brasileiro, no 4 do artigo 216-A, da Lei Federal n 6.015/73, nos itens 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado e, ainda nos termos do Provimento CNJ 65/2017, artigos 15 e 16,1, 'V', expede-se este edital, pelo PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, ficando por este INTIMADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS da existência do referido Processo, os quais poderão manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias após o decurso do prazo do edital publicado, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1 andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obter(em) os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente, sendo que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento de terceiros eventualmente interessados e não venha de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Autorizado, (Mauricio Paparelli).

SAO VICENTE/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CIDALIA FERREIRA**

CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua João Ramalho n 1.077 - Centro, foi prenotado no Livro-1 desta Serventia Predial sob n 537858, o requerimento formulado por ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ/MF 60.701.190/0001-04, na qualidade de credor fiduciário, objetivando as intimações dos devedores fiduciantes CIDALIA FERREIRA, inscrito no CPF/MF ***.398.948-**, por não ter sido encontrado, conforme certidão deste Serviço Registral, e ante o que dispõe o 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97, ficam os devedores fiduciantes, por este edital, INTIMADOS a comparecerem neste Serviço de Registro de Imóveis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para satisfazerem as obrigações vencidas e não pagas decorrentes do contrato de alienação fiduciária firmado em 30/08/2011, registrado sob o n 3 na matrícula n 140.900, que corresponde a Rua da Imprensa N 75, São Vicente/SP, deste Registro de Imóveis, cujo valor, posicionado no dia 30/03/2025, importava em R\$ 7.009,23, montante este que será atualizado monetariamente e acrescido dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação. Fica desde já esclarecido que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores fiduciantes serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para realizarem o pagamento do valor total do débito, sob pena de,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **WALTER PEIDADE JORGE**

EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL DO ESPÓLIO DE FRANCISCO DIAS JORGE E OUTROS . Prenotação 521.744 IMÓVEL: O LOTE DE TERRENO 07 DA QUADRA "C" do loteamento denominado PARQUE SÃO VICENTE E VILA JOQUEI CLUB, situado na Rua Ipê, n 26, objeto da Transcrição 26.026 do 1 Registro Imobiliário de Santos/SP, imóvel urbano, nesta Cidade e comarca de São Vicente, medindo 10,00 metros de frente para referida rua; medindo 40,00 metros pelo lado esquerdo de quem da Rua Ipê olha para o imóvel; medindo 28,00 metros da frente aos fundos pelo lado direito; e nos fundos, mede 15,80 metros, confrontando com a Rua Campos do Bury. Processado nos termos do artigo 216-A, da Lei 6.015/73, do Provimento n 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, de 14 de dezembro de 2017 e item 416 e seguintes, do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente os ESPÓLIOS DE FRANCISCO DIAS JORGE, AGUIDA PIEDADE JORGE, JOÃO DA PIEDADE JORGE, MARGARIDA DE ALMEIDA JORGE, ROSALI JORGE CAMARGO, SEBASTIANA ALVES JORGE, SEUS HERDEIROS OU SUCESSORES DESCONHECIDOS ou quem os possa representar, como titulares de direitos do imóvel usucapiendo e dos imóveis confinantes, que na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973 e Provimento n 65/2017, do Conselho Nacional da Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por WALTER PIEDADE JORGE, regularmente qualificado no procedimento, tendo por objeto o imóvel acima caracterizado. O requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA, prevista no artigo 1238, do Código Civil, alegando a posse mansa e pacífica, pelo período de mais de 15 (quinze) anos, apresentou requerimento, ata notarial e outros documentos. O requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados na Serventia, que funciona na Rua João Ramalho, n 1077, Centro, São Vicente/SP, CEP 11310-050, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (13) 3569-5000. DECORRIDO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS a contar da data de publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome do requerente, como previsto no art. 216-A, 6 , da Lei n 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. São Vicente, 06 de março de 2025. Oficial, Caleb Matheus Ribeiro de Miranda.

SERTÃOZINHO/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERTÃOZINHO - CNS: 120386**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSE CARLOS FIGUEIRA MATOS**

Andréia C. Corbo Mussin Storto, Substituta do Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, nos termos do artigo n 26, 4 , da lei n 9.514/97. FAZ SABER a quem possa interessar que, a pedido do Banco Bradesco S/A (Prenotação n 224.503), credor do Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre Outras Avenças, de n 9029683, firmado em 05 de junho de 2020, na cidade de São Paulo/SP, tendo por objeto a alienação fiduciária de um prédio residencial situado nesta cidade na "Rua Alfredo Pereira da Costa n 880, antiga Rua "B", lado ímpar, Lote n 01, Quadra n 04 - Loteamento Jardim Diamante", registrada sob n 10/ 30.020, deste Ofício, fica o devedor fiduciante

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

José Carlos Figueira Matos, INTIMADO a comparecer a esta Serventia para cumprimento das obrigações contratuais principais (prestações) e acessórias, vencidas e as que vencerem até o dia do efetivo pagamento, que serão acrescidas de correção monetária, juros de mora, bem como despesas cartorárias com intimação e edital. O pagamento desse débito deverá ser feito neste Ofício, no endereço constante no cabeçalho, no prazo de QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, contados após a data da última publicação. Nesta oportunidade fica o devedor fiduciante José Carlos Figueira Matos, cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7 da lei n 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.Sa. a propriedade do imóvel em favor do Banco Bradesco S/A. Para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERTÃOZINHO - CNS: 120386

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATO LOURENCO DOS SANTOS**

Andréia C. Corbo Mussin Storto, Substituta do Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, nos termos do artigo n 26, 4 , da lei n 9.514/97. FAZ SABER a quem possa interessar que, a pedido da Caixa Econômica Federal (Prenotação n 223.693), credora do Instrumento Particular de Aquisição de Terreno e Construção de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH, com utilização do FGTS do Comprador/Devedor Fiduciante, de n 8.4444.1774224-0, firmado em 21 de fevereiro de 2018, nesta cidade, tendo por objeto a alienação fiduciária de um prédio residencial situado nesta cidade na "Rua Murilo Volpe Lopes n 293, antiga Rua Um (01), lado ímpar, Lote n 11, Quadra n 02 - Loteamento Parque do Triunfo", registrada sob n 3/ 77.363, deste Ofício, fica o devedor fiduciante Renato Lourenço dos Santos, INTIMADO a comparecer a esta Serventia para cumprimento das obrigações contratuais principais (prestações) e acessórias, vencidas e as que vencerem até o dia do efetivo pagamento, que serão acrescidas de correção monetária, juros de mora, bem como despesas cartorárias com intimação e edital. O pagamento desse débito deverá ser feito neste Ofício, no endereço constante no cabeçalho, no prazo de QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, contados após a data da última publicação. Nesta oportunidade fica o devedor fiduciante Renato Lourenço dos Santos, cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante à credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7 da lei n 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.Sa. a propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal. Para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERTÃOZINHO - CNS: 120386

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO CESAR SCLAUNICK**

Andréia C. Corbo Mussin Storto, Substituta do Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, nos termos do artigo n 26, 4 , da lei n 9.514/97. FAZ SABER a quem possa interessar que, a pedido da Caixa Econômica Federal (Prenotação n 226.022), credora do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação de n 1.4444.1524113-0, firmado em 13 de maio de 2021, na cidade de Ribeirão Preto/SP, tendo por objeto a alienação fiduciária de um imóvel situado nesta cidade na "Avenida Eduardo Toniello n 2.360, Alameda das Gérberas (de circulação interna), Unidade Habitacional n 56, Setor 01, Condomínio Residencial Villa Borghese II - Portal das Flores - Jardim Grande Aliança", registrada sob n 2/ 89.914, deste Ofício, fica o devedor fiduciante Antonio Cesar Sclaunick, INTIMADO a comparecer a esta Serventia para cumprimento das obrigações contratuais principais (prestações) e acessórias, vencidas e as que vencerem até o dia do efetivo pagamento,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que serão acrescidas de correção monetária, juros de mora, bem como despesas cartorárias com intimação e edital. O pagamento desse débito deverá ser feito neste Ofício, no endereço constante no cabeçalho, no prazo de QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, contados após a data da última publicação. Nesta oportunidade fica o devedor fiduciante Antonio Cesar Sclaunick, cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante à credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7 da lei n 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.Sa. a propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal. Para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei.

SOROCABA/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ANA DEISE BIAGIONI CENJOR, LEANDRO CENJOR BIAGIONI, EVELIN CENJOR BIAGIONI, AMAURI GERALDO PRADO, LUCIANA FERREIRA, CELIA MELLO FRANCO LINS DE VASCONCELOS, HELENA BONILHA DE TOLEDO COSTA, MARIA ADELAIDE LINS DA NOVA, MARIA DE LOURDES AFFONSO DOS SANTOS JUNQUEIRA NETO, JULIA FERREIRA, RAFAEL FERREIRA, RODRIGO FERREIRA**

LAEL RODRIGUES DOURADO JÚNIOR, SUBSTITUTO DO 1 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA, FAZ SABER a AMAURI GERALDO PRADO (CPF não informado) e LUCIANA FERREIRA (CPF não informado), ambos na condição de confrontantes; CELIA MELLO FRANCO LINS DE VASCONCELOS (CPF não informado), HELENA BONILHA DE TOLEDO COSTA (CPF não informado), MARIA ADELAIDE LINS DA NOVA (CPF não informado) e MARIA DE LOURDES AFFONSO DOS SANTOS JUNQUEIRA NETO (CPF não informado), todas na condição de titulares de domínio do imóvel objeto da usucapião pretendida; JULIA FERREIRA (CPF não informado), RAFAEL FERREIRA (CPF não informado) e RODRIGO FERREIRA (CPF não informado), esses na condição de sucessores de José Ferreira Filho (CPF n ***.220.638-**), confrontante do imóvel usucapido, bem como aos TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS que, ANA DEISE BIAGIONI CENJOR, brasileira, viúva, do lar, RG n 5262440-SP, CPF n ***.087.708-**; LEANDRO CENJOR BIAGIONI, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro civil, RG n 27514462-SP, CPF n ***.108.348-**; EVELIN CENJOR BIAGIONI, brasileira, solteira, maior, turismóloga, RG n 34.471.723-9-SP, CPF n ***.814.398-**, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Sete de Setembro, 792, apto. 152, devidamente assistidos por advogada, Dra. Gisela Mathilde de Oliveira (OAB/SP 210.637), deu entrada e foi prenotado sob n 571178, em 15 de setembro de 2022, para processamento e registro do procedimento de usucapião extrajudicial (Lei n 6.015, de 31/12/1973, art. 216-A, com redação dada pelo art. 1.071, da Lei n 13.105/2015, e as alterações incluídas pela Lei n 13.465/2017, e Provimento n 149/2023), requerimento inicial datado de 15 de setembro de 2022, complementado por seus aditamentos, Ata Notarial Declaratória para Fins de Usucapião Extrajudicial lavrada em 21 de julho de 2022, pelo 1 Tabelião de Notas local, Livro 2.306, p. 091, e outros documentos, autuado sob procedimento n 29/2022, visando à declaração de domínio do terreno situado na Rua Jairo Grillo de Lima, designado como lote n 18A, da quadra 54, da Vila Barão, constituído pelos lotes 17 e 18 da referida quadra, com a área superficial de 651,53 metros quadrados, situado no lado ímpar da via, distante 51,80 metros da Rua Major Rubens Vaz, localizada à esquerda de quem da Rua Jairo Grillo de Lima olha para o imóvel, possuindo como procedência a transcrição n 11.576, Livro 3-AC; inscrição n 13, Livro 8-F e averbações n s 762, 763 e 1.598 deste Registro Imobiliário, em domínio de JOAQUIM JOSÉ DA NOVA, OTÁVIO JUNQUEIRA NETO, FLÁVIO BATISTA DA COSTA e LUIZ LINS DE VASCONCELOS NETO; e comprometido em favor de JAIME CENFOR NUNES. O imóvel faz frente para a Rua Jairo Grillo de Lima e confronta com propriedade de José Ferreira Filho e sua mulher Aparecida Viana Ferreira, com o condomínio edilício denominado Condomínio Residencial Vila Alpina e com a propriedade de Amauri Geraldo Prado, Lucinda Maria Prado, Lucinéia Ferreira e Luciana Ferreira. Os requerentes alegam e demonstram ter adquirido os direitos de posse sobre o imóvel, em virtude do falecimento do antecessor Jaime Cenfor Nunes, falecido em 27/05/2003, por meio formal de partilha expedido em 13/09/2006, no processo n 2003.004650-6, pelo Juízo da 3 Vara de Família e Sucessões da Comarca de Sorocaba-SP, que detinha os direitos de promissário comprador conforme averbação n 1.598, à margem da inscrição n 13 de Vilas, f.48, do Livro Auxiliar 8-F, computando um tempo de posse por mais de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

15 (quinze) anos, exercendo-a de maneira mansa, pacífica e ininterrupta, de modo que a usucapião pretendida é a da modalidade extraordinária. Íntegra do procedimento pode ser visualizado através do endereço eletrônico <http://www.cartoriosorocaba.com.br/usucapiaoadm/Login.aspx>, mediante usuário 571178 e senha 769D. Sendo assim, ficam todos aqueles que virem ou tomarem conhecimento deste edital, avisados de que, se alguém se julgar prejudicado, deverá, dentro do PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados do decurso do PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS da primeira publicação deste, a tomarem ciência e manifestarem impugnação, por escrito dirigido a este 1 Oficial de Registro de Imóveis e Anexo de Sorocaba, endereço à Rua Osvaldo de Jesus, n 45, Jardim do Paço/Alto da Boa Vista, nesta cidade, com horário de atendimento das 09h00 às 16h00. Findo o prazo sem qualquer impugnação, implicar-se-á anuência do interessado e terceiros eventualmente interessados ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Será o presente edital afixado no lugar de costume e publicado por meio eletrônico. Sorocaba, 05 de março de 2025. O Substituto do Oficial, Lael Rodrigues Dourado Júnior.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
SONIA FERREIRA PROENÇA, PEDRO ALVES DE PROENÇA, PAULO FERREIRA, MARIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA

LAEL RODRIGUES DOURADO JÚNIOR, SUBSTITUTO DO 1 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA, FAZ SABER aos TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS que, SÔNIA FERREIRA PROENÇA, RG 20.984.508-9-SP, CPF n ***.935.308-**, brasileira, cuidadora de idosos e seu marido PEDRO ALVES PROENÇA, RG 11.652.799-7-SP, CPF n ***.997.698-**, brasileiro, auxiliar de serviços gerais, casados sob o regime da comunhão de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, conforme pacto antenupcial registrado sob o n 13.092, Livro 03, deste Registro Imobiliário, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Abner Pedroso de Alcântara, n 614, Jardim Botânico; e, PAULO FERREIRA, RG 23.699.194-2-SP, CPF n ***.025.978-**, brasileiro, mestre de obras e sua mulher MARIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA, RG 27.159.508-5-SP, CPF n ***.438.848-**, brasileira, do lar, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Abner Pedroso de Alcântara, n 612, Jardim Botânico, devidamente assistidos por advogado, Dr. Joselito Leite da Silva (OAB/SP 153.783), deu entrada e foi prenotado sob n 574343, em 28 de outubro de 2022, para processamento e registro do procedimento de usucapião extrajudicial (Lei n 6.015, de 31/12/1973, art. 216-A, com redação dada pelo art. 1.071, da Lei n 13.105/2015, e as alterações incluídas pela Lei n 13.465/2017, e Provimento n 149/2023), requerimento inicial datado de 24 de outubro de 2022, complementado por seus aditamentos, Ata Notarial de Justificação de Posse para fins de Usucapião Extrajudicial lavrada em 29 de novembro de 2021, pelo 4 Tabelião de Notas local, Livro 1.347, p. 107/110, e outros documentos, autuado sob procedimento n 35/2022, visando à declaração de domínio do lote de terreno designado como n 01, do desmembramento elaborado por Vicente Wandeveld e sua mulher, situado no Bairro da Terra Vermelha, no lugar denominado "Chácara do Mineiro" ou "Vila Mineirão", com frente para a Rua Abner Pedroso de Alcântara, lado par, com a área superficial de 232,62 metros quadrados, onde encontra-se edificado o prédio n 536 da referida via, possuindo como procedência a Matrícula n 75.025 de ordem, desta Serventia Predial, em domínio de Fernando Teles e sua mulher Dorca Camargo Teles; e, Antonio Beneva da Silva e sua mulher Maria de Fátima Sampaio da Silva. O imóvel faz frente para a Rua Abner Pedroso de Alcântara e para a confluência da referida via com a Rua Jairo Meniconi, com a qual faz esquina, confrontando com a citada Rua Jairo Meniconi, com o lote 2, do desmembramento elaborado por Vicente Wandeveld e sua mulher e com a propriedade de Vicente Wandeveld. Os requerentes alegam e demonstram ter adquirido os direitos de posse sobre o imóvel, por meio do instrumento particular de compromisso de compra e venda, transmitido em favor de Sonia Ferreira Proença, casada com Pedro Alves de Proença, por Fernando Teles e sua mulher Dorca Camargo Teles, em 25 de setembro de 1996, acerca da parte ideal de 1/2 do imóvel; bem como através do instrumento particular de cessão e transferência e direitos de promissários compradores, transmitido em favor de Paulo Ferreira, casado com Maria Aparecida da Silva Ferreira, por Irineu Benedicto Lopes e Deborah de Carvalho Mansur, datado de 07 de outubro de 2002, os quais adquiriram por meio do instrumento particular de compromisso de venda e compra, transmitido por Antonio Beneva da Silva e sua mulher Maria de Fátima Sampaio da Silva, em 22 de abril de 1993, ambos acerca da parte ideal de 1/2 do imóvel, computando um tempo de posse por

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mais de 15 (quinze) anos, exercendo-a de maneira mansa, pacífica e ininterrupta, de modo que a usucapião pretendida é a da modalidade extraordinária. Íntegra do procedimento pode ser visualizado através do endereço eletrônico <http://www.cartoriosorocaba.com.br/usucapiaoadm/Login.aspx>, mediante usuário 574343 e senha D090. Sendo assim, ficam todos aqueles que virem ou tomarem conhecimento deste edital, avisados de que, se alguém se julgar prejudicado, deverá, dentro do PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados do decurso do PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS da primeira publicação deste, a tomarem ciência e manifestarem impugnação, por escrito dirigido a este 1 Oficial de Registro de Imóveis e Anexo de Sorocaba, endereço à Rua Osvaldo de Jesus, n 45, Jardim do Paço/Alto da Boa Vista, nesta cidade, com horário de atendimento das 09h00 às 16h00. Findo o prazo sem qualquer impugnação, implicar-se-á anuência do interessado e terceiros eventualmente interessados ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Será o presente edital afixado no lugar de costume e publicado por meio eletrônico. Sorocaba, 05 de março de 2025. O Substituto do Oficial, Lael Rodrigues Dourado Júnior.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ERMINIO PEREIRA DA SILVA**

O SUBSTITUTO DO 1 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA, LAEL RODRIGUES DOURADO JÚNIOR, FAZ SABER ao confrontante ERMÍNIO PEREIRA DA SILVA, CPF n.º ***.839.298-**, ou sucessores e eventuais interessados, que VALMIR SEBASTIÃO DE OLIVEIRA, CPF n.º ***.229.618-**, deu entrada neste Serviço Imobiliário, à Rua Osvaldo de Jesus, n 45, Jardim do Paço, nesta cidade, no procedimento administrativo de retificação imobiliária n.º 02/25, com fulcro na Lei n.º 10.931, de 02/08/04 e Provimento CG n.º 02/2005 da E. Corregedoria Geral da Justiça, de 21/01/05, visando a retificação do imóvel situado na Rua Isaltino Guanabara Rodrigues Costa, constituído pelo lote n.º 05, da quadra 69, da Vila Barão, Bairro da Terra Vermelha, nesta cidade, objeto da Matrícula n.º 40.518, deste Serviço. Encontrando-se o confrontante em lugar incerto e não sabido, ficam notificados, inclusive seus eventuais sucessores, para querendo, manifestarem-se em quinze dias úteis, contados da primeira publicação deste, sob pena de presumir-se a anuência ao pedido de retificação. Será o presente edital afixado no lugar do costume e publicado por duas vezes, com intervalo inferior a 15 (quinze) dias. Sorocaba, 06 de março de 2025. O Substituto do Oficial, (Lael Rodrigues Dourado Júnior).

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FERNANDO MARTINS DA NOBREGA JUNIOR, DANIELLE NAVARRO DA NOBREGA**

EDITAL - PRENOTAÇÃO N. 433.707 LORRUANE MATUSZEWSKI MACHADO, 2 Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba/SP, vem a requerimento do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 60.701.190/0001-04, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, o Sr. FERNANDO MARTINS DA NOBREGA JÚNIOR, CPF/MF n.º ***.082.258-**, RG n.º 29.872.054-1-SSP/SP, brasileiro, casado, autônomo, e a Sra. DANIELLE NAVARRO DA NOBREGA, CPF/MF n.º ***.925.368-**, RG n.º 43.366.758-8-SSP/SP, brasileira, casada, autônoma, na qualidade de devedores fiduciantes e emitentes da dívida do imóvel: Uma Unidade Autônoma designada por Apartamento n.º 34, localizada no 3 andar, do Prédio "G" ou Turin, do condomínio RESIDENCIAL PALÁCIO SAN MARCO, situado na cidade de Sorocaba/SP, na Rua Augusto Lippel, n.º 1.700, com uma área útil de 61,60 metros quadrados, objeto da matrícula n.º 79.031 deste Serviço Registral, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do credor fiduciário, por força do Contrato n.º 10125130402 datado de 29 de janeiro de 2013. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Rua Treze de maio, n.º 109, Centro, Sorocaba/SP, CEP 18.035-150, no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

horário de atendimento das 9h às 16h, de segunda a sexta, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, estando em local incerto e não sabido. A Oficial Lorrueane Matuszewski Machado.

SUMARE/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSIVANIA DIAS FREITAS**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Josivania Dias Freitas, brasileira, solteira, supervisora, RG n *7.*4*.*1*-X-SP, CPF n *1*.*6*.*4*-*0, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, com sede no setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília/DF, prenotação n 471.355, deverá a intimada comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, n 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 3.292,93, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedora em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento n 8.4444.0351940-4, firmado em Hortolândia/SP, aos 10 de junho de 2013, registrado no R2 e R3 da Matrícula n 133.998, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Érico Veríssimo, n 53, Jardim Amanda, Hortolândia/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Neli Nicolau Pereira de Souza, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KAUE REMER DE TOLENTINO AZEVEDO**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP, faz a presente intimação por edital de Kauê Remer de Tolentino Azevedo, brasileiro, solteiro, pintor, RG n *5.*1*.*1*-*-SP, CPF n *4*.*5*.*2*-*0*, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, com sede no setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília/DF, prenotação n 468.574, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, n 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 9.669,96, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento n 8.4444.0740100-9, firmado em Campinas/SP, aos 10 de novembro de 2014, registrado no R.2 e R.3 da Matrícula n 151.101, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Antônio Baraldo, n 270, Vila Real, Hortolândia/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Neli Nicolau Pereira de Souza, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANDERSON LUIS DOS SANTOS**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Anderson Luis dos Santos, brasileiro, solteiro, técnico, RG n.º 4.331.1-X-SSP/SP, CPF n.º 11.833.666, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora Viva Vista Solar Empreendimentos Imobiliários LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 17.171.152/0001-50, com sede na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida José de Souza Campos, n.º 753, Térreo, Sala 6C, Cambuí, prenotação n.º 468.888, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, n.º 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 38.463,85, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de inadimplência das prestações relativas conforme escritura pública de venda e compra lavrada aos 18 de dezembro de 2019, livro 909, página 337 do 3 Tabelião de Notas do Município e Comarca de Campinas/SP, registrado no R.3 e R.4 da Matrícula n.º 175.908, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Avenida A, n.º 475, Apartamento n.º 23-A, 3 pavimento (2 Andar), Bloco A, Condomínio Viva Vista Solar, Residencial Viva Vista, Distrito de Nova Veneza, Sumaré/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Neli Nicolau Pereira de Souza, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **HEBERT LEOPOLDO LOPES LARA**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Hebert Leopoldo Lopes Lara, portador do RG n.º 1.472.7-SSP/DF e CPF n.º 777.704.20, brasileiro, solteiro, empresário sócio, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento do credor BANCO BRADESCO S/A, inscrita no CNPJ sob n.º 60.746.948/0001-12, Cidade de Deus s/n, Vila Yara, Osasco/SP, prenotação n.º 468.507, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, n.º 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 145.195,93, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento n.º 911944, assinado em 30 de agosto de 2022 na cidade de São Paulo/SP, registrado sob o R9 e R10 na Matrícula n.º 101.553, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Joaquim Moura dos Santos, n.º 612, Jardim Green Park Residence, Hortolândia/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Damaris Regina Marques, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ - CNS: 121103**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIO FERREIRA PIRES**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Lucio Ferreira Pires, CNH n 04*0**001**/DETRAN/SP, CPF n 12*.9**.4*8-55, brasileiro, divorciado, administrador, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , na cidade de Brasília/DF, prenotação n 468.431, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, n 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 21.466,46, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento n 1.4444.0660358-0, assinado em 04 de agosto de 2014 na cidade de Hortolândia/SP, registrado no R3 e R4 da Matrícula n 106.237, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Wilson Chibin, n 112, Remanso Campineiro, Hortolândia/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Damaris Regina Marques, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ROSANGELA APARECIDA SIMAO MARQUES, JEXSON GUIBEL INACIO MARQUES, CONDE DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA**

Rodrigo Farias Borges, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Sumaré/SP, situado na Avenida Luís Frutuoso, n 508, Vila Santana, Sumaré-SP, FAZ SABER que, ROSÂNGELA APARECIDA SIMÃO MARQUES, RG n 15.***.*52-3-SSP/SP, CPF n 055.***.**8-78, brasileira, aposentada; e seu marido JEXSON GUIBEL INÁCIO MARQUES, RG n 22.***.*25-X-SSP/SP, brasileiro, aposentado, casados na comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, em posse do objeto da demanda há mais de 15 anos, requerem a usucapião extrajudicial na modalidade extraordinária, prevista no artigo 1.238, do Código Civil, do seguinte imóvel: Lote de terreno n 09 da Quadra 43, Loteamento Residencial Parque Bandeirantes, no Município de Sumaré-SP, com área total de 250,00 metros quadrados, objeto da matrícula 76.075, do Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Sumaré-SP, de titularidade de Conde Desenvolvimento Imobiliário Ltda., pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ n 45.740.040/0001-08, situado à Rua Pedro de Toledo, n 108, conjunto 84, 8 andar, Vila Clementino, em São Paulo-SP. Assim, nos termos do artigo 216-A, parágrafos 4 e 13 da Lei 6.015/73, procede-se a expedição deste para ciência dos titulares de direito real, que poderão se manifestar em 15 dias. Transcorrido o prazo, sem manifestação de qualquer interessado, ou sem pendência de diligências e achando-se em ordem a documentação, este oficial de registro de imóveis registrará a aquisição do imóvel com as descrições constantes do procedimento, nos termos do 6 do artigo 216-A da Lei dos Registros Públicos. Eu, Anderson Alaminos Campanha, escrevente, o digitei e subscrevi, e o Oficial assina.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ROSANGELA APARECIDA SIMAO MARQUES, JEXSON GUIBEL INACIO MARQUES, CONDE DESENVOLVIMENTO
IMOBILIARIO LTDA**

Rodrigo Farias Borges, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Sumaré/SP, situado na Avenida Luís Frutuoso, n 508, Vila Santana, Sumaré-SP, FAZ SABER que, ROSÂNGELA APARECIDA SIMÃO MARQUES, RG n 15.***.52-3-SSP/SP, CPF n 055.***.8-78, brasileira, aposentada; e seu marido JEXSON GUIBEL INÁCIO MARQUES, RG n 22.***.25-X-SSP/SP, brasileiro, aposentado, casados na comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, em posse do objeto da demanda há mais de 15 anos, requerem a usucapião extrajudicial na modalidade extraordinária, prevista no artigo 1.238, do Código Civil, do seguinte imóvel: Lote de terreno n 09 da Quadra 43, Loteamento Residencial Parque Bandeirantes, no Município de Sumaré-SP, com área total de 250,00 metros quadrados, objeto da matrícula 76.075, do Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Sumaré-SP, de titularidade de Conde Desenvolvimento Imobiliário Ltda., pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ n 45.740.040/0001-08, situado à Rua Pedro de Toledo, n 108, conjunto 84, 8 andar, Vila Clementino, em São Paulo-SP. Assim, nos termos do artigo 216-A, parágrafos 4 e 13 da Lei 6.015/73, procede-se a expedição deste para ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 dias. Transcorrido o prazo, sem manifestação de qualquer interessado, ou sem pendência de diligências e achando-se em ordem a documentação, este oficial de registro de imóveis registrará a aquisição do imóvel com as descrições constantes do procedimento, nos termos do 6 do artigo 216-A da Lei dos Registros Públicos. Eu, Anderson Alaminos Campanha, escrevente, o digitei e subscrevi, e o Oficial assina.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103

**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): DOW BRASIL
SUDESTE INDUSTRIAL LTDA**

RODRIGO FARIAS BORGES: Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Sumaré-SP. F A Z S A B E R, a todos os interessados que a empresa DOW BRASIL SUDESTE INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ n 53.877.627/0001-91, com sede na Avenida das Nações Unidas, n 14.171, 4 Andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, apresentou a documentação exigida pelo artigo 18 da Lei n. 6766, de 19 de fevereiro de 1979, sob PRENOTAÇÃO N. 474.249, de 03/02/2025, para registro do desmembramento do imóvel denominado ÁREA REMANESCENTE - GLEBA A1B (Matrícula 204.293), localizada no Prolongamento da Rua José Blummer esquina com a Avenida da Emancipação, Município de Hortolândia/SP, com área total de 300.138,26 metros quadrados, assim distribuídos: a) LOTE A com área de 64.232,01m ; b) LOTE B com área de 38.578,05m e c) LOTE C com área de 197.328,20m . O imóvel encontra-se atualmente matriculado sob n. 204.293, em nome da empresa DOW BRASIL SUDESTE INDUSTRIAL. O projeto foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Hortolândia/SP, aos 23/01/2025. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, para que, querendo ofertar impugnação, alegando o que de direito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data da última publicação. Todos os documentos que compõem o processo, encontram-se à disposição dos interessados para análise, nesta Serventia, no endereço supra citado, no horário das 09:00 às 16:00 horas. Decorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias da publicação e sem que haja impugnação, será efetuado o registro do desmembramento. Dado e passado nesta cidade de Sumaré, aos 05 de março de 2025. Eu, (aa) Carla Roberta da Silva Vargas, Escrevente Autorizada, conferi e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SUZANO/SP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO RAFAEL DA SILVA GOMES, PAULA JESSICA DE OLIVEIRA**

Protocolo 249.560 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiver que o BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por sua agência Alencastro-MT, prefixo 2373-6, CNPJ 00.000.000/4738-47, garantida por alienação fiduciária firmada em 08/10/2013, registrada sob n. R.04 na matrícula n. 76.131 do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca e Município de Suzano, requer este a fim de que se intime para comparecer neste Oficial de Registro de Imóveis 1) PAULO RAFAEL DA SILVA GOMES, brasileiro, RG 415722251-SSP/SP, CPF ***.209.588-** e 2) PAULA JÉSSICA DE OLIVEIRA, brasileira, RG 34.045.114-2-SSP/SP, CPF ***.660.088-**, proprietários e devedores fiduciários do imóvel constituído pelo Apto. 108, situado no pavimento térreo, Bloco 06, do empreendimento denominado PARQUE SONATA, situado na Rua Bahe Macedo, n 455, Suzano/SP, devidamente matriculado sob n. 76.131 nesta serventia, dado em alienação fiduciária, com saldo devedor de sua responsabilidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos avançados, os quais, posicionados em 09/09/2024 correspondem ao valor de R\$ 209.225,25 sujeito à atualizações monetárias, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencer no prazo da intimação. O mencionado saldo devedor deverá ser pago no prazo improrrogável de 15 dias (a contar após a data da 3 e última publicação deste edital). Assim, procede-se a intimação da mencionada devedora por via deste edital para que se dirija ao Cartório acima mencionado, situado a Rua José Garcia de Souza, 74, Jardim Imperador, na Cidade de Suzano/SP, onde deverá efetuar a purga do débito acima indicado no prazo referido. Fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da referida credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7. da Lei Federal n. 9.514/97. Com a finalidade de chegar ao conhecimento do interessado e para que ninguém alegue ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 03 (três) dias consecutivos pela imprensa. Suzano, 06 de março de 2025. KARLA CRISTINA AMORIM DE MORAES Escrevente Autorizada

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **STEFANE GABRIELY CORDEIRO DOS SANTOS**

Protocolo 254.795 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiver que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília - DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantida por alienação fiduciária firmada em 12/01/2021, registrada sob n. R.04 na matrícula n. 95.510 do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca e Município de Suzano, requer este a fim de que se intime para comparecer neste Oficial de Registro de Imóveis STEFANE GABRIELY CORDEIRO DOS SANTOS, brasileira, RG 56.660.985-X-SSP/SP, CPF ***.324.688-**, proprietária e devedora fiduciária do imóvel constituído pelo Apto. 301, situada no 3 pavimento, Bloco 15, do RESIDENCIAL SALINAS DO MARANHÃO, situado na Estrada Takashi Kobata, n 535, Suzano/SP, devidamente matriculado sob n. 95.510 nesta serventia, dado em alienação fiduciária, com saldo devedor de sua responsabilidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos avançados, os quais, posicionados em 28/01/2025 correspondem ao valor de R\$ 26.193,24, sujeito à atualizações monetárias, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencer no prazo da intimação. O mencionado saldo devedor deverá ser pago no prazo improrrogável de 15 dias (a contar após a data da 3 e última publicação deste edital). Assim, procede-se a intimação do mencionado devedor por via deste edital para que se dirija ao Cartório acima mencionado, situado a Rua José Garcia de Souza, 74, Jardim Imperador, na Cidade de Suzano/SP, onde deverá efetuar a purga do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

débito acima indicado no prazo referido. Fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da referida credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7. da Lei Federal n. 9.514/97. Com a finalidade de chegar ao conhecimento do interessado e para que ninguém alegue ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 03 (três) dias consecutivos pela imprensa. Suzano, 05 de março de 2025. KARLA CRISTINA AMORIM DE MORAES Escrevente Autorizada

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO FERNANDO QUEIROZ**

Protocolo 254.872 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiver que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília - DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantida por alienação fiduciária firmada em 18/09/2020, registrada sob n. R.04 na matrícula n. 95.892 do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca e Município de Suzano, requer este a fim de que se intime para comparecer neste Oficial de Registro de Imóveis BRUNO FERNANDO QUEIROZ, brasileiro, solteiro, RG. n. 49.381.487-5-SSP/SP, CPF: ***.107.498-**, proprietário e devedor fiduciante do imóvel constituído pelo Apartamento 501, 5 Pavimento, Bloco 05, do RESIDENCIAL SOLAR DA SERRA, localizado na Estrada Mitsuharu Matsushita, n. 90, devidamente matriculado sob n. 95.892 nesta serventia, dado em alienação fiduciária, com saldo devedor de sua responsabilidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos avençados, os quais, posicionados em 27/02/2025 correspondem ao valor de R\$ 18.671,37, sujeito à atualizações monetárias, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencer no prazo da intimação. O mencionado saldo devedor deverá ser pago no prazo improrrogável de 15 dias (a contar após a data da 3 e última publicação deste edital). Assim, procede-se a intimação do mencionado devedor por via deste edital para que se dirija ao Cartório acima mencionado, situado a Rua José Garcia de Souza, 74, Jardim Imperador, na Cidade de Suzano/SP, onde deverá efetuar a purga do débito acima indicado no prazo referido. Fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da referida credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7. da Lei Federal n. 9.514/97. Com a finalidade de chegar ao conhecimento do interessado e para que ninguém alegue ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 03 (três) dias consecutivos pela imprensa. Suzano, 27 de fevereiro de 2025. SIMONE CASARINI Escrevente Autorizada

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **OSVALDO RODRIGUES DE MELO E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS**

Prenotação: 254.580 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado nesta Serventia em 25/11/2024 sob n 254.580 o requerimento pelo qual OSVALDO RODRIGUES DE MELO, brasileiro, encarregado de estação, RG n 14.855.932-SSP/SP, CPF/MF n ***.119.138-** e sua esposa SUELI DA SILVA DE MELO, brasileira, do lar, RG n 19.659.297-SSP/SP, CPF/MF n ***.260.608-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei Federal n 6.515/77, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO ORDINÁRIA, com fundamento no artigo 1.242 do Código Civil vigente, via extrajudicial nos termos do art. 216-A da Lei n 6.015/73, sobre "Um terreno constituído pelo Lote n 02 da Quadra "D" do loteamento denominado Jardim Itamaracá, localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de Suzano/SP, assim descrito e caracterizado: mede 10,08 metros de frente para a Avenida Jonas Profeta de Carvalho, do lado direito de quem da avenida olha para o terreno mede 31,50 metros da frente aos fundos e confronta com o lote n 03, do lado esquerdo mede 32,50 metros e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

confronta com o lote n 01 e nos fundos mede 10,00 metros e confronta com parte do lote n 18, encerrando a área de 320,00m². Dito imóvel está cadastrado perante a Prefeitura Municipal de Suzano/SP sob contribuinte n 90.034.009 e possui origem registrária na transcrição n 10.079 desta serventia, na qual consta como titular de domínio ALBERTO XAVIER BARRETO, casado, demais qualificações ignoradas. Assim, em cumprimento ao subitem 418.21, Seção XII, Capítulo XX, das NSCGJ/SP - Provimento n 58/89, faço publicar este edital para a ciência de TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias perante este serviço de Registro de Imóveis, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial com o competente registro conforme determina a Lei. Suzano, 06 de março de 2025. JÚLLYO CÉSAR FERREIRA - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSEFA DOS SANTOS SILVA E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS**

Prenotação: 256.108 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado nesta Serventia em 30/01/2025 sob n 256.108 o requerimento pelo qual JOSEFA DOS SANTOS SILVA, brasileira, viúva, aposentada, RG n 10.662.537-8-SP/SP, CPF/MF n ***.838.688-**, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO ORDINÁRIA, com fundamento no artigo 1.242 do Código Civil vigente, via extrajudicial nos termos do art. 216-A da Lei n 6.015/73, sobre "Um terreno destacado de área maior, localizado no Bairro do Guaió, perímetro urbano deste Município e Comarca de Suzano/SP, assim descrito e caracterizado: medindo de frente para a Rua São Carlos 11,67 metros com azimute horário de 57 53'47" e 3,15 metros no azimute horário de 41 51'23", do lado direito mede em curva na confluência da Rua Sol Nascente 2,35 metros e Raio de 3,54 metros e depois em reta pelo alinhamento predial da Rua Sol Nascente 20,86 metros com azimute horário de 319 27'15", do lado esquerdo mede 24,00 metros da frente aos fundos com azimute horário de 139 52'18" e confronta com área remanescente da matrícula n 331 do CRI de Suzano (inscrição cadastral n 17.024.002) e nos fundos mede 15,40 metros com azimute horário de 237 54'01" e confronta com o imóvel objeto da matrícula n 87.348 do CRI de Suzano (inscrição cadastral n 17.024.016), encerrando o perímetro descrito uma área de 366,11m². Dito imóvel está cadastrado perante a Prefeitura Municipal de Suzano/SP sob contribuinte n 17.024.001 (em menor área) e possui origem registrária na matrícula n 331 desta serventia, na qual consta como titular de domínio a empresa SÃO LUCAS IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF n 47.661.970/0001-00. Assim, em cumprimento ao subitem 418.21, Seção XII, Capítulo XX, das NSCGJ/SP - Provimento n 58/89, faço publicar este edital para a ciência de TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias perante este serviço de Registro de Imóveis, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pela requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial com o competente registro conforme determina a Lei. Suzano, 06 de março de 2025. JÚLLYO CÉSAR FERREIRA - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **NILO JOSE SÍRIO, EMÍLIA SALOMÃO SÍRIO E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS**

Prenotação: 254.477 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado nesta Serventia em 19/11/2024 sob n 254.477 o requerimento pelo qual MÁRIO ISIDORO DA SILVA, brasileiro, aposentado, RG n 3.432.602-SSP/SP, CPF/MF n ***.952.898-**, e sua esposa ROSÁLIA SALES DA SILVA, brasileira, do lar, RG n

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

16.487.617-0-SSP/SP, CPF/MF n.º ***.949.638-**, casados sob o regime da comunhão universal de bens anteriormente a vigência da Lei Federal n.º 6.515/77, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO ORDINÁRIA, com fundamento no artigo 1.242 do Código Civil vigente, via extrajudicial nos termos do art. 216-A da Lei n.º 6.015/73, sobre "Uma Chácara sob n.º 02, da Quadra 10, do lugar denominado Chácaras Meu Sossego, no Bairro do Rio Abaixo, perímetro urbano deste Município e Comarca de Suzano/SP, assim descrito e caracterizado: mede 24,40 metros de frente para a Via Pernambuco, mais 18,81 metros em curva, entre a Via Pernambuco e a Via Tokuda, 53,80 metros de frente para a Via Tokuda, 43,00 metros do lado que divide com a chácara n.º 03 e 46,00 metros nos fundos, na divisa com a chácara n.º 01, encerrando uma área de 2.140,00m²". Dito imóvel está cadastrado perante a Prefeitura Municipal de Suzano/SP sob contribuinte n.º 59.057.005 e possui origem registrária na matrícula n.º 35.767 desta serventia na qual figuram como titulares de domínio ALFREDO GAY, brasileiro, jornalista, RG n.º 433.240, CPF/MF n.º 031.161.908 casado pelo regime da comunhão de bens com MARIA STELLA BARBOSA GAY, e NILO JOSÉ SÍRIO, brasileiro, advogado, RG n.º 1.280.198, CPF/MF n.º 041.355.478, casado pelo regime da comunhão de bens com EMÍLIA SALOMÃO SÍRIO. Assim, em cumprimento aos subitens "418.16" e "418.21" da Seção XII, Capítulo XX, das NSCGJ/SP - Provimento n.º 58/89, faço publicar este edital para a ciência dos representantes legais dos espólios dos TITULARES DE DOMÍNIO, NILO JOSÉ SÍRIO, brasileiro, advogado, RG n.º 1.280.198, CPF/MF n.º 041.355.478, casado pelo regime da comunhão de bens com EMÍLIA SALOMÃO SÍRIO, bem como, para a ciência de TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias perante este serviço de Registro de Imóveis, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial com o competente registro conforme determina a Lei. Suzano, 06 de março de 2025. JÚLLYO CÉSAR FERREIRA - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n.º 6.015/73 - Interessado(s): **MANOEL DE OLIVEIRA JORGE JUNIOR, AHMAD MOHAMAD HAGE E A.M.H. EMPREENDIMENTOS EIRELI ME**

Protocolo 255.701 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber, a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem que MANOEL DE OLIVEIRA JORGE JUNIOR e CARLOS EDUARDO YOSHIKAWA DE OLIVEIRA JORGE, na qualidade de proprietários do imóvel matriculado nesta serventia sob n.º 14.807, imóvel este que se pretende retificar administrativamente nos termos do artigo 213, II da Lei Federal n.º 6.015/73, requer o COMPARECIMENTO neste Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua José Garcia de Souza, n.º 74, Jardim Imperador em Suzano-SP, do senhor AHMAD MOHAMAD HAGE, representante da empresa denominada A.M.H. EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, na condição de proprietária do imóvel matriculado nesta serventia sob n.º 46.105 que confronta com o imóvel que se pretende retificar, para tomar ciência do inteiro teor dos trabalhos técnicos em andamento, podendo impugná-los fundamentadamente no prazo de 15 dias. Nos termos do 4.º do art. 213 do citado diploma legal, a falta de impugnação no prazo referido resultará na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Para chegar ao conhecimento do confrontante com fulcro no artigo 213, II, 3 da Lei n.º 6.015/73, expedimos o presente edital a ser publicado por 02 (duas) vezes consecutivas. Suzano, 06/03/2025. CLEITON FONSECA DE AGUIAR SUBSTITUTO DO OFICIAL

SAO BERNARDO DO CAMPO/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 112524**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n.º 9.514/97 - Interessado(s): **VEVINEIA MARIA SILVO DIAS, PAULO ROBERTO SILVO**

2 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EM MORA, NOS TERMOS DA LEI 9.514/1997, alterada pela lei 14.711/2023, DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S): VEVINEIA MARIA SILVA DIAS - CPF ***.969.098-** e PAULO ROBERTO SILVA - CPF ***.420.328-**. O 2 Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo - SÃO PAULO, na formada Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita nessa Serventia procedimento de intimação prenotado sob o n 319004, disciplinado pelo art. 26, 1 da Lei 9.514/97, alterada pela lei 14.711/2023, por requerimento expresso da credora fiduciária, BANCO SANTANDER BRASIL SA. - CNPJ 90400888/0001-42, como requerido(s) e notificando(s) VEVINEIA MARIA SILVA DIAS - CPF ***.969.098-** e PAULO ROBERTO SILVA - CPF ***.420.328-**, com endereço(s), respectivamente; RUA ARMANDO BACKX, 88 APTO 94 - JD DAS ACACIAS SBC/SP 318671AV. MARIA SERCIDEI DEMARCHI, 2409 APTO. 21 - BL 03 - DEMARCHI, na qualidade de devedor(es) fiduciante(s) do contrato de financiamento imobiliário, número 0010126038, garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 69702, referente ao imóvel: RUA ARMANDO BACKX, 88 APTO 94 - JD DAS ACACIAS SBC/SP, deste Serviço Registral. O fato do notificado não ter sido encontrado nos endereços constantes da intimação, pelas razões mencionadas na(s) certidão(ões) negativa(s) do Registro de Títulos e Documentos, motivou a expedição do presente edital, fica intimado(a), para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça a este Registro de Imóveis, situado na AV. Pereira Barreto N 1.479, 33 andar, Bairro Baeta Neves, São Bernardo do Campo- SP, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para que satisfaça o pagamento das obrigações vencidas e as que se vencerem até a presente data do efetivo pagamento, cujo valor EM 19/02/2025 além das despesas de cobrança de intimação. O não cumprimento das referidas obrigações no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do artigo 26, 7 da Lei 9.514/1997, alterada pela lei 14.711/2023. São Bernardo do Campo- SP, 27/02/2025, o Oficial Substituto.

SAO JOSE DO RIO PRETO/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARINA LUCIANA MAURI**

UBIRATÃ CARLOS PIRES, Oficial Interino do Primeiro Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 4 do artigo 26 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, vem INTIMAR nos termos do citado artigo e seus parágrafos, o(a) fiduciante: MARINA LUCIANA MAURI, RG.330980270-SSP/SP e CPF/MF.***.667.238-**, brasileira, divorciada, agente administrativo, para o cumprimento das obrigações com saldo devedor relativo ao contrato de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA com referência ao imóvel objeto da matrícula n 213.361 desta Serventia. Os valores destes encargos estão discriminados no demonstrativo arquivado no processo prenotado sob n 678.382 neste Serviço Imobiliário. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de: MARINA LUCIANA MAURI, para que se dirija(m) a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Bernardino de Campos n 4054, Redentora, das 09:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito mais despesas cartorárias, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da última publicação desse edital. O não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, nos termos do 7 do artigo 26 da Lei 9.514/97 Eu, _ ANDERSON ALVES DE MIRANDA, Escrevente, digitei. - São José do Rio Preto, 07 de Março de 2025 - UBIRATÃ CARLOS PIRES - Oficial Interino

SAO PAULO/SP**5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113571****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LTR EDITORA LTDA, MANOEL CASIMIRO COSTA, BEATRIZ AUXILIADORA CASIMIRO COSTA**

SÉRGIO JACOMINO. 5. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, aos que o presente edital virem e interessar possa, que o 5. Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo, conforme atribuição conferida pela Lei n. 9.514/97 e por requerimento expresso da credora fiduciária, prenotação n. 374.464, com base no instrumento particular, registrado sob n. 07 na matrícula n. 66.850, referente ao imóvel: apartamento, n. 41, localizado no 4. pavimento do Edifício Esplanada, situado à rua Maranhão, n. 261, no 7. Subdistrito - Consolação, com saldo devedor de responsabilidade de LTR EDITORA LTDA, com sede nesta Capital na rua Jaguaribe n. 571/585, Vila Buarque, inscrita no CNPJ 61.534.186/0001-53, na pessoa de seus representantes MANUEL CASIMIRO COSTA, CPF ***.434.418-** e BEATRIZ AUXILIADORA CASIMIRO COSTA, CPF ***.259.998-**, conforme declaração da credora fiduciária, vem, com fulcro no artigo 26 da Lei n. 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LA para o cumprimento da seguinte obrigação contratual: DÉBITO: R\$ 6.601.155,06 posicionado em 18/02/2025, conforme planilha elaborada e apresentada pela credora fiduciária, representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao 5. Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, situado na rua Marquês de Paranaguá, n. 359, Consolação, onde deverá ser efetuada a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica a devedora ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei n. 9.514/97, para ser, então, levado a leilão. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, por gentileza desconsidere-o, para todos os fins de direito, após confirmação junto à credora fiduciária. São Paulo, 18 de fevereiro de 2025.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113571

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FELIPE PROGETTI DO NASCIMENTO**

SÉRGIO JACOMINO. 5. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, aos que o presente edital virem e interessar possa, que o 5. Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo, conforme atribuição conferida pela Lei n. 9.514/97 e por requerimento expresso da credora fiduciária, prenotação n. 399.929, com base no instrumento particular, sob os números 655 na matrícula n. 107.508, mencionado na Av. 01 da matrícula n. 112.418, referente ao imóvel: Apartamento n. 703, localizado no 7. pavimento da Torre do Condomínio Residencial Dez Canindé, com acesso pela rua Azurita, n. 48, no 25. Subdistrito - Pari, com saldo devedor de responsabilidade de FELIPE PROTEGGI DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, maior, agenciador de propaganda, RG 365105740-SSP/SP, CPF ***.114.508-**, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Fábio Jose Bezerra, n. 160, Parque Boturussu, conforme declaração da credora fiduciária, vem, com fulcro no artigo 26 da Lei n. 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LO para o cumprimento da seguinte obrigação contratual: DÉBITO: R\$ 18.783,29 posicionado em 14/02/2025, conforme planilha elaborada e apresentada pela credora fiduciária, representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao 5. Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, situado na rua Marquês de Paranaguá, n. 359, Consolação, onde deverá ser efetuada a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica o devedor ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei n. 9.514/97, para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ser, então, levado a leilão. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, por gentileza desconsidere-o, para todos os fins de direito, após confirmação junto à credora fiduciária. São Paulo, 14 de fevereiro de 2025.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113571

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUCIA HELENA COBRA**

SÉRGIO JACOMINO. 5. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, aos que o presente edital virem e interessar possa, que o 5. Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo, conforme atribuição conferida pela Lei n. 9.514/97 e por requerimento expresso da credora fiduciária, prenotação n. 397.672, com base no instrumento particular, registrado sob n. 1.899 e 1.900 na matrícula n. 107.508 e Av. 01 na matrícula n. 112.744, referente ao imóvel: Apartamento n. 1.316 (PCD), localizado no 13. pavimento da Torre 4 do Condomínio Residencial Dez Canindé, com acesso pela rua Azurita, n. 48, no 25 Subdistrito - Pari, com saldo devedor de responsabilidade de LUCIA HELENA COBRA, brasileira, divorciada, aposentada, CPF ***.826.638-**, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Santa Teresa de Jesus, n. 22, Vila Santa Terezinha, conforme declaração do credor fiduciário, vem, com fulcro no artigo 26 da Lei n. 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LA para o cumprimento da seguinte obrigação contratual: DÉBITO: R\$ 47.089,71 posicionado em 14/02/2025, conforme planilha elaborada e apresentada pela credora fiduciária, representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao 5. Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, situado na rua Marquês de Paranaguá, n. 359, Consolação, onde deverá ser efetuada a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica a devedora ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei n. 9.514/97, para ser, então, levado a leilão. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, por gentileza desconsidere-o, para todos os fins de direito, após confirmação junto à credora fiduciária. São Paulo, 14 de fevereiro de 2025.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **PAULO MITSUGE SAITO**

O OFICIAL DO SEXTO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL DE SÃO PAULO, Dr. Rafael Ricardo Gruber, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente Josefa Maria da Conceição, Silvio Macedo Oliveira, Estevam Macedo de Oliveira, Alexandre Nascimento dos Santos Ramos, Tania Pereira Oliveira e Marcio Pereira Oliveira, Roberto Pereira de Lima, e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973 e Provimento n 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por Paulo Mitsuge Saito, brasileiro, viúvo, aposentado, RG n 6.284.299-7-SSP/SP, CPF n ***.572.878-**, residente e domiciliado na Rua Cabo José Vieira da Conceição n 22, Conjunto Habitacional Marechal Mascarenhas de Moraes, tendo por objeto o seguinte imóvel um prédio e seu respectivo terreno, situado na Rua Cabo José Vieira da Conceição, no 26 Subdistrito - Vila Prudente, objeto da transcrição n 98.718 do 9 Registro de Imóveis de São Paulo, Capital. O requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, prevista no artigo 1.238 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há 32 (trinta e dois) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados na Serventia, que funciona na Avenida Francisco de Mesquita, 1000, Sala Âncora N, Shopping Central Plaza, São Paulo - SP, CEP 03153-001, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (11) 5080-3100. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. São Paulo, 05 de fevereiro de 2025.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSE CICERO BERNARDO, ANA MARIA DE OLIVEIRA BERNARDO**

O OFICIAL DO SEXTO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL DE SÃO PAULO, Dr. Rafael Ricardo Gruber, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos que do presente virem, Agostinho Mendes da Silva, Maria Bezerra de Oliveira e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973 e Provimento n 149/2023, do Conselho Nacional da Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por José Cícero Bernardo, brasileiro, aposentado, RG n 6.566.077-8 SSP/SP, CPF n ***.088.308-**, e sua esposa, Ana Maria de Oliveira Bernardo, brasileira, do lar, RG n 16.756.916-8 SSP/SP, CPF n ***.633.448-**, casados sob o regime da comunhão universal de bens, anterior a vigência da Lei n 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua André Lopes, n 59, Vila Renato, São Paulo/SP, tendo por objeto o imóvel residencial situado na Rua André Lopes, n 59, Vila Renato, no 26 Subdistrito - Vila Prudente, objeto da matrícula n 48.444, do 6 Registro de Imóveis de São Paulo, SP. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO, prevista no artigo 1.238 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há mais de 15 (quinze) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados na Serventia, que funciona na Avenida Francisco de Mesquita, 1000, Sala Âncora N, Shopping Central Plaza, São Paulo - SP, CEP 03153-001, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (11) 5080-3100. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. São Paulo, 10 de fevereiro de 2025

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **NIVALDO LOPES DA SILVA FILHO, DANIANE DE GOES PRADO**

O 8 Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca da Capital do Estado de São Paulo, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, vem intimar, NIVALDO LOPES DA SILVA FILHO, CNH/SP n 02419235567, CPF n ***.156.858-**, e sua mulher DANIANE DE GOES PRADO, RG n 32.199.144-SP, CPF n ***.023.348-**, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo elaborado pela Credora - Fiduciária no processo de intimação (protocolo n 858.404 senha 731), decorrentes do contrato de financiamento imobiliário, firmado em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

30/04/2015, garantido por alienação fiduciária registrada sob número 7, na matrícula 163.260, livro 2, desta Serventia, referente ao apartamento duplex n 81, localizado no 8 andar e cobertura da TORRE C, denominado EDIFÍCIO MANACÁ, integrante do CONDOMÍNIO VIDA VIVA FREGUESIA DO Ó, situado na Rua Parapuã, n 51, no 4 Subdistrito - Nossa Senhora do Ó. Instruções para pagamento e purga da mora: 1.- Local: 8 Oficial de Registro de Imóveis, Rua Bento Freitas, 256, República - fone: 3291-8080; 2.- Horário: 9 às 16 horas; 3.- A liquidação do débito atualizado poderá ser em moeda corrente nacional ou através de cheque administrativo emitido em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pagável nesta Capital; 4.- Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação; ALERTA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco. Maria Aparecida de Freitas Lima Assis - escrevente.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
SINEZIO ALVES DE SOUZA, ANA DE LOURDES CAMARGO DE SOUZA

EDITAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PROTOCOLO N 865.628 - SENHA: 178. O 8 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no procedimento de usucapião extrajudicial protocolado sob n 865.628 - Senha: 178, vem cientificar terceiros eventualmente interessados, bem como, seus cônjuges e/ou sucessores, a requerimento de SINESIO ALVES DE SOUZA, RG n 8.899.665-7-SSP/SP, CPF n ***.571.368-**, e sua mulher ANA DE LOURDES CAMARGO DE SOUZA, RG n 8.898.552-0-SSP/SP, CPF n ***.749.068-**, que pleiteiam a usucapião extrajudicial, na modalidade ordinária, com fundamento no artigo 1.242 do Código Civil, visando a declaração de domínio da propriedade do imóvel correspondente a um terreno, situado na Rua Tomás Ramos Jordão, com a área de 328,92m , onde acha-se edificado uma casa residencial com 02 (dois) pavimentos e com a área construída de 334,00m , sob n 198 da referida via pública, lote 23 da quadra 6 do Parque Monteiro Soares, no 4 Subdistrito - Nossa Senhora do Ó, contribuinte n 076.435.0075-4, matriculado sob n 210.266, nesta Serventia, alegando a posse mansa, pacífica, contínua e sem oposição. Eventual impugnação deverá ser apresentada nesta Serventia, no prazo de 15 (quinze) dias, no horário das 9 às 16 horas, na Rua Bento Freitas, 256, República. Alerta: se não houver manifestação expressa, no prazo legal, importará anuência para todos os fins de direito. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, aos inte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (21/02/2025). Estephany Ildefonso Compte Y da Silva - escrevente.

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **OLIMPIA RODRIGUES COELHO DOS SANTOS, DOUGLAS COELHO DOS SANTOS, DANIELE COELHO DOS SANTOS, ALINE COELHO DOS SANTOS**

Vanda Maria de Oliveira Penna Antunes da Cruz, Oficiala do 16 Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, com fulcro no artigo 216-A, 4 e 13, da Lei n 6.015/73, faz saber que foi prenotado sob n 656.645 o procedimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade extraordinária, requerido por 1) Olimpia Rodrigues Coelho dos Santos, brasileira, do lar, viúva, portadora do RG n 8.135.969-X-SSP/SP, inscrita no CPF n ***.244.028-**, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Pedro Barbosa, n 214, Jardim Marília; 2) Douglas Coelho dos Santos, brasileiro, motorista, portador do RG n 28.344.435-SSP/SP, inscrito no CPF n ***.977.018-**, casado sob regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, com Viviane Nunes Garcia dos Santos, brasileira, pedagoga, portadora do RG n 42.049.186-7-SSP/SP, inscrita no CPF n ***.064.608-**, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Pedro Barbosa, n 214, Jardim Marília; 3) Daniele Coelho dos Santos, brasileira, técnica de enfermagem, portadora do RG n 40.873.65-6-SSP/SP, inscrita no CPF n ***.635.628-**, convivente em união estável com Newmar Dadamo da Costa, brasileiro, funcionário público, portador do RG n 33.737.647-5-SSP/SP, inscrito no CPF n ***.658.928-**, residentes e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

domiciliados nesta Capital, na Rua Barbosa, n 214, Jardim Marília; 4) Aline Coelho dos Santos, brasileira, consultoria cirúrgica, solteira, portadora do RG n 40.872.943-0-SSP/SP, inscrita no CPF n ***.465.908-**, residente e domiciliada em Vinhedo, neste Estado, na Rua Laurindo Tempesta, n 215, Jardim João XXII, solicitando o reconhecimento do direito de propriedade do imóvel com área de 125,00m , situado à Rua Pedro Barbosa, n 214, constituído pelo Lote 60-B da Quadra 10, Jardim Marília, no 31 Subdistrito - Pirituba, nesta Capital, cadastrado pelo contribuinte n 147.119.0117-4, matriculado sob n 28.159 deste, de propriedade de João Zandonade e Maria Aparecida Garcia Zandonade. Os solicitantes alegam posse mansa e pacífica, pelo período de mais de 35 anos, tendo como confrontantes: Do lado direito - Osvaldo Martins dos Anjos e Neide Ferreira dos Anjos, proprietários do imóvel matriculado nesta serventia sob n 59.074; do lado esquerdo - Sidnei Vanuchi, Marília Cimini Vannuchi e Jaroslav Rambousek, proprietários do imóvel transcrito nesta serventia sob n 119.304 do 9 Registro de Imóveis desta Capital; nos fundos - Antonio Ferreira e Tereza Sbrana Ferreira, proprietária, do imóvel matriculado nesta serventia sob n 36.029. O presente edital tem por finalidade DAR CIÊNCIA A SIDNEI VANUCHI, MARILIA CIMINI VANNUCHI, JAROSLAV RAMBOUSEK, FERNANDO LUCIO DA NOBREGA, NAIR GINU DE SOUZA NOBREGA, JOÃO GINU SOBRINHO e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para que, não concordando com a usucapião pretendida, apresentem, no prazo de 15 dias corridos, a contar da publicação deste Edital, impugnação fundamentada, dirigida ao 16 Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Pamplona, n 1.593, Jardim Paulista, no horário de expediente das 9 às 16 horas. INFORMA que se não houver manifestação expressa no prazo informado será presumido como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSE ADAO ROCHA DA SILVA, MARIA DE LOURDES ROCHA DA SILVA**

Vanda Maria de Oliveira Penna Antunes da Cruz, Oficiala do 16 Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, com fulcro no artigo 216-A, 4 e 13, da Lei n 6.015/73, faz saber que foi prenotado sob n 660.413 o procedimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade extraordinária, requerido por José Adão Rocha da Silva, brasileiro, aposentado, portador do RG n 9.609.059-5-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n ***.575.378-**, e sua mulher Maria de Lourdes Rocha da Silva, brasileira, do lar, portadora do RG n 10.599.318-9-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n ***.224.358-**, casados sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei n 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua Erva de Ferro, n 210, Vila Boaçaça, solicitando o reconhecimento do direito de propriedade do imóvel com área de 360,50m , situado à Rua Erva de Ferro, n 210, constituído de parte do Lote 08, Quadra 11, da Vila Boaçaça, 31 Subdistrito - Pirituba, nesta Capital, cadastrado pelo contribuinte n 105.147.0079-2, transcrito sob n 8.567, deste, de propriedade de Paschoal Valbo, Carmen Bazilio Valbo, Evaristo Basílico e Izabel Pereira Basílico. Os solicitantes alegam posse mansa e pacífica, pelo período de mais de 30 anos, tendo como confrontantes proprietários dos imóveis confrontantes: Lado direito e fundos - Paschoal Valbo, Carmen Bazilio Valbo, Evaristo Basílico e Izabel Pereira Basílico, transcrito sob n 8.567, deste; e Lado esquerdo - Rogério Barreto Ferrara, Clotilde Barreto Ferrara Cavanha, André Cavanha Sobrinho, Dirce Barreto Ferrara, Fernando Barreto Ferrara, Daniela Santana de Sousa, Luiza Ferrara Carvalho, Marcia Regina Carvalho, Catia Aparecida Carvalho e Elica Cristina Carvalho, matrícula n 141.419, deste. O presente edital tem por finalidade DAR CIÊNCIA AO ESPÓLIO DE PASCHOAL VALBO, ESPÓLIO DE CARMEN BAZILIO VALBO, ESPÓLIO DE EVARISTO BASILICO, ESPÓLIO DE IZABEL PEREIRA BASILICO e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para que, não concordando com a usucapião pretendida, apresentem, no prazo de 15 dias corridos, a contar da publicação deste Edital, impugnação fundamentada, dirigida ao 16 Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Pamplona, n 1.593, Jardim Paulista, no horário de expediente das 9 às 16 horas. INFORMA que se não houver manifestação expressa no prazo informado será presumido como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA DE LOURDES SOUZA**

Vanda Maria de Oliveira Penna Antunes da Cruz, Oficiala do 16 Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, com fulcro no artigo 216-A, 4 e 13, da Lei n 6.015/73, faz saber que foi prenotado sob n 668.206 o procedimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade extraordinária, requerido por Maria de Lourdes Souza, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG n 13.401.054-1-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n ***.779.498-**, residente e domiciliada nesta Capital, à Rua João Batista Botelo, n 399, Parque São Domingos, solicitando o reconhecimento do direito de propriedade do imóvel com área de 117,93m, situado à Rua João Batista Botelo, n 399, constituído de parte do Lote 11, Quadra 74, do Parque São Domingos, 31 Subdistrito - Pirituba, nesta Capital, cadastrado pelo contribuinte n 078.250.0046-3, matriculado sob n 18.763, deste, de propriedade de Euclides Campos Salles e Maria Augusta de Faria. Os solicitantes alegam posse mansa e pacífica, pelo período de mais de 20 anos, tendo como confrontantes: Do lado direito - Francisco Assis Gonzaga Filho e Sandra Marisa Birochi Gonzaga, proprietários do imóvel matriculado sob n 17.219, deste; Do lado esquerdo - Laurindo Carrascoza Vasco e Maria de Lourdes Carrascoza Vasco, proprietários do imóvel matriculado sob n 17.471, deste; Fundos - Alessandro Moraes Cronemberger, Rosana dos Santos Cronemberger, proprietários do imóvel matriculado sob n 97.348. O presente edital tem por finalidade DAR CIÊNCIA A MARIA DE LOURDES CARRASCOZA VASCO e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para que, não concordando com a usucapião pretendida, apresentem, no prazo de 15 dias corridos, a contar da publicação deste Edital, impugnação fundamentada, dirigida ao 16 Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Pamplona, n 1.593, Jardim Paulista, no horário de expediente das 9 às 16 horas. INFORMA que se não houver manifestação expressa no prazo informado será presumido como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

TATUI/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TATUI - CNS: 119990

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **DIOCESE DE ITAPETININGA**

O Bel. JOSÉ HENRIQUE FERREIRA XAVIER, Oficial do Registro de Imóveis da Circunscrição Imobiliária de Tatuí(SP), no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 216-A, 4, da Lei n 6.015/73, e item 418.21, Capítulo XX, das Normas da Corregedoria Geral da Justiça. FAZ SABER, aos terceiros eventualmente interessados, e demais sucessores, que tramita perante esta Serventia PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, na modalidade Extraordinária (artigo 1.238, do Código Civil), promovido por DIOCESE DE ITAPETININGA, organização religiosa, CNPJ n 02.724.569/0001-25, estabelecida no Município de Itapetininga(SP), na Igreja Catedral Nossa Senhora dos Prazeres, na rua Dom Joaquim, n 359, Centro, prenotado sob n 326.126, em 27.09.2024, tendo por objeto um terreno (lote 08, quadra D), com frente para a rua Sargento João Batista Miranda, loteamento Jardim Europa, neste Município de Tatuí(SP), com área total de 258,75m, matriculado sob o n 84.913, de titularidade de Severiano Ribeiro e sua mulher Elvira Carriel Ribeiro, contendo os seguintes confrontantes: rua Sargento João Batista Miranda, de domínio público municipal; lote 07 (matrícula n 38.338), de propriedade de David Bitencourt de Oliveira e sua mulher Lucilene Mendes de Oliveira; lote 09 (matrícula n 36.037), de propriedade de Carlino Custódio Pires e sua mulher Marina Constantino Pires, e Euclides Lopes de Moura, casado com Juraci Albuquerque de Moura; lote 01 (matrícula n 84.911), de propriedade de Severiano Ribeiro e sua mulher Elvira Carriel Ribeiro; lote 02 (matrículas n s 43.888 e 43.889), de propriedade, respectivamente, de Pedro de Fátima Rodrigues e sua mulher Aparecida de Jesus Nanini de Barros Domingues, e de Neosete Aparecida Rodrigues Ferreira, Pablo Rodrigues Ferreira e Isabela Cristina Rodrigues Ferreira; lote 06 (matrícula n 84.912), de propriedade de Severiano Ribeiro e sua mulher Elvira Carriel Ribeiro. Foi dispensada a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

apresentação de planta e memorial descritivo, por ser o imóvel usucapiendo oriundo de loteamento regularmente instituído, nos termos do item 416.12, cap. XX, das NSCGJ-SP, Tomo II. A requerente alega manter posse mansa, pacífica, ininterrupta, sem oposição de terceiros, com corpus e animus domini, do aludido imóvel, há mais de 26 (vinte e seis) anos. Pelo presente edital ficam INTIMADOS terceiros interessados e eventuais sucessores, para se manifestarem sobre o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o transcurso de 20 (vinte) dias desta publicação, apresentando impugnação, por escrito, com as razões da discordância, perante este Oficial, na rua Coronel Aureliano de Camargo, n 566, das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, cientes de que, a ausência de impugnação, no referido prazo, implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, com o competente registro na forma da Lei. José Henrique Ferreira Xavier.

TABOAO DA SERRA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TABOÃO DA SERRA - CNS: 148411

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
CARLOS ROBERTO PESTANA, MARIA DAS GRACAS DANTAS DA SILVA PESTANA**

O OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE TABOÃO DA SERRA, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, e a quem mais possa interessar, pessoas ausentes, incertas, desconhecidas, e terceiros eventualmente interessados, que CARLOS ROBERTO PESTANA, brasileiro, aposentado, portador da CNH n 03122661200-DETRAN/SP e do RG n 7.942.774-1-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n ***.222.158-**, e sua esposa MARIA DAS GRACAS DANTAS DA SILVA PESTANA, brasileira, do lar, portadora do RG n 13.090.940-3-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n ***.355.238-**, casados pelo regime da comunhão universal de bens na vigência da lei n 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial lavrada no Tabelião de Notas desta Comarca, Livro n 189, Folhas n 109, em 07 de novembro de 1981, registrada sob o n 1.284, no Livro n 03 de Registro Auxiliar, do Oficial de Registro de Imóveis de Itapequerica da Serra-SP, residentes e domiciliados na Rua Nair Marques Souza n 375, nesta cidade, requereram nesta Serventia o reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, fundada no art. 1.238 do Código Civil, visando a titularidade de domínio do Lote n 334, do loteamento denominado Jardim Marie Rose, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Rua Nair Marques Souza; do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 20,00 metros da frente aos fundos e confronta com o lote n 335 (prédio n 383 - matrícula n 35.622); do lado esquerdo mede 20,00 metros e confronta com o lote n 333-B (prédio n 369 - matrícula n 32.237); nos fundos mede 10,00 metros e confronta com o lote n 349 (prédio n 120 da Rua Helena Antônia Schiavo); com a área total de 200,00 metros quadrados. Construção: O prédio sob os n 373 e 375 da Rua Nair Marques Souza, com área construída de 354,28 metros quadrados. Os requerentes alegam posse mansa e pacífica do imóvel, por mais de 58 (cinquenta e oito) anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição para exame e conhecimento dos interessados neste serviço registral imobiliário, situado à Rua Thereza Maria Luizetto n 227, Vila Santa Luzia, das 09:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira, telefone (11) 4771-4787. PRAZO PARA CIÊNCIA DESTE EDITAL: 15 (quinze) dias. ADVERTÊNCIA: Os terceiros eventualmente interessados poderão manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias após o decurso do prazo deste edital, nos termos do Art. 413, 2 do Provimento n 149/2023 do Conselho Nacional da Justiça, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital. Não havendo impugnação, será presumida a concordância com o pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião formulado, conforme dispõe o art. 216-A, 6 da Lei n 6.015/73. Taboão da Serra-SP, 06 de março de 2025. Daniel Lago Rodrigues - Oficial.

VOTUPORANGA/SP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTUPORANGA - CNS: 126417

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **NILCEIA MARIA BUENO**

O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da comarca de Votuporanga-SP, nos termos do 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97, FAZ SABER a NILCEIA MARIA BUENO RG.: 14.XXX.XXX-SSP/SP, CPF.: 073.XXX.XXX-29, bem como seus eventuais representantes, na qualidade de devedora fiduciante, e a quem mais possa interessar, que o credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A requereu, nos termos do artigo 26 da referida lei, a abertura do procedimento administrativo de intimação de alienação fiduciária, prenotado sob n 263.815, nesta serventia, das obrigações vencidas e não pagas relativas à ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA do imóvel objeto da matrícula n 64.599, nesta serventia. Foram realizadas as tentativas de intimações nos endereços indicados pelo credor, que restaram infrutíferas. Assim, tem o presente edital o escopo de INTIMÁ-LA, na forma prevista nos 1 e 4 do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 05 de março de 2025 em R\$13.051,70, além das despesas cartorárias, importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rua Mato Grosso n 3.574, Patrimônio Velho, Votuporanga-SP, CEP. 15.505-185, com atendimento presencial de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, mediante cheque administrativo nominativo ao credor. Alerto ao devedor fiduciante que o não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO, nos termos do 7 do artigo 26 da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTUPORANGA - CNS: 126417

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CINTIA MOREIRA DOS SANTOS**

O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da comarca de Votuporanga-SP, nos termos do 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97, FAZ SABER a CINTIA MOREIRA DOS SANTOS RG.: 34.XXX.XXX-1-SSP/SP, CPF.: 309.XXX.XXX-67, bem como seus eventuais representantes, na qualidade de devedora fiduciante, e a quem mais possa interessar, que a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL requereu, nos termos do artigo 26 da referida lei, a abertura do procedimento administrativo de intimação de alienação fiduciária, prenotado sob n 265.631, nesta serventia, das obrigações vencidas e não pagas relativas à ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA do imóvel objeto da matrícula n 73.453, nesta serventia. Foram realizadas as tentativas de intimações nos endereços indicados pela credora, que restaram infrutíferas. Assim, tem o presente edital o escopo de INTIMÁ-LA, na forma prevista nos 1 e 4 do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 05 de março de 2025 em R\$7.290,89, além das despesas cartorárias, importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rua Mato Grosso n 3.574, Patrimônio Velho, Votuporanga-SP, CEP. 15.505-185, com atendimento presencial de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, mediante cheque administrativo nominativo ao credor. Alerto a devedora fiduciante que o não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do 7 do artigo 26 da Lei 9.514/97.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SICREDI LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE
LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PARANÁ
MARINGÁ/PR**

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ - CNS: 085290

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4992 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 5 - Imóvel localizado em Maringá/PR 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/03/2025 às 16:00 Data do 2º leilão: 25/03/2025 às 16:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Maringá/PR, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br e site www.pestanaleiloes.com.br.

**IMÓVEL - ID12009275 - Matrícula nº 35.669 - Rua das Azaléias, nº sn (Data 34 da Quadra 98),
Bairro Jardim Santa Rosa**

Nº do Lote: 5 ID: 12009275 Descrição legal: Terreno, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 35.669, 2º Registro de Imóveis de Maringá, Rua das Azaléias, sn (Data 34 da Quadra 98), Jardim Santa Rosa, Maringá, PR, 87060-022. Terreno com área superficial de 314,94m². Obs.: Numeração predial e possíveis benfeitorias pendentes de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de numeração predial e área construída (lançado em cadastro imobiliário 117,96m²) que vierem a ser apurados no local com os lançados em cadastro imobiliário e averbados no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Público Leilão - 18/03/2025, terça-feira, às 16h00min - Lance mínimo: R\$ 584.000,00. 2º Público Leilão - 25/03/2025, terça-feira, às 16h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 369.145,98 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 584.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 369.145,98.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - ACRE
RIO BRANCO/AC**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRANCO - CNS: 000851

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5000 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 03 - Imóvel localizado em Rio Branco/AC 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 25/03/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 27/03/2025 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Rio Branco/AC, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12009288 - Matrícula nº 46.269 - Rua Cláudio Woviac, nº 21 (in loco), Bairro Chico Mendes

Nº do Lote: 03 ID: 12009288 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 46.269, 1º Registro de Imóveis de Rio Branco, Rua Cláudio Woviac, 21 (in loco), Lote 05 da Quadra 03, Chico Mendes, Rio Branco, AC, 69902-673. Áreas: construída 57,80m² e terreno 250,00m². Obs.: Imóvel localizado em via sem pavimentação. Numeração predial pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de numeração predial que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 25/03/2025, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 234.135,49. 2º Leilão - 27/03/2025, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 154.487,23 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 234.135,49; Valor do 2º leilão: R\$ 154.487,23.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - ALAGOAS

SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - CNS: 001750

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 23094 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Publicação de Edital 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 28/03/2025 às 15:30 Data do 2º leilão: 31/03/2025 às 15:30 Modalidade: online:<https://milanleiloes.com.br/Editais/ExtraJudicial/Bradesco.asp?CL=14087> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL RONALDO MILAN, CPF: ***.866.888-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 266, Telefone: (11)33366-684, E-mail: edvaldo.gomes@milanleiloes.com.br, Endereço: Quatá, 733, CEP: 04546-044, 4. ELEIÇÃO DO FORO São Miguel dos Campos - AL. Bairro Antônio Coutinho. Rua A 5, nº25, (Lt 25 da Qd 05). Casa. Áreas Totais. Terr. 155,00m² e constr. 89,22m². Matr. 19.171 do 1ºRI Local. Obs.: Ocupada. (AF); São Miguel dos Campos - AL, RONALDO MILAN Leilão de Alienação Fiduciária Ronaldo Milan, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP nº 266, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização dos leilões presenciais e on-line: Escritório do Leiloeiro, situado na Rua Quatá nº 733 - Vl. Olímpia em São Paulo/SP.

IMÓVEL - ID23094 - Matrícula nº 19171 - A 5, nº 25, Bairro Antônio Coutinho

Nº do Lote: 06 ID: 23094 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 19171, Registro de Imóveis de São Miguel dos Campos, A 5, 25, Quadra 05, Lote 25, 5 (Lot Hélio Jatobá

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

III), Antônio Coutinho, São Miguel dos Campos, AL, 57246-435. Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.milanleiloes.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3336-6684 Ronaldo Milan - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 266 Valor do 1º leilão: R\$ 317.118,21; Valor do 2º leilão: R\$ 227.679,03.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS**

CAMPO LIMPO DE GOIÁS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO LIMPO DE GOIAS - CNS: 029496

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 260325AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Banco Bradesco S/A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 26/03/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 27/03/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 26 de março de 2025 e Segundo Leilão: 27 de março de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 20-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inercia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID20502 - Matrícula nº 1314 - Rua Lourival Luiz de Freitas, nº s/n, Bairro Residencial Claudemira Mendonça

Nº do Lote: Lote 04 ID: 20502 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 1314, Registro de Imóveis de Campo Limpo de Goiás, Rua Lourival Luiz de Freitas, s/n, Quadra 04, Lote 07, Residencial Claudemira Mendonça, Campo Limpo de Goiás, GO, 75160-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Campo Limpo de Goiás-GO. Bairro Residencial Claudemira Mendonça. Rua Lourival Luiz de Freitas, s/nº, lote 07 da quadra 04. Casa. Áreas totais: terr. 250,00m² e constr. 173,00m² (consta no RI 73,50m²). Inscrição municipal 1.104.00004.00070.000. Matr. 1314 do RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes, da divergência de área verificada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 26/03/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 634.332,22; Segundo leilão: 27/03/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 240.728,12 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 634.332,22; Valor do 2º leilão: R\$ 240.728,12.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS
ESPERA FELIZ/MG**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESPERA FELIZ - CNS: 038869

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5000 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 06 - Imóvel localizado em Espera Feliz/MG 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 25/03/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 27/03/2025 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Espera Feliz/MG, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12009292 - Matrícula nº 8.129 - Rua Manoel Moura Filho, nº 145, Apartamento 101 (1º Pavimento) Bairro Centro (in loco)

Nº do Lote: 06 ID: 12009292 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 8.129, Registro de Imóveis de Espera Feliz, Rua Manoel Moura Filho, 145, Apartamento 101 (1º Pavimento), Centro (in loco), Espera Feliz, MG, 36830-000. Áreas: privativa 67,62m² e fração ideal de 50,00%. Obs.: Denominação de bairro e possível constituição de condomínio pendentes de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual denominação de bairro que vier a ser apurado no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). Possíveis débitos de condomínio por conta do arrematante. 1º Leilão - 25/03/2025, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 408.986,31. 2º Leilão - 27/03/2025, quinta-feira, às 09h00min - Lance mínimo: R\$ 108.600,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. 0

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 408.986,31; Valor do 2º leilão: R\$ 108.600,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**ESTADO - MINAS GERAIS****JUIZ DE FORA/MG****3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 260325AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Banco Bradesco S/A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 26/03/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 27/03/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 26 de março de 2025 e Segundo Leilão: 27 de março de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteuticária e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID23079 - Matrícula nº 90.466 - Rua Mercedes Rodrigues Barreto, nº s/n, Bairro Parque Guarani

Nº do Lote: Lote 05 ID: 23079 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 90.466, 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, Rua Mercedes Rodrigues Barreto, s/n, Lote 04, Parque Guarani, Juiz de Fora, MG, 36047-330. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Juiz de Fora-MG. Bairro Parque Guarani. Rua Mercedes Rodrigues Barreto, s/nº, Lote 04. Terreno com a área de 318,61m². Inscrição municipal 9999.057761014.000.5. Matr. 90.466 do 3º RI local. Obs.: Área não demarcada fisicamente. Regularização e encargos correrão por conta do comprador. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 26/03/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 206.685,10; Segundo leilão: 27/03/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 133.105,71 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 206.685,10; Valor do 2º leilão: R\$ 133.105,71.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MATO GROSSO DO SUL
MARACAJU/MS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACAJU - CNS: 062612

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4186 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Publicação de Edital 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 28/03/2025 às 15:30 Data do 2º leilão: 31/03/2025 às 15:30 Modalidade: online:<https://milanleiloes.com.br/Editais/ExtraJudicial/Bradesco.asp?CL=14085> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL RONALDO MILAN, CPF: ***.866.888-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 266, Telefone: (11)33366-684, E-mail: edvaldo.gomes@milanleiloes.com.br, Endereço: Quatá, 733, CEP: 04546-044, 4. ELEIÇÃO DO FORO Maracaju - MS. Bairro Alto Maracaju. Rua Aristides Alves M. Barbosa (antiga Rua Marechal Rondon) s/n, (Lt 02 da Qd 25). Terreno. Áreas Totais. Terr. 450,00m². Matr. 1.502 do RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes da atual denominação da Rua correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF); Maracaju - MS, RONALDO MILAN Leilão de Alienação Fiduciária Ronaldo Milan, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP nº 266, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização dos leilões presencias e on-line: Escritório do Leiloeiro, situado na Rua Quatá nº 733 - Vl. Olímpia em São Paulo/SP.

IMÓVEL - ID4186 - Matrícula nº 1502 - Rua Aristides Alves M. Barbosa, nº s/n, Bairro Alto Maracaju

Nº do Lote: 004 ID: 4186 Descrição legal: Terreno, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 1502, Registro de Imóveis de Maracaju, Rua Aristides Alves M. Barbosa, s/n, Quadra 25, Lote 02, Alto Maracaju, Maracaju, MS, 79150-000. Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.milanleiloes.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3845-5599 Ronaldo Milan - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 266 Valor do 1º leilão: R\$ 323.676,03; Valor do 2º leilão: R\$ 167.321,68.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MATO GROSSO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CUIABÁ/MT**6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 6472 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Publicação de Edital 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 21/03/2025 às 15:00 Data do 2º leilão: 25/03/2025 às 15:00 Modalidade: online:<https://www.milanleiloes.com.br/Editais/ExtraJudicial/Bradesco.asp?CL=14076> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL RONALDO MILAN, CPF: ***.866.888-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 266, Telefone: (11)33366-684, E-mail: edvaldo.gomes@milanleiloes.com.br, Endereço: Quatá, 733, CEP: 04546-044, 4. ELEIÇÃO DO FORO Cuiabá - MT. Bairro Coxipó da Ponte. Rua Padre Antônio Vieira, nº95, (Lt 21 da Qd 02). Casa. Áreas Totais. Terr. 180,00m² e Constr. 184,14m². Matr. 114.378 do 6ºRI Local. Obs.: Ocupada. (AF); Cuiabá - MT, RONALDO MILAN Leilão de Alienação Fiduciária Ronaldo Milan, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP nº 266, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização dos leilões presenciais e on-line: Escritório do Leiloeiro, situado na Rua Quatá nº 733 - Vl. Olímpia em São Paulo/SP.

IMÓVEL - ID6472 - Matrícula nº 114378 - Padre Antônio Vieira, nº 95, Bairro Santa Cruz

Nº do Lote: 01 ID: 6472 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 114378, 6º Registro de Imóveis de Cuiaba, Padre Antônio Vieira, 95, Quadra 02, Lote 21, Santa Cruz, Cuiabá, MT, 78068-194. Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.milanleiloes.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3336-6684 Ronaldo Milan - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 266 Valor do 1º leilão: R\$ 510.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 365.207,72.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**ESTADO - PARÁ****ÁGUA AZUL DO NORTE/PA****REGISTRO DE IMÓVEIS DE XINGUARA - CNS: 067454**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 260325AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Banco Bradesco S/A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 26/03/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 27/03/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 26 de março de 2025 e Segundo Leilão: 27 de março de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. 0

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID23123 - Matrícula nº 14.703 - Fazenda São Joaquim, nº s/n, Bairro Zona Rural

Nº do Lote: Lote 06 ID: 23123 Descrição legal: Rural, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 14.703, Registro de Imóveis de Xinguara, Fazenda São Joaquim, s/n, Lote 32, Gleba Puim, Lot. Maginco, Zona Rural, Água Azul do Norte, PA, 68533-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Água Azul do Norte-PA. Zona Rural. Fazenda São Joaquim, s/nº, Lote 32, Gleba Puim, Lot. Maginco, com a área de 49,8105ha. Matr. 14.703-L.2BX do RI de Xinguara. Obs.: Eventual demarcação física do imóvel correrá por conta do comprador. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 26/03/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 609.376,12; Segundo leilão: 27/03/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 393.865,26 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 609.376,12; Valor do 2º leilão: R\$ 393.865,26.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO DE JANEIRO
RIO DE JANEIRO/RJ
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 23098 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Publicação de Edital 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Data do 1º leilão: 28/03/2025 às 15:30 Data do 2º leilão: 31/03/2025 às 15:30 Modalidade: online: <https://milanleiloes.com.br/Editais/ExtraJudicial/Bradesco.asp?CL=14089> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL RONALDO MILAN, CPF: ***.866.888-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 266, Telefone: (11)33366-684, E-mail: edvaldo.gomes@milanleiloes.com.br, Endereço: Quatá, 733, CEP: 04546-044, 4. ELEIÇÃO DO FORO Rio de Janeiro - RJ. Bairro Freguesia de Jacarepaguá. Estrada dos Bandeirantes, nº7.025. Apto nº1.407 do Ed. Via Flamboyant, c/ direito ao uso de uma vaga de garagem. Área Priv. 57,00m² (estimada no local). Matr. 387.089 do 9ºRI Local. Obs.: Área privativa pendente de averbação no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF); Rio de Janeiro - RJ, RONALDO MILAN Leilão de Alienação Fiduciária Ronaldo Milan, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP nº 266, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização dos leilões presencias e on-line: Escritório do Leiloeiro, situado na Rua Quatá nº 733 - Vl. Olímpia em São Paulo/SP.

IMÓVEL - ID23098 - Matrícula nº 387089 - dos Bandeirantes, nº 7025, Apto 1407 Bairro Jacarepaguá

Nº do Lote: 08 ID: 23098 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 387089, 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, dos Bandeirantes, 7025, Apto 1407, Vaga 1, Ed. Via Flamboyant, de 6535 a 7993, Jacarepaguá, Rio de Janeiro, RJ, 22780-085. Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.milanleiloes.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3336-6684 Ronaldo Milan - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 266 Valor do 1º leilão: R\$ 789.432,14; Valor do 2º leilão: R\$ 193.800,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO DE JANEIRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ**

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - CNS: 090233

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 23095 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Publicação de Edital 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 28/03/2025 às 15:30 Data do 2º leilão: 31/03/2025 às 15:30 Modalidade: online: <https://milanleiloes.com.br/Editais/ExtraJudicial/Bradesco.asp?CL=14088> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL RONALDO MILAN, CPF: ***.866.888-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 266, Telefone: (11)33366-684, E-mail: edvaldo.gomes@milanleiloes.com.br, Endereço: Quatá, 733, CEP: 04546-044, 4. ELEIÇÃO DO FORO São Pedro da Aldeia - RJ. Bairro Jd Arco Iris. Rua Projetada K, s/n, (Lt 03 da Qd 25). Casa. Áreas Totais. Terr. 360,00m² e constr. 79,08m². Matr. 17.058 do 1ºRI Local. Obs.: Ocupada. (AF); São Pedro da Aldeia - RJ, RONALDO MILAN Leilão de Alienação Fiduciária Ronaldo Milan, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP nº 266, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização dos leilões presencias e on-line: Escritório do Leiloeiro, situado na Rua Quatá

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº 733 - Vl. Olímpia em São Paulo/SP.

IMÓVEL - ID23095 - Matrícula nº 17058 - Projetada K, nº s/n, Bairro Praia Linda

Nº do Lote: 07 ID: 23095 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 17058, 1º Ofício de Justiça de São Pedro da Aldeia, Projetada K, s/n, Quadra 25, Lote 03, Praia Linda, São Pedro da Aldeia, RJ, 28949-808. Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.milanleiloes.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3336-6684 Ronaldo Milan - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 266 Valor do 1º leilão: R\$ 388.133,22; Valor do 2º leilão: R\$ 225.463,16.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RONDÔNIA
JI-PARANÁ/RO**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JI-PARANA - CNS: 096164

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 260325AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Banco Bradesco S/A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 26/03/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 27/03/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 26 de março de 2025 e Segundo Leilão: 27 de março de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários.

2. Das visitas prévias aos imóveis.

2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada.

3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial.

3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão.

3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão.

3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital.

3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote.

3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição.

3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa.

3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo.

3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito.

4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda.

4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título.

4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL - ID18819 - Matrícula nº 62.035 - Rua José Messias Filho, nº 84, Bairro Colina Park I

Nº do Lote: Lote 02 ID: 18819 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 62.035, 1º Registro de Imóveis de Ji-Paraná, Rua José Messias Filho, 84, Colina Park I, Ji-Paraná, RO, 76906-544. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Ji-Paraná-RO. Bairro Colina Park I. Rua José Messias Filho, nº 84 (Lt. 6, Qd. 13). Casa. Áreas totais: terr. 150,00m² e constr. 66,52m². Inscrição municipal 212000130000600. Matr. 62.035 do 1º RI local. Obs.: Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 26/03/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 243.678,97; Segundo leilão: 27/03/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 178.767,83 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 243.678,97; Valor do 2º leilão: R\$ 178.767,83.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO GRANDE DO SUL
CAIBATÉ/RS**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAIBATE - CNS: 100339

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 2738 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Publicação de Edital 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 28/03/2025 às 15:30 Data do 2º leilão: 31/03/2025 às 15:30 Modalidade: online:<https://milanleiloes.com.br/Editais/ExtraJudicial/Bradesco.asp?CL=14083> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL RONALDO MILAN, CPF: ***.866.888-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 266, Telefone: (11)33366-684, E-mail: edvaldo.gomes@milanleiloes.com.br, Endereço: Quatá, 733, CEP: 04546-044, 4. ELEIÇÃO DO FORO Caibaté - RS. Bairro Centro. Av. Sete de Setembro, s/n, (Lt 109). Terreno. Áreas Totais. Terr. 2.050,00m². Matr. 2.070 do RI Local. Obs.: Ocupada. (AF); Caibaté - RS, RONALDO MILAN Leilão de Alienação Fiduciária Ronaldo Milan, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP nº 266, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização dos leilões presencias e on-line: Escritório do Leiloeiro, situado na Rua Quatá nº 733 - Vl. Olímpia em São Paulo/SP.

IMÓVEL - ID2738 - Matrícula nº 2070 - Av. Sete de Setembro, nº s/n, Bairro Centro

Nº do Lote: 02 ID: 2738 Descrição legal: Terreno, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 2070, Registro de Imóveis de Caibate, Av. Sete de Setembro, s/n, Lote 109, Centro, Caibaté, RS, 97930-000. Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.milanleiloes.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3336-6684 Ronaldo Milan - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 266 Valor do 1º leilão: R\$ 338.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 202.800,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO GRANDE DO SUL
CAPÃO DA CANOA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - CNS: 100099

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5000 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 05 - Imóvel localizado em Capão da Canoa/RS 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 25/03/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 27/03/2025 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Capão da Canoa/RS, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12009291 - Matrícula nº 83.656 - Rua do Amor Perfeito, nº 3.848, Sobrado nº 1
Bairro Praia de Capão Novo

Nº do Lote: 05 ID: 12009291 Descrição legal: Sobrado, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 83.656, Registro de Imóveis de Capão da Canoa, Rua do Amor Perfeito, 3.848, Sobrado nº 1, Praia de Capão Novo, Capão da Canoa, RS, 95555-00. Áreas: privativa 168,765m² e fração ideal de 0,50 do terreno. Obs.: Imóvel localizado em loteamento fechado. Possível constituição de condomínio pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). Caberá ao(a) comprador(a), ainda, a apurar e regularizar eventual condição de imóvel foreiro ou de marinha. 1º Leilão - 25/03/2025, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.022.680,58. 2º Leilão - 27/03/2025, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 667.970,03 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 1.022.680,58; Valor do 2º leilão: R\$ 667.970,03.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SANTA CATARINA
URUSSANGA/SC

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUSSANGA - CNS: 105338

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5000 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 01 - Imóvel localizado em Urussanga/SC 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 25/03/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 27/03/2025 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Urussanga/SC, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

**IMÓVEL - ID12001778 - Matrícula nº 21.866 - Rua Deputado Mac Donald Caruso, nº sn (in loco),
Bairro Bairro Damas (in loco)**

Nº do Lote: 01 ID: 12001778 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 21.866, Registro de Imóveis de Urussanga, Rua Deputado Mac Donald Caruso, sn (in loco), Bairro Damas (in loco), Urussanga, SC, 88840-00. Áreas: construída 588,00m² (in loco) e terreno 448,00m². Obs.: Denominação de bairro, logradouro, numeração predial e área construída pendentes de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventuais divergências de denominação de bairro, logradouro, numeração predial e área construída que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 25/03/2025, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.045.590,81. 2º Leilão - 27/03/2025, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 577.200,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 1.045.590,81; Valor do 2º leilão: R\$ 577.200,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SERGIPE
ARACAJU/SE**

6º OFÍCIO DE ARACAJU - CNS: 110742

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 8211 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Publicação de Edital 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 21/03/2025 às 15:00 Data do 2º leilão: 25/03/2025 às 15:00 Modalidade: online:<https://www.milanleiloes.com.br/Editais/ExtraJudicial/Bradesco.asp?CL=14077> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL RONALDO MILAN, CPF: ***.866.888-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 266, Telefone: (11)33366-684, E-mail: edvaldo.gomes@milanleiloes.com.br, Endereço: Quatá, 733, CEP: 04546-044, 4. ELEIÇÃO DO FORO Aracaju - SE. Bairro São Domingos Sávio. Travessa Três, nº1.938. Apto nº1.103 do Cond. Res. Alphaville do Ed. Gama, c/ direito ao uso de uma vaga de garagem. Área priv. 81,34m². Matr. 8.723 do RI da 4ªCircunscrição Local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes da atual denominação da Rua correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF); Aracaju - SE, RONALDO MILAN

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Leilão de Alienação Fiduciária Ronaldo Milan, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP nº 266, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização dos leilões presenças e on-line: Escritório do Leiloeiro, situado na Rua Quatá nº 733 - Vl. Olímpia em São Paulo/SP.

IMÓVEL - ID8211 - Matrícula nº 8723 - Gonçalves Rolemberg Leite, nº 1938, 1103 Bairro Suíssa

Nº do Lote: 02 ID: 8211 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 8723, 6º Ofício de Aracaju, Gonçalves Rolemberg Leite, 1938, 1103, Cond. Res. Alphaville, até 1960, Suíssa, Aracaju, SE, 49050-370. Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.milanleiloes.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3336-6684 Ronaldo Milan - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 266 Valor do 1º leilão: R\$ 250.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 150.000,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
BAURU/SP**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5000 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 04 - Imóvel localizado em Bauru/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 25/03/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 27/03/2025 às 09:00 Modalidade: online: www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Bauru/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12009290 - Matrícula nº 120.828 - Rua Nicolau Assis, nº 3-14, Apartamento 24 (2º pavimento) c/ 1 vaga de garagem nº24SS Bairro Jardim Panorama (lançado em cadastro imobiliário)

Nº do Lote: 04 ID: 12009290 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 120.828, 1º Registro de Imóveis de Bauru, Rua Nicolau Assis, 3-14, Apartamento 24 (2º pavimento) c/ 1 vaga de garagem nº24SS, Jardim Panorama (lançado em cadastro imobiliário), Bauru, SP, 17011-102. Áreas: privativa 55,5500m² e fração ideal de 2,2727% ou 15,50m². Obs.: Denominação de bairro pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de denominação de bairro que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

- 25/03/2025, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 434.623,49. 2º Leilão - 27/03/2025, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 155.968,09 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 434.623,49; Valor do 2º leilão: R\$ 155.968,09.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
GUARUJÁ/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4983 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 2 - Imóvel localizado em Guarujá/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 06/03/2025 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital ; Guarujá/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12009110 - Matrícula nº 57.293 - Avenida Manoel Nascimento Júnior, nº 277, Bairro Jardim Virginia (lançado em cadastro imobiliário)

Esta publicação é uma retificação do Edital número 598704. Nº do Lote: 02 ID: 12009110 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 57.293, Registro de Imóveis de Guarujá, Avenida Manoel Nascimento Júnior, 277, Lote 1 da Qd. 9, Jardim Virginia (lançado em cadastro imobiliário), Guarujá, SP, 11442-490. Áreas: construída 500,00 (in loco) e terreno 541,00m². Obs.: Denominação de bairro e área construída pendentes de averbações no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de denominação de bairro e área construído que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). Caberá, ainda, ao(a) comprador(a) a apuração de eventual condição de imóvel foreiro/marinha, inclusive débitos e regularizações. O vendedor providenciará, sem prazo determinado, a baixa da indisponibilidade de bens constante na Av. 21 da citada matrícula. 1º Leilão - 06/03/2025, quinta-feira, às 09h00 (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 4.641.867,17. 2º Leilão - 11/03/2025, terça-feira, às 09h00 (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 6.081.137,61 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. ERRATA DE EDITAL PUBLICADO: No edital do leilão supracitado, na forma da Lei 9.514/97, com 1º Leilão - 06/03/2025, quinta-feira, às 09h00 (horário de Brasília/DF). Lance mínimo: R\$ 4.641.867,17, e, 2º Leilão - 11/03/2025, terça-feira, às 09h00 (horário de Brasília/DF). Lance mínimo: R\$ 6.081.137,61 (caso não seja arrematado no 1º leilão), referente ao LOTE 02 - Guarujá/SP, publicado em 17/02/2025, 18/02/2025 e 19/02/2025, ONDE SE LÊ: Áreas: construída 500,00 (in loco) e terreno 541,00m². Obs.: Denominação de bairro e área construída pendentes de averbações no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de denominação de bairro e área construído que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). Caberá, ainda, ao(a)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

comprador(a) a apuração de eventual condição de imóvel foreiro/marinha, inclusive débitos e regularizações. O vendedor providenciará, sem prazo determinado, a baixa da indisponibilidade de bens constante na Av. 21 da citada matrícula. LEIA-SE: Áreas: construída 500,00m² (in loco) e terreno 541,00m². Matrícula 57.293 do RI local. Obs.: INFORMAÇÕES ATUALIZADAS CONFORME TRECHO DESTACADO NO TEXTO. Denominação de bairro e área construída pendentes de averbações no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de denominação de bairro e área construído que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). Caberá, ainda, ao(a) comprador(a) a apuração de eventual condição de imóvel foreiro/marinha, inclusive débitos e regularizações. O(A) VENDEDOR(A) TOMOU CONHECIMENTO DAS SEGUINTE(S) AÇÃO(ÕES) JUDICIAL(IS): INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO, PROCESSO Nº 1003245-75.2024.8.26.0223, EM TRÂMITE NA 4ª VARA CÍVEL DO FORO DE GUARUJÁ/SP. O VENDEDOR RESPONDE PELO RESULTADO DA AÇÃO, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS E LIMITES ESTABELECIDOS NAS "CONDIÇÕES DE VENDA DOS IMÓVEIS" CONSTANTES DO EDITAL. O(A) VENDEDOR(A) TOMOU CONHECIMENTO DA(S) SEGUINTE(S) AÇÃO(ÕES) JUDICIAL(IS): EXECUÇÃO FISCAL, PROCESSOS Nº 1513247-81.2023.8.26.0223 E 1505356-09.2023.8.26.0223, AMBAS EM TRÂMITE NA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO DE GUARUJÁ/SP. CABERÁ AO(À) COMPRADOR(A), QUERENDO, EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL, COMO SUCESSOR OU ASSISTENTE LITISCONSORCIAL, FICANDO RESPONSÁVEL PELAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS. O vendedor providenciará, sem prazo determinado, a baixa da indisponibilidade de bens constante na Av. 21 da citada matrícula. Fica retificada a informação para todos os efeitos. Valor do 1º leilão: R\$ R\$ 4.641.867,17.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
JARDINÓPOLIS/SP**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDINOPOLIS - CNS: 119818

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 23039 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Publicação de Edital 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 28/03/2025 às 15:30 Data do 2º leilão: 31/03/2025 às 15:30 Modalidade: online:<https://milanleiloes.com.br/Editais/ExtraJudicial/Bradesco.asp?CL=14086> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL RONALDO MILAN, CPF: ***.866.888-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 266, Telefone: (11)33366-684, E-mail: edvaldo.gomes@milanleiloes.com.br, Endereço: Quatá, 733, CEP: 04546-044, 4. ELEIÇÃO DO FORO Jardimópolis - SP. Bairro Jd Mário Antônio Marconi. Rua João Turatti, nº42, (Lt 20 da Qd 06). Casa. Áreas Totais. Terr. 140,00m² e constr. 54,42m²(Matr) e 80,00m²(estimada no local). Matr. 13.292 do 1ºRI Local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes da divergência da área construída que vier a ser apurada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF); Jardimópolis - SP, RONALDO MILAN Leilão de Alienação Fiduciária Ronaldo Milan, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP nº 266, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização dos leilões presencias e on-line: Escritório do Leiloeiro, situado na Rua Quatá nº 733 - Vl. Olímpia em São Paulo/SP.

IMÓVEL - ID23039 - Matrícula nº 13292 - Rua João Turatti, nº 42, Bairro Jd Mário Antônio Marconi

Nº do Lote: 05 ID: 23039 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 13292, Registro de Imóveis de Jardimópolis, Rua João Turatti, 42, Quadra 06, Lote 20, Jd Mário Antônio Marconi, Jardimópolis, SP, 14680-000. Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.milanleiloes.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3336-6684 Ronaldo Milan - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 266 Valor do 1º leilão: R\$ 273.558,04; Valor do 2º leilão: R\$ 220.350,28.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SANTOS/SP

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 123745

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 260325AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Banco Bradesco S/A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 26/03/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 27/03/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 26 de março de 2025 e Segundo Leilão: 27 de março de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID23078 - Matrícula nº 50.027 - Av. Presidente Wilson, nº 200, Ap 332 Bairro José Menino

Nº do Lote: Lote 01 ID: 23078 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 50.027 , 3º Registro de Imóveis de Santos, Av. Presidente Wilson, 200, Ap 332, Condomínio Enseada das Orquídeas, Bloco C, José Menino, Santos, SP, 11065-201. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Santos-SP. Bairro José Menino. Avenida Presidente Wilson, nº 200, Apto. Duplex nº 332, localizado nos 33/34º pavimentos da Torre

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Fragans - Torre 2 - Bloco C, do Condomínio Enseada das Orquídeas, com 2 vagas de garagem. Área priv. 153,580m² (coberta de 126,620m² + descoberta de 26,960m²). Inscrição municipal 63.008.039.398. Matr. 50.027 do 3º RI local. Obs.: Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 26/03/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.474.000,00; Segundo leilão: 27/03/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 910.393,19 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 1.474.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 910.393,19.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 260325AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Banco Bradesco S/A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 26/03/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 27/03/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 26 de março de 2025 e Segundo Leilão: 27 de março de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretroatável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento à vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver;

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID21486 - Matrícula nº 91.502 - Rua Benedito da Fonseca Rondon, nº 143, Bairro Jardim Santo Elias

Nº do Lote: Lote 03 ID: 21486 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 91.502, 16º Registro de Imóveis de São Paulo, Rua Benedito da Fonseca Rondon, 143, Jardim Santo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Elias, São Paulo, SP, 05136-160. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: São Paulo-SP. Bairro Jardim Santo Elias. Rua Benedito da Fonseca Rondon, nº 143. Casa. Áreas totais: terr. 140,00m² e constr. 167,29m². Inscrição municipal 078.329.0086-5. Matr. 91.502 do 16º RI local. Obs.: Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 26/03/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 607.232,04; Segundo leilão: 27/03/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 484.839,41 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 607.232,04; Valor do 2º leilão: R\$ 484.839,41.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5000 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 07 - Imóvel localizado em São Paulo/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 25/03/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 27/03/2025 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Paulo/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

**IMÓVEL - ID12009295 - Matrícula nº 247.747 - Rua Margarida, nº 616, Apartamento 62 (6º andar)
c/ 1 vaga de garagem Bairro Barra Funda**

Nº do Lote: 07 ID: 12009295 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 247.747, 15º Registro de Imóveis de São Paulo, Rua Margarida, 616, Apartamento 62 (6º andar) c/ 1 vaga de garagem, Edifício Dona Kátia, Barra Funda, São Paulo, SP, 01154-030. Áreas: privativa 30,30m² e fração ideal de 3,264%. Obs.: Constituição de condomínio pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 25/03/2025, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.341.540,63. 2º Leilão - 27/03/2025, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 234.600,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1.341.540,63; Valor do 2º leilão: R\$ 234.600,00.

**BANCO PAN S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
GOIÂNIA/GO****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 240325AF1PAN SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Pan S/A. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 24/03/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 25/03/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96.

IMÓVEL - ID5086 - Matrícula nº 32.166 - Rua Recife, nº s/n, Bairro Vila João Vaz

Nº do Lote: Lote 02 ID: 5086 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 32.166 , 2º Registro de Imóveis de Goiânia, Rua Recife, s/n, Apartamento tipo A, Vila João Vaz, Goiânia, GO, 74445-220. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo atual Credor Fiduciário BANCO PAN S/A, com sede na Avenida Paulista, nº 1374, 12º andar, inscrito no CNPJ/MF sob nº 59.285.411/0001-13, detentor dos direitos do Instrumento Particular de Financiamento com Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia, Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário e Outras Avenças, datado de 19/12/2014, conforme R- 08, AV-09 e AV-10 da matrícula 32.166 do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia - GO, firmado entre o Credor e Fiduciantes OTON NASCIMENTO JUNIOR, inscrito no CPF nº ***.350.101-** e ÂNGELA DE CASTRO FONSECA NASCIMENTO, inscrita no CPF nº ***.500.471-**, residentes e domiciliados na cidade de Goiânia - GO, já qualificados no citado Instrumento, em razão da consolidação da propriedade conforme AV-11 da matrícula indicada acima, promoverá a venda em 1º ou 2º leilão fiduciário, de modo somente on-line, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97. 1. Local da realização do leilão: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.leilaovip.com.br. 2. Descrição do imóvel: Goiânia-GO. Vila João Vaz. Rua Recife, s/n. Apartamento tipo "A", localizado no pavimento térreo do Edifício Residencial, com área privativa de 409,22m², área de uso comum de 54,531744m², área total de 463,751744m², fração ideal 49,11%, correspondente a 1.572,30576m², com a área total de 3.201,60m², com a divisão interna possuindo, dependência completa de empregada, área de serviço, dispensa, copa-cozinha, living, sala, para refeições, escritório, 4 quartos, sendo 2 suítes, banheiro social, adega, hall de circulação, closet, varanda e 2 boxes para guarda de veículos. Imóvel objeto da matrícula 32.166 do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia - GO. Obs.: Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único da lei 9.514/97. 3. Datas e valores dos leilões: Primeiro Leilão 24/03/2025, às 10:00h, LANCE MÍNIMO: R\$ 2.225.064,26. Segundo leilão 25/03/2025, às 10:00h LANCE MÍNIMO: R\$ 1.112.532,13 (caso não seja arrematado no 1º leilão). 4. Condições de pagamento: À vista, mais a comissão de 5% ao leiloeiro. 5. Condições gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site www.leilaovip.com e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. 5.2. O(s) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2ºB do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse. 5.3. A(s) venda(s) será(ão) efetuada(s) em caráter "ad corpus" e no estado de conservação física, documental/registral em que se encontra(m), inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante. 5.4. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site www.leilaovip.com.br na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 5.5. Em caso de inadimplemento do valor de arrematação, por desistência do arrematante, desfar-se-á a venda e será cobrada uma multa moratória no valor de 4% (quatro por cento) da arrematação para pagamento de despesas administrativas, bem como poderá ainda o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito. 5.6. Correrão por conta do(s) arrematante(s), todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à(s) transferência(s) do(s) imóvel(eis) arrematado(s). 5.7. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o Vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. 5.8. O(s) arrematante(s) terá(ão) o prazo de 24 horas, para efetuar o(s) pagamento(s) da totalidade do(s) preço(s) e da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, inclusive o devedor fiduciante, no caso do exercício do direito de preferência, na forma da lei. 5.9. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão. 5.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, foro e laudêmio, quando for o caso, escritura, emolumentos cartorários, registros etc. 5.11. A escolha do Tabelionato de Notas, responsável pela lavratura da competente Escritura, caberá exclusivamente ao Vendedor. 5.12. Todos os débitos incidentes sobre o(s) imóvel(eis), que tenham fato gerador a partir da data da realização do leilão, serão de exclusiva responsabilidade do(s) arrematante(s). 5.13. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. 5.14. O produto da venda será destinado ao pagamento de débitos, com preferência do IPTU e posteriormente débitos do Condomínio, e caso o produto da venda não seja suficiente, a diferença será de responsabilidade do arrematante. 5.15. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulam a atividade da leiloeira. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 2.225.064,26; Valor do 2º leilão: R\$ 1.112.532,13.

BANCO PAN S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SANTA CATARINA
BRUSQUE/SC

OFÍCIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 240325AF1PAN SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Pan S/A. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 24/03/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 25/03/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96.

IMÓVEL - ID1728 - Matrícula nº 71.236 - Varginha, nº 1260, Bairro Rio Branco

Nº do Lote: Lote 03 ID: 1728 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 71.236, Ofício Único de Brusque, Varginha, 1260, Rio Branco, Brusque, SC, 88350-700. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo atual Credor Fiduciário BANCO PAN S/A, com sede na Avenida Paulista, nº 1374, 18º andar, inscrito no CNPJ/MF sob nº 59.285.411/0001-13, detentor dos direitos do Instrumento Particular de Financiamento com Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia, Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário e Outras Avenças, datado de 20/06/2013, conforme R-04 e AV-05 da matrícula 71.236 do Registro de Imóveis de Brusque-SC, firmado entre o Credor e Fiduciante EMANUELE IMMIAOWSKY, inscrita no CPF nº ***.648.919-** e TIAGO GOHR, inscrito no CPF nº ***.015.019-**, residentes e domiciliados na cidade de Brusque - SC, já qualificados no citado Instrumento, em razão da consolidação da propriedade conforme AV-11 da matrícula indicada acima, promoverá a venda em 1º ou 2º leilão fiduciário, de modo somente on-line, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97. 1. Local da realização do leilão: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.leilaovip.com.br. 2. Descrição do imóvel: Brusque-SC. Bairro Rio Branco. Rua Varginha, nº 1260. Casa com área construída de 131,88m² e terreno urbano com área de 1,271,45m². Imóvel objeto da matrícula 71.236 do Registro de Imóveis de Brusque - SC. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes do acréscimo da área construída não averbada no RI, inclusive da divergência de área que vir a ser apurada no local, com as lançadas no IPTU, correrão por conta do comprador. Ocupada. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único da lei 9.514/97. 3. Datas e valores dos leilões: Primeiro Leilão 24/03/2025, às 10:00h, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.235.031,97. Segundo leilão 25/03/2025, às 10:00h LANCE MÍNIMO: R\$ 617.515,99 (caso não seja arrematado no 1º leilão). 4. Condições de pagamento: À vista, mais a comissão de 5% ao leiloeiro. 5. Condições gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site www.leilaovip.com e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. 5.2. O(s) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2ºB do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse. 5.3. A(s) venda(s) será(ão) efetuada(s) em caráter "ad corpus" e no estado de conservação física, documental/registral em que se encontra(m), inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante. 5.4. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site www.leilaovip.com.br na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 5.5. Em caso de inadimplemento do valor de arrematação, por desistência do arrematante, desfar-se-á a venda e será cobrada uma multa moratória no valor de 4% (quatro por cento) da arrematação para pagamento de despesas administrativas, bem como poderá ainda o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito. 5.6. Correrão por conta do(s) arrematante(s), todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à(s) transferência(s) do(s) imóvel(eis) arrematado(s). 5.7. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o Vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. 5.8. O(s) arrematante(s) terá(ão) o prazo de 24 horas, para efetuar o(s) pagamento(s) da totalidade do(s) preço(s) e da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, inclusive o devedor fiduciante, no caso do exercício do direito de preferência, na forma da lei. 5.9. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão. 5.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

foro e laudêmio, quando for o caso, escritura, emolumentos cartorários, registros etc. 5.11. A escolha do Tabelionato de Notas, responsável pela lavratura da competente Escritura, caberá exclusivamente ao Vendedor. 5.12. Todos os débitos incidentes sobre o(s) imóvel(eis), que tenham fato gerador a partir da data da realização do leilão, serão de exclusiva responsabilidade do(s) arrematante(s). 5.13. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. 5.14. O produto da venda será destinado ao pagamento de débitos, com preferência do IPTU e posteriormente débitos do Condomínio, e caso o produto da venda não seja suficiente, a diferença será de responsabilidade do arrematante. 5.15. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulam a atividade da leiloaria. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 1.235.031,97; Valor do 2º leilão: R\$ 617.515,99.

**BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE
LEILÃO PÚBLICO**

ESTADO - MINAS GERAIS

GOVERNADOR VALADARES/MG

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 032631

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5306 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Publicação de Edital 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 28/03/2025 às 15:30 Data do 2º leilão: 31/03/2025 às 15:30 Modalidade: online:<https://milanleiloes.com.br/Editais/ExtraJudicial/Bradesco.asp?CL=14082> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL RONALDO MILAN, CPF: ***.866.888-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 266, Telefone: (11)33366-684, E-mail: edvaldo.gomes@milanleiloes.com.br, Endereço: Quatá, 733, CEP: 04546-044, 4. ELEIÇÃO DO FORO Governador Valadares - MG. Bairro Centro. Rua Marechal Deodoro, nº70. Apto nº201 (2ºPav) do Bloco 01 do Ed. Solar Manoel Soares dos Santos, c/ direito ao uso de uma vaga de garagem. Área Priv. 55,98m²(apto) e 12,03m²(vaga). Matr. 24.108 do 2ºRI Local. Obs.: Ocupada. (AF); Governador Valadares - MG, RONALDO MILAN Leilão de Alienação Fiduciária Ronaldo Milan, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP nº 266, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Bradesco Administradora de Consórcios LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 52.568.821/0001-22, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização dos leilões presenciais e on-line: Escritório do Leiloeiro, situado na Rua Quatá nº 733 - Vl. Olímpia em São Paulo/SP.

IMÓVEL - ID5306 - Matrícula nº 24108 - Marechal Deodoro, nº 70, 201 Bairro Centro

Nº do Lote: 01 ID: 5306 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 24108, 2º Registro de Imóveis de Governador Valadares, Marechal Deodoro, 70, 201, Vaga 1, Ed. Solar Manoel Soares dos Santos, Centro, Governador Valadares, MG, 35010-280. Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.milanleiloes.com.br Para mais

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

informações - tel.: (11) 3336-6684 Ronaldo Milan - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 266 Valor do 1º leilão: R\$ 359.951,58; Valor do 2º leilão: R\$ 141.600,00.

**COOPERATIVA DE CREDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS - SICOOB MAXICREDITO -
EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

TRÊS COROAS/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS COROAS - CNS: 130781

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4999 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 2 - Imóvel localizado em Três Coroas/RS 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/03/2025 às 16:30 Data do 2º leilão: 25/03/2025 às 16:30 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Três Coroas/RS, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br e site www.pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12009015 - Matrícula nº 4.159 - Rua Professor João Roennau, nº 418, Bairro Quilombo

Nº do Lote: 2 ID: 12009015 Descrição legal: Terreno, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 4.159, Registro de Imóveis de Três Coroas, Rua Professor João Roennau, 418, Quilombo, Três Coroas, RS, 95660-000. Terreno c/ área superficial de 3.720,00m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). O(a) vendedor(a) tomou conhecimento das seguinte(s) ação(ões) judicial(is): Ação de Execução de Título Extrajudicial, processo nº 5002807-73.2021.8.21.0142, em trâmite na Vara Judicial da Comarca de Igrejinha/RS e Ação de Execução de Título Extrajudicial, processo nº 5001167-32.2022.8.21.0164, em trâmite na Vara Judicial da Comarca de Três Coroas/RS. O Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "Condições de Venda dos Imóveis" constantes do edital. 1º Leilão - 18/03/2025, terça-feira, às 16h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 468.230,14. 2º Leilão - 25/03/2025, terça-feira, às 16h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 238.797,37 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 468.230,14; Valor do 2º leilão: R\$ 238.797,37.

**COOPERATIVA DE CREDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS - SICOOB MAXICREDITO -
EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**

ESTADO - SANTA CATARINA

CHAPECÓ/SC

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 107599

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4999 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 1 - Imóvel localizado em Chapecó/SC 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/03/2025 às 16:30 Data do 2º leilão: 25/03/2025 às 16:30 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Chapecó/SC, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br e site www.pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12009276 - Matrícula nº 55.389 - Rua Antônio Morandi, nº 464E (lançado em cadastro imobiliário), Bairro Loteamento Zanrosso e Rosina

Nº do Lote: 1 ID: 12009276 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 55.389, 1º Ofício de Registro de Imóveis de Chapecó, Rua Antônio Morandi, 464E (lançado em cadastro imobiliário), Lote 28 da Quadra 2820, Loteamento Zanrosso e Rosina, Chapecó, SC, 89809-722. Áreas: construída 80,00m² (in loco) e terreno 214,72m². Obs.: Denominação de logradouro, numeração predial e área construída pendentes de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de denominação de logradouro, numeração predial e área construída que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). Caberá ao(a) comprador(a), ainda, a regularização da edificação construída sobre o imóvel conforme Av. 7 da citada matrícula. 1º Leilão - 18/03/2025, terça-feira, às 16h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 247.107,89. 2º Leilão - 25/03/2025, terça-feira, às 16h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 282.420,47 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 247.107,89; Valor do 2º leilão: R\$ 282.420,47.

COOPERATIVA DE CREDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS - SICO0B MAXICREDITO - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - SANTA CATARINA

CHAPECÓ/SC

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 107599

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4999 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 3 - Imóvel localizado em Chapecó/SC 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/03/2025 às 16:30 Data do 2º leilão: 25/03/2025 às 16:30 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Chapecó/SC, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br e site www.pestanaleiloes.com.br.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL - ID12009277 - Matrícula nº 145.544 - Avenida Antônio Sachett, nº 100-D, Apartamento 202 (1º pavimento) c/ 1 vaga de garagem nº 202 Bairro Desbravador

Nº do Lote: 3 ID: 12009277 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 145.544, 1º Ofício de Registro de Imóveis de Chapecó, Avenida Antônio Sachett, 100-D, Apartamento 202 (1º pavimento) c/ 1 vaga de garagem nº 202, Lote 2 da Quadra 4810, Edifício Ápice, Desbravador, Chapecó, SC, 89811-396. Áreas: privativa 67,06m² e fração ideal 0,17525. Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 18/03/2025, terça-feira, às 16h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 327.475,19. 2º Leilão - 25/03/2025, terça-feira, às 16h30min. (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 547.987,53 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 327.475,19; Valor do 2º leilão: R\$ 547.987,53.

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO CAMINHO DAS AGUAS RS SICREDI CAMINHO DAS AGUAS RS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

TORRES/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TORRES - CNS: 099440

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4992 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 3 - Imóvel localizado em Torres/RS 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/03/2025 às 16:00 Data do 2º leilão: 25/03/2025 às 16:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Torres/RS, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br e site www.pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12009235 - Matrícula nº 76.246 - Rua Manoel de Oliveira Manduca, nº 6080 (in loco), Bairro Campo Bonito

Nº do Lote: 3 ID: 12009235 Descrição legal: Prédio comercial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 76.246, Registro de Imóveis de Torres, Rua Manoel de Oliveira Manduca, 6080 (in loco), Lote 1 da Qd. 1, Campo Bonito, Torres, RS, 95560-000. Áreas: construída 209,70m² e terreno 349,50m². Obs.: Atual denominação de logradouro e numeração predial pendentes de averbações no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de denominação de logradouro e numeração predial que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). Caberá ao comprador a apuração de eventual condição de imóvel foreiro/marinha, inclusive débitos e regularizações. 1º Público Leilão - 18/03/2025, terça-feira, às 16h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 444.851,34. 2º Público Leilão - 25/03/2025, terça-feira, às 16h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 649.241,86 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

leilão: R\$ 444.851,34; Valor do 2º leilão: R\$ 649.241,86.

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DA REGIAO DAS FLORES, DAS AGUAS E DOS VENTOS SP - SICREDI FORCA DOS VENTOS SP - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - SÃO PAULO

JAGUARIÚNA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARIUNA - CNS: 146282

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4992 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 6 - Imóvel localizado em Jaguariúna/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/03/2025 às 16:00 Data do 2º leilão: 25/03/2025 às 16:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Jaguariúna/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, e-mail imóveis.af@pestanaleiloes.com.br e site www.pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12009275 - Matrícula nº 12.933 - Rua 6, nº sn (in loco), Bairro Recanto Camandocaia (lançada em cadastro imobiliário: Camanducaia)

Nº do Lote: 6 ID: 12009275 Descrição legal: Terreno, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 12.933, Registro de Imóveis de Jaguariuna, Rua 6, sn (in loco), Lote 01 da Quadra E, Recanto Camandocaia (lançada em cadastro imobiliário: Camanducaia), Jaguariúna, SP, 13919-899. Terreno com área superficial de 478,00m². Obs.: Imóvel localizado em via sem pavimentação, próximo ao Rio Camanducaia. Numeração predial pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de numeração predial que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Público Leilão - 18/03/2025, terça-feira, às 16h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 282.500,00. 2º Público Leilão - 25/03/2025, terça-feira, às 16h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 163.717,15 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 282.500,00; Valor do 2º leilão: R\$ 163.717,15.

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO NORTE MATO-GROSSENSE E OESTE PARAENSE - SICREDI GRANDES RIOS MT PA AM - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - PARÁ

ITAITUBA/PA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITUBA - CNS: 066662

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4992 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 1 - Imóvel localizado em Itaituba/PA 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/03/2025 às 16:00 Data do 2º leilão:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

25/03/2025 às 16:00 Modalidade: online: www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Itaituba/PA, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br e site www.pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12009150 - Matrícula nº 15.677 - Travessa 13 de Maio, nº 462, Bairro Perpetuo Socorro (lançado em cadastro imobiliário)

Nº do Lote: 1 ID: 12009150 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 15.677, Registro de Imóveis de Itaituba, Travessa 13 de Maio, 462, Lote 314 da Qd. 121, Perpetuo Socorro (lançado em cadastro imobiliário), Itaituba, PA, 68180-635. Áreas: construída 416,62m² e terreno 867,64m². Obs.: Denominação de bairro pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de denominação de bairro que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Público Leilão - 18/03/2025, terça-feira, às 16h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.446.069,55. 2º Público Leilão - 25/03/2025, terça-feira, às 16h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.236.546,01 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 1.446.069,55; Valor do 2º leilão: R\$ 1.236.546,01.

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO PARQUE DAS ARAUCARIAS - SICREDI PARQUE DAS ARAUCARIAS PR/SC/SP - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - SÃO PAULO

RIBEIRÃO PRETO/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 112490

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4992 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 2 - Imóvel localizado em Ribeirão Preto/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/03/2025 às 16:00 Data do 2º leilão: 25/03/2025 às 16:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Ribeirão Preto/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br e site www.pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12009147 - Matrícula nº 134.088 - Rua Prudente de Moraes, nº 1.183, Bairro Centro (lançado em cadastro imobiliário)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Nº do Lote: 2 ID: 12009147 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 134.088, 2º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, Rua Prudente de Moraes, 1.183, Centro (lançado em cadastro imobiliário), Ribeirão Preto, SP, 14015-100. Áreas: construída 105,70m² (in loco) e terreno 167,50m². Obs.: Denominação de bairro e área construída pendentes de averbações no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de denominação de bairro e área construída, que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Público Leilão - 18/03/2025, terça-feira, às 16h00min - Lance mínimo: R\$ 553.770,72. 2º Público Leilão - 25/03/2025, terça-feira, às 16h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 410.402,30 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 553.770,72; Valor do 2º leilão: R\$ 410.402,30.

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO VALE DO CERRADO - SICREDI VALE DO CERRADO
- EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - MATO GROSSO

CAMPO VERDE/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO VERDE - CNS: 063388

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4992 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Campo Verde/MT 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/03/2025 às 16:00 Data do 2º leilão: 25/03/2025 às 16:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Campo Verde/MT, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, e-mail imóveis.af@pestanaleiloes.com.br e site www.pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12009294 - Matrícula nº 1.169 - Rua Santos, nº 1676 (in loco), Bairro Campo Real II

Nº do Lote: 7 ID: 12009294 Descrição legal: Terreno, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 1.169, 1º Registro de Imóveis de Campo Verde, Rua Santos, 1676 (in loco), Lote 07 da Quadra 04, Campo Real II, Campo Verde, MT, 78840-09. Terreno com área superficial de 450,00m². Obs.: Denominação de logradouro, numeração predial e possíveis benfeitorias pendentes de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de denominação de logradouro, numeração predial e área construída que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). Caberá ao(a) comprador(a), ainda, verificar a real destinação do imóvel, se residencial ou comercial. 1º Público Leilão - 18/03/2025, terça-feira, às 16h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.100.000,00. 2º Público Leilão - 25/03/2025, terça-feira, às 16h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 550.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 1.100.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 550.000,00.

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS MEDICOS DOS VALES DO TAQUARI E RIO PARDO E REGIAO DA PRODUCAO LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL**CARAZINHO/RS****REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAZINHO - CNS: 099903**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 240325AF1UNICRED SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Unicred 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 24/03/2025 às 16:00 Data do 2º leilão: 25/03/2025 às 16:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária da COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MEDICOS DOS VALES DO TAQUARI E RIO PARDO E REGIÃO DA PRODUÇÃO LTDA - UNICRED PREMIUM - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 24 de março de 2025 e Segundo Leilão: 25 de março de 2025, ambos às 16 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrendimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 5% (cinco por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para leilões futuros. 6.3. Após lavrada a escritura pública, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio, será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. 0

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27 da citada lei, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes relativos a tributos, despesas condominiais e outros encargos, que incidem sobre os imóveis, vencidos ou a vencer, independente da data do seu fato gerador, serão de responsabilidade do Comprador nada podendo ser imputado à Outorgante Vendedora a este título, seja a que tempo for devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva sem direito a qualquer ressarcimento. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Da Multa. 18.1. Os valores devidos pelo arrematante a título de comissão de leiloeiro serão revertidos em multa, nos casos de desistência. 19. Do foro de eleição. 19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante.

IMÓVEL - ID43.954 - Matrícula nº 43.954 - Rua Antônio Vargas, nº 1.600, Bairro Loeff

Nº do Lote: Lote 01 ID: 43.954 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 43.954, Registro de Imóveis de Carazinho, Rua Antônio Vargas, 1.600, Loeff, Carazinho, RS, 99500-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pela COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MEDICOS DOS VALES DO TAQUARI E RIO PARDO E REGIÃO DA PRODUÇÃO LTDA - UNICRED PREMIUM, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.635.462/0001-48, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Carazinho - RS. Bairro Loeff. Rua Antônio Vargas, nº 1.600. Casa residencial com área total construída de 634,98m², contendo 3 suítes, sala de cinema, sala de jantar, sala de estar, cozinha, lavanderia, dispensa, lavado, salão de festas, churrasqueira, garagem aberta para 2 carros, e respectivo terreno constituído pelo sublote 11 da subquadra 04 (Rua C), do Condomínio Boulevard Residence II, com área privativa de 900m², área real de uso comum de 879,68m², perfazendo a área real global de 1.779,68m². Imóvel registrado na matrícula 43.954 no RI de Carazinho- RS. Obs.: a) Construção não averbada no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do comprador; b) Na AV-08 consta Ação de Execução de Título Extrajudicial, a qual será de inteira responsabilidade do comprador todas as responsabilidades, incluindo valores, taxas e emolumentos para a baixa e regularização do gravame. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 24/03/2025 às 16h, LANCE MÍNIMO: R\$ 4.806.713,60; Segundo leilão: 25/03/2025 às 16h, LANCE MÍNIMO: R\$ 2.404.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 14.711 de 2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponível no site: www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 4.806.713,60; Valor do 2º leilão: R\$ 2.404.000,00.

SICREDI CEARA - COOPERATIVA DE CREDITO DO ESTADO DO CEARA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - CEARÁ

IGUATU/CE

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGUATU - CNS: 017871

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 210325AF1SICREDI SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - SICREDI CEARÁ - COOPERATIVA DE CRÉDITO DO ESTADO DO CEARÁ 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 21/03/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 24/03/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária da SICREDI CEARÁ - COOPERATIVA DE CRÉDITO DO ESTADO DO CEARÁ. Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 21 de março de 2025 e Segundo Leilão: 24 de março de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on-line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on-line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on-line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on-line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on-line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Após lavrada a escritura pública, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio, será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constitui e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constitui ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27 da citada lei, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes relativos a tributos, despesas condominiais e outros encargos, que incidem sobre os imóveis, vencidos ou a vencer, independente da data do seu fato gerador, serão de responsabilidade do Comprador nada podendo ser imputado à Outorgante Vendedora a este título, seja a que tempo for devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva sem direito a qualquer ressarcimento. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Da Multa. 18.1. Os valores devidos pelo arrematante a título de comissão de leiloeiro serão revertidos em multa, nos casos de desistência. 19. Do foro de eleição. 19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante.

IMÓVEL - ID7.431 - Matrícula nº 7.431 - Rodovia CE-375, nº s/n, Bairro Vila Coqueiros

Nº do Lote: Lote 01 ID: 7.431 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

7.431 , 3º Registro de Imóveis de Iguatu, Rodovia CE-375, s/n, Km 01, Vila Coqueiros, Iguatu, CE, 63500-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pela SICREDI CEARÁ - COOPERATIVA DE CRÉDITO DO ESTADO DO CEARÁ inscrita no CNPJ sob nº 72.257.793/0001-30, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Iguatu-CE. Bairro Vila Coqueiros. Rodovia CE-375, s/nº, Km 1. Terreno urbano com a área de 5.862,82m². Inscrição municipal 0000025365. Matr. 7.431 do 3º Ofício de Notas e Registros Públicos da Comarca de Iguatu-CE. Obs.: Área não demarcada fisicamente. Eventual desocupação por conta do comprador. (AF). Primeiro leilão: 21/03/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 2.170.000,00; Segundo leilão: 23/03/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 527.116,30 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 2.170.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 527.116,30.

SICREDI CEARÁ - COOPERATIVA DE CREDITO DO ESTADO DO CEARÁ - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - CEARÁ

IGUATU/CE

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGUATU - CNS: 017871

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 210325AF1SICREDI SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - SICREDI CEARÁ - COOPERATIVA DE CRÉDITO DO ESTADO DO CEARÁ 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 21/03/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 24/03/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária da SICREDI CEARÁ - COOPERATIVA DE CRÉDITO DO ESTADO DO CEARÁ. Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 21 de março de 2025 e Segundo Leilão: 24 de março de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on-line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on-line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on-line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on-line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on-line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Após lavrada a escritura pública, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio, será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constitui e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constitui ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27 da citada lei, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes relativos a tributos, despesas condominiais e outros encargos, que incidem sobre os imóveis, vencidos ou a vencer, independente da data do seu fato gerador, serão de responsabilidade do Comprador nada podendo ser imputado à Outorgante Vendedora a este título, seja a que tempo for devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva sem direito a qualquer ressarcimento. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Da Multa. 18.1. Os valores devidos pelo arrematante a título de comissão de leiloeiro serão revertidos em multa, nos casos de desistência. 19. Do foro de eleição. 19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante.

IMÓVEL - ID7.432 - Matrícula nº 7.432 - Rodovia CE-375, nº s/n, Bairro Vila Coqueiros

Nº do Lote: Lote 02 ID: 7.432 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 7.432 , 3º Registro de Imóveis de Iguatu, Rodovia CE-375, s/n, Km 01, Vila Coqueiros, Iguatu, CE, 63500-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pela SICREDI CEARÁ - COOPERATIVA DE CRÉDITO DO ESTADO DO CEARÁ inscrita no CNPJ sob nº 72.257.793/0001-30, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaoVIP.com.br. Localização do imóvel: Iguatu-CE. Bairro Vila Coqueiros. Rodovia CE-375, s/nº. Terreno urbano com a área de 11.944,53m². Inscrição municipal 0000045818. Matr. 7.432 do 3º Ofício de Notas e Registros Públicos da Comarca de Iguatu-CE. Obs.: Área não demarcada fisicamente. Regularização e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto à averbação de eventual edificação junto ao RI, bem como eventual desocupação, correrão por conta do comprador. (AF). Primeiro leilão: 21/03/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 4.800.000,00; Segundo leilão: 23/03/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.639.839,65 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaoVIP.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 4.800.000,00; Valor do 2º leilão: R\$

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1.639.839,65.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Assinado pelo(a) Jornalista MARINA LOPES ROCHA DOS REIS
(10240572670)

Date: 07/03/2025 17:26:37 -03:00



Publicação com data e Hora Legal Brasileira - HLB
certificada pelo Observatório Nacional.



DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

